Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUARTA-FEIRA

12/11/2025

Nº 4864

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Porto Esperidião 20
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 20
Câmara Municipal de São José do Povo 21
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 21
Câmara Municipal de Sapezal 21
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 21
Câmara Municipal de Tangará da Serra 21
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 23
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 25
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 26
Prefeitura Municipal de Acorizal 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 37
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 65
Prefeitura Municipal de Apiacás 80
Prefeitura Municipal de Araguaiana 82
Prefeitura Municipal de Araguainha 83
Prefeitura Municipal de Araputanga 83
Prefeitura Municipal de Arenápolis 85
Prefeitura Municipal de Aripuanã 87
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 112
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 113
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 117
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 118
Prefeitura Municipal de Brasnorte 120
Prefeitura Municipal de Cáceres 121
Prefeitura Municipal de Campinápolis 129
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 129
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 135
Prefeitura Municipal de Campo Verde 162
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 169
Prefeitura Municipal de Canarana 176
Prefeitura Municipal de Carlinda 177
Prefeitura Municipal de Castanheira 190
Prefeitura Municipal de Cláudia 197
Prefeitura Municipal de Cocalinho 200
Prefeitura Municipal de Colíder 201
Prefeitura Municipal de Colniza 203
Prefeitura Municipal de Comodoro 213
Prefeitura Municipal de Confresa 220
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 222
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 223
Prefeitura Municipal de Curvelândia 245
Prefeitura Municipal de Diamantino 246
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 247
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 252
Prefeitura Municipal de General Carneiro 253
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 254

Prefeitura Municipal de Itanhangá 255
Prefeitura Municipal de Itaúba 256
Prefeitura Municipal de Itiquira 295
Prefeitura Municipal de Jauru 299
Prefeitura Municipal de Juara 299
Prefeitura Municipal de Juína 309
Prefeitura Municipal de Juruena 311
Prefeitura Municipal de Juscimeira 311
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Marcelândia 313
Prefeitura Municipal de Matupá 314
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 316
Prefeitura Municipal de Nobres 318
Prefeitura Municipal de Nortelândia 347
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 816
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 818
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 820
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 821
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 821
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 824
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 826
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1097
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1108
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1116
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1134
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1136
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1143
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1144
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1151
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1151
Prefeitura Municipal de Poconé 1163
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1163
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1170
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1173
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1174
Prefeitura Municipal de Querência 1177
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1184
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1187
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1187
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1187
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1189
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1190
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1192
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1193
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1193
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1194
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1195
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1202
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1211
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1223
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1226
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1231
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1233
Prefeitura Municipal de Sapezal 1233
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1256
Prefeitura Municipal de Sorriso 1257
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1263
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1264
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1267
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1269
Prefeitura Municipal de União do Sul 1270
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1274
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1275
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1276

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

Contratante :Associação Mato-grossense dos Municípios AMM

CNPJ nº 00.234.260/0001-21

Contratada: Construtora Império LTDA

CNPJ n°18.363.482/00001-00

Concorrência nº: 001/2025

Tipo: Menor Preço (art, 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

OBJETO:

1 DO PRAZO:

1.1. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato 012/2025, aditando o prazo da Cláusula 3.2 do contrato em mais 17 (dezessete) dias, sendo a data final em 15/11/2025.

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 012/2025, aditando o prazo da Cláusula 3.3 do contrato em mais 90 (noventa) dias, sendo a data final em 01/03/2026.

2 VALOR:

2.1 fica aditivado o valor contratual em mais R$ 67.265,46 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis mil e quarenta e seis centavos), obedecendo a Cláusula 14.2, onde determina que o CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

Publique-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 05

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM E SEM GÁS, BEM COMO DE GALÕES DE 20 LITROS, DESTINADOS AO CONSUMO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL*

FORNECEDOR : ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA - 51.421.468/0001-90

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	500,00	FARDO	RONCADOR	500 ML	R$ 17,67	R$ 8.835,00	R$ 17,67	R$ 8.835,00	--	R$ 0,00
Descrição: FARDO CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA, ENVASADA EM GARRAFAS PET LACRADAS E ROTULADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA.										
1	400,00	FARDO	LEBRINHA	500 ML	R$ 25,32	R$ 10.131,80	R$ 25,33	R$ 10.132,00	--	R$ 0,00
Descrição: FARDO CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA, ENVASADA EM GARRAFAS PET LACRADAS E ROTULADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA.										
1	50,00	GALÃO	LEBRINHA	20 LTS	R$ 15,67	R$ 783,50	R$ 15,67	R$ 783,50	--	R$ 0,00
Descrição: GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA, ENVASADO EM GALÃO PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO, HIGIENIZADO E ROTULADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.										
Subtotal Lote R$ 19.750,30										
Subtotal Adjudicado R$ 19.750,30							Subtotal Orçado: R$ 19.750,50		0,0010 %	R$ 0,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 19.750,30	R$ 19.750,50	0,0010 %	0,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Água Boa-MT , 11 de Novembro de 2025

Rejane Schneider Garcia
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE AUSENTAR DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, a ausentar-se do território nacional no período de 15 a 28 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Or-

gânica Municipal. Durante o referido período, assumirá interinamente o exercício do cargo de Prefeito Municipal o Senhor **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, garantindo a continuidade administrativa e o regular funcionamento do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica, igualmente, convocado o Vereador **FÁBIO ADRIANO AGULHÃO** para assumir interinamente a Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no mesmo período de 15 a 28 de novembro de 2025, assegurando a normalidade das atividades legislativas durante a substituição temporária do titular.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 10 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 9899/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	00000009899/ 2025	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE**	10/11/ 2025	31/12/2025		000047/ 25	024	0016/ 25	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 1 M s 21 Dias	Valor Contratado: **R$ 6.000,00** Valor Aditado/ Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 6.000,00** 0 Pag Emp Liq Pag
contratação da prestação de serviços pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), para o fornecimento de serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).	**Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 286/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 055/2025, de 19 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o

acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Contrato nº 9899/2025	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE, CPNJ 34.028.316/ 0016-90.	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS), PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA (CARTA, E-CARTA, TELEGRAMA E MALOTE), ENCOMENDAS (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE, PAC E MINI ENVIOS), MARKETING (MALA ENDEREÇADA, MALA NÃO ENDEREÇADA E IMPRESSO), CONVENIÊNCIA (RECEBIMENTO DE CONTAS E DOAÇÕES, VALE POSTAL, CAIXA POSTAL E PRODUTOS COMO CAIXAS E ENVELOPES) E INTERNACIONAL (EXPORTA FÁCIL, DOCUMENTO INTERNACIONAL, TELEGRAMA INTERNACIONAL, MALA M).	Indeterminado

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público nº 001/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, foi homologado em 08 de janeiro de 2024 por meio do Edital de Homologação;

CONSIDERANDO que o prazo de validade inicial do referido certame, de 02 (dois) anos, se encerraria em 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o item 17. Das Disposições Gerais, 17.1 do Edital Concurso Público Nº 001/2023 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade por igual período, a critério da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência e o interesse público na prorrogação do certame para o aproveitamento dos candidatos aprovados remanescentes;

R E S O L V E :

Prorrogar por mais (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023, cuja homologação ocorreu em 08 de janeiro de 2024.

A prorrogação de que trata o item anterior, o Concurso Público nº 001/2023 terá validade até o dia 08 de janeiro de 2028, podendo a Administração realizar nomeações dentro desse período, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 008/2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 008/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Sra. **GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que no dia 20/11/2025, comemora-se o Dia da Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Gabinete da Presidente, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

_____

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMUNICADO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

COMUNICADO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, COMUNICA aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 19/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnetico e/ou similar, para gerenciamento de abastecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, e rastreamento via "gprs" com

controle de condutor, destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, retomará seu andamento após suspensão temporária ocorrida em 07/11/2025, motivada pela impugnação apresentada ao Termo de Referência, bem como análise técnica complementar.

Informamos que o **Termo de Referência foi alterado**, em razão das alterações realizadas**, todos os prazos foram reabertos integralmente**, garantindo ampla concorrência e transparência ao processo.

O novo cronograma é o seguinte:

· Abertura para envio de propostas: 11/11/2025

· Encerramento do recebimento de propostas: 14/11/2025

O novo Termo de Referência e demais documentos atualizados estão disponíveis para consulta no endereço:

https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/ ou junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

10/11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 027/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses.	00052483/1	Não se aplica	UN	01		

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do serviço e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10.A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar a contratação se faz necessária diante da constatação de diversos pontos de danos e comprometimento estrutural nas calhas instaladas na sede da Câmara Municipal, em decorrência da ausência de manutenção preventiva ao longo do tempo. As calhas danificadas têm provocado vazamentos frequentes durante o período chuvoso, ocasionando infiltrações que vêm

afetando significativamente o forro, a pintura e demais acabamentos internos em áreas como gabinetes dos vereadores, plenário, recepção, entre outros ambientes da edificação. A realização dos serviços de manutenção, substituição e instalação de novas calhas é essencial para preservar a integridade da estrutura física do prédio, evitar agravamento dos danos existentes e garantir a continuidade adequada das atividades administrativas e legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente dispensa visa atender a necessidade da Câmara Municipal de conservação do patrimônio público e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, parlamentares e ao público atendido. Uma vez que, é de extrema necessidade a manutenção do sistema de calhas e rufos do telhado haja vista que, quando da ocorrência de chuvas, pode-se notar infiltrações que afetam a estrutura física do local bem como os demais bens móveis existentes. Desse modo, a solução necessária e impreterível é a realização da manutenção das calhas e rufos como um todo, incluindo a troca de algumas calhas que se encontram danificadas, haverá assim a conservação do bem e patrimônio público, bem como, garantirá a continuidade adequada das atividades administrativas e legislativas.

No que diz respeito ao ciclo de vida do sistema de calhas, ele é composto por três estágios principais: **instalação**, **manutenção** (preventiva e corretiva) e **substituição**. A duração de cada estágio e a vida útil total do sistema dependem primariamente do material utilizado e da qualidade da manutenção.

Neste caso, a manutenção a ser realizada é a manutenção corretiva, que é realizada após a identificação de uma falha ou dano, como vazamentos, goteiras, quebras ou infiltrações. O objetivo é corrigir o problema existente para evitar danos maiores à estrutura do imóvel, como mofo e danos ao forro ou fundação. Ainda, será essencial a substituição de algumas partes do sistema de calhas, que é necessária quando os danos são extensos, a corrosão é generalizada, ou o material atinge o fim de sua vida útil economicamente viável.

O sistema de calhas em alumínio e zinco, dependendo da proteção e manutenção tem vida útil de 20 a 40 anos, devido à sua maior resistência à corrosão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O serviço de manutenção corretiva e substituição, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, *quando aplicável*, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de **R$ 14.592,09** (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do serviço.

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R$ 16.051,30 (dezesseis mil e cinquenta e um reais e trinta centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabe-

lecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13 Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.

14.1.14. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

14.1.15. Testar o sistema de escoamento de águas após a conclusão dos serviços, garantindo que não haja vazamentos, entupimentos ou infiltrações.

14.1.16 Executar os serviços de forma a preservar a integridade do telhado e do sistema de escoamento, evitando danos ou riscos de vazamentos futuros

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Embora já tenha sido concluído o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de identificar e cadastrar fornecedores locais, informa-se que até o momento não há empresas cadastradas do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza,

por ora, a aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5 A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 11 de Novembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 027/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 018/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses.	00052483/1	Não se aplica	UN	01		

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 018/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, NOME DO PROPRIETÁRIO , brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 027/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses.	00052483/1	Não se aplica	UN	01		

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 O serviço de manutenção corretiva e substituição, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os serviços de manutenção serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "*in loco*" para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.4 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.6 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

2.11. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;

c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de **R$ xxxxxxx**.

3.2 O pagamento, no valor total de R$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancaria da Conta Corrente xxx Agencia xxxx para a conta do contratado que tem como titular **XXXXXX** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços

contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência /2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇAO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº027/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por item:

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses.	00052483/1	Não se aplica	UN	01		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 17/11/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de novembro de 2025.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

DECRETO N.° 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.° 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de *Adicional de qualificação*, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 2.340, de 21 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Púbicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido o 2º (segundo) Adicional de Qualificação - 30%, sobre o salário inicial do cargo, ao servidor público muni-

cipal **Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**, Matrícula Funcional n.º 71/1, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, lotado junto ao Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, devido à conclusão de Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional Econômico, de acordo com os documentos em anexo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de Outubro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 10 de Novembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 15/2025, Dispensa de Licitação 08/2025, Objeto:

"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA E DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**", com fulcro na Lei nº 14.133/21." em favor da empresa:

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - J S INFORMATICA & NEONET - CNPJ nº 08.021.785/0001-90 no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Porto Esperidião MT, 11 de novembro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 01/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 01 de 2025 – Pregão Presencial nº 01 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para aquisição de veiculo do tipo SUV 0km, conforme especificações previstas no termo de referência, em atendimento a câmara municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52.251.214/0001-34, item 1 no valor de R$ 206.830,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de setembro de 2025

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

CNPJ: 52.251.214/0001-34

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veiculo do tipo SUV 0km, conforme especificações previstas no termo de referência, em atendimento a câmara municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 11/11/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de setembro de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO Nº 01/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veiculo do tipo SUV 0km, conforme especificações previstas no termo de referência, em atendimento a câmara municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de novembro de 2025.

ALESSANDRA CRISITINA DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2025, destinado a **Registro de preços para aquisição de veiculo do tipo SUV 0km, conforme especificações previstas no termo de referência, em atendimento a câmara municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.**

· Teve como vencedor a empresa **KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ 52.251.214/0001-34, item 1 no valor de** R$ 206.830,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta reais)

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de novembro de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte.

Objeto: aquisição de **equipamentos e acessórios de tecnologia** destinados a garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas deste Poder Legislativo.

Prazo para envio de propostas e documentação de habilitação: As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação no período de **Quarta-feira, 12 de novembro de 2025 a Sexta-feira, 14 de novembro de 2025**, que corresponde a **3 (três) dias úteis**, até as **15h00**. O recebimento será realizado na **Câmara Municipal de São José do Povo**, situada na **Rua João Francisco, nº 715, Centro, São José do Povo - MT** ou por meio do endereço eletrônico **camarasjplicitacao@gmail.com**.

São José Do Povo – MT, 11 de novembro de 2025.

Beatriz Peres Alves

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.722.241/0001-59

Objeto: - Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de bancos de dados e manutenção.

Valor: R$ 70.800,00 (Setenta mil e Oitocentos reais) a ser dividido em 12 parcelas.

Vigência: 20/10/2025 à 19/10/2026

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: SERGIO SILVEIRA LIMA, pela Câmara e Sr. SANDRA MARIA MENDES DA SILVA, pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 58, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão da segunda fração de férias a servidora Taruska Keila Souza Sturm correspondente ao período aquisitivo 01/04/2023 à 31/03/2024."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Taruska Keila Souza Sturm requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, vencidas em trinta e um de março de 2024.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a segunda fração de férias a Servidora Taruska Keila Souza Sturm, em exercício no cargo de "Controladora", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, pelo período de 10 dias, com início no dia 03 de novembro de 2025 e término no dia 12 de novembro de 2025, sendo 10 dias em gozo, devendo retornar ao trabalho em 13 de novembro de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2025.

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025.

CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E FREQUENTADORES DESTA CASA DE LEIS".

EMPRESA: M. AUGUSTO QUEIROZ CARDOSO LTDA

CNPJ: 40.901.429/0001-74

ENDEREÇO: Rua C-1, nº 57, Bairro: Centro– Serra Nova Dourada-MT. CEP: 78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (DIAS)

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 11 de novembro de 2025.

Jean Everson Pereira Nascimento

Agente de Contratação

Matricula nº 185

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRA-

TO Nº 07/2025.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial para apuração da ocorrência de infração ao Contrato nº 07/2025 por parte da Empresa **TM VEICULOS E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.587.848/0001-20** aberta através da Portaria nº 134 de 12 de setembro de 2025, contados do término do prazo inicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2025 CONTRATO Nº 12/2023

1. Trata-se de Termo de Apostilamento formalizado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, referente ao Contrato 12/2023, cujo objeto é o fornecimento de licenças do serviço de plataforma denominado “GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER”.

2. É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da razão social e do CNPJ da CONTRATADA, em decorrência da incorporação societária formalizada através da Ata de Deliberação de sócia realizada em 01/11/2025.

3. A CONTRATADA passa a ser denominada TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., sociedade empresária, como sede na Avenida Cidade Lima, n.º 86, Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-710, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.473.014/0012-60.

4. O presente termo de apostilamento tem por fundamento legal o art. 136, III da lei 14.133/21.

Tangará da Serra-MT, 11 de novembro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2025 CONTRATO Nº 12/2023

1. Trata-se de Termo de Apostilamento formalizado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, referente ao Contrato 12/2023, cujo objeto é o fornecimento de licenças do serviço de plataforma denominado “GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER”.

2. É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da razão social e do CNPJ da CONTRATADA, em decorrência da incorporação societária formalizada através da Ata de Deliberação de sócia realizada em 01/11/2025.

3. A CONTRATADA passa a ser denominada TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., sociedade empresária, como sede na Avenida Cidade Lima, n.º 86, Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-710, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.473.014/0012-60.

4. O presente termo de apostilamento tem por fundamento legal o art. 136, III da lei 14.133/21.

Tangará da Serra-MT, 11 de novembro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 61/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 ART. 74, III, F, LEI 14.133/2021

Eu, EDMILSON AVELINO PORFIRIO no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR, na forma em que foi apresentada, a INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025, objetivando a inscrição no Curso “O FIM DA DIRF X SISTEMAS DO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB
–ADEQUAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, com carga horária total de 16 dezesseis horas para o servidor Edivan de Souza
Silva (Recurso Humanos-RH), tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão Permanente de Contratação, designados pela Portaria Nº 01/2025. Considerando vencedora a empresa:

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ: 11.128.083/0001-15 com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista -
Campo Grande/MS – CEP: 79050-000, vencedora do item acima relacionado. Importa-se a presente contratação no total de R$ R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Adjudico e homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 11 de novembro de 2025.

Edmilson Avelino Porfirio
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N° 5.429/2025

Fica instituído no município de Várzea Grande o Observatório Municipal da Violência Contra a Mulher - OMVM - para reunir e sistematizar as estatísticas oficiais sobre violência contra a mulher; analisar e produzir relatórios a partir de dados oficiais e públicos, elaborar e coordenar projetos de pesquisa sobre políticas de prevenção e de combate à violência contra a mulher e de atendimento às vítimas.

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no Município o Observatório Municipal da Violência Contra a Mulher – OMVM - como ferramenta de mapeamento da violência contra a mulher, permitindo a identificação mais rápida e segura de eventuais alterações na sociedade sobre esse fenômeno, bem como, subsidiar políticas públicas de prevenção e enfrentamento a estes episódios.

Art. 2º O Observatório Municipal da Violência Contra a Mulher – OMVM - tem como objetivo geral a reunião de dados municipais de violência contra a mulher a fim de garantir medidas eficazes e políticas públicas que busquem a conscientização e responsabilização dos autores, suporte às vítimas e prevenção de novas incidências e terá os seguintes objetivos específicos:

I - estimular a divulgação de informações e debate sobre questões críticas em relação à violência contra as mulheres no município de Várzea Grande;

II - reunir análise sistemática de dados de violência contra a mulher no município;

III - instituir plataforma de pesquisas, análises e intercâmbios entre os principais órgãos e instituições da área;

IV – buscar os dados mediante atendimentos, denúncias e ocorrências atendidas, pelas Secretarias de Segurança Pública e secretaria de saúde.

V - reintegrar na família e na sociedade mulheres em situação de rua, dependentes de substâncias químicas e alcoólatras, proporcionando-lhe um estilo de vida digna para criar uma mudança positiva e justa, através de parcerias e ação sócio culturais e inclusão social;

VI - promover ações para garantir a cidadania e igualdade dos sexos e autonomização das mulheres, homens, idosos e outros gêneros, em situação de risco social e para a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero, raça, cor, etnia, idade e orientação sexual;

VII - manter vínculo com instituição de ensino superior desenvolvendo capacitação de profissionais, pesquisa, estudos ou desenvolvimento de serviços, metodologias, tecnologias e/ou gestão de serviços de redução de demanda por álcool e outras drogas, de interesse público;

VIII - atividades de organizações associativas ligadas ao esporte, à cultura à arte, à educação, que serão articuladas pelos profissionais atuantes no decorrer conforme a necessidade e interesse do público atendido;

IX - oportunizar, incentivar, capacitar e desenvolver profissionais e atividades, de forma gratuita, que gerem renda e fomento no empreendedorismo individual, digital, sustentável, agricultura familiar e artesanato através de parcerias com instituições do Sistema S.

Art. 3º A atuação do projeto ocorrerá junto à área da assistência social em atuação, em rede com o CENTRO POP, CAPS, CRAS, CREAS, Conselhos de Direitos, faculdades, órgãos públicos privados.

Art. 4° O projeto ofertará atividades ocupacionais e recreativas abertas às alunas devidamente registradas e atendidas pelo projeto, são elas:

I. grupo psicoterapêutico;

II. musicoterapia (aula de violão e teclado e coral);

III. arte terapia; (crochê, pintura em tela e outros, cerâmica, mdf, artesanato, confecção de redes

IV. recreação; (vôlei, dama, bozó, xadrez, dominó, baralho, academia aberta, ping e pong, bocha, educação física).

Art. 5° O projeto ofertará atividades técnicas para administração, profissionalização dos membros atuantes e alunas devidamente matriculadas nos cursos profissionalizantes ofertados, são elas:

I. terapia individual;

II. acompanhamento a tratamento Saúde da Mulher;

III. formação para família;

IV. encaminhamentos para serviços da comunidade em geral (exclusivo para profissionais atuantes do projeto);

V. relatório para Juizados e Ministério Público (exclusivo para profissionais atuantes do projeto);

VI. monitoramento e avaliação das atendidas pelo projeto (exclusivo para profissionais atuantes do projeto);

VII. acompanhamento das famílias;

VIII. prevenção contra violência e recaídas;

IX. acompanhamento e atendimento individualizado psicológico e clínico.

Art. 6° O acompanhamento e avaliação das atividades serão realizados pela equipe técnica do projeto, tendo como indicadores de acompanhamento cronogramas de atividades, relatórios, fichas de avaliação das atividades, avaliação com as beneficiárias. As ações monitoradas buscarão os dados que orientarão de forma a garantir os resultados e impactos esperados, através das atividades específicas, tais como: acompanhamento das atividades; elaboração de relatórios de atividades; elaborações de Prestações de Contas Mensais Parciais e a Final; elaboração de Relatórios de Pagamentos e Execução do Objeto; elaboração de planejamento mensal; reunião de planejamento e avaliação com a equipe técnica e beneficiárias.

Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei serão absorvidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8 ° Está Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

Sala das Deliberações, 04 de novembro de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2025

Processo Administrativo nº: 014/2025 **Concorrência Pública nº:** 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia – ampliação de salas administrativas e reforma dos telhados da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Considerando o resultado da sessão pública de julgamento e habilitação da **Concorrência Pública nº 001/2025**, realizada em 05 de novembro de 2025, na qual foi declarada vencedora e habilitada a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA 4P**, CNPJ nº 33.333.711/0001-37;

Considerando o **Parecer Técnico nº 001/2025**, elaborado pelo Engenheiro Civil **José Dércio Silva Maziero**, da empresa **Maziero Engenharia, Consultoria e Projetos Ltda**, que concluiu pela **compatibilidade técnica e orçamentária** da planilha refor-

mulada apresentada pela empresa vencedora com o projeto executivo e memorial descritivo originais, conforme contrato nº 006/2025;

Considerando o **Despacho Conclusivo da Análise Técnica** emitido pelo Agente de Contratação, atestando o cumprimento integral das exigências editalícias e a inexistência de impedimentos para a homologação;

E com fundamento no disposto nos artigos **71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**,

HOMOLOGO o resultado da **Concorrência Pública nº 001/2025**, e em consequência, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA 4P**, inscrita no **CNPJ nº 33.333.711/0001-37**, pelo valor global de **R$ 270.116,71 (duzentos e setenta mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos)**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 11 de novembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025
Processo Administrativo nº 007/2025
Pregão Presencial nº 005/2025
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente extrato de ata de registro de preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e administrativos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOCAS DE ALA DO TIPO BDCC E BSCC, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUNORTE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.371.134/00001-97.
VALOR GLOBAL: R$ 575.663,20 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 11/11/2025 a 11/11/2026
LUCIARA-MT, 11 de Novembro de 2025

_____
PARASSU DE SOUZA FREITAS
Presidente do Cidesaa

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2025
Pregão Presencial nº 005/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOCAS DE ALA DO TIPO BDCC E BSCC, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUNORTE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.371.134/00001-97.
VALOR GLOBAL: R$ 575.663,20 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Na qualidade de Presidente do CIDESAA, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:
1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.
DESPACHO
Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.
Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.
Luciara, Estado de Mato Grosso, 11 de Novembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 113 DE 15 DE OUTUBRO 2025.

ATO NORMATIVO Nº 113 DE 15 DE OUTUBRO 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA ELIANE LUZ,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao decimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATO NORMATIVO Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE CARGA HÓRARIA DO CARGO DE CONTADOR (A) DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste de carga horaria do Cargo de Contador (a), integrante do quadro de pessoal de provimento permanente do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), passando de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, conforme previsto no lotacionograma CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando as demais disposições em contrário, em especial ao Ato Normativo n° 050, de 27 de outubro de 2023.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia e Xingu – CISAX, pessoa jurídica de direito público interno, situado na avenida Ayrton Senna Qd 84 Lote 10B, centro, Confresa-MT, torna público para todos os interessados, com fundamento no artigo 75, II, e §2º da Lei 14.133/2021, será realizada a contratação direta.

OBJETO: Contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento**, pelo período de 12 (doze) meses.**

Informações complementares encontram-se disponíveis para consulta na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia e Xingu – CISAX, situada na avenida Ayrton Senna Qd 84 Lote 10B, centro, Confresa-MT, no horário das 07:00h às 11:00h, 13:00h às 17:00h, através do e-mail cisaxconfresa@hotmail.com ou telefone (66)996328988

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Comissão de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 03/2025.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação, torna público para conhecimento aos interessados, que o Credenciamento 03/2025, do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS**, **CONSÓRCIO.** Empresa Credenciada e Vencedora: **INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA DE CUIABA – IAPCC,** valor total item 1, com o valor de R$ 318.990,00 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa reais); o item 2, com o valor de R$ 295.303,50 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e três reais

e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R$ 170.056,08 (cento e setenta mil e cinquenta e seis reais e oito centavos); o item 4, com o valor de R$ 100.859,52 (cem mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 885.209,10 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e nove reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o **valor global de R$ 885.209,10** (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e nove reais e dez centavos). **HOMOLOGADO** em 11/11/2025. BARBARA ARRUDA GARCIA – Presidente CPL. Mirassol D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA 08

PORTARIA Nº 8 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R$73.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **73.350,00**

01	01 01	CONSPREV

7	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	550,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	880
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

01	01 01	CONSPREV

15	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	42.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	880
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
16	04.122.0001.1202.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	24.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	880
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
17	04.122.0001.1202.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	6.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	880
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anula para Executivo: Fontes de Recurso 72.800,00

2 880 72.800,00

Anulação:

01 01 01 CONSPREV

5	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	-550,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PORTARIA Nº 8 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1

-550,00

ArT. 3o.- Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABA, 03 de OUTUBRO de 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PRESIDENTE

005.499.171-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 998-2025

LEI Nº. 998/2025.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Acorizal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, **DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parceria Público-Privada do Município de Acorizal, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal, regido pelas normas desta Lei e pelas normas gerais nacionais aplicáveis às contratações desta modalidade, especialmente as normas gerais para a contratação de parcerias público- privadas, Lei Federal n°. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, supletivamente e no que couber, o disposto no Código Civil Brasileiro e nas Leis Federais n°. 8.987, de 13 de fevereiro de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - Esta lei se aplica aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Acorizal.

Art. 2º. A Parceria Público-Privada será formalizada por meio de contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º - Concessão patrocinada é a que diz respeito aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

§ 2º - Concessão administrativa é a que diz respeito a contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 3º - Não constitui Parceria Público-Privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 3º. As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, tendo os seguintes objetivos:

I - incentivar a colaboração entre a Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município e a iniciativa privada, visando à realização de atividades de interesse público;

II - incrementar o financiamento privado de investimentos em atividades de interesse público;

III - incentivar a Administração Pública Municipal a adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas visando à concretização do bem-estar dos munícipes e à efetivação dos seus demais objetivos fundamentais;

IV - incentivar a adoção das diferentes formas de delegação à iniciativa privada da gestão das atividades de interesse público mútuo;

V - viabilizar a utilização dos recursos do orçamento municipal com eficiência;

VI - incentivar e apoiar iniciativas privadas no Município de Acorizal que visem à criação ou ampliação de mercados, à geração de empregos, à eliminação das desigualdades sociais, ao aumento da distribuição de renda e ao equilíbrio do meio ambiente; e

VII - promover a prestação adequada e universal de serviços públicos no Município de Acorizal .

Art. 4º. O Programa de Parceria Público-Privada de Acorizal observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das suas finalidades e sustentabilidade econômica financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;

II - respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários dos serviços e dos Agentes do Setor Privado incumbidos da sua execução;

III - indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia e de outras atividades de competência exclusiva do Município;

IV - a transparência dos atos, contratos, decisões, processos e procedimentos realizados;

V - a vinculação das decisões tomadas pela administração pública aos fundamentos de fato e de direito constantes do processo ao cabo do qual a decisão foi editada;

VI - responsabilidade fiscal, social e ambiental, na concepção, celebração e execução dos contratos;

VII - repartição objetiva dos riscos entre as partes;

VIII - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

IX - participação popular;

X - qualidade e continuidade na prestação dos serviços.

§ 1º - O Programa de Parcerias Público-Privadas será desenvolvido por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§ 2º - A execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas deverá ser acompanhada pelo agente de fiscalização, de modo permanente, a fim de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência do projeto e de sua execução.

Art. 5º. São condições para a inclusão de projetos no Programa de Parcerias Público-Privadas:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observado às diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a ser adotado, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e

quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Parágrafo único - A aprovação do projeto fica condicionada ainda à comprovação de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 6º. Podem ser objeto de Parcerias Público-Privadas:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço ou bem público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - a prestação de serviços à Administração Pública ou à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades fins exclusivas do Município;

III - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

IV - quaisquer outras hipóteses em que seja demonstrado o interesse público na adoção de Parcerias Público-Privadas, desde que não se enquadre nas vedações do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - É proibida a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - execução de obra, sem atribuição ao contratado do encargo, de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, sendo consideradas aquelas que não envolvam conjunto de atividades;

III - que tenha valor inferior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); ou

IV - que tenha prazo de vigência inferior a 5 (cinco) e/ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, considerada eventual prorrogação.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de contrato de concessão formalizado sob o regime jurídico de Parceria Público-Privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de geração de energia para atendimento da demanda do município, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de água e esgoto, resíduos sólidos, e iluminação pública.

§ 1º - As receitas municipais provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TRSU, e Fundo de Participação do Município – FPM, poderão estar vinculadas ao pagamento da contraprestação devida ao parceiro privado em decorrência da Parceria Público-Privada a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º - Sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade ao mecanismo de pagamento e garantia, a vinculação autorizada no § 1º será criada por mecanismo contratual e poderá contar com a contratação de instituição financeira depositária e operadora dos recursos vinculados.

Capítulo II

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 8º. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), que fica criado, subordinado ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional, o qual definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimento públicos.

Art. 9º. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal (presidente do Conselho).

II – Secretário Municipal de Finanças;

III – Secretário de Administração;

IV – até 2 (dois) membros de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 1º - Caberá ao Prefeito Municipal nomear, entre os membros do Conselho, na sua ausência ou impedimento, o substituirá, e respectivos suplentes.

§ 2º - O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Art. 10º. Caberá ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP):

I - aprovar projetos de parceria público-privada, inclusive aqueles oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, realizados nos termos de decreto expedido pelo Poder Executivo;

II – acompanhar, de modo permanente, a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas;

IV - fazer publicar, ainda que de forma reduzida, as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município;

V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, devendo ser submetido à edição de decreto do Prefeito Municipal, o qual disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento;

VI - outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Parcerias Público-Privadas.

§ 1º A aprovação da inclusão de projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do inciso I deste artigo, implicará em autorização para a realização do respectivo procedimento licitatório.

§ 2º A participação no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Capítulo III

DAS GARANTIAS

Art. 11º. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública oriundas de contrato de Parceria Público-Privada, observada a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas através de:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal;

II - vinculação de recursos oriundos da arrecadação dos impostos a que se refere o Art.156 da Constituição Federal, exclusivamente para contratos de parceria público privadas que tenham como objeto ações e serviços em saúde e educação;

III - recursos oriundos de repasses previstos nos Arts. 158, inciso

IV e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, para contratos de Parceria Público-Privadas independentemente de seu objeto;

IV - fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

V - penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do FGPPP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

VI - hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGPPP;

VII - alienação fiduciária ou cessão fiduciária, conforme classificação do bem gravado, permanecendo a posse direta dos bens com o FGPPP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

VIII - outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

IX - garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGPPP;

X - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

XI - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

XII - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

XIII - conta específica, aberta nos termos da presente lei e vinculada ao contrato de concessão formalizado nos termos do Programa de Parcerias Público-Privadas;

XIV - outros mecanismos admitidos em lei.

§ 1º - A garantia prestada pelo FGPPP será definida em edital de licitação e no contrato de concessão correspondente dentre as descritas nos incisos deste artigo, podendo ser utilizada de forma cumulada.

§ 2º - Na hipótese de acionamento do FGPPP em decorrência da inadimplência do parceiro público, o pagamento será realizado diretamente à concessionária beneficiária da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria, mediante observância do procedimento estabelecido em regulamento, na lei civil e no contrato de Parceria Público-Privado.

§ 3º - O FGPPP poderá prestar contragarantias a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas.

§ 4º - A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo FGPPP importará exoneração proporcional da garantia.

§ 5° – Na hipótese de utilização do FGPPP para o adimplemento da contraprestação pecuniária do contrato de PPP, mediante a levantamento do numerário em CONTA-ESPECÍFICA, deverá ser promovida a recomposição do saldo mediante destinação de recursos que possam ser utilizados para este fim.

Capítulo IV

DO FUNDO GARANTIDOR

Art. 12º. Fica instituído, por prazo indeterminado, o Fundo Garantidor de Parcerias Público- Privadas do município de Acorizal – FGPPP, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, separado do patrimônio dos cotistas, cujos participantes podem ser quaisquer dos entes da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal, dos Fundos Especiais a eles ligados e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município de Acorizal que a ele aderirem.

Parágrafo único – O Município de Acorizal constitui-se no cotista inicial do FGPPPM, podendo ser autorizado, mediante aprovação da Assembleia de Cotistas, a subscrição de cotas pelos demais entes designados no *caput* deste artigo.

Art. 13º. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do município de Acorizal – FGPPP – tem por finalidade prestar garantias de pagamento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público em virtude de contratos de parcerias público-privadas celebrados nos termos dessa lei, bem como das obrigações oriundas dos financiamentos dos projetos de parceria.

§ 1º – A garantia deverá ser estabelecida para cada contrato de Parceria Público-Privada firmado pelo Município proporcionalmente ao investimento financeiro do contrato garantido.

§ 2º – O FGPPP responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo o Administrador ou os cotistas por qualquer obrigação do FGPPP, salvo pela integralização das cotas que subscrevem, no caso dos cotistas, e das responsabilidades pessoais do administrador disciplinadas nesta lei e em regulamento.

§ 3º - É vedada a prestação de garantia para qualquer outro tipo de obrigação não vinculada ao Programa de Parceria Público-Privadas.

Art. 14º. O patrimônio do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do município de Acorizal – FGPPP - será constituído pelos rendimentos obtidos com sua administração, decorrentes de depósitos e aplicações financeiras, bem como pelo aporte de bens e direitos realizado na forma de integralização das cotas, mediante uso dos seguintes recursos:

I - dinheiro, inclusive provenientes de fundos especiais;

II - de outros recursos orçamentários do Tesouro e de créditos adicionais;

III - de operações de crédito internas e externas;

IV - direitos creditórios de qualquer natureza;

V - recursos orçamentários destinados ao FGPPP-PP;

VI - receitas de contratos de parceria público-privada, desde que destinados ao FGPPP-PP;

VII - doações, auxílios, contribuições ou legados destinados ao FGPPP-PP;

VIII - recursos provenientes da União e do Estado de Mato Grosso;

IX - receitas de outros fundos municipais;

X - outras receitas destinadas ao FGPPP-PP;

XI - bens imóveis dominicais.

§ 1º - A integralização das cotas poderá ser realizada com os recursos ou bens a que se referem os incisos deste artigo, mediante prévia avaliação, caso necessário, e independentemente de licitação, por meio de autorização específica do Prefeito Municipal conferida via Decreto.

§ 2º - Os bens e direitos transferidos ao FGPPP, quando não existirem preços públicos cotados em mercados ou provenientes de demonstrações contábeis auditadas, serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruídos com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a

desafetação, quando for o caso, bem como a alienação dos bens e direitos enumerados nos incisos deste artigo, podendo contratar agente fiduciário para a efetivação da alienação.

§ 4º - Os bens públicos transferidos ao FGPPP para integralização das cotas terão natureza privada, submetidas ao regramento da legislação civil correspondente.

Art. 15º. Fica facultada a constituição de patrimônio de afetação que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGPPP.

§ 1º - O patrimônio de afetação ficará vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FGPPP.

§ 2º - A CONTA ESPECÍFICA descrita no inciso XV do Art. 12 desta Lei, caso seja eleita como modalidade de garantia a ser prestada pelo FGPPP, terá característica de patrimônio de afetação, não se comunicando com os demais bens, direitos e créditos do FGPPP e da CONTA-GARANTIA, ficando vinculada exclusivamente ao contrato de parceria público- privada e à garantia em virtude da qual tiver sido constituída.

§ 3º - A constituição do patrimônio de afetação será registrada em Tabelionato de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Registro de Imóveis correspondente.

§ 4º - Ao término dos contratos de parceria público-privada os saldos remanescentes do patrimônio de afetação constituído de acordo com o caput deste artigo poderão ser reutilizados em outros projetos, como definido pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Acorizal – CGPPP.

Art. 16º. O estatuto e o regulamento do FGPPP devem ser aprovados em assembleia dos cotistas, competindo a representação do Município de [MUNICÍPIO] em referida assembleia ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Acorizal – CGPPP.

Art. 17º. O Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Município de Acorizal será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, com poderes para administrar os recursos financeiros em contas bancárias vinculadas ao Programa ou para promover a alienação de bens gravados, cabendo zelar pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez, segundo condições previamente definidas nesta lei e em regulamento, observadas as diretrizes do pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Acorizal - CGPPP.

Art. 18º. O gestor e administrador do FGPPP deverá remeter ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Acorizal – CGPPP, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, com periodicidade anual, relatórios gerenciais das ações, evolução patrimonial, demonstrações contábeis, rentabilidade e liquidez do FGPPP e demais fatos relevantes, sem prejuízo de parecer de auditores independentes, conforme definido em regulamento.

§ 1º - Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do FGPPP devem observar as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação correlata.

§ 2º - O FGPPP não deve pagar rendimentos a seus cotistas.

Art. 19º. O Administrador do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Município de Acorizal - FGPPP – fica autorizado a realizar todas as operações e a praticar todos os atos que se relacionam com o objeto do FGPPP e exercer todos os direitos inerentes à propriedade dos bens e direitos integrantes do FGPPP, inclusive o de ações, recursos e exceções, podendo abrir e movimentar contas bancárias, adquirir e alienar livremente bens e direitos, bem como transigir, observando diretrizes do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Acorizal - CGPPP e regulamento.

Parágrafo único – As competências e obrigações do administrador serão definidas e reguladas pelo Estatuto e pelo Regulamento do FGPPP.

Art. 20º. O Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Município de Acorizal - FGPPP deverá abrir e manter conta bancária vinculada para o depósito geral de valores integralizados e para a centralização das receitas de titularidade do FGPPP, denominada CONTA-GARANTIA, destinada a garantia do cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Acorizal.

§ 1º - A CONTA-GARANTIA deverá ter saldo garantidor mínimo, conforme definido em regulamento.

§ 2º- O administrador da CONTA-GARANTIA será, a qualquer tempo, o Administrador do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Município de Acorizal – FGPPP, podendo subcontratar tal função junto a instituições financeiras não controladas pela Administração Direta ou Indireta do Município de [MUNICÍPIO], autorizadas a funcionar no país.

§ 3º - Os fundos da CONTA-GARANTIA não poderão ser utilizados para pagamento direto das obrigações pecuniárias devidas pelo parceiro público.

§ 4º- Os recursos disponíveis na CONTA-GARANTIA que sobejarem ao saldo garantidor mínimo de todas as contas vinculadas já devidamente compostas ou recompostas poderão ser transferidos para a conta única do Tesouro Municipal, mediante resgate de cotas e observadas as condições definidas em ato do Poder Executivo, sem prejuízo das provisões para os custos necessários à manutenção do Fundo.

Art. 21º. Na hipótese de adoção da CONTA-ESPECÍFICA como modalidade de garantia, nos termos do inciso XV do Art. 12 desta Lei, o administrador da CONTA-GARANTIA deverá abrir e manter conta vinculada para o contrato respectivo integrante do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Acorizal, mantendo-a segregada, com finalidade exclusiva de garantir o pagamento das obrigações pecuniárias contratadas ou garantidas e inadimplidas pelo parceiro público no âmbito do contrato a que vinculada.

§ 1º - O administrador da CONTA-ESPECÍFICA será, a qualquer tempo, o Administrador da CONTA-GARANTIA, ficando autorizada a contratação de instituição financeira não controlada pela Administração Direta e Indireta do Município de Acorizal para gestão dos recursos financeiros da CONTA-ESPECÍFICA, mediante percepção de remuneração aprovada pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Acorizal – CGPPP.

§ 2º - Por solicitação dos responsáveis pela administração da CONTA- ESPECÍFICA, o FGPPP transferirá da CONTA-GARANTIA para a CONTA-ESPECÍFICA os recursos financeiros em volume necessário para cumprir as obrigações pecuniárias inadimplidas pelo parceiro público ou, em qualquer caso, integralizar ou recompor o saldo garantidor mínimo.

§ 3º. A transferência mencionada no parágrafo anterior observará a ordem de prioridade de cada CONTA-ESPECÍFICA, a qual será determinada pela anterioridade na data de celebração do contrato de parceria público-privada vigente ao qual a conta estiver vin-

culada.

§ 4º - A CONTA-ESPECÍFICA deverá manter saldo garantidor mínimo em conta corrente conforme previsto em edital e contrato de concessão a que estiver vinculada.

§ 5º - Caso acionada a garantia, o responsável pela administração da CONTA-ESPECÍFICA fica autorizado a promover o pagamento diretamente à concessionária ou ao agente financiador das obrigações pecuniárias inadimplidas pelo parceiro público, conforme procedimento disciplinado nesta Lei, no regulamento e no contrato de parceria público-privada correspondente.

Art. 22º. O FGPPP poderá ser acionado no caso de inadimplência do parceiro público com a execução da garantia específica prestada em benefício do parceiro privado ou do agente financiador.

Parágrafo único – As hipóteses de caracterização de inadimplência e o procedimento para acionamento da garantia serão regulamentados via Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 23º. A execução da garantia concedida pelo FGPPP se dará mediante aplicação das regras de direito privado inerentes a cada modalidade eleita, prestigiando-se a execução extrajudicial, com observância das diretrizes dispostas nesta Lei, no regulamento editado pelo Poder Executivo Municipal e na lei civil.

§ 1º - Havendo necessidade de execução da garantia pela via judicial o FGPPP se submeterá ao regime jurídico próprio dos entes privados, devendo ser observado o regramento correspondente a execução civil comum de título executivo extrajudicial.

§ 2º - Os bens e direitos do FGPPP poderão ser objeto de constrição judicial e alienação para satisfazer as obrigações garantidas, não se sujeitando a satisfação da obrigação ao regime de precatório.

Art. 24º. A dissolução do FGPPP, deliberada em assembleia de cotistas e autorizada em lei, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Capítulo V

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I

Da Licitação

Art. 25º. Aprovado o projeto de Parceria Público-Privada a contratação será precedida de licitação na modalidade de concorrência, regendo-se o procedimento licitatório pelas normas gerais estabelecidas nos Arts. 10 a 13 da Lei Federal n°. 11.079/2004.

Seção II

Do contrato

Art. 26º. Os contratos de Parcerias Público-Privadas celebrados pelo Município de Acorizal reger-se-ão pelo disposto nesta lei, na legislação federal correspondente, em especial na Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, pelas normas gerais de licitações e contratos administrativos e deverão obrigatoriamente estabelecer:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado, mediante adoção de indicadores objetivos capazes de aferir o resultado;

II - o prazo de vigência, limitado a um mínimo de 5 (cinco) anos e a um máximo de 35 (trinta e cinco) anos;

III - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

IV - os fatos que caracterizem a inadimplência do parceiro público, os modos, o prazo de regularização e a forma de acionamento da garantia;

V - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

VI - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e as obrigações assumidas;

VII - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

VIII - o compartilhamento com a Administração Pública, dos ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos da parceria;

IX - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

X - as hipóteses de extinção da parceria antes do advento do prazo contratual, por motivo de interesse público ou qualquer motivação de que não caiba a responsabilização do parceiro privado, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas;

XI - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

XII - a periodicidade e os mecanismos de revisão para:

a) manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

b) preservação da atualidade da prestação dos serviços objetos da parceria.

XIII - as hipóteses de encampação;

XIV - o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços.

§ 1º - As indenizações de que trata o inciso VIII do caput deste artigo poderão ser pagas à entidade financiadora do projeto de parceria público-privada.

§ 2º - Na extinção da concessão, serão observados:

I - o retorno ao Município de todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato;

II - haverá a imediata assunção do serviço pelo Município, procedendo-se aos levantamentos, avaliação e liquidação necessária, com ocupação das instalações e utilização de todos os bens reversíveis;

III - nos casos de advento do termo contratual e de encampação, o Município, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

§ 3º - A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada, paga somente a partir da disponibilização dos serviços, obra ou empreendimento contratados, poderá ser feita por:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II - pagamento com recursos orçamentários ou do tesouro Municipal;

III - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

IV - cessão de créditos não tributários do Município;

V - transferência de bens móveis e imóveis;

VI - outorga de direitos sobre bens públicos dominiais;

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados;

VIII - outros meios admitidos em lei.

§ 4º - O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

§ 5º. A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.

§ 6º - O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do *caput* do Art. 18 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que autorizado no edital de licitação.

§ 7º - Por ocasião da extinção do contrato, o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos de que trata o § 6º deste artigo.

Art. 27º. Poderá ser previsto em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.

Art. 28º. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplência da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos ao Município.

Seção III

Da Sociedade de Propósito Específico

Art. 29º. A assinatura do contrato de parceria público-privada dependerá, obrigatoriamente, da constituição pelo parceiro privado de Sociedade de Propósito Específico (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º - A transferência do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, desde que seja observado pelo pretendente os seguintes requisitos:

a) a transferência não será efetivada antes do decurso de vinte e quatro meses da formalização do contrato;

b) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

c) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º - A sociedade de propósito específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e serviços.

§ 3º - A sociedade de propósito específico deverá adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

Capítulo VI

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30º. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI poderá ser utilizado pelo Município, no âmbito da Administração direta e indireta, para a elaboração de projetos, estudos e levantamentos com vistas a subsidiar, total ou parcialmente, o desenvolvimento do Programa de Parcerias Público-Privadas, nos termos desta Lei e do regulamento.

Art. 31º. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI poderá ser iniciado pela Administração Pública mediante publicação de edital de chamamento público, no qual constarão informações fundamentais quanto:

I - ao objeto do projeto, estudo ou levantamento a ser desenvolvido;

II - às exigências de qualificação do interessado para a outorga do ato de autorização, ao prazo para análise e eventual formalização de autorização;

III - ao valor máximo admitido para a remuneração do projeto e à forma de ressarcimento;

IV - aos critérios técnicos de classificação para a seleção do projeto final;

V - ao prazo para a entrega do trabalho e à proposta de cronograma de reuniões técnicas e para o processo de avaliação e seleção definitiva do projeto, estudo ou levantamento;

VI - à indicação do corpo técnico, próprio ou externo, que se encarregará de proceder às avaliações técnicas destinadas a subsidiar a seleção ou aprovação do projeto, estudo ou levantamento definitivamente entregue pelo proponente.

Parágrafo único - O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI poderá ter origem em manifestação de interesse da iniciativa privada, nos termos definidos em regulamento.

Art. 32º. O desenvolvimento dos projetos, estudos ou levantamentos pelo interessado depende de autorização pela Administração Pública.

§ 1º - A Administração Pública poderá cancelar o ato de autorização mediante a demonstração de razões relevantes para tal, devendo promover o pagamento de indenização caso haja aproveitamento do projeto, estudos ou levantamentos realizados pelo autorizado, observando a exata proporção de eventual aproveitamento.

§ 2º - O autor do projeto poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

Art. 33º. Na hipótese de aproveitamento parcial ou total pela Administração Pública dos projetos, estudos ou levantamentos produzidos no âmbito do PMI, será previsto no edital de licitação e no respectivo contrato de parceria a responsabilidade do parceiro privado ressarcir os custos de sua elaboração, ficando condicionada a assinatura do contrato ao pagamento da remuneração devida diretamente o autor do projeto.

Parágrafo único - Por ocasião da escolha e aprovação do projeto, estudo ou levantamento definitivo, será indicado o valor do ressarcimento dos custos do projeto a ser pago ao seu autor pelo futuro signatário do contrato de parceria, que corresponderá àquele definido no edital de chamamento público.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º. Os projetos de Parceria Público-Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 35º. O Município somente poderá contratar Parceria Público-Privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, ao percentual da receita corrente liquida do exercício previsto no Art. 28 da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2.004, e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subsequentes, não excedam ao percentual da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios previsto no Art. 28 da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2.004.

§ 1º - Para fins de atendimento ao quanto disposto no *caput,* a autoridade competente haverá de demonstrar:

a) que as despesas criadas ou aumentadas em decorrência da contratação de parceria público-privada não afetarão os resultados previstos nas Metas Fiscais da LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas;

b) que as obrigações contraídas pelo Município relativas ao objeto de contrato de parceria público-privada observarão aos limites e condições de endividamento decorrentes da aplicação dos Arts. 29, 30 e 32, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000;

c) que o objeto da parceria público-privada está previsto no Plano Plurianual (PPA);

d) que as obrigações contraídas pelo Município no decorrer do contrato de parceria público-privada são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e estão adequadamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 36º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela concessão de licenças ambientais, ou que estejam vinculados, direta ou indiretamente, nos procedimentos para o licenciamento ambiental, atenderão prioritariamente os projetos incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas.

Art. 37º. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados.

Art. 38º. Os instrumentos de Parcerias Público-Privadas poderão prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, os árbitros deverão escolhidos dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade, observando-se as regras dispostas no edital do certame.

§ 2º - A arbitragem terá lugar no Município de Acorizal, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

§ 3º - Na ausência de arbitragem no Município de Acorizal, a Administração Municipal poderá definir outro foro.

Art. 39º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 40º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias contados da sua publicação.

Art. 41º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Acorizal 29, de setembro de 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito – Municipal

DECRETO 024-2025

DECRETO Nº 024, DE 11 DE novembro de 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 998/2025, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, através das Parcerias Público Privadas - PPP do Município de Acorizal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Art. 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995, no Art. 3º da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os parâmetros do Decreto Federal nº. 8.428/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 998, de 29 de setembro de 2025,

DECRETA:

Capítulo I

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas - PPP`s, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Acorizal, mediante gestão do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPP`s, concessão patrocinada, concessão administrativa, comum e permissão.

§ 1º Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

§ 2º O Requerimento de solicitação e procedimento serão submetidos à autorização do Chefe do Executivo para posterior publicação.

Art. 3º Os editais de PMI deverão demonstrar:

I - O interesse público na realização dos trabalhos;

II - Quais os estudos que permitirão a apreciação técnica do procedimento com relação a custos, benefícios, prazos e viabilidade;

III - Minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto;

IV - Delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

V - indicar a fonte de custeio da contraprestação pública e/ou valor máximo dela;

VI - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e, se possível, na internet;

§ 1º O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderão ultrapassar 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada, concessão ou outra figura jurídica;

§ 2º Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

Art. 4º Recebido o requerimento do procedimento, por parte do Conselho Gestor, o Chefe do Executivo procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

Art. 5º Por decisão deste, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial dos Municípios, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos projetos e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação, Portal do Município de Acorizal.

Art. 6º Poderão participar do PMI pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham relação com o objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

§ 1º A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº. 9.074/95.

§ 2º Fica garantida a participação de empresa estrangeira, ainda que sem habilitação no país, a qual ficará obrigada a regularizar-se perante a Receita Federal do Brasil após o transcurso de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da seleção da proposta apresentada.

Art. 7º A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas neste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:

I - declaração de interesse;

II - dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

III - demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e

IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante.

§ 2º Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

§ 3º A empresas estrangeiras, para fins de habilitação no procedimento, deverão apresentar:

a) documentos em língua portuguesa, atestados por tradutor juramentado;

b) indicação do representante legal no pais, por meio de documento atestado por tradutor juramentado, o qual deverá apresentar certidões de regularidade perante órgãos de controle (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Cível e Criminal dos último 5 (cinco) anos; e

c) declaração de que regularizar-se-á perante a Receita Federal do Brasil no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da seleção da proposta.

Art. 8º Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no *caput.*

§ 2º As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 3 (três) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 9º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 10. Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do Prefeito expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial dos Municípios, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

Art. 11. O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão da imprensa oficial dos Municípios, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

Art. 12. O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 13. Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo município de Acorizal, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 1º Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente;

§ 2º É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no parágrafo 1º desse artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do Art. 31 da Lei Federal nº. 9.074/1995, e do Art. 21 da Lei Federal nº. 8.987/1995;

§ 3º Neste caso, no despacho do Chefe do Executivo autorizando PMIs ou MIPs, deverá ser previsto o valor de ressarcimento.

Art. 14. Uma vez realizados, os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao Conselho Gestor, que participará na escolha dos trabalhos de consolidação da modelagem final.

§ 1º O Conselho Gestor será formado pelos membros definidos por Decreto e terá como obrigação principal julgar os projetos de PMI`s e encaminhar a proposta de licitação futura.

§ 2º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios, que serão objetivamente fixados no ato de convocação:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo Conselho Gestor;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do município e da região, se aplicável; e

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

§ 3º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamento ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Conselho, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

Art. 15. Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o Art. 4º, obedecidos os critérios do Art. 13 deste Decreto, serão definidos no PMI.

Art. 16. Concluídos os trabalhos, o Conselho deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

Art. 17. O Conselho Gestor, em não existindo consenso em relação ao projeto escolhido, escolherá o vencedor por meio do voto, cabendo ao Chefe do Executivo a decisão final em caso de empate.

Art. 18. O Conselho publicará no órgão de imprensa oficial dos municípios o procedimento aprovado.

Capítulo II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 19. Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa jurídica da iniciativa privada ou pública com comprovada capacitação na área a ser desenvolvido o projeto, para utilização em modelagem de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A MIP será dirigida ao Conselho Gestor, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público e;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 12.930/2004.

Art. 21. Recebida a MIP, o Conselho Gestor despachará sobre sua admissibilidade ou não e, uma vez autorizado o procedimento, passará a acompanhar o projeto e disponibilidade de todas as informações necessárias para execução.

§ 1º Caso aprovada pelo Prefeito, a proposta de MIP apresentada espontaneamente por pessoa jurídica nos termos do disposto neste capítulo, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Conselho dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, em até 20 (vinte) dias, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma constante neste Decreto;

§ 2º O Conselho Gestor dará o parecer final sobre prazos para apresentação do MIP;

Art. 22. A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

Art. 23. Caso a MIP não seja aprovada em sua admissibilidade pelo Prefeito, o interessado será cientificado desta deliberação, sem direito a recurso.

Capítulo III

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP/ ACORIZAL

Art. 24. Os integrantes do Conselho Gestor do Programa PPP/ Acorizal, criado pelo Art. 9º da Lei Municipal nº.998/2025 será nomeado pelo Prefeito.

Art. 25. Os titulares de Secretarias Municipais que originariamente não integram o Conselho Gestor participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, sempre que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

Art. 26. As deliberações do Conselho serão sempre mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá um suplente que substituirá os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais, escolhido dentre os servidores efetivos dos respectivos órgãos e entidades integrantes do Conselho.

Art. 27. A execução do Programa PPP/Acorizal deverá ser acompanhada, permanentemente pelo Conselho Gestor, avaliando-se a sua eficiência por meio de critérios objetivos na forma da legislação federal, do disposto na Lei Municipal nº. 998/2025 e neste Decreto.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Aprovada a modelagem final pelo Conselho e autorizada pelo Prefeito a inclusão definitiva do projeto de PPP`s, com o respectivo vencedor do PMI ou do MIP, serão iniciados os procedimentos para a licitação nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº. 11.079/2004.

Art. 29. Caberá ao vencedor do certame licitatório futuro ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 8.987/1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº. 9.074/1995 e da Lei das PPP`s.

Art. 30. Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o Art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório;

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI;

§ 3º Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Conselho ou pelo órgão e entidade solicitante.

§ 4º Tanto o Conselho Gestor como o órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no §5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 31. A aprovação da manifestação de interesse, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência da Administração Pública, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 1º A manifestação de interesse:

I - nunca será conferida em exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;

III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e

IV - não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração;

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O órgão ou a entidade solicitante ou o Conselho deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Fica o Conselho Gestor autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal 11 de novembro e 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 133/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 077/2025.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de brita para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Boa/MT.

DATA: 03/12/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br , no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br .

Água Boa-MT, 11 de Novembro de 2025.

Katielle Machado

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4577, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto nº 4575/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências".

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Prefeito em exercício do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica, Lei nº 1143/2011, Lei nº 1380/2017 e Lei nº 1853 de 06 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização na composição dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no referido Conselho,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1° do decreto n° 4575/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa-MT, assim constituído:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Representante da Secretaria Municipal de Infraetrutura e Meio Ambiente:

TITULAR: *Aurea Soares de Campos*

SUPLENTE *Josenilde Nogueira Paniago*

2. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia:

TITULAR: *Alison Maciel*

SUPLENTE: *Carlos Eduardo Trautmann*

3. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação:

TITULAR: *Willian Batista de Paula*

SUPLENTE: *Otacílio de Souza Barboza*

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: *Elizabete de Oliveira Barboza*

SUPLENTE: *Cristiano Rocha*

5. Representante da EMPAER:

TITULAR: *Alison Lucas Lorenzon*

SUPLENTE: *Jaqueline Bruning Azevedo Possamai*

6. Representante do Corpo de Bombeiros:

TITULAR: *Cap BM Leonardo Cuiabano Kunze*

SUPLENTE: *3° Sgt BM Jônatas Lima da Silva*

II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Representantes das Associação Movimento e Resgate de Animais - AMORAAB:

TITULAR: *Telma Regina Reginato Araujo*

SUPLENTE: *Cristina Peres de Oliveira Barros*

2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas – ASR:

TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Isete Santini*

3. Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT:

TITULAR: *José Otávio Vincentin Filho*

SUPLENTE: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

4. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

TITULAR: *Cristiano dos Santos Duro*

SUPLENTE: *Jair da Silva*

5. Representante do Sindicato Rural de Água Boa-MT:

TITULAR: *Zenio Oliveira de Souza*

SUPLENTE: *Valter Pereira de Souza*

6. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: *Gilmar Celestino dos Santos*

SUPLENTE: *Tânia Segura*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de novembro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.576, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração direta e indireta do Município de Água Boa, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e dá outras providências".

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Prefeito em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada na legalidade, economicidade e eficiência, especialmente aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas diante do cenário econômico nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam decretadas medidas de contenção de despesas no âmbito da administração direta e indireta, destinadas ao ajuste fiscal e à otimização dos gastos que envolvam recursos próprios, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município.

Art. 2º – Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que vise qualificar, racionalizar e diminuir os gastos relacionados à execução e manutenção dos serviços

públicos, assegurando a sustentabilidade financeira municipal.

Art. 3º – Fica determinado a cada Secretário(a) Municipal ou detentor de cargo equivalente a adotar medidas internas eficazes voltadas à redução e ao controle das despesas de custeio e de investimento, abrangendo, entre outras, aquelas relativas a material de expediente, consumo, informática, manutenção, telefonia, energia elétrica, locações de móveis, imóveis, veículos, combustíveis, serviços terceirizados e obras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública e assegurar a eficiência administrativa. , com exceção da realização do evento natalino e do réveillon realizado todo o ano pelo Município.

Parágrafo único – As medidas previstas neste artigo não deverão comprometer a execução de obras e serviços essenciais ou decorrentes de convênios e contratos já formalizados, devendo eventuais ajustes observar os cronogramas e obrigações legais assumidas pelo Município.

Art. 4º – Fica proibida a concessão de qualquer adicional ou vantagem que implique aumento de despesa com pessoal, como pagamento de férias em pecúnia e licença-prêmio, exceto horas extras em casos excepcionais, devidamente justificadas pelo gestor da pasta e autorizadas pelo Prefeito.

Art. 5º – Fica vedada a realização de novas contratações de pessoal, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 6º – Fica suspensa a concessão de diárias, passagens, adiantamentos em viagens, bem como a participação em cursos, treinamentos e qualificações, exceto nos casos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante autorização prévia e justificada.

§1º – São consideradas exceções:

I – a concessão de passagens a pacientes e acompanhantes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II – o pagamento de diárias a motoristas e servidores da Saúde designados para transporte ou remoção de pacientes fora do município.

§2º – As concessões previstas neste artigo deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, enquanto vigentes as medidas de contenção de gastos previstas neste Decreto.

Art. 7º – Fica facultado às Secretarias Municipais e demais órgãos da administração direta e indireta avaliar e, quando possível, revisar os contratos administrativos com o objetivo de otimizar despesas relacionadas ao fornecimento de produtos, realização de obras e prestação de serviços, bem como aos acordos, convênios ou ajustes que impliquem despesas para o Município.

Parágrafo único – A revisão contratual deverá ocorrer somente quando não houver prejuízo à continuidade dos serviços públicos e desde que seja tecnicamente viável e vantajosa ao interesse público, permanecendo inalterados os contratos essenciais e de execução contínua.

Art. 8º – Fica a cargo de cada Secretaria Municipal a definição das prioridades nas contratações e aquisições, desde que previamente analisadas quanto à disponibilidade orçamentária e à compatibilidade com as medidas de contenção de gastos previstas neste Decreto Municipal, observando-se a real necessidade do serviço e o interesse público.

Parágrafo único – As solicitações deverão ser acompanhadas de justificativa técnica e orçamentária, demonstrando a necessidade e a finalidade da contratação, para fins de análise e validação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º – Os titulares das pastas deverão assegurar o estrito cumprimento das disposições deste Decreto, adotando as medidas necessárias à sua plena execução.

Art. 10° – Será de responsabilidade pessoal do Secretário(a) Municipal ou servidor equivalente a prática ou autorização de despesa em desacordo com este Decreto.

Art. 11° – As medidas previstas neste Decreto terão vigência até

31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas mediante nova avaliação da economia gerada e da situação fiscal do Município.

Art. 12° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2025**.**

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 073/2025.

ONDE SE LÊ:

“VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.506.773,90 (três milhões quinhentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).”

LEIA-SE:

“VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.515.895,90 (seis milhões quinhentos e quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).”

ONDE SE LÊ:

“ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h29min do dia 24/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 24/11/2025. “

LEIA-SE:

“**“ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h29min do dia 27/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 27/11/2025 “

ONDE SE LÊ:

274	6207	58866-0	FRASCO COLETOR PARA EXAME DE FEZES, C/ ESPATULA, 50 ML, C/ CONSERVANTE E FILTRO SEPARACAO IMPUREZAS.	PACOTE 25 UNIDADE	UN	200	25,39	5.078,00

LEIA-SE:

274	6207	58866-0	FRASCO COLETOR PARA EXAME DE FEZES, C/ ESPATULA, 50 ML, C/ CONSERVANTE E FILTRO SEPARACAO IMPUREZAS.	PACOTE 25 UNIDADE	UN	200	71,00	14.200,00

Água Boa, 11 de Novembro de 2025.

Katielle Machado

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, A QUAL SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OPERACIONAIS RELACIONADAS AOS SISTEMAS APLIC TCE/MT, E-SOCIAL E EFD-REINF, BEM COMO PARA GARANTIR A CORRETA EXECUÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, FISCAIS E TRABALHISTAS DO MUNICÍPIO.

Contratada: LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - ME

Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Fundamento legal: Art. 74, I da Lei 14.133/21

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72 da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 11 de Novembro de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72 do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 11 de Novembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.335.762/0001-77, estabelecida na RUA CAMPINAS – 21 – EMPRESARIAL CENTER - SALA 08 – MORADA DA SERRA – CPA I – CEP 78.055-085 – CUIABÁ/MT, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Sócio Proprietário, portador do RG sob nº 874619 SSP/MT e do CPF sob nº 793.443.481-20, doravante denominado CONTRATADA, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Pregão Presencial nº 006/2021, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 031/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 36 (trinta e seis) dias, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2021.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 36 (trinta e seis) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 25 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 528 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, o Extrato de Informações do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome da servidora pública municipal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR, a servidora pública municipal Sr.ª DAGMAR GLORIA DOS SANTOS sob matrícula nº 2261, do cargo de Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de Aposentadoria por Idade, conforme processo de aposentadoria nº 238.325.063-0, conforme documento anexo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de **01 de novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.502 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007, que institui o Conselho Municipal de Habitação (CMH) de Alto Garças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação (CMH) é constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VI – 02 (dois) representantes de Igrejas;

VII – 01 (um) cidadão munícipe representante de Bairro;

VIII – 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil.”

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação (CMH) contará com uma Mesa Diretora composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os membros titulares do Conselho, na forma definida em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007.

Art. 5º - Fica acrescido ao art. 12º da Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“**§ 1º** O Poder Executivo Municipal deverá ceder ao Conselho Municipal de Habitação (CMH) um servidor do quadro de funcionários para atuar como Secretário Executivo do Conselho, responsável pela sistematização das ações pertinentes e pela participação nas reuniões.

§ 2º Compete ao Secretário Executivo:

I – executar os expedientes administrativos e preparar a documentação necessária ao funcionamento do Conselho;

II – instruir os processos a serem submetidos à deliberação do plenário do Conselho;

III – acompanhar a execução das deliberações e das diretrizes da Política Municipal de Habitação;

IV – elaborar e manter atualizadas as atas, registros e relatórios das atividades do Conselho; e

V – prestar apoio técnico e administrativo às reuniões ordinárias e extraordinárias.

§3º O Secretário Executivo será nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 6º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vigência desta lei, o Conselho Municipal de Habitação (CMH), deverá aprovar o Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 11 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.503 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual n° 1.285/2021 e suas alterações), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.422/2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 1.424/2024), para abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), por Modalidade de Aplicação e dá outras providências”.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado a Ações e Programas da Lei Municipal nº 1.485/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças para o quadriênio 2022-2025”, incluindo Projeto/Atividade na Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	003	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0031	Transporte Escolar
Projeto/Atividade	**20099**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - VAAR**

DETALHAMENTO

FONTE E DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.543.0000000	R$ 15.000,00
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.543.0000000	R$ 250.000,00
Total			**R$ 265.000,00**

Art. 2º Fica alterado o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.422/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Garças para o exercício de 2025”, incluindo Projeto/Atividade e Programas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	003	FUNDEB

Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0031	Transporte Escolar
Projeto/Atividade	**20099**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - VAAR**

DETALHAMENTO

FONTE E DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.543.0000000	R$ 15.000,00
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.543.0000000	R$ 250.000,00
Total			**R$ 265.000,00**

Art. 3º Fica autorizado Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente do Município de Alto Garças – MT., no valor de R$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais), que passam incluir o seguinte Projeto/Atividade na LOA (Lei Orçamentária Anual nº 1.424/2024):

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	003	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0031	Transporte Escolar
Projeto/Atividade	**20099**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - VAAR**

DETALHAMENTO

FONTE E DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.543.0000000	R$ 15.000,00
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.543.0000000	R$ 250.000,00
Total			**R$ 265.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 11 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 047/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada H R CONSTRUTORA LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, INCLUINDO ATIVIDADES DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EXECUÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS, MONTAGEM DE ARMADURAS, BLOCO DE COROAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL** . Tem por escopo prorrogação de prazo por **60 (sessenta) dias**, com início em **12 de novembro de 2025 à 10 de janeiro de 2025**. Data de assinatura: 10 de novembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.504 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 279.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.424, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, COM AMPARO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, CONFORME A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	003	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0150	Complementação do VAAR (FUNDEB)
Projeto/Atividade	20093	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - VAAR

DETALHAMENTO

FONTE E DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.543.0000000	R$ 15.000,00
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.543.0000000	R$ 250.000,00
Total			**R$ 265.000,00**

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	001	Gerência de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0039	Expansão e Melhoria da Rede de Ensino
Projeto/Atividade	20027	Manutenção da Educação Infantil

DETALHAMENTO

FONTE E DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.543.0000000	R$ 500,00
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.543.0000000	R$ 14.000,00
Total			**R$ 14.500,00**

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE, NOS TERMOS DO INCISO II, § 1º, DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 11 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E SANCIONAMENTO Nº 01/2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT
Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionamento nº 01/2025.
Objeto da apuração: Dispensa de Licitação nº 29/2024 Processo Licitatório 70/2024 e Concurso Público nº 01/2024.
Interessados: J. ALMIRO MULLER LTDA – CNPJ 29.272.730/0001-23 e JOSÉ ALMIRO MÜLLER, representante legal.
Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 48, de 2025 e, tendo em vista o fim da instrução processual, o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – CPPARS – Sr. Diego Xavier de Lima designado pela Portaria nº 275, de 14 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Mato Grosso de 21, de maio de 2025, INTIMA todos os interessados(as) para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresentem as suas Alegações Finais.
Informa que os autos do processo se acham à disposição de Vossa Senhoria, assim permanecendo para eventual obtenção de vista total ou parcial na RUA DOM AQUINO. Centro, Alto Garças - MT onde se encontra instalada a CPPARS, sempre em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Adverte-se que a não apresentação de alegações finais não impedirá a

continuidade regular do curso processual, passando este para a fase de relatório final conclusivo.
Frise-se que o(a) interessado(a) poderá, em qualquer fase do processo, se fazer representar por advogado(a) devidamente constituído(a).
Alto Garças – MT, 11 de novembro de 2025.

_____
Diego Xavier de Lima
Presidente da CPPARS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 449/2025

PORTARIA 449/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 74 (setenta e quatro) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, **SAMARA PATRICIA SOUZA SAMPAIO**, Matrícula **N° 2678,** portadora do **RG: N° 1219265-1 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.296.241.**, Titular do Cargo em comissão de CHFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS- DAS 5**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão -** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e atestado anexo, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir 28/10/2025**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 10 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 450/2025

PORTARIA 450/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –RETORNAR DAS FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELEI junto a Secretaria Municipal de Saúde – **UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO** voltando a responder como **DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO (PA),** a partir de 07/11/2025.

Art. 2º - A partir da data de 07/11/2025 a servidora efetiva – **VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES** – enfermeira, responderá somente como **Responsável Técnica (RT), do Pronto Atendimento, com ônus para o Município.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor desde a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
LEI N° 725/2025

LEI N° 725/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACEs O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PREVISTO NO ART.9-D DA LEI FEDERAL N° 11.350/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, s título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, repassado anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto n. 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal n. 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9o. C, §4°. Da Lei Federal n. 11.350 de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas a atuação de agentes de combate às endemias.

§1°. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao repasse do governo federal, em parcela única e individualizada Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§2°. Farão jus ao incentivo adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes de Combate às Endemias - ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.

Art.2°. O incentivo financeiro anual ao ACE (Agente de Combate às Endemias), será pago em conformidade com o valor estabelecido como Piso Nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

§1°. Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e / ou licenciados.

I - Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

II - Afastamentos e/ ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, férias e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias);

§2° . -Farão jus ao incentivo o profissional que estiver em licença prêmio, desde que organize com a equipe o cumprimento das metas estabelecidas para a sua área de abrangência, enviando planejamento com nomes dos profissionais responsáveis pelo período de gozo da licença;

Art.3°. O valor do incentivo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde e de acordo com o repasse efetivado ao Município.

Art.4°. Os valores indicados, serão repassados aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde.

§1°. Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes de Combate às Endemias ACE, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal, salvo na ausência de repasse por cadastramento .

§2° Fica o município responsável pelo pagamento do Incentivo Financeiro de final de ano aos ACEs (Agentes de Combate ás Endemias) na ausência de repasse por cadastramento até que seja devidamente atualizado perante o ministério da saúde.

Art. 5º. - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º. - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos ACE's, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 7°. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário de acordo a Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal acumulativo dos seguintes critérios estabelecidos abaixo, e os já estabelecidos pelo Ministério da Saúde:

I. Os Agentes de Combate às Endemias (ACE's) deverão realizar no mínimo 90% de sua área correspondente a cada ciclo;

II. Cumprir a meta em 100% estabelecida de animais a serem vacinados na campanha antirrábica;

III. Realizar 100% do LIRAa (Levantamento de índice Rápido do Aedes aegypti), estabelecido pelo Ministério da Saúde;

IV. Realizar investigação e bloqueio de casos com uso de inseticida nos casos notificados de Dengue/Zika/Chikungunya;

V. Realizar multirões em áreas criticas conforme resultado do LIRAa;

VI. Realizar cadastramento, inspeção e horrifação em pontos estratégicos;

VII. Organizar e desenvolver atividades educativas em escolas, na rotina e quando necessário fazer plano de intervenção, conforme índice de LIRAa;

VIII. Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestras, treinamento quando solicitado e repassar as informações a equipe;

IX. Manter atualizado os registros de imóveis, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

X. Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou coordenação da Vigilância Ambiental;

XI. Alimentar os sistemas de informação que fazem parte de sua rotina de trabalho;

XII. Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal

XIII. Orientar quanto a prevenção e tratamento doenças infecciosas;

XIV. Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes, considerados os perfis epidemiológico e demográfico da localidade.

Art.9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2.024 e anos subsequentes conforme repasse do Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai – MT, 05 de novembro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 106/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 106/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND,** portador (a) do **RG nº 27881318 S**SP/MT e **CPF n. 061.881.901-00,** residente e domiciliado **na AV BARÃO DE MELGAÇO, N. 11, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 106/2024, a partir da data do dia 07/11/**2025**, conforme ofício n. 890/2025 datado de 07/11/2025, PROTOCOLO 8821/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 106/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND
Prefeito Municipal	CONTRATADA (O)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 142/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 142/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **JAMIL GUSMAO DE LARA, p**ortador (a) do **RG 1585788-3 SSP/MT E CPF N. 998.144.801.00,** residente e domiciliado **na RUA DOIS, BAIRRO INDEFINIDO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 142/2025, a partir da data do dia 01/11/**2025**, conforme ofício n. 886/2025 datado de 07/11/2025, PROTOCOLO 8793/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 142/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAMIL GUSMAO DE LARA
Prefeito Municipal	CONTRATADA (O)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º059/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º059/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOELICE MARIA DO NASCIMENTO, p**ortador (a) do **RG 1175000-6 E CPF 893.079.251.00 ,** residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON- CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 28/02/2026** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, **CONFORME OF. 900/RH PROTOCOLO 8859/2025.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOELICE MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º058/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º058/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES, p**ortador (a) do **RG 0361857-9 E CPF 172.693.931.68 ,** residente e domiciliado **na RUA SENADOR FILINO MULLER - CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 28/02/2026** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, **CONFORME OF. 900/RH PROTOCOLO 8859/2025.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 223/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 223/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ANGELA INARA SOUZA BATISTA ,** portadora do CPF: **N° 022.444.011.03** residente e domiciliado na AV.PRINCIPAL CAPÃO VERDE , CAPÃO VERDE em **ALTO PARAGUAI- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 28/02/2026** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, **CONFORME OF. 900/RH PROTOCOLO 8859/2025.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANGELA INARA SOUZA BATISTA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 132/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 132/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SRA. FRANCISCA SOUZA DA SILVA, p**ortador (a) do **CPF Nº 055.329.631-00** residente e domiciliada **na ESTRADA RURAL, SN, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 28/02/2026** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, **CONFORME OF. 900/RH PROTOCOLO 8859/2025.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SRA. FRANCISCA SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 165/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 165/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) VANIA NUNES MAGALHÃES DE CAMPOS, p**ortador (a) do **RG 14256126 SSP/MT E CPF N. 964.100.351.87,** residente e domiciliado **na RUA SANTA RITA EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ESCOLA PEDRO DUARTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e **Protocolo 8883/2025 DATADO DE 11/11/2025** em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.608,98 (DOIS MIL , SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENAT E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 18/12/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a pres-

tação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165.**3190004000000- FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**VANIA NUNES MAGALHÃES DE CAMPOS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 166/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 166/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS, p**ortador (a) do **RG 1182957-5 SSP/MT E CPF N. 906.132.281.20,** residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MONITORA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos

Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e **Protocolo 8883/2025 DATADO DE 11/11/2025** em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.556,50 (HUM MIL , QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/12/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165.**3190004000000- FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 167/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 167/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR, p**ortador (a) do **RG 18910300 SSP/MT E CPF N. 966.485.891-91,** residente e domiciliado **na RUA PULQUERIO LEMES EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA NOTURNO NO ESTADIO MUNICIPAL ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e **Protocolo 8883/2025 DATADO DE 11/11/2025** em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL , QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS ADICIONAL NOTURNO E MAIS 30% PERICULOSIDADE ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em**

anexo e termino em 28/02/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO), ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 13.122.0001.2086.317.**3190004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregu-

lar de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 168/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 168/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ANGELA GONÇALVES RODRIGUES, p**ortador (a) do **RG 3470781-6 SSP/MT E CPF N. 062.345.171.96,** residente e domiciliado

na RUA SENADOR FILINTO MULLER, BAIRRO VILA ZACARIAS DE JESUS N. 718 EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **RECEPCIONISTA – DIURNO – AMBULATÓRIO PRONTO ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e **Protocolo 8879/2025 DATADO DE 11/11/2025** em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL , QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS 20% INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 28/02/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.307.0007.2061.204.**3190004000000- FONTE 1500/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá

sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ANGELA GONÇALVES RODRIGUES**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 169/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 169/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS, p**ortador (a) do **RG 2715787-3 SSP/MT E CPF N. 061.950.201.09,** residente e domiciliado **na RUA ZACARIAS DE JESUS, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **RECEPCIONISTA – NOTURNO – PRONTO ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e **Protocolo 8876/2025 DATADO DE 11/11/2025** em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL , QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS 20% INSALUBRIDADE MAIS ADICIONAL NOTURNO,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 28/02/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204.**3190004000000- FONTE 1500/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 DE NOVEMBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 074 DE 30 DE OUTUBRO DE E 2025

DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE REDUÇÃO DE DESPESAS, ANTE AO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, § 1º e Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO os mecanismos de controle do equilíbrio fiscal, contidos na Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 – LDO, que tratam da limitação de empenho e movimentação financeira, especialmente sobre despesas consideradas extraordinárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de diminuição de gastos em todos os setores da Administração sem prejudicar a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de encerramento de exercício financeiro, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação municipal correlata;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos da Administração direta, as autarquias e fundações dependentes nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão adotar medidas imediatas para redução de despesas com custeio no período de **novembro a dezembro de 2025**, dentre outras medidas de contenção de despesas, as descritas nos artigos seguintes deste Decreto.

§ 1º. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais e os de atendimento à saúde.

§ 2º. Na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais e a conclusão de obras em andamento.

Art. 2º. Para a redução de despesas determinadas no artigo 1º deste decreto, deverão ser adotadas, outras medidas, sem prejuízo da reavaliação de licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas.

Art. 3º. Ficam temporariamente suspensos as despesas decorrentes das seguintes atividades:

I. A realização de eventos festivos que importe em despesas, ressalvados os eventos realizados mediante recursos de financiamentos com aplicação vinculada a transferências voluntárias da União e do Estado;

II. A realização de novas locações de imóveis, locação de veículos e equipamentos;

III. A contratação de novas consultorias para a realização de serviços de qualquer natureza, excetuando-se as contratações mediante recursos de financiamentos com aplicação vinculada a transferências voluntárias da União e do Estado;

IV - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à Secretaria de Receita e Controle;

V. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

VI. Criação, alteração e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;

VII. A realização de diárias e horas-extras a todo o quadro de servidores municipais, sendo concedido somente nos casos estritamente essenciais, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal de Receita e Controle, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII. A concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário.

IX– A concessão de progressão e elevação de níveis;

X - Criação de novas gratificações ou alteração daquelas já existentes;

XI - Nomeação para cargos de provimento efetivo, salvo para serviços essenciais devidamente justificados;

XII - Contratação de pessoal, exceto para área de saúde no atendimento de ações emergenciais;

XIII - Qualquer espécie de cedência com ônus para o Município.

XV – Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, salvo aqueles direcionados ao aperfeiçoamento dos controles sobre o Encerramento de Exercício;

Art. 4º. Excetuam-se do contingenciamento, da redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência, ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor e ao ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 5º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único. Cada secretaria adotará medidas e procedimentos, inclusive com relação redução e racionalização das seguintes despesas:

I - do consumo de água, energia elétrica, telefones, aluguéis, limpeza e outros contratos de despesas consideradas como essenciais;

II - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar no diário de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo, mediante autorização do secretário municipal responsável;

Art. 6º. Os procedimentos realizados em desacordo com o disposto neste Decreto serão de responsabilidade dos Secretários Municipais correspondentes.

Art. 7º. As despesas públicas contingenciadas, reduzidas ou suspensas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria público privada, na forma da lei.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Receita e Controle, respon-

sável pelo esclarecimento de eventuais dúvidas e definição de regulamentos para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito (a) do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2025.

Adair José Alves Moreira

Prefeito do Município de Alto Paraguai - MT

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 073 DE 30 DE OUTUBRO DE E 2025

SÚMULA: ESTABELECE PROCEDIMENTOS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 03 de novembro 2025 até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e, ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 17 de novembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis em todas as secretarias municipais, com início / continuidade dos trabalhos pertinentes, sobre coordenação da Gerência de Patrimônio;

II – até 30 de novembro, para avaliação pelas Secretarias e Gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

III – até 30 de novembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

IV – até 30 de novembro, para levantamento pela Procuradoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

V - até 30 de novembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, pela Contabilidade e Assessoria, considerando as despesas até o mês de novembro 2025, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor os índices constitucionais de aplicação;

VI – até 12 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2025, empenhando-se somente o estritamente necessário;

VII – até 12 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 19 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2025 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Receita e Controle, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IX – até 19 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

X – até 19 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, por todos os Servidores Municipais, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

XI – até 19 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente a dezembro, pelo Setor de Pessoal / RH;

XII – até 19 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 19 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo finan-

ceiro não esteja garantido;

XIV – até 23 de dezembro, para que o Setor de Pessoal / RH, apresente ao Departamento de Contabilidade relatórios com os montantes de Férias e 13º Salário a serem apropriados, inclusive com saldos acumulados;

XV – até 29 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XVI – até 29 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVII – até 12 de janeiro 2026 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVIII – até 15 de janeiro 2026, para disponibilização pela Secretaria de Receita e Controle, dos dados relativos à receita orçamentária 2025, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 20 de janeiro 2026, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2025, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XX – até 20 de janeiro 2026 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio.

XXI – até 20 de janeiro 2026 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens de consumo em estoque, pela Gerência de Almoxarifado. Este procedimento também se estende à Farmácia Municipal e seus responsáveis, bem como, às demais secretarias, detentoras / responsáveis pela guarda de bens de consumo.

XXII – até 26 de janeiro 2026, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro 2025;

XXIII – até 12 de fevereiro 2026, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete aos secretários municipais de Administração (SMPG) e Finanças (SMRC), determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 29 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As contas bancárias devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Secretaria de Receita e Controle que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo primeiro. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas periodicamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Parágrafo segundo. O prazo para efetivação das providências de que trata o “parágrafo primeiro”, será até 19 de dezembro, devendo o Setor de Contabilidade, emitir alerta e relatório prévio, caso necessário, sobre situações que dependam de providencias de outros setores / responsáveis.

Art. 8º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigadas a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 9º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e as normas vigentes que tratam dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 10 É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Receita e Controle, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 12 de fevereiro de 2026, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 12 de fevereiro de 2026, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2025 (com anexos DCASP), em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2025 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Receita e Controle e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

VI - Até 13 de fevereiro de 2026, as Contas Anuais 2025, devem ser colocadas a disposição de todos os cidadãos em meio eletrônico, através do Portal Transparência dos sítios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

Art. 11 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais re-

lacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 12 Fica delegada à Secretaria Municipal de Receita e Controle, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025".

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO SR.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS E INSTALAÇÃO DE VARÃO E PERSIANAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT.
Atas de Registro de Preços Nº	167-168/2025
Data de Assinatura	10/11/2025
Vigência	10/11/2026
GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	
Gestor	Leandro Alves Almeida
Matrícula	5823 - 1
FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	
Fiscal Titular	Eliana Worst
Matrícula	5896 - 1
Fiscal Suplente	Sandro Marcio Araujo Dos Santos
Matrícula	5795 - 1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais das Atas de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante as empresas DETENTORAS DOS REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto das Atas de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal das Atas anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal das Atas

informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto das Atas, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico das atas será responsável por acompanhar a execução das atas contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico das atas e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor das atas com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento das atas todas as ocorrências relacionadas à execução das atas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor das atas, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor das atas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das atas nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução das atas para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata para ratificação;

VII - comunicar ao gestor das atas, em tempo hábil, o término das atas sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão das atas;

IX - auxiliar o gestor das atas com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto das atas referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor das atas

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor das atas e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais das atas das ocorrências relacionadas à execução das atas e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização das atas, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações das atas para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão das atas, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto das atas referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari/MT, 10 de novembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 060/2025

CONTRATO: Nº060/2025***; CONTRATANTE:*** Município de Alto Taquari – MT- Estado de Mato Grosso***; CONTRATADA:*** **AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA*; VALOR*** R$ 14.422,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais)***; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:*** 10/11/2025; ***VIGÊNCIA***: 10/11/2025 à 10/11/2026***; PROCESSO:*** Dispensa Eletrônica sob o nº 027 /2025***; OBJETO:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGU-**

RANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR – NR 01), PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 07), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), ENVIO DE EVENTOS DO SST AO E-SOCIAL E APOIO TÉCNICO ; *LEGALIDADE*: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2025

SÚMULA: "Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 060/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 027/2025

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 060/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 027/2025, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	Dispensa Eletrônica Nº 027/2025
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR – NR 01), PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 07), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), ENVIO DE EVENTOS DO SST AO E-SOCIAL E APOIO TÉCNICO**
Contrato Nº	060/2025
Data de Assinatura	10/11/2025
Vigência	10/11/2026
GESTOR DO ATCONTRATO	
Gestor	LEANDRO ALVES ALMEIDA
Matrícula	5823-1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	DOVAL NERES DA SILVA
Matrícula	5739 - 1
Fiscal Suplente	MATHEUS PEREIRA LOPES
Matrícula	5734 - 1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo

para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT,10 de novembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LEANDRO ALVES ALMEIDA

Gestor

DOVAL NERES DA SILVA	MATHEUS PEREIRA LOPES

Fiscal Titular	Fiscal Suplente

LEI Nº. 1522/2025

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 9º Taça Ouro e Prata de Futebol Society de Alto Taquari-MT, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 9º Taça Ouro e Prata de Futebol Society de Alto Taquari-MT, a ser realizado no Complexo Esportivo Rodrigo Briancini, do dia 13 de novembro a 13 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), distribuído da seguinte forma:

I - Premiação Categoria Ouro (ABERTA)

a) 1.º Lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

b) 2.º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais)

c) Artilheiro: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

d) Melhor Defesa: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

II - Premiação Categoria Prata (LOCAL)

a) 1.º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

b) 2.º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

c) Artilheiro: R$ 100,00 (cem reais)

d) Melhor Defesa: R$ 100,00 (cem reais)

III – Premiação Categoria Veterano (38 anos)

a) 1.º Lugar R$ 3.000,00 (três mil reais)

b) 2.º Lugar R$ 1.000,00 (um mil reais)

c) Artilheiro R$ 100,00 (cem reais)

d) Melhor Defesa R$ 100,00 (cem e reais)

IV – Premiação Categoria Feminino

a) 1.º Lugar R$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) 2.º Lugar R$ 1.000,00 (um mil reais)

c) Artilheiro R$ 100,00 (cem reais)

d) Melhor Defesa R$ 100,00 (cem e reais

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de novembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1523/2025

"Dispõe sobre a inclusão de dotação orçamentária para execução de obra de infraestrutura elétrica – Empreendimento Residencial São José."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Orçamento Anual do Município de Alto Taquari, para o exercício de 2026, a dotação orçamentária destinada à execução da segunda etapa das obras de infraestrutura de energia elétrica do empreendimento "Residencial São José", no valor total de R$ 521.526,46 (Quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

ARTIGO 2º - A referida obra visa atender as unidades habitacionais vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 004/2024, correspondentes às quadras 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 e 15, assegurando o fornecimento adequado de energia elétrica para o pleno funcionamento do empreendimento.

ARTIGO 3º - Ressalta-se que a primeira etapa da infraestrutura elétrica já se encontra executada, cabendo a esta segunda etapa a conclusão integral da rede, garantindo sua operacionalidade e disponibilidade de atendimento a todas as unidades habitacionais contempladas.

ARTIGO 4º - O Município de Alto Taquari assume integral responsabilidade pela execução e conclusão da obra, comprometendo-se a realizar a infraestrutura de energia elétrica em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e assegurar, ao término da segunda etapa, a entrega completa e funcional da rede.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento

Ampliar a Rede de Iluminação Pública - FMIP

Red. 200 - 02.004.25.752.9210.1024. 4.4.90.51.00.00. 1.751.0000000 – COSIP

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de novembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 166/2025 A 168/2025

Ata de Registro de Preços N.º 166/2025, Partes: DENTECK LTDA; Valor: R$ 179.910,00; Vigência: 06/11/2025 à 06/11/2026; Pregão Eletrônico nº 013/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT;

Ata de Registro de Preços N.º 167/2025, Partes: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA; Valor: R$ 280.162,57; Vigência: 10/

11/2025 à 10/11/2026; Pregão Eletrônico nº 044/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS E INSTALAÇÃO DE VARÃO E PERSIANAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT;

Ata de Registro de Preços N.º 168/2025, Partes: CAMARGO DIAS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; Valor: R$ 98.422,20; Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026; Pregão Eletrônico nº 044/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS E INSTALAÇÃO DE VARÃO E PERSIANAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 029/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 029/2025**, que tem por objeto para **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUARDA DESARMADA PARA VIGILANCIA E PROTEÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS NA PRAÇA MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas do dia **12/11/2025 às 08rs00min até dia 14/11/2025 ás 14hrs (Brasília**), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 11 de novembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 386/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 386/2025, 10 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 213.676,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e seis reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 213.676,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
011.08.244.6090.2072	**GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**
Cód. Reduzido	**445**
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.661.0000000	FEAS	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**
Cód. Reduzido	**1568**
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.600.0000600	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	209.676,00
	SUBTOTAL	**209.676,00**
	TOTAL	**213.676,00**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçado com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.11 16:58:21 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 385/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 385/2025, 7 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 253.533,57 (Duzentos e cinquenta e tres mil e quinhentos e trinta e tres reais e cinquenta e sete centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 253.533,57 (Duzentos e cinquenta e tres mil e quinhentos e trinta e tres reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.001	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	4
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Cód. Reduzido	33
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
Cód. Reduzido	48
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	53
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
Cód. Reduzido	198	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	112	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1666	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	122	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido	131	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
Cód. Reduzido	1472	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	218	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	65	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	
Cód. Reduzido	235	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	243.933,57
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Cód. Reduzido	1532	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	SUBTOTAL	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1560	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1676	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	8.600,00
	TOTAL	253.533,57

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido	11
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Cód. Reduzido	176
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	74
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido	76
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO
Cód. Reduzido	81
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL
Cód. Reduzido	82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS
Cód. Reduzido	99
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	100
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES
Cód. Reduzido	101
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	103
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido	115
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido	116
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR
Cód. Reduzido	132
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido	133
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Cód. Reduzido	134
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO
Cód. Reduzido	157
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS
Cód. Reduzido	1601
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

008.27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	211	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.1029	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE	
Cód. Reduzido	213	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	223	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	410	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	
Cód. Reduzido	1508	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	160.934,77

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido	1539	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	1518	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
Cód. Reduzido	279	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Cód. Reduzido	1535	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	237	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	254	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
017.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	263	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
019.08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
Cód. Reduzido	453	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	25.990,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	351	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	357	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1588	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1569	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	403	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	415	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	**66.608,80**
TOTAL	**253.533,57**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 7 de Novembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.11 17:00:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 330/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL PARA O ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2024, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designa como fiscal, o servidora Fernanda Da S Pessoa Marcelino, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referentes ao contrato nº277/2024 e seu aditivo.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 11 de novembro de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025 Realizado na data 28/10/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

EMPRESAS VENCEDORAS:

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 49.190,60 (quarenta e nove mil, cento e noventa reais e sessenta centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.963,20 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 79.933,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais).

AGROMASS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais).

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 18.890,50 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 88.725,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte cinco reais).

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 24.427,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

LA DALLAPORTA JUNIOR

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 20.653,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.357,00 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais).

AUTOMEDICAL LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 372.039,50 (trezentos e setenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 143/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 49.190,60 (quarenta e nove mil, cento e noventa reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.963,20 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 145/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-

SIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 79.933,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 146/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: AGROMASS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 147/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR $ 18.890,50 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 148/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 88.725,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 24.427,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 150/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: LA DALLAPORTA JUNIOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 20.653,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 152/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.357,00 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: AUTOMEDICAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0331/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA AS ATAS DE REGISTRO Nº. 143/2025 A 154/2025 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, o Servidor **Nilton Melo dos Santos Júnior**, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referentes as atas de registro:

ATA DE REGISTRO Nº 143/2025 -CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 144/2025 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 145/2025 -GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 146/2025 - AGROMASS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 147/2025 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 148/2025 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 149/2025- MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 150/2025 -ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO Nº 151/2025 - LA DALLAPORTA JUNIOR

ATA DE REGISTRO Nº 152/2025 - INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 153/2025 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 154/2025 - AUTOMEDICAL LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 11 de novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025- COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – COMSEA/Apiacás-MT Data: 11 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da concessão de diárias e passagens aos delegados representantes do Município de Apiacás para participação na Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se em Cuiabá – MT nos dias 18 e 19 de Novembro de 2025, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.488/2024, e conforme deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 06 de Novembro de 2025,

CONSIDERANDO a convocação e realização da **Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional**, em Cuiabá – MT, conforme orientações do CONSEA Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação dos delegados eleitos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Apiacás;

CONSIDERANDO a importância da representação do Município nas discussões e deliberações estaduais sobre as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional

;**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a concessão de **diárias , passagens e taxi** aos delegados representantes do Município de Apiacás – MT, devidamente eleitos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para participação na **Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional**, a ser realizada na cidade de **Cuiabá – MT**, nos dias 18 e 19 de Novembro de 2025.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao COMSEA/Secretaria Municipal de AssistênciaSocial .

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do COMSEA, em Apiacás – MT, 11 de Novembro de 2025.

Cirio Cesar Cústodio da Silva - Presidente do COMSEA- Apiacás - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre os Critérios da nomeação da comissão para fazer a contagem de pontos para atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais efetivos da Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ ou aulas dos profissionais efetivos na rede municipal de ensino em observância à Lei Municipal nº 595 de dezembro de 2012, Lei Complementar 698/16, Resolução Normativa nº 001/2025/CME/Araguaiana-MT, Parecer 001/2025/CME/Araguaiana-MT, Lei Municipal n° 698 de 2022, Lei nº 975/2022, do Ensino do Município de Araguaiana-MT e a Lei nº 972/2022 da Gestão Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na Contagem de pontos.

Art. 2º - Participam do processo de contagem de pontos todos os profissionais efetivos.

Art. 3º - A senhora Secretária Municipal de Educação, nomeia a Comissão composta de 05 (cinco) membros para fazer a contagem de pontos e o acompanhamento da atribuição de classe e/ ou aulas dos profissionais efetivos da Educação Básica Pública do município.

I-(01) Representante da Educação Infantil- Evanildes da Costa Sousa

II-(01) Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- Marione Silva Belo.

III-(01) Representante do Conselho Municipal de Educação (professor (a) efetivo (a)) –Luciane Ferreira da Costa

IV-(01) Representante da Escola do Campo- Ana Cristina Marques dos Santos Feitosa

V-(01) Representante do Apoio Educacional / Técnico Administrativo- Edilene Ferraz do Nascimento.

Art. 4º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso de acordo com a contagem de pontos e conforme, a Instrução Normativa nº 003/2025.

Art. 5º - O profissional que agir de forma desrespeitosa durante a contagem de pontos terá sua contagem indeferida.

Art. 6º - O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado dois (2) pontos na Contagem de Ponto e o profissional que participou das comissões e conselhos na Área da Educação, no corrente ano, será computado mais dois (2) pontos na contagem de pontos para cada Comissão da secretaria municipal de educação no qual o mesmo participou. E para cada conselho que o profissional participa.

Art. 7º - A contagem de pontos será realizada no dia 25 de novembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - O (A) profissional (a) que se sentir prejudicado (a) poderá recorrer por escrito à Comissão de Contagem de pontos do Município, dia 26 de novembro de 2025, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 15 de dezembro de 2025, nas dependências da Escola Municipal Laura Vicuña no período matutino.

Art. 10º - O profissional que não estiver presente poderá ser realizado a contagem normal de pontos, através de um representante de acordo uma declaração de punho, assinada pelo titular ausente, entretanto não terá direito a recursos.

Art. 11º - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação no dia 20 e 21 de novembro de 2025 para organização do evento.

Art. 12º - A Secretária Municipal de Educação faz saber do conteúdo deste Edital e encaminha para que se registre, publique-se e cumpra-se.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Gerayne Aquino Corrêa

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 014/2025, à empresa **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 76.065.181/0001-94,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2026**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em **R$ 61.955,06 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).**

Araguainha – MT, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 45.956,73 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais, setenta e três centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

001 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Fonte de Recursos: 1.2.502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 45.956,73

TOTAL.....R$ 45.956,73

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.850/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA/APAE-ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o convênio firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga (APAE-ARA), nos termos da Lei Municipal nº 1.748/2024, acrescentando o valor de **R$ 33.104,75 (trinta e três mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, ao montante inicialmente pactuado, a ser repassado em parcela única.

Art. 2º - O valor ora autorizado a ser repassado destina-se à continuidade da oferta dos serviços que são desenvolvidos pela APAE-ARA, visando aprimorar o atendimento, inclusão e assistência à todas as pessoas com deficiência residentes no Município.

Art. 3º - A APAE-ARA deverá realizar a prestação de contas do valor recebido nos termos da legislação municipal aplicável, especialmente conforme previsto expressamente na Lei Municipal nº 1.443/2021 e na Lei Municipal nº 1.748/2024, apresentando relatório detalhado das despesas realizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS, MANTENEDORA DA FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ DE ARAPUTANGA – FCARP, VISANDO A MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA NO AUDITÓRIO DA INSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Fundação Arco-Íris**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, mantenedora da **Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga – FCARP**, repassando a importância fixa de exatos **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Art. 2º - O valor a ser repassado destina-se a apoiar financeiramente **melhorias de infraestrutura no auditório** da instituição, consistentes na instalação de suportes e aquisição de **cortinas** para **05 (cinco) janelas laterais**; na instalação de suporte e aquisição de **cortina para o palco**; e, na **pintura** da parte interna do ambiente.

Art. 3º - A Fundação Arco-Íris/FCARP deverá realizar a devida prestação de contas do valor recebido nos termos da legislação municipal aplicável, especialmente conforme previsto expressamente na Lei Municipal nº 1.443/2021, apresentando relatório detalhado das despesas realizadas, e demais documentos exigidos na legislação.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado pela presente Lei fica condicionada à total prestação de contas referentes a outros Convênios anteriores eventualmente firmados entre a Fundação Arco-Íris/FCARP e o Município que estiverem vigentes.

Art. 4º - Constitui como **contrapartida** da Fundação Arco-Íris/FCARP a **cessão gratuita do auditório** para a realização de quaisquer **eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal** durante **todo o ano de 2026**, em datas a serem **previamente agendadas** e compatibilizadas com o calendário acadêmico da instituição.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ARTE DE INCLUIR - SUDOESTE (ADI), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Arte de Incluir - Sudoeste (ADI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.344.143/0001-02, com sede na Rua Washington Luís, nº 650, Bairro Jardim Primavera, Município de Araputanga - MT, CEP 78.260-000.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade o desenvolvimento de ati-

vidades voltadas à inclusão social, promoção da cidadania e defesa dos direitos das pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade, por meio de ações culturais, esportivas, educacionais e sociais, destacando-se os projetos de xadrez, basquete com rodas e iniciação teatral, promovidos de forma gratuita e acessível à comunidade local.

Art. 3º - A Associação deverá manter, enquanto perdurar o título, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.838/2025, comunicando ao Poder Público qualquer alteração em sua estrutura, sede, diretoria ou objetivos estatutários.

Art. 4º - Esta Lei não gera, por si só, qualquer direito à percepção de subvenções, isenções, repasses ou benefícios financeiros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MERCADO LIMA LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQÜENTA) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO BENEFICIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: 20.400,00

DATA DA VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2025, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025, Menor Preço global,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVICOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE ARENAPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 das 13h:00min as 17h:00hs, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de Novembro de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.128/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 128/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1932/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	156	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.1.543.0000000	80.000,00
Cód. red.:	162	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.30.1.543.0000000	12.150,00
Cód. red.:	164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.543.0000000	11.070,40
Cód. red.:	169	05.003.12.365.0009.1027.4.4.90.52.1.543.0000000	196.267,72
Cód. red.:	170	05.003.12.365.0009.1105.4.4.90.52.1.543.0000000	138.500,00
Cód. red.:	175	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.1.543.0000000	12.150,00
Cód. red.:	177	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.543.0000000	10.826,13
		Sub-Total:	**460.964,25**
		Total Parcial Suplementado:	**460.964,25**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 22 de outubro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97VIGÊNCIA: 10/11/2025 A 10/11/2026

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2025.

VALOR: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (CEIS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 26/2025**, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

· BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.295.234/0001-03, vencedora com o valor de R$ 11.367,44 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

· L M K CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.486.248/0001-30, vencedora com o valor de R$ 29.835,30 (vinte nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

· INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.394.749/0001-33, vencedora com o valor de R$ 1.871.199,74 (um milhão oitocentos e setenta e um mil cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Itens fracassados/cancelados: 715164 e 715172.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/11/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº212/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.295.234/0001-03, com sede na Rua 8, nº 1405,bairro de Santa Cruz, na cidade de Rio Branco, Estado São Paulo, CEP: 13500-210, telefone:(19) 3024-2444, e-mail: contato@bandeirasonline.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Tiago Pavão Mendes, brasileiro(a), divorciado, empresário e advogado, residente e domiciliado(a) na Rua 8, nº 1405,bairro de Santa Cruz, na cidade de Rio Branco, Estado São Paulo, portador da C.I. RG. nº 24.626.629-6 SSP SSP - SP e CPF/MF n.º 171.643.718-06 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	716127	BANDEIRA - CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER, EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOES DE METAL PARA HASTEAR; SENDO: BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS).	un	28,00	R$ 105,99	R$ 2.967,72
	716128	BANDEIRA - CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER, EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM	un	28,00	R$ 299,99	R$ 8.399,72

		REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOES DE METAL PARA HASTEAR; SENDO: BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,35 X 1,93 METROS (3,0 PANOS).				
TOTAL GERAL						**R$ 11.367,44**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1.A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2.O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3.Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendi do entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo

estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA

CNPJ Nº 00.295.234/0001-03

Tiago Pavão Mendes

CPF/MF Nº. 171.643.718-06

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº213/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa L M K CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.486.248/0001-30, com sede na Av. Central do Parana, nº 396, Jardim Diamantina, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86804-190, telefone: (43) 8859-0058, e-mail: karlabacon@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Lucas Campos de Castro, brasileiro(a), solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Av. Central do Parana, nº 396, Jardim Diamantina, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador da C.I. RG. nº 86804-190 SSP SSP - SP e CPF/MF n.º 113.286.799-18 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	717410	BONÉ - PARA O SAMU - CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL.	un	30,00	R$ 39,7	R$ 1.192,50
2	715161	BONÉ MODELO BASEBALL, CONFECCIONADO EM BRIM, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE FIVELA SNAPBACK COM 7 FUROS, CORES DIVERSAS, PERSONALIZADO COM A LOGO E A ARTE ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA. TAMANHO P, M, G E GG	un	90,00	R$ 40,00	R$ 3.600,00
3	715162	CHAPÉU - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, TIPO ÁRABE (COM PROTEÇÃO NA NUCA), CORES DIVERSAS, PERSONALIZADO COM A LOGO E ARTE ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO	un	492,00	R$ 50,90	R$ 25.042,80
TOTAL GERAL						R$ 29.835,30

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1.A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar

acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2.O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3.Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendi do entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devida-

mente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa L M K CONFECCOES LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

L M K CONFECCOES LTDA

CNPJ Nº 48.486.248/0001-30

Lucas Campos de Castro

CPF/MF Nº. 113.286.799-18

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº214/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 26/2025

Validade: 12 (doze) meses.

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.394.749/0001-33, com sede na Rua Quatrocentos e onze, nº 05, quadra 118, Loja 01, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.088-435, telefone: (65) 9270-4498 e (66) 3621-4663, e-mail: comercial.indyrepresentacao@oulook.com e anderson_rhu@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Anderson Luciano dos Santos Oliveira, brasileiro(a), solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Quatrocentos e onze, nº 05, quadra 118, Loja 01, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº1.131387-0 SSP - MT e CPF/MF n.º 695.757.541-15 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 26/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 26/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719396	ABADÁ SEM MANGA, EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	un	250,00	R$ 37,00	R$ 9.250,00
2	717453	CALCA - PARA O SAMU - CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS MODELO FACA NA FRENTE, E DOIS BOLSOS MODELO CARGO NAS PERNAS. BOLSOS TRASEIROS E CARGO COM FECHAMENTO EM VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E BOTÃO, COM VIES NA LATERAL NA COR VERMELHO E LARANJA, COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, MODELO UNISSEX, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.	un	50,00	R$ 117,00	R$ 5.850,00
3	719445	CAMISA - DO TIPO CAMISETE, MANGA CURTA, GOLA FRANCESINHA COM DECOTE V EM CURVA SUAVE, MODELAGEM CONFORT JUDELLE E RECORTE DE BUSTO, DETALHES: GOLA, VIES NAS MANGAS, E VIVO DUPLO NA VISTA EXTERNA NA COR AZUL MARINHO (WORKER PROFISSIONAL LISO), TECIDO: COR AZUL ROYAL WORKER (WK S2) LISTRAS MINI, GRAMATURA: 116 G/M², COMPOSICAO DO TECIDO: 50% ALGODAO E 50% POLIESTER COM FIO 40, FACIL PASSAMENTO A FERRO, ACABAMENTO COSTURA: PESPONTO NOS RECORTES COM ACABAMENTO DE ALFAIATARIA (PONTO NUMERO 3), BORDADO: COMPUTADORIZADO EM ALTA DEFINICAO, BRASAO PREFEITURA E COM NOME DAS SECRETARIAS. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG.	un	75,00	R$ 120,00	R$ 9.000,00
4	717304	CAMISA MANGA CURTA, FEMININA/MASCULINA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) CEDROVIP, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M². COM BOLSO. COM BOTÕES. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	406,00	R$ 126,70	R$ 51.440,20
5	717340	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CLASSIC (73% ALGODÃO E 27% POLIÉSTER), GRAMATURA MÍNIMA 136 G/M². COM BOTÕES. COM BOLSO. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	209,00	R$ 165,00	R$ 34.485,00
6	717305	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) CEDROVIP, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M². COM BOTÕES. COM BOLSO. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	114,00	R$ 157,00	R$ 17.898,00
7	719397	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, ARTE FRENTE E VERSO E NAS MANGAS, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	un	480,00	R$ 54,00	R$ 25.920,00
8	717412	CAMISETA BRANCA - PARA O SAMU - CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 3.0 PENTEADA, SEM MANGAS, TECIDO RESISTENTE E MUITO LEVE, COSTURAS REFORÇADAS COM SOBRE GOLA, TRATAMENTO ANTI-BACTERICIDA PARA NÃO PEGAR CHEIRO, ESTAMPA FRENTE/VERSO EM SERIGRAFIA BASE D'ÁGUA, QUE NÃO DESBOTA E NÃO RACHA DURANTE A LAVAGEM. TAMANHOS PP, P, M, G, GG XG.	un	50,00	R$ 24,00	R$ 1.200,00
9	717454	CAMISETA EM MALHA DRY FIT (90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO), MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS, COLA DO TIPO TRANSPASSADA, MODELO UNISSEX. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	885,00	R$ 55,00	R$ 48.675,00
10	717285	CAMISETA EM MALHA DRY FIT (90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO), MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS, COLA DO TIPO TRANSPASSADA, MODELO UNISSEX. TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	1762,00	R$ 89,90	R$ 158.403,80
11	715039	CAMISETA GOLA POLO, BABY LOOK, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODÃO E 40%	un	366,00	R$	R$ 21.228,00

		POLIÉSTER (180 GRS), GOLA DE POLIÉSTER, COM 3 BOTÕES DE PLÁSTICO,MANGA CURTA COM RIBANA NO PUNHO, COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G E GG.			58,00	
12	715040	CAMISETA GOLA POLO, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER (180 GRS), GOLA DE POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, COM 3 BOTÕES DE PLÁSTICO, MANGA CURTA COM RIBANA NO PUNHO, COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G E GG.	un	241,00	R$ 64,00	R$ 15.424,00
13	719398	CAMISETA GOLA POLO, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER (180 GRS), GOLA DE POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, COM 3 BOTÕES DE PLÁSTICO, MANGA CURTA, PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA - ARTE FRENTE E VERSO APRESENTADA PELA SECRETARIA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G, GG XG E XGG.	un	300,00	R$ 64,00	R$ 19.200,00
14	719399	CAMISETA GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, ARTE FRENTE E VERSO E NAS MANGAS, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	un	528,00	R$ 55,00	R$ 29.040,00
15	719400	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, ARTE FRENTE E VERSO E NAS MANGAS, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	un	3055,00	R$ 52,00	R$ 158.860,00
16	719401	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, ARTE FRENTE E VERSO E NAS MANGAS, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	un	535,00	R$ 62,00	R$ 33.170,00
17	717303	CAMISETE MANGA ABELHA, FEMININA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) CEDROVIP, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M². COM BOTÕES. COM BOLSO. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	131,00	R$ 97,00	R$ 12.707,00
18	717339	CAMISETE MANGA LONGA, FEMININA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CLASSIC (73% ALGODÃO E 27% POLIÉSTER), GRAMATURA MÍNIMA 136 G/M². COM BOTÕES. COM BOLSO. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	273,00	R$ 150,00	R$ 40.950,00
19	717306	CAMISETE MANGA LONGA, FEMININA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) CEDROVIP, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M². COM BOLSO E LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	176,00	R$ 150,00	R$ 26.400,00
20	717438	COLETE - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, COR CAQUI, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES, SEM MANGAS, COM BRASÃO E LOGO SUBLIMADO OU SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.	un	123,00	R$ 67,00	R$ 8.241,00
21	717440	COLETE - REFLETIVO CONFECCIONADO UM TECIDO 100% POLIESTER, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS E DUAS FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS (FAIXAS REFLETIVAS COR CINZA, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR. COM LOGO OU BRASAO EM SUBLIMACAO NA SUPERFICIE DO BOLSO SUPERIOR E NAS COSTAS. CORES DIVERSAS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. PARA SER USADO POR ENGENHEIROS E FISCAIS EM FISCALIZACAO DE OBRAS.	un	50,00	R$ 123,00	R$ 6.150,00
22	717439	CONJUNTO - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODAO, COR CAQUI. CONJUNTO COMPOSTO POR: CAMISA-JALECO MANGA LONGA, COM FECHAMENTO EM BOTOES, COM BOLSO, COM SUBLIMACAO/SILK NA SUPERFICIE DO BOLSO E; CALCA COMPRIDA COM ZIPER E BOTAO NA FRENTE E ELASTICO NO COS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS DIANTEIROS. TAMANHOS DO CONJUNTO: 38 A 54.	un	30,00	R$ 182,00	R$ 5.460,00
23	714247	CONJUNTO – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 SHORT-SAIA NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS	un	1200,00	R$ 190,00	R$ 228.000,00
24	714235	CONJUNTO UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MEDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASAO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO * 01 CALCA E 01 CALCAO NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MEDIO, COM BRASAO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSICAO: MALHA HELANCA GOLEGIAL 100% POLIESTER; TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS	un	1200,00	R$ 190,00	R$ 228.000,00
25	714248	CONJUNTO – UNIFORME ESCOLAR JUVENIL FEMININO KIT COM 04 PECAS SENDO: 2 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 SHORT-SAIA NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 12 E 14 ANOS, P, M, G, GG	un	1100,00	R$ 200,00	R$ 220.000,00
26	714249	CONJUNTO – UNIFORME ESCOLAR JUVENIL MASCULINO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 CALÇÃO NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 12 E 14 ANOS, P, M, G, GG	un	1100,00	R$ 200,00	R$ 220.000,00
27	717267	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO G.	un	148,00	R$ 130,00	R$ 19.240,00
28	717268	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO GG.	un	128,00	R$ 150,00	R$ 19.200,00

29	717266	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO M.	un	146,00	R$ 125,00	R$ 18.250,00
30	717265	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO P.	un	79,00	R$ 125,00	R$ 9.875,00
31	717264	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO PP.	un	139,00	R$ 120,00	R$ 16.680,00
32	717269	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO XG.	un	103,00	R$ 110,00	R$ 11.330,00
33	717452	GANDOLA - PARA O SAMU - CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, COR AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA NOS BRACOS, COSTAS E CINTURA, REFORÇOS ACOLCHOADOS NOS JOELHOS E OMBRO, FECHADURA FRONTAL COM ZÍPER EM PLASTICO, 3 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, COMPRIMENTO NA ALTURA DOS QUADRIS, MANGA DESTACÁVEL COM ZÍPER, FECHAMENTO DO PUNHO COM VELCRO, GOLA PADRE COM VELCRO, VIES NA MANGA E LATERAL NAS CORES LARANJA E VERMELHO, PERSONALIZADO COM BORDADO DO SAMU 192 FRENTE E COSTA, MODELO UNISSEX, TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG.	un	40,00	R$ 230,00	R$ 9.200,00
34	719404	JALECO - EM TECIDO GABARDINE, COR BRANCA, MANGA LONGA COM ZIPER, COM 2 BOLSOS, 2 BORDADOS, GOLA PADRE. GRAMATURA 250 G/METRO, TAMANHO P, M, G, GG.	un	100,00	R$ 90,00	R$ 9.000,00
35	719403	JALECO - LONGO, EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA PADRAO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COM MANGA LONGA, GOLA TIPO PADRE, FECHAMENTO COM BOTOES BRANCOS, COMPRIMENTO LONGO, NO JOELHO, PUNHO COM ELASTICO, COM 3 BOLSOS 1 SUPERIOR ESQUERDO E 2 INFERIORES, COM 3 LOGOMARCAS SILKADO (NO BOLSO SUPERIOR E 1 NO BRACO ESQUERDO), TAMANHO P, M, G, GG, COR BRANCA.	un	100,00	R$ 95,00	R$ 9.500,00
36	715238	JALECO - TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MANGA CURTA, COM 2 BOLSOS, 2 BORDADOS, GRAMATURA 230 G/METRO. TAMANHOS: P, M, G E GG	un	50,00	R$ 80,00	R$ 4.000,00
37	715239	JALECO - TIPO BATA/ AVENTAL, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, GRAMATURA 230 G/METRO, COM BRASÃO BORDADO NO TECIDO. TAMANHOS P, M, G E GG	un	165,00	R$ 82,00	R$ 13.530,00
38	714890	KIT DE UNIFORMES PARA FUTSAL - MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIAMIDA DRY, SENDO: 30 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA, 06 CAMISAS PARA GOLEIRO, 36 CALCOES E 18 PARES DE MEIÕES, TAMANHOS DIVERSOS, ESTAMPAS NO PADRAO PARA FUTSAL COM NUMERACAO NAS CAMISAS E CALCOES E BRASAO DE ARIPUANA NAS MEDIDAS DE 25X15CM NAS COSTAS, E DE 10X10CM NA FRENTE, E NO CALCÃO BRASÃO NA FRENTE TAMANHO 10X10 CM, CORES E NUMERACAO A DEFINIR.	un	6,00	R$ 3.790,00	R$ 22.740,00
39	717456	KIT DE VESTIMENTAS PARA PROFISSIONAIS DE APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), CONTENDO: 2 CAMISETAS, MANGA CURTA, BABY LOOK, COR BRANCA, GOLA CARECA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG.; 2 CALÇAS, FEMININA, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAMANHOS 34 AO 56; 2 TOUCAS MODELO TELINHA, COR BRANCA, TECIDO EM POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, LAVÁVEL, TAMANHO ÚNICO; 2 AVENTAIS DE PROTEÇÃO, EM PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS DE SEGURANÇA DO MESMO MATERIAL SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM ENGATE PARA AJUSTE, TAMANHO 1,20 X 0,70 CM (A X L), COR BRANCA, SEM MANGA.	KIT	80,00	R$ 355,00	R$ 28.400,00
40	717411	MACACÃO - PARA O SAMU - CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA E LOGO CONFORME NORMA SAMU. O MACACÃO DEVERÁ ATENDER O PADRÃO E AS NORMAS DO SAMU E SER PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 15292 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.	un	20,00	R$ 205,00	R$ 4.100,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.871.199,74**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1.A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2.O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3.Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendi do entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equiva-

lentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as san-

ções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2025** e a proposta da empresa INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 38.394.749/0001-33

Anderson Luciano dos Santos Oliveira

CPF/MF Nº. 695.757.541-15

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **14/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de 4.220 M² de calçadas em concreto usinado em diversos trechos do perímetro urbanos do Município de Aripuanã-MT, sendo Av. Presidente Tancredo Neves, Av. Francisco Romoaldo Barroso, Av. Dércio Torremocha Aguilar, Rua Luiz Manoel de**

Abreu e Rua Dr. Claudio Aleixo, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT, Com recurso financeiro recebido por meio de transferência especial n°078603/2025, Emenda Parlamentar N°202541530005, sagrou-se vencedora a empresa:

· **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 11.247.964/0001-55**, no valor total de **R$ 494.860,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/11/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.656/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.098.167,00 (UM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 1.098.167,00 (um milhão noventa e oito mil cento e sessenta e sete reais), para atendimento as emendas impositivas legislativas, na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000750	399.389,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.500.0000750	398.778,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000750	100.000,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000750	130.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000750	70.000,00
Total		**1.098.167,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
99.999.99.999.9999.2102 - Manutenção das Emendas Impositivas Municipais		
9.9.99.99.00 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.0000750	1.098.167,00
Total		**1.098.167,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55

VIGÊNCIA: 11/11/2025 A 11/05/2026

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2025

VALOR: R$ 494.860,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 4.220 M² DE CALÇADAS EM CONCRETO USINADO EM DIVERSOS TRECHOS DO PERÍMETRO URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, SENDO AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, AV. FRANCISCO ROMOALDO BARROSO, AV. DÉRCIO TORREMOCHA AGUILAR, RUA LUIZ MANOEL DE ABREU E RUA DR. CLAUDIO ALEIXO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE

ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, COM RECURSO FINANCEIRO RECEBIDO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N°078603/2025, EMENDA PARLAMENTAR DO DEP. FEDERAL JOSÉ MEDEIROS, N°202541530005.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.911/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 1.621.3210000 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 194/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade, Ação de Governo 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência.

O crédito adicional suplementar solicitado tem destinação específica e vinculada visando à aquisição de uma ambulância tipo D, destinada ao atendimento do Hospital Municipal Santo Antônio, no Município de Aripuanã, utilizando recursos provenientes do Estado, oriundos da Emenda Parlamentar nº 263, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, referente ao TC nº 329/2025, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.621.3210000 - Transferências Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, com movimentação financeira na conta bancária n° 40.816-6, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 146 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4848. **PORTARIA Nº 19.510/2025 "PROMOVER**, A SERVIDORA SRA. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO,** OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **MAT. 6701"** EM VIRTUDE DE AJUSTE ADMIISTRATIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97VIGÊNCIA: 10/11/2025 A 10/11/2026

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2025.

VALOR: R$ 457.500,00 (quatro milhões cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO

DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS (CEIS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.705/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 111/2025, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoiar a Comissão de Licitação e o Pregoeiro na realização do processo de chamamento público por inexigibilidade, com a finalidade de analisar as propostas constantes no plano de trabalho e a documentação apresentada pela Associação Indígena Passapkareej, visando à posterior do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Aripuanã e a referida Associação, destinado a atender às despesas correntes da entidade e às necessidades dos indígenas da Setor Mangueiral.

Titulares:

Ø **Maria Gabriele da Conceição;**

Ø **Marcia Auxiliadora da Silva;**

Ø **Dielson Silva Donatto.**

Suplentes:

Ø **Naira Cristina Gomes de Oliveira**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.704/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 113/2025, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoiar a Comissão de Licitação e o Pregoeiro na realização do processo de chamamento público por inexigibilidade, com a finalidade de analisar as propostas constantes no plano de trabalho e a documentação apresentada pela Associação Indígena Marupa, visando à posterior do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Aripuanã e a referida Associação, destinado a atender às despesas correntes da entidade e às necessidades dos indígenas da Aldeia Laguinho.

Titulares:

Ø **Maria Gabriele da Conceição;**

Ø **Marcia Auxiliadora da Silva;**

Ø **Dielson Silva Donatto.**

Suplentes:

Ø **Naira Cristina Gomes de Oliveira**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.703/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 115/2025, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoiar a Comissão de Licitação e o Pregoeiro na realização do processo de chamamento público por inexigibilidade, com a finalidade de analisar as propostas constantes no plano de trabalho e a documentação apresentada pela Associação Indígena Yukapkatan, visando à posterior do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Aripuanã e a referida Associação, destinado a atender às despesas correntes da entidade e às necessidades dos indígenas da Aldeia Ponte Nova.

Titulares:

Ø **Maria Gabriele da Conceição;**

Ø **Marcia Auxiliadora da Silva;**

Ø **Dielson Silva Donatto.**

Suplentes:

Ø **Naira Cristina Gomes de Oliveira**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.702/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4559/2025 e Atestado Médico.

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS, Mat. 8183,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **13/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de ampliação e adequação dos Centros de Educação Infantis (CEIs), incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 28.955.196/0001-97**, no valor total de **R$ 917.500,00 (novecentos e dezessete mil e quinhentos reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10/10/2025.

EDIR SPREDEMANN

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.706/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 111/2025 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução do processo de inexigibilidade, com as providências cabíveis para a formalização de Termo de Cooperação visando com a finalidade de analisar as propostas constantes no plano de trabalho e a documentação apresentada pela Associação Indígena Yukapkatan. Compete a Comissão apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

Maria Gabriele da Conceição Santos

II - Membros da Comissão:

a) Maria Auxiliadora da Silva

b) Dielson Silva Donatto

c) Naira Cristina Gomes de Oliveira

§ 1.º Fica designada a servidora Maria Auxiliadora da Silva, para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designado, ainda, o Servidor, Dielson Silva Donatto, para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.707/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 114/2025 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução do processo de inexigibilidade, com as providências cabíveis para a formalização de Termo de Cooperação visando com a finalidade de analisar as propostas constantes no plano de trabalho e a documentação apresentada pela Associação Indígena Marupa. Compete a Comissão apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

Maria Gabriele da Conceição Santos

II - Membros da Comissão:

a) Maria Auxiliadora da Silva

b) Dielson Silva Donatto

c) Naira Cristina Gomes de Oliveira

§ 1.º Fica designada a servidora Maria Auxiliadora da Silva, para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designado, ainda, o Servidor, Dielson Silva Donatto, para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.708/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 112/2025 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução do processo de inexigibilidade, com as providências cabíveis para a formalização de Termo de Cooperação visando com a finalidade de analisar as propostas constantes no plano de trabalho e a documentação apresentada pela Associação Indígena Passapkareej. Compete a Comissão apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

Maria Gabriele da Conceição Santos

II - Membros da Comissão:

a) Maria Auxiliadora da Silva

b) Dielson Silva Donatto

c) Naira Cristina Gomes de Oliveira

§ 1.º Fica designada a servidora Maria Auxiliadora da Silva, para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designado, ainda, o Servidor, Dielson Silva Donatto, para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.679/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4534/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora o Sr. **EVANDIDO DE SANTANA, Mat. 2458,** ocupante do cargo Carreira de **ZELADOR (A),** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico a partir do dia 03/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 265/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CARMELITA PEREIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 276/2025 AO CONTRATO N. 249/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GRAZIELI TEREZINHA CHAVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 03/11/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 277/2025 AO CONTRATO N. 159/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA HELENA PAIVA PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/11/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 278/2025 AO CONTRATO N. 257/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VANESSA ALVES GUIMARÃES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 30/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUMERO: 028/2025

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021, C/C DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2025

Nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO, SPT, SONDAGEM A TRADO PARA ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO ENTREGUE ATRAVES DE DOCUMENTOS NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSOS COM EMISSAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA ASSINADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	CNPJ	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO, SPT, SONDAGEM A TRADO PARA ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO ENTREGUE ATRAVES DE DOCUMENTOS NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSOS COM EMISSAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA ASSINADA**	INOVA ENGENHARIA E CONTROLE DE OBRAS	44.428.783/0001-84	UND	01	R$ 60.173,90	R$ 60.173,90

Barão de Melgaço/MT, 11 de Novembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

CPF: 523.201.621-00

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA NA QUANTIDADE DE PACIENTES E CASOS DE GRAVIDADE, FAZENDO-SE NECESSÁRIO O ATENDIMENTO MÉDICO DURANTE 24 HORAS NA SALA VERMELHA A FIM DE ACOMPANHAR OS PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO, referente ao CONTRATO Nº 101/2022, oriundos do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, para contratação de prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O valor ACRESCIDO importou em **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
289	09. 002. 10.302.6030.2150. 3350850000. 1.500.1002000.000 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 02 de setembro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Contratante

_____

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do Termo de Contrato nº 042/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2024**, referente à **"CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇAO VIÁRIA NA AVENIDA DAS NAÇÕES, RUA CAROLINA CRISTANTE, RUA SETE, RUA OITO E RUA NOVE, ATENDENDO O CONVENIO SINFRA-PRO 2024/00833".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo contratual se dará por mais **90 (noventa) dias**, a partir da data de **29/09/2025** até o dia **28/12/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 042/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 29 de setembro de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

Ana Odete Jacomini

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 - ADESÃO/CARONA Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PRINCIPAL,** referente a "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, A QUAL TEM**

COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS PARA GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES-MT".

DO VALOR: O valor do Reequilíbrio econômico financeiro importou em **R$ 588.082,32** (Quinhentos e oitenta e oito mil e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) de acréscimo no valor do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 022/2025 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 01 de setembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

ENIO QUEROBIN

Sócio (a) Administrador (a)

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 010/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, atendendo ao repasse oriundo do 01º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1524/2024, referente à "CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA BARRA; LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS AYRTON SENNA E TABATINGA, VILA MIRANDA, COORDENADAS: LAT: 15°4'3.82"S LONG: 57°11'2.06"O, NUMA EXTENSÃO DE 54.467,80 M², NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1524-2024/SINFRA/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo de Barra do Bugres – MT".

DO VALOR: O valor do repasse destinado para estes serviços importou em R$ 2.907.952,90 (Dois milhões e novecentos e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) de acréscimo no valor inicial do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 010/2025 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - ADESÃO/CARONA N° 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VETOR ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.909.595/0001-96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 25% DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL**, referente à "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo de valor em aproximadamente 25% do valor do Contrato principal, importou em R$ 3.749.983,52 (Três milhões e setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) de acréscimo no valor total do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 016/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

CNPJ nº 03507522000172

Contratante

VETOR ENERGIA LTDA

Lilian Regina Cardoso

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 ARP Nº 039/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais **90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 99/2022**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SANITARIO DOMÉSTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 17/09/2025 até o dia 17/12/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 099/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 17 de setembro de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Município de Barra do Bugres – MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88

Neli Arselia Schmitt Gregolin CPF nº 508.253.480-72

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021 - DISPENSA Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VALDECIR ANTONIO SOARES, pessoa física inscrita no CPF nº 171.081.521-34 e na cédula de Identidade nº 251.409 SSP/MT.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de Termo Aditivo para Renovação de Saldo e Prazo do contrato principal com Reajuste pelo índice IGP-M/FGV, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N º 249, ATUALMENTE DENOMINADA AVENIDA RENÊ BARBOUR, BAIRRO CENTRO – BARRA DO BUGRES – MT, PARA INSTALAÇÃO DO "INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT".

DO VALOR: O valor total do Contrato após A Renovação de Saldo com o Reajuste do valor do aluguel importou em R$ 4.340,06 (Quatro mil e trezentos e quarenta reais e seis centavos) MENSAL, totalizando em R$ 52.080,72 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais e setenta e dois centavos) ANUAL.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 03/09/2025 até o dia 03/09/2026.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido: 240 Dotação Orçamentária: 09.002.10.302.6030.1120.3390360000.15001002000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 045/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 03 de setembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Locatário do imóvel

_____

VALDECIR ANTONIO SOARES

CPF Nº 171.081.521-34

Locador do imóvel

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por demanda, conforme valores constantes em planilha de serviço e insumos constantes na tabela SINAPI, com todos os encargos complementares inclusos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

O prazo para apresentação dos documentos de credenciamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste aviso.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: **https://barradobugres.mt.leg.br/**

As informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Belo Horizonte, nº 70, Centro, Barra do Bugres/MT, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo E-mail: **licitacaocamarabbu@gmail.com**

Barra do Bugres/MT, 11 de novembro de 2025.

JESULENE MARIA RODRIGUES

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/GS/SMEC/2025 EDITAL Nº 010/2025

Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo de Gestores Escolares para o Biênio 2026/

2027.

1. Gabarito preliminar da prova objetiva:

GESTOR ESCOLAR/DIRETOR				
QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
1	A	B	C*	D
2	A*	B	C	D
3	A	B*	C	D
4	A	B*	C	D
5	A	B*	C	D
6	A*	B	C	D
7	A*	B	C	D
8	A*	B	C	D
9	A	B*	C	D
10	A	B*	C	D
11	A	B*	C	D
12	A	B*	C	D
13	A	B	C*	D
14	A	B*	C	D
15	A	B*	C	D
16	A	B	C*	D
17	A	B	C*	D
18	A	B*	C	D
19	A	B	C	D*
20	A	B*	C	D

GESTOR ESCOLAR/ COORDENADOR PEDAGÓGICO				
QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
1	A	B*	C	D
2	A	B*	C	D
3	A	B	C*	D
4	A	B	C*	D
5	A	B	C*	D
6	A	B*	C	D
7	A	B*	C	D
8	A*	B	C	D
9	A	B*	C	D
10	A	B	C*	D
11	A	B*	C	D
12	A	B*	C	D
13	A	B	C*	D
14	A	B	C*	D
15	A	B*	C	D
16	A*	B	C	D
17	A	B*	C	D
18	A*	B	C	D
19	A	B	C*	D
20	A	B	C*	D

Legenda: a resposta correta contém um asterisco *.

2. O recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva deve ser realizado exclusivamente pelo formulário eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/rf6sWaCGLwuuAyzy9

3. O recurso ocorrerá somente no dia 10/11/2025.

Barra do Bugres/MT, 09 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/GS/SMEC/2025 EDITAL Nº 011/2025

Divulgação do Resultado do recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022 e Decreto n° 120/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital nº 011/2025, que dispõe sobre a **Divulgação do Resultado do recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO Nº 001/GS/SMEC/2025** de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

1. Prova objetiva para o cargo de Diretor Escolar:

A Comissão informa que não houve interposição de recurso ao gabarito preliminar do cargo de Diretor Escolar.

2. Prova objetiva para o cargo de Coordenador Pedagógico Escolar:

A Comissão informa que houve interposição de recurso ao gabarito preliminar do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar.

CANDIDATO: ISAK FELIX GONÇALVES - QUESTÃO Nº 8

ARGUMENTAÇÃO: *Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão nº 8, que apresenta o termo "portadores de deficiência" na alternativa (c). O referido termo encontra-se em desuso e é considerado inadequado segundo a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que estabelece o uso da expressão "pessoa com deficiência". A terminologia "portador de deficiência" foi substituída por representar uma visão ultrapassada, uma vez que a deficiência não é algo que se porta, mas uma característica intrínseca da pessoa. Assim, a presença dessa expressão no enunciado pode induzir o candidato ao erro, especialmente em avaliações que exigem atualização conforme a legislação vigente. Diante disso, solicito que a questão seja anulada ou revista, considerando que a terminologia empregada está em desacordo com a legislação atual e com os princípios da inclusão.*

DA ANÁLISE PELA COMISSÃO

O recorrente solicita a anulação da questão nº 8, sob o argumento de que o termo "portadores de deficiência", presente na alternativa (c), encontra-se em desuso e não está de acordo com a terminologia adotada pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece o uso da expressão "pessoa com deficiência".

Contudo, a questão faz referência direta ao artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), dispositivo que mantém em sua redação original a expressão "portadores de deficiência", conforme transcrito abaixo:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: (...)

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Assim, a alternativa (c) apenas reproduz fielmente o texto legal vigente, não configurando erro material, técnico ou conceitual. Ressalta-se que o objetivo da questão é avaliar o conhecimento do candidato acerca do conteúdo da norma citada, e não a atualização terminológica promovida por legislação posterior.

A eventual mudança de nomenclatura introduzida pela Lei nº 13.146/2015 não altera o sentido jurídico do dispositivo do ECA, tampouco invalida o uso da expressão em contexto de referência literal.

Diante do exposto, não há vício de formulação ou indução ao erro, visto que a redação da alternativa está em conformidade com o texto legal expressamente indicado no enunciado da questão. Indeferimos o pedido de anulação da questão nº 8.

DO RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO.

Barra do Bugres/MT, 11 de novembro de 2025.

Prof.ª M.ª Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria nº 028/SMEC/2025	**Raquel Anizia da Silva** 1ª Secretária Portaria nº 028/SMEC/2025
Isabela Silveira Rocha 2ª Secretária Portaria nº 028/SMEC/2025	**Prof.ª Esp.ª Monica Maria Furlan** Membro Portaria nº 028/SMEC/2025
Prof. Regivaldo Alves dos Santos Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria n° 076/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC Nº 093/2025 CE Nº 003/2025/PMBG-MT

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.511/2025, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/10/2025 e finalizada na data do dia 11/11/2025, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº.003/2025, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ARENA DO PORTO DO BAÉ, NO SETOR CIDADE VELHA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS -MT"**, que após análise teve como vencedora a empresa: **J DE MATOS JUNIOR LTDA CNPJ sob o nº 44.529.707/0001-65**, com o valor global de R$ 873.526,38 (oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

Barra do Garças / MT, 11 de novembro de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato n°. 166/2023 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e EDNEY COELHO DE FREITAS MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de Imóvel para uso e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Situado na Rua Carajás, Nº 485, Apartamento III, 2º Andar, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e EDNEY COELHO DE FREITAS MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/01/2026;

1.3. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 31/10/2025 até o dia 30/01/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 1.268,22 (mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Finanças durante o período de reforma do prédio oficial. Considerando que as obras têm previsão de conclusão para dezembro de 2025, o imóvel atualmente locado permanecerá sendo utilizado até a finalização dos serviços e a reorganização interna da Secretaria.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e median-

te termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.001.04.123.0103.2452.3390360000.15000000000

Red.: 1709

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 13 de outubro de 2025.

Sr. Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

Iolanda Rosa Rezende

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

MODALIDADE: ADESÃO N°. 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 133/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para atender as demandas do Município de Barra do Garças - MT**.**

Validade: Iniciando-se em **31/10/2025** até o dia **30/10/2026.**

Barra do Garças – MT, 31 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVA EMPRESA CREDENCIADA CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **13/2025**

Processo nº **26/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2025 para **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,

Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**43 Código**	**N.P.LOPES - ME CNPJ: 10.915.237/0001-56 RUA 14, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684425651 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	700	25,40	17.780,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				17.780,00
Item	**2239 Código**	**30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA CNPJ: 30.762.494/0001-02 02, S/N LOJA MINI SHOPPING - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684344670 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	840	20,16	16.934,40
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				16.934,40
Item	**9387 Código**	**ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS CNPJ: 45.869.703/0001-99 R MOREIRA LIMA, SN LOTE 07;QUADRA 84 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8466-5174 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	25,62	64.050,00
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1800	27,11	48.798,00
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	700	25,40	17.780,00
7	015.070.078	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	630	25,55	16.096,50
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	840	20,16	16.934,40
10	015.070.081	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	830	26,68	22.144,40
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				168.868,90
Item	**10522**	**DIOGO PEREIRA CAPOCCI**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor To-**

	Código	CNPJ: 48.988.381/0001-95 10AV MARCO AURELIO FULLIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço		Limite Fornecimento	Unitário	tal Limite Total
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1800	27,11	48.798,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				48.798,00
Item	10529 Código	GILMAR SOUZA DA SILVA 53648870149 CNPJ: 44.576.939/0001-74 1A R MATO GROSSO, S/N CASA GILMAR DA LATIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8435-6556 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	840	20,16	16.934,40
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				16.934,40
Item	10758 Código	METAL FORTE SERRALHERIA LTDA CNPJ: 43.248.387/0001-02 R 10 QUADRA 78 LOTE 10, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (62) 9228-8683 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	700	25,40	17.780,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				17.780,00
Item	11527 Código	61.147.588 FRANCES ARANTES DE SOUZA CNPJ: 61.147.588/0001-03 AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	700	25,40	17.780,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				17.780,00
Item	11591 Código	61.989.536 ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CNPJ: 61.989.536/0001-76 QUATRO, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684264610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	25,62	64.050,00
2	015.070.073	SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARAGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	20,32	50.800,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				114.850,00
Item	11595 Código	GM GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 45.527.558/0001-68 19, S/N - CENTRO, SANTA TEREZINHA - MT, CEP: 78650-000 Telefone: 6684095769 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	25,62	64.050,00
2	015.070.073	SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARAGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	20,32	50.800,00
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1800	27,11	48.798,00
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	700	25,40	17.780,00
5	015.070.076	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	950	25,26	23.997,00
6	015.070.077	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	950	21,42	20.349,00
7	015.070.078	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	630	25,55	16.096,50
8	015.070.079	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	950	20,92	19.874,00
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	840	20,16	16.934,40
10	015.070.081	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	830	26,68	22.144,40
11	015.070.082	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1125	21,96	24.705,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				325.528,30
Item	9283 Código	M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA CNPJ: 40.901.429/0001-74 C-1, 57 ******** - CENTRO, SERRA NOVA DOURADA - MT, CEP: 78668-000 Telefone: (66) 8447-5247 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	25,62	64.050,00
2	015.070.073	SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARAGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	20,32	50.800,00
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1800	27,11	48.798,00
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	700	25,40	17.780,00
5	015.070.076	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	950	25,26	23.997,00
6	015.070.077	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	950	21,42	20.349,00
7	015.070.078	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	630	25,55	16.096,50
8	015.070.079	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	950	20,92	19.874,00
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	840	20,16	16.934,40
10	015.070.081	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	830	26,68	22.144,40
11	015.070.082	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1125	21,96	24.705,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				325.528,30

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 11 de Novembro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO E AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA , Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2025, Inexigibilidade nº. 13/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **M AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.901.429/0001-74; no valor Global de R$: 325.528,30. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 120/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA

VALOR GLOBAL: R$: **325.528,30 (Trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa CREDENCIADA, com profissionais qualificados para atuar como: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO E AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 11/11/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃOº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do leilão público nº 001/2025 **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NO FORMATO HIBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS (VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUCATAS) OS QUAIS SÃO CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, realizado dia 09 de outubro 2025 às 09:00 (nove horas) – (horário de Cuiabá-MT) onde reuniram-se o Sra. Leiloeira, nomeada pela portaria 627/2023, Tipo: **MAIOR LANCE POR LOTE**. Quantidade de lotes: 30 (trinta). Os quais foram arrematados conforme segue: **LOTE nº 01** teve como vencedor o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS** com o valor arrematado de R$ 700,00 (setecentos reais) e **LOTE nº 02**, com valor arrematado de R$ 500,00 (quinhentos reais); **LOTE nº 03** - teve como vencedor a empresa **SUCATÃO MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA**, com valor arrematado de R$ 1.000,00 (um mil reais); **LOTE nº 04** - teve como vencedor o Sr. **EGIDIO ZANATTA**, com valor arrematado de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **LOTE nº 05** - teve como vencedor a empresa **ADILTON PEREIRA DA SILVA ME**, com valor arrematado de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); **LOTE nº 06** - teve como vencedor O Sr° **WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA**, com valor arrematado de R$ 10.000,00 (dez mil reais); **LOTE nº 08** teve como vencedor o Srº **HEBERTY LUIS ALVES MARIETTI** com valor arrematado de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e **LOTE nº 09** com valor arrematado de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); **LOTE nº 10** teve como vencedor a Srª **JEISSIKELLY BERTO CORREIA** com valor arrematado de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e **LOTE nº 21** - com valor arrematado de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais); **LOTE nº 11** - teve como vencedor o Sr° **MARCIO LEANDRO DOS SANTOS**, com valor arrematado de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **LOTE nº 12** - teve como vencedor o Sr° **VALCI AMARAL COSTA**, com valor arrematado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **LOTE nº 13** - teve como vencedor a Srª **SUNAMITA COSTA MIRANDA**, com valor arrematado de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); **LOTE nº 14** teve como vencedor o Sr° **VALMIR GILMAR SCUZZIATO** com valor arrematado de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) e **LOTE nº 16** com valor arrematado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e **LOTE nº 20** com valor arrematado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **LOTE nº 15** - teve como vencedor A Srª **LUCIANA DA SILVA**, com valor arrematado de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);**LOTE nº 17** teve como vencedor o Sr° **ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO** com valor arrematado de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e o **LOTE nº 18** com valor arrematado de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); **LOTE nº 19** teve como vencedor o Sr° **PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA**, com valor arrematado de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); **LOTE nº 23** teve como vencedor o Sr° **CELIO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, com valor arrematado

de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); **LOTE nº 24** teve como vencedor o Sr° **ENEDI SOARES**, com valor arrematado de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais); **LOTE nº 25** teve como vencedor o Sr° **PABLO OLIVEIRA DE ANDRADE**, com valor arrematado de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais); **LOTE nº 26** - teve como vencedor o Sr° **DINORVAN RIZZI**, com valor arrematado de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); **LOTE nº 27** - teve como vencedor a empresa **GR DOS SANTOS FERREIRA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, com valor arrematado de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); **LOTE nº 28** teve como vencedor o Sr° **ALUÍZIO ALVES RAMALHO JUNIOR** com valor arrematado de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e **LOTE nº 29** com valor arrematado de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); **LOTE nº 30** - teve como vencedor o Sr° **RODRIGO DE ALMEIDA LOBO**, com valor arrematado de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Foram declarados FRACASSADOS os lotes 07 e 22. Valor total dos lotes arrematados.

Brasnorte - MT, 11 de novembro de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação

Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 03 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047 /00365/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047 /00366/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00373/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00374/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00375/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00376/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00377/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00378/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00379/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00382/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00383/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00402/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00403/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/11/2025

Data de desafixação: 18/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 07 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00368/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00369/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00370/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00394/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00395/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00399/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00400/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00405/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2025

Data de desafixação: 22/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - NOVEMBRO 2025/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
17/11/2025 17:30	https://meet.google.com/hgr-mcpw-usp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
13.166/2025	Rafael Massad de Brito	Patrícia Maria Frade
21.646/2025	Fabiana Santana de L. dos Santos	Johnny Felipe Fonseca
16.887/2025	Vinícius Akio Koga	Jovanil de Campos
12.928/2025	Cartório do 1º Ofício	Richard Rodrigues da Silva
18.969/2025	E. A. de M. Spacini	Miriele Garcia Ribeiro
17.105/2025	João Pereira dos Santos Filho	Jaqueline Cardoso

Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 40-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet.

Empresa Vencedora:

MATHEUS BARROS ATALA LTDA – CNPJ: 32.160.800/0001-66 – R$ 370.247,50 (trezentos e setenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 777 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.552, de 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SANDRYELE DE OLIVEIRA RAMOS**, do cargo em Comissão da Coordenadoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de novembro de 2025**.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 786 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 3.990, de 06 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	THUANE MONTEIRO DE BRITO
2º (classificado)	ELAINE MENDES DA SILVA
3º (classificado)	CRISTINA BATISTA DIAS
4º (classificado)	CRISTINA SOUZA DA SILVA
5º (classificado)	PAMELA PEREIRA DOS SANTOS
6º (classificado)	REINAN RAMOS DA SILVA
7º (classificado)	THAMIRES ALBUQUERQUE DE LIMA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

COMPLEMENTO: DISTRITO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	JAQUELINE LOPES GARNICA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 786 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do

	imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 788 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 31.358, de 16 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26 (classificado)	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 788 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)

16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 789 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO SOB Nº 24.927, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO**, cargo Psicólogo (40HS) - (N/S), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 791 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 9º do Decreto nº 758 de 23 de outubro de 2025, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.924, de 03 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - A redação do caput do art. 9º do Decreto nº 758 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre a limitação de todas as despesas de custeio e investimentos das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo que sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Sem prejuízo das disposições deste Decreto, quaisquer processos de despesas cujos valores totais sejam superiores a **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) devem conter, como condição de procedibilidade, a prévia e expressa autorização do Assessor Especial do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 790 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 74, Inciso IX e Artigo 105 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 25.151, de 03 de novembro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR PAULO RUFINO OCAMPOS, CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, (40HS), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, SEM ÔNUS PARA ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 795 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memo-

rando sob nº 33.317 de 02 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art.1º Nomear o servidor **FABRICIO AURELIO SOUZA NONATO**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Gerência de Arquivo Público, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a titular **Jesus da Lapa Costa Escalante,** que estará em gozo de férias no período de 08 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 798 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 34.737, de 14 de outubro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EDITE MARIANO DA COSTA**, para exercer as funções do cargo em comissão da **Gerência do Cadastro Único para Programas Sociais**, da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 735 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 15.525, de 27 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva **WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 07 de outubro de 2025 a 04 de abril de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 779 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 36.795, de 03 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora **ILSE RAMOS LOPES**, para exercer as funções do cargo em comissão da Gerência do CRAS-II da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 802 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.511, de 07 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres,

homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	LUIZ EDUARDO MORAIS ALMEIDA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 802 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 800 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Remanejamento da Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação e Modernização da Estrutura Administrativa, Organizacional, Atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.325, de 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos para a Secretaria Municipal de Administração, a **Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação**, com toda a sua estrutura organizacional, incluin-

do a **Gerência de Suporte Técnico** e a **Gerência de Hardware, a partir do dia 05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - As atribuições da Coordenadoria de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação permanecerão as mesmas constantes no Anexo Único do Decreto 064 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 771 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 619/2024 e Instrução Normativa do Sistema de Transparência Pública (IN-STP) nº 01/2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando 1Doc nº 552, de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora relacionada abaixo, como responsável pelo atendimento da transparência pública, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, da qual esteja lotado, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

VI - Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC);

Titular: Pricilla Alves de Moraes em substituição ao senhor Claudio Campos Leonel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 209/2025

EMPRESA: MATHEUS BARROS ATALA LTDA – CNPJ: 32.160.800/0001-66

Item	28558 Código	MATHEUS BARROS ATALA LTDA CNPJ: 32.160.800/0001-66 Av. Talhamares, 706 - Santa Isabel, CACERES - MT, CEP: 78200-000 Telefone: (65)99677-9874 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.074.339	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. POR PESSOAS. Marca: SERVIÃO	UN	7550	R$ 29,85	R$ 225.367,50
3	001.081.073	KIT LANCHE TIPO I: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL: 01 (UM) SUCO DE FRUTA (SEM ADITIVOS “LEITE”) EM CAIXA COM 200 ML, 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 300ML, 01 (UM) PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE 30G, 01 (UMA) FRUTA (BANANA OU MAÇÃ), 01 (UM) TABLETE DE PAÇOCA COM 20G NO MÍNIMO E 01 BARRA DE CEREAL PACOTE COM 20G NO MÍNIMO, ACONDICIONADOS EM OUTRA EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL Marca: SERVIÃO	UN	3550	R$ 13,95	R$ 49.522,50
4	001.074.341	LANCHE SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE PÃO DE LEITE DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS COM 01 (UMA) SALSICHA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNE SUÍNA DE 1 ª (PRIMEIRA) QUALIDADE (TIPO HOT DOG) COSIDA, COM MOLHO DE TOMATE E MOSTARDA COM BATATA PALHA ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ISOPOR Marca: SERVIÃO	UN	5950	R$ 5,45	R$ 32.427,50
5	001.074.340	KIT LANCHE TIPO -: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL: 01 (UM) SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE (MÍNIMO DE 10CM) OU PÃO FRANCÊS (MÍNIMO 50G), COM QUEIJO CREMOSO, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA, (TODOS OS ITENS DE PRIMEIRA QUALIDADE), 01 (UM) SUCO DE FRUTA (SEM ADITIVOS “LEITE”) EM CAIXA COM 200 ML, ACONDICIONADOS EM OUTRA EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL Marca: SERVIÃO	UN	5800	R$ 10,85	R$ 62.930,00
Total do Proponente: R$ 370.247,50 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).						

Cáceres - MT, 11 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMPRESA: MATHEUS BARROS ATALA LTDA

CNPJ: 32.160.800/0001-66

Representante: ADRIANA BARBOSA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 714 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSÉ ROBERTO MARQUES INACIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 548/2025/GAB protocolado na data de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO MARQUES INACIO** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente Administrativo de Recursos Humanos**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 10 de novembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 694 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DIAS
1	17	Alzemar Jose Neto	01.08.2024 a 31.07.2025	03.11.2025 a 02.12.2025	30 dias
2	5456	Myllena Prado e Silva	18.06.2024 a 18.06.2025	17.11.2025 a 30.11.2025	14 dias
3	5437	Danilla Naiara Azevedo	03.06.2024 a 02.06.2025	24.112025 a 08.12.2025	15 dias
4	693	Selma Benicio Rosa	01.03.2024 a 01.03.2025	20.10.2025 a 18.11.2025	30 dias
5	3657	Jocelia da Luz Machado	12.08.2023 a 11.08.2024	10.11.2025 a 29.11.2025	20 dias
6	505	Mercia J. de Moura Barros	01.02.2024 a 31.01.2025	03.11.2025 a 17.11.2025	15 dias
7	153	Marcosuel Gonçalves da Cunha	06.03.2024 a 05.03.2025	03.11.2025 a 02.12.2025	30 dias
8	5482	Victor Gabriel S. Morais	04.07.2024 a 03.07.2025	24.11.2025 a 08.12.2025	15 dias
9	3640	Bruna Rodrigues Consoli	03.06.2024 a 02.06.2025	03.11.2025 a 02.12.2025	30 dias
10	273	Joaquim Ferreira da Silva	25.04.2024 a 24.04.2025	03.11.2025 a 02.12.2025	30 dias
11	3002	Jocysley Gonçalves Ricardo	28.01.2024 a 27.04.2025	03.11.2025 a 02.12.2025	30 dias
12	141	Luzia Borges da Silva	07.10.2023 a 06.10.2024	17.11.2025 a 01.12.2025	15 dias
13	3661	Eliene Julia de Souza Alves	04.09.2024 a 03.09.2024	01.11.2025 a 30.11.2025	30 dias
14	168	Maria Helena M. Duarte	03.01.2024 a 02.01.2025	01.11.2025 a 30.11.2025	30 dias
15	3927	Rubia Oliveira dos Santos	03. 08.2024 a 02.08.2025	03.11.2025 a 22.11.2025	20 dias

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 225, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 747.897,71, (setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.10010 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$ 50.000,00

001.01.031.0001.20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$ 300.000,00

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior R$ 100.000,00

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$ 297.897,71

TOTAL R$ 747.897,71

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.10000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$ 10.000,00

2.500.0000000.000 Recursos ordinários - Exercício Anterior R$ 100.000,00

001.01.031.0001.20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$ 26.000,00

3.3.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$ 11.897,71

001.01.031.0001.20010 MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$200.000,00

001.01.031.0001.20040 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO COM A RÁDIO E TV CÂMARA

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$ 300.000,00

001.01.031.0001.20050 MANUTENÇÃO COM A RÁDIO E TV CÂMARA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício R$ 100.000,00

TOTAL R$ 747.897,71

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso VI do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 28 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 221, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 342.483,79 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.502.1001000.000 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educacão (trinta e dois mil e cento e quinze reais e sessenta centavos) R$ 32.115,60

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.502.1001000.000 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)

R$ 30.368,19

003.12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - VAAR - Exercício (duzentos e oitenta mil reais) R$280.000,00

TOTAL R$ 342.483,79

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servião como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 21 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 96/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO ALBERIONE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.781.423/0004-03.

Objeto: Contratação de show artístico nacional para atender ao Evento "Natal Encantado" de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação da festa acontecerá no dia 05 e 06 de dezembro de 2025. O Show a ser apresentado no dia 06 de dezembro de 2025 será com a **BANDA VIDA RELUZ**.

Valor: O valor total do contrato é de valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 228, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.28.846.0003.00103 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.501.0000000.000 Outros Recursos Não Vinculados (cento e cinquenta mil reais)

R$ 150.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, placas e suporte, teve como vencedoras as empresas: **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES-EPP** com valor total de **R$ 57.195,00 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais), FGS COMERCIAL LTDA** com valor total de **R$ 3.552,94 (três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), PROTEGE EXTINTORES LTDA** com valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1298, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025.

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6387 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Flancielli Thais Peres Leal

Matrícula: 6417 Matrícula: 3280

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Fabio dos Santos Martins Suplente: Ronaldo Nascimento dos Santos

Matrícula: 6388 Matrícula: 6726

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flavia Rolim Lima Suplente: Jesse Nunes Ferreira

Matrícula: 6422 Matrícula: 4719

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Pablo Oliveira Suninga

Matrícula: 6815 Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Deivid Ferreira Ribeiro Lima

Matrícula: 6424 Matrícula: 6834

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 085/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, placas e suportes.**	**203/2025** - GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES-EPP **204/2025** - FGS COMERCIAL LTDA **205/2025** - PROTEGE EXTINTORES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES-EPP

CNPJ: 20.405.929/0001-08

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E SUPORTES.

VALOR: 57.195,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.988.022/0001-47

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E SUPORTES.

VALOR: 3.552,94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROTEGE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 07.781.779/0001-79

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E SUPORTES.

VALOR: 350,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 100/2025

Processo Administrativo Nº 1975/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 novembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de dezembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de dezembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e de comunicação visual, para os itens que restaram cancelados e declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 09/2025.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 101/2025

Processo Administrativo Nº 1737/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 de novembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 03 de dezembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de dezembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de Auxiliar Geral de Manutenção e Conservação Via, por hora trabalhada, visando atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 051/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática e audiovisual, destinados á atenderem demandas das Secretarias demandantes**.

O recurso administrativo interposto pela empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA foi CONHECIDO, por ser tempestivo. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a sua desclassificação no item 36, em razão de não atender as especificações exigidas.

Campo Novo do Parecis, 11 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1963/2025

ABERTURA: 12 de novembro de 2025 às 09h00min.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para atender eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 239, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei 2.713, de 7 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 847.378,70 (oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).....R$ 587.470,80

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e trinta e seis mil, novecentos reais e quarenta centavos).....R$ 136.900,40

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e vinte e três mil, sete reais e cinquenta centavos).....
...R$ 123.007,50

TOTAL R$ 847.378,70

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos

Educação - Exercício (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).....
.....R$138.300,00

09.004 TRANSPORTE ESCOLAR

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação - Exercício (setecentos e nove mil, setenta e oito reais e setenta centavos).....R$ 709.078,70

TOTAL R$ 847.378,70

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 240, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara Hóspede Oficial do Município de Campo Novo do Parecis a Sra. Cíntia Godrim de Oliveira - Governadora do Lions Clube Distrito LB-4.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal e tendo em vista a representatividade do Lions Clube Internacional, uma das maiores organizações sociais de serviços do *mundo*, a relevância do trabalho que essa entidade desenvolve no Município, reconhecido e respeitado por toda sociedade, e a honrosa visita de uma dirigente leonística a Campo Novo do Parecis,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada **Hóspede Oficial do Município de Campo Novo do Parecis a Senhora CÍNTIA GODRIM DE OLIVEIRA - Governadora do Distrito Lions Clube LB-4** , no período de sua estada neste Município, na data de 13 de novembro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1314, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **AMANDA VANNI BORGES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **AMANDA VANNI BORGES,** matrícula funcional nº 6207, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/11/2025 até 19/11/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 11 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o art. 30 da Resolução n° 010/2025, que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis?MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 2.630/2025, através de sua Presidente Jackeline de Jesus Curado e,

Considerando a deliberação em reunião no dia 29/10/2025

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o texto do art. 30 da Resolução 10/2025 que aprova o Regimento Interno do CMAS, da seguinte forma:

Texto atual:

Art. 30 A função de Secretário (a) Executivo (a) deve ser ocupada por servidor (a) efetivo(a) do quadro do Poder Executivo Municipal, preferencialmente com formação em nível superior, observadas as áreas de conhecimento indicadas no art. 3º da Resolução CNAS nº 17/2011.

Parágrafo único O (A) Secretário (a) Executivo (a) será indicado pela plenária do CMAS e nomeado pelo executivo municipal.

Alteração aprovada:

Art. 30 A função de Secretário (a) Executivo (a) deverá ser ocupada preferencialmente por servidor (a) efetivo (a) do quadro do Poder Executivo Municipal, com capacidade técnica e administrativa condizente com as funções estabelecidas no decreto municipal nº 218 de 16 de outubro de 2025.

Parágrafo único O Secretário Executivo será designado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, mediante ato do Poder Executivo, e exercerá função de apoio técnico e administrativo ao CMAS, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.630/2025 e na Resolução CNAS Nº 33/2012.

Art 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis/MT, 29 de outubro de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

6º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2025**, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
LORENI TEREZINHA DA SILVA	41.220.956/0001-86
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	58.689.513/0001-31
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	49.471.241/0001-08
DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	025XXXXXX90
JACKELINE SOUZA DO CARMO	54.069.691/000109
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	031XXXXXX14
INE JESUS DE OLIVEIRA	53.591.813/0001-60
MARCIENE REJANE DA SILVA	096XXXXXX50

MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	**117XXXXXX90**
DANIELA VELOZO	**60.134.892/0001-45**
EDJANE GOMES DA SILVA	**60.131.998/0001-95**
SABRINA DE SOUZA SANTOS	**58.404.318/0001-18**
MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	**085XXXXXX58**
VANESSA KLIPEL DE MELO	**091XXXXXX14**
ANDRESSA KLIPEL DE MELO	**070XXXXXX90**
JOICE MARTINS VIEIRA	**046XXXXXX02**
FABIOLA LIBERATO FERREIRA	**051XXXXXX80**
JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	**094XXXXXX80**
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	**469XXXXXX53**
LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	**062XXXXXX16**
ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	**54.685.294/0001-61**
NATALIA RODRIGUES SOUSA	**024XXXXXX42**
CLEONICE NEVES DE SANTANA	**29.074.145/0001-19**
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	**49.551.811/0001-70**
RENATA AMALIA BISPO FACUNDO	**342XXXXXX08**
JESSICA ONOFRE DOS SANTOS	**032XXXXXX65**
JESSICA SOARES DA SILVA	**60.160.707/0001-97**
QUITERIA REJANE DA SILVA	**064XXXXXX03**
ARIADNA ALVES DA SILVA	**062XXXXXX73**
SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	**038XXXXXX03**
LETICIA MARTINS VIEIRA	**046XXXXXX99**
DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	**57.814.258/0001-49**
LUANE CRISTIELE SILVACKI SARAIVA	**49.315.994/0001-24**
KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	**53.567.024/0001-93**
SAMILA OLIVEIRA SOARES	**034XXXXXX28**
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	**53.600.018/0001-90**
JOYCE OLIVEIRA FRANCO	**046XXXXXX-60**
VIVIANE DA SILVA BARBOSA	**60795767/0001-86**
DUBEYSA CLAROS COLQUE	**61.940.271/0001-11**
IRIS NUNES MARTINS	**61.876.980/0001-85**
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	**51.888.056/0001-65**
DABILA FERNANDA ALVES COSTA	**62.010.778/0001-39**
JOSIANE FERREIRA ORNESKI DE OLIVEIRA	**055.XXX.XX1-89**
MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	**63.060.601/0001-00**
LAURA ELOISA STUCHI	**62.956.634/0001-70**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 10 de novembro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS Nº 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS Nº 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

DA ESPÉCIE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos do Município de Campos de Júlio/MT

DO OBJETO: Desistência dos Itens abaixo mencionados, do Pregão Eletrônico 038/2024, por parte da Fornecedora.

Dos seguintes Itens:

Item 16	001.002.369	*Camiseta gola redonda, em tecido 100% algodão, com bordado peito, costas e mangas sendo: (bordado na frente a tarja com o nome e tipo sanguíneo caso seja solicitado, bordado nas mangas com bandeiras do Brasil e Estado do Mato Grosso e bordado nas costas com o símbolo conforme modelo e a escritas Condutor na cor branca), mangas curtas, camiseta na cor azul, nos modelos tradicional masculino, feminino e baby look feminino e tamanhos variados entre: EXPP, PP, P, M, G, GG, EGG e EXGG (conforme for solicitado). Marca: própria*

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **06/11/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa NR COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.697.423/0001-73 CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz/ Fiscal de Contratos da Educação

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
ALMIR ANTUNES RODRIGUES	CNPJ: 60.340.698/0001-16
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ: 60.407.972/0001-27
JOSE FRANCISCO DE LIMA	CNPJ: 52.291.277/0001-14
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 61.790.522/0001-29
LAURINDA DA SILVA	CNPJ: 50.901.646/0001-18
ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	CNPJ: 62.936.926/0001-40
2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNPJ: 55.837.743/0001-02
AUGUSTO XAVIER MORAIS	CNPJ: 60.204.163/0001-18
ROBERTO PIRES DE ANDRADE	CNPJ: 60.905.935/0001-49
ALISSON PEREIRA DA SILVA	CNPJ: 60.868.461/0001-02
RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES	CNPJ: 27.433.138/0001-30
PEDRO VINICIUS DE SOUZA	CNPJ: 58.650.007/0001-39
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ:61.160.886/0001-25
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
3- Eletricista Predial	
4 - **Serviços de Pintor**	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26
5- **Serviços de Conservação**	
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87

ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78

ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07
SILVANA MARQUES FERREIRA DOS REIS	CNP: 56.347.108/0001-00
LUCIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	CNP: 60.142.173/0001-76
FERNANDA MORAES DE ARAUJO	CNP: 60.203.682/0001-61
THAMIRES DA SILVA	CNP: 60.180.252/0001-71
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
ANDREIA COSTA MARTINS	CNPJ: 26.378.690/0001-00
WERIKA MENDES LINS	CNPJ: 61.265.360/0001-00
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ: 53.600.018/0001-90
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ: 61:027.099/0001-00
TAMIRIS FONTENELE SOUZA DOS SANTOS	CNPJ: 61.114.240/0001-01
MICHELLI ELIZABETE DA SILVA	CNPJ: 61.366.221/0001-72
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ: 50.816.603/0001-34
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38
ANTONIA MARIA DE LIMA FERREIRA	CNPJ: 61.626.923/0001-48
MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	CNPJ: 61.941.473/0001-88
BRUNA DAIS PINHEIRO MORAES	CNPJ:62.139.128/0001-98
RENAILDE DA CONCEIÇÃO MELO	CNPJ: 62.190.464/0001-65
SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ: 62.209.808/0001-30
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58
ANA PAULA DE OLIVEIRA	CNP 62.537.418/0001-90
MARIA SIRLANDIA FERREIRA ALEXANDRINO	CNP 62.564.838/0001-65
MARIA APARECIDA DE FRANÇA	CNP 62.645.665/0001-00
ANDRESSA GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	CNP 62.628.850/0001-96
ELIANE PEREIRA DA SILVA	CNP 62.657.312/0001-20
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 63.206.709/0001-68
EDILMA CONCEIÇÃO DE LIMA	CNPJ: 62.875.279/0001-04
ROSILDA MARIA DA SILVA MONTEIRO	CNPJ: 63.226.145/0001-25
6-**Mecânico de maquinas e veiculos pesados**	
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34
7- **Serviços de Eletricista automotivo em geral**	
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93
8- **Motorista de trator**	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32
9- **Motorista de caçamba**	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32
JOAO PAULO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ: 62.779.628/0001-94
JOSE GOMES DOS SANTOS	CNPJ: 62.758.402/0001-07
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ: 63.047.156/0001-48
ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	CNPJ: 62.936.926/0001-40

10- **Operador de maquinas pesadas**	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	CNPJ 60.590.176/0001-72
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32
MAGNO FERREIRA RODRIGUES	CNPJ: 61.019.771/0001-15
YHIAGO SEBALHO EZEQUIEL	CNPJ: 30.882.289/0001-80
11- **Serralheiro**	
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74
CJ METALURGICA	CNPJ: 37.158.794/0001-26
12- **Servente de pedreiro**	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04
PAULO MANUEL BERTO	CNPJ: 60.847.349/0001-95
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNP 59.134.084/0001-07
GILSON BANDEIRA DE SOUZA	CNP 62.178.955/0001-90
LINDOBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	CNP: 62.645.665/0001-00
13- **Auxiliar de mecânico lubrificador**	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71
14- **Serviços de jardinagem**	
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ:44.670.631/0001-93
ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES	CNPJ: 60.604.607/0001-02
DIEGO BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 61.278.194/0001-86
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ49.214.649/0001-02
BENEDITO BEZERRA DA SILVA	CNPJ: 61.017.565/0001-76
SILVANO MARIANO SOTERO	CNPJ: 62.110.771/0001-99
GILMAR DE OLIVEIRA	CNPJ: 61.940.293/0001-81
BRUNO ALEXOPULOS MEIRELES	CNP: 62.321.360/0001-42
FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA	CNPJ: 63.099.520/0001-13

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 000086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 000086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 002/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registros de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais, Equipamentos e acessórios esportivos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Assistência Social e Saúde, do Municipio de Campos de Júlio, MT.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência contratual para mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 05/10/2025 a 04/10/2026 e Reajuste de valores pelo índice INPC.

DO FATO: Os itens abaixo relacionados:

item	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
11	Apito profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave, de formato	R$ 7,30	R$ 7,67

	alongado, muito utilizado por mesários, salvamentos e controle de trânsito, de medidas aproximadas: 8,5 cm x 2,0 cm. Marca: CLIPZ		
12	Arco flexível para pilotes em metal, revestido em EVA, peso 1,5 kg, material leve, altamente resistente, diâmetro 38 cm. Marca: SUPERMEDY	R$ 30,90	R$ 32,47
18	Barra reta para musculação supino com presilhas, medindo aproximadamente 1,5 m, modelo barra agachamento, na cor preta. Material tubo em aço carbono, Comprimento x Largura aproximados de 150 cm x 25 cm, com peso máximo suportado de 60 kg. Dimensões aproximadas do furo: Bitola com 24,55 mm de diâmetro, uma Barra com 02 presilhas 25,4mm ou 1 polegada por barra; Peso aproximado da barra de 1,900 kg. Marca: VITAMEC	R$ 248,70	R$ 261,39
20	bola - de eva, câmara de látex, 18 gomos, pesando 200 a 220 gramas, de voleibol adulto, de tamanho (circunferência) 66 a 68 cm, acabamento matrizado. cores sortidas. Marca: ALPHA	R$ 17,94	R$ 18,86
21	Bola basquetebol nº 10, para iniciação - composição borracha, câmara de ar airbility, miolo removível e lubrificado, circunferência aproximada 50 a 52 cm, peso aproximado 180 a 200g. Marca: DUALT	R$ 16,90	R$ 17,76
22	Bola basquetebol nº 12, para iniciação - composição borracha, câmara de ar airbility, miolo removível e lubrificado, circunferência aproximada 57 a 59cm, peso aproximado 250 a 270g. Marca: DUALT	R$ 19,00	R$ 19,97
34	Bola de vôlei de quadra 8.0, 1º linha, tamanho circunferência 65-67 cm, peso 260-280g, 18 gomos, composição do material laminado microfibra, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro de termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo capsula SIS aprovada pela federação internacional de voleibol(FIVB). Marca: KAGIVA	R$ 129,80	R$ 136,42
38	Bola fisioterápica pressurizada fisiobol – ideal para fortalecer mãos, punhos e antebraços. Em três resistências, estimula a circulação sanguínea, proporcionando relaxamento média (azul). Marca: SUPERMEDY	R$ 12,49	R$ 13,13
39	Bola fisioterápica pressurizada fisiobol – ideal para fortalecer mãos, punhos e antebraços. Em três resistências, estimula a circulação sanguínea, proporcionando relaxamento: suave (verde). Marca: SUPERMEDY	R$ 12,49	R$ 13,13
40	Bola fisioterápica pressurizada fisiobol – ideal para fortalecer mãos, punhos e antebraços. Em três resistências, estimula a circulação sanguínea, proporcionando relaxamento: forte (vermelha). Marca: SUPERMEDY	R$ 14,99	R$ 15,76
41	Bola de futsal max 200, com dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, garantindo vida útil da bola por muito mais tempo, graças à tecnologia TERMOTEC, peso 350-380g, circunferência 55-58 cm , laminado PU, construção; TERMOTEC, câmara; 6D; sistema de forro; termo fixo, dupla colagem, cápsula sis. Marca: DUALT	R$ 68, 90	R$ 72,42
43	Bola medicine ball – wall ball- para treinamento – 6 kg, costurada, material Poliuretano (PU). Marca: IMPACTO	R$ 180,00	R$ 189,18
44	Bola medicine ball – wall ball- para treinamento – 8 kg, costurada, material Poliuretano (PU). Marca: IMPACTO	R$ 180,00	R$ 189,18
54	Bola tipo feijão 70 x 106 cm - desenvolvida em PVC, sendo capaz de suportar até 200 Kg, proporcionando resistência e durabilidade. Possui sistema anti-estouro. Utilizada para atividades de reabilitação e para condicionamento físico. Devido seu formato promove mais estabilidade. Material vinílico e atóxico. Marca: LIFTNESS	R$ 112,40	R$ 118,14
55	Bolinha para tênis de mesa medindo 3 cm de diâmetro e confeccionado em resina (pct 3 unidades). Marca: HZ	R$ 4,49	R$ 4,72
69	Cone Grande, de sinalização, confeccionado em PVC (Borracha) extra flexível (dobrável sem prejuízo do formato), na cor preta com faixa amarela refletiva, proteção contra raios	R$ 75,00	R$ 78,83
100	jogo de dama - dama/trilha, tabuleiro em madeira, medindo 40,00 x 40,00 cm, com 24 peças, em madeira. Marca: PANGUE	R$ 20,00	R$ 21,02
101	Jogo de xadrez - tabuleiro em madeira, medindo 25 x 25 cm, com 32 peças de plástico. Marca: PANGUE	R$ 20,00	R$ 21,02
110	Luva para goleiro infantil em espuma de látex, faixa de regulável no punho, perfurações na ponta dos dedos para melhorar o fluxo de ar, confeccionada 42% poliéster, 31% látex, 18% EVA, 9% nylon, tamanhos diversos e de cores diversas. Marca: PROGNE	R$ 49,47	R$ 52,00

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/CONTRATANTE, e a empresa

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- EPP/CNPJ nº 03.449.844/0001-02/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: cessão de uso gratuito do bem imóvel de propriedade do Município de Campos de Júlio, situado no lote 25 da quadra 6, com área de 1.600,00 m² (uns m

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: cessão de uso gratuito do bem imóvel de propriedade do Município de Campos de Júlio, situado no lote 25 da quadra 6, com área de 1.600,00 m² (uns mil e seiscentos metros quadrados) objeto da matrícula nº. 13.957 do CRI de Pontes e Lacerda-MT.

FINALIDADE: para fins exclusivos de instalação da sede do 1º Pelotão da Polícia Militar, pátio para depósito de veículos apreendidos e casas destinadas à moradia dos policiais lotados no município.

PRAZO: A presente cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura do presente, com fundamento no artigo 126, §2º da Lei Orgânica Municipal, sem direito a prorrogação, por ausência de expressa previsão legal nesse sentido. Vejamos:

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025 A Expirar em 20/10/2035.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil, nos artigos 126, §2º, 127 e 128 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021, assim como da legislação esparsa pertinente à matéria.

CEDENTE: MIUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT,/CNPJ nº 01.614.516/0001-99/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/PREFEITO e **CESSIONÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.03.507.415/0001-64, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,**

Irineu Marcos Parmeggiani- Prefeito

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

il e seiscentos metros quadrados) objeto da matrícula nº. 13.957 do CRI de Pontes e Lacerda-MT.

FINALIDADE: para fins exclusivos de instalação da sede do 1º Pelotão da Polícia Militar, pátio para depósito de veículos apreendidos e casas destinadas à moradia dos policiais lotados no município.

PRAZO: A presente cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura do presente, com fundamento no artigo 126, §2º da Lei Orgânica Municipal, sem direito a prorrogação, por ausência de expressa previsão legal nesse sentido. Vejamos:

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025 A Expirar em 20/10/2035.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil, nos artigos 126, §2º, 127 e 128 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021, assim como da legislação esparsa pertinente à matéria.

CEDENTE: MIUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT,/CNPJ nº 01.614.516/0001-99/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/PREFEITO e **CESSIONÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.03.507.415/0001-64, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,**

Irineu Marcos Parmeggiani- Prefeito

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 000086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 002/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registros de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais, Equipamentos e acessórios esportivos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Assistência Social e Saúde, do Municipio de Campos de Júlio, MT.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência contratual para mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 05/10/2025 a 04/10/2026 e Reajuste de valores pelo índice INPC.

DO FATO: Os itens abaixo relacionados:

item	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
108	Kit Troféus para Esportes variados kit contendo 03 troféus, com 107cm- 90cm-80cm de altura, com base redonda em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada, sobre esta taça uma tampa de sustentação em polímero metalizado na cor dourada, com estatuetas correspondendo a modalidade e personalizado conforme o evento. Marca: JEBS	R$ 535,00	R$ 562,26
11	Medalha Redonda Fundida em Liga Metálica de Zamac, metalizada nas cores ouro, prata ou bronze, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. Com fita de cetim, cores: amarela, azul, branca, verde ou vermelha, ou fita de Gorgorão nas cores: vermelho, branco, verde ou azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Marca: HSPORTS	R$ 8,48	R$ 8,91
144	Trofeu -kit Troféu para esportes - kit contendo 03 com 81 cm- 76 cm - 68 cm de altura, com base octogonal cm 22,18,15,cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em pçomero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizado na cor prata ou dourada, com efeito texturizado. Marca: JEBS	R$ 714,00	R$ 750,39
145	Troféu para Esportes em Geral Premiação Individual para premiação individual, confeccionado em plástico e metal, com 50 a 52 cm de altura, base preta, hastes de sustentação, com estatuetas correspondendo a modalidade, do tipo, goleiro, artilheiro, levantador, entre outras, e personalizado conforme o evento. Marca: JEBS	R$ 119,00	R$ 125,06

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/CONTRATANTE, e a empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME, no CNPJ: 45.438.114/0001-56/CONTRATADA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla regional sertaneja Henzo e Rodrigo para apresentação artística durante as festividades de comemoração do aniversário do município, no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA**

CNPJ nº **54.483.365/0001-43**

Valor global: **R$ 40.000,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 097/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025.

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.365, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE- OSS'S NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 188, de 04 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Essa lei estabelece normas para a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde (OSS) no Município de Campos de Júlio/MT bem como sobre os critérios para a celebração e execução de contratos de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Considera-se Organização Social de Saúde a pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, qualificada pelo município, que tenha por objetivo a prestação de serviços de saúde, mediante contrato de gestão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A qualificação de Organização Social de Saúde dependerá de chamamento público, nos termos dessa lei e da demonstração de capacidade técnica, administrativa e financeira para a execução das ações previstas no contrato de gestão.

Parágrafo único. Para os fins dessa lei, a atuação na área da saúde compreende:

I- gestão da Unidade Hospitalar e das ações de assistência hospitalar e ambulatorial;

II-apoio diagnóstico e terapêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III- gestão do setor de Regulação;

IV- gestão de recursos humanos e contratos;

V- gestão e capacitação dos servidores cedidos e profissionais contratados.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º O procedimento de qualificação de entidade como Organização Social de Saúde será realizado por meio de chamamento público, devendo a entidade interessada apresentar:

I- estatuto social devidamente registrado e compatível com respectiva área de atuação, contemplando:

a) comprovação de inexistência de fins econômicos, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

b) estrutura organizacional composta por conselho de administração e diretoria, definidos no estatuto, assegurada a participação de representantes do Poder Público e da comunidade, bem como a descrição de suas respectivas competências e atribuições;

c) previsão estatutária da obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

d) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

e) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

f) previsão de incorporação integral ao patrimônio do Município de Campos de Júlio/MT, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, dos bens, legados, doações e excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, podendo o município destiná-los a outra Organização Social de Saúde qualificada na mesma área de atuação;

II-demonstração de experiência e capacidade técnica compatíveis com a atividade objeto do contrato, de, no mínimo, 4 (quatro) anos, podendo ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços de assistência hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) da proponente e/ou de seu corpo técnico/diretivo.

III- apresentação de plano de trabalho detalhado; contendo programa, recursos, metas operacionais, prazos e dimensionamento de pessoal;

IV – planilha de custos com despesas mensais estimadas.

V- comprovação de regularidade fiscal perante a União, o Estado de domicílio ou sede da entidade e o município de domicílio ou sede da Entidade e de regularidade previdenciária e trabalhista;

VI– demonstrativo de estrutura administrativa e operacional adequada ao objeto do contrato;

§1º A entidade interessada em se qualificar deverá comprovar situação econômico-financeira satisfatória, mediante demonstração contábil atualizada, extraída de balanço patrimonial e de-

monstração de resultados do último exercício, podendo os critérios e índices de avaliação, como liquidez, solvência e endividamento, ser definidos em regulamento próprio.

§2º Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por contratos ou notas fiscais que comprovem a execução de objeto compatível com o pretendido, desde que as informações sejam confirmadas por diligência da Administração.

§3º Para fins de qualificação no âmbito do Município de Campos de Júlio, ficam dispensadas do cumprimento dos requisitos previstos nesse artigo as entidades já qualificadas pelo Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar nº 583, de 17 de janeiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 764, de 29 de fevereiro de 2024, desde que comprovem reconhecida experiência técnica na área de atuação, hipótese em que a qualificação dar-se-á igualmente por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§4º O Poder Executivo divulgará, quando couber, a intenção de qualificar entidades como Organizações Sociais de Saúde no órgão oficial de divulgação do município e no portal eletrônico oficial do município.

§ 5º O Poder Público Municipal poderá estimular a qualificação de entidades privadas como OSS para, mediante a constituição de banco cadastral, visando ampliar a concorrência entre as interessadas e assegurar condições mais vantajosas para a Administração Pública na celebração de contratos de gestão.

Art. 5º qualificação das entidades como Organizações Sociais de Saúde será formalizada por decreto do Chefe do Poder Executivo, com publicação no órgão oficial de divulgação do município e no portal eletrônico oficial do município.

Parágrafo único. A qualificação terá validade enquanto perdurar o contrato de gestão, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão administrativa devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º O procedimento de seleção das Organizações Sociais de Saúde para celebração de contrato de gestão com o município será realizado mediante chamamento público, observado o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e, subsidiariamente, as boas práticas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 51, de 9 de junho de 2017.

§1º O chamamento público observará, no mínimo, as seguintes fases:

I – publicação do edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

II – análise e julgamento das propostas e documentos, conforme o grau de adequação aos objetivos e metas do contrato de gestão;

III – publicação do resultado final contendo o nome da entidade selecionada;

IV – homologação e publicação do resultado.

§2º O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo:

I– descrição detalhada do objeto, do valor estimado e da programação orçamentária;

II– prazos, condições e forma de apresentação das propostas;

III– critérios objetivos de seleção e julgamento, inclusive metodologia de pontuação da proposta de trabalho aos objetivos e metas estabelecidos no edital;

I – exigências de regularidade fiscal e trabalhista;

V– condições de recurso administrativo;

VI– minuta do contrato de gestão.

§3º O edital não poderá conter cláusulas que comprometam ou restrinjam a competitividade, salvo quando justificadas por razões técnicas ou de interesse público.

§4º As propostas serão avaliadas por comissão de seleção designada por ato da autoridade competente, composta por servidores efetivos ou especialistas de notória capacidade técnica.

§5º É vedada a participação, na comissão de seleção, de pessoa que tenha mantido vínculo jurídico, contratual ou profissional, nos últimos cinco anos, com qualquer das entidades participantes do chamamento público, devendo ser designado substituto de qualificação equivalente.

§6º Encerrada a fase de análise e julgamento das propostas, a Administração procederá à verificação da documentação da entidade selecionada, para comprovação dos requisitos de qualificação e habilitação previstos nessa lei e no edital.

§7º A decisão que selecionar proposta diversa da melhor pontuada deverá ser expressamente motivada.

§8º O resultado do chamamento será homologado e divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no portal eletrônico do município.

§9º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito adquirido à celebração do contrato de gestão, podendo o procedimento ser revogado por motivo de interesse público devidamente justificado, nos termos do princípio da supremacia do interesse público e da discricionariedade administrativa.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 7º O contrato de gestão é o instrumento firmado entre o município e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, visando à formação de parceria para o fomento e execução de atividades de interesse público na área da saúde.

Parágrafo único. O contrato de gestão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no órgão oficial de divulgação do município**.**

Art. 8º. Para a celebração do contrato de gestão, a entidade qualificada como Organização Social de Saúde deverá apresentar:

I– Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, conforme a legislação aplicável;

II– cópia atualizada do estatuto social registrado e de eventuais alterações;

III– cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV– relação nominal dos dirigentes, com endereço, número de identidade, CPF e cargo exercido;

V– comprovação de funcionamento no endereço declarado.

Art. 9º O contrato de gestão observará os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e conterá, no mínimo, cláusulas que disponham sobre:

I– a descrição detalhada do objeto e de seus elementos característicos;

II– a obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observados os princípios do SUS previstos no art. 198 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990;

III– as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, os prazos de execução e os resultados esperados;

IV– os critérios objetivos para avaliação de desempenho, com indicadores de qualidade, produtividade e eficiência;

V– a forma de repasse e desembolso dos recursos financeiros, com parcelas variáveis conforme desempenho;

VI– a obrigatoriedade de manutenção de conta bancária específica para movimentação dos recursos públicos;

VII– a forma e os prazos para prestação de contas física, financeira e contábil;

VIII– a obrigatoriedade de alimentação dos sistemas de informação e gestão da Secretaria de Saúde;

IX– os limites e critérios para despesas com pessoal e remuneração dos dirigentes e empregados;

X – a formação de fundo de reserva legal, destinado à cobertura de eventuais passivos trabalhistas e contingências, com aplicação financeira e movimentação controlada pela Secretaria;

XI– a obrigatoriedade de publicação anual, no órgão oficial do município, dos relatórios de execução e financeiros;

XII– as condições de cessão, uso, manutenção e restituição de bens públicos móveis e imóveis vinculados à execução do contrato;

XIII– os procedimentos para aprovação prévia de contratações de serviços de consultoria e terceirização de apoio;

XIV– as hipóteses de rescisão, intervenção ou suspensão, bem como as sanções aplicáveis por inadimplemento;

XV– a responsabilidade da OSS por prejuízos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus agentes;

XVI– a vedação de transferência ou subconcessão do objeto, total ou parcialmente, sem autorização prévia do município.

§ 1º O prazo de vigência do contrato de gestão será estabelecido no edital, podendo ser prorrogado por termos aditivos sucessivos, desde que mantido o interesse público e comprovada a adequada execução das metas e resultados, conforme avaliação periódica da Secretaria de Saúde.

§ 2º Durante a vigência, poderão ser celebrados termos aditivos para repactuação de metas ou valores, desde que mantida a natureza do objeto.

§ 3º O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, precedido de parecer técnico, contábil e jurídico favorável.

§ 4º A OSS será responsável pela manutenção e conservação dos bens públicos cedidos, devendo o contrato regulamentar a cessão, movimentação e restituição desses bens ao término da parceria.

§5º Caberá à OSS zelar pela conservação, limpeza, segurança e manutenção preventiva e corretiva de pequeno porte, observadas as normas de vigilância sanitária e segurança.

§6º Reformas, ampliações e obras de natureza estrutural dependerão de autorização prévia e expressa do município, que poderá executá-las diretamente ou autorizar a OSS a fazê-lo, mediante termo aditivo específico e previsão orçamentária.

§7º Eventuais benfeitorias úteis ou necessárias incorporam-se ao patrimônio público, vedada qualquer indenização, salvo previsão

expressa em termo de aditamento autorizado pela Secretaria de Saúde, mediante parecer prévio da Procuradoria do Município.

Seção I

Do Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão

Art. 10. A execução do contrato de gestão será monitorada, controlada e avaliada pela Secretaria de Saúde, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. O Secretário de Saúde deverá instituir, por portaria, comissão permanente, constituída por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, composta preferencialmente por servidores públicos estáveis e tecnicamente capacitados.

§ 1º A comissão terá como atribuição principal:

I– monitorar e avaliar a execução do contrato de gestão;

II– acompanhar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no contrato;

III– emitir relatórios técnicos trimestrais sobre resultados quantitativos e qualitativos, desempenho financeiro e cumprimento das obrigações;

IV– propor ajustes e alterações de metas, valores ou indicadores, quando necessários;

V– homologar os relatórios realizados pelo Secretário de Saúde;

VI– encaminhar os relatórios homologados aos órgãos de controle interno e externo para fiscalização e controle social.

§ 2º As reuniões de homologação dos relatórios deverão contar com a participação da OSS contratada e do setor competente da Secretaria de Saúde, visando à análise do período de execução e à discussão das propostas de ajustes.

Art. 12. A Secretaria de Saúde regulamentará, por normativa interna, o fluxo de monitoramento, avaliação e demais atribuições da comissão, observando o contrato de gestão, a legislação vigente e as diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13. O descumprimento de metas ou obrigações pela OSS poderá ensejar, conforme gravidade e natureza da falha, a aplicação das seguintes medidas:

I– advertência formal;

II– solicitação de plano de correção ou adequação;

III– suspensão parcial de repasses financeiros até regularização;

IV– rescisão contratual, nos termos previstos no contrato de gestão;

V– responsabilização por prejuízos decorrentes de ação dolosa ou culposa de seus agentes.

§ 1º A aplicação das medidas será precedida de parecer técnico da comissão de monitoramento e avaliação e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º As medidas previstas nos incisos III, IV e V deverão respeitar o princípio da proporcionalidade e garantir o direito de defesa da OSS.

Seção II

Da Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 14. A execução do contrato de gestão será fiscalizada pela Secretaria de Saúde, por equipe própria e pelo órgão de Controle Interno do município, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle externo e do Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada responsável pela fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º Os órgãos de fiscalização e auditoria encaminharão regularmente os resultados e conclusões de seus trabalhos à Comissão de Saúde da Câmara Municipal.

§ 2º O Secretário de Saúde e os demais responsáveis pela fiscalização, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens públicos pela OSS, deverão comunicar o Tribunal de Contas e o Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3º Nos casos de gravidade ou interesse público, havendo indícios fundados de malversação de recursos ou bens públicos, os fiscais poderão representar ao Ministério Público para requerer:

I– indisponibilidade de bens da OSS;

II– sequestro de bens dos dirigentes da entidade, de agentes públicos ou terceiros que tenham se beneficiado indevidamente ou causado prejuízo ao patrimônio público.

§ 4º O balanço e demais prestações de contas da OSS deverão ser obrigatoriamente publicados no órgão oficial de divulgação do município e mantidos à disposição do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle interno e externo, para fins de análise e fiscalização, nos termos de suas competências legais, sob pena de incorrer nas sanções previstas nessa lei e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal de seus dirigentes.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15. As Organizações Sociais de Saúde poderão:

I- firmar termos de cessão de servidores públicos titulares de cargo efetivo com o município, respeitando as atribuições originais e o interesse público;

II – contratar pessoal mediante processo seletivo simplificado ou público, observada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), valor de mercado e Convenções Coletivas aplicáveis;

III– em casos excepcionais, mediante autorização prévia do Chefe do Executivo e parecer do Secretário de Saúde, contratar profissionais especializados com remuneração superior ao limite estabelecido, sem implicar aumento do valor total do contrato de gestão;

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Fica vedado às Organizações Sociais de Saúde:

I- participar de campanhas políticas ou eleitorais;

II– firmar contratos com empresas de seus dirigentes ou parentes até 3º grau;

III– mudar a denominação da unidade de saúde sem autorização da Secretaria de Saúde;

IV– destinar servidores cedidos pelo Poder Público a funções distintas das previstas no contrato de gestão;

V– remunerar dirigentes com recursos provenientes do contrato de gestão;

VI– utilizar recursos de investimento para despesas de custeio, salvo expressa autorização prevista no contrato;

VII– receber taxas administrativas do Poder Público ou ser qualificada como OSCIP simultaneamente, enquanto vigente como OSS.

CAPÍTULO VII

DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 17. Ocorrendo risco ao cumprimento das obrigações do contrato de gestão, o município poderá intervir na execução dos serviços, mediante decreto do Chefe do Executivo, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável excepcionalmente, se necessário, mediante parecer técnico favorável.

§1º O interventor indicado no decreto exercerá todos os atos necessários à continuidade da execução dos serviços, emitirá relatórios periódicos e prestará contas à Secretaria de Saúde e aos órgãos de controle.

§2º Decretada a intervenção, o Secretário de Saúde deverá:

I– instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do ato, para apurar as causas determinantes da intervenção e definir responsabilidades, assegurando ampla defesa à OSS;

II– instituir, por portaria, grupo de trabalho temporário e, se necessário, multidisciplinar, para acompanhar, orientar e propor soluções durante todo o período de intervenção.

§3º Constatada a cessação das causas que motivaram a intervenção, sem apuração de motivos para rescisão ou desqualificação da OSS, esta retomará a execução dos serviços, mediante comunicação formal à Secretaria de Saúde e aos órgãos de controle.

CAPÍTULO VIII

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 18. A inobservância dessa lei ou o inadimplemento do contrato de gestão constituem motivo para desqualificação da OSS, mediante ato motivado do Poder Executivo, publicado no órgão oficial.

§1º A desqualificação será precedida de rescisão do contrato, garantindo à OSS o contraditório e ampla defesa, com notificação formal e prazo adequado para manifestação.

§2º Os bens móveis, imóveis e recursos financeiros da OSS, decorrentes do contrato de gestão, retornarão ao patrimônio do município, sem direito a indenização, após inventário e verificação por auditoria**.**

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A OSS deverá publicar seus regulamentos próprios, relativos a recursos humanos, finanças, aquisições e contratações de obras e serviços realizados com recursos provenientes do contrato de gestão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, após aprovação do Controle Interno Município, observando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, inclusive realizando cotação prévia de preços de mercado quando aplicável.

Art. 20. Eventuais prejuízos suportados pela OSS em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos mediante termo específico, condicionado à apuração em processo administrativo próprio, à declaração de regularidade pelo órgão de Controle Interno e à aprovação prévia da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. Em caso de extinção, desqualificação ou rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, as doações e os excedentes financeiros da OSS serão revertidos ao município, sem direito a indenização, observando-se inventário e auditoria prévia.

Art. 22. O Secretário de Saúde poderá solicitar, mediante termo de cedência formal e respeitando os limites legais, servidores públicos da esfera municipal para atuação nas OSS.

Art. 23. A Secretaria de Saúde disponibilizará para publicação no sítio eletrônico do município os contratos de gestão e os respectivos relatórios de execução e os indicadores de desempenho das OSS, de forma simplificada e atualizada, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial e no site da OSS.

Art. 24. As entidades qualificadas como OSS ficam equiparadas,

para efeitos tributários, às entidades de interesse social e de utilidade pública, enquanto mantiverem contrato de gestão vigente e em conformidade com essa lei.

Art. 25. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, /MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 2.376, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2026.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 175, de 24 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R$ 134.237.228,45 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), as Receitas de Capital do município é de R$ 219.128,45 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), com a dedução da receita de R$ 15.478.555,10 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) perfaz o montante de R$ 118.758.673,35 (cento e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R$ 118.758.673,35 (cento e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

I- O orçamento fiscal é de R$ 90.501.662,09 (noventa milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R$ 28.257.011,26 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, onze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R$
1 - RECEITAS CORRENTES	**118.539.544,90**
1.1 - Receita Tributária	22.017.161,95
(-) - Dedução da Receita Tributária	-117.311,50
1.2 Receita de Contribuições	888.872,50
1.3 Receita Patrimonial	4.301.863,66
1.4 Receita de Serviços	1.894.817,15
1.5 Transferências Correntes	103.991.719,14
1.6 Outras Receitas Correntes	923.665,60
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	-15.361.243,60
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**219.128,45**
2.1 Alienação de Bens Móveis	213.668,32
2.2 Amortização de Empréstimos	5.460,13
TOTAL	**118.758.673,35**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R$
Despesas Correntes	R$ 100.058.083,58
Despesas de Capital	R$ 17.513.003,04
Reserva de Contingência	R$ 1.187.586,73
TOTAL	**R$ 118.758.673,35**
II – Por Órgão de Governo	**Valor R$**
Câmara Municipal	R$ 3.582.000,00
Gabinete do Prefeito	R$ 2.763.600,00
Secretaria de Administração	R$ 8.614.600,00
Secretaria de Finanças	R$ 4.370.862,38
Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R$ 18.240.449,99
Secretaria de Saúde	R$ 21.260.603,27
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R$ 7.046.407,99
Secretaria de Educação	R$ 36.770.633,15
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	R$ 5.451.300,00
Secretaria de Comunicação	R$ 521.800,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	R$ 7.114.229,84
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R$ 163.200,00
Secretaria de Planejamento e Orçamento	R$ 1.671.400,00
Reserva de Contingência	R$ 1.187.586,73
TOTAL GERAL	**R$ 118.758.673,35**

III – Por Programa de Governo	Valor R$
Operações Especiais	R$ 2.873.500,00
Ação Legislativa	R$ 3.582.000,00
Gestão Administrativa	R$ 84.849.654,52
Fortalecimento do SUS	R$ 1.467.707,47
Educação com Qualidade Social	R$ 1.647.253,51
Geração de Trabalho Emprego e Renda	R$ 10.000,00
Cidadania para Todos	R$ 558.937,66
Valorização e Promoção da Cultura	R$ 2.151.000,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R$ 1.664.000,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do turismo	R$ 9.000,00
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	R$ 4.056.676,38
Desenvolvimento Agropecuário	R$ 1.012.000,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	R$ 2.616.000,00
Melhoria da Habitabilidade	R$ 3.362.400,28
Alimentação e Educação Alimentar	R$ 1.514.323,25
Transporte Escolar Municipal	R$ 1.890.069,63
Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município	R$ 10.000,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	R$ 4.296.563,92
Reserva de Contingência	R$ 1.187.586,73
TOTAL GERAL	**R$ 118.758.673,35**

IV – Por Funções de Governo	Valor R$
Legislativa	R$ 3.582.000,00
Administração	R$ 16.271.762,38
Segurança Pública	R$ 473.000,00
Assistência Social	R$ 6.996.407,99
Saúde	R$ 21.260.603,27
Educação	R$ 36.770.633,15
Cultura	R$ 2.765.000,00
Urbanismo	R$ 7.119.051,86
Saneamento	R$ 2.390.500,00
Gestão Ambiental	R$ 2.658.629,84
Agricultura	R$ 4.009.600,00
Indústria	R$ 143.200,00
Comércio e Serviços	R$ 117.700,00
Energia	R$ 1.034.897,50
Transporte	R$ 7.666.000,63
Desporto e Lazer	R$ 2.458.600,00
Encargos Especiais	R$ 1.853.500,00
Reserva de Contingência	R$ 1.187.586,73
TOTAL GERAL	**R$ 118.758.673,35**

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas a partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla regional sertaneja Henzo e Rodrigo para apresentação artística durante as festividades de comemoração do aniversário do município, no dia 29 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00**

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA**:** 03 meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 097/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA**, CNPJ nº **54.483.365/0001-43** CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal **R$ 5.587,99 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

Dotação: 784

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Programa: 0005 – Educação com qualidade social

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 2

Código: 500

Detalhe: 1001000

DA VIGÊNCIA: **11/11/2025 à 09/11/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **WHALLEF DOS REIS SILVA.** /CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

LEI Nº. 2.366, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 2.646.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 189, de 04 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.646.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R$ 240.000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R$ 105.000,00

(540) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio – Alimentação R$ 92.000,00

(542) 3.3.90.49.00.00.2.074.01.0500 Auxílio – Transporte R$ 1.000,00

(576) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 133.000,00

(589) 3.1.90.11.00.00.2.113.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 38.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(610) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 475.000,00

(611) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 350.000,00

(606) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 45.000,00

(614) 3.3.90.49.00.00.2.086.01.0500 Auxílio – Transporte R$ 15.000,00

(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 140.000,00

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 556.000,00

(607) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(622) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 29.000,00

(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 390.000,00

(625) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio – Alimentação R$ 22.000,00

Total suplementação R$ 2.646.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.367, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 190, de 04 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(859) 3.1.90.11.00.00.1.074.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.000,00

(516) 3.1.90.13.00.00.1.074.01.0753 Obrigações Patronais R$ 500,00

(864) 3.3.90.46.00.00.1.074.01.0753 Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(805) 3.1.90.11.00.00.1.161.01.0543 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 126.000,00

Total suplementação R$ 152.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R$ 26.500,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(829) 3.1.90.04.00.00.1.161.01.0543 Contratação por Tempo Determinado R$ 126.000,00

Total anulação R$ 152.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 191, de 05 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.34.00.00.03.02.0600 R$ 300.000,00

Total do Crédito Especial R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.368, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.600	R$ 2.053.407,64	R$ 0,00	R$ 2.053.407,64	R$ 490.000,00	R$ 1.563.407,64

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 192, de 05 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(925) 3.3.90.39.00.00.2.046.02.0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.600	R$ 2.053.407,64	R$ 0,00	R$ 2.053.407,64	R$ 490.000,00	R$ 1.563.407,64

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.370, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 193, de 05 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(253) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 25.000,00

(258) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comum. R$ 30.000,00

(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(393) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 80.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo

primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(315) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R$ 120.000,00

(250) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 80.000,00

Total anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 194, de 05 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(174) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R$ 660.000,00

(178) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R$ 660.000,00

(208) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(229) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

(231) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 660.000,00

Total suplementação R$ 2.580.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R$ 870.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(224) 4.4.90.52.00.00.1.140.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.710.000,00

Total anulação R$ 2.580.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2372, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 195, de 05 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 71.269,93 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(881) 4.4.90.51.00.00.1.179.02.0755 Obras e Instalações R$ 71.269,93

Total suplementação R$ 71.269,93

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.372, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R$ 1.291.365,99	R$ 0,00	R$ 1.291.365,99	R$ 1.082.252,40	R$ 209.113,59

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXXXXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXXXXX91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXXXXX34

PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063XXXXXX05

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ/MF/ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ/MF/ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF/MF/ Nº 010.XXXXXX37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ/MF/ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ/MF/ Nº 52.908.682/0001-39

FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ/MF/ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ/MF/ Nº 53.943.805/0001-35

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 11 de novembro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.373, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 196, de 05 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.01.0553 R$ 18.500,00

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com saberes e sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.01.0550 R$ 25.000,00

ATIVIDADE: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.01.0550 R$ 15.000,00

Total do Crédito Especial R$ 58.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.374, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 125.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 197, de 05 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(521) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo R$ 15.500,00

(562) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0550 Material de Consumo R$ 110.000,00

Total suplementação R$ 125.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.375, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 5.499.562,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 198, de 07 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.191 Manutenção e Conservação de Rodovia Não Pavimentada MT 388 – Termo de Convênio 2509/2025 **Exercício:** 2025 R$ 5.499.562,00 **Valor Total:** R$ 5.499.562,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.191 Manutenção e Conservação de Rodovia Não Pavimentada MT 388 – Termo de Convênio 2509/2025 **Exercício:** 2025 R$ 5.499.562,00 **Valor Total:** R$ 5.499.562,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 5.499.562,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.191 Manutenção e Conservação de Rodovia Não Pavimentada MT 388 – Termo de Convênio 2509/2025

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 5.499.562,00

Total da Suplementação R$ 5.499.562,00

Art. Para o atendimento do disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação de fonte específica*, oriundos de repasse Estadual. Esses recursos destinam-se à execução do plano de trabalho estabelecido no Convênio nº 2509/2025 SINFRA, cujo objeto é a Manutenção e Conservação de Rodovia não Pavimentada MT 388, com extensão total de 12,06 km.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 253, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.366, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.646.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R$ 240.000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R$ 105.000,00

(540) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio – Alimentação R$ 92.000,00

(542) 3.3.90.49.00.00.2.074.01.0500 Auxílio – Transporte R$ 1.000,00

(576) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 133.000,00

(589) 3.1.90.11.00.00.2.113.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 38.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(610) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 475.000,00

(611) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 350.000,00

(606) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 45.000,00

(614) 3.3.90.49.00.00.2.086.01.0500 Auxílio – Transporte R$ 15.000,00

(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 140.000,00

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 556.000,00

(607) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(622) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 29.000,00

(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 390.000,00

(625) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio – Alimentação R$ 22.000,00

Total suplementação R$ 2.646.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 254, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.367, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(859) 3.1.90.11.00.00.1.074.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.000,00

(516) 3.1.90.13.00.00.1.074.01.0753 Obrigações Patronais R$ 500,00

(864) 3.3.90.46.00.00.1.074.01.0753 Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(805) 3.1.90.11.00.00.1.161.01.0543 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 126.000,00

Total suplementação R$ 152.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R$ 26.500,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(829) 3.1.90.04.00.00.1.161.01.0543 Contratação por Tempo Determinado R$ 126.000,00

Total anulação R$ 152.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 255, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.368, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.34.00.00.03.02.0600 R$ 300.000,00

Total do Crédito Especial R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.368, de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 256, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.369, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(925) 3.3.90.39.00.00.2.046.02.0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.369, de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 257, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.370, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(253) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 25.000,00

(258) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comum. R$ 30.000,00

(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(393) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 80.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(315) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R$ 120.000,00

(250) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 80.000,00

Total anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 259, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.372, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 71.269,93 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(881) 4.4.90.51.00.00.1.179.02.0755 Obras e Instalações R$ 71.269,93

Total suplementação R$ 71.269,93

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.372, de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 258, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.371, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(174) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R$ 660.000,00

(178) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R$ 660.000,00

(208) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(229) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

(231) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 660.000,00

Total suplementação R$ 2.580.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R$ 870.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(224) 4.4.90.52.00.00.1.140.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.710.000,00

Total anulação R$ 2.580.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 260, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.373, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.01.0553 R$ 18.500,00

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com saberes e sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.01.0550 R$ 25.000,00

ATIVIDADE: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.01.0550 R$ 15.000,00

Total do Crédito Especial R$ 58.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 261 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.374, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), confor-

me especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(521) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo R$ 15.500,00

(562) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0550 Material de Consumo R$ 110.000,00

Total suplementação R$ 125.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.375, de 11 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 5.499.562,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.191 Manutenção e Conservação de Rodovia Não Pavimentada MT 388 – Termo de Convênio 2509/2025

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 5.499.562,00

Total da Suplementação R$ 5.499.562,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação de fonte específica*, oriundos de repasse Estadual. Esses recursos destinam-se à execução do plano de trabalho estabelecido no Convênio nº 2509/2025 SINFRA, cujo objeto é a Manutenção e Conservação de Rodovia não Pavimentada MT 388, com extensão total de 12,06 km.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 000124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 000124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 044/2024, por parte das Fornecedoras.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes personalizados e kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

DO ADITAMENTO: Prorrogação e renovação antecipada de Vigência contratual para mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/02/2025 a 11/02/2026 e Reajuste de valores pelo índice INPC.

DO FATO: Os itens abaixo relacionados:

item	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
12	Uniforme Escolar-Bermuda	16,39	16,98
13	Uniforme escolar - calça:	25,91	26,85
14	Uniforme escolar - camiseta manga curta	11,33	11,74
15	Uniforme escolar-jaqueta	41,37	42,87
17	Uniforme escolar-Short Saia	17,84	18,52
03	Estojo Escolar para Ensino Fundamental	16,15	16,73
04	Estojo Escolar para Ensino Infantil	16,15	16,73
09	Mochila Escolar- ensino infantil	65,51	67,88
10	Mochila escolar-ensino infantil	65,51	67,88
11	Mochila Escolar ensino fundamental	72,00	74,60
01	Calçado escolar- calçado sandália tipo papete.	46,06	47,75
02	Calçado escolar - tênis (par) confeccionado em lon	65,93	68,35
16	Uniforme escolar - meia de algodão tipo colegial	7,34	7,61

Complementar 04		Item 01 kit		
Unidade	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor unitário kit Atual	Valor Unitário kit Reajustado
02	Apontador com depósito	0,65	1,30	1,35
03	Borracha com capa	2,03	6,09	6,31

03	Caderno Brochurrão 96 folhas	7,67	23,01	23,84
02	Cola Branca para uso escolar	2,43	4,86	5,04
03	Lápis 12 cores de madeira	6,98	20,94	21,70
08	Lápis Grafite n° 02	0,40	3,20	3,32
03	Massa de modelar 6 cores	2,30	6,90	7,15
01	Pasta	1,72	1,72	1,78
01	Pincel escolar chato n° 06	1,68	1,68	1,74
01	Pincel escolar chato n° 08	1,88	1,88	1,95
01	Pincel escolar chato n° 10	1,89	1,89	1,96
01	Régua 30 cm	1,58	1,58	1,64
01	Tesoura de ponta arredondada	1,38	1,38	1,43
02	Tinta Guache 12 cores	6,36	12,72	13,18
Valor Unitário do Kit- R$ 89,15			**Valor Unitário do kit Ajustado 92,39**	
Valor Total 1.200 KITS: 106.980,00			**Valor Total Ajustado: 110.868,00**	

Complementar 05	**Item 01 kit de material escolar Ens. Fundamental 1° ao 4° ANO**			
Unidade	**Descrição**	**Valor Unitário Atual**	**Valor unitário kit Atual**	**Valor Unitário kit Reajustado**
02	Apontador com depósito	0,65	1,30	1,35
03	Borracha com capa	2,02	6,06	6,28
06	Caderno Brochurrão 96 folhas	7,61	45,66	47,31
01	Caderno de desenho 96 folhas	4,34	4,34	4,50
02	Cola Branca para Uso escolar 90gr	2,44	4,88	5,06
02	Caneta Esferográfica Azul	0,65	1,30	1,35
02	Caneta esferográfica Preta	0,65	1,30	1,35
03	Lápis 12 cores de madeira	6,98	20,94	21,70
08	Lápis Grafite n° 02	0,40	3,20	3,32
01	Régua 30 cm	1,58	1,58	1,64
01	Tesoura de Ponta Arredondada	1,38	1,38	1,43
02	Tinta Guache 12 Cores	6,36	12,72	13,18
Valor Unitário do Kit- R$ 104,66		**Valor Unitário do kit Ajustado 108,47**		
Valor Total 2.250 KITS: 235.485,00		**Valor Total Ajustado: 244.057,50**		

Complementar 06	**Item 03 kits de material escolar- Ensino fundamental 5° e 6° ano**			
Unidade	**Descrição**	**Valor Unitário Atual**	**Valor unitário kit Atual**	**Valor Unitário kit Reajustado**
02	Apontador com depósito	0,75	1,50	1,55
03	Borracha com capa	2,27	6,81	7,02
02	Caderno universitário 200 folhas	15,67	31,34	32,47
01	Caderno de desenho 96 folhas	4,34	4,34	4,50
02	Cola Branca para uso Escolar 90g	2,43	4,86	5,04
02	Caneta esferográfica azul	0,79	1,58	1,64
02	Caneta esferográfica preta	0,79	1,58	1,64
01	Caneta esferográfica vermelha	0,79	0,79	0,82
02	Canetinha hidrográfica 12 cores jumbo	5,88	11,76	12,19
03	Lápis 12 cores de madeira	6,98	20,94	21,70
08	Lápis Grafite n° 02	0,51	4,08	4,23
01	Régua 30 cm	1,79	1,79	1,85
01	Tesoura de Ponta Arredondada	1,57	1,57	1,63
02	Tinta Guache 12 cores	6,36	12,72	13,18
Valor Unitário do Kit- R$ 105,66		**Valor Unitário do kit Ajustado 109,49**		
Valor Total 1.850 KITS: 195.471,00		**valor total Ajustado: 202.556,50**		

Complementar 07	**Item 04 unidades kit de material Escolar-1° segmento EJA**			
Unidade	**Descrição**	**Valor Unitário Atual**	**Valor unitário kit Atual**	**Valor Unitário kit Reajustado**
02	Apontador com depósito	0,65	1,30	1,35
03	Borracha com capa	2,02	6,06	6,28
01	Caderno universitário 200 folhas	14,89	14,89	15,43
02	Cola Branca para uso escolar 90g	2,44	4,88	5,06
02	Caneta esferográfica azul	0,58	1,16	1,20
02	Caneta esferográfica preta	0,58	1,16	1,20
01	Caneta esferográfica vermelha	0,58	0,58	0,60
03	Lápis 12 cores de madeira	8,90	26,70	27,67
08	Lápis Grafite n° 02	0,40	3,20	3,32
01	Régua 30 cm	1,58	1,58	1,64
01	Tesoura de ponta arredondada	1,38	1,38	1,43
Valor Unitário do Kit- R$ 62,89 para 65,18				
Valor Total 150 KITS: 9.433,50 para 9.777,00				
Valor Unitário do Kit- R$ 62,89		**Valor Unitário do kit Ajustado 65,18**		
Valor Total 2.250 KITS: 235.485,00		**Valor Total Ajustado: 244.057,50**		

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/CONTRATANTE, e a empresas Detentoras da Ata de Registros de Preços CONTRATADAS.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos da Educação.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DECRETO Nº 263, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – FMTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.306, de 25 de julho de 2025, que cria o Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições da Lei Municipal nº 2.306, de 25 de julho de 2025, que criou o Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente à expansão, melhoria e modernização da oferta educacional no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMTE será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMTE deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE:

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II– Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos firmados com entes da administração pública direta ou indireta;

III– Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV– Receitas provenientes de aplicações financeiras dos recursos do fundo;

V – Outros recursos que lhe forem destinados por lei ou regulamento.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.306, de 25 de julho de 2025 e neste Decreto.

§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CG – FMTE), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Educação que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo

presidente do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Educação prestará suporte técnico e administrativo ao o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CG – FMTE), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e ou Secretaria Municipal de Finanças, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMTE será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.306, de 25 de julho de 2025 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas

de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **CUIDADOR SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005833	YURI DIAS CABRAL	24/01/1994	49,00	4

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003592	WYLLDEYNE BASILIO DA SILVA	25/04/1982	63,00	4

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000013	MAYARA LEITE DE AQUINO	05/09/1986	73,00	4

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001252	SELMA OVIDIO DA COSTA MELO	22/12/1987	41,00	26

Campo Verde/MT, 12 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 2717/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

EXTRATO DE ATA DE SORTEIO

CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 2717/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a **prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos**, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Verde-MT.

DATA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília), nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Verde, com **transmissão ao vivo pelo canal oficial do YouTube "@licitacaocampoverde"**.

EMPRESAS HABILITADAS E PARTICIPANTES DO SORTEIO:

- **ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES – ACVHE**, CNPJ nº **20.227.114/0001-86**;
- **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – ME**, CNPJ nº **13.336.262/0001-73**.

RESULTADO DO SORTEIO: 1º **ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES – ACVHE** 2º **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – ME**

A ordem de classificação definida servirá para **distribuição dos lotes e atendimento dos serviços de arbitragem**, conforme previsto no edital e legislação pertinente.

CAMPO VERDE – MT, 11 de novembro de 2025.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA Agente de Contratação – Portaria nº 001/2025

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 918 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 918, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUBSTITUI OS MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2924/2022, de 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, permitida recondução por igual período conforme legislação.

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;

a) Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES**

LEITE PACHECO, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ROSELENE GABRIELY SILVA**

SOUZA SANTOS, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

II. REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR;

a) Titular: **JOSIELY DE OLIVEIRA CORREA,**

inscrito no CPF sob Nº 854.482.731.49, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Suplente: **DEVANIA KARINE DOS SANTOS,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA;

a) Titular: **FLÁVIA FONSECA GEAROLA,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **LAIS CRISTINE SANTI LEITE,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

DE SAÚDE;

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL

a) Titular: **ROSANA FUZETTI DE FREITAS**

ARRUDA, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **SUELY JAMISE RODRIGUES DO**

NASCIMENTO, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

V. REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL;

a) Titular: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ROSANGELA APARECIDA**

CORREIA DE SOUZA, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VI. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB;

a) Titular: **DAIANE CRISTINA FERNANDES**

CAETANO, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **MAURYTANIA CELESTE BRITO**

DOS SANTOS BAUERMEISTER, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VII. REPRESENTANTE DE COOPERATIVAS;

a) Titular**: KELLY DAIANA SANTIAGO,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **KELY MAYARA SILVA LEWANDOWSKI DE ALMEIDA,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VIII. REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES;

a) Titular: **TANIA CIGOLINI DAMASCENO,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ERICA NEUSA FENSTERSEIFER,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

IX. REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSO;

a) Titular: **GESSI DATSCH RODIO,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ADRIANA DA SILVA RODRIGUES,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

X. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

a) Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **MARLUCIA ALVES OLIVEIRA,**

residente e domiciliada em Campo Verde-MT

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 10 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 2715/2025.

SOLICITAÇÃO Nº 2610/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA**

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

I – RELATÓRIO

Examinam-se os autos do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de comunicação visual com aplicação/instalação inclusa**.

Consta nos autos **recurso administrativo interposto pela empresa VIU Mídias Indoor LTDA**, insurgindo-se contra a habilitação da empresa **Líder Comunicação Visual LTDA**, vencedora do certame.

Apresentadas as **contrarrazões** pela empresa recorrida e emitido o **Parecer Técnico nº 30/2025** pela Comissão Permanente de Contratação, opinando pela **improcedência do recurso**, os autos foram encaminhados à **Procuradoria Jurídica Municipal**, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 279/2025**, opinando:

· pelo **conhecimento** do recurso administrativo, por ser tempestivo e atender aos requisitos legais;

· **no mérito, pelo não provimento** do recurso, mantendo-se a habilitação da empresa **Líder Comunicação Visual LTDA**, haja vista que os atestados apresentados atendem às exigências editalícias e o edital não impõe a apresentação obrigatória de notas fiscais;

· recomendando, contudo, a realização de **diligência complementar** junto às empresas emissoras dos atestados, a fim de confirmar a autenticidade e veracidade dos documentos.

II – DECISÃO

Após análise detida dos autos, **acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 279/2025**, por seus próprios fundamentos, que passo a adotar como razão de decidir.

Assim, **decido**:

1. **Conhecer** do recurso administrativo interposto pela empresa **VIU Mídias Indoor LTDA**, por ser tempestivo;

2. **No mérito, negar-lhe provimento**, mantendo a **habilitação e classificação da empresa Líder Comunicação Visual LTDA** como vencedora do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**;

3. **Determinar à Comissão Permanente de Contratação** que realize **diligência complementar** junto às empresas emissoras dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora, para fins de confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos, conforme recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADESÃO: 016/2025 SOLICITAÇÃO: 2661/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2881/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO: 016/2025

SOLICITAÇÃO: 2661/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2881/2025

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2025, PREGÃO Nº 011/2025 DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. CUJO OBJETO É FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAIS ROMANCINI, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE USO, CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE PARA OS USUÁRIOS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 278/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 016/2025 em favor da empresa KANGO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.132.258/0001-28, pelo valor global de R$ 382.800,00 (Trezentos e oitenta e dois Mil e oitocentos Reais).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 016/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 11 de novembro de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, o PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR ao edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, em razão de alterações nas descrições dos lotes 01 e 03, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Assim, onde SE LÊ (lotes 01 e 03): **Equipado com rastreador (diária de 12 horas);**

LEIA-SE: **Equipado com rastreador (diária de 08 horas).**

Fica alterado também o item 12.10 do Termo de Referência, que passa a vigorar: **A carga horária correspondente a 1(uma) diária é de 08 horas.**

Em virtude dessas modificações solicitadas via ofício pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do § 1º do art. 55, Lei nº 14.133/2021, fica alterada a data de abertura da sessão pública para: **28/11/2025, às 09 horas.**

Ficam mantidas todas as demais disposições do edital original não modificadas por este adendo.

Campo verde – MT, 11 de novembro de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

Portaria nº 001/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 426/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **CADMO RENT A CAR LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/

0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **CADMO RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.518.112/0001-27, neste ato representada por **********, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 426/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/11/2025 até 28/11/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CADMO RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.518.112/0001-27,

neste ato representada por **********

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 11 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Análise e Deliberação

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Nos termos do art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 282/2025, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Campo Verde/MT, com fulcro na análise do recurso administrativo interposto pela empresa PRECISÃO LASER CNC LTDA, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa JULLIANY JAMAL SULEIMAN, e na análise técnica promovida pela Comissão Permanente de Licitação,

DECIDO:

INDEFERIR O RECURSO administrativo interposto pela empresa PRECISÃO LASER CNC LTDA, mantendo-se íntegras as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, notadamente quanto à classificação e habilitação da empresa JULLIANY JAMAL SULEIMAN, declarada vencedora do certame.

Reconhece-se que foram observados todos os trâmites legais e assegurado o contraditório e ampla defesa às partes, não havendo nos autos qualquer vício ou ilegalidade que comprometa a lisura do procedimento licitatório, tendo sido respeitados os princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade e formalismo moderado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas às empresas para fins de direito, podendo ser consultados no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: 24.05.0190.001.00070-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: THE MART INTERMEDIAÇÕES & TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ** 47.440.675/0001-15

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **THE MART INTERMEDIAÇÕES & TECNOLOGIA LTDA**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **Processo Administrativo Sancionador nº**: 24.05.0190.001.00070-3, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista. Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas. O procedimento encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 11 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: 23.04.0190.001.00030-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A., **CNPJ** 06.347.409/0001-65

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas

atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **Processo Administrativo Sancionador nº**: 23.04.0190.001.00030-3, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista. Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas. O procedimento encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 11 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: 25.03.0190.001.00055-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: HURB TECHNOLOGIES S.A., **CNPJ** 12.954.744/0001-24

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **Processo Administrativo Sancionador nº**: 25.03.0190.001.00055-3, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista. Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas. O procedimento encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 11 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: 25.03.0190.001.00034-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: REAL CARD LTDA, **CNPJ** 24.542.725/0001-70

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **REAL CARD LTDA**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **Processo Administrativo Sancionador nº**: 25.03.0190.001.00034-3, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista. Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas. O procedimento encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 11 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: 23.03.0190.001.00002-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: ELEVAMAIS EQUIPAMENTOS IND, **CNPJ** 42.976.701/0001-00

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **ELEVAMAIS EQUIPAMENTOS IND**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **Processo Administrativo Sancionador nº**: 23.03.0190.001.00002-3, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista. Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas. O procedimento encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 11 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: 25.01.0190.001.00043-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: HURB TECHNOLOGIES S.A., **CNPJ** 12.954.744/0001-24

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **Processo Administrativo Sancionador nº**: 25.01.0190.001.00043-3, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista. Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação des-

te edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas. O procedimento encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 11 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: 24.01.0190.001.00056-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: HURB TECHNOLOGIES S.A., **CNPJ** 12.954.744/0001-24

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **HURB TECHNOLOGIES S.A.**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **Processo Administrativo Sancionador nº**: 24.01.0190.001.00056-3, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista. Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas. O procedimento encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 11 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus e micro-ônibus por quilômetro rodado*, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente, conforme documentos juntados aos autos do processo licitatório, que tornou inoportuna a continuidade do certame.

Registra-se que foi assegurado o direito à prévia manifestação dos interessados, garantindo o contraditório antes da efetiva revogação.

Campo Verde, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 515/2025/GAPRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 515/2025/GAPRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 049/2025**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23034.028908/2022-18**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita CNPJ nº 06.020.318/0001-10, O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES**, matrícula funcional nº 2438, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência do Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contra-

tos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 514/2025/GAPRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 514/2025/GAPRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do quadro de membros/representantes designados por esta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica **substituído** o servidor anteriormente designado, Sr. Alceu Fernandes da Silva, passando a integrar a composição na vaga por ele ocupada o Sr. **Sebastião Siqueira Da Cruz**, CPF: *****.424.***-34**.

Art. 2º — Fica **incluída**, na composição dos representantes desta municipalidade, a **Secretaria Municipal de Educação**, com os seguintes membros designados: **I - Membro**: **Margarida Teixeira Da Silva Castro**, CPF: *****.678.***-24**. **II - Membro**: **Ivanildes Ribeiro De Sousa Silva**, CPF: *****.350.***-09**.

Art. 3º — Os membros ora designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com as normas legais e regimentais aplicáveis, prestando contas e encaminhando informações quando solicitados por esta Prefeitura.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 516/2025/GAPRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 516/2025/GAPRE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **EDEMAR METKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2******-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.380.251-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE MEIOS FIOS E SARJETAS**, do Município de Canabrava do Norte – MT, simbologia COORDEMEFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/11/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPRA DIRETA DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA N. 011/2025/SETUC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

EDITAL DE COMPRA DIRETA DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, 011/2025/SETUC

A Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA CANABRAVA DO NORTE - MT, conforme suas atividades natalina, necessita da compra de material para ornamentação natalina municipal.

1. Celebrar o espírito natalino Promover o clima de confraternização, alegria e esperança característico do Natal.

Resgatar tradições culturais e religiosas dessa época do ano.

2. Embelezar os espaços públicos Deixar praças, avenidas, prédios e pontos turísticos mais atraentes e acolhedores.

Criar um ambiente festivo que valorize a cidade e estimule o sentimento de pertencimento da população.

3. Estimular o convívio social e comunitário

Incentivar a população a frequentar os espaços públicos e participar de eventos natalinos.

Reforçar o sentimento de união e solidariedade entre os moradores.

4. Fomentar o turismo e o comércio local

Atrair visitantes de outras cidades para apreciar a decoração e participar das festividades.

Aquecer a economia local, especialmente o comércio e o setor de serviços durante o período natalino.

5. Promover a imagem positiva do município

Mostrar organização, cuidado com o espaço público e valorização da cultura.

Reforçar a identidade do município e o compromisso da gestão com o bem-estar da população.

Sendo assim imprescindível para nosso município.

OBSEVAÇÃO: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas.

- Interessados deverão enviar orçamentos no
- E-mail: cultura@canabravadonorte.org,
- Contato via celular (66) 984209451, para maiores esclarecimentos.

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N° - CENTRO
CEP: 78.658 - 000 | TELEFONE: (66) 3577 - 1156
CNPJ: 37.465.200/0001-20
CANABRAVA DO NORTE - MT

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Manqueira led 10mts	NTLA618A.	50	UNIDADE	119	5.995,00
02	Engate Manqueira led		30	UNIDADE	26.99	809.70
03	Fita isolante 5 M X 19mm Worker	96873	10	UNIDADE	2.99	29.90
04	Pisca pisca natal 100 leds colorido 220v	Rn 6793	20	Pc	21.99	438.80
05	Cascata natal branco transp 3m	Rjn 5378	15	UNIDADE	34.99	524.85
06	Touca natalina cetim 38x26cm 0677583	Ns67583	10	UNIDADE	4.99	49.90
07	Festão 6cmx2m met grosso sort 272020	Ns272020	6	UNIDADE	14..97	29.94
08	Festão plast 9cmx2m circulos sort 368736	Ns368736	6	UNIDADE	14.97	29.94
09	Festão 7cmx2m Transp BCO 159155	Ns159155	4	UNIDADE	9,98	19.96
10	Festão 5cmx2m nevado sort 054564	Ns054564	2	UNIDADE	3.99	7.98
11	Festão opaco 2m NTE10969	primeiro	2	UNIDADE	11.99	23.98
12	Festão prata Dourado 2.0 MTS	primeiro	2	UNIDADE	5.99	11.98
13	Festão natal 2.0 opaco 2.0M	NTE18111	2	UNIDADE	14.99	29.98
14	Festão verde	primeiro	2	UNIDADE	6.99	13.98

	prata 2.0 mts					
15	Festão 7cmx2m cores sort 330564	Ns330564	8	UNIDADE	19.96	39.92
16	Festão 4cmx2m fina 7 cores sort 159154	Ns159154	10	UNIDADE	24.95	49.90
17	Festão 7cmx2m Dour metalizado 229595	Ns229595	2	UNIDADE	4.99	9.98
18	Festão Dourado/prata 2m nunesta star-2278	primeiro	2	UNIDADE	5.99	11.98
19	Abracadeiras 22. 5x150mm 100pcs western 225-3	CFS	70	UNIDADE	8.99	629.30
20	Festão ramif 200 galhos 088761	Ns088761	2	UNIDADE	59.99	119.98
21	Arvore natal pinheiro nervada 210cm 5412	RJN5412	2	UNIDADE	459.90	919.80
22	Kit bola natal 4pcs n.7 star2828	Star2828	7	UNIDADE	47.97	111.93
23	Kit sino natal plast 6pcs 6.5cn 5334	Rjn5334	5	UNIDADE	25.99	129.95
24	Laco natalino 40cm lantejolas 368901	Ns368901	1	UNIDADE	65	65.90
Quantidades de itens	270					
TOTAL						10.105.53

1.Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
2.
a) Nome da Empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
d) Nome do representante legal da empresa;
e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
g) Telefone;
h) E-mail;

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LASER, TURISMO E CULTURA CANABRAVA DO NORTE.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONISCLEI GUIDA SOARES
Data: 11/11/2025 16:36:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONISCLEI GUIDA SOARES
Secretário Adjunto de turismo e cultura de canabrava do norte-mt
Portaria Nº064/2025

Canabrava do Norte – MT, em 11 de novembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 513/2025/SMEELTC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 513/2025/SMEELTC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DESIGNA MEMBROS DAS COMISSÕES ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.001/2026, PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS, CONTAGEM DE PONTO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSE DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Josimeire de Souza Resende, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com Portaria nº 006/2025 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24 e no II do Art. 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto da Lei n. 615/14, Lei n. 1.732/2017 e Lei n. 1.045/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de criar as Comissões de analise dos documentos, Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas e/ou Classe, no Processo Seletivo n. 001/2026, de cada unidade escolar para contagem de pontos dos profissionais efetivos da educação para o ano letivo de 2026 em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Canabrava doNorte – MT.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os membros de cada Comissão de analise dos documentos, Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas e/ou Classe, para compor a Comissão do Processo Seletivo n. 001/2026, de cada unidade escolar para contagem de pontos dos profissionais efetivos da educação para o ano letivo de 2026 em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Canabrava doNorte – MT.

Art. 2º. Cada unidade escolar terá sua própria comissão de analise dos documentos e contagem de ponto que será realizada de forma individual em cada unidade escolar, em conformidade com a data e horário estabelecido no Edital 001/2026 e na Instrução Normativa 001/2026 na atribuição de sala e/ou aula para o ano letivo de 2026.

Art. 3°. As Comissões de que se trata os **Art. 1° e Art. 2º** desta Portaria, fica assim compostas

COMISSÃO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS E CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ			
ITEM	SEGUIMENTO	QTD. VAGAS	ESCOLA
01	Representante do Conselho Municipal de Educação - Membro Nato	Margarida Teixeira da Silva Castro	
02	Assessor(a) Pedagógico – Membro Nato	Elba Luz Brito	
03	Membro do Conselho Deliberativo – CDCE, Escola Municipal Canaã – Membro Nato	Ana Paula Pereira Neres	
04	Diretor (a) da escola Canaã	Eliane Luz Brito	Escola Canaã
05	Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Canaã	Cléia Leandro de Almeida Dias	Escola Canaã
06	Técnico da Secretária escolar;	Ivanildes R. De Souza	Escola Canaã
07	Professor (a) eleito (a) entre os pares;	Fátima Maria Mota da Silva	Escola Canaã
08	Técnico administrativo Educacional e/ou Apoio Administrativo Educacional eleitos entre os pares;	Helena R. Malta	Escola Canaã

COMISSÃO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS E CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA			
ITEM	SEGUIMENTO	QTD. VAGAS	ESCOLA
01	Representante do Conselho Municipal de Educação - Membro Nato	Margarida Teixeira da Silva Castro	
02	Assessor(a) Pedagógico – Membro Nato	Elba Luz Brito	
03	Presidente do Conselho Deliberativo – CDCE, Escola Municipal Primavera – Membro Nato	Edvania Santos de Araujo	
04	Diretor (a) da Escola Municipal Primavera	Elba Cássia do Nascimento Silva	Escola Municipal Primavera
05	Técnico da Secretária escolar;	Rayane P. Duarte	Escola Municipal Primavera
06	Professor (a) eleito (a) entre os pares;	Zilda Severina de Paula	Escola Municipal Primavera
07	Técnico administrativo Educacional e/ou Apoio Administrativo Educacional eleitos entre os pares;	Flávia Coelho Vieira	Escola Municipal Primavera

COMISSÃO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS E CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA CRECHE WALTER BARBOSA. FEROLLA			
ITEM	SEGUIMENTO	QTD. VAGAS	ESCOLA
01	Representante do Conselho Municipal de Educação - Membro Nato	Margarida Teixeira da Silva Castro	
02	Assessor(a) Pedagógico – Membro Nato	Elba Luz Brito	
03	Presidente do Conselho Deliberativo – CDCE Creche Walter B. Ferolla – Membro Nato	Alcione Carvalho da Costa	
04	Diretor (a) da escola Creche Walter B. Ferolla	Elivaine Alves Cândido	Creche Walter B. Ferolla
05	Coordenadora Pedagógico da Escola Creche Walter B.Ferolla	Sirleide de Sousa Silva	Creche Walter B. Ferolla
06	Professor (a) eleito (a) entre os pares;	Lucia Maria Pereira Rêgo	Creche Walter B. Ferolla
07	Técnico administrativo Educacional e/ou Apoio Administrativo Educacional eleitos entre os pares;	Fernanda Alves de Sousa	Creche Walter B. Ferolla

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente de cada comissão o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3°. São atribuições da Comissão:

I - Realizar a leitura do Edital 001/2026 e da Normativa 001/2026, para terem conhecimento de todos os quesitos a serem avaliados mediante a inscrição de cada Professor, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo, ambos efetivos em cada unidade escolar da Rede Municipal de Canabrava do Norte – MT;

II - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização da contagem de ponto do Processo Seletivo 001/2026 de cada Professor, Técnico Administrativo e Auxiliar Administratvo, ambos efetivos em cada unidade escolar da Rede Municipal de Canabrava do Norte – MT para o ano letivo de 2026;

III – A comissão após leitura realizada do edital 001/2026 e Normativa 001/2026, seguirá o que estabelece nos mesmos.

Art. 4º. Os membros da presente comissão de cada unidade escolar, não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município e a Instituição.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2025.

Josimeire e Souza Resende

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025

DIVULGA LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

1.1 – DIVULGAR DIA, HORÁRIO E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025;

1.2 – AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2025 (DOMINGO), NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 11H, HORÁRIO LOCAL (BRASÍLIA), SENDO QUE OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 06H E 50 MINUTOS E FECHADOS ÀS 07H E 50 MINUTOS, HORÁRIO LOCAL (BRASÍLIA), IMPRETERIVELMENTE.

1.3 As provas para os cargos de Ensino Fundamental serão realizadas na Escola Municipal de Educação Básica Norberto Schwantes, situada à Rua Palmeira das Missões, Nº 543, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT,

1.4 As provas para os cargos de Ensino Médio serão realizadas na Escola Estadual 31 de Março, situada à Avenida Paraná, Nº 328, Centro, em Canarana-MT.

1.5 As provas para os cargos de Ensino Superior serão realizadas na Estadual Militar Tiradentes Cabo PM Sebastião Ferreira Miranda, situada à Rua Santa Rosa, Nº 604, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT.

1.6 O CANDIDATO DEVE COMPARECER AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA AO FECHAMENTO DOS PORTÕES, MUNIDO DE CANETA AZUL OU PRETA, EM MATERIAL TRANSPARENTE, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, CPF E DOCUMENTO PESSOAL FÍSICO COM FOTO PARA IDENTIFICAÇÃO.

Canarana-MT, 10 de novembro de 2025.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

O **CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia**, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto a **aquisição de óleo diesel S-500**, de acordo com as especificações do edital e anexos, no endereço eletrônico **www.licitacoescodema.com.br** no dia **26/11/2025 às 13h00min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e demais legislações. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico **www.licitacoescodema.com.br** ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana-MT, 11 de Novembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

DECRETO Nº 3800/2025

Decreto nº 3800/2025

De 04 de novembro de 2025

Declara Ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia **21 de novembro de 2025**, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando que 1o

de maio é o Dia Mundial do Trabalho, feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canarana/MT, o dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º As secretarias deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer á disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 04 de novembro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 307/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a Senhora ROSILENE APARECIDA RAMOS no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 303/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor RENILSON BARCELOS FAGUNDES no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de Novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de NOVEMBRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, Portaria nº 112/2025
RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora VIVIANE ROCHA E SILVA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:
• Quinquênio 2020/2025• Período de gozo: 10/11/2025 a 08/01/2026 (60 dias) Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MTEm, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 732/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual IVANA MOREIRA DE SOUZA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 03 de Novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 415 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *FABRICIA BARBOSA DA SILVA COSTA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 414/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio 4520 em favor da servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA COSTA** matricula nº 4536, efetiva no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **02/12/2025 a 25/12/2025**, conforme processo do DRH nº 49/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 414 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA COSTA** matricula nº 4536, cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para da própria saúde do dia 18/10/2025 a 01/11/2025, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 413 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *VERA LUCIA MARTINES ROSA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 412/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio em favor da servidora **VERA LUCIA MARTINES ROSA** matricula nº 188, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/11/2025 a 08/12/2025**, conforme processo do DRH nº 47/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 412 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA MARTINES ROSA** cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 16/10/2025 a 30/10/2025 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 420 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***CARLA JESSICA DA CHAGRA LOURENÇO*** ocupante do cargo de Apoio Administrativo III matricula 4763, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **10/11/2025 a 09/12/2025.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 419 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LISSI FOSCARIM**, ocupante do cargo de Cozinheira matricula 4782, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/11/2025 a 03/12/2025.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 421 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO*** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **01/12/2025 a 30/12/2025.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 411 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ILVO JOSE APARECIDO DA SILVA*** ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Coleta de Lixo matricula 4804, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **03/11/2025 a 02/12/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 416 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***NELSON DE JESUS SANTOS*** ocupante do cargo de Condutor de Veículos de Obras III matricula 4823, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **03/11/2025 a 02/12/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 418 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***ELISABETE DE OLIVEIRA SAWARIS*** ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo III matricula 4878, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **15/12/2025 a 13/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 417 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2197, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **11/12/2025 a 26/12/2025 (17 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2197, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **29/12/2025 a 10/01/2026**. Ficando 13 (treze) dias em aberto do período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 409 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VERA LUCIA MARTINES COELHO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matricula 188, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **09/12/2025 a 07/01/2026.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 410 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN,*** ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 4355, lotada na Secretaria Municipal de Finanças devendo ser usufruído de **17/12/2025 a 26/12/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN,*** ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 4355, lotada na Secretaria Municipal de Finanças devendo ser usufruído de **29/12/2025 a 17/01/2025 (20 dias)**. Ficando 10 (dez) dias em aberto do período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 422 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 190/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia matricula 1294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **04/11/2025 a 23/11/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Conceder ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia matricula 1294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **24/11/2025 a 03/12/2025**. Ficando 20 (vinte) dias em aberto do período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 422A DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Car-

linda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ALDECY LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira matricula 3753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **17/12/2025 a 15/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ALDECY LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira matricula 3753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/1/2026 a 14/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 423 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILEIVA GOMES COSTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **17/12/2025 a 15/01/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 011/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informatica LTDA, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 20.357.366/0001-20, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação do Processo Administrativo de Responsabilização n° 011/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

GABINETE
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 010/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa R R inscrita no CNPJ sob o nº 50.035.694/0001-70, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação do Processo Administrativo de Responsabilização n° 010/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

ROSANGELA TATSCH E SILVA

Membro suplente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 432 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01/10/2025 a 02/10/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

GABINETE
LEI N°. 1.549/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025 – DATA FOCAL 31/12/

2024, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO que o § 3º, artigo 53 da Portaria MTP 1.467/2022, determina que a taxa de administração do plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados, para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,76% (dezenove inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4º. A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2025, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, conforme a tabela no anexo I desta lei, não lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos art. 56, *caput*, inciso III, do da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º. O prazo para o repasse mensal das contribuições do Custo Normal e do Plano de Amortização de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 6°. Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Curador do RPPS.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 7º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.153/2025, data focal 31/12/2024, realizada em 17 de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.460 de 11 de julho de 2024.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		(57.111.542,65)					
1	2025	(58.331.271,87)	(1.219.729,22)	2.969.800,22	1.750.071,00	17,00%	10.294.535,29
2	2026	(59.181.027,07)	(849.755,20)	3.033.226,14	2.183.470,94	21,00%	10.397.480,64
3	2027	(59.150.252,94)	30.774,13	3.077.413,41	3.108.187,54	29,60%	10.501.455,45
4	2028	(59.047.944,73)	102.308,20	3.075.813,15	3.178.121,36	29,96%	10.606.470,00
5	2029	(58.868.809,18)	179.135,55	3.070.493,13	3.249.628,67	30,33%	10.712.534,70
6	2030	(58.607.242,36)	261.566,82	3.061.178,08	3.322.744,90	30,71%	10.819.660,05
7	2031	(58.257.312,74)	349.929,62	3.047.576,60	3.397.506,23	31,09%	10.927.856,65
8	2032	(57.812.743,33)	444.569,41	3.029.380,26	3.473.949,67	31,48%	11.037.135,22
9	2033	(57.266.892,89)	545.850,44	3.006.262,65	3.552.113,09	31,86%	11.147.506,57
10	2034	(56.612.736,15)	654.156,74	2.977.878,43	3.632.035,17	32,26%	11.258.981,64
11	2035	(55.842.842,94)	769.893,21	2.943.862,28	3.713.755,49	32,66%	11.371.571,45
12	2036	(54.949.356,26)	893.486,68	2.903.827,83	3.797.314,51	33,06%	11.485.287,17
13	2037	(53.923.969,20)	1.025.387,07	2.857.366,53	3.882.753,59	33,47%	11.600.140,04
14	2038	(52.757.900,55)	1.166.068,64	2.804.046,40	3.970.115,04	33,89%	11.716.141,44
15	2039	(51.441.869,27)	1.316.031,29	2.743.410,83	4.059.442,11	34,31%	11.833.302,85
16	2040	(49.966.067,43)	1.475.801,83	2.674.977,20	4.150.779,03	34,73%	11.951.635,88
17	2041	(48.320.131,92)	1.645.935,52	2.598.235,51	4.244.171,02	35,16%	12.071.152,24
18	2042	(46.493.114,46)	1.827.017,46	2.512.646,86	4.339.664,32	35,59%	12.191.863,76
19	2043	(44.473.450,21)	2.019.664,25	2.417.641,95	4.437.306,20	36,04%	12.313.782,40
20	2044	(42.248.924,60)	2.224.525,60	2.312.619,41	4.537.145,01	36,48%	12.436.920,22

21	**2045**	**(39.806.638,50)**	2.442.286,11	2.196.944,08	**4.639.230,19**	**36,93%**	12.561.289,43
22	**2046**	**(37.132.971,43)**	2.673.667,06	2.069.945,20	**4.743.612,26**	**37,39%**	12.686.902,32
23	**2047**	**(34.213.543,02)**	2.919.428,41	1.930.914,51	**4.850.342,92**	**37,85%**	12.813.771,34
24	**2048**	**(31.033.172,25)**	3.180.370,77	1.779.104,24	**4.959.475,01**	**38,32%**	12.941.909,06
25	**2049**	**(27.575.834,66)**	3.457.337,59	1.613.724,96	**5.071.062,55**	**38,80%**	13.071.328,15
26	**2050**	**(23.824.617,26)**	3.751.217,40	1.433.943,40	**5.185.160,80**	**39,28%**	13.202.041,43
27	**2051**	**(19.761.671,12)**	4.062.946,15	1.238.880,10	**5.301.826,24**	**39,76%**	13.334.061,84
28	**2052**	**(15.368.161,37)**	4.393.509,75	1.027.606,90	**5.421.116,64**	**40,25%**	13.467.402,46
29	**2053**	**(10.624.214,69)**	4.743.946,67	799.144,39	**5.543.091,06**	**40,75%**	13.602.076,49
30	**2054**	**(5.508.863,97)**	5.115.350,73	552.459,16	**5.667.809,89**	**41,26%**	13.738.097,25
31	**2055**	9,99	5.508.873,95	286.460,93	**5.795.334,88**	**41,77%**	13.875.478,22
32	**2056**	-	-	-	**-**	**-**	-
33	**2057**	-	-	-	**-**	**-**	-
34	**2058**	-	-	-	**-**	**-**	-
35	**2059**	-	-	-	**-**	**-**	-

GABINETE
LEI Nº 1.550/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou do exercício do poder de polícia, referente à análise, inspeção, vistoria, emissão de parecer, cadastro, autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observados parâmetros definidos no Anexo I.

§ 1º A receita arrecadada em decorrência da cobrança das taxas instituídas por esta Lei, emitida em documento de arrecadação municipal será destinada ao Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – FMDMA.

§ 2º Constitui fato gerador da taxa de que trata o caput a utilização dos serviços públicos e/ou do exercício do poder de polícia pelo Órgão Ambiental Municipal, constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

§ 3º Até 40% (quarenta por cento) do montante arrecadado com as taxas previstas nesta Lei poderão ser utilizados para custear capacitações, diárias, deslocamentos e remuneração dos servidores vinculados aos órgãos ambientais municipais, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 2º - As taxas de que trata o art. 1º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes no Anexo I da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base no Valor de Referência Municipal de Carlinda – VRM.:

§ 1º Para fins de cálculo do valor devido, a VRM deverá ser convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo I da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação – LI; de 1,25 (um inteiro

e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação – LO e para a Licença de

Operação Provisória – LOP.

§ 5º O valor da taxa correspondente à análise de projetos, vistorias técnicas, estudos e planos de controle ambiental para as atividades relacionadas aos Anexos I, são fixadas, já descritas no presente Anexo em UPF

Art. 3º - Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia – LP e de Licença de Instalação – LI.

Art. 4º Nos casos de renovação de Licença de Operação – LO, a taxa será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades após a comprovação efetiva de atendimento de, pelo menos, a um dos seguintes requisitos:

I - utilizar resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveitar a água utilizada;

III - dispor de certificação por órgão credenciado em qualidade

ambiental;

Art. 5º A comprovação de qualquer dos requisitos elencados no caput do artigo anterior será efetuada quando da apresentação de documento comprobatório e/ou da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação do não atendimento dos incisos I a III deste artigo no período de validade da renovação da Licença de Operação.

Art. 6º Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 7º São isentos do pagamento de taxas ambientais os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais e as unidades de saúde filantrópicas.

Art. 8º A solicitação de autorização para corte, poda drástica, substituição, intervenção em raízes nas árvores da arborização urbana do município será precedida da emissão de taxa de vistoria e análise, no valor de 0,9 VRM por árvore.

Art. 9º Para emissão de Parecer Técnico Ambiental elaborado pelo corpo técnico do Órgão Ambiental Municipal, será cobrado o valor de 03 (três) VRM

Art. 10º Fica autorizado a fiscalização ambiental de imóvel em mau estado de conservação, como altura de mato superior a 80 cm, acúmulo de resíduos ou água parada, e prevê a notificação ao proprietário para executar os serviços em 15 dias, sob pena de multa de 5 VRM.

Art. 11º Fica assegurado o desconto INTEGRAL das taxas de Licença Prévia – LP e de Licença de Instalação – LI para os empreendimentos que buscarem a regularização em até 18 meses da publicação desta Lei.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREENDIMENTO URBANO					
TLA = CNP*A*CTL*UFCNP				**MEIO AMBIENTE**	
TLA - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
A - ÁREA EM M2 (ÁREA DA ATIVIDADE)				**VRM CARLINDA - 2025**	
CNP - COEFICIENTE DE NÍVEL POLUIDOR				**R$ 45,00**	
PEQUENO	0,100				
MÉDIO	0,150				**2ª VIA**
ALTO	0,200				**2 VRM**
CTL - COEFICIENTE DE LICENÇA					
PRÉVIA	1,00				**ALT. RAZÃO SOCIAL**
INSTALAÇÃO	1,50				**3VRM**
OPERAÇÃO	1,25				
EMPREENDIMENTO RURAL E INDUSTRIAL (ACIMA DE 1000 M2)					**CERTIDÕES GERAIS**
TLA = CNP*A*CTL					**3VRM**
TLA - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (UFCNP)					
A - ÁREA EM HECTARES (ÁREA DA ATIVIDADE)					**TAXA PARA VISITA**
CNP - COEFICIENTE DE NÍVEL POLUIDOR					**5VRM**
PEQUENO	0,500				
MÉDIO	0,600				
ALTO	0,700				
CTL - COEFICIENTE DE LICENÇA					
PRÉVIA	1,00				
INSTALAÇÃO	1,50				
OPERAÇÃO	1,25				

GABINETE
LEI Nº. 1.551/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – Fica criado o Conselho Municipal de Turismo– COMTUR.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é um órgão Colegiado de caráter orientativo, consultivo, deliberativo, e recursal com a finalidade de assessorar o Poder Executivo Municipal com diretrizes dirigidas para coordenar, organi-

zar, assessorar, estudar e integrar as ações da Administração Pública Municipal mediante políticas governamentais objetivando o desenvolvimento urbano, rural, desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar a atividade turística como importante motor do desenvolvimento econômico, cultural, social.

Art. 2°.– As reuniões do Conselho Municipal de Turismo acontecerão trimestralmente e são públicas, devendo ser precedidas de ampla divulgação pela mídia, no que se referir ao local, data, horário e pauta de assuntos que serão tratados, garantindo acesso irrestrito ao público em geral.

Art. 3º. – Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Propor, acompanhar e avaliar as políticas, programas, planos e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo no Município, em consonância com as diretrizes da Política Estadual e Nacional de Turismo;

II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação, implementação e execução das ações de fomento, promoção e desenvolvimento do turismo;

III – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Turismo, propondo ajustes e atualizações quando necessário;

IV – Deliberar sobre diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do **Fundo Municipal de Turismo,** bem como **acompanhar e fiscalizar sua gestão e execução orçamentária;**

V – Propor e apoiar a celebração de convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais e internacionais, voltadas à promoção, pesquisa e execução de atividades turísticas;

VI – Estimular a integração e a cooperação entre os diversos segmentos da cadeia produtiva do turismo, buscando o fortalecimento do setor no Município;

VII – Promover a articulação intersetorial entre turismo, meio ambiente, cultura, esporte, agricultura, artesanato e demais áreas correlatas, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável da atividade turística;

VIII – Incentivar e apoiar a criação de consórcios intermunicipais e regionais voltados ao desenvolvimento turístico integrado;

IX – Sugerir e orientar ações relacionadas à criação, manutenção e preservação dos pontos turísticos do Município;

X – Propor políticas e ações para o cadastramento, conservação, recuperação e valorização do patrimônio natural, histórico, cultural, artístico e paisagístico do Município, como atrativos turísticos;

XI – Apoiar e promover campanhas de conscientização turística junto à população local, instituições de ensino e entidades de classe, estimulando o turismo sustentável e responsável;

XII – Estimular e acompanhar a qualificação da mão de obra voltada ao turismo, em parceria com entidades públicas e privadas de ensino e capacitação profissional;

XIII – Incentivar o turismo ecológico, rural, de aventura, cultural, religioso e demais modalidades compatíveis com as características locais;

XIV – Captar recursos e propor programas e projetos voltados ao fomento e à infraestrutura turística do Município;

XV – Propor medidas de difusão, promoção e divulgação dos produtos turísticos locais, em colaboração com órgãos e entidades oficiais de turismo;

XVI – Promover a integração entre o Poder Público, o trade turístico e a comunidade, de forma a garantir a participação democrática nas decisões do setor;

XVII – Opinar sobre projetos e ações que impactem o desenvolvimento do turismo no Município, inclusive quanto ao uso e ocupação do solo em áreas de interesse turístico;

XVIII – Apoiar o Poder Executivo Municipal na criação e gestão de unidades de conservação, sítios naturais e culturais de interesse turístico e ambiental;

XIX – Acompanhar e avaliar o impacto ambiental das atividades turísticas, propondo medidas que assegurem a sustentabilidade dos atrativos naturais e culturais;

XX – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento e organização;

XXI – Deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência;

XXII – Desempenhar outras atribuições correlatas ao desenvolvimento do turismo e à execução da Política Municipal de Turismo.

Art. 4º – Os membros representantes titulares e suplentes institucionais e da sociedade civil serão indicados por seus pares expressamente mediante correspondência específica dirigida a Presidência do COMTUR, e o Chefe do Poder Executivo Municipal fará a nomeação através de Decreto.

§ 1º - O Presidente, Vice Presidente e o Secretário do COMTUR serão designados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com o resultado da eleição realizada entre seus membros.

§ 2º - A substituição do membro titular ou suplente, sempre que entendido necessário pela instituição ou entidade representada, também se processará nos termos do “caput” deste artigo.

Art. 5° – O suporte financeiro, técnico e administrativo, indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, no que diz respeito ao local administrativo e secretariado será prestado pela Administração Pública Municipal dentro do quadro já existente no órgão a que o COMTUR estiver vinculado.

Art. 6°. – O COMTUR será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

§ 1º – Quatro representantes do Poder Público, e quatro suplentes:

§ 2º - Quatro representantes da Sociedade Civil, e quatro suplentes.

Art. 7°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 8°. – O exercício das funções de membro do COMTUR é gratuito, considerado serviço de relevante interesse público e valor social.

Art. 9°. – O COMTUR reunir-se-á bimestralmente na forma estabelecida em seu regimento interno e, caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% de seus membros titulares.

§1º - As sessões do COMTUR serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

§2º - As reuniões do COMTUR serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou suplentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros, a as matérias serão deliberadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 10 – O mandato dos membros do COMTUR é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 11 – Os órgãos ou entidades mencionados no Art. 6º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante

comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMTUR.

Art. 12 – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do respectivo conselheiro no COMTUR

Art. 13 – O COMTUR poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 14 – No prazo máximo de noventa dias após a sua instalação, o COMTUR elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal também no prazo de noventa dias.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.155/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.552/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA, órgão colegiado local, com ação normativa, consultiva, deliberativa e de assessoramento municipal, em questões ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA, tem caráter consultivo, orientativo, deliberativo e recursal no âmbito de sua competência legal.

§ 1º O COMMEA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e redefinição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural e construído no Município de Confresa.

§ 2º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art. 3- AO COMMEA compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I - coordenar e reavaliar Política Municipal de Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável;

II - propor planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico e oferecer contribuições para seu aperfeiçoamento;

III - propor leis, normas e padrões relativos à proteção, conservação e recuperação do Meio Ambiente, visando a manutenção da qualidade de vida da população, observadas a Legislação Federal, Estadual e Municipal;

IV - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal do Meio Ambiente, fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos;

VI - informar, e assessorar a Prefeitura Municipal em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate a degradação ambiental, concorrendo a formação de uma consciência comunitária ambiental;

VII - apreciar previamente os contratos e convênios referidos a serem firmados voltados ao Meio Ambiente, que proporcione receita ao Fundo Municipal de do Meio Ambiente; VIII - zelar pelo conhecimento e cumprimento das leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de defesa do meio ambiente, assim como, pela divulgação de dados e informações ambientais que fundamentem a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; X - lançar resoluções;

XI - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII - responder a consultas sobre matérias de sua competência;

XIII - avaliar defesas de Auto de Infração quando solicitado e determinar resoluções; XIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Art. 4º. A atividade dos membros do COMMEA reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - havendo ausência dos Conselheiros, não justificada, por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no período de um ano, será encaminhado ofício para a Entidade que representa, comunicando a ausência do Conselheiro e/ou desligamento da entidade, conforme disciplinado no regimento interno.

Art. 5º. Para melhor desempenho de suas funções o COMMEA poderá recorrer as pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios;

I - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMMEA em assuntos específicos;

II - poderão ser criadas Câmaras técnicas internas, instituídas por entidades membros do COMMEA e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específico.

Art. 6º. O COMMEA reunir-se-á, ordinariamente a cada três meses, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º as reuniões do COMMEA serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou suplentes, com a presença de, pelo menos a maioria absoluta de seus membros, e as matérias serão deliberadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de

qualidade.

§ 2º o mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo admitida sua recondução.

§ 3º a critério do Conselho, poderão ser convidadas pessoas, autoridades ou interessados na matéria em pauta, com direito à voz, para participar das reuniões.

§ 4º o **COMMEA**, por deliberação do Plenário, poderá, a qualquer momento, substituir seus representantes, com a devida justificativa, desde que o faça por escrito, ao Prefeito Municipal, cujo nome do substituto deverá ser homologado na forma desta Lei.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará ao conselho o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 8º. No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei e de sua instalação, o COMMEA elaborará o seu regimento Interno, que será homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 09. O COMMEA será coordenado por um Presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente e um Vice-Presidente, eleito por votação entre os membros do Conselho. O Secretário também será escolhido dentro da primeira reunião do Conselho.

Art. 10. O COMMEA poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta, por descumprimento ou transgressão dos dispositivos desta Lei e do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Parágrafo único. A duração dos mandatos dos membros do Conselho, será de dois anos, admitindo-se a reeleição.

Art. 11. O COMMEA será integrado por 08 (OITO) entidades e/ou instituições, distribuídas em paridade, onde 50% (cinquenta por cento) será preenchido por instituições governamentais e 50% (cinquenta por cento), não-governamentais, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira de titular:

I - O COMMEA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) um representante da EMPAER;

d) um representante do INDEA;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de setores organizados da sociedade, tais como: AAPEC – Associação Ambiental dos Pescadores e Ecologistas de Carlinda;

b) um representante de Universidades ou Faculdades comprometida com a questão ambiental, sendo elas privadas;

c) um representante do Sindicato Rural.

d) um representante da OAB do Município

III- Caso a entidade elencada não indique representantes no prazo de 15 dias após sua notificação, tenha seu titular e suplente excluído por faltas o COMMEA, ao seu critério selecionará nova entidade.

Art. 12. Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência. Parágrafo único. Todas as instituições que integram o COMMEA deverão indicar, por escrito, seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15.- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.155/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.553/2025

SUMULA:"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual do exercício de 2025, aprovado pela lei municipal nº 1.468, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica **aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.468/2024.**

Art. 3º - Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Função: 20– agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da produção agropecuária
Programa: 0001 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios

Atividade: 1034 - Fomentar Implantação de Agroindústria		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.50.42 – Auxílios	R$	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**150.000,00**

Art. 4º. Art. 4º. Nos termos do Inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através da anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMOSP		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas		
Projeto: 2046 – Manutenção Iluminação Pública		
Fonte: 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	75.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	75.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**150.000,00**

Art. 5º - Fica igualmente autorizado à atualização da Lei Municipal nº 1.465 de 19 de novembro de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1.289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.554/2025

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.474, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo quarto, do Artigo 4º da Lei Municipal n. 1.474/2025, que terá a seguinte redação:

Art. 4º** Da participação no projeto e do sorteio **: [..]

***§4º** Será realizado um sorteio a cada semestre (6 meses) em sistema de cumbuca através de cupom.*

Art. 2º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº 1.474/2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 435 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07/10/2025 a 14/10/2025 totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

GABINETE
LEI Nº. 1.555/2025.

SÚMULA: "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN/Carlinda, em conformidade com os prin-

cípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), com o Decreto Federal nº 7.272/2010, e com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O SISAN tem como objetivo assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), promovendo a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, e integrando políticas que visem garantir o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo sustentável.

Art. 3º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será orientada pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso aos alimentos;

II – sustentabilidade ambiental, econômica e social;

III – respeito à diversidade cultural e aos hábitos alimentares locais;

IV – promoção da saúde e da alimentação adequada;

V – transparência, controle social e participação popular nas decisões.

CAPÍTULO II – DOS COMPONENTES DO SISAN MUNICIPAL

Art. 4º São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN/Carlinda:

I – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

II – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

III – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – os órgãos e entidades municipais vinculados à área de segurança alimentar e nutricional;

V – instituições públicas e privadas que aderirem às diretrizes do SISAN.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Carlinda, órgão de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 6º Compete ao COMSEA:

I – propor diretrizes e prioridades da política municipal de segurança alimentar e nutricional;

II – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – propor ações e programas voltados à promoção da alimentação saudável e combate à fome;

IV – deliberar sobre a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – articular-se com os Conselhos Estadual e Nacional (CONSEA/CAISAN) para integração de políticas;

VI – acompanhar a execução orçamentária e propor diretrizes para o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – promover o controle social e a transparência das ações públicas na área de segurança alimentar.

Art. 7º O COMSEA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público (05): a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Representantes da Sociedade Civil (05): a) 01 (um) representante de entidades religiosas ou comunitárias que atuem em programas sociais e de alimentação; b) 01 (um) representante de associações de moradores ou cooperativas urbanas/rurais; c) 01 (um) representante de sindicatos de trabalhadores rurais ou urbanos; d) 01 (um) representante de profissionais da área da saúde (nutricionista, medico , enfermeiro , técnico enfermagem, entre outros)

§1º Cada membro titular terá um suplente, indicado na mesma forma e com os mesmos critérios de representação.

§2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia convocada especialmente para este fim, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com ampla divulgação pública.

§4º O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida **uma recondução**.

§5º As funções de conselheiro serão consideradas **serviço público relevante, não remunerado**, e seu exercício não ensejará qualquer tipo de vínculo empregatício com o Poder Público.

§6º O COMSEA será presidido por um de seus membros, escolhido por votação entre os conselheiros titulares, com mandato de dois anos.

§7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas e especialistas de notório saber nas áreas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO IV – DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 8º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Carlinda, integrada pelos Secretários Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, Meio Ambiente e outros órgãos correlatos.

Art. 9º Compete à CAISAN:

I – elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – coordenar a integração intersetorial das políticas públicas voltadas à segurança alimentar;

III – apoiar tecnicamente o COMSEA e articular-se com a CAISAN Estadual e Federal;

IV – supervisionar o funcionamento do SISAN e garantir a aplicação de seus princípios.

CAPÍTULO V – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 10. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada, ordinariamente, a cada quatro anos, com o objetivo de avaliar a política municipal e propor diretrizes para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – SELO UNICEF – Edição 2025/2028, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

Considerando, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando, que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de meninas e meninos na formulação dos serviços públicos;

Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhorar os indicadores municipais nesta área;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância colegiada de coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao Selo UNICEF no Município de Castanheira/MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Castanheira /MT, a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja função e planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF EDIÇÃO 2025/2028.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros e representações:

I. **Articuladora Municipal do Selo Unicef:** Amaziles Eleto Vilarino

II. **Resultado Sistêmico 1 - Saúde e Nutrição:** Ângela Regina Serafini Garcez

III. **Resultado Sistêmico 2 - Educação:** Lourival Alves da Rocha

IV. **Resultado Sistêmico 3 - Proteção contra as Violências:** Joana Selma de Jesus

V. **Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática:** Maria Eduarda Khalaf Araújo

VI. **Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social:** Claudineia Elizabeti da Silva Hubner

VII. **Resultado Sistêmico 6 - Equidade Ético-Racial:** Dayanne Soares de Oliveira

VIII. **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):** Roberta Ferreira de Morais

IX. **Mobilizadora do NUCA:** Roberta Ferreira de Morais

Art. 3° - A Articuladora do Selo Unicef desempenhará, sem prejuízos de outras, as seguintes funções:

I. Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;

II. Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;

III. Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, setor privado, CMDCA e Conselho Tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;

IV. Repassar as informações recebidas do UNICEF e da fundação ABRINQ ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;

V. Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF e fundação ABRINQ;

VI. Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICEF.

Art. 4º - Compete à Comissão Intersetorial, sem prejuízo de outras atribuições:

I. Planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II. Apoiar a implementação das metas e indicadores propostos pelo Selo UNICEF no Município;

III. Promover a integração entre as políticas públicas setoriais e as organizações da sociedade civil;

IV. Mobilizar órgãos públicos, conselhos municipais, adolescentes e parceiros institucionais para as ações do Selo UNICEF;

V. Elaborar relatórios e encaminhar informações necessárias ao acompanhamento das metas do Selo UNICEF;

VI. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno e pelas diretrizes do UNICEF.

Art. 5º - A Comissão poderá convidar outros órgãos, instituições e entidades parceiras a participarem de suas reuniões, conforme a necessidade e relevância dos temas discutidos.

Art. 6º - Os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 7º - A Comissão Intersetorial elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desporto.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º - A participação na Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência será considerada de relevante interesse público e de caráter não remunerado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as

disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES SOCIAIS E OUTROS FINS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT", que o Edital foi alterado conforme a seguir expresso.

1. O Item (cláusula) 3.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 00:00 horas (Horário de Brasília) do dia* ***12/11/2025*** *às 08:00 horas (Horário de Brasília) do dia 27/11/2025.*

2. O Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 (Anexo I), passa a vigorar acrescido do item (cláusula) 5.4, com a seguinte redação:

5.4. *As especificações detalhadas das estampas, logomarcas, dizeres e quaisquer outras personalizações (incluindo arquivos de arte em formato digital, códigos de cores exatas – como Pantone, se aplicável –, e posicionamento na peça) para cada item de camiseta serão fornecidas pela Administração ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. O fornecedor deverá estar apto a produzir as camisetas conforme as artes e especificações técnicas de personalização que forem apresentadas, dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.*

As demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 permanecem inalteradas. Esta retificação passa a integrar o referido Edital para todos os fins e efeitos legais.

Castanheira/MT, 11 de novembro de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 54, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e considerando o disposto na Lei Municipal nº 505/2005,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Castanheira/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – Representantes de entidades Representativas de Usuários

a) Representante de entidades Religiosas

Titular: Keila Maria Cavalheiro

Suplente: Josélia da Silva Procópio

b) Representante das Associações ou Movimentos de Bairros

Titular: Rosicleia Gabardo Nenevê

Suplente: Maria de Loudes Batista

c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Inês da Silva de Lara

Suplente: Edna Maria Soares de Oliveira

d) Representante do SINTEP (Escola Municipal e Escola Estadual)

Titular: Keli Cristina Alves de Castro

Suplente: Tanieli Rodrigues Azevedo de Souza dos Santos

e) Representante de Associação Comercial

Titular: Gabriela Vargens Rios

Suplente: Dalton Volmar Busnello

f) Representante da Creche Municipal

Titular: Keila Simoni Ferreira Carvalho

Suplente: Maria Helena Martins Goveia

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Município

a) Representante de entidade representativa de Categoria Profissional da Saúde

Titular: Sheila Xavier dos Santos

Suplente: Rosimeire dos Santos Rocha Silva

b) Representante de entidade de Servidores de Saúde do Município – Nível Superior

Titular: Rosangela Marina de Araújo Santos

Suplente: Ruth Rodrigues dos Santos

c) Representante de entidade representativa de Servidores de Saúde Nível Médio e Auxiliar

Titular: Luzia Auxiliadora Silva

Suplente: Katia Shirlei de Almeida Dacol

II – Representantes do Governo Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Barros Vargens;

Suplente: Marisa Aparecida Jardini.

b) Representante da CASTPREV- Previdência municipal

Titular: Lidia Pinto

Suplente: Sonia Aparecida Pereira

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Cleire Aparecida Carvalho

Suplente: Jacó Alfonso Horn.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme o disposto no Art. 5º, da Lei Municipal n° 505/2005, elegerão seu Presidente e Vice-presidente.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 505/2005 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de

relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32/2024.

Castanheira/MT, 11 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 33/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **28/11/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 11 de novembro de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 75/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 11/2025 – "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos pesados e leves, motores e veículos de duas rodas, bem como prestação de serviços especializados em geral, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, serviços de guincho e serviços elétricos, para as secretarias do município de Castanheira/MT".

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BICO INJETOR E LIMPEZA DE TANQUE - PARA CAMINHONETES, LINHA LEVE, ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BICO INJETOR PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, ONIBUS, VAN, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
2	ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
	6º	NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA	36.162.769/0001-53
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA CAMINHONETES, LINHA LEVE, ÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, ONIBUS, VAN, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
2	LOTE 02 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	2º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
	5º	NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA	36.162.769/0001-53
	6º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 03 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PARA CAMINHONETES, LINHA LEVE, ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, ONIBUS, VAN, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
2	LOTE 03 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
	6º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 04 - SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES PARA CAMINHONETES, LINHA LEVE, ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	
Nº	**Item**
1	LOTE 04 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO
2	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, ONIBUS, VAN, MAQUINAS PESADAS E TRATORES

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	3º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
	6º	RETIFICADORA NOROESTE LTDA	10.990.015/0001-06
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 05 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CABEÇOTE PARA CAMINHONETES, LINHA LEVE, ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

Nº	Item
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CABEÇOTE PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, ONIBUS, VAN, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E TRATORES
2	LOTE 05 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	3º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	6º	RETIFICADORA NOROESTE LTDA	10.990.015/0001-06
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 06 - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILME PARA LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

Nº	Item
1	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILME EM DIVERSOS VEICULOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	50.545.836 KAIO VINICIUS VIEIRA RIOS	50.545.836/0001-40
	2º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52

LOTE 07 - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS 3/, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

Nº	Item
1	SERVIÇOS FUNILARIA/PINTURA PARA LINHA LEVE, CAMINHOETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VEICULOS ¾, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52

LOTE 08 - SERVIÇO DE TROCA DE VIDROS E PARABRISAS PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

Nº	Item
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA DE VIDROS E PARABRISAS PARA LINHA LEVE, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	50.545.836 KAIO VINICIUS VIEIRA RIOS	50.545.836/0001-40
	2º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	3º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 09 - SERVIÇO DE TAPEÇARIA GERAL PARA VEÍCULOS, LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

Nº	Item
1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL - EXECUCAO DE SERVICOS DE TAPECARIA E ESTOFADOS EM GERAL, PARA DIVERSOS VEICULOS

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES	36.793.967/0001-15
	2º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52

LOTE 10 - SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES PARA LINHA LEVE, CAMINHONETE

Nº	Item
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR PARA LINHA LEVE E CAMINHONETES

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	3º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	50.545.836 KAIO VINICIUS VIEIRA RIOS	50.545.836/0001-40
	6º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	7º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	8º	NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA	36.162.769/0001-53
	9º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 11 - SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, VAN, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

Nº	Item
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR PARA CAMINHÕES, VEICULOS ¾ ONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA	36.162.769/0001-53
	5º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 12 - SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM TANQUES DE COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇO DE MAN SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PEITO DE AÇO E SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES UTENÇÃO DE RADIADOR PARA LINHA LEVE E CAMINHONETES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	3º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	6º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 13 - SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E EMBREAGEM PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E EMBREAGEM PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	3º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	50.545.836 KAIO VINICIUS VIEIRA RIOS	50.545.836/0001-40
	6º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 14 - SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E EMBREAGEM PARA CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, ÔNIBUS, VAN			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMBIO E EMBREAGEM PARA CAMINHÕES, VEICULOS 3/4, ONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	2º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 15 - SERVIÇO MECÂNICO DE MOTORES, PARTE INTERNA E EXTERNA, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOR PARTE INTERNA E EXTERNA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	3º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	50.545.836 KAIO VINICIUS VIEIRA RIOS	50.545.836/0001-40
	6º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 16 - SERVIÇO MECÂNICO DE MOTORES, PARTE INTERNA E EXTERNA, PARA CAMINHÕES, VEÍCULOS 3/4, ÔNIBUS, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOR PARTE INTERNA E EXTERNA PARA CAMINHÕES, VEICULOS ¾ , ONIBUS, VAN, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 17 - SERVIÇO MECÂNICO DE SUSPENSÃO, FREIOS E PEITO DE AÇO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES			
Nº	**Item**		
1	SERVICO MECANICO NA SUSPENSAO DE FREIOS E PEITO DE AÇO PARA LINHA LEVE E CAMINHONETES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS	36.351.114/0001-23
	3º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	50.545.836 KAIO VINICIUS VIEIRA RIOS	50.545.836/0001-40
	6º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	7º	EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA	25.329.419/0001-12
	8º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 18 - SERVIÇO MECÂNICO DE SUSPENSÃO E FREIOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS 3/4, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVICO MECANICO NA SUSPENSAO DE FREIOS PARA CAMINHÕES, ONIBUS, VEICULOS 3/4, VAN, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	2º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	3º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 19 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VÁLVULA DE AR PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS

Nº	Item
1	SERVIÇOS MECANICO ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICO POR APARELHO EM VÁLVULA DE AR PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EM VÁLVULA DE AR PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS
3	LOTE 19 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	2º	TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
	3º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 20 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MOTOCICLETAS

Nº	Item
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52

LOTE 21 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA LINHA LEVE E CAMINHONETES

Nº	Item
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA LEVE E CAMINHONETES
2	LOTE 21 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	61.880.237 VALDIR DOS SANTOS	61.880.237/0001-07
	2º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	3º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	6º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 22 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

Nº	Item
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES
2	LOTE 22 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	61.880.237 VALDIR DOS SANTOS	61.880.237/0001-07
	2º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 23 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR APARELHO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS

Nº	Item
1	SERVIÇOS MECANICO ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICO POR APARELHO NA PARTE ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS E TRATORES (ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, LIMPADOR DE PARABRISAS, FAROIS, SETAS, REVISÃO DE CHICOTE SIMPLES E COMPLETO
2	LOTE 23 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 24 - SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

Nº	Item
1	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM EM PNEU DE VEICULOS LEVES
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MONTAGEM EM PNEUS DE CAMINHONETES
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEUS EM CAMINHÕES, ONIBUS, VAN E VEICULOS 3/4
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DO TIPO REMENDO DE PNEU - LINHA LEVE
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DO TIPO REMENDO DE PNEU - CAMINHONETES
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DO TIPO REMENDO DE PNEU - CAMINHÕES, ONIBUS, VAN E VEICULOS 3/4
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DO TIPO REMENDO DE PNEU - MAQUINAS PESADAS

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA	25.329.419/0001-12

LOTE 25 - SERVIÇO DE LAVA JATO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

Nº	Item
1	SERVIÇOS DE LAVA JATO – LAVAGEM SIMPLES - LINHA LEVE E CAMINHONETES
2	SERVIÇOS DE LAVA JATO – LAVAGEM COMPLETA - LINHA LEVE E CAMINHONETES
3	SERVIÇOS DE LAVA JATO – LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÕES, ONIBUS, VAN/ E VEICULOS 3/4
4	SERVIÇOS DE LAVA JATO – LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES, ONIBUS, VAN E VEICULOS 3/4
5	SERVIÇOS DE LAVA JATO – LAVAGEM SIMPLES - MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS
6	SERVIÇOS DE LAVA JATO – LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	SIDNEI PEREIRA DOS PASSOS	49.318.425/0001-32

LOTE 26 - SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

Nº	Item

1	SERVIÇOS DE TORNO - LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VAN, VEICULOS 3/4, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	JONES VANDERLEI MACHADO 04043942133	47.189.053/0001-66
	2º	LUCAS MALESKI	23.437.331/0001-99
	3º	DEISE CECILIA FLAUSINO WENDER MALESKI 044.518.161	28.699.753/0001-56
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 27 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGENIO - LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VAN, VEICULOS 3/4, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	LUCAS MALESKI	23.437.331/0001-99
	3º	DEISE CECILIA FLAUSINO WENDER MALESKI 044.518.161	28.699.753/0001-56
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 28 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA - LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VAN, VEICULOS 3/4, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	JONES VANDERLEI MACHADO 04043942133	47.189.053/0001-66
	3º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	4º	LUCAS MALESKI	23.437.331/0001-99
	5º	DEISE CECILIA FLAUSINO WENDER MALESKI 044.518.161	28.699.753/0001-56
	6º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 29 - SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE SOLDA MIG - LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VAN, VEICULOS 3/4, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	62.856.350 MATHEUS LIMA CARA	62.856.350/0001-01
	2º	JONES VANDERLEI MACHADO 04043942133	47.189.053/0001-66
	3º	BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA	43.034.673/0001-75
	4º	LUCAS MALESKI	23.437.331/0001-99
	5º	DEISE CECILIA FLAUSINO WENDER MALESKI 044.518.161	28.699.753/0001-56
	6º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	7º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 30 - SERVIÇO DE SOLDA EM ALUMÍNIO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE USINAGEM - LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VAN, VEICULOS 3/4, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	2º	LUCAS MALESKI	23.437.331/0001-99
	3º	DEISE CECILIA FLAUSINO WENDER MALESKI 044.518.161	28.699.753/0001-56
	4º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	5º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94

LOTE 31 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO - LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VAN, VEICULOS 3/4, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		
2	LOTE 31 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	2º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52

LOTE 32 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, MOTOBOMBA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MOTOR GERADOR A GASOLINA E A DIESEL			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, MOTOBOMBA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MOTOR GERADOR GASOLINA E DIESEL		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	STOCCO & SILVA LTDA	01.213.595/0001-26
	2º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52

LOTE 33 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Nº	Item		
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS DA LINHA LEVE, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS		
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS DA LINHA LEVE, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS		
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEICULOS DA LINHA LEVE, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	2º	EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA	25.329.419/0001-12

LOTE 34 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA MANUTENÇÃO DA LINHA LEVE, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS			
Nº	Item		
1	SERVIÇO DE GUINCHO DE VEICULOS DA LINHA LEVE E CAMINHONETES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52

LOTE 35 - SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E MACAS			
Nº	Item		
1	SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFADOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E MACAS		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES	36.793.967/0001-15
	2º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52

Castanheira – MT, 11 de novembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PUBLICO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Tornar pública a APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PUBLICO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PUBLICO E ACESSIBILIDADE META FÍSICA: 93.090,92 M²	Jackson Ferreira Dos Santos CREA: MT40962

I - Profissional responsável pela aprovação: Engenheiro Civil – Fabrício Profeta Da Cruz – Crea MT 031456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 06 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ

Prefeito Municipal Engenheiro Civil – CREA MT 031456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir a boa execução dos recursos aplicados nas parcerias municipais e assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a importância do acompanhamento e fiscalização das parcerias municipais, prevenindo danos ao erário e promovendo a eficiência da gestão pública;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **ALICE RAMOS DE VARGAS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, Matrícula nº 3306, para exercer a função de **ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS MUNICIPAIS**.

Parágrafo único. A servidora será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias municipais, garantindo a boa execução dos recursos aplicados e assegurando que não haja danos ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições contrárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE CLÁUDIA/MT,

Em 04 de novembro de 2025.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publique-se; cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e Transferência de Saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro De 2026, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado por fonte de recurso em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 em conformidade com o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais suplementares ao seu orçamento, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição e transferências, bem como utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, títulos, objetivos e respectivo detalhamento por grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não constituem a alteração orçamentária, portanto não serão computadas para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação, fonte de recurso e elemento de despesa não consignada no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0014 – Incentivando a Cultura

Projeto/Atividade: 1131 – Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	3390.30.00	Material de Consumo	1.719.0000.000	R$ 500,00
	3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.719.0000.000	R$ 250,00
	3390.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.719.0000.000	R$ 250,00
	Sub Total do Projeto/Atividade			**R$ 1.000,00**

Total geral .....R$ 1.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial aberto no art. 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 – Educação - O Caminho Para Transformação

Projeto/Atividade: 1010 – Constr./Ampl./Ref./Equip. Unid. Ensino Fundamental

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
876	4490.51.00	Obras e Instalações	1.571.0000	R$ 1.000,00
	Sub Total do Projeto/Atividade			**R$ 1.000,00**

Total geral das Secretarias a reduzir .....R$ 1.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, incisos I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações, quando decorrente de anulação total ou parcial de dotações, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964, deverá observar o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1.093, de 04 de novembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 (PPA 2022-2025), na Lei Municipal 1.086/2024 (Revisão PPA,) na Lei Municipal nº 1.092/2024 (LDO 2025) e na Lei Municipal nº 1.098/2024 (LOA 2025), conforme as alterações orçamentárias descritas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 13.559.360-3 estabelecida a AV. Alzira Santana (LOT s Jorge), n.º S/N quadra 17 lote 05, bairro Ikaray, CEP:78.130-724 cidade de Várzea Grande/MT, com endereço eletrônico: geandiegom@gmail.com com o fone 65-3368-6100 e 65-3054-4847 neste ato representada pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, portador do CIRG n.º 142****9 SSP/MT e CPF n.º 944.***.***-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** tendo em vista o que consta no Processo, e em observância ao art. 84, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 53/2024, será para **mais 78 (setenta e oito) dias,** contados a partir de **13/11/2025 (treze de novembro de dois mil e vinte e cinco) até 31/01/2026 (trinta e um de janeiro de**

dois mil e vinte e seis), conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DE SALDO:

3.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 55/2024 não será renovado, permanecendo somente o saldo remanescente do contratado inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 12 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

GEAN DIEGO MEISTER

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.199.538/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.358.636-7 estabelecida a Rua D, n.º 3550, bairro Distrito Industrial, CEP:78.098-300 cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: licitacao@trevopapeis.com.br, fone 65-9.9231-3954 neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS SBORCHIA**, portador do CIRG n.º 1****62 SSP/PR e CPF n.º 327.***.***-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 093/2024, e em observância ao art. 84, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 53/2024, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 53/2024, será para **mais 78 (setenta e oito) dias,** contados a partir de **13/11/2025 (treze de novembro de dois mil e vinte e cinco) até 31/01/2026 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e seis)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DE SALDO:

3.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 53/2024 não será renovado, permanecendo somente o saldo remanescente do contratado inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 53/2024, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 12 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

JOAO CARLOS SBORCHIA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaerfer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 014/SEMEC/2025. INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025.

PORTARIA Nº 014/SEMEC/2025

Institui a Comissão de Avaliação de
Desempenho dos Professores da
Rede Municipal para o ano de 2025.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho profissional dos docentes no ano letivo de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Professores, responsável por organizar, conduzir e registrar os processos avaliativos referentes ao ano de 2025.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Diretoras Escolares;
Mara Celia Alves Neves
CPF: 568.386.971-40
Andreza Milene de Oliveira Barreto
CPF: 883.087.231-87
Poliana Alves Soares do Amaral
CPF: 266.656.758-31
Coordenadores(as);
Maria de Fátima Pereira
CPF: 568.536.531-49
Aguinaldo Ferlete Junior
CPF: 816.990.424-87
Catia Léa Pereira
CPF: 838.558.151-00
Equipe Pedagógica da Semec;
Lilian Maria Rodrigues da Silva Martins
CPF: 959.986.751-34
Leonice Aparecida Pereira Corrêa
CPF: 055.916.888-88
Elizangela Alves Ferreira Cardoso
CPF:857016101-87
Art. 3º Compete à Comissão: I – Planejar e organizar o processo de avaliação de desempenho docente;
II – Acompanhar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas ao exercício profissional dos professores;
III – Registrar, analisar e consolidar as informações coletadas;
IV – Emitir parecer conclusivo ao final do processo;
V – Encaminhar os resultados aos setores competentes,
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Cocalinho 11 de Novembro de 2025.

Secretaria de educação do municipal
Marlene Martins da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO “I” AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio de sua Pregoeira, visando prestigiar a competitividade do certame, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025**, cujo objeto trata-se do registro de preço para futura e eventual **aquisição de tubos de concreto armado e estruturas circulares de chapa múltipla de aço galvanizado e corrugado**, para serem destinados à execução e manutenção de obras de drenagem pluvial no município de Colíder/MT e ainda **PRORROGAR a data de abertura da licitação para o dia 26/11/2025 ás 08:30 horas/minutos** (Horário de Brasília/DF) a ser realizada através do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital que não colidirem com as do mencionado ADENDO. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Colider/MT, 11 de novembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PORTARIAS DE CREDENCIAMENTOS

PORTARIA SMFA Nº 367.1-2025

FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacio-

nados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 018/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal /Suplente da Secretaria Municipal de Educação: MARCELO VACARO DE AQUINO e NERIGLEY REBELO BARBIERO Credenciada: **INDY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação fornecimento de uniformes escolares para serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2025 a 06/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 468-2025

FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 018/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA; Fiscal /Suplente da Secretaria Municipal de Educação: MARCELO VACARO DE AQUINO e NERIGLEY REBELO BARBIERO Credenciada: **G ATLANTICUS LTDA**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação fornecimento de uniformes escolares para serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2025 a 06/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 469/2025

FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 020/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LEANDRO LELIS DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES e EMILIA CONTI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS e GISLAINE LIMA PALHOTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e EVERTON BRENDON FONDELI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA e MARLUCE ARRUDA DA SILVA. Credenciada: **J. BONETTI - DESENTUPIDORA**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, lonas tipo cortina, banheiros químicos, caixas térmicas, cadeiras e mesas empilháveis e fornecimento de gelo em cubos e barras para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2025 a 10/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 470/2025

FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do **Termo de Credenciamento nº 021/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LEANDRO LELIS DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES e EMILIA CONTI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS e GISLAINE LIMA PALHOTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e EVERTON BRENDON FONDELI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SÉRGIO DORINI FILHO e ODAIR JOSE DOS SANTOS; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA e MARLUCE ARRUDA DA SILVA. Credenciada: **J. BONETTI - DESENTUPIDORA**. Processo Licitatório: **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, lonas tipo cortina, banheiros químicos, caixas térmicas, cadeiras e mesas empilháveis e fornecimento de gelo em cubos e barras para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2025 a 10/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP/2025

PORTARIA Nº 236/GP/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO a partir do dia 01 de novembro de 2025, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho o Cargo de Gari - 40 horas, até então ocupado pela Servidora **Maria Jose Santos Ferreira,** matrícula nº. 2444-4, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n. º **2025.03.00015P.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GP/202

PORTARIA Nº 237/GP/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Ana Paula Lima da Silva**, matricula nº. 250-4, Nomeada no Cargo de Assessora de Departamento, portadora do CPF nº. ***90173***, como responsável pela emissão de Declaração de Localização, Registro de Marca, Declaração do Produtor Rural, Declarações de Posse e Declarações do INCRA na Unidade de Serviços Conveniados/SEFAZ de Colniza/MT.

Art. 2º - Fica a servidora supra mencionada autorizada a assinar como preposto na ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Felipe Wesley Martins, tão somente os documentos citados do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 11 de novembro de 2025

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃSO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/ADM/2025

PORTARIA Nº 636/ADM/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA,** matricula nº 7268-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **17 de novembro a 16 de dezembro do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de novembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 51.317.560/0001-05, sediada na TV Guilherme de Almeida, Bairro: Zona 01, Nº 36, Sala 1301, CEP: 87.013-922, Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Luana Gabriela Carvalho**, devidamente inscrito no CPF nº 130.***.***-00.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

Este Termo de Contrato tem como objeto **PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

02.01.01- O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a dispensa de licitação;

VALOR DO CONTRATO: R$ Valor total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 11/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/GP/2025

DECRETO Nº 098/GP/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o feriado do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), dia da Consciência Negra (Feriado Estadual);

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia ***21 de novembro de 2025*** (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 20 de novembro de 2025 – *dia da Consciência Negra.*

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a organização dos trabalhos, atendimento e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Farmácia Básica, Setor de Regulação e UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 11 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 11 de novembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/GP/2025

DECRETO Nº 099/GP/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de inclusão de demanda ao Anexo I do referido Decreto.

CONSIDERANDO as solicitações conforme C.I Nº 72/DPTDECULTURA/SEMEC/2025, C.I 011/ADM/PATRIMONIO/2025 e CI Nº395/SEPLAN/2025, com as devidas justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o item **60 C** no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2025, em razão da necessidade de inserção de nova demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	GRAU DE PRIORIDADE
60 C	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Prestação de serviço para operacionalização de Show Pirotécnico.	Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **operacionalização de show pirotécnico,** em razão da realização de eventos comemorativos alusivos ao **27º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Colniza-MT,** bem como das **festividades de Réveillon 2025/2026,** destinadas à celebração da virada de ano.	Sim	R$ 42.000,00	Novembro	Alta

Art. 2º - Fica incluído o item **61 B** no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2025, em razão da necessidade de inserção de nova demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	GRAU DE PRIORIDADE
61 B	Secretaria Municipal de Administração.	Promover a Desafetação e Leilão para Alienar Veículos, Sucatas e Outros bens Móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Colniza –MT.	A medida visa adequação e otimização do Patrimônio Público municipal, gerando receita com a venda de bens públicos e desafetação de bens móveis inservíveis que atualmente ocupam espaços que poderão ser melhor utilizados.	Sim	R$ 200.000,00	Dezembro	Alta

Art. 3º - Fica incluído o item **61 - C** no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2025, em razão da necessidade de inserção de nova demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍOD	GRAU DE PRIORIDADE
61 C	Secretaria Municipal de: Educação e Cultura.	**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Mármores sob medida em atendimento a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.**	Justifica-se a presente **contratação de empresa para fornecimento e instalação de mármores sob medida** destinados à **Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol,** considerando a necessidade de conclusão e adequação dos acabamentos da referida unidade escolar, em atendimento às **exigências técnicas apresentadas na análise do FNDE** no âmbito da **prestação de contas da obra**	sim	**R$ 25.000,00**	Dezembro	Alta

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 080/

GP/2024, Decreto nº 037/GP/2025, Decreto nº 040/GP/2025, Decreto nº 048/GP/2025, Decreto nº 049/GP/2025, Decreto nº 054/GP/2025, Decreto nº 068/GP/2025, Decreto nº 073/GP/2025, Decreto nº 083/GP/2025, Decreto nº 087/GP/2025, Decreto nº 093/GP/2025 e Decreto nº 096/GP/2025.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 11 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 11 de novembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 873.XXX.XXX-72, CAF: MT112022.01.000029193CAF 62025.01.003579680CAF

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLNIZA/MT**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.131,83 (Trinta e nove mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos)

DATA DA EMISSÃO: 10/11/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 10/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: ISAEL DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito no CPF Nº 669.XXX.XXX-68, CAF: MT062023.01.000390159CAF.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLNIZA/MT**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.088,82 (Trinta e dois mil oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA EMISSÃO: 10/11/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 10/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 103.XXX.XXX-34, CAF: MT122022.01.000101257CAF.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLNIZA/MT**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.568,63 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DATA DA EMISSÃO: 10/11/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:10/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 10/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: BRUNO NATAN COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX-30, CAF: MT062025.01.003579680CAF.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLNIZA/MT**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.823,00 (Dezenove mil oitocentos e vinte e três reais).

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 11/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: LEIDIELE GUEDES IANSE FABIAN, inscrita no CPF Nº 059.XXX.XXX-43, CAF: MT062024.01.001621312CAF.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLNIZA/MT**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.658,20 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 11/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP/2025

PORTARIA Nº 238/GP/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 396/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 9157/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal de Execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N°. 023/2025 - oriundo do processo licitatório por INEXIGIBILIDADE, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, Processo Administrativo nº 6.144/2024, objeto resumido: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 11 de novembro de 2025

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃSO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032-2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certida-onegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 11 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)

Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
698316	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	71,0	11.

Colniza/MT, 11 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO - PROCESSO Nº 7035/2025

Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório para na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de veículo.

A licitante Domani Distribuidora de Veículos Ltda interpôs recurso questionando sua desclassificação do certame por ausência de apresentação da Proposta de Preços Inicial, conforme exigido no item 7.1 do Edital, fundamentando em princípios constitucionais e infraconstitucionais, como o da aplicação do formalismo moderado, argumentando ter a proposta mais vantajosa e ainda que a ausência da Proposta de Preços Inicial decorreu de falha estrutural e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, não imputável à recorrente e, ao final, postulou pela reconsideração da decisão do pregoeiro, o julgamento das propostas apresentadas no certame, defendendo a exigência de Rede de Assistência Técnica Autorizada para aquisição do trator agrícola.

Foram apresentadas contrarrazões pela recorrida que, em resumo, sustentou que a desclassificação decorreu pela inobservância das regras editalícias, sem qualquer responsabilidade da Administração ou da Plataforma BLL Compras, estando a decisão de acordo com o Edital que é norma interna, vincula a Administração e os Licitantes, assegurando a isonomia, transparência e competitividade. (fls. 267).

O Pregoeiro analisou, entendeu pelo improvimento do recurso, vez que o cadastramento das propostas é de responsabilidade do licitante prevista no item 7.1.1 do Edital e em caso de problemas técnicos deveria ter contactado a BLL, que é responsável em sanar os problemas da plataforma, sendo que não foi apresentado nenhum chamado técnico pela empresa recorrente. Também não apresentou prova de falha na plataforma e de diligência da recorrente, mantendo-se a decisão que a desclassificou do certame.

Em razão da manutenção da decisão recorrida pelo pregoeiro, foi encaminhado para autoridade superior para análise, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município, por via do Parecer Jurídico nº 157/2025, manifestou concordância com os fundamentos da decisão do pregoeiro, conforme as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021, recomendando o indeferimento do recurso administrativo.

É o breve resumo.

Primeiramente, verifica-se o recurso é próprio e tempestivo, merecendo ser conhecido, conforme disposto no artigo 165, da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao mérito da irresignação, verifica-se que não assiste razão à empresa recorrente, vez que, conforme restou analisado pelo Pregoeiro, a empresa recorrente de fato deixou de apresentar Proposta de Preços Inicial, no portal BLL Compras, conforme exigido no item 7.1 do Edital, não tendo comprovado a ocorrência de falha na referida plataforma, bem como não apresentou prova de ter solicitado diligências ao gerenciamento do portal, que seria responsável por sanar problemas relativos ao sistema, conforme previsto no item 7.1.1 do Edital.

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico, em conformidade com o modelo do Anexo II, até a data limite fixada neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a BLL, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

Da mesma forma, não comprova falha do sistema e da própria administração, sendo de inteira responsabilidade da licitante providenciar o correto cadastramento de informações de acordo com o que é exigido no Edital, que vincula os atores da licitação e visa garantir a isonomia, transparência e competitividade.

Na verdade, o que se verifica é que a recorrente não se mostrou familiarizada com o *layout* da plataforma de compras, deixando de observar os campos próprios para o cadastramento da proposta conforme exigido no edital e bem destacado pelo Pregoeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.

Portanto, conclui-se que a recorrente não apresentou sua Proposta de Preços Inicial no prazo estipulado no Edital, cuja consequencia é a sua desclassificação do certame, conforme consta expressamente do item 13.1 do Edital.

13.1. A Proposta de Preços Inicial deverá ser inserida na Plataforma BLL Compras até a data final estipulada no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação. (...)

Desta forma, com fundamento nas razões acima e adotando também como razão de decidir o entendimento da Procuradoria Geral do Município exarado no Parecer Jurídico nº 157/2025, julgo pelo não provimento o recurso apresentado pela licitante Domani Distribuidora de Veículos Ltda, mantendo a decisão do Pregoeiro e determinando o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Colniza, 10 de novembro de 2.025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.035/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/

21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7.035/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.395.347/0001-53, no objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032949, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 11 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº. 7.035/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032949, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.395.347/0001-53, perfazendo o valor total de R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Colniza - MT, 11 de novembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 092/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.015.532/0001-81, com sede à Avenida André Antônio Maggi, nº 487, Ed. Concorde – Sala 1501, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-847, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Prazo por mais 06 (Sessenta) dias** a contar do dia **11/11/2025 até 10/01/2026,** fundamentando se no artigo 57, II da Lei 8666/93, bem como na Cláusula VI, item 06.2. do Contrato 092/2022.

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2025

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 11/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 10/01/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA, inscrita no CPF Nº 718.XXX.XXX-34; CAF: MT012025.01.002507062CAF.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLNIZA/MT**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.477,84 (Trinta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 11/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0015/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0015/2025

Senhor (a) Contribuinte

Em atenção à determinação judicial, que tramita perante o Juízo da Comarca de Colniza, vimos, por meio desta, notificá-lo(a) acerca da necessidade de promover tentativa de conciliação relativa ao débito inscrito em dívida ativa abaixo referenciadas.

A presente notificação tem por finalidade oportunizar a regularização amigável do débito, antes do prosseguimento da execução fiscal, conforme determinação contida em decisão judicial.

Assim, fica V.Sas convidados a comparecer à Prefeitura Municipal de Colniza, situada à Avenida dos Pinhais nº 119 Centro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, para tratar da negociação do débito e eventual parcelamento administrativo.

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 23/2024

CONTRIBUINTE: CABARICHELLO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 48.***.***/0001-58

Divida	Parc	Ano	Vencimento	Livro	Folha	Inscrição	Dt. Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1436038	1	2023	10/04/2023	2	21	284	18/09/2023	1.888,50	124,07	402,51	644,02	3.059,10
			Totais:					**1.888,50**	**124,07**	**402,51**	**644,02**	**3.059,10**

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 3177/2021

CONTRIBUINTE: BATISTA MARAN CPF 176.***.***-91

Dívida	Parc.	Ano	Vencimento	Livro	Folha	Inscrição	Dt. Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1361261	1	2018	30/07/2018	2	225	3139	08/01/2019	2,17	0,74	0,58	2,56	6,05
1361261	2	2018	30/07/2018	2	225	3139	08/01/2019	8,32	2,84	2,23	9,82	23,21
1377220	1	2019	30/07/2019	2	195	2719	06/01/2020	22,5	6,95	5,89	22,39	57,73
1377220	2	2019	30/08/2019	2	195	2719	06/01/2020	86,47	26,73	22,64	85,03	221,87
1377220	3	2019	30/08/2019	2	195	2719	06/01/2020	22,5	6,93	5,89	22,27	57,59
1377220	3	2019	30/09/2019	2	195	2719	06/01/2020	86,47	26,73	22,64	84,83	220,55
1377220	4	2019	30/09/2019	2	195	2719	06/01/2020	22,51	6,92	5,89	21,78	57,1
1377220	4	2019	30/09/2019	2	195	2719	06/01/2020	86,48	26,6	22,62	83,63	219,33
			Totais:					**337,43**	**104,33**	**88,36**	**333,16**	**863,28**

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 3178/2021

CONTRIBUINTE: BATISTA MARAN CPF 176.***.***-91

Dívida	Parc.	Ano	Vencimento	Livro	Folha	Inscrição	Dt. Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1377221	2	2019	30/07/2019	2	195	2720	06/01/2020	99,62	30,79	26,08	99,11	255,6
1377221	3	2019	30/08/2019	2	195	2720	06/01/2020	99,62	30,68	26,06	97,73	254,09
1377221	4	2019	30/09/2019	2	195	2720	06/01/2020	99,63	30,55	26,06	96,46	252,7
1392816	3	2020	30/10/2020	2	200	2789	18/01/2021	104,18	27,92	26,42	80,58	239,1
1392816	3	2020	30/11/2020	2	200	2789	18/01/2021	104,18	26,99	26,23	78,7	236,1
1392816	4	2020	30/12/2020	2	200	2789	18/01/2021	104,2	25,59	25,96	76,58	232,33
			Totais:					**611,43**	**172,62**	**156,81**	**529,1**	**1.469,96**

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 1862/2023

CONTRIBUINTE: BATISTA MARAN CPF 176.***.***-91

Dívida	Parc.	Ano	Vencimento	Livro	Folha	Inscrição	Dt. Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1426833	2	2022	30/08/2022	3	168	2341	25/01/2023	27,09	2,87	5,99	11,68	47,63
1426833	3	2022	30/09/2022	3	168	2341	25/01/2023	104,08	11,02	23,02	44,89	183,01
1426833	3	2022	30/09/2022	3	168	2341	25/01/2023	27,09	2,95	6,01	11,41	47,46
1426833	4	2022	31/10/2022	3	168	2341	25/01/2023	104,08	11,32	23,08	43,85	182,33
1426833	4	2022	31/10/2022	3	168	2341	25/01/2023	27,1	2,79	5,98	11,06	46,93
1426833	4	2022	31/10/2022	3	168	2341	25/01/2023	104,09	10,71	22,96	42,48	180,24
			Totais:					**393,53**	**41,66**	**87,04**	**165,37**	**687,6**

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 1863/2023

CONTRIBUINTE: BATISTA MARAN CPF 176.***.***-91

Dívida	Parc.	Ano	Vencimento	Livro	Folha	Inscrição	Dt. Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1426834	2	2022	30/08/2022	3	168	2342	25/01/2023	119,91	12,7	26,52	51,72	210,85
1426834	3	2022	30/09/2022	3	168	2342	25/01/2023	119,91	13,05	26,59	50,52	210,07
1426834	4	2022	31/10/2022	3	168	2342	25/01/2023	119,93	12,34	26,45	48,94	207,66
Totais:								**359,75**	**38,09**	**79,56**	**151,18**	**628,58**

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 1663/2024

CONTRIBUINTE: BATISTA MARAN CPF 176.***.***-91

Dívida	Parc.	Ano	Vencimento	Livro	Folha	Inscrição	Dt. Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1446555	1	2023	31/07/2023	3	142	1983	29/01/2024	126,83	7,99	26,96	37,75	199,53
1446555	2	2023	31/08/2023	3	142	1983	29/01/2024	126,83	7,7	26,91	36,32	197,76
1446555	3	2023	30/09/2023	3	142	1983	29/01/2024	126,85	7,37	26,84	34,9	195,96
Totais:								**380,51**	**23,06**	**80,71**	**108,97**	**593,25**

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 238/2020

CONTRIBUINTE: J DA SILVA SCHMOHL TRANSPORTES CPF 05.***.***/0001-08

Dívida	Parc.	Ano	Vencimento	Livro	Folha	Inscrição	Dt. Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1366470	1	2019	31/03/2019	2	311	4342	06/01/2020	980	312,62	258,52	1.034,10	2.585,24
			Totais:					**980**	**312,62**	**258,52**	**1.034,10**	**2.585,24**

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DO MOBILIARIO N° 365/2021

CONTRIBUINTE: J DA SILVA SCHMOHL TRANSPORTES CPF 05.***.***/0001-08

Dívida	Parc.	Ano	Vencimento	Livro	Folha	Inscrição	Dt. Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar

1382959	1	2020	30/06/2020	1	330	4618	18/01/2021	1.023,00	295,65	263,73	857,12	2.439,50
Totais:								**1.023,00**	**295,65**	**263,73**	**857,12**	**2.439,50**

Brendon Rodrigues Barbosa Diretor Executivo Resp. Dep Tributos Port. Nº062/GP/2024 de 21/02/2024	Iury Teodoro Rodrigues Agente Fiscal Municipal Matricula 9305-1

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de novembro de 2025

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: VILMAR BESSA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF Nº 739.XXX.XXX-91, CAF: MT122022.01.000096760CAF.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLNIZA/MT**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.705,33 (Trinta e quatro mil setecentos e cinco reais e trinta e três centavos).

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/11/2025

DATA DO VENCIMENTO: 11/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.196/2025 DE: 14.10.2025

PORTARIA Nº. 1.196/2025

DE: 14.10.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	01/01/2024 a 31/12/2024	26/01/2026 a 04/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.194/2025 DE: 13.10.2025

PORTARIA Nº. 1.194/2025

DE: 13.10.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 13.10.2025**, ao servidor efetivo **ANOTAEL JOSE MARIA – Operador de Motoniveladora, matrícula nº. 164, conforme Processo Virtual nº. 6.704/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, in-

clusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.195/2025 DE: 13.10.2025

PORTARIA Nº. 1.195/2025

DE: 13.10.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)**, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1686	Nestor Sobrinho	Motorista de Veiculos Pesados	09/02/2024 a 08/02/2025	03/11/2025 a 12/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1.197/2025 DE: 14.10.2025

PORTARIA Nº. 1.197/2025

DE: 14.10.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 29.09.2025**, a servidora efetiva **MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 538, conforme Processo Virtual nº. 6.698/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.198/2025 DE: 14.10.2025

PORTARIA Nº. 1.198/2025

DE: 14.10.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 01.10.2025**, a servidora efetiva **HELIANE APARECIDA MEDEIROS – Odontóloga, matrícula nº. 2476, conforme Processo Virtual nº.**

6.416/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.199/2025 DE: 14.10.2025

PORTARIA Nº. 1.199/2025

DE: 14.10.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 29.09.2025**, ao servidor efetivo **Rodnei Martins Camargo – Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº. 1817, conforme Processo Virtual nº. 6.611/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.200/2025 DE: 15.10.2025

PORTARIA Nº. 1.200/2025

DE: 15.10.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **1.140/2025 de 23/09/2025**, a servidora **contratada, IVANIA RODRIGUES COSTA– Merendeira,** matrícula nº. 5628, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.201/2025 DE: 15.10.2025

PORTARIA Nº. 1.201/2025

DE: 15.10.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2273	Rosana Menacho de Lima Pereira	Médico Clinico Geral	05/05/2023 a 04/05/2024	03/11/2025 a 22/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.202/2025 DE: 15.10.2025

PORTARIA Nº. 1.202/2025

DE: 15.10.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **657/2025 de 23/06/2025**, a servidora **contratada, TAINARA BORGES CRUZ – Monitora de Educação Básica,** matrícula nº. 5616, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.203/2025 DE: 15.10.2025

PORTARIA Nº. 1.203/2025

DE: 15.10.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **07/10/2025 a 03/02/2026,** a servidora **contratada TAINARA BORGES CRUZ – Monitora de Educação Básica, Matrícula nº. 5616,** conforme **Processo Virtual nº. 6.695/2025, em conformidade com os Artigos 71 e 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto nº. 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 04/02/2026 e finalizando-se em 04/04/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.204/2025 DE: 15.10.2025

PORTARIA Nº. 1.204/2025

DE: 15.10.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **10/10/2025 a 06/02/2026,** a servidora **efetiva NEIVONETE MORENO DOS SANTOS – Auxiliar de Serviço de Creche, Matrícula nº. 4316,** conforme **Processo Virtual nº. 6.711/2025, em conformidade com as Leis Municipal nº. 1.519/2014 e 1.865/2020,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 07/02/2026 e finalizando-se em 07/04/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos 10/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.205/2025 DE: 15.10.2025

PORTARIA Nº. 1.205/2025

DE: 15.10.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **CLEITON WILLIAN SMANIOTTO DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 3627,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Credenciamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 333/2025 de 24/03/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 54/2025 DE: 06.11.2025

"Dispõe sobre a regulamentação complementar do benefício eventual de Auxílio Funeral, na modalidade de pecúnia, no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Comodoro/MT, fixa o valor máximo de concessão em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e revoga o Decreto n.º 32/2022."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições legais e regulamentares que regem a Política Pública de Assistência Social no Município,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público e a necessidade administrativa de dar cumprimento célere e eficaz às provisões que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal, notadamente no tocante à garantia da proteção social em momentos de especial vulnerabilidade e perda;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.065, de 07 de março de 2024, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Comodoro/MT e dá outras providências", estabeleceu, em seu art. 32 e seguintes, a previsão de Benefícios Eventuais, incluindo o benefício por situação de morte, com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades e atender às necessidades urgentes da família enlutada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da mencionada Lei Municipal nº 2.065/2024, que autoriza a prestação dos benefícios eventuais na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, e o comando do art. 43, que delega ao Poder Executivo Municipal a edição de ato normativo para dispor sobre os procedimentos e fluxos de oferta;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2025, Versão 01, que estabelece os procedimentos operacionais para a concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral, a qual, em seu art. 12 e parágrafos, define a preferência pela concessão *em pecúnia* e expressamente remete a fixação do valor correspondente a um Decreto Municipal para dar a devida viabilização e prontidão ao atendimento;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 07, de 20 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que regulamenta os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais, e que prevê, em seu art. 27, parágrafo segundo, que o benefício eventual por morte ou Auxílio Funeral deverá ser pago *imediatamente*, em pecúnia ou prestação de serviços, refletindo seu caráter de pronto atendimento frente à situação de desproteção;

CONSIDERANDO que a fixação do valor em pecúnia por meio de Decreto, conforme previsto nas normas municipais e na IN SCI n.º 03/2025, é fundamental para assegurar a transparência, a uniformidade e a celeridade necessárias à concessão do benefício, respeitando os princípios da supremacia do atendimento às necessidades sociais e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade premente de revogar o Decreto n.º 32/2022, que anteriormente regulamentava o benefício, a fim de consolidar a nova sistemática de concessão e o valor atualizado do benefício em pecúnia dentro do quadro legal estabelecido pela Lei n.º 2.065/2024 e demais regulamentações subseqüentes.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO OBJETO E DA REVOGAÇÃO

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade precípua complementar a regulamentação do benefício eventual de Auxílio Funeral no Município de Comodoro/MT, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, fixando o valor máximo de concessão na modalidade pecuniária e estabelecendo as diretrizes complementares para a viabilização operacional e financeira do pronto pagamento, em estrita observância à Lei Municipal n.º 2.065/2024 e à Instrução Normativa SCI N.º 03/2025.

Art. 2º. Em função das adequações operacionais e legais promovidas pela Lei Municipal n.º 2.065/2024 e pela Resolução CMAS n.º 07/2024, fica expressamente revogado o Decreto Municipal n.º 32/2022, de 19 de setembro de 2022, que anteriormente disciplinava a matéria.

Art. 3º. O benefício eventual de Auxílio Funeral constitui uma provisão suplementar e provisória, de caráter não contributivo, integrante organicamente das garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prestada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social em decorrência da morte de um de seus provedores ou membros, com o objetivo inadiável de re-

duzir as vulnerabilidades e atender às necessidades urgentes advindas do óbito.

Parágrafo único. A concessão do Auxílio Funeral visa cobrir ou mitigar os custos inelutáveis e imediatos relacionados às últimas homenagens e ao sepultamento ou cremação, conforme previsto no art. 26 da Resolução CMAS N.º 07/2024, englobando despesas como urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, túmulo simples de concreto e translado, dentre outros serviços essenciais que assegurem a dignidade do ato e o respeito à família beneficiária.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE CONCESSÃO EM PECÚNIA E DA FIXAÇÃO DO VALOR

Art. 4º. A concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral será realizada, preferencialmente, na modalidade de *pecúnia*, conforme diretriz estabelecida no art. 12 da Instrução Normativa SCI N.º 03/2025, de modo a proporcionar à família a maior autonomia e celeridade na contratação dos serviços funerários imprescindíveis em um momento de fragilidade.

§ 1º. O pagamento em pecúnia será efetuado em parcela única, com o princípio da prontidão no atendimento, visando a resolução imediata da contingência social provocada pelo falecimento, respeitados os fluxos administrativos simplificados e céleres preconizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em alinhamento com a Resolução CMAS N.º 07/2024.

§ 2º. A concessão na forma de pecúnia não exclui a possibilidade de sua substituição ou complementação por prestação de serviços, nos casos excepcionais definidos na Instrução Normativa SCI N.º 03/2025, mediante avaliação técnica circunstanciada que identifique a incapacidade ou a extrema dificuldade da família em gerir o recurso financeiro para a finalidade específica.

Art. 5º. O valor máximo a ser concedido a título de Auxílio Funeral na modalidade de pecúnia fica fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º. O valor estabelecido neste artigo representa o limite máximo da provisão, destinado a aliviar o ônus financeiro decorrente das despesas mencionadas no parágrafo único do art. 3º deste Decreto, em conformidade com o estudo de custos e a realidade socioeconômica do Município de Comodoro/MT.

§ 2º. A concessão da pecúnia no valor integral ou em valor inferior ao máximo fixado neste Decreto dependerá da avaliação técnica realizada pelo profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS, a qual deverá considerar a situação de vulnerabilidade e a extensão das perdas sofridas pela família, devidamente registradas no Estudo Social e no processo administrativo correspondente.

§ 3º. O valor fixado será concedido na quantidade correspondente ao número de óbitos ocorridos no grupo familiar, em observância ao art. 12, *caput*, da Instrução Normativa SCI N.º 03/2025.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DA VIABILIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 6º. O benefício eventual de Auxílio Funeral será concedido às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.065/2024 e detalhados na Resolução CMAS N.º 07/2024, mediante a devida comprovação da necessidade e a avaliação técnica que ateste a situação de insegurança social.

§ 1º. Constitui requisito essencial para a elegibilidade do benefício que a pessoa falecida fosse residente no Município de Comodoro/MT, ou que se enquadre nas situações excepcionais previstas no art. 13 da Instrução Normativa SCI N.º 03/2025 e no art. 29 da Resolução CMAS N.º 07/2024, tais como pessoas em situação de rua ou casos de translado específico autorizado.

§ 2º. A prontidão na concessão implica que o requerimento será processado e o benefício disponibilizado no menor prazo possível, sendo a urgência e a natureza do benefício priorizadas nos fluxos de atendimento e nas rotinas administrativas das Secretarias envolvidas, garantindo-se que o prazo máximo seja compatível com a necessidade de pronto atendimento.

Art. 7º. O pagamento da pecúnia será realizado diretamente à pessoa responsável por arcar com as despesas funerárias, a qual deverá estar devidamente identificada no processo de concessão do benefício e comprovar seu vínculo ou a devida autorização para a realização dos procedimentos relativos ao funeral.

§ 1º. Para fins de efetivação do pagamento em pecúnia, a pessoa responsável pelas despesas deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, incluindo, mas não se limitando, ao atestado de óbito ou certidão de óbito, documentos de identificação do falecido e do requerente, e dados bancários válidos para a transferência do valor.

§ 2º. Conforme exigência do art. 15 da Instrução Normativa SCI N.º 03/2025, o requerente deverá instruir o processo com o comprovante da conta bancária (corrente ou poupança) que contenha banco, agência, conta e nome do titular, sendo obrigatória a vinculação da conta ao CPF da pessoa física beneficiária que arcou ou se responsabilizará pelas despesas, ressalvadas as excepcionalidades devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário Municipal.

Art. 8º. O processo administrativo de concessão do Auxílio Funeral em pecúnia deverá seguir o rito simplificado, mas rigoroso, de instrução, análise e autorização, conforme detalhado no TÍTULO VII da Instrução Normativa SCI N.º 03/2025, compreendendo as seguintes etapas essenciais:

I. protocolo e recebimento do requerimento e dos documentos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

II. realização do Estudo Social ou avaliação técnica de Nível Superior para comprovação da vulnerabilidade e da conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo CMAS;

III. manifestação favorável à concessão, com imediato encaminhamento ao setor administrativo para elaboração da Comunicação Interna (CI);

IV. remessa da CI ao Departamento de Contabilidade para o devido empenho e liquidação da despesa, dada a natureza de pecúnia;

V. transferência do processo à Tesouraria, a quem compete efetuar o pagamento do valor correspondente ao Auxílio Funeral ao beneficiário indicado, garantindo o pronto atendimento preconizado.

CAPÍTULO IV

DOS ASPECTOS FINANCEIROS E DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, especificamente o pagamento do Auxílio Funeral no valor máximo fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, sendo classificadas como despesas obrigatórias relacionadas à função de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para custeio dos Benefícios Eventuais, incluindo o Auxílio Funeral, serão providos por meio das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme estabelece o art. 44 da Lei Municipal n.º 2.065/2024, observando-se a necessidade de compatibilidade entre o valor fixado e a previsão orçamentária anual do Fundo.

Art. 10. A gestão dos recursos e a fiscalização da aplicação das verbas destinadas ao pagamento do Auxílio Funeral em pecúnia deverão observar estritamente as diretrizes e procedimentos de controle interno estabelecidos na Instrução Normativa SCI N.º 03/2025, assegurando a transparência e a correta utilização dos recursos públicos em benefício dos cidadãos mais vulneráveis do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA VIGÊNCIA

Art. 11. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, e, quando couber, submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme suas competências regimentais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 32/2022, de 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1.241/2025 DE: 03.11.2025

PORTARIA Nº. 1.241/2025

DE: 03.11.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Conclusão do Curso PROFUNCIONÁRIO, a servidora efetiva **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 2917,** referente ao **Processo Virtual nº 4666/2025, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o art. 54, inciso III, alínea 'b' e art. 14, inciso III e anexo IV da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A gratificação acima concedida incide sobre o vencimento base do cargo no qual a servidora foi investida no Concurso Público (1-A, 2-A, 3-A e 4-A).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 003/2025, processo administrativo 100/2025, para RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT, consagraram-se credenciadas na homologação do dia 11/11/2025, os seguintes proponentes: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Comodoro – MT, 11 de novembro de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 004/2025**,** processo administrativo 102/2025, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIAS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS COMO RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO,** consagraram-se credenciadas na homologação do dia **11/11/2025,** os seguintes proponentes: MARIA JULIA PIOVEZAN SIMPIONI LTDA; RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA; MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA; I. DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA; D M DE SOUSA; D. L. FRANCO LTDA; GABRIEL AUGUSTO CARRARO LTDA; ROMUALDO DE ANDRADE KELM; EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA; M H CERVEJEIRA RADIOLOGISTA; WAGNO DA MOTA COMINI LTDA; PLUS VIDA CONVENIOS DE SAUDE LTDA; LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA; GS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA e EQUALIZE DENTS LTDA.

Comodoro – MT, 11 de novembro de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 009/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº. 009/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ricardo Aloisio Babinski**,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, n° Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM CONFRESA - IPB,** inscrita no CNPJ nº 53.143.815/0001-96.

OBJETO: Contratação do imóvel para locação, para o funcionamento da escola Nivalda Xavier Elias. O imóvel está localizado na rua Laudelina ribeiro dos santos, n°25, setor jardim vitória. Justificamos a necessidade do item descrito para atender a demanda de alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2024.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2024**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº 015/2024, na modalidade Inexigibilidade n° 002/2024, Conforme Solicitação **–** Ofício nº. 4152/SME/2025.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04– FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

FICHA: 92 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA O SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 25.416,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL FICHA: 79 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 25.416,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT ,** inicialmente previsto para o dia 24/11/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília -DF).

A suspensão se dá em razão da necessidade de análise e revisão de elementos constantes no edital, visando resguardar o interesse público e garantir a ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Nova data para a realização da sessão será oportunamente divulgada através de publicação oficial, assegurando a ampla publicidade e a participação de todos os interessados.

Maiores informações e esclarecimentos caso necessário estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br , de segunda à sexta-feira.

Confresa-MT, 11 de novembro de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

PREVICON - ATA: 004/2025 DE REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ATA: 004/2025

Aos 11 de novembro de 2025, às 09h00min, nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa - **PREVICON**, realizou-se reunião presencial com os Membros do Conselho Previdenciário.

Esteve presente na reunião: Cristhiano Melgaço Felipe (Secretário Municipal Adjunto de Previdência) e os seguintes membros: Jocerlene Vieira do Vale, Thiago Jorge Lima, Marcia Luiza do Amaral e Gilson L. de Almeida, Leidiane F. Gomes

Assuntos abordados:

° Gráfico acompanhamento Prova de Vida 2025 dos Aposentados e Pensionistas do Previcon. Foi exposto a necessidade da realização da **Prova de Vida** dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVICON, conforme exigência prevista na legislação previdenciária municipal e normativas federais de controle. Destacou-se que a prova de vida tem por objetivo **comprovar a manutenção da condição de segurado**, garantindo a continuidade do pagamento dos benefícios e prevenindo eventuais fraudes

ou pagamentos indevidos. Para a eficácia foi publicado a portaria de convocação, divulgação nas redes sociais, incluindo grupo de informações dos beneficiários, sendo possível realizar a prova de vida via aplicativo Meu RPPS ou pessoalmente na sede do Previcon.

° Apresentação do acompanhamento dos processos jurídicos, **tabela contendo atualizações de processos judiciais e administrativos relacionados a aposentadorias, compensações financeiras e benefícios previdenciários**, incluindo datas, situação processual, responsáveis, valores envolvidos e encaminhamentos. Após análise, os presentes deliberaram sobre os próximos passos necessários para acompanhamento, controle e registro das informações, visando segurança jurídica, transparência e adequada prestação de contas;

° Apresentação do oficio da PGM enviado a Previcon, para fornecimento de documentos no que tange a informações contábeis e administrativas dos anos 2018 e 2019;

° Apresentou para conhecimento do Conselho a instauração de um inquérito civil movida pelo MPMT (Ministério Público do Mato Grosso) referente a irregularidades nas gestões de 2018 e 2019 e que serão disponibilizados os documentos solicitados.

° Deliberar a participação do gestor do PREVICON no 24º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM, a ser realizado entre os dias 17 a 19 de novembro de 2025, localizado no município de Bento Gonçalves/RS. Foi exposta a importância do evento, tendo em vista que o Congresso é promovido pela ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, entidade sem fins lucrativos fundada em 1998, com a missão de promover o aprimoramento técnico e administrativo dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Salientou-se que o encontro contará com painéis, palestras técnicas e debates que abordam temas atuais e estratégicos relacionados à gestão previdenciária, governança, investimentos, sustentabilidade atuarial, legislação e controle.Também foi destacado que durante o Congresso ocorrerá o **16º Prêmio Nacional de Boas Práticas Previdenciárias**, atividade que reconhece iniciativas de destaque de gestão previdenciária no âmbito dos RPPS, reforçando o caráter técnico e a relevância institucional do evento

° Foi explanado o que é e a importância do SELO PRO-GESTÃO e sobres as medidas que foram tomadas e estão em andamento para colocar o PREVICON no momento ideal para a protocolo para dar início ao modelo de melhores práticas de gestão.

O conselho Previdenciário se reuniu para tratar dos assuntos acima elencado, com o objetivo de acompanhar o que tem sido feito no fundo, medidas tomadas para reestruturar a saúde econômica, bem estar dos beneficiários, transparência nos tratos tomados

Não havendo nada mais a tratar, eu, Cristhiano Melgaço Felipe, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Confresa-MT – 11 de novembro de 2025.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2025 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2025

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no **dia 02 de DEZEMBRO, às 08h30min** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBIENTAL, INCLUINDO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (COMO MORCEGOS, BARATAS, RATOS, ENTRE OUTROS) E A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT, PROMOVENDO A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE ESCOLAR.

CONFRESA-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº. 035/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ricardo Aloisio Babinski**,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: **MORGANE DA CUNHA PEDOTT,** inscrita no CPF sob o n° 700.006.711-00.

OBJETO: Locação de imóvel em lote urbano, destinado a instalação e funcionamento de salas anexas centro de educação infantil – creche municipal professora Lucinara aparecida lima e silva, o mesmo se encontra localizado na rua Juscelino Kubitschek de oliveira, n° 282, quadra 014, lote 03, bairro jardim planalto, justificamos a necessidade do item descrito para atender a demanda de alunos que estão aguardando vagas na rede municipal de ensino do ano letivo, para atender a secretaria de educação, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2025**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº 021/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 005/2025, Conforme Solicitação **–** Ofício nº. 4155/SME/2025.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE AD-

MINISTRATIVA: 04– FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

FICHA: 92 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA O SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 8.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 2.038– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

FICHA: 68 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 8.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo Aloisio Babinski

PREVICON
SUSPENSÃO DE BENEFICIO - PREVICON

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE CONFRESA-PREVICON

PORTARIA Nº 042, DE 11 de Novembro de 2025

ASSUNTO: Suspensão do pagamento dos beneficiários que não realizaram a prova de vida 2025.

Considerando a Portaria nº 035 de 01 de outubro de 2025 - convocação de Aposentados e Pensionistas do PREVICON, para realização da PROVA DE VIDA, no período 01/10/2025 a 30/10/2025 e Portaria nº 40 de 31 de Outubro de 2025 – Prorrogação do período de 01/11/2025 a 10/11/2025.

O Secretário Adjunto do Fundo de Previdência Social dos Servidores Efetivos de Confresa, Cristhiano Melgaço Felipe, resolve SUSPENDER O PAGAMENTO do seguintes pensionistas, diante do não comparecimento para realização da Prova de Vida:

1. Messias Batista Cabral

2. Valdeci Rodrigues da Silva

3. Maria Aparecida Andrade

A suspensão será temporária até que seja realizado a prova de vida.

Maiores informação ou esclarecimentos entrar em contato via WhatsApp número (66) 3134-0021 ou pelo e-mail: previcon@confresa.mt.gov.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 11 de novembro de 2025

Cristhiano Melgaço Felipe

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

Portaria nº 607/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 010/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA MULHER RURAL.**, em favor dos seguintes fornecedores com os respectivos shows e valores:

· Show Artístico com **SHOW ARTISTICO COM STYLO POP SOM, através da SIDNEI BINDER DAMASCENO– CNPJ 32.978.488/0001-12**, no dia 14/11/2025, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

· Show Artístico com **SHOW ARTISTICO COM GILSON E MAGNUS, através da empresa GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA – CNPJ 14.987.807/0001-74,** no dia 14/11/2025 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica.

Os fornecedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Conquista D'Oeste, 11 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2024.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

VIGENCIA: 09/11/2025

DATA DE VENCIMENTO: 09/11/2026

CONTRATADO (A): EVANILDO RODRIGUES POCHE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

LEIA-SE:

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA - 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

VIGENCIA: 09/11/2025

DATA DE VENCIMENTO: 09/11/2026

CONTRATADO (A): EVANILDO RODRIGUES POCHE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 11 de novembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 REPUBLICADO- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025. JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO

EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICAÇÃO Nº 03/2025 PSS/003/2025 COTRIGUAÇU – MT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

REPUBLICADO- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XX Nº 4.862

O Município de Cotriguaçu - MT, em conformidade com preceitos constitucionais da Administração Pública, combinados com a legislação municipal vigente, torna público o edital 003/2025 de abertura para realização de Processo Seletivo Público destinado à contratação de servidores para o quadro de pessoal do Município de Município de Cotriguaçu - MT. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo"

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos,avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA.

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital visa o preehcimento dos cargos previstos no Anexo I deste edital, para o Quadro de Servidores do(a) PSS/003/2025, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

a) O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto por Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório para os cargos / b) Prova de Títulos para cargos de nível superior / c) Prova Prática para Motoristas.

1.2. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.3. Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do(a) PSS/003/2025.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de CUIABA-MT.

1.5. O(A) PSS/003/2025 e a organizadora Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.6. O Edital completo deste Processo Seletivo Público Simplificado poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cotriguacu.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo público temporário previsto neste Edital, e observados o interesse público e a necessidade da Administração, poderão ser convocados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a estrita ordem classificatória dos candidatos excedentes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Os cargos públicos descritos neste Edital, suas áreas de atuação e a escolaridade mínima exigida para ingr comprovação esso nos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no MEC.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso (com data da colação de grau) acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A carga horária de trabalho exigida para os cargos será conforme o **Anexo I**.

2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**.

2.6. O regime jurídico adotado será o estatutário, conforme legislação municipal vigente.

2.7.O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime Geral de Previdência (INSS/RGPS).

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Público Simplificado ofertará vagas para cadastro de reserva, conforme **Anexo I**, deste Edital.

4. DOS REQUISITOS A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado será contratado se, quando convocado:

a) possuir nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República);

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dias com suas obrigações militares;

e) gozar de boa saúde e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovadas em prévio exame médico;

f) ter escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) não estar impedido de ingressar em cargo público de acordo com a legislação vigente;

h) comprovar os requisitos exigidos para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito ao exercício no cargo para o qual for contratado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.1.1. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informar no requerimento de inscrição, no campo destinado à pessoa que tenha esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Evolução Consultoria LTDA, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição.

5.1.1.2. Após a confirmação da inscrição, não será aceita solicitação de inclusão do nome social.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo , tendo em vista que se, caso venha a infringir as cláusulas deste edital, pode não atender os requisitos para participar das etapas do certame.

5.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Transferências de inscrições do valor de inscrição entre pessoas.

b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

5.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o(a) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.9.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.10. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.1.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá.

5.1.12. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

5.2.1. Os valores a serem pagos a título de inscrição serão os seguintes: **Cargos de Nível Fundamental: R$ 50,00 (cinquenta reais) / Cargos de Nível Médio: R$ 70,00 (setenta reais) / Cargos de Nível Superior: R$ 90,00 (noventa reais)**

As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das **6h (seis horas) do dia 18 de novembro de 2025 até às 23h (vinte e três horas) do dia 27 de novembro de 2025.**.

5.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br das **6h (seis horas) do dia 18 de novembro de 2025 até às 23h (vinte e três horas) do dia 27 de novembro de 2025.**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado do(a) PSS/003/2025 – Edital Nº 03/2025, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia **27 de novembro de 2025**, observando o horário de expediente bancário.

5.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea “c”, deste Edital, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **27 de novembro de 2025**, observando o horário de expediente bancário.

5.2.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, conforme orientações descritas no próprio boleto e observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária.

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.6. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o(a) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.7. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Evolução Consultoria LTDA do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato.

5.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital.

5.2.9. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

5.2.10. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **27 de novembro de 2025**.

5.2.11. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista neste Edital.

5.2.12. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com este edital, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a Prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade do(a) PSS/003/2025 ou da Evolução Consultoria LTDA pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3.

5.2.13. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado. O boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.14. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cotriguacu.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico do(a) PSS/003/2025.

5.2.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo, conforme cronograma.

5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargo ou do Processo Seletivo Público Simplificado, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do

pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da Prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizado via *link*, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta; em nenhuma hipótese, será realizada devolução do valor da inscrição em conta de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo previsto no subitem 5.3.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao(à) PSS/003/2025 e à Evolução Consultoria LTDA a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento da solicitação de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva das inscrições, por meio do *link*, e encaminhar a documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via *e-mail* evoselecoes@gmail.com.

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, a solicitação e a documentação deverão ser realizadas conforme previsto, a tempestividade será comprovada eletronicamente considerando a data de solicitação e envio dos documentos.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá confirmar e / ou informar, no *link* de solicitação da restituição os seguintes dados:

a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado;

b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;

c) número de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Evolução Consultoria LTDA.

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período entre **9h (nove horas) do dia 18 de novembro 2025 e 18h (dezoito horas) do dia 19 de novembro de 2025.**

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.4.3.2. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção, quando de seu preenchimento. Para esta situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastando informar na solicitação o Número de Identificação Social (NIS).

5.4.3.3. A Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.4 Em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o Número de Identificação Social (NIS) na solicitação de isenção. Para essa situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastará informar no Número de Identificação Social (NIS).

5.4.4.1. Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxas de inscrição de concursos. Considera-se doador de sangue a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes por ano em um período de 12 meses, antecedentes à publicação do Edital. A documentação deverá ser enviada durante o período para o pedido de isenção, para o email "evoselecoes@gmail.com".

5.4.4.2. Fica o doador voluntário de medula óssea (REDOME) isento do pagamento de taxas de inscrição de concursos, desde que envie para o email "evoselecoes@gmail.com", durante o período para o pedido de isenção, documento expedido por entidade oficial coletora ou credenciado, confirmando o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medida Óssea (REDOME).

5.4.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br

5.4.6. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.7. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

e) Preencher as informações de forma incorretamente.

f) preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.5.

g) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise prevista.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão das informações no site.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento será disponibilizada, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cotriguacu.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Público Simplificado e deverá consultar e conferir a situação na área do candidato.

5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição.

5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição conforme previsto neste Edital.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais.

6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

6.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a presta-

ção do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA.

6.3.1 A Evolução Consultoria LTDA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.3.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.3.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o(a) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.4. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver.

6.5. O candidato que eventualmente não indicar a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

6.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

6.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio ledor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

6.8. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentada para facilitar a visualização. O participante com baixa visão que, além de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

6.9. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.

6.10. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Evolução Consultoria LTDA, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação (email: evoselecoes@gmail.com). A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA.

6.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição.

6.12. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.

6.13. O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição.

6.14. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição, e encaminhar o Laudo Médico para a Evolução Consultoria LTDA, conforme o seguinte:

a) O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, respeitando o prazo previsto.

b) O(A) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea “a” do item 6.14.

6.15. O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. A avaliação será realizada pela Coordenação da organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado e de acordo com as condições do local disponível para a aplicação das provas.

6.16. Na hipótese de não cumprimento deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA.

6.17. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Público Simplificado.

6.18. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público Simplificado.

6.18.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.18.2. A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência

no local sejam autorizadas.

6.19. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Evolução Consultoria LTDA, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.20. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.21. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.22. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, conforme o cronograma, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da Prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola / prédio / sala), e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição, tais como nome do candidato, nome social, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.evoconcursos.com.br, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **27 de novembro de 2025**.

7.5.1. Após o dia **27 de novembro de 2025**, as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Público Simplificado e não poderão ser alteradas ou retificadas.

7.5.2. O(A) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 7.5.

7.5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 7.5.

7.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 7.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal**.**

7.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8. DAS PROVAS

8.1, DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será composto por provas objetivas.

8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **14 de dezembro de 2025** (ficando essa data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas) e será realizada no(a) PSS/003/2025, sendo **3 (três)** horas de prova, em endereço a ser divulgado na convocação.

8.1.3. As provas serão realizadas nos turnos da manhã e/ou da tarde, conforme disposto em lista a ser divulgada junto com a lista definitiva de inscritos.

8.1.4. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cotriguacu.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

8.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

8.1.6. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

8.1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.2.1. As Provas Objetivas deste Processo Seletivo Público Simplificado serão de caráter classificatório.

8.2.2. As Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma: 40 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, conforme previsto neste edital.

8.2.3. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

8.2.4. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuídos os pontos para cada resposta correta.

8.2.5. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas o candidato que atingir no mínimo (cinquenta por cento) da prova.

8.2.6. Será excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação..

8.3. DA PROVA DE REDAÇÃO: NÃO HAVERÁ PROVA DE REDAÇÃO.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.4.1. Ao serem entregues as provas, 02 (candidatos) irão assinar a ata de sala para testemunharem a integridade do lacre das provas. O horário de início da realização das provas será dado pelo comando do fiscal de sala.

8.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

8.4.3. A duração de realização das provas será de **3 (três)** horas.

8.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no edital.

8.4.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

8.4.5.1. O candidato poderá levar o caderno de provas somente após 1 (uma) hora do início da prova.

8.4.5.2. No caderno de provas, no final da última folha, haverá um rascunho de gabarito, o qual poderá ser levado pelo candidato antes do prazo previsto no item 8.4.5.1. Se for dentro deste prazo, terá que destacar a folha para levá-la e entregar o caderno de prova ao fiscal de sala.

8.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.

8.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da Prova.

8.4.8. O tempo de duração das provas abrange assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).

8.4.8.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

8.4.8.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Evolução Consultoria LTDA.

8.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Evolução Consultoria LTDA, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

8.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.4.12. Os candidatos não poderão se utilizar, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do previsto neste edital.

8.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto neste Edital.

8.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.4.14.1.Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on- line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

8.4.14.2.Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o(a) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

8.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.4.16. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito neste Edital não poderá fazer a Prova.

8.4.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.4.18. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.4.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Evolução Consultoria LTDA, salvo casos previstos neste Edital.

8.4.20. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.4.21. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pagers, beep,* agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman, notebook, palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Público Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.4.22. O candidato deverá levar somente os objetos previstos neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando o(a) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.4.23. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Evolução Consultoria LTDA, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

8.4.24. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.4.24.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

8.4.25. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio (Fiscais de Sala).

8.4.26. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

8.4.27. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.4.28. Findo o horário limite para a realização da Prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada ao aplicador de sala.

8.4.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

8.4.30. Será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.4.31. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público Simplificado, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman, notebook, palm-top,* agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep, pager,* entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Evolução Consultoria LTDA, durante a realização das provas.

h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da Prova.

j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

8.4.32. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.4.31 deste Edital, a Evolução Consultoria LTDA lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do(a) PSS/003/2025, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Evolução Consultoria LTDA no que lhe couber.

8.4.33. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

8.4.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.4.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

8.4.36. Ao término do prazo estabelecido para a Prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da Prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

8.4.37. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

8.4.38. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.4.39. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da Prova.

8.4.40. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva.

9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões da Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação Municipal, no que couber.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Noções Básicas para o Cargo ou Noções de Administração Pública (o que couber).

f) Idade maior.

g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para as quais concorreram.

9.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única

9.7. O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cotriguacu.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da(o) **PSS/003/2025**, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

9.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação.

9.8.1.Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

9.8.2.O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público Simplificado através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 17h dezessete horas).

10.2. Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 10.1. Se for necessário encaminhar algum anexo, enviar email para evoselecoes@gmail.com, contendo no assunto do email o nome completo do candidato seguido de "**PSS/003/2025**" (exemplo: Rodrigo dos Santos – **PSS/003/2025**).

10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br e:

a) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da referência pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;

c) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;

d) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou exclui-lo.

10.4. Para situação mencionada no item 10.1, será admitido recurso para cada candidato, devidamente fundamentado, conforme previsto no item 10.2.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 10.2, com exceção das situações em que seja necessário o encaminhamento de anexos para o email evoselecoes@gmail.com;

d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) forem apresentados contra a nota e / ou documentos de outros candidatos.

10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1 deste Edital.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br e www.cotriguacu.mt.gov.br.

10.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em campo específico, até o encerramento deste Processo Seletivo Público Simplificado.

10.11. A decisão de que trata o subitem 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que houverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.15. Não haverá reapreciação de recursos.

10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.18. Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cotriguacu.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico do(a) PSS/003/2025.

10.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.20. O(A) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência

dos dados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cotriguacu.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da(o) PSS/003/2025.

12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional custeados pela administração, exceto exames complementares do tipo: TOXICOLÓGIOCO, HEMOGRAMA E OUTROS em caso de solicitação.

12.1.2. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 12.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar ser contratado.

12.1.3. O recurso referido no subitem 12.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o Processo Seletivo Público Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. O candidato aprovado deverá se apresentar para a contratação, às suas expensas, quando convocado, sob pena de o ato se tornar sem efeito.

13.3.1. O(A) PSS/003/2025 publicará a convocação dos candidatos no sítio eletrônico da(a) PSS/003/2025 divulgado no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br.

13.4. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da contratação:

a) Documento de Identidade (RG) de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

b) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante do estado civil atualizada – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro(a), acrescentar Certidão de União Estável, se possuir;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações junto ao Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

f) comprovante de residência atualizado.

g) Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes.

h) declaração se exercer outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário, ressalvadas as possibilidades de cumulação disciplinadas no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal de 1988;

i) declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda até a data de contratação (obs.: documento autenticado em cartório com reconhecimento de firma);

j) certidão judicial criminal negativa retirada no site do tribunal de justiça do Estado do município referente a este certame;

k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

l) comprovante de escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, nas condições especificadas no **Anexo III** deste Edital;

m) comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;

n) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau quando for o caso), acompanhado do Histórico Escolar;

o) comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;

13.5. O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.4 deste Edital.

13.7. Poderão ser exigidos pelo(a) PSS/003/2025, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13.8. O candidato que for convocado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. O candidato consente e concorda que o(a) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(A) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos do(a) PSS/003/2025, www.cotriguacu.mt.gov.br, e da Evolução Consultoria LTDA, www.evoconcursos.com.br, frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público Simplificado, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos deverão consultar informações sobre a convocação no sítio eletrônico do(a) PSS/003/2025, www.cotriguacu.mt.gov.br.

15.6. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público Simplificado.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da(o) PSS/003/2025 e da Evolução Consultoria LTDA não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público Simplificado.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, que vierem a ser publicados no sítio eletrônico da(o) PSS/003/2025, no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br e divulgados nos endereços eletrônicos do(a) PSS/003/2025, www.cotriguacu.mt.gov.br, e Evolução Consultoria LTDA, www.evoconcursos.com.br.

15.8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as orientações contidas nos cadernos de prova, as instruções contidas nos locais de prova, bem como as orientações e avisos realizados pela Comissão de Prova.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, será válida a publicação no sítio eletrônio da(o) PSS/003/2025.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. O(A) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processo Seletivo Público Simplificados ou Concursos Públicos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público Simplificado.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 10.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, Prova e / ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1.Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a data de **27 de novembro de 2025** o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Evolução Consultoria LTDA, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em *link* específico.

b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até **27 de novembro de 2025**.

c) Após a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Diretoria Administrativa de Pessoal da(o) PSS/003/2025.

15.18. A atualização de dados pessoais junto ao(à) PSS/003/2025 e à Evolução Consultoria LTDA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. O(A) PSS/003/2025 e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;

d) correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado do(a) PSS/003/2025 e pela Evolução Consultoria LTDA, no que a cada um couber.

15.21. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail evoselecoes@gmail.com.

15.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da(o) PSS/003/2025 e a íntegra por meio de *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br.

15.23. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital e seus anexos poderão ser encaminhadas para os canais de atendimento: e-mail evoselecoes@gmail.com. ou atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e serão respondidas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto neste edital.

15.24. Integram-se a este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro com informações sobre os cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas./ Anexo II – Descrição das Atribuições dos cargos. / Anexo III – Quadro das Provas. / Anexo IV – Conteúdo programático / Anexo V – Cronograma / Anexo VI – Prova de Títulos / Anexo VII – Prova Prática.

COTRIGUAÇU – MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

_____

Lêda Pereira Souza Silva

PSS/003/2025

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Item	Cargos	Ampla Conc.	PPIQ*	PCD**	Total de Vagas	Requisitos e Escolaridade	CH	Rem.
1	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/ Zeladora) - **Secretaria de Educação Agrovila**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.518,00
2	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/ Zeladora) - **Secretaria de Educação Sidney Cesar Furh**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.518,00
3	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/ Zeladora) - **Secretaria de Educação Nova União**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.518,00
4	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/ Zeladora – Espaço Rural) - **Secretaria de Educação Nova União**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.518,00
5	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/ Zeladora) - **Secretaria de Educação**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.518,00

	Sede							
6	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/ Zeladora) - **Secretaria de Educação Nova Esperança**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.518,00
7	Apoio Operacional (Motorista Ônibus + CNH "D") - **Secretaria de Educação Sede**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D	40h	R$ 2.503,75
8	Apoio Operacional (Motorista Ônibus + CNH "D") - **Secretaria de Educação Nova União**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D	40h	R$ 2.503,75
9	Apoio Operacional (Motorista Ônibus + CNH "D") - **Secretaria de Educação Nova União Espaço Rural**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D	40h	R$ 2.503,75
10	Apoio Operacional (Motorista Ônibus + CNH "D") - **Secretaria de Educação Nova Esperança**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D	40h	R$ 2.503,75
11	Apoio Operacional (Motorista Ônibus + CNH "D") - **Secretaria de Educação Sidney Cesar Fhur**	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D	40h	R$ 2.503,75
12	Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe Nível Médio) **Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	20h	R$ 1.518,00
13	Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe Nível Médio) **Secretaria de Educação Agrovila**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	20h	R$ 1.518,00
14	Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe Nível Médio) **Secretaria de Educação Nova Esperança**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	20h	R$ 1.518,00
15	Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe Nível Médio) **Secretaria de Educação Nova União**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	20h	R$ 1.518,00
16	Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe Nível Médio) **Secretaria de Educação Sede**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	20h	R$ 1.518,00
17	Professor (Professor - Nível Médio) **Secretaria de Educação/Centro**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 3.103,20
18	Professor (Professor - Nível Médio) **Secretaria de Educação/Nova Esperança**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 3.103,20
19	Professor (Professor - Nível Médio) **Secretaria de Educação/ Agrovila**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 3.103,20
20	Professor (Professor - Nível Médio) **Secretaria de Educação Nova União**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 3.103,20
21	Professor (Professor - Nível Médio) **Secretaria de Educação Sidney Cesar Furh**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 3.103,20
22	Professor (Professor - Nível Médio) **Secretaria de Educação Nova União/ Espaço Rural**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 3.103,20
23	Professor (Professor - Nível Médio) **Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 3.103,20
24	Técnico Adm. Educacional (Técnico Administrativo Educacional) **Secretaria de Educação/ Agrovila**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 1.559,71
25	Técnico Adm. Educacional (Técnico Administrativo Educacional) **Secretaria de Educação/ Nova União**l	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 1.559,71
26	Técnico Adm. Educacional (Técnico Administrativo Educacional) **Secretaria de Educação/Sede**	-	-	-	CR	Ensino Médio Completo	30h	R$ 1.559,71
27	Professor (Professor Licenciado em Pedagogia) **Secretaria de Educação Agrovila**	-	-	-	01+CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
28	Professor (Professor Licenciado em Pedagogia) **Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56

29	Professor (Professor Licenciado em Pedagogia) **Secretaria de Educação Nova Esperança**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
30	Professor (Professor Licenciado em Pedagogia) **Secretaria de Educação Nova União**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
31	Professor (Professor Licenciado em Pedagogia) **Secretaria de Educação Nova União/Espaço Rural**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
32	Professor (Professor Licenciado em Pedagogia) **Secretaria de Educação/Sede**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
33	Professor (Professor Licenciado em Outras Licenciaturas) **Secretaria de Educação Agrovila**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
34	Professor (Professor Licenciado em Outras Licenciaturas) **Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
35	Professor (Professor Licenciado em Outras Licenciaturas) **Secretaria de Educação Nova Esperança**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
36	Professor (Professor Licenciado em Outras Licenciaturas) **Secretaria de Educação Nova União**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
37	Professor (Professor Licenciado em Outras Licenciaturas) **Secretaria de Educação Nova União/Espaço Rural**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56
38	Professor (Professor Licenciado em Outras Licenciaturas) **Secretaria de Educação /Sede**	-	-	-	CR	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.240,56

(*) PPIQ: PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA.

(**) PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

– Apoio Operacional (Motorista Ônibus): Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

–Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe): Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio); Auxiliar o professor no atendimento as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar a direção acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Manter-se integrado (a) com professores e crianças; Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar; Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Realizar outras atividades correlatas a função.

–Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos

do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor (Professor - Nível Médio): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar

–Professor (Professor – Magistério): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar

–Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos e outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMEROS DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Língua Portuguesa		05	2,0	10
Noções de Administração Pública		10	2,0	20
Legislação Municipal		05	2,0	10
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação		20	3,0	60
TOTAL		**40**	**-**	**100**

NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMEROS DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Língua Portuguesa		05	2,0	10
Noções Básicas para o Cargo		10	2,0	20
Legislação Municipal		05	2,0	10
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação		20	3,0	60
TOTAL		**40**	**-**	**100**

NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMEROS DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Língua Portuguesa		05	2,0	10
Noções Básicas para o Cargo		10	2,0	20
Legislação Municipal		05	2,0	10
Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação		20	3,0	60
SUB-TOTAL		**40**	**-**	**100**

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL) PROGRAMA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação. 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e as formas nominais do verbo; 9. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, períodos simples e composto; funções sintáticas; 10. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 11. Sintaxe de regência verbal e nominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS – ENSINOS SUPERIOR E MÉDIO) PROGRAMA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

NOÇÕES BÁSICAS PARA O CARGO (CARGOS - ENSINOS FUNDAMENTAL) PROGRAMA

Conhecimentos Gerais sobre: Atualidades, Meio Ambiente, Cultura, Sociedade Brasileira e Noções de História e Geografia da Região de Cotriguaçú, do Estado do Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

NOÇÕES BÁSICAS PARA O CARGO (CARGOS - ENSINOS MÉDIO) PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows, Windows 10: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); e Google Chrome. Conhecimentos Gerais sobre: Atualidades, Meio Ambiente, Cultura, Sociedade Brasileira e Noções de História e Geografia da Região de Cotriguaçú, do Estado do Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CARGOS – ENSINO SUPERIOR) PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows, Windows 10: configurações básicas do sistema operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); e Google Chrome. Constituição Federal de 1988 do Art. 1º ao 41.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (TODOS OS CARGOS) PROGRAMA

Lei orgânica do Município de Cotriguaçú – MT (fonte: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-cotriguacu-mt) e alterações posteriores

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Apoio Operacional (Motorista Ônibus - CNH "D")

PROGRAMA

1. Sistema Nacional de Trânsito: 1.1. Objetivo do Sistema Nacional de Trânsito: 1.2. Órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; 1.3. jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. 2. As vias: 2.1. classificação das vias de trânsito; 2.2. velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. 3. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: 3.1. percurso; 3.2. passagem e ultrapassagem; 3.3. preferência e prioridade de passagem; 3.4. mudança de direção / mudança de faixa; 3.5. conversões, retorno e manobras em geral; 3.6. Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; 3.7. uso de buzina - regulamento; 3.8. Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. 4. As infrações: 4.1. classificação; 4.2. penalidades e medidas administrativas. 5. Registro e licenciamento de veículo. 6. Identificação do veículo: 6.1. Placas

e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. 7. Identificação do condutor. 8. Habilitação: processo e categorias. 9. Sinalização viária: 9.1. ordem de prevalência; 9.2. classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. 10.Crimes de trânsito - legislação. 11.Direção defensiva; 11.1. segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; 11.2. prevenção de acidentes; 11.3.uso/manuseio do extintor de incêndio. 12.Noções deprimeiros socorros: 12.1. acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; 12.2. acionamento de recursos e de atendimento especializado. 13.Noções de cidadania e meio-ambiente: 13.1. O veículo como agente poluidor; 13.2. condução de produtos frágeis, especiais e perigosos; 13.3. poluição sonora: fontes, efeitos dos ruídos, penalidades e medidas administrativas; 13.4. Cidadania no trânsito; 13.5. Órgãos responsáveis pelo controle ambiental. 14.Noções básicas de mecânica e eletricidade veicular manutenção preventiva; 14.1. o motor; 14.2. a carroçaria; 14.3. sistema de direção; 14.4. sistema de suspensão;14.5. sistema de transmissão; 14.6. sistema de freios; sistema elétrico; 14.8. rodas e pneus. 15. Noções básicas do funcionamento e condução de ciclomotores

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Técnico Adm. Educacional (Técnico Administrativo Educacional)

- Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe Nível Médio)

- Professor (Professor - Nível Médio)

PROGRAMA

O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 199. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). Alfabetização e letramentos. Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental. Diversidade e inclusão na Educação Básica. Legislação educacional brasileira. Ludicidade na educação. Projeto Político-Pedagógico. Relações étnico-raciais. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Tecnologias Digitais na Educação. Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade. social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/Zeladora)

PROGRAMA

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção de acidentes; higiene do manipulador de alimentos; Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros; procedimentos para economia de energia elétrica e água. Limpeza, manutenção e organização dos utensílios e equipamentos de cozinha. Noções de Segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Resolução-RDC Anvisa nº 216/04. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Professor (Professor Licenciado em Pedagogia)

- Professor (Professor Licenciado em Outras Licenciaturas)

PROGRAMA

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 199. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I.

ANEXO V – CRONOGRAMA

Início	Horas	Término	Horas	Ato
03/11/2025 A 17/11/2025				Publicação do Edital
05/11/2025	09h	06/11/2025	18h	Impugnação do Edital
18/11/2025	09h	19/11/2025	18h	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
21/11/2025				Divulgação do deferimento das solicitações de isenção
20/11/2025	09h	21/11/2025	18h	Período para recurso contra o indeferimento das isenções
24/11/2025				Resultado dos recursos contra indeferimento dos pedidos de isenção
18/11/2025	06h	27/11/2025	23h	Inscrições
18/11/2025	06h	27/11/2025	23h	Envio da documentação da Prova de Títulos para os candidatos a cargos de nível Superior
28/11/2025				Data limite para pagamento do boleto da inscrição
02/12/2025				Publicação provisória do rol dos inscritos
03/11/2025	09h	04/11/2025	18h	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de inscrição
08/12/2025				Homologação das Inscrições
09/12/2025				Publicação do Julgamento dos recursos contra o Indeferimento do pedido de Inscrição
10/12/2025				Publicação do local e horário da prova objetiva
14/12/2025				Data provável das Provas Objetivas e Práticas
15/12/2025				Publicação do gabarito provisório no site da empresa
16/12/2025	09h	18/12/2025	18h	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da Prova Objetiva
19/12/2025				Publicação do gabarito definitivo e publicação da nota da prova objetiva, da Prova de Títulos e Provas Práticas (Resultado Preliminar do Certame)
22/12/2025	09h	26/12/2025	18h	Prazo para recursos contra nota das Provas Objetivas, Prova de Títulos e Provas Práticas (Resultado Preliminar do Certame)
29/12/2025				Publicação do julgamento dos recursos contra nota das Provas Objetivas, Prova de Titulos e Provas Práticas
29/12/2025				Publicação do resultado final para homologação

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do(a) PSS/003/2025 e da Evolução Consultoria LTDA - “Instituto Evo”. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do Processo Seletivo Público Simplificado.

** As demais datas serão informadas oportunamente por meio dos editais ou dos comunicados subsequentes a serem publicados no endereço eletrônico evoconcursos.com.br

ANEXO VI – PROVAS PRÁTICAS

Ø **Apoio Operacional (Motorista Ônibus - CNH "D")**

OBS.: AS PROVAS PRÁTICAS INICIAM COM 100 PONTOS (PODENDO O CANDIDATO PERDER PONTOS DE ACORDO COM SUA PERFORMANCE)

TEMPO MÁXIMO: 15 MINUTOS

- A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados conforme o próprio Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a categoria do cargo pleiteado.

Obs.1: O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

- O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – Faltas Eliminatórias (reprovação – 100 pontos negativos); a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante e realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada); a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle de direção do veículo em movimento; h) estacionar mais de 1 metro do meio fio; i) avançar delimitador; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada); a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d) fazer conversão incorretamente; e) usar a buzina

sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada). a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra; h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio; i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

- O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

ANEXO VII – PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será utilizada para os cargos de nível superior.

2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

3. Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória conforme as orientações deste edital, conforme cronograma (**OU SEJA, DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES).**

a) deverão ser enviados para o email evoselecoes@gmail.com;

b) todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação dar-se-á pelo envio dos documentos comprobatórios juntamente com cópia de documento de identidade para o email evoselecoes@gmail.com. Os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes;

c) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

d) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital não serão considerados válidos para pontuação;

e) depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não será permitida qualquer alteração. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, ou diverso da forma prevista em Edital.

4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo Seletivo, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

6. Não será permitida submissão de títulos para terceiros, bem como interposição de recurso para e contra título de outro candidato.

7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos enviados referente a títulos.

8. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser submetido(s) uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas em consonância com o documento postado.

10. Somente serão aceitos os títulos previstos neste edital, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

11. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

12. Toda a documentação deverá ser submetida conforme este Edital e estar devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

13. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

14. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

15. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

16. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, e acarretará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

17. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

18..Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá submeter via upload, junto com os títulos do respectivo critério avaliado, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

19. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

20. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para entregas de títulos desse certame.

21. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

22. Quadro de pontuação da Prova de Títulos:

a) Os títulos de **formação acadêmica** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu)	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados / histórico.	1	**1,25**	**1,25**
MESTRADO (stricto sensu)	Diploma de conclusão de curso de pós- graduação stricto sensu – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área específica a que concorre.	1	**1,75**	**1,75**
DOUTORADO (stricto sensu)	Diploma de conclusão de curso de pós- graduação *stricto sensu* – Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área específica a que concorre.	1	**2,5**	**2,5**

a.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

a.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização lato sensu, 1 (um) de stricto sensu mestrado, 1 (um) de stricto sensu doutorado, conforme pontuação do quadro acima.

a.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual se aceitarão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, e documentos em língua estrangeira observará os seguintes critérios:

a.4. Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária mínima de 360 horas e dos conteúdos ministrados / histórico, autenticado conforme previsto neste edital.

a.5. Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses autenticadas conforme previsto neste edital.

a.6. Não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC.

a.7. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

a.8. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras deverão apresentar juntamente a estes títulos documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

a.9. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

23. A pontuação máxima possível na prova de títulos será de 5,5 pontos.

24. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

25. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos com QRcode da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação on-line não serão considerados.

26. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo / especialidade não serão pontuados.

27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

28. O Município de Cotriguaçú – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 011/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTEINER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 011/2025 Data de abertura: 05/11/2025

Data adjudicação: 11/11/2025 Data homologação: 11/11/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: GREEN CONTAINER MODULAR LTDA 32.673.510/0001-16 Total: R$ 55.800,00

GREEN CONTAINER MODULAR LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- CONTAINER SIMPLES COM MEDIDA MINIMA DE 12 METROS Unidade: 01 R$ 23.800,00

2- CONTAINER SIMPLES 6 METROS Unidade: 01 R$ 32.000,00

Valor Total: R$ 55.800,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa GREEN CONTAINER MODULAR LTDA inscrita CNPJ 32.673.510/0001-16 endereçada em Logradouro A. Rodovia Emanuel Pinheiro Mt-251, Número Km 06, Complemento Galpao comercial, Bloco A, Sala 02, Cep 78.099-899, Bairro/Distrito Area Rural De Cuiabá, Município Cuiabá UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTEINER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

PROCESSO: 243/2025

VALOR: O valor global estimado para contratação importa em R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e somente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 447/2025

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório de concurso público de acordo com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 1807/2025 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório de acordo com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 1807/2025, destinada ao acompanhamento e avaliação de servidor nomeado em concurso público, e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal;

Representantes da Administração Municipal

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH

WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS

ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

SANDRO TRETEL DA SILVA

EDER APARECIDO FABIANO

Representantes dos Sindicatos SINTEP/MT e SINDICOTRI

ÍTALO JOSÉ SCOLARI CARARO

MARIZETE KRIESER

GEOVANE ELIAS ROCKENBACH

TÂNIA CRISTINA CARDOSO

CARLOS NIERO FILHO

ADENILSON PEREIRA

Art. 2º - Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos no Decreto municipal nº 1807/2025 e seus anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 076/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA - ME

CNPJ: 24.410.158/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª EXPOCURVA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2597/2025/SECEL, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 077/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. L. CARVALHO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.103.867/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR JERONETO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª EXPOCURVA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2597/2025/SECEL, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ALBERTO LEMES DE CARVALHO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 078/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 55.589.051/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR CESINHA MELLO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª EXPOCURVA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2597/2025/SECEL, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. LUCIMAR DOS SANTOS LARA, Sócia Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 079/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA

CNPJ: 30.681.828/0001 - 13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR LÉO VAQUEIRO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª EXPOCURVA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2597/2025/SECEL, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RAFAEL SANTANA BOMDESPACHO FERREIRA, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 122/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. REGISTRADO	VL. REALINHADO
2142	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP); BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO. Detalhamento: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG.	R$ 129,80	R$ 139,65
34176	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASEIFICADA (20 LITROS) Detalhamento: AGUA MINERAL - NATURAL NÃO GASEIFICADA (20 LITROS), ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E	R$ 10,98	R$ 13,30

	LACRE, COM VASILHAME		

CONTRATADO: **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.774.709/0001-70.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por meio de Credenciamento, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, CREDENCIO a empresa **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº: **19.213.166/0001-14**, cujo objeto trata-se de **CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO, COMO FORMA DE INCENTIVO CULTURAL E VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS DA REGIÃO, DURANTE A FEIRA LIVRE BALCÃO RURAL, REALIZADA SEMANALMENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**.

Assim**,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

HOMOLOGA-SE, o processo e de publicidade para os efeitos legais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de novembro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO, COMO FORMA DE INCENTIVO CULTURAL E VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS DA REGIÃO, DURANTE A FEIRA LIVRE BALCÃO RURAL, REALIZADA SEMANALMENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) CREDENCIADA(S):

EMPRESA: SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO, cadastrada no CNPJ sob o nº: **19.213.166/0001-14,** apresentou documentações exigidas no Edital, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na fera municipal de Figueiropolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.	54	Unid.	R$ 2.600,00	R$ 140.400,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 11 de novembro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 521, DE 11 DE NOVEMBRO 2025

A portaria estabelece as normas para a contagem de pontos e classificação de professores, técnicos e apoio administrativo educacional na Rede Municipal de Ensino, incluindo prazos e critérios de avaliação.

Dispõe sobre as regras de contagem de pontos, classificação, período de inscrição, nomeação de comissão e prazo para interposição de recursos para professores, apoio administrativo educacional, técnico administrativo educacional pertencentes ao quadro administrativo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026 e demais providências.

O Secretário Municipal de Educação de FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB;

Considerando as Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da educação de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1°. Esta portaria estabelece as regras para a contagem de pontos e classificação dos professores, apoio administrativo educacional e técnico administrativo educacional, bem como o período de inscrição, a nomeação da comissão responsável e o prazo para interposição de recursos, divulgação dos resultados para o ano letivo de 2026.

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS.

Art. 2º A comissão terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar o processo de contagem de pontos.

II. Analisar e validar os documentos apresentados pelos candidatos.

III. Publicar a lista de classificação preliminar.

IV. Julgar os recursos.

V. Publicar resultado da classificação final.

Parágrafo único: O número de membros de cada Unidade Educacional da Comissão de contagem de pontos será de 05 (cinco) representantes, de acordo com a demanda do município e deverá ser composta até a data de 19/11/2025.

Art. 3º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Comissão de cada Unidade Escolar:

a) Diretores (a) das escolas, 01 (um);

b) Secretários (a) escolar 01 (um);

c) Coordenadores (as) Pedagógicos, 01 (um);

d) Professor (a) 01 (um);

c) Técnico Administrativo Educacional (a) ou Apoio Administrativo Educacional (a) (um).

II Compete à direção escolar:

a) Elaborar a portaria com a relação dos componentes da comissão com a composição dos segmentos contidos no item I.

a) Caso algum dos segmentos não tenha representante, cabe à equipe escolar nomear outro componente do mesmo segmento para atingir o número necessário de representantes.

Art. 4º. O período de inscrição será de 24/11/2025 a 26/11/2025 e contagem de pontos do dia 27/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 5º. Fica estabelecido as seguintes datas:

a) 03 de dezembro de 2025 divulgação dos resultados preliminar;

b) 03 e 04/12/2025 de dezembro de 2025 período para recorrer do resultado;

c) 05 de dezembro de 2025 divulgação do resultado final.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da lista de classificação preliminar.

Art. 6º. É de competência da Comissão:

a) Dar publicidade, afixando em lugar visível, as normativas, lista de classificação dos candidatos inscritos no processo, e demais atos pertinentes ao processo de contagem de pontos;

b) Orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas;

Art. 7°. A contagem de pontos será realizada pelas escolas municipais.

SEÇÃO II - CONTAGEM DE PONTOS PARA PROFESSOR.

Art. 8º No ato da inscrição o profissional docente deverá optar pela escola e turno a concorrer, somará pontuação que será disposta em classificação geral, de modo que o profissional, que obtiver maior pontuação terá direito de escolher o turno a ser lotado. A designação para a turma será feita pelo diretor e coordenador pedagógico da unidade escolar seguindo critérios técnicos com base no perfil e desempenho no último ano de exercício de docência, através da portaria de atribuição de classes a ser elaborada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação antes do início do ano letivo de 2026.

Art. 9º Fica disponível na Escola Municipal Maria Auxiliadora Bossa da Cunha a seguintes etapas de Ensino:

a) Etapa de Ensino Creche 0 a 3 anos.

b) Etapa de Ensino Pré-Escola 4 a 5 anos.

Art. 10º Fica disponível na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva a seguinte etapa de ensino:

a) Etapa de Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano.

Art. 11° Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1° Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação profissional no CADASTRO DO SERVIDOR e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2º Fica estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para contagem de pontos para o ano letivo de 2026 para professor:

a) Formação e titulação (considerado maior título):

- Licenciatura Plena – 3,0 (três) pontos;

- Pós-Graduação – 4,0 (quatro) pontos;

- Mestrado – 6,0 (seis) pontos;

- Doutorado – 8,0 (oito) pontos.

b) Participação em Conselhos municipais de políticas públicas e comissões direcionadas ao setor de educação 01 (um) ponto para cada conselho;

c) Cursos regulamentados pelos órgãos fiscalizadores (SEDUC/DRE, MEC, Secretaria de Municipal de Educação, Unicef), dos anos 2023,2024 e 2025, 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, alcançará o máximo de 03 (três) pontos.

d) Acompanhamento e lançamento de diários, contado do término de cada bimestre:

- Professor – 01 (um) ponto;

- Diretor - 01 (um) ponto;

- Coordenador - 01 (um) ponto.

e) Contar tempo efetivo na rede municipal de educação, 0,5 (meio) ponto para cada ano;

f) Participação da Gincana do projeto PUFV – 1,0 (um) ponto;

g) Registro do projeto PUFV na plataforma, 1,0 ponto;

h) Formação no Programa Alfabetiza MT, com participação de 80% acima 1,0 (um) ponto e 0,5 (meio) ponto de 50% a 79 %.

i) formação do CIGEMM Programa Alfabetiza-MT com participação de 80% acima 1,0 (um) ponto e 0,5 (meio) ponto de 50% a 79 %.

§ 3°. A pontuação referida nas letras f, g, h, j do parágrafo 2°, terá que ser devidamente comprovada com declaração da coordenação pedagógica e coordenador do programa Alfabetiza-MT.

§ 4°. A formação que se refere na letra (H) só contará pontos para a EMEF Senair Gonçalves da Silva.

§ 5°. Professores com formação em área específica não correspondente com a pedagogia deverão ser atribuídas para funções administrativas, apoio pedagógico através de projetos extraclasses, bibliotecas e em programas que possam ser firmados pela secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III – CONTAGEM DE PONTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Art. 12°. Fica estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para o ano letivo de 2026 do Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional:

a) Formação:

- Ensino Médio – 2,0 (dois) pontos;

- Técnico Profissionalizante – 3,0 (três) pontos:

b) Conselhos municipais de políticas públicas e comissões direcionadas ao setor de educação - 01 (um) ponto para cada conselho;

c) Cursos regulamentados pelos órgãos fiscalizadores (SEDUC/DRE, MEC, UNECEF, Secretaria de Municipal de Educação), dos anos 2023,2024 e 2025, 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, alcançará o máximo de 03 (três) pontos.

d) Contar tempo efetivo na rede municipal de educação, 0,5 (meio) ponto para cada ano;

e) Participação da Gincana do projeto PUFV – 1,0 (um) ponto;

Parágrafo único: Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do campo relativo à formação do que pretenderá a concorrer, observando que:

a) Deverá preencher a habilitação do pró-funcionário para setor específico.

SEÇÃO IV - CONTAGEM DE PONTOS PARA MONITORES

Art. 13. Fica estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para o ano letivo de 2026 para Monitor Escolar:

a) Formação:

- Ensino Médio – 2,0 (dois) pontos;

- Licenciatura Plena (Pedagogia) – 3,0 (três) pontos;

- Pós-Graduação – 4,0 (quatro) pontos;

b) Conselhos Municipais de Políticas Públicas e Comissões direcionadas ao setor de educação – 1,0 (um) ponto para cada conselho.

c) Cursos regulamentares pelos órgãos fiscalizadores SEDUC/DRE/MEC, Unicef, Secretaria Municipal de Educação dos anos 2023, 2024 e 2025, 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, alcançará o máximo de 3,0 (três) pontos;

d) Contar tempo de serviço efetivo para cada ano na rede municipal de educação – 0,5 (meio) ponto para cada ano.

e) Participação da Gincana do projeto PUFV – 1,0 (um) ponto;

SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na Rede Municipal de Ensino, expedido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 15º A contagem de pontos é obrigatória para todos os servidores efetivos contemplados nesta portaria da rede municipal de educação, incluindo aqueles que estão em desvio de função, ocupando cargos de gestão em outras secretarias da administração pública municipal, ou em licença médica ou prêmio.

Art. 16º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a apuração obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

§ 1º Professores:

I – Maior idade.

II – Maior tempo de serviço no município;

§ 2º Apoio Administrativo Educacional:

I – Maior idade.

II – Maior tempo de serviço no município;

§ 3º Monitores:

I – Maior idade.

II – Maior tempo de serviço no município;

§ 4º Respeitando cada etapa de ensino, somará pontuação que será disposta em classificação geral.

Art. 17º É de total responsabilidade de cada servidor preencher sua ficha de inscrição com todos os dados necessários. No ato da entrega do formulário, o servidor deve comprovar a pontuação preenchida com documentos oficiais e originais, que serão validados pela comissão. Excetuam-se apenas os itens dispostos em artigos ou incisos desta portaria, cuja emissão é de responsabilidade da coordenação pedagógica ou da direção escolar.

Art. 18º. As fichas de inscrição estarão anexas a esta portaria. Cabe à comissão disponibilizá-las de forma impressa em cada unidade escolar.

Art. 19º. Uma vez encerrado o período das inscrições, NÃO será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário.

Art. 20º. A entrega dos formulários com as documentações exigidas nessa portaria deverá ocorrer no ato da inscrição.

Art. 21º A Comissão de contagem de pontos deverá realizar o estudo desta portaria antes do início das inscrições.

Art. 22º O servidor público efetivo pode nomear um procurador, com procuração, para representá-lo caso não possa estar presente no momento da inscrição.

Art. 23º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 11 de novembro de 2025.

_____

José Hélio Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Portaria 11/2025

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA PROFESSORES	
1-DADOS PESSOAIS	
Nome:	
E-mail:	Telefone:
CPF.	
ENDEREÇO:	
2. UNIDADE ESCOLAR. ( ) EMEI Maria Auxiliadora Bossa da Cunha. ( ) EMEF Prof.ª Senair Gonçalves da Silva	
2.1-ETAPAS DE ENSINO	**2.2 GRADUAÇÃO.**
( ) Creche de 0 a 3 anos ( ) Pré-escola de 4 a 5 anos	( ) Licenciatura em Pedagogia ( ) Licenciatura em Pedagogia da Ed. Infantil.

( ) Ensino Fundamenta 1º ao 5º ano	( ) Outras Licenciaturas		
3.PONTUAÇÃO			
3.1.FORMAÇÃO			
1.DA FORMAÇÃO TITULAÇÃO	INDICADORES VALORES EM PONTOS	PONTOS DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
LICENCIATURA PLENA	3,0 Pontos		
PÓS-GRADUAÇÃO	4,0 Pontos		
MESTRADO	6,0 Pontos		
DOUTORADO	8,0 Pontos		
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CURSOS.			
Conselhos Municipais e Comissões	1,0 Ponto		
Certificados de Cursos regulamentados	0,5 a 3,0 Pontos		
Acompanhamento e lançamentos dos diários	1,0 Ponto		
Participação da gincana do projeto PUFV	1,0 Ponto		
Registro do projeto PUFV	1,0 Ponto		
Formação no Programa Alfabetiza MT	0,5 a 1,0 Ponto		
Formação do CIGEMM	05, a 1,0 ponto		
5.DO TEMPO DE SERVIÇO			
Para cada ano efetivo na rede municipal de educação	0,5 (meio ponto)		
6.PONTUAÇÃO GERAL			
7.EM CASO DE EMPATE			
Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de Educação			
Maior idade			

Data de Entrega da Ficha _____/_____/_____

_____

Assinatura do Inscrito

_____

Representante da Comissão de Contagem de Pontos

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO			
1-DADOS PESSOAIS.			
Nome:			
E-mail:	Telefone:		
CPF:			
ENDEREÇO:			
2. UNIDADE ESCOLAR. ( ) EMEI Maria Auxiliadora Bossa da Cunha. ( ) EMEF Prof.ª Senair Gonçalves da Silva.			
2.1 -FORMAÇÃO		**2.2-VAGA A PREENCHER**	
( ) Técnico profissionalizante ( ) Ensino Médio		( ) Infraestrutura escolar ( ) Alimentação escolar ( ) Secretaria Escolar	
3-PONTUAÇÃO			
3.3-DA FORMAÇÃO TITULAÇÃO	INDICADORES	PONTOS DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
Ensino médio completo	2,0 PONTOS		
Técnico profissionalizante	3,0 PONTOS		
4-CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CURSOS .			
Conselhos municipais e comissões	1,0 Ponto		
Certificados de cursos regulamentados	0,5 a 3,0 Pontos		
Participação na gincana do projeto PUFV	1,0 Ponto		
5-DO TEMPO DE SERVIÇO.			
Para cada ano efetivo na rede municipal de educação	0,5(meio) ponto		
6-PONTUAÇÃO GERAL			
7-EM CASO DE EMPATE			
Maior Tempo de serviço efetivo na rede municipal de educação			
Maior idade			

Data de Entrega da Ficha _____/_____/_____

_____

Assinatura do Inscrito

_____

Representante da Comissão de Contagem de Pontos

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE MONITOR	
1-DADOS PESSOAIS	
Nome:	
E-mail:	Telefone:
CPF:	
ENDEREÇO:	
2. UNIDADE ESCOLAR. ( ) Escola Municipal Maria Auxiliadora Bossa da Cunha.	

2.1-FORMAÇÃO ( ) Ensino médio ( ) Licenciatura Plena (Pedagogia) ( ) Pós-Graduação			
3-PONTUAÇÃO			
3.1-FORMAÇÃO			
3.3-DA FORMAÇÃO TITULAÇÃO	INDICADORES	PONTOS DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
Ensino Médio	2,0 (dois pontos		
Ensino Superior	3,0(três) pontos		
Especialização	4,0(quatro) pontos		
4- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CURSOS.			
Conselhos municipais e comissões	1,0 (um) ponto		
Certificados de cursos regulamentados	0,5 a 3,0 pontos		
Participação da Gincana do Projeto PUBFV	1,0 (um) ponto		
5-DO TEMPO DE SERVIÇO			
Para cada ano efetivo na rede municipal de Educação	0,5 (meio) ponto		
6-PONTUAÇÃO GERAL			
7-EM CASO DE EMPATE			
Tempo de serviço na rede municipal de Educação			
Maior idade			

Data de Entrega da Ficha _____/_____/_____

_____

Assinatura do Inscrito

_____

Representante da Comissão de Contagem de Pontos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO**

CNPJ: Nº 19.213.166/0001-14

Objeto: Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na fera municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.

Vigência: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026

Valor: R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de novembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 522/2025

Portaria N° 522/2025 Data: 11 de novembro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Rafael Ribeiro da Silva,** CPF nº 0**.419.***-*0, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 094/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: **SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de novembro de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE APOIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25 de novembro de 2025, às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT).

- LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, Qd. 110, nº 1.460 S – Centro, na sala de licitações.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis.

O edital completo está disponível no site:

- www.gauchadonorte.mt.gov.br
- Pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@gauchado-norte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte, 11 de novembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 002/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT., PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
07/11/2025	M. F. P. DE CASTRO CHURRASCARIA ME CNPJ: 10.711.605/0001-44	1.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO GRANDE).	R$ 32,00	R$ 102.400,00
07/11/2025	M. F. P. DE CASTRO CHURRASCARIA ME CNPJ: 10.711.605/0001-44	2.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO MÉDIA).	R$ 28,00	R$ 89.600,00
17/08/2025	ANA PAULA TEIXEIRA RAUBER CNPJ: 62.689.066/0001-98	3.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO PEQUENA)	R$ 23,00	R$ 36.800,00

Gaúcha do Norte-MT, 11 de novemenbro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022 implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Não havendo interesse em ocupar a vaga o (a) candidato (a) deverá encaminhar à Secretaria de Administração Declaração de Desistência, contribuindo com os princípios da Eficácia e Eficiência Administrativa com a convocação do próximo candidato.

General Carneiro - MT, 11 de novembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF.	CANDIDATA APROVADA
PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40H	6ª	ANA PAULA LINS BRANDÃO

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante

a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, comunica a todos os interessados que no dia 11 de novembro de 2025, realizou a CONTRATAÇÃO DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2025**, a favor da empresa **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.995.486/0001-50**, para aquisição da peça BANDEJAS - EM ACRILICO, MEDINDO (24 X 30) CM, RETANGULAR, PARA COMPRESSOR DE MAMOGRAFO, COMPATIVEL APARELHO MAMOGRAFO VWI MEDICA DIGMAMO S SERIE 00.594801001, no valor total de **R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais)**. O processo tem Fundamentos Legais no **art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**. Guarantã do Norte – MT, 11 de novembro de 2025. Ana Raquel Cassol/Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.995.486/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A FAVOR DA EMPRESA MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.995.486/0001-50, para aquisição da peça PECA BANDEJA 24x30 CM DIGIMAMO MAMMO MAMOGRAFO, COMPATIVEL APARELHO MAMOGRAFO VWI MEDICA DIGMAMO Marca Digimamo Sn 00594801001 Registro Da Anvisa 81583780003.

VALOR TOTAL: R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais)

DATA: 11/11/2025

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Guarantã do Norte, 11 de novembro de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 55/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 211.248,83 (duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos): **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (55909512000167) com os lotes: 14, 15, 25 e 27 no valor total de R$ 4.577,20 (quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA** (47612801000171) com os lotes: 36, 40, 41, 43, 48, 49, 50, 56, 58, 59, 63, 64, 65, 67 e 68 no valor total de R$ 2.845,19 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos). **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** (93577427000138) com os lotes: 7, 20, 30, 32, 35, 38, 39, 42, 44, 46, 47, 52, 53, 54, 57, 60, 61, 73, 74, 75, 78 e 79 no valor total de R$ 9.395,38 (nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos). **ACUSTICON COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA** (11176390000171) com os lotes: 19 e 84 no valor total de R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI** (42418039000173) com o lote: 31 no valor total de R$ 39.800,34 (trinta e nove mil e oitocentos reais e trinta e quatro centavos). **IDEIA EDUCATIVA LTDA** (34766440000176) com os lotes: 6, 72 e 77 no valor total de R$ 4.598,70 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (22803038000135) com os lotes: 3, 11, 12, 13, 17, 26 e 28 no valor total de R$ 7.379,02 (sete mil e trezentos e setenta e nove reais e dois centavos). **AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** (17238455000142) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 16, 21, 22, 23, 24, 29, 33, 34 e 83 no valor total de R$ 7.353,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e três reais). **Itens cancelados:** 18, 51, 62, 66, 69, 76 e 80. **Itens desertos:** 37, 45, 55, 70, 71, 81 e 82. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 11 de novembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

Pregão Eletrônico nº 42/2025 e Processo de compra nº 1829/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 276/2025.

Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA, CNPJ N°

16.968.051/0001-41

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 2.995.876,10 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

Data: 11/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especificam

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Fica acrescentado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os serviços previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo segundo, contratação de Serviços Médicos e Exames.

2.1.1. O item previsto passa ser de R$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), assim distribuídos:

a) R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais) para contratação de Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados;

b) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para contratação de Exames Laboratoriais;

2.2. O valor total do contrato passará a ser R$ 3.468.159,17 (tres milhões quatrocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas con-

tratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Assinatura: 11 de novembro de 2025

EMERSON SABATINE– Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO - Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 021/2025**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, TAPETES E SEMENTES DE GRAMA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedor o fornecedor **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – CNPJ: 10.956.025/0001-17,** para o item 01, no valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R$ 299.700,00** (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Os itens 02, 03 e 04, tiveram como resultado fracassado.

Itanhangá – MT, 11 de novembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.023.930/0001-38.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Altera o valor: Café Superior - torrado e moído, 100 por cento puro e natural, origem arábica, grãos crus, sãos e limpos, em pó, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, nota mínima não inferior a 6 na escala sensorial de 0 a 10, com CERTIFICADO DE PUREZA ABIC - SUPERIOR, umidade até 5 por cento, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g. Validade não menor de 6 meses. Realinhamento do preço do item de nº 50**,** passando a ser praticado o valor de R$ 44,28.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia S/A, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Itaúba/MT, 11 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

INSTRUCAO_NORMATIVA

ITAÚBA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/SMECEL/ITAÚBA/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didático e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SENHOR ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais nº. 49/98 e 50/98, Lei Estadual nº. 7.040/98 e a Lei Complementar Municipal nº. 002/2012 alterada pela Lei nº. 1049/2015 bem como a Lei Municipal nº. 1116/2016 e Lei Municipal nº 1699/2025 altera a Lei 1026/2014.

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos Profissionais efetivos nas unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas regime/jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Itaúba/MT;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor Magistério, Pro-infantil e Regime Jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

ITAÚBA EDUCAÇÃO

Art. 2º Todos os Profissionais da Educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Itaúba/MT, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular ainda em vigência;

II - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação de Laudo Pericial (com período vigente);

III - O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;
IV - Servidor em exercício de mandato classista.

§ 1º. Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde conforme inciso II deverá apresentar Laudo Médico, no qual serão contabilizados os pontos, contudo, não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença, e quando do seu retorno o mesmo integrará a lista dos remanescentes;

§ 2º. Para os profissionais com Licença a Saúde inferior a 06 (seis) meses, fará a atribuição conforme lista de classificação e sua função será preenchida por alguém do Teste Seletivo durante o período que estiver de licença.
Art. 3º Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, deverão participar do processo de atribuição nos termos desta Instrução Normativa.

§1º. O servidor que ainda estiver em período de readaptação terá as suas atribuições definidas a cargo da SMECEL mediante a necessidade e ressalvadas as limitações de cada profissional, até constatação do retorno da habilitação para o cargo de origem ou não, mediante perícia médica, que em caso de não reabilitação, deverá ser encaminhado à previdência, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº. 791, de 08 de julho de 2009 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúba-MT).

§2º. As atribuições bem como os locais a serem desempenhadas as funções pelos Profissionais da Educação em READAPTAÇÃO serão realizadas no dia 17/12/2025, nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida, a partir das 7:00 horas.

Art. 4º Aos Profissionais da Educação que se encontram ou forem lotados na Secretaria Municipal de Educação, cedidos para outras Secretarias, permutados ou em regime de colaboração com Instituição Filantrópica-APAE, devem fazer a contagem de pontos e participar do processo de

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho normalmente, e só poderão afastar-se das funções da unidade escolar quando:

I - Secretaria Municipal de Educação designar de portaria de nomeação expedida pelo Gestor Municipal;
II - Instituição Filantrópica, Regime de Colaboração, permutados e Cedidos forem disponibilizados pela SMECEL.

§1º. Aos servidores que em 2025 se encontrarem nas situações mencionadas no caput desse artigo terão suas respectivas vagas preservadas sendo a qualquer momento por interesse particular ou de interesse da gestão retornar a classe ou função escolhida livremente na atribuição.

§2º. Os Profissionais da Educação que ocupam cargo de Confiança na Secretaria Municipal de Educação ou estão na função de Coordenação ou Direção deverão atribuir normalmente de acordo com a lista de classificação.

Art. 5º Caso houver a necessidade de preenchimento de vagas para atender a situações temporárias e excepcionais serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar/merendeira, motorista e vigia), e a sua atribuição/lotação ficará a cargo do Secretário de Educação.

Art. 6º Fica estabelecido como referência para o fechamento da contagem do tempo de serviço dos profissionais da educação o mês de fevereiro de 2026.

Art. 7º Fica estabelecida para fins de contagem do tempo de serviço a data de admissão na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Considera-se tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, os profissionais que foram lotados na SMECEL e cedidos posteriormente para outra pasta. Os servidores de outra Secretaria cedidos para SMECEL serão computados os pontos a partir do ingresso na Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Para os cursos de qualificação profissional ou formação continuada o prazo para a conclusão será 31 de outubro de 2025, caso o servidor tenha algum curso em que o término seja no mês de novembro e dezembro do corrente ano, será aceito uma declaração ou certificado expedido pela SMECEL.

ITAÚBA EDUCAÇÃO

Art. 9º. Os projetos desenvolvidos pelos Profissionais da Educação nas respectivas Unidades Escolares serão considerados desde que:

I - Tenha relevância social e pedagógica;
II - Tenha duração mínima de 20 horas, por projeto;
III- Tenha sido aprovado pela Gestão Escolar em consonância com o PPP da Unidade Escolar;
IV- Aos projetos que necessitam de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser autorizados pelo Secretário de Educação;
V- Os projetos desenvolvidos nas unidades escolares não serão contabilizados na formação continuada, apenas como projeto individual ou coletivo.

§ 1°. Os Projetos Coletivos deverão ser entregues pela Gestão de cada Unidade Escolar com a declaração contendo uma CÓPIA DO PROJETO realizado por escola, levando em consideração os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa até a data estabelecida para a contagem dos pontos dos Profissionais da Educação.

§ 2° Os Projetos Individuais deverão ser entregues pelo profissional na Secretaria Municipal de Educação até a data estabelecida por essa Instrução Normativa, o mesmo deve estar protocolado pela Direção da unidade escolar, onde foi desenvolvido.

§ 3° Cada projeto coletivo vai valer 2,0 (pontos) com limite de 5 projetos, não serão acumulados pontos dos projetos coletivos e individuais para o mesmo profissional da educação. Os mesmos serão considerados aqueles idealizados e executados em conjunto com os profissionais da educação e comunidade escolar.

§ 4° Cada projeto individual vai valer 1,0 (ponto) com limite de 3 projetos. Os projetos individuais serão considerados aqueles idealizados e executados pelo mesmo profissional de educação.

Art. 10. Não serão considerados projetos.

§ 1°. As seguintes datas comemorativas:

I - Carnaval, Páscoa, Dia das Crianças.

Parágrafo único. As datas que já estão previstas no calendário letivo aprovado em Assembleia dos Profissionais da Educação **serão consideradas projetos**: Semana da Mulher, Semana do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra crianças e adolescentes, Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Junina, 07 de setembro e Etnia Racial, Antirracismo e Diversidades Culturais (Consciência Negra), Dia da Família na Escola.

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

Art. 11. A lista de classificação para a atribuição da jornada de trabalho será fixada em lugar visível (murais) disponíveis nas dependências das Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação de Itaúba, e Grupos de WhatsApp dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino pela Comissão de Contagem de Pontos, que conduzirá o processo em etapas distintas nas dependências da SMECEL, e somente o processo de atribuição nas dependências da E. M. Educandário Nossa Senhora Aparecida.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores/Magistério/Pro Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes com a assinatura de todos os membros presentes.

SEÇÃO II –

DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO

Art. 13. O processo de contagem de pontos para fins de atribuição dos profissionais da Educação será conduzido por uma comissão que representará seus respectivos segmentos sendo constituída pelos seguintes membros efetivo/estável ou probatório:

I – Diretor(a):
a) 01 (um) representante;
II – Coordenador(a):
b) 01 (um) representante;
III – Docentes:
c) 01 (um) representante;
IV – Técnico Administrativo Educacional;
d) 01 (um) representante;
V – Apoio Educacional;
e) 01 (um) representante;
VI – Conselho Municipal de Educação:
f) 01 (um) representante;
VII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
g) 01 (um) representante;

ITAÚBA
EDUCAÇÃO

§ 1°. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da Rede Municipal, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 12 (doze), caso necessário mais pessoas para atender a demanda, o Presidente da Comissão poderá convocar novos Profissionais.

§ 2°. Assembleia para escolha de representantes dos respectivos segmentos será no dia 03/11/2025, às 18:00 horas, nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida.

§ 3°. A Comissão de Contagem de Pontos para fins de atribuições deverá ser constituída até dia 04/11/2025, às 17h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Comissão de Contagem de Pontos que alude o artigo 13 deverá seguir todos os procedimentos abaixo:

I - Realizar a leitura desta Instrução Normativa pela Comissão de Contagem de Pontos no dia 07/11/2025, às 7:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

II - Divulgar até 07/11/2025, no período das 13:00 as 17:00 horas, Edital de Convocação dos Profissionais da Educação, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

III - Os certificados e títulos de cursos de formação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação nos dias 10 a 12/11/2025, em horário de expediente;

§ 1º. Trazer somente os certificados ou títulos que ainda não estão em suas respectivas pastas, não havendo a necessidade de trazer novamente os certificados ou títulos que já foram entregues em anos anteriores.

a) Inicia o processo de contagem de pontos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino pela comissão em 13/11/2025, período integral das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas na SMECEL.

b) Encerra o período de contagem de pontos dos Profissionais da Educação efetivos, estabilizados, conforme ficha disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 14/11/2024 às 17 horas.

c) Inicia o processo de conferência dos pontos dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, efetivos e estabilizados pela comissão nos dias 17 e 18/11/2025 (períodos matutino e vespertino) das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

ITAÚBA
PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

d) A Comissão de Contagem de pontos poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos, afixando o horário em local de fácil visualização.

e) Afixar para divulgação "resultado preliminar", no dia 19/11/2025, a partir das 13:30 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo, Técnico em Multimeios Didáticos, Apoio Administrativo Educacional, sendo este passível de recurso até as 11:00 horas do dia 24/11/2025 que será devidamente homologado e publicado como resultado final no dia 24/11/2025 até as 17:00 horas.

f) Informar a data e horário para fins de atribuição do regime de jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional (manutenção da Infraestrutura/zeladora, Nutrição Escolar/Merendeira) prevista para o dia 01/12/2024, a partir das 18:15 horas nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida;

g) Informar a data e horário para fins de atribuição do regime de jornada de trabalho dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos, Vigia/Vigilância, Motorista/Transporte, prevista para o dia 01/12/2025, a partir das 18:15 horas nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida;

h) Informar a data e horário para fins de atribuição de classes e/ou aulas dos Profissionais Professor/Magistério/Pro infantil**,** prevista para o dia 17/12/2025, a partir das 7:00 horas nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida;

§ 2º. A apresentação de todos os Profissionais da Educação está prevista para dia 02/02/2026.

§3°. A Comissão de Contagem de Pontos será destituída a partir do dia 17/12/2025, isto é, após a homologação e publicação da atribuição que ocorrerá no dia 17/12/2025.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

ITAÚBA EDUCAÇÃO

Art. 16. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o art. 7º incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº. 002/2012 com redação dada pela Lei Municipal nº. 1049/2015 das seguintes funções:

I – Técnico Administrativo Educacional:
a) Administração Escolar;
II – Técnico em Multimeios Didático:
a) Laboratório de informática;
III – Apoio Administrativo Educacional:
a) Nutrição Escolar/Merendeira;
b) Vigilância/Vigia;
c) Transporte/Motorista;
d) Manutenção de Infraestrutura/Zeladora.

Art. 17. Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional, efetivo e concursado (período probatório), a Comissão de Contagem de Pontos prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação para o processo de atribuição no quadro demonstrativo considerando:

I - Para Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional em efetivo exercício e os concursados (estágio probatório) considerar os critérios constantes no Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII.

II - A SMECEL fornecerá a lista dos Profissionais da Educação que tenham participado de Conselhos Escolares no decorrente ano à comissão de contagem de pontos.

Art. 18. A atribuição para o Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, para os cargos/funções aos quais concorrem ocorrerá 01/12/2025, a partir das 18:15 horas nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida;

Das vagas do Técnico Administrativo Educacional

ESCOLAS	VAGAS
E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida	1 vaga
CEI Elza kooler Heller, CEI Creche Santa Rita de Cassia e Escola M. R. Monte Verde	1 vaga

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

Parágrafo Único. Os Profissionais da Educação do Apoio Administrativo Educacional cedidos para outras secretarias, permutados e em regime de colaboração com a APAE participará normalmente da atribuição considerando a classificação na contagem de pontos.

SEÇÃO IV
DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR/A EFETIVO OU ESTABILIZADO

Art. 19. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do Professor/Magistério/Pro-infantil efetivo e estabilizado as horas destinadas ao Desenvolvimento do Processo Didático Pedagógico e as horas atividades (1/3 um terço) de sua jornada semanal previstas no Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2012PCCs e suas alterações.

Art. 20. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do Professor/a definida por lei conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Parágrafo Único. O cumprimento das horas atividades deverá se dar exclusivamente em horário normal às atividades escolares nas dependências da escola devidamente registrada e acompanhada pela Coordenação Pedagógica.

Art. 21. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição de classes e/ou aulas dos Professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Contagem de Pontos prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação para o processo de atribuição, no quadro disponível nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos Professores/Magistério/Pro-infantil em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

II - A Gestão de cada Unidade Escolar fornecerá lista dos Profissionais da Educação que no decorrente ano tenha participado dos Projetos Coletivos à comissão de contagem de pontos e os individuais serão entregues pelos próprios Profissionais no mesmo dia da entrega dos certificados;

III - A SMECEL fornecerá a lista dos Profissionais da Educação que tenha participado de Conselhos Escolares no decorrente ano à comissão de contagem de pontos.

ITAÚBA EDUCAÇÃO

Art. 22. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 17/12/2025 e ocorrerá na E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida, devendo observar as seguintes fases:

§ 1º. 1ª Fase – 17/12/2025, a partir das 7:00 horas nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida; para os Professores Graduado/Magistério/Pro Infantil efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descrita;

I - Para professor/a de Sala de Recurso Multifuncional será assegurado a sua atribuição desde que manifestado o interesse através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação na data de 10 a 12/11/2025, bem como os comprovantes de títulos e/ou certificados e experiência na área, lembrando que a carga horária deverá ser de 26 (vinte e seis) horas em sala e 04 (quatro) horas para preparação de aulas e material pedagógico. Em caso de haver mais de um concorrente obedecerá à lista de classificação de contagem de pontos.

II - As vagas disponíveis segue a tabela abaixo:

ESCOLAS	VAGAS
E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida	1 vaga
CEI Elza kooler Heller	1 vaga

III - 2ª Fase: 17/12/2025, a partir das 7:00 horas nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida, para os Professores Graduado/Magistério/Pro-infantil, concursados e em período probatório, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
IV - 3ª Fase: dia 17/12/2025, a partir das 8:00 horas, para os profissionais nas seguintes situações:
V - 4ª Fase: dia 17/12/2025, a partir das 8:30 horas, para os profissionais em readaptação.
VI - 5ª Fase: dia 17/12/2025, a partir das 9:00 horas, para as Profissionais que estão Grávidas, que fizeram teste seletivo e tem seus direitos adquiridos até o término da licença Maternidade.

Art. 23. Encerrado o processo de atribuição para o Ano Letivo de 2026 e esgotados os nomes de Professores/Magistério/Pro-Infantil efetivos e concursados (período probatório) da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer completará o quadro de pessoal em função de aulas livres, em substituição ou em função de distrato, cessação com base na relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo. (Anexo VIII)

Parágrafo Único. Excepcionalmente após ter sido chamados todos os classificados e aprovados no Teste Seletivo, serão oferecidas aulas excedentes aos Professores efetivos e estabilizados através de

método definido pelo Secretário de Educação, bem como a necessidade do período disponível não confrontado com seu horário já atribuído do cargo efetivo.

Art. 24. Nos casos em que o Profissional da Educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de CONTAGEM DE PONTOS a que alude o artigo 14, §1°, alínea "e" caberá recurso à Comissão de Contagem de Pontos.

Art. 25 A Eleição para Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino acontecerá neste ano, apenas nas Unidade Escolares em que o Profissional que está na função não queira mais ocupar esse cargo no ano seguinte, devido a nova Lei Municipal nº 1699 de 12 de junho de 2025, que altera a redação do Art.11 da Lei Municipal nº 1026, de 24 de outubro de 2014, no qual consta que o Coordenador Pedagógico eleito será nomeado pelo chefe do Poder Executivo para exercer a função pelo período de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição, passando a vigorar da seguinte forma: o Coordenador Pedagógico eleito será nomeado pelo chefe do Poder Executivo para exercer a função pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição, conforme estabelece a Lei 1699/2025. Para os que quiserem continuar na função, não haverá eleição em 2025, apenas no ano em que ocorrer eleição para diretor(a) das escolas.

SEÇÃO V

DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA CONTAGEM DOS PONTOS

Art.26. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS

- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para PROFESSORES com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/FORMADOR, certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, através dos Programas Alfabetiza/MT e CNCA (Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada -LEEI), para PROFESSORES.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, através dos Programas Alfabetiza MT e CNCA (Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada -LEEI), para Formadores.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, no Curso de Instrução Fônica através da Secretaria M. de Educação para PROFESSORES.

ITAÚBA EDUCAÇÃO

- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, no Curso de Instrução Fônica através da Secretaria M. de Educação para FORMADORES.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para MOTORISTAS com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para MERENDEIRAS com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para ZELADORAS com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para VIGIAS com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.
- *Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para* SERVIÇOS GERAIS *com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.*

Art.27. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

- Cursos de Formação realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e políticas educacionais, **PRESENCIAL** considerando os últimos 02 anos, de 31 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2025. (Certificados com data de início e fim).
- Cursos de Formação realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e políticas educacionais, em **EAD com carga horária somadas até 200 horas** considerando o limite de 01 ano, de 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025. (Certificados com data de início e fim).
- Publicações Científicas, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite. Livros (completo e/ou capitulo) e Artigo completo publicado em periódicos impressos.
- Seminários, eventos, palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, deve conter comprovação anual, mediante certificado ou declaração registrado pela instituição promotora considerando apenas 01 ano, no caso o último.
- **Projetos Coletivos:** Se refere aos projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente aprovado pela SMEC e Gestão Escolar, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar no decorrente ano. A gestão da

ITAÚBA EDUCAÇÃO

- Unidade Escolar fornecerá a lista com o nome dos Profissionais da Educação que contribuíram com a realização do projeto no corrente ano, com no mínimo 20 horas por projeto.

- **Projetos Individuais:** Se refere a projetos educativos devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC e desenvolvidos com sua turma interno ou externo, e que tenha coerência com o Projeto Político Pedagógico. O mesmo será entregue pelo Profissional da Educação a Comissão da Contagem de Pontos, com no mínimo de 20 horas por projeto.

- **Parágrafo único. Todas as pontuações referentes a qualificação se encontram na ficha de cada cargo/função.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos nessa Instrução Normativa serão solucionados pelo Secretário Municipal de Educação, não sendo possível a Comissão fazer qualquer alteração sem a sua permissão.

Art. 29. A atribuição dos classificados no Teste Seletivo seguirá a ordem das vagas disponíveis a serem preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, no qual deverá ser observado as datas e horários mencionados nesta Instrução Normativa, e a mesma terá a sua vigência para o ano letivo de 2026, salvo alterações em lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário do ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 07 de Novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Data: 07/11/2025 18:07:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Portaria nº 0108/2024
Secretário M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
EDUCAÇÃO

ANEXOS

DATAS ESTABELECIDAS

ASSEMBLÉIA	03/11/2025 – ENSA – 18:00 hs
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO (PORTARIA)	04/11/2025 - SMECEL
LEITURA INSTRUÇÃO NORMATIVA	07/11/2025 - SMECEL a partir das 7 horas e 30 minutos.
DIVULGAR INSTRUÇÃO	07/11/2025
ENTREGA DE CERTIFICADOS	10 A 12/11/2025-SMECEL
REQUERIMENTO DE INTERESSADOS SALA DE RECURSOS	10 A 12/11/2025-SMECEL
CONTAGEM DOS PONTOS	13 E 14/11/2025-SMECEL
CONFERÊNCIA DOS PONTOS	17 E 18/11/2025-SMECEL
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	19/11/2025 – a partir das 13:30 horas
RECURSOS	24/11/2025 até as 11 horas SMECEL
RESULTADO FINAL	24/11/2025 – até as 17 horas.
ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA/ZELADORA, NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTAS E VIGIAS	01/12/2025 – ENSA as 18 horas e 15 minutos
ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES GRADUADO/MAGISTÉRIO/PRO INFANTIL	17/12/2025 – ENSA as 7:00 hs
ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DAS ESOLAS	17/12/2025 - ENSA as 7:00 hs
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO	17/12/2025 – ENSA às 7:00 hs
ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO E INFORMES GERAIS	17/12/2025 – ENSA – 13:30 hs
RETORNO DAS FÉRIAS	02/02/2026 – ENSA– 8:00 hs

ITAÚBA
PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS-PROFESSORES(AS) – MAGISTÉRIO/PROINFATIL EFETIVOS E CONCURSADOS

1 – Dados Pessoais

Nome do Servidor:				
End:		**Nº:**		
Bairro:	**Data Admissão:**		**Cidade:**	**CEP:**
RG.:	**CPF:**		**Cel:**	
Unidade Escolar que trabalhou em 2025?				

2 – Situação Funcional

2.1 Situação Funcional :	2.2 Cargo/Função	2.3 Jornada de Trabalho
☐ Efetivo	☐ Professor(a) / Graduado(a)	☑ 30 horas Semanal
☐ Concursado (estágio probatório)	☐ Professor(a) / Magistério-Proinfantil	☐ 60 horas semanal
☐ Cedência / Permuta (outra rede)	☐ Diretor (a)	
☐ Desvio de Função (atestado médico)	☐ Coordenador (a)	
	☐ Outro	

2.4 Possui Outro Vinculo Empregatício:

☐ Sim	☐ Público	Jornada de Trabalho do outro cargo: (horas semanais)
☐ Não	☐ Privado	

3 – Habilitação

(Obs. identificar qual sua especialização, em caso de mais de uma especialização colocar o nome das duas áreas que se especializou)

A. Do concurso e/ou enquadramento:

B. Especialista em:

4 – Opção de Atribuição

4.1 Para atribuição na função em conformidade com a Instrução Normativa 001/2025/SMECEL/ITAUBA/MT.

☐ Professor(a) / Educação Infantil	☐ Professor(a) / Salade Recursos Multifuncionais
☐ Professor(a) / Ensino Fundamental	☐ Readaptação (Desvio de função)

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

5 – Número de Pontos Obtidos pelo Professor (a)			
Critérios		**Indicadores**	**Pontos**
5.1 – Da Formação/Titulação (Considerar somente maior titulação)			
Pós-Graduação	Mestrado	**8,0 Pontos**	
	Especialização	**6,0 Pontos**	
Licenciatura	Licenciatura Plena	**4,0 Pontos**	
5.2 – Do Tempo de Serviço (Considerar o período na Rede Municipal de Ensino)			
Para cada ano Trabalhado na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**	
5.3 – Assiduidade da Jornada de Trabalho em 2025			
Participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares no decorrente ano		**2,0 pontos**	
5.4 – Qualificação Profissional em Programas Específicos			
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.	**Até 20 hrs**	**2,0 pontos**	
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.	**60 horas**	**3,0 pontos**	
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, através dos Programas Alfabetiza/MT e CNCA (Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada -LEEI), para Professores.	**41 a 60 hrs** **21 a 40 hrs** **01 a 20 hrs**	**3,0 pontos** **2,0 pontos** **1,0 ponto**	
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, através dos Programas Alfabetiza MT e CNCA (Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada -LEEI), para Formadores.	**60 horas**	**3,0 pontos**	
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, no Curso de Instrução Fônica através da Secretaria M. de Educação para Professores.	**21 a 40 hrs** **01 a 20 hrs**	**2,0 pontos** **1,0 ponto**	
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, no Curso de Instrução Fônica através da Secretaria M. de Educação para Formadores.	**60 hrs**	**3,0 pontos**	
5.5 – Qualificação Profissional Complementar			
- Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e políticas educacionais, **PRESENCIAL** considerando os últimos 02 anos, de 31/10/2023 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**1,0 (um) ponto para cada 40 horas.**	
- Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e políticas educacionais, em		**0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.**	

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

EAD com carga horária até 200 horas, considerando apenas 01 ano, 31/10/2024 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).			
- Publicações Científicas, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite.	Livros (completo e/ou capitulo)	**2,0 (dois) pontos para cada obra**	
	Artigo completo publicado em periódicos impressos	**1,0 (um) ponto para cada artigo.**	
- Seminários, eventos, palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, deve conter comprovação anual, mediante certificado ou declaração registrado pela instituição promotora considerando apenas os últimos 01 anos.	**5 a 8 hs** **1 a 4 hs**	**1,0 ponto** **0,5 ponto**	
- Projetos Coletivos: Se refere aos projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente aprovado pela SMEC e Gestão Escolar, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar no decorrente ano. A gestão da Unidade Escolar fornecerá a lista com o nome dos Profissionais da Educação que contribuíram com a realização do projeto no corrente ano, no com mínimo 20 horas por projeto.		**2,0 pontos para cada projeto**	
- Projetos Individuais: Se refere a projetos educativos devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC e desenvolvidos com sua turma interno ou externo, e que tenha coerência com o Projeto Político Pedagógico. O mesmo será entregue pelo Profissional da Educação a Comissão da Contagem de Pontos, com no mínimo 20 horas por projeto.		**1,0 ponto para cada projeto**	
6 – Pontuação			
6.0 – Total de Pontos Obtidos			
7 – Em Caso de Empate			
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**	
Idade		**1,0 pontos**	
8 – Total de Pontos Obtidos para Desempate - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em ordem decrescente. (acrescentar a ordem que o servidor (a) ficou na classificação após o desempate)			
_____ **Assinatura Professor (a)**	_____ **Presidente da Comissão**	**Itaúba - MT** _____ / _____ **de 2025.**	

ITAÚBA EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO - TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TMD/TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS EFETIVOS E CONCURSADOS

1 – Dados Pessoais

Nome do Servidor:			
End:		**Nº:**	
Bairro:	**Data Admissão:**	**Cidade:** Itaúba – MT	**CEP:** 78510-000
RG.:	**CPF:**	**Cel:**	
Unidade Escolar que trabalhou em 2025?			

2 – Situação Funcional

2.1 Situação Funcional :	**2.2 Cargo/Função**
☐ Efetivo ☐ Concursado (estágio probatório)	☑ 30 horas Semanal
☐ Cedência / Permuta (outra rede) ☐ Desvio de Função (atestado médico)	☐ 60 horas semanal

2.3 Possui Outro Vinculo Empregatício:

☐ Sim	☐ Público	Jornada de Trabalho do outro cargo: (horas semanais)
☐ Não	☐ Privado	

3 – Habilitação

3.1 Do concurso e/ou enquadramento:

4 – Número de Pontos Obtidos pelo Profissional

Critérios		**Indicadores**	**Cômputo**	**Pontos**
4.1 – Da Formação/Titulação - (Considerar somente maior titulação)				
Pós Graduação	Mestrado	**8,0 Pontos**		
	Especialização	**6,0 Pontos**		
Licenciatura	Licenciatura Plena	**4,0 Pontos**		
Ensino Médio	Profissionalizado-Pro funcionário	**2,0 Pontos**		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	**1,5 Pontos**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – completo	**1,0 ponto**		

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Incompleto	**0,5 ponto**		
4.2 – Do Tempo de Serviço - (Considerar a partir da admissão na Rede Municipal de Ensino)				
Para cada ano Trabalhado na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		

4.3 – Assiduidade da Jornada de Trabalho				
Participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares no decorrente ano.		**2,0 pontos**		
5 – Da Qualificação Profissional Específica				
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para ***TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL*** com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.	**Até 20 hrs**	**2,0 pontos**		
5.1 – Qualificação Profissional Complementar (AAE – TAE)				
- Projetos Coletivos: Se refere aos projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente aprovado pela SMEC e Gestão Escolar, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar no decorrente ano. A gestão da Unidade Escolar fornecerá a lista com o nome dos Profissionais da Educação que contribuíram com a realização do projeto no corrente ano, com no mínimo 20 horas por projeto.		**2,0 pontos para cada projeto**		
- Projetos Individuais: Se refere a projetos educativos devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC e desenvolvidos com sua turma interno ou externo, e que tenha coerência com o Projeto Político Pedagógico. O mesmo será entregue pelo Profissional da Educação a Comissão da Contagem de Pontos, com no mínimo 20 horas por projeto.		**1,0 ponto para cada projeto**		
Certificado na área especifica: Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel, **PRESENCIAL** considerando os últimos 02 anos. (Certificado com data de início e término), de 31/10/2023 a 31/10/2025.		**1,0 (um) ponto para cada 40 horas.**		
Certificado na área especifica: Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel, em **EAD** com carga horária até 200 horas, considerando apenas 01 ano,31/10/2024 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.**		
- Seminários, eventos, palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, deve conter comprovação anual, mediante certificado ou declaração registrado pela instituição promotora considerando apenas o último ano, ou seja 01 ano..		**5 a 8 hs 1 a 4 hs**	**1,0 ponto 0,5 ponto**	
6 – Pontuação				

ITAÚBA EDUCAÇÃO

6.1 – Total de Pontos Obtidos				
7 – Em Caso de Empate				
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		
Idade		**1,0 ponto**		
8 – Total de Pontos Obtidos para Desempate - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em ordem decrescente. (acrescentar a ordem que o servidor (a) ficou na classificação após o desempate)				
_____ **Assinatura Profissional Apoio**	**_____** **Presidente da Comissão**	**Itaúba - MT** **_____ / _____ de 2025.**		

ITAÚBA EDUCAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO - DOS AAE MOTORISTAS EFETIVOS E CONCURSADOS

1 – Dados Pessoais

Nome do Servidor:			
End:		**Nº:**	
Bairro:	**Data Admissão:**	**Cidade:** Itaúba – MT	**CEP:** 78510-000
RG.:	**CPF:**	**Cel:**	
Unidade Escolar que trabalhou em 2025?			

2 – Situação Funcional

2.1 Situação Funcional :	**2.2 Cargo/Função**
☐ Efetivo ☐ Concursado (estágio probatorio)	☑ 30 horas Semanal
☐ Cedência / Permuta (outra rede) ☐ Desvio de Função (atestado médico)	☐ 60 horas semanal

2.3 Possui Outro Vinculo Empregatício:

☐ Sim ☐ Não	☐ Público ☐ Privado	Jornada de Trabalho do outro cargo: (horas semanais)

3 – Habilitação

3.1 Do concurso e/ou enquadramento:

4 – Número de Pontos Obtidos pelo Profissional

Critérios		**Indicadores**	**Cômputo**	**Pontos**
4.1 – Da Formação/Titulação - (Considerar somente maior titulação)				
Pós Graduação	Mestrado	**8,0 Pontos**		
	Especialização	**6,0 Pontos**		
Licenciatura	Licenciatura Plena	**4,0 Pontos**		
Ensino Médio	Profissionalizado-Pro funcionário	**2,0 Pontos**		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	**1,5 Pontos**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – completo	**1,0 ponto**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Incompleto	**0,5 ponto**		

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

4.2 – Do Tempo de Serviço - (Considerar a partir da admissão na Rede Municipal de Ensino)				
Para cada ano Trabalhado na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		
4.3 – Assiduidade da Jornada de Trabalho				
Participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares no decorrente ano.		**2,0 pontos**		
5 – Da Qualificação Profissional Específica				
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para **MOTORISTAS** com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.	**Até 20 hrs**	**2,0 pontos**		
5.1 – Qualificação Profissional Complementar (AAE – MOTORISTAS)				
- **Projetos Coletivos:** Se refere aos projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente aprovado pela SMEC e Gestão Escolar, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar no decorrente ano. A gestão da Unidade Escolar fornecerá a lista com o nome dos Profissionais da Educação que contribuíram com a realização do projeto no corrente ano, com no mínimo 20 horas por projeto.		**2,0 pontos para cada projeto**		
- **Projetos Individuais:** Se refere a projetos educativos devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC e desenvolvidos com sua turma interno ou externo, e que tenha coerência com o Projeto Político Pedagógico. O mesmo será entregue pelo Profissional da Educação a Comissão da Contagem de Pontos, com no mínimo 20 horas por projeto.		**1,0 ponto para cada projeto**		
Certificado na área especifica: Curso para condutores de veículos de transporte escolar, relacionamento pessoal, primeiros socorros, **PRESENCIAL** considerando os últimos 02 anos, 31/10/2023 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**1,0 (um) ponto para cada 40 horas.**		
Certificado na área especifica: Curso para condutores de veículos de transporte escolar, relacionamento pessoal, primeiros socorros, em **EAD** com carga horária até 200 horas, considerando apenas 01 ano, 31/10/2024 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.**		
- Seminários, eventos, palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, deve conter comprovação anual, mediante certificado ou declaração registrado pela instituição promotora considerando apenas o último ano, ou seja 01 ano..		**5 a 8 hs 1 a 4 hs**	**1,0 ponto 0,5 ponto**	
6 – Pontuação				
6.1 – Total de Pontos Obtidos				
7 – Em Caso de Empate				
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
EDUCAÇÃO

Idade		**1,0 ponto**		
8 – Total de Pontos Obtidos para Desempate - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em ordem decrescente. (acrescentar a ordem que o servidor (a) ficou na classificação após o desempate)				
_____ **Assinatura Profissional Apoio**	_____ **Presidente da Comissão**	**Itaúba - MT** _____ / _____ **de 2025.**		

ITAÚBA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO - DAS AAE MERENDEIRAS EFETIVAS E CONCURSADAS

1 – Dados Pessoais

Nome do Servidor:			
End:		**Nº:**	
Bairro:	**Data Admissão:**	**Cidade:** Itaúba – MT	**CEP:** 78510-000
RG.:	**CPF:**	**Cel:**	
Unidade Escolar que trabalhou em 2025?			

2 – Situação Funcional

2.1 Situação Funcional :	**2.2 Cargo/Função**
☐ Efetivo ☐ Concursado (estágio probatorio)	☑ 30 horas Semanal
☐ Cedência / Permuta (outra rede) ☐ Desvio de Função (atestado médico)	☐ 60 horas semanal

2.3 Possui Outro Vinculo Empregatício:

☐ Sim	☐ Público	Jornada de Trabalho do outro cargo: (horas semanais)
☐ Não	☐ Privado	

3 – Habilitação

3.1 Do concurso e/ou enquadramento:

4 – Número de Pontos Obtidos pelo Profissional

Critérios		**Indicadores**	**Cômputo**	**Pontos**
4.1 – Da Formação/Titulação - (Considerar somente maior titulação)				
Pós Graduação	Mestrado	**8,0 Pontos**		
	Especialização	**6,0 Pontos**		
Licenciatura	Licenciatura Plena	**4,0 Pontos**		
Ensino Médio	Profissionalizado-Pro funcionário	**2,0 Pontos**		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	**1,5 Pontos**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – completo	**1,0 ponto**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Incompleto	**0,5 ponto**		

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

4.2 – Do Tempo de Serviço - (Considerar a partir da admissão na Rede Municipal de Ensino)				
Para cada ano Trabalhado na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		
4.3 – Assiduidade da Jornada de Trabalho				
Participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares no decorrente ano.		**2,0 pontos**		
5 – Da Qualificação Profissional Específica				
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para **MERENDEIRAS** com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.	**Até 20 hrs**	**2,0 pontos**		
5.1 – Qualificação Profissional Complementar (AAE – MERENDEIRAS)				
- Projetos Coletivos: Se refere aos projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente aprovado pela SMEC e Gestão Escolar, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar no decorrente ano. A gestão da Unidade Escolar fornecerá a lista com o nome dos Profissionais da Educação que contribuíram com a realização do projeto no corrente ano, com no mínimo 20 horas por projeto.		**2,0 pontos para cada projeto**		
- Projetos Individuais: Se refere a projetos educativos devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC e desenvolvidos com sua turma interno ou externo, e que tenha coerência com o Projeto Político Pedagógico. O mesmo será entregue pelo Profissional da Educação a Comissão da Contagem de Pontos, com no mínimo 20 horas por projeto.		**1,0 ponto para cada projeto**		
Certificado na área especifica: Limpeza, higienização, organização e controle de insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, **PRESENCIAL**, considerando os últimos 02 anos, 31/10/2023 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**1,0 (um) ponto para cada 40 horas.**		
Certificado na área especifica: Limpeza, higienização, organização e controle de insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, em **EAD** com carga horária até 200 horas, considerando apenas 01 ano, 31/10/2024 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.**		
- Seminários, eventos, palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, deve conter comprovação anual, mediante certificado ou declaração registrado pela instituição promotora considerando apenas o último ano, ou seja 01 ano..		**5 a 8 hs 1 a 4 hs**	**1,0 ponto 0,5 ponto**	
6 – Pontuação				
6.1 – Total de Pontos Obtidos				
7 – Em Caso de Empate				

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
EDUCAÇÃO

Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		
Idade		**1,0 ponto**		
8 – Total de Pontos Obtidos para Desempate - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em ordem decrescente. (acrescentar a ordem que o servidor (a) ficou na classificação após o desempate)				
_____ **Assinatura Profissional Apoio**	**_____** **Presidente da Comissão**	**Itaúba - MT** **_____ / _____ de 2025.**		

ITAÚBA EDUCAÇÃO

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO - DAS AAE ZELADORAS EFETIVAS E CONCURSADAS

1 – Dados Pessoais

Nome do Servidor:				
End:		**Nº:**		
Bairro:		**Data Admissão:**	**Cidade:** Itaúba – MT	**CEP:** 78510-000
RG.:	**CPF:**	**Cel:**		
Unidade Escolar que trabalhou em 2025?				

2 – Situação Funcional

2.1 Situação Funcional :	**2.2 Cargo/Função**
☐ Efetivo ☐ Concursado (estágio probatorio)	☑ 30 horas Semanal
☐ Cedência / Permuta (outra rede) ☐ Desvio de Função (atestado médico)	☐ 60 horas semanal

2.3 Possui Outro Vinculo Empregatício:

☐ Sim	☐ Público	Jornada de Trabalho do outro cargo: (horas semanais)
☐ Não	☐ Privado	

3 – Habilitação

3.1 Do concurso e/ou enquadramento:

4 – Número de Pontos Obtidos pelo Profissional

Critérios		**Indicadores**	**Cômputo**	**Pontos**
4.1 – Da Formação/Titulação - (Considerar somente maior titulação)				
Pós Graduação	Mestrado	**8,0 Pontos**		
	Especialização	**6,0 Pontos**		
Licenciatura	Licenciatura Plena	**4,0 Pontos**		
Ensino Médio	Profissionalizado-Pro funcionário	**2,0 Pontos**		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	**1,5 Pontos**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – completo	**1,0 ponto**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Incompleto	**0,5 ponto**		

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

4.2 – Do Tempo de Serviço - (Considerar a partir da admissão na Rede Municipal de Ensino)				
Para cada ano Trabalhado na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		
4.3 – Assiduidade da Jornada de Trabalho				
Participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares no decorrente ano.		**2,0 pontos**		
5 – Da Qualificação Profissional Específica				
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para **ZELADORAS** com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.	**Até 20 hrs**	**2,0 pontos**		
5.1 – Qualificação Profissional Complementar (AAE – ZELADORAS)				
- Projetos Coletivos: Se refere aos projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente aprovado pela SMEC e Gestão Escolar, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar no decorrente ano. A gestão da Unidade Escolar fornecerá a lista com o nome dos Profissionais da Educação que contribuíram com a realização do projeto no corrente ano, com no mínimo 20 horas por projeto.		**2,0 pontos para cada projeto**		
- Projetos Individuais: Se refere a projetos educativos devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC e desenvolvidos com sua turma interno ou externo, e que tenha coerência com o Projeto Político Pedagógico. O mesmo será entregue pelo Profissional da Educação a Comissão da Contagem de Pontos, com no mínimo 20 horas por projeto.		**1,0 ponto para cada projeto**		
Certificado na área especifica: Limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, **PRESENCIAL** considerando os últimos 02 anos, de 31/10/2023 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**1,0 (um) ponto para cada 40 horas.**		
Certificado na área especifica: Limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, em **EAD** com carga horária até 200 horas, considerando apenas 01 ano, de 31/10/2024 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.**		
- Seminários, eventos, palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, deve conter comprovação anual, mediante certificado ou declaração registrado pela instituição promotora considerando apenas o último ano, ou seja 01 ano..		**5 a 8 hs 1 a 4 hs**	**1,0 ponto 0,5 ponto**	
6 – Pontuação				
6.1 – Total de Pontos Obtidos				
7 – Em Caso de Empate				
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		

ITAÚBA
EDUCAÇÃO

Idade		**1,0 ponto**		
8 – Total de Pontos Obtidos para Desempate - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em ordem decrescente. (acrescentar a ordem que o servidor (a) ficou na classificação após o desempate)				
_____ **Assinatura Profissional Apoio**	_____ **Presidente da Comissão**	**Itaúba - MT** _____ / _____ **de 2025.**		

ITAÚBA EDUCAÇÃO

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO - DOS AAE VIGIAS EFETIVOS E CONCURSADOS

1 – Dados Pessoais

Nome do Servidor:			
End:		**Nº:**	
Bairro:	**Data Admissão:**	**Cidade:** Itaúba – MT	**CEP:** 78510-000
RG.:	**CPF:**	**Cel:**	
Unidade Escolar que trabalhou em 2025?			

2 – Situação Funcional

2.1 Situação Funcional :	**2.2 Cargo/Função**
☐ Efetivo ☐ Concursado (estágio probatório)	☑ 30 horas Semanal
☐ Cedência / Permuta (outra rede) ☐ Desvio de Função (atestado médico)	☐ 60 horas semanal

2.3 Possui Outro Vinculo Empregatício:

☐ Sim	☐ Público	Jornada de Trabalho do outro cargo: (horas semanais)
☐ Não	☐ Privado	

3 – Habilitação

3.1 Do concurso e/ou enquadramento:

4 – Número de Pontos Obtidos pelo Profissional

Critérios		**Indicadores**	**Cômputo**	**Pontos**
4.1 – Da Formação/Titulação - (Considerar somente maior titulação)				
Pós Graduação	Mestrado	**8,0 Pontos**		
	Especialização	**6,0 Pontos**		
Licenciatura	Licenciatura Plena	**4,0 Pontos**		
Ensino Médio	Profissionalizado-Pro funcionário	**2,0 Pontos**		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	**1,5 Pontos**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – completo	**1,0 ponto**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Incompleto	**0,5 ponto**		

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

4.2 – Do Tempo de Serviço - (Considerar a partir da admissão na Rede Municipal de Ensino)				
Para cada ano Trabalhado na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		
4.3 – Assiduidade da Jornada de Trabalho				
Participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares no decorrente ano.		**2,0 pontos**		
5 – Da Qualificação Profissional Específica				
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para ***VIGIAS*** com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.	**Até 20 hrs**	**2,0 pontos**		
5.1 – Qualificação Profissional Complementar (AAE – *VIGIAS*)				
- Projetos Coletivos: Se refere aos projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente aprovado pela SMEC e Gestão Escolar, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar no decorrente ano. A gestão da Unidade Escolar fornecerá a lista com o nome dos Profissionais da Educação que contribuíram com a realização do projeto no corrente ano, com no mínimo 20 horas por projeto.		**2,0 pontos para cada projeto**		
- Projetos Individuais: Se refere a projetos educativos devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC e desenvolvidos com sua turma interno ou externo, e que tenha coerência com o Projeto Político Pedagógico. O mesmo será entregue pelo Profissional da Educação a Comissão da Contagem de Pontos, com no mínimo 20 horas por projeto.		**1,0 ponto para cada projeto**		
Certificado na área especifica: Vigilância, segurança, relacionamento pessoal, **PRESENCIAL** considerando os últimos 02 anos, de 31/10/2023 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**1,0 (um) ponto para cada 40 horas.**		
Certificado na área especifica: Vigilância, segurança, relacionamento pessoal, em **EAD** com carga horária até 200 horas, considerando apenas 01 ano, 31/10/2024 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.**		
- Seminários, eventos, palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, deve conter comprovação anual, mediante certificado ou declaração registrado pela instituição promotora considerando apenas o último ano, ou seja 01 ano..		**5 a 8 hs** **1 a 4 hs**	**1,0 ponto** **0,5 ponto**	
6 – Pontuação				
6.1 – Total de Pontos Obtidos				
7 – Em Caso de Empate				
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino		**2,0 pontos**		

ITAÚBA
EDUCAÇÃO

Idade		**1,0 ponto**		
8 – Total de Pontos Obtidos para Desempate - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em ordem decrescente. (acrescentar a ordem que o servidor (a) ficou na classificação após o desempate)				
_____ **Assinatura Profissional Apoio**	_____ **Presidente da Comissão**	**Itaúba - MT** _____ / _____ **de 2025.**		

ITAÚBA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO - DOS AAE SERVIÇOS GERAIS E CONCURSADOS

1 – Dados Pessoais

Nome do Servidor:			
End:		**Nº:**	
Bairro:	**Data Admissão:**	**Cidade:** Itaúba – MT	**CEP:** 78510-000
RG.:	**CPF:**	**Cel:**	
Unidade Escolar que trabalhou em 2025?			

2 – Situação Funcional

2.1 Situação Funcional :	**2.2 Cargo/Função**
☐ Efetivo ☐ Concursado (estágio probatorio)	☑ 30 horas Semanal
☐ Cedência / Permuta (outra rede) ☐ Desvio de Função (atestado médico)	☐ 60 horas semanal

2.3 Possui Outro Vinculo Empregatício:

☐ Sim	☐ Público	Jornada de Trabalho do outro cargo: (horas semanais)
☐ Não	☐ Privado	

3 – Habilitação

3.1 Do concurso e/ou enquadramento:

4 – Número de Pontos Obtidos pelo Profissional

Critérios		**Indicadores**	**Cômputo**	**Pontos**
4.1 – Da Formação/Titulação - (Considerar somente maior titulação)				
Pós Graduação	Mestrado	**8,0 Pontos**		
	Especialização	**6,0 Pontos**		
Licenciatura	Licenciatura Plena	**4,0 Pontos**		
Ensino Médio	Profissionalizado-Pro funcionário	**2,0 Pontos**		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	**1,5 Pontos**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – completo	**1,0 ponto**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Incompleto	**0,5 ponto**		

ITAÚBA PREFEITURA
Rua Madre Barbara Maix, nº 889– CEP 78.510-000
CNPJ: 30.198.792/0001-11
Fone: (66) 9 9714-1577
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA EDUCAÇÃO

4.2 – Do Tempo de Serviço - (Considerar a partir da admissão na Rede Municipal de Ensino)			
Para cada ano Trabalhado na Rede Municipal de Ensino	**2,0 pontos**		

4.3 – Assiduidade da Jornada de Trabalho				
Participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares no decorrente ano.		**2,0 pontos**		
5 – Da Qualificação Profissional Específica				
- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, para ***SERVIÇOS GERAIS*** com certificado pela SMECEL/Declaração, realizado no decorrente ano.	**Até 20 hrs**	**2,0 pontos**		
5.1 – Qualificação Profissional Complementar (AAE –*SERVIÇOS GERAIS)*				
- Projetos Coletivos: Se refere aos projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente aprovado pela SMEC e Gestão Escolar, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar no decorrente ano. A gestão da Unidade Escolar fornecerá a lista com o nome dos Profissionais da Educação que contribuíram com a realização do projeto no corrente ano, com no mínimo 20 horas por projeto.		**2,0 pontos para cada projeto**		
- Projetos Individuais: Se refere a projetos educativos devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC e desenvolvidos com sua turma interno ou externo, e que tenha coerência com o Projeto Político Pedagógico. O mesmo será entregue pelo Profissional da Educação a Comissão da Contagem de Pontos, com no mínimo 20 horas por projeto.		**1,0 ponto para cada projeto**		
Certificado na área especifica: Vigilância, segurança, relacionamento pessoal, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, **PRESENCIAL** considerando os últimos 02 anos, de 31/10/2023 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**1,0 (um) ponto para cada 40 horas.**		
Certificado na área especifica: Vigilância, segurança, relacionamento pessoal, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, em **EAD** com carga horária até 200 horas, considerando apenas 01 ano, de 31/10/2024 a 31/10/2025. (Certificado com data de início e término).		**0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.**		
- Seminários, eventos, palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, deve conter comprovação anual, mediante certificado ou declaração registrado pela instituição promotora considerando apenas o último ano, ou seja 01 ano..		**5 a 8 hs 1 a 4 hs**	**1,0 ponto 0,5 ponto**	
6 – Pontuação				
6.1 – Total de Pontos Obtidos				

ITAÚBA
EDUCAÇÃO

7 – Em Caso de Empate				
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino		2,0 pontos		
Idade		1,0 ponto		
8 – Total de Pontos Obtidos para Desempate - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em ordem decrescente. (acrescentar a ordem que o servidor (a) ficou na classificação após o desempate)				
_____ **Assinatura Profissional Apoio**	_____ **Presidente da Comissão**	**Itaúba - MT** _____ / _____ **de 2025.**		

DECRETO 067-2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 67/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1660/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2024 no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 1.186,96 (um mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro			
Cód. red.: 498	08.001.08.245.0033.2110.3.3.90.30.2.660.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		500,90
		Sub-Total:	500,90

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Superávit financeiro			
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.2.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		686,06
		Sub-Total:	686,06
		Total Parcial Suplementado:	1.186,96

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de setembro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 11/11/2025 11:10:22 Página: 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº. 1.724, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT A FILIAR-SE À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT E A REALIZAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Itaúba/MT à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento da contribuição associativa devida à UCMMAT, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.

Parágrafo único. A filiação dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Filiação, conforme minuta que forma o ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, assim discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itaúba

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itaúba

Função: 01 – Legislativa

Subfunção:031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Ação do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados a impostos.

Elemento de Despesa: 3370.41.00.00 – Contribuições ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Os pagamentos observarão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à existência de prévia dotação orçamentária e suficiente disponibilidade financeira.

Art. 4º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar os instrumentos necessários à execução desta Lei, inclusive termo de filiação, cadastro, contratos, convênios, regulamentos de utilização de serviços, e outros congêneres, podendo praticar todos os atos indispensáveis à manutenção da filiação.

Art. 5º Para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declara-se que a presente autorização possui adequado lastro orçamentário e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, ficando os atos executórios condicionados à existência de crédito e à observância dos limites legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/11/2025 a 11/12/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.723, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REAJUSTE REAL DE 7% DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste real no percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Itaúba/MT, exceto para o cargo de Assessor jurídico.

Art. 2º Fica alterada a norma vigente para atualização do vencimento base atual em conformidade com o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A presente medida deverá respeitar os índices estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/11/2025 a 11/12/2025.

DECRETO N 081-2025 - APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0012025 SMECELITAÚBA-MT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº. 081, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 001/2025 SMECEL/ITAÚBA/MT
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE
MATO GROSSO, SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2025/SMECEL/ITAÚBA/MT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT que regulamenta o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didático e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 07 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/11/2025 A 06/12/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar os prazos de vigência e execução da obra para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I no município de Itaúba/MT.

Fica acrescentada a “Cláusula Quarta”, Item 4.1 do Contrato Original, 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 01 de janeiro de 2026 com término em 30 de abril de 2026.

Fica acrescentada a “Cláusula Sétima” Item 7.1 do Contrato Original, 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de execução original, com início em 11 de novembro de 2025 com término em 09 de abril de 2026.

Data assinatura: 10/11/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Data de Assinatura: 11/11/2025.

PORTARIA Nº 0555/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA:** 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ	**MATRÍCULA:** 261
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: N° 013/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 041/2025	
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
VALOR: R$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI e MARIA DA PAZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI **Fiscal Titular**	**MARIA DA PAZ** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/11/2025 a 11/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 138/2025

Data assinatura: 14/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 57.598.558/0001-38

Valor Global: R$ 40.554,20 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0084-2024 – SINFRA/MT

Data da vigência: 14/10/2026

Pregão Eletrônico nº 020/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 137/2025

Data assinatura: 14/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24

Valor Global: R$ 1.447.073,98 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e setenta e três reais e noventa e oito centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0084-2024 – SINFRA/MT

Data da vigência: 14/10/2026

Pregão Eletrônico nº 020/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 139/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 139/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26

Valor Global: R$ 100.788,95 (cem mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 140/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20

Valor Global: R$ 155.020,62 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais e sessenta e dois centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 141/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Valor Global: R$ 28.583,24 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 142/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85

Valor Global: R$ 193.297,89 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 143/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 50.609.259/0001-02

Valor Global: R$ 146.758,10 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 144/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ: 15.156.053/0001-73

Valor Global: R$ 202.360,00 (duzentos e dois mil trezentos e sessenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 145/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: KSF ELETRONICOS, CNPJ: 48.816.633/0001-07

Valor Global: R$ 16.336,50 (dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 146/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: 20.621.038/0001-99

Valor Global: R$ 9.974,76 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 147/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: MARIA ALICE DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.284.593/0001-70

Valor Global: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 148/2025

Data assinatura: 20/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: M.H.R PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02

Valor Global: R$ 12.698,10 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 20/10/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 149/2025

Data assinatura: 04/11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85

Valor Global: R$ 12.698,10 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 04/11/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2025

Data assinatura: 24/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.149.027/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ

Valor Global: R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).

Vigência: 24/10/2025 à 24/10/2026

Adesão nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2025

C

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2025

Data assinatura: 31/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PMT PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.805.662/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIAL FOTOVOLTAICA Valor Global: R$ 12.628.656,00 (doze milhões seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026

Adesão nº 007/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2025

Data assinatura: 03/11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.931.368/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA HUGO E GUILHERME REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA/ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE ITIQUIRA

Valor Global: R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais),

Vigência: 03/11/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 037/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2025

Data assinatura: 03/11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LOOP INFINITO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.009.148/0001-71

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA VH E ALEXANDRE REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA/ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE ITIQUIRA

Valor Global: R$ de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: 03/11/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 038/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 17502/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 121/2025

Empenho nº 17502/2025 – Autorização de Fornecimento nº 4959/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MULTI INFORMÁTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 06.077.120/0001-73, com o valor total de R$ 3.544,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Itiquira/MT, em 11 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Processo Licitatório nº 90002/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A adesão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ: 00.905.760/0003-00**, pelo valor total de **R$ 75.096,00** (setenta e cinco mil e noventa e seis reais), devidamente justificada e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 11 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

Processo Licitatório nº 90002/2024 do Fundo Nacional de Desen-

volvimento da Educação – FNDE.

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

A adesão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766,0025-00**, pelo valor total de **R$ 105.210,** (cento e cinco mil e duzentos e dez reais), devidamente justificada e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 11 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

EMPENHO 549/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Ediomar Gobbi, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN, CNPJ 57.350.056/0001-93, Estabelecida na Avenida Ilsao de Melo, Nº 390, CEP 78.556-258, Bairro: Residencial das Acácias, Sinop, Mato Grosso, Telefone (66) 922893338, Email: comercial@licitaponto.com.br , responsável Leonilda Aparecida de Alkamin.

OBJETO: Primeiro aditamento item 02 do objeto do Processo Administrativo Nº 033/2024, Dispensa de Licitação 006/2024, Empenho Nº 549/2024.

ITEM 02: Licença anual de uso de software de gestão de ponto eletrônico - Licença anual de uso de software de gestão de ponto eletrônico (plenamente compatível com Relógio Ponto – Item 1 deste processo). Com possibilidade e atualização futura, caso necessário. Com acesso desktop ou web para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamentos de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados, configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos 02 (dois) computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses. Incluso no valor a instalação e o treinamento.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: R$ 890,90 (oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 11/11/2025.

Itiquira-MT., 11 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura municipal de Jauru, por meio do Prefeito, Valdeci José de Souza, torna pública a retificação da Portaria de Aprovação de Projeto publicada na data 11 de novembro de 2025, Edição nº 4863, conforme segue:

Onde se lê: “PORTARIA N° 357 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025”.

Leia-se: “PORTARIA N° 357 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 721, 722 E 723

PORTARIA N° 721/2025

Dispõe sobre a revogação de portaria que designou servidora em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n° 1929/2025 – SMS/GS de 04 de novembro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 21.197 que, encaminha solicitação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 349/2025 de 03 de julho de 2025, que designou à servidora Midiã Andrea Rissotte, matrícula n° 6339, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Fiscal Sanitario e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Diretora de Regulaçao, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722/2025

Dispõe sobre a designação para o cargo de Secretária Adjunta de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n° 1929/2025 – SMS/GS de 04 de novembro de 2025 protocolado sob o processo SAD n° 21.197 que, solicita designação de Secretária Adjunta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Midiã Andrea Rissotte brasileira, matrícula n° 6339, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança, provido em comissão, de Secretária Adjunta de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pelo recebimento do subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 723/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular à Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o ofício n° 1926/2025 – SMS/GS de 06 de novembro de 2025, protocolado sob o Processo SAD nº 21.099 de 06 de novembro de 2025;

Considerando, o deferido do Prefeito Municipal em 10/11/2025;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão a servidora estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora Pública Municipal Graciela Gonçalves Mendes, matrícula nº 6472, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora acima identificada, é de 02 (dois) anos, pelo período de 11/11/2025 a 11/11/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO – PORT.Nº 555/2025 - KRODS TECNOLOGI - ME

Juara/MT, 11 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo – Port.nº 555/2025

Trata-se de **Processo de Penalização – Port. nº555/2025** referente a empresa **KRODS TECNOLOGI - ME**, inscrito no CNPJ nº 54.209.506/0001-34, **Ata de Registro de preços nº005-J/2025, Pregão nº003/2025,** para eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos fatos:

"A abertura do Processo em desfavor a empresa **KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 54.209.506/0001-34, iniciou-se com a Secretaria de Saúde informação da empresa em atra-

vés de Notificação Extrajudicial apontando a não assinatura da Ata de registro de preço nº005-j/2025. Destaca-se salientar que o setor de licitação por meio do Oficio nº121/2025, no qual consta que a empresa não realizou a assinatura da Ata Registro de Preços na qual sagrou-se vencedora.

Destaca-se que o processo Licitatório findou em 21/03/2025, e em 31/03/2025 a Senhora Jacinta servidora do Setor de licitação enviou no e-mail kariners80@gmail.com a referida Ata para colher a assinatura, porém a empresa em resposta via whatsapp informou que o modelo da impressa ofertado na proposta não estaria mais disponível desde fevereiro.

Alegaram que haviam solicitado uma proposta readequada, no entanto o setor de Licitação não recebeu. Há de esclarecer que não foi solicitado a este setor desistência ou requilíbrio por parte da empresa, pois umas das alegações é que o valor do modelo correto estaria bem acima do valor de referência.

Perante a recusa de assinatura da Ata de Registro de Preço, foi expedida a Notificação nº001/2025 para que a empresa se manifestasse, assegurando assim o direito á ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelece as leis vigentes. No entanto, não tiveram retorno até a presente data.

Diante ao exposto, encaminho Processo FCN/2025 Nº021/2025, com os anexos: Oficio nº121/2025; Notificação, Termo de Homologação; Ata de Registro de preços; Ranking do Processo; Avisa de Resultado de Licitação e publicação, a vossa senhoria para análise jurídica e posterior deliberação quanto ao descumprimento do fornecedor.

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Diante do exposto a Administração Municipal emitiu a decisão Administrativa, do processo FCN/2025 Nº021/2025, 18 de Julho de 2025, Determinando a rescisão da ARP 005-J/2025, pela ausência de assinatura de justificativa da empresa. Convocando a próxima colocada no ranking do processo licitatório, e solicitando a abertura do processo administrativo de penalização, para aplicação da eventual penalidade de multa nos termos do Art: 156 da lei federal 14.133/2021, no Item 24.4.1 do edital do pregão eletrônico 003/2025.”

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, **a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

A ata de registro de preços assim, versa:

“10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.”

O relatório da comissão concluiu:

“**DA CONCLUSÃO**

“Inicialmente cumpre ressaltar que com base nos autos, nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução e dos argumentos da empresa junto ao processo, esta comissão lembra que a Administração Municipal deve agir na boa fé e realizar a devida aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade e bem estar da população, nos atendimentos das demandas em diversos seguimentos, levando sempre a sombra dos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão apresenta, de maneira conclusiva, a sua convicção de que a empresa **KRODS TECNOLOGI - ME**, inscrito no CNPJ nº 54.209.506/0001-34, ao participar do certame licitatório sendo Pregão Eletrônico nº 003/2025 estava de acordo com as regras/obrigações e condições tanto por parte da contratante e contratada estabelecidas no referido Edital, senão vejamos:

O Edital do Pregão nº003/2025 versa:

“**15.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/

2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

(...)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(...)

24.1.3**. Não celebrar o contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e **24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.**

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022."**

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

Conforme ficou devidamente comprovado nos autos do processo, a empresa ao se cadastrar para concorrer ao processo licitatório efetuou sua proposta no sistema portal compras públicas em 26/02/2025 as 15:34:48 no qual a licitação ocorreu em 21/03/2025 no qual a referida empresa por algumas vezes efetuou correção do seu lance até se sagrar vencedora do item 005 sendo impressora laser com as especificações e características descritas no termo de referência.

Sendo assim a Comissão entende que a proposta da empresa ao efetuar vários lances a menor até se sagrar vencedora do item, deve-se contar a partir da data da homologação do certame, sendo 21/03/2025 e tendo a validade até 21/05/2025.

Ao sagrar-se vencedora o Departamento de Licitação efetuou envio da Ata de Registro de Preço nº 005-J/2025 a empresa no dia 31/03/2025, envio este por e-mail kariners80@gmail.com para a sua assinatura, atendendo assim o disposto no edital.

Decorrido alguns dias sem a nenhuma manifestação/questionamento da empresa, houve a expedição da Ordem de Fornecimento nº 2381/2025 de 13/05/2025 as 17:19:57 horas solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitava da aquisição do equipamento e foi levado ao conhecimento da empresa vencedora no 22/05/2025 via e-mail kariners80@gmail.com.

Em 23/05/2025 o Departamento de Licitação do Município (fls. 01 á 140) através do canal WhatsApp (66 99652-3133) cobrou novamente da empresa (41 99286-0510) cobrando a assinatura da ata, nesse momento a empresa se manifesta que houve envio de uma ordem de fornecimento sem a assinatura da ata e que somente nesse momento houve a comunicação da não possibilidade de entrega do equipamento com as características, modelo e marca da proposta e que deveria haver o aceite outro modelo do equipamento. Por sua vez a servidora do Departamento de Licitação informa que se deve primeiro assinar a ARP e depois comunicou que tal aceite de mudança do modelo do equipamento deve-se dar pela Secretaria requisitando e detentora da ata, enviando o contato da Diretora Angelica Lelis.

Após essa informação a empresa alega que infelizmente como se passou o prazo da validade de sua proposta ao item vencedor por ela, haveria a necessidade de atualização a proposta com novo modelo de equipamento para somente assim assinar a Ata om novo modelo.

Conforme mencionado a empresa **KRODS TECNOLOGI - ME**, inscrito no CNPJ nº 54.209.506/0001-34, ao participar do processo licitatório concordou com todas as cláusulas, condições devidamente descritas no Edital, não podendo e devendo em decisão exclusiva sua a não entrega do item nos moldes da descrição e especificações técnicas definidos no termo de referência, podendo assim ausência da boa-fé e fraude ao processo licitatório.

A alteração de valores pactuados, modelo, marca e demais especificações são possíveis, desde que haja o devido processo legal, como a comunicação ao órgão gerenciador da ata e aceite através de decisão administrativa, o que não ocorreu pela empresa, que além deforma temerária de não assinar a ata desde o seu recebimento em 31/03/2025 fez se valer do direito unilateral de apenas assinar mediante substituição de proposta e modelo.

Diante dos autos do processo e da boa-fé da empresa que agindo de forma temerária na assinatura da ata de registro de preço, bem como na conduta unilateral de somente assinar mediante atualização do modelo e valores do equipamento, esta comissão

entende que a empresa **KRODS TECNOLOGI - ME**, inscrito no CNPJ nº 54.209.506/0001-34, deve ser penalizada com **MULTA** nos termos do art. 156, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e definido no item 24.1; 24.1.3, 24.1.3.1 e 24.4.1 prevista do Edital de Licitação, no percentual de 15% sobre o valor do licitado, perfazendo assim uma multa no valor **R$ 2.592,00** (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Notifique a empresa **KRODS TECNOLOGI - ME**, inscrito no CNPJ nº 54.209.506/0001-34 do presente relatório e posterior decisão administrativa assinada pela Administração Municipal.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo de Responsabilização observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão submete o presente **RELATÓRIO FINAL** à consideração superior do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração, para fins de julgamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.014/2023.

É o Relatório, salvo juízo de maior valor!"

DO EXPOSTO:

Ante todo o exposto, não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, acompanho o relatório da Comissão do Processo – Port. 555/2025, pelo que:

DETERMINO a aplicação da penalidade de **MULTA** a empresa **KRODS TECNOLOGI - ME**, inscrito no CNPJ nº 54.209.506/0001-34, do art. 156, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e definido no item 24.1; 24.1.3, 24.1.3.1 e 24.4.1 prevista do Edital de Licitação, no percentual de 15% sobre o valor do licitado, perfazendo assim uma multa no valor **R$ 2.592,00** (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Notifique-se a empresa KRODS TECNOLOGI - ME, inscrito no CNPJ nº 54.209.506/0001-34, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 091/2025 - GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Juara/MT, 11 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 091/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual,** item – ***027- ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA,*** formalizado pela empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 17.472.278/0001-64,** Pregão 066/2024 – Ata de Registro de Preço nº 080-P/2024, conforme justificativa.

A fiscalização de contratos no Ofício nº684/2025-GP/FC, consignou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada, desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência solicitação de *Reequilíbrio Econômico Financeiro d*o fornecedor **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 17.472.278/0001-64,** detentora da Ata de Registro de Preço n.º 080-P/2024 - Pregão n.º066/2024, **com vigência até 10/12/2025,**

Informo que a mesma se sagrou vencedora do certame licitatório para futura e eventual *Aquisição de material de enfermagem descartável, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.i*

Diante do exposto, encaminho anexo ao Processo FC/2025 Nº 091/2025 solicitação da empresa, Ata de Registro de Preços, Cotações realizadas e Planilha de Cálculo. Por fim, envio o presente a vossa senhoria para análise jurídica quanto a solicitação feita pelo fornecedor."

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à res-

pectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

A empresa contratada ainda requer que, seja interrompido o prazo da entrega dos materiais consignados na ordem de fornecimento 6606/2025, porém não merece prosperar, pois há previsão na Ata de Registro de Preços 080P/2024, Pregão 066/2025, em sua clausula 8.9 que o pedido de reequilíbrio financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestações de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 17.472.278/0001-64,** Pregão 066/2024 – Ata de Registro de Preço nº 080-P/2024, conforme justificativa, no item – ***027- ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA,*** desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor, **com validade para ordens de fornecimento emitidas posteriormente a esta decisão.**

INDEFIRO o pedido de interrupção do prazo da entrega dos materiais consignados na ordem de fornecimento 6606/2025 de acordo com a cláusula 8.9 da Ata de Registro de Preços 080P/2024, Pregão 066/2024, **devendo manter os prazos para entrega dos produtos sob pena de aplicação das penalidades.**

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal solicitante, a Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	PRODUTO	Valor com Equilíbrio
027	***ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA***	**R$ 1,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.173/2025.

PORTARIA N.º 11.173/2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Procurador Geral do Município de Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o pedido do Procurador-Geral do Município, Dr. Juliano Cruz da Silva, para afastar-se do cargo por questões de natureza particular;

CONSIDERANDO que o referido servidor é detentor de cargo efetivo de Procurador do Município por meio de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 11 de novembro de 2025, o Dr. Juliano Cruz da Silva do cargo comissionado de Procurador-Geral do Município de Juína, a pedido, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar que o servidor Juliano Cruz da Silva retorne, a partir da mesma data, ao exercício do cargo efetivo de Procurador do Município, integrado ao quadro de servidores concursados, com a respectiva jornada de trabalho legalmente estabelecida para o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de novembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2025 de 07/10/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO, ETC), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ORGÃO PARTICIPANTE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18h00min horas do dia 11/11/2025 às 08h30min horas do dia 26/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 26/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.033.259,91 (um milhão e trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 11 de novembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 936, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO 936, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no dia **21 de novembro** de 2025, em decorrência do **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nas repartições públicas Municipais, o expediente no dia **21 de novembro de 2025**.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o **dia 21 de novembro de 2025**, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 937, DE 11 DE NOVEMBRO 2025.

DECRETO N.º 937, DE 11 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 339030000000 339039000000 319113000000 339047000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Material de Consumo Fonte: 1.501.0000000..... R$ 30.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.501.0000000..... R$ 240.000,00 Obrigações Patronais Fonte: 1.501.0000000 .... R$ 18.000,00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 1.501.0000000..... R$ 12.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2025, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 31/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/11/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 31/2025, Processo Administrativo N.º 175/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ANÁLISES QUIMICAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE JURUENA-MT***, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras**.**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 04 de Novembro de 2025.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital Dispensa nº 006/2025, que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO 2025**, na Câmara Municipal de Juscimeira-MT., tipo “MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULO LINHA LEVE (GASOLINA, ÁLCOOL), PARA ATENDIMENTO A CASA LEGISLATIVA DESTE MUNICÍPIO”,** conforme condições estabelecidas em Edital nº 006/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 07 DE NOVEMBRO 2.025

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital Dispensa nº 007/2025, que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO 2025**, na Câmara Municipal de Juscimeira-MT., tipo “MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS (SOFÁS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA”,** conforme condições estabelecidas em Edital nº 007/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 07 DE NOVEMBRO 2.025

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 004/2024

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira - CNPJ: 24.774.499/0001-52 e Russi & Russi Ltda - CNPJ: 36.958.262/0002-91

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustível e Seus Derivados, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT".

PRAZO: 10/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 936/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 936/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras na importância de R$ 189.267,80 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26.782.0100.2.133 – MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

3.3.90.30 – Material de Consumo..... 39.267,80

Fonte 1.759.700 – 100 004 – Fethab - **Por anulação**

3.3.90.30 – Material de Consumo..... 150.000,00

Fonte 1.759.700 – 100 004 – Fethab **- Por Excesso**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 150.000,00

Anulação

07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26.782.0100.2.133 – MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 14.267,80

Fonte 1.759.700 – 100 004 – Fethab

26.782.0100.2.134 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 20.000,00

Fonte 1.759.700 – 100 004 – Fethab

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste/MT, referentes ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno**,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam **aprovadas**, por unanimidade, as **Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de responsabilidade do Prefeito **Marcelo Vieira Vitorazzi**, em conformidade com o **Parecer Prévio nº 64/2024 – PP**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, o qual opinou **favoravelmente pela aprovação das contas**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal **recomendado** a adotar as medidas corretivas e de aperfeiçoamento apontadas no parecer do Tribunal de Contas, especialmente:

I – garantir a fidedignidade dos dados encaminhados ao Sistema Aplic e o correto registro dos fatos contábeis;

II – promover maior efetividade na arrecadação dos tributos municipais, visando reduzir a dependência de transferências correntes;

III – implementar medidas de melhoria da **transparência pública** e do **Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM)**;

IV – adotar ações educativas e de prevenção à violência contra a mulher, conforme determina a **Lei nº 14.164/2021**;

V – manter a conciliação previdenciária e assegurar a regularidade dos repasses ao regime próprio.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2025.

Elias Batista de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Djanira Rodrigues da Silva

Vice-Presidente

Altaide Rodrigues Gonçalves

1º Secretário

Adelson de Jesus Santana

2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste/MT, referentes ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam **aprovadas**, por unanimidade, as **Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste**, referentes ao exercício financeiro de **2022**, de responsabilidade do então Prefeito **Marcelo Vieira Vitorazzi**, em conformidade com o **Parecer Prévio nº 40/2023 – Plenário Presencial**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, que opinou **favoravelmente pela aprovação**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal **recomendado** a adotar as medidas corretivas e de aprimoramento indicadas no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente quanto à observância das normas de gestão fiscal e controle interno.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2025.

Elias Batista de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Djanira Rodrigues da Silva

Vice-presidente

Altaide Rodrigues Gonçalves

1º Secretário

Adelson de Jesus Santana

2ª Secretária

PORTARIA Nº 238/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 238/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: DONIZETE GONÇALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/04/2024 a 23/04/2025

Período de gozo: 09/11/2025 a 08/12/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PLACAS INFORMATIVAS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTABELECE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2025

SÚMULA: ***Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança e placas informativas em praças públicas do Município de Marcelândia, estabelece penalidades administrativas para atos de dano ao patrimônio público, destina recursos das multas e dá outras providências.***

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo competente para promover a instalação de câmeras de segurança em praças públicas do Município de Marcelândia, com o objetivo de reforçar a segurança, inibir a prática de ilícitos e resguardar o patrimônio público.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá afixar, em locais de fácil visualização nas praças públicas, placas informativas padronizadas contendo:

I – aviso sobre a existência das câmeras de monitoramento;

II – informação sobre a tipificação penal do crime de dano ao patrimônio público (art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal);

III – informação sobre a penalidade administrativa municipal prevista nesta Lei;

IV – frase de conscientização de caráter educativo, a ser definida pelo Poder Executivo, que estimule a preservação do bem público;

V – o número de contato de órgãos competentes para denúncias.

§1º. O Poder Executivo regulamentará o tamanho, layout, cores e demais especificações técnicas das placas.

§2º. O número de contato poderá ser atualizado por ato administrativo, independentemente de alteração legislativa.

Art. 3º - O ato de danificar, depredar, inutilizar ou deteriorar bens, equipamentos ou estruturas existentes nas praças públicas sujeitará o infrator, além das sanções criminais cabíveis, à aplicação de multa administrativa pelo Município, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o dano causado e da responsabilização civil.

Art. 4º - O valor da multa será regulamentado pelo Poder Executivo, devendo observar a gravidade do ato praticado, a extensão do dano e a reincidência do infrator.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão destinados preferencialmente ao Fundo Municipais ou a programas de manutenção, conservação e melhoria dos espaços públicos monitorados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, definindo procedimentos, critérios técnicos e órgãos responsáveis pela execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia – MT 05 de novembro de 2025

CELSO LUÍZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DURANTE AS CERIMÔNIAS E VELÓRIOS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS TANTO EM PERÍODOS DE SOL INTENSO QUANTO DE CHUVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **03 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 11 de novembro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 373/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **KONNEC TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.363.645/0001-64 e Inscrição Estadual nº 13.908.990-0, com sede na Rua Romenia, nº 410, Sala 01, Edifício Millenium Residence, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-395, e-mail licitacao@konnec.com.br, Telefone (66) 9 9292-7171, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO YUKIO NAGATA**, inscrito no CPF nº xxx.797.501-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO TIPO OCR (LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS) E BULLET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE CONECTIVIDADE E ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE LINK DE INTERNET DEDICADO E SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. 125-1/PMM/ADM/GAB/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois será necessário a readequação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/10/2025	13995/2025	R$12.232,84	Secretaria de Administração
17/10/2025	13996/2025	R$13.020,25	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes

outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 DE 10 NOVEMBRO DE 2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2025 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 003/2025

O Excelentíssimo Senhor BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município Matupá/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, na Leis Orgânica do Município n. 865/2013, e ainda em conformidade com o Decreto nº 5.529 de 04 de novembro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** a presente retificação, que passa a reger o certame nos seguintes termos:

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

FICA RETIFICADA A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II DO EDITAL.

• ONDE SE LÊ: "... ENCERRAMENTO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025."

• LEIA-SE: "... ENCERRAMENTO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2025."

AS DEMAIS DATAS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO PERMANECEM INALTERADAS.

2. DA ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA (PEDAGOGO)

Fica alterado o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para o cargo de Professor Pedagogo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: 1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 2. Documento Referencial Curricular de Mato Grosso (DRC-MT)-Educação Infantil e Ensino Fundamental; 3. Avaliação da Aprendizagem; 4. Interdisciplinaridade; 5. Metodologias Ativas de Aprendizagem; 6. Níveis de Desenvolvimento da Escrita; 7. Desenvolvimento Infantil; 8. Organização do Trabalho Docente; 9. Lei Complementar nº 082/2013; 10. Lei Complementar nº 013/2003; 11. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 12. Descritores da Aprendizagem / Campos de Experiência; 13. Inclusão Escolar; 14. Educação Étnico-Racial; 15. O Lúdico e os Jogos na Educação; 16. Distúrbios e Transtornos de Aprendizagem: discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH.

3. DA INCLUSÃO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR

RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO: Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. 4. Lógica de primeira ordem. 5. Princípios de contagem e probabilidade. 6. Operações com conjuntos. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 8. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. 9. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO - ITEM 6.1.1.6. DO EDITAL

A Onde se lê:

6.1.1.6. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da AIGLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 6.1 deste Edital.

Leia-se:

6.1.1.6. A TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RECOLHIDA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, ATÉ A DATA ESTABELECIDA NO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBSERVADO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DE CADA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. OS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO SERÃO DE ACORDO COM ITEM 6.1 DESTE EDITAL

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 permanecem inalteradas.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Matupá – MT, 11 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990/2025

PORTARIA Nº 990 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELIANE MARIA DE JESUS, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2024 A 15/10/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 24/11/2025 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2792/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOSÉ GONÇALVES BATISTA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MEDICO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2024 A 30/07/2025, SENDO 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 15/12/2025 E 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/03/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2795/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR REINALDO BOSSOLANI NOSSA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 06/10/2021 A 05/10/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 08/12/2025 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2794/2025.

ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991/2025

PORTARIA Nº 991 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **GILSON DOS SANTOS FERREIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 06/11/2008 a 05/11/2013, conforme protocolo nº 2793/2025, para gozo a partir de 15/12/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 120/2025

EDITAL Nº 120/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 40259 / 2025 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de Novembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MÉDICO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
BRUNO GABRIEL MORETTI	9°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de Novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DO MODELO "PANTS" TAMANHO P EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL. O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que, considerando que as licitantes participantes do certame não atenderam aos requisitos do Edital, estas foram declaradas **INABILITADAS** e a Dispensa Eletrônica resultou **FRACASSADA**. Wellington Rocha Dias – Agente de contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 12/11/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS DA SAÚDE - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **26/11/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 12/11/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Contrato Administrativo nº 122/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20. Objeto: transferência de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, competência do mês de setembro de 2025. Valor: R$8.905,29 (oito mil novecentos e cinco reais e vinte nove centavos). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 06/11/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de posto de transformação de 150 KVA – item fracassado. O Município de Mirassol D'Oeste torna pública a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório supramencionado, considerando a existência de vícios identificados nas documentações do certame, os quais demandam correção e adequação, motivo pelo qual será instaurado novo procedimento licitatório, visando assegurar a regularidade, a competitividade e a segurança jurídica do

processo. Mirassol D'Oeste-MT, 12 de novembro de 2025. **HECTOR ALVARES BEZERRA** Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.007 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, PICS, em conformidade com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º FICA INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PMPIC), A SER IMPLEMENTADA NA ATENÇÃO BÁSICA E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS (PNPIC), INSTITUÍDA PELA PORTARIA GM/MS Nº 971/2006 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

ART. 2º SÃO OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES:

I – promover a saúde e prevenir doenças por meio do uso de recursos naturais e terapias manuais;

II – estimular a utilização de técnicas de avaliação energética associadas às práticas integrativas;

III – divulgar os benefícios decorrentes das práticas integrativas e complementares junto à população.

ART. 3º A PMPIC SERÁ IMPLANTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS MODALIDADES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único. A implantação das práticas observará os critérios de conveniência técnica, disponibilidade orçamentária e financeira, e a demanda do sistema municipal, conforme regulamentação própria.

ART. 4º AS ATIVIDADES RELATIVAS ÀS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES SERÃO EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E REGULARMENTE INSCRITOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, DANDO-SE PREFERÊNCIA AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A FUNÇÃO.

ART. 5º FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O ADICIONAL DA PMPIC, A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE DESEMPENHAREM, DE FORMA COMPROVADA, AS ATIVIDADES RELACIONADAS À POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

§ 1º O VALOR DO ADICIONAL DA PMPIC SERÁ CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO SALÁRIO BASE DO SERVIDOR.

§ 2º O REFERIDO ADICIONAL TERÁ CARÁTER REMUNERATÓRIO, INTEGRANDO A BASE DE CÁLCULO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, ENQUANTO PERDURAR O EFETIVO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

§ 3º O PAGAMENTO DO ADICIONAL SERÁ SUSPENSO NOS PERÍODOS DE FÉRIAS, LICENÇAS, AFASTAMENTOS LEGAIS OU QUALQUER OUTRA HIPÓTESE EM QUE O SERVIDOR DEIXE DE EXERCER AS ATIVIDADES VINCULADAS À PMPIC, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE.

§ 4º O ADICIONAL SERÁ CONCEDIDO EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES FORMALMENTE DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTA LEI, MEDIANTE ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

§ 5º O ADICIONAL NÃO POSSUI EFEITO EXPANSIVO, RESTRINGINDO-SE APENAS AOS SERVIDORES DIRETAMENTE VINCULADOS À EXECUÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS, NOS TERMOS DESTA LEI.

§ 6º OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, CONTROLE, INTERRUPÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ADICIONAL DA PMPIC SERÃO DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO A SER EXPEDIDO POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO.

§ 5º O ADICIONAL NÃO POSSUI EFEITO EXPANSIVO, RESTRINGINDO-SE APENAS AOS SERVIDORES DIRETAMENTE VINCULADOS À EXECUÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS, NOS TERMOS DESTA LEI.

ART. 6º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 01-2025

TERMO DE FOMENTO N° 01/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO,** inscrito no CNPJ **sob o n.º 15.416.299/0001-37**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANI-**

ZAÇÃO CIVIL LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS LEMANT, PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA FINAL DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS. Data: 10/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO** CONTRATADA.

LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados que, a presente retificação se faz necessária em razão da identificação de inconsistências nos valores constantes nas planilhas anteriormente disponibilizadas. Durante a conferência dos dados, verificou-se que os valores apresentados não correspondiam corretamente aos cálculos e informações que deveriam compor o documento.

Dessa forma, procedeu-se à correção das planilhas e, consequentemente, à alteração da data da disputa, a fim de assegurar a veracidade, transparência e conformidade das informações apresentadas, garantindo a regularidade do processo e a fiel observância dos princípios que regem a Administração Pública. Ficam alteradas as datas de encerramento do recebimento das propostas e do início da disputa referentes à **Concorrência Pública Eletrônica nº 012/2025**, do tipo **Menor Preço por Empreitada Global**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL.

Onde se lê: Fim de Recebimento das Propostas: **24/11/2025 até às 08h40min**. Início da Disputa: **às 9h do dia 24/11/2025**.

Leia-se: Fim de Recebimento das Propostas: **28/11/2025 até às 08h40min**. Início da Disputa: **às 9h do dia 28/11/2025**.

As demais informações do edital permanecem inalteradas. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (65) 9 9251–9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 11 de novembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz
Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 743/2025

"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. ***Joicy Rayany Soares da Cruz*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Joicy Rayany Soares da Cruz***, inscrita no RG nº. 2.2XX.9XX-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.209.141-XX do cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de novembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 744/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***Lais Cristiane Tavares de Araújo*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Lais Cristiane Tavares de Araújo***, inscrita no RG nº. XXX31XXX SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.342.511-XX para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de novembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 745/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***MARCIO EZEQUIEL NUNES*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. *Exonerar* o Sr. ***Marcio Ezequiel Nunes,*** portador do Registro Geral/CPF nº. XXX.130.301-XX, do cargo em comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de novembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 746/2025

*"Dispõe sobre a Designação e Concessão de FG a servidora lotada na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento**,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar na função de Coordenadora de Equipe eMulti e conceder FG a servidora abaixo relacionada, devidamente lotada na Secretaria municipal de *Saúde e Saneamento.*

Jucelma Aparecida Ribeiro de Araújo	CPF nº. 654.XXX.XXX-00	50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 03 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de novembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2025

Dispõe sobre a concessão de uso de bens públicos municipais destinados à exploração de atividades econômicas por particulares, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

LIVRO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º. Esta Lei estabelece o regime jurídico aplicável à concessão de uso de bens públicos municipais, edificados ou não, localizados em espaços públicos de domínio municipal, com vistas à exploração econômica de natureza privada, direta ou indireta, por pessoa física ou jurídica.

Art. 2º. A concessão de uso de espaços públicos reger-se-á por esta Lei, pelas normas complementares expedidas pelo Poder Executivo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Orgânica do Município, pelas normas de direito administrativo e urbanístico, bem como pelas demais disposições da legislação federal aplicável.

Art. 3º. A política pública municipal de concessão e uso de espaços públicos deve observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

I - **Legalidade**: todo ato de concessão de uso deverá respeitar o ordenamento jurídico municipal e nacional, sendo nulo aquele que o contrarie;

II - **Impessoalidade**: o processo de escolha do concessionário deve resguardar a igualdade de condições entre os interessados, vedado qualquer favorecimento pessoal, político ou econômico;

III - **Moralidade administrativa**: todas as decisões administrativas devem ser pautadas por critérios éticos, de probidade e boa-fé;

IV - **Publicidade e transparência**: os procedimentos e contratos decorrentes da concessão de uso devem ser públicos, amplamente divulgados e acessíveis à sociedade;

V - **Eficiência e economicidade**: a exploração do bem público deverá ocorrer de forma racional, eficiente, produtiva e em benefício da coletividade, com a devida contraprestação ao Município;

VI - **Função social do espaço público**: os bens públicos municipais, enquanto expressão do uso comum do povo, devem ser utilizados prioritariamente em prol do bem-estar coletivo, respeitando-se sua função social e urbanística;

VII - **Sustentabilidade**: a utilização dos espaços públicos deverá promover o uso responsável dos recursos naturais e do território urbano, com respeito às normas ambientais e à preservação do patrimônio natural e paisagístico;

VIII - **Ordenamento territorial**: a concessão de uso observará as normas urbanísticas vigentes, o Plano Diretor Municipal, os zoneamentos e as diretrizes de uso e ocupação do solo;

IX - **Desenvolvimento econômico local**: os espaços públicos concedidos devem fomentar a geração de renda, a valorização do empreendedorismo local e o fortalecimento das cadeias produtivas regionais;

X - **Acessibilidade e inclusão**: os espaços públicos deverão ser concedidos e utilizados em conformidade com as normas de acessibilidade universal, de modo a garantir o uso por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XI - **Zeladoria urbana**: o concessionário é responsável pela conservação, higiene, estética e bom uso do espaço concedido, respondendo por danos causados ao bem público ou a terceiros;

XII - **Fiscalização e controle público**: toda concessão estará sujeita à fiscalização permanente do Poder Público, com vistas à proteção do patrimônio público e ao cumprimento das normas legais.

Art. 4º. Constituem diretrizes específicas da presente Lei:

I - padronização arquitetônica e funcional dos espaços concedidos, inclusive quanto a *layout*, mobiliário, cores e sinalização;

II - compatibilização das atividades econômicas com a natureza do espaço urbano e o entorno em que estiver inserido o bem público;

III - estímulo à inovação, à gastronomia, ao turismo, à economia criativa e à cultura local nos espaços públicos concedidos;

IV - prioridade, nos critérios de seleção, àqueles que promovam maior benefício coletivo, menor impacto ambiental, e maior retor-

no social ao Município;

V - integração com políticas públicas de mobilidade urbana, segurança, acessibilidade, cultura, lazer e meio ambiente;

VI - vedação à cessão ou transferência da concessão sem a anuência prévia e expressa do Poder Executivo, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 5º. A política municipal de concessão de uso de bens públicos para fins de exploração econômica tem como finalidade ordenar, disciplinar e fomentar o uso qualificado dos espaços públicos municipais, promovendo o desenvolvimento urbano e socioeconômico local, nos termos desta Lei.

Art. 6º. São objetivos específicos da política municipal de que trata esta Lei:

I - Regular o uso privado de bens públicos, conferindo segurança jurídica aos ocupantes e garantindo o interesse público no uso coletivo e racional do espaço urbano;

II - Instituir regras claras e uniformes para a concessão onerosa e precária de espaços públicos, estabelecendo direitos, deveres e obrigações recíprocas entre o Município e o concessionário;

III - Fomentar o empreendedorismo local, criando oportunidades formais e transparentes de exploração econômica de espaços públicos por microempreendedores individuais, empresas locais, produtores culturais, cooperativas e entidades do terceiro setor;

IV - Valorizar a função social, estética e ambiental dos espaços públicos, promovendo seu uso ordenado, sustentável e compatível com os padrões urbanísticos do Município;

V - Contribuir para a geração de trabalho e renda, por meio da utilização produtiva de áreas públicas com vocação comercial, gastronômica, cultural, artesanal, turística ou de prestação de serviços;

VI - Fortalecer as políticas públicas de mobilidade urbana, turismo, lazer e cultura, mediante a integração das concessões com os eixos de ocupação e dinamização do espaço urbano;

VII - Inibir a ocupação irregular e desordenada do solo público, com a substituição progressiva de usos informais e precários por concessões legalmente instituídas;

VIII - Permitir o retorno econômico ao Município, mediante a cobrança de preços públicos justos pela exploração econômica de bens públicos, garantindo a manutenção e a qualificação dos espaços urbanos;

IX - Estimular o uso socialmente inclusivo dos bens públicos, assegurando acessibilidade, respeito à diversidade cultural, incentivo à inovação e à economia criativa;

X - Promover a padronização estética e arquitetônica dos quiosques, bancas, estruturas modulares e demais instalações, contribuindo para a qualificação da paisagem urbana;

XI - Combater a ociosidade de bens públicos municipais, possibilitando sua ocupação legítima e funcional em conformidade com os instrumentos de planejamento territorial;

XII - Reforçar o poder de fiscalização da Administração Pública, instituindo instrumentos legais para controle do uso do bem concedido, aplicação de sanções e retomada do espaço em caso de inadimplemento contratual ou desvio de finalidade.

CAPÍTULO III

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 7º. Submetem-se às disposições desta Lei todos os bens públicos municipais, edificados ou não, localizados em áreas de uso comum do povo ou de uso especial, que possam ser utilizados, direta ou indiretamente, para fins de exploração econômica por particulares, mediante concessão de uso remunerada ou autorização precária.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se como passíveis de concessão ou autorização:

I - quiosques, bancas, trailers, boxes, pavilhões, contêineres adaptados, food trucks e demais unidades modulares de comércio ou serviços;

II - áreas delimitadas em praças, calçadões, parques, vias públicas, áreas de lazer, áreas verdes, terminais, centros de eventos e de convivência comunitária, quando houver previsão urbanística ou técnica para ocupação econômica;

III - estruturas físicas instaladas ou a instalar, desde que compatíveis com a finalidade pública do espaço e o ordenamento territorial;

IV - espaços em imóveis públicos ociosos, subutilizados ou com potencial de uso compartilhado para atividades de interesse social ou econômico, a critério do Poder Executivo;

V - imóveis públicos edificados ou não, destinados a finalidades comunitárias, sociais, culturais, esportivas ou de interesse coletivo, tais como centros comunitários, ginásios, estádios, auditórios, capelas mortuárias, mercados públicos, feiras livres, entre outros compatíveis com a política urbana e social do Município.

Art. 8º. Esta Lei aplica-se às concessões de uso:

I - formalizadas a título precário, com prazo determinado e revogabilidade a qualquer tempo por interesse público;

II - celebradas mediante regular processo licitatório ou, nos casos expressamente previstos, por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III - cujas atividades tenham natureza comercial, gastronômica, artesanal, turística, cultural, artística, esportiva, de lazer ou prestação de serviços compatíveis com o uso do espaço público e com o interesse coletivo.

Art. 9º. Estão excluídas do âmbito de aplicação desta Lei:

I - as permissões de uso destinadas exclusivamente a finalidades administrativas, institucionais ou de interesse público direto, sem possibilidade de exploração econômica;

II - os bens integrantes do patrimônio histórico, cultural ou ambiental do Município cuja concessão dependa de legislação específica;

III - as concessões, permissões e autorizações regidas por legislação própria.

Art. 10. A aplicação desta Lei observará, no que couber:

I - a legislação ambiental, sanitária, urbanística e de acessibilidade universal vigente;

II - as diretrizes de ordenamento territorial e de uso e ocupação do solo que venham a ser instituídas por legislação municipal, incluindo o Plano Diretor, quando aprovado.

Art. 11. A concessão de uso de bem público sem observância desta Lei, ou em desacordo com seus dispositivos, será considerada nula de pleno direito, sujeitando o agente público e o particular às penalidades legais cabíveis, inclusive ressarcimento ao erário.

LIVRO II

DA CONCESSÃO DE USO PRIVADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

TÍTULO I

DA CONCESSÃO DE USO

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES

Art. 12. O uso de bens públicos municipais para fins de exploração econômica por particulares poderá ser autorizado pelo Poder Executivo por meio das seguintes modalidades:

I - Concessão de uso especial: delegação de uso privativo, remunerado, por prazo determinado, formalizada mediante contrato administrativo, precedido de licitação, para fins de exploração econômica do bem público;

II - Autorização precária de uso: ato administrativo unilateral, discricionário e revogável, pelo qual se permite, a título precário e provisório, o uso de bem público para exploração econômica em caráter excepcional e transitório;

III - Permissão de uso especial não onerosa: ato administrativo discricionário, voltado a entidades sem fins lucrativos ou a projetos de relevância social, cultural, artística ou comunitária, com regramento específico e vedada a atividade econômica lucrativa.

Art. 13. A escolha da modalidade de concessão observará a natureza do uso pretendido, a qualificação jurídica do interessado, a vocação do espaço público e o interesse público envolvido, conforme disposto nesta Lei e em regulamento.

Art. 14. A concessão irregular, informal ou sem observância dos requisitos legais previstos neste Capítulo será considerada nula de pleno direito, sujeitando o ocupante à imediata desocupação e à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 15. Em qualquer modalidade de concessão, o processo deverá ser precedido de publicação de edital de chamamento ou aviso de autorização no Diário Oficial do Município e em local de fácil acesso público, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a publicação e o início do recebimento de propostas ou assinaturas.

Art. 16. O não cumprimento das formalidades previstas neste Capítulo implicará nulidade do procedimento, sujeitando o agente público responsável às sanções administrativas e legais cabíveis.

SEÇÃO I

CONCESSÃO DE USO ESPECIAL

Art. 17. A concessão de uso especial constitui delegação, a título oneroso, do uso privativo de bem público municipal, por prazo determinado, para fins de exploração econômica de natureza privada, formalizada mediante contrato administrativo precedido de licitação, observados os termos desta Lei e da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. A concessão de uso especial será, como regra geral, utilizada quando:

I - houver atividade econômica de natureza estável, continuada e potencialmente lucrativa;

II - for necessário garantir segurança jurídica, investimentos estruturais e retorno financeiro ao Município;

III - houver disputa entre interessados, exigindo-se procedimento licitatório com critérios objetivos, impessoais e transparentes;

IV - o uso pretendido demandar investimentos em obras, instalações ou equipamentos de médio ou alto vulto, cuja amortização dependa de prazo contratual compatível;

V - o Município pretenda assegurar padrão de qualidade, padronização arquitetônica e serviços de interesse coletivo.

Art. 18. A concessão de uso especial de bens públicos municipais dependerá de prévio procedimento administrativo, instruído com:

I - identificação e caracterização do bem público disponível para cessão;

II - justificativa técnica da possibilidade de cessão e da compatibilidade do uso pretendido com o interesse público e com o planejamento urbano;

III - manifestação dos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano, meio ambiente, patrimônio público e demais competências correlatas;

IV - estimativa do valor do preço público de referência, apurada por avaliação técnica da municipalidade;

V - minuta do edital de licitação e do contrato administrativo;

VI - aprovação da minuta pela Assessoria Jurídica;

VII - autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado.

§ 1º. A concessão de uso especial será formalizada por contrato administrativo que conterá, no mínimo:

I - descrição detalhada do bem público concedido, incluindo localização, dimensões, infraestrutura existente e matrícula, quando aplicável;

II - prazo de vigência, admitida prorrogação uma única vez, condicionada a estudo técnico e demonstração de interesse público;

III - obrigações do concessionário relativas à manutenção, conservação, higienização, segurança, acessibilidade, padronização visual e atendimento ao público;

IV - encargos financeiros, forma de pagamento, critérios de reajuste e penalidades em caso de inadimplemento;

V - hipóteses de rescisão e cassação, com regras de desocupação e retomada do bem;

VI - garantias exigidas, quando cabível, para assegurar a execução do contrato;

VII - obrigações relativas ao cumprimento da legislação trabalhista, ambiental, sanitária e urbanística;

VIII - vedação à sub-concessão, cessão, transferência ou alteração do uso sem autorização expressa do Município.

§ 2º. A licitação para concessão de uso especial observará, preferencialmente, a modalidade concorrência, do tipo:

I - maior oferta de preço público; ou

II - melhor técnica combinada com oferta de preço, quando o interesse público assim justificar, nos termos do edital.

§ 3º. O edital de licitação conterá, no mínimo:

I - a descrição detalhada do bem público, com localização, área, infraestrutura e condições de uso;

II - a finalidade da concessão e o tipo de atividade econômica permitida;

III - os critérios de julgamento da proposta;

IV - o prazo da concessão, admitida uma única prorrogação, condicionada à avaliação do interesse público;

V - os deveres do concessionário quanto à manutenção, conservação, higiene, horário de funcionamento, padronização e segurança;

VI - o valor do preço público de referência e forma de pagamento;

VII - as garantias exigidas, se houver, bem como as sanções previstas em caso de inadimplemento;

VIII - a vedação à transferência ou subconcessão, salvo com autorização expressa do Município;

IX - a possibilidade de revogação por interesse público;

X - as exigências de qualificação técnica, sanitária, ambiental e urbanística, quando for o caso.

§ 4º. Durante a vigência da concessão, o concessionário estará sujeito à fiscalização permanente do Município, devendo permitir livre acesso de agentes públicos ao espaço concedido e fornecer as informações solicitadas.

§ 5º. Findo o prazo contratual ou rescindido o contrato, o concessionário deverá devolver o bem ao Município em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

§ 6º. A inadimplência ou o descumprimento grave das obrigações contratuais ou legais poderá ensejar a rescisão unilateral ou a cassação da concessão, nos termos desta Lei, sem direito a indenização por benfeitorias não autorizadas.

SEÇÃO II

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO

Art. 19. A autorização precária de uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário e revogável, pelo qual se permite, a título transitório e não exclusivo, a utilização de bem público municipal para fins de exploração econômica, em caráter excepcional, nas seguintes hipóteses:

I - situações transitórias, eventos temporários, ocupações experimentais ou em fase de estruturação de política pública;

II - uso por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e autorizada;

III - necessidade de ocupação emergencial ou estratégica, devidamente motivada por autoridade competente;

IV - ocupações vinculadas a licenciamento de eventos, feiras, exposições, festejos populares ou festividades municipais.

§ 1º. A autorização precária será formalizada mediante termo administrativo, assinado pelo autorizatário e pela autoridade competente, contendo, no mínimo:

I - identificação e delimitação da área concedida, com croqui ou planta de localização;

II - finalidade e descrição da atividade autorizada;

III - prazo de vigência e, se houver, previsão de prorrogação;

IV - deveres de conservação, limpeza, segurança, higiene e acessibilidade;

V - obrigação de retirada de equipamentos e desocupação imediata ao término do prazo ou na hipótese de revogação;

VI - vedação expressa de qualquer caráter de permanência ou direito à renovação automática;

VII - cláusula de revogação a qualquer tempo, por interesse público, sem direito a indenização;

VIII - responsabilidade civil do autorizatário por danos ao bem público ou a terceiros decorrentes do uso.

§ 2º. A autorização precária não gera, em nenhuma hipótese, direito adquirido ou expectativa de renovação, sendo vedada sua conversão automática em concessão de uso.

§ 3º. O processo administrativo para concessão da autorização precária deverá conter:

I - requerimento formal do interessado, com documentação mínima de identificação e comprovação de viabilidade da atividade;

II - manifestação técnica dos órgãos competentes quanto à compatibilidade do uso;

III - justificativa da excepcionalidade e do prazo concedido;

IV - estimativa de preço público devido, quando cabível.

§ 4º. O autorizatário estará sujeito à fiscalização permanente do Município, devendo permitir o acesso de agentes públicos e apresentar documentos e informações sempre que solicitado.

§ 5º. Encerrada a autorização, o bem deverá ser restituído nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

SEÇÃO III

PERMISSÃO DE USO ESPECIAL NÃO ONEROSA

Art. 20. A permissão de uso especial não onerosa constitui ato administrativo discricionário, pelo qual o Município autoriza, a título gratuito, o uso privativo de bem público para fins de interesse social, cultural, ambiental, esportivo ou assistencial, em caráter excepcional, nas seguintes hipóteses:

I - organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com finalidades sociais, culturais, ambientais, esportivas ou assistenciais;

II - cooperativas e associações de pequenos produtores ou trabalhadores informais, no âmbito de programas ou projetos específicos instituídos pelo Município;

III - grupos culturais, artísticos, tradicionais ou de economia criativa, reconhecidos pelo Município.

§ 1º. A permissão de uso especial não onerosa dependerá, como regra, de chamamento público, salvo:

I - nos casos de parcerias formalizadas na forma da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - quando se tratar de uso vinculado a programa municipal previamente instituído, com critérios de seleção definidos em regulamento.

§ 2º. O uso autorizado deverá estar diretamente vinculado ao interesse público ou social, sendo vedada a exploração econômica direta com fins lucrativos pelo permissionário, admitida apenas a geração de receita para manutenção da atividade ou do projeto social, quando expressamente prevista no termo de permissão.

§ 3º. A permissão será formalizada por termo administrativo, assinado pelas partes, contendo, no mínimo:

I - identificação e qualificação do permissionário;

II - descrição detalhada da área concedida, finalidade e prazo de uso;

III - obrigações quanto à manutenção, conservação, limpeza, segurança e acessibilidade;

IV - vedação à cessão, transferência ou subconcessão a terceiros;

V - previsão de acompanhamento e fiscalização pelo Município;

VI - hipóteses de revogação ou rescisão e prazo para desocupação;

VII - obrigações de prestação de contas, quando houver repasse de recursos ou uso associado a programas municipais;

VIII - responsabilidade civil do permissionário por danos causados

ao bem público ou a terceiros.

§ 4º. O prazo da permissão não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, admitida renovação mediante avaliação de desempenho e comprovação da continuidade do interesse público.

§ 5º. O permissionário estará sujeito à fiscalização permanente do Município e deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios e documentos que comprovem a execução das atividades e o atendimento às finalidades que motivaram a permissão.

§ 6º. Extinta a permissão, o bem deverá ser restituído ao Município nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS REGRAS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 21. As concessões de uso de bens públicos municipais de que trata esta Lei serão, como regra, precedidas de regular processo licitatório, na modalidade concorrência, conforme previsto na legislação federal de regência.

Art. 22. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação serão observadas nos exatos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a ampliação indevida ou a criação de novas situações não previstas em lei federal.

Parágrafo único. A aplicação das hipóteses de que trata o caput deverá ser precedida de regular procedimento administrativo, com instrução mínima contendo:

I - caracterização do bem público e do uso pretendido;

II - justificativa da situação concreta de dispensa ou inexigibilidade, com base na legislação federal;

III - comprovação da compatibilidade com o interesse público e os princípios da administração pública;

IV - estimativa do valor da cessão, instruída com laudo técnico de avaliação;

V - parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 23. Nos casos devidamente fundamentados, poderá o Poder Executivo autorizar a dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24. Nos casos devidamente fundamentados, poderá o Poder Executivo autorizar a inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. A aplicação de qualquer hipótese de dispensa ou inexigibilidade deverá ser obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município, acompanhada de extrato do ato administrativo autorizativo e resumo do processo de instrução, nos termos da legislação federal.

Art. 26. O uso indevido das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade implicará nulidade da concessão, responsabilização administrativa do agente público envolvido e eventual ressarcimento ao erário, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

TÍTULO II

DOS ENCARGOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I

DA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO

Art. 27. Pela utilização privativa de bens públicos municipais para fins de exploração econômica, o concessionário pagará ao Município valor mensal ou anual a título de preço público de ocupação, nos termos desta Lei.

§ 1º. O preço público será fixado em moeda corrente nacional e será devido desde a data da assinatura do contrato ou termo de concessão, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º. O valor do preço público não possui natureza tributária, configurando obrigação de caráter contratual e contraprestacional.

§ 3º. O preço público poderá ser ajustado com base em critérios de oportunidade e conveniência da Administração, respeitado o interesse público e a modicidade dos encargos.

Art. 28. O valor do preço público será estabelecido por meio de:

I - avaliação técnica do espaço público, com base em critérios de localização, dimensão, infraestrutura, acessibilidade, fluxo de pessoas, potencial de exploração econômica e valor de mercado;

II - tabela de referência elaborada e atualizada pelo Poder Executivo, com parâmetros objetivos por zona urbana, tipo de atividade permitida e padrão da estrutura concedida;

III - resultado do processo licitatório, nos casos em que o critério de julgamento for o maior valor ofertado.

Parágrafo único. O edital da licitação deverá indicar o valor mínimo do preço público, apurado nos termos deste artigo.

Art. 29. O pagamento do preço público será realizado:

I - mensalmente, por meio de guia própria emitida pelo órgão municipal competente;

II - antecipadamente, quando se tratar de autorização precária com prazo inferior a 90 (noventa) dias;

III - de forma parcelada ou anual, quando previsto expressamente no edital ou no contrato.

Art. 30. O inadimplemento do preço público sujeita o concessionário às consequências previstas nesta Lei.

Art. 31. O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto:

I - a metodologia de avaliação dos espaços concedíveis;

II - os critérios de fixação do preço público por metro quadrado e por tipo de atividade;

III - os índices de reajuste anual, com base em índice oficial de correção monetária;

IV - os procedimentos de emissão de guias, controle de pagamentos e cobrança administrativa;

V - os mecanismos de revisão e reavaliação periódica do valor.

Art. 32. O produto da arrecadação dos preços públicos previstos nesta Lei será destinado preferencialmente à manutenção e qualificação dos espaços públicos concedidos.

CAPÍTULO II

DA ISENÇÃO, REDUÇÃO E INCENTIVOS

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante regulamento e com fundamento em interesse público relevante, conceder:

I - isenção total do preço público;

II - redução proporcional do valor devido;

III - benefícios temporários de carência ou parcelamento ampliado, desde que observados os critérios, finalidades e hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 34. Poderão ser beneficiados com isenção ou redução do preço público:

I - microempreendedores individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte regularmente formalizadas e estabeleci-

das no Município de Nobres/MT;

II - concessionários localizados em áreas de interesse social, periferias urbanas, zonas especiais de interesse urbano (ZEIS) ou espaços públicos requalificados por programas municipais;

III - projetos reconhecidos pelo Poder Executivo como de relevante interesse público, social, ambiental, cultural, artístico ou turístico;

IV - ocupações vinculadas a feiras livres, mercados de produtores ou eventos populares tradicionais reconhecidos por decreto municipal;

V - mulheres empreendedoras em situação de vulnerabilidade socioeconômica, povos e comunidades tradicionais, ou pessoas em situação de rua em processo de reintegração social, mediante política pública específica.

Parágrafo único. A aplicação dos benefícios previstos neste artigo dependerá de prévio cadastramento do interessado, regularidade fiscal, comprovação dos requisitos legais e autorização expressa do órgão competente.

Art. 35. A concessão de isenção ou redução poderá ser:

I - total ou parcial, conforme critérios fixados em regulamento;

II - permanente ou por prazo certo e determinado, vinculado a metas de desempenho ou contrapartidas sociais;

III - revogada a qualquer tempo, por descumprimento das condições, perda da regularidade cadastral ou mudança de destinação do espaço concedido.

Art. 36. O regulamento disporá sobre:

I - o procedimento para solicitação, análise e concessão dos benefícios;

II - os critérios objetivos de avaliação e pontuação dos interessados;

III - as metas, indicadores ou obrigações adicionais eventualmente exigidos como condição para fruição do incentivo;

IV - os prazos máximos de fruição e as hipóteses de perda, suspensão ou revisão do benefício;

V - a vinculação do benefício a programas municipais de fomento à economia solidária, ao empreendedorismo feminino, à inclusão produtiva ou à revitalização urbana.

Art. 37. A concessão de isenção ou redução do preço público será sempre condicionada:

I - à existência de disponibilidade orçamentária e previsão na lei de diretrizes orçamentárias;

II - à compatibilidade com o plano de metas, plano diretor e políticas públicas setoriais;

III - ao interesse público devidamente motivado e fundamentado no processo administrativo.

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO E SEUS EFEITOS

Art. 38. O inadimplemento, pelo concessionário, das obrigações financeiras assumidas no contrato ou termo de concessão, especialmente quanto ao pagamento do preço público, sujeita-o à aplicação cumulativa ou alternativa das sanções previstas nesta Lei, no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. O inadimplemento caracteriza-se pelo não pagamento do valor pactuado nas datas previstas, pelo pagamento parcial, ou pelo descumprimento reiterado de obrigações financeiras acessórias, como tributos vinculados, taxas de coleta, encargos de zeladoria e manutenção, quando exigíveis.

Art. 39. O não pagamento do preço público no prazo estabelecido ensejará:

I - a incidência automática de:

a) correção monetária, conforme índice oficial adotado pelo Município;

b) juros de mora, à taxa legal aplicável às dívidas não tributárias;

c) multa de mora, no percentual de até 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, salvo se outro for fixado em regulamento;

II - a notificação do devedor para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de medidas administrativas e judiciais cabíveis;

III - a possibilidade de inscrição do débito na dívida ativa não tributária do Município e posterior cobrança extrajudicial e judicial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 40. O inadimplemento por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, autoriza a Administração Pública a:

I - declarar a rescisão unilateral do contrato ou termo de cessão, com imediata retomada do bem público;

II - realizar a cobrança judicial ou extrajudicial do valor devido, com base no título executivo decorrente do contrato.

Parágrafo único. As infrações e sanções administrativas decorrentes do inadimplemento contratual financeiro serão apuradas e aplicadas nos termos do disposto nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se integralmente o procedimento ali estabelecido, inclusive quanto à instauração de processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 41. O inadimplemento não exime o concessionário da obrigação de:

I - manter o espaço concedido em condições mínimas de higiene e segurança até sua efetiva devolução;

II - responder pelos danos causados ao bem público durante o período de inadimplemento ou ocupação irregular;

III - pagar os encargos vencidos e vincendos até a desocupação efetiva, acrescidos de encargos legais e custas administrativas.

Art. 42. O Poder Executivo poderá admitir, mediante requerimento do interessado e desde que haja viabilidade técnica e financeira:

I - o parcelamento do débito, com incidência de encargos legais;

II - a suspensão temporária da concessão, com interrupção das atividades até a regularização;

III - a celebração de termo de confissão e renegociação da dívida, como medida excepcional de preservação da função social do espaço.

Parágrafo único. O pedido de regularização não suspende os prazos ou os efeitos do inadimplemento, salvo se expressamente deferido por ato administrativo fundamentado.

TÍTULO III

DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO CONCEDIDO

CAPÍTULO I

DOS REPAROS, REFORMAS E OBRAS

Art. 43. É vedado ao concessionário realizar qualquer obra, reforma, reparo ou modificação estrutural no espaço público concedido sem autorização prévia, formal e expressa do órgão compe-

tente do Poder Executivo.

§ 1º. Consideram-se obras ou modificações, para os fins deste artigo:

I - alterações no layout interno ou externo da unidade instalada;

II - substituição de revestimentos, coberturas, fechamentos ou estruturas de sustentação;

III - instalação ou substituição de componentes hidráulicos, elétricos, de gás ou sistemas integrados;

IV - instalação de novas áreas cobertas ou equipamentos fixos adicionais, como toldos, pérgulas, cercamentos ou plataformas;

V - pintura, padronização visual ou colocação de elementos decorativos permanentes.

§ 2º. O pedido de autorização deverá ser formalizado pelo concessionário e instruído com:

I - descrição detalhada da intervenção pretendida;

II - projeto ou croqui simplificado, quando exigido;

III - cronograma de execução;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido por norma técnica;

V - termo de ciência quanto à obrigatoriedade de manter o espaço em pleno funcionamento, salvo exceções expressas.

Art. 44. A Administração poderá condicionar a autorização à:

I - observância do padrão estético e arquitetônico estabelecido por regulamento ou ato normativo municipal;

II - respeito à acessibilidade universal e à integridade da área comum e do entorno;

III - inexistência de débitos vencidos por parte do concessionário com o Município;

IV - demonstração de que a obra não causará prejuízos a terceiros ou à segurança pública.

Art. 45. Obras emergenciais poderão ser realizadas pelo concessionário, independentemente de autorização prévia, desde que:

I - sejam indispensáveis para a contenção imediata de risco à segurança de pessoas ou do patrimônio público;

II - haja comunicação imediata ao órgão responsável no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com registro fotográfico e justificativa técnica;

III - a área afetada seja isolada e sinalizada adequadamente até a conclusão dos reparos.

§ 1º. A Administração poderá vistoriar, aprovar, complementar ou determinar a remoção da obra emergencial, caso entenda pela sua incompatibilidade com as normas vigentes ou que esta não se caracteriza como emergencial.

§ 2º. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação tempestiva ou da execução indevida correrão integralmente por conta do concessionário.

Art. 46. É defeso ao concessionário:

I - ampliar indevidamente a área originalmente concedida;

II - descaracterizar o espaço com estruturas improvisadas, equipamentos obsoletos ou elementos que comprometam a estética urbana;

III - utilizar materiais de acabamento que gerem poluição visual, destoem do padrão definido ou apresentem risco ambiental;

IV - intervir em áreas de circulação, jardins, calçadas, mobiliário urbano externo ou espaços comuns adjacentes.

Art. 47. A realização de qualquer intervenção sem prévia autorização ensejará:

I - a aplicação imediata de multa administrativa, nos termos desta Lei e de seu regulamento;

II - a notificação para remoção ou reversão da intervenção irregular, às expensas do concessionário;

III - a possibilidade de suspensão do funcionamento até a regularização;

IV - a revogação da concessão em caso de recalcitrância, reincidência ou intervenção de risco.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da reparação de danos ao bem público ou ao seu entorno serão integralmente suportados pelo concessionário, independentemente de outras sanções aplicáveis.

Art. 48. As benfeitorias realizadas com autorização prévia:

I - serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito à indenização, salvo previsão expressa em contrato;

II - deverão seguir os padrões técnicos e urbanísticos municipais;

III - poderão ser retiradas pelo concessionário, ao final do prazo de concessão, desde que não comprometam a integridade do bem público e haja anuência expressa da Administração.

CAPÍTULO II

DA VEDAÇÃO À DESCARACTERIZAÇÃO OU SUBUTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 49. O concessionário é obrigado a preservar a integridade física, funcional, estética e simbólica do espaço público concedido, sendo vedada qualquer forma de descaracterização, desvio de finalidade ou subutilização da área autorizada.

§ 1º. Considera-se descaracterização:

I - o uso do espaço em desacordo com a finalidade originalmente concedida;

II - a modificação da estrutura, layout ou mobiliário em desacordo com os padrões definidos em contrato ou regulamento;

III - a utilização de materiais, cores, equipamentos ou elementos visuais incompatíveis com a padronização urbana determinada pelo Município;

IV - a introdução de publicidade ou comunicação visual não autorizada, ou em desacordo com os padrões legais e urbanísticos.

§ 2º. Considera-se subutilização:

I - a interrupção injustificada das atividades por período superior a 10 (dez) dias úteis consecutivos ou 20 (vinte) dias úteis intercalados dentro de um mesmo semestre;

II - a ocupação parcial ou ociosa do espaço, sem aproveitamento adequado da área concedida, configurando abandono ou má gestão do uso;

III - o não funcionamento nos dias e horários fixados pela Administração, sem causa justificada;

IV - a recusa injustificada em atender ao público, prestar serviços ou exercer a atividade autorizada.

Art. 50. A verificação de descaracterização ou subutilização será realizada pela fiscalização municipal competente, mediante lavratura de auto de constatação, com garantia de contraditório e ampla defesa ao concessionário.

§ 1º. O auto de constatação deverá conter:

I - descrição objetiva e datada da irregularidade;

II - documentação fotográfica, quando cabível;

III - menção aos dispositivos legais ou contratuais descumpridos;

IV - recomendação inicial de correção ou reversão da situação, com prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração.

§ 2º. Caso não haja regularização no prazo estipulado, será aplicada penalidade proporcional, conforme o disposto nesta Lei e no contrato de concessão.

Art. 51. A persistência na situação de subutilização ou descaracterização poderá ensejar, a depender da gravidade:

I - advertência formal;

II - aplicação de multa;

III - suspensão temporária das atividades;

IV - cassação da concessão ou autorização de uso.

§ 1º. A reincidência em subutilização por mais de dois ciclos semestrais ensejará a revogação da concessão, independentemente de advertência prévia.

§ 2º. A penalidade de cassação somente será aplicada após regular processo administrativo com contraditório.

Art. 52. A Administração poderá, motivadamente, considerar como justificativa válida para interrupção temporária de funcionamento:

I - força maior ou caso fortuito;

II - problemas de saúde do titular, desde que comprovados por laudo médico;

III - reformas autorizadas no espaço concedido;

IV - obras públicas que impeçam o funcionamento do espaço;

V - requalificação do espaço urbano determinada pelo Município.

Parágrafo único. As justificativas deverão ser requeridas formalmente e, sempre que possível, previamente comunicadas à autoridade responsável.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO

Art. 53. O concessionário responde pelos danos que, por ação ou omissão, vier a causar ao bem público concedido, a terceiros, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou privado, durante todo o período de vigência da concessão, inclusive em período de inadimplemento ou desocupação.

Art. 54. A responsabilidade do concessionário compreende, entre outras, as seguintes situações:

I - deterioração, destruição ou perda parcial ou total do bem público, por má conservação, uso inadequado ou negligência;

II - acidentes ou sinistros decorrentes de falhas na manutenção da estrutura, equipamentos ou instalações da unidade concedida;

III - danos provocados por obras ou reformas irregulares ou não autorizadas;

IV - prejuízos causados à saúde pública ou ao meio ambiente, por ausência de cuidados sanitários, descarte incorreto de resíduos ou práticas lesivas ao entorno;

V - agressão ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico ou ambiental protegido por legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 55. O concessionário será obrigado a reparar integralmente os danos causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 1º. A Administração notificará o concessionário para a realização da reparação no prazo que fixar, sob pena de realização direta pela municipalidade, com cobrança regressiva dos custos acrescidos de encargos administrativos.

§ 2º. Em caso de urgência, perigo ou risco à coletividade, o Município poderá executar diretamente os reparos, sem necessidade de prévia notificação, comunicando o concessionário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e promovendo posterior apuração de responsabilidade.

Art. 56. O contrato ou termo de concessão poderá prever a obrigatoriedade de contratação, pelo concessionário, de apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra, no mínimo:

I - danos causados a terceiros durante o uso do espaço;

II - danos ao bem público concedido;

III - sinistros decorrentes de incêndio, curto-circuito, explosão, desabamento ou eventos da mesma natureza.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de contratar e manter o seguro vigente poderá ensejar a suspensão do funcionamento e, em caso de reincidência, a revogação da concessão.

Art. 57. O concessionário responde também pelos atos de seus prepostos, sócios, empregados, colaboradores, terceirizados ou representantes, ainda que a título gratuito, no âmbito das atividades desenvolvidas no espaço público concedido.

LIVRO III

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

TÍTULO I

DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO

CAPÍTULO I

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Art. 58. A administração e fiscalização das concessões de uso de espaços públicos será exercida, de forma centralizada, pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento, sem prejuízo do apoio de outros órgãos municipais, conforme suas competências legais.

§ 1º. Poderão atuar de forma complementar à fiscalização, quando a matéria estiver relacionada às suas atribuições específicas:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, quanto a normas ambientais e de manejo de resíduos;

II - Secretaria Municipal de Fazenda, quanto ao recolhimento do preço público e regularidade econômico-fiscal;

III - Vigilância Sanitária Municipal, quanto ao cumprimento das normas sanitárias, de higiene, saúde pública e segurança alimentar;

IV - Guarda Civil Municipal, no apoio à proteção do patrimônio público e manutenção da ordem urbanística.

§ 2º. A Assessoria Jurídica do Município atuará exclusivamente na análise de legalidade, aplicação de sanções e medidas judiciais ou extrajudiciais, quando demandada pelo órgão gestor.

§ 3º. No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou das normas específicas da concessão, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, conforme a natureza da irregularidade, requisitar a atuação de fiscais de obras e posturas, de tributos ou de outros setores competentes, a fim de assegurar a manutenção adequada do espaço público, a observância das

condições de uso e o cumprimento integral do contrato.

Art. 59. Compete ao órgão municipal fiscalizador ou a quem este delegar, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - realizar vistorias de rotina ou extraordinárias nos espaços públicos concedidos;

II - verificar o cumprimento das condições previstas na Lei, no contrato ou termo de cessão e nos regulamentos aplicáveis;

III - emitir notificações, autos de constatação, advertências e relatórios técnicos;

IV - aplicar, propor ou instruir sanções administrativas, conforme o caso;

V - requisitar documentação e esclarecimentos ao concessionário, sob pena de responsabilização;

VI - comunicar imediatamente às autoridades competentes eventuais irregularidades de natureza criminal, sanitária, ambiental, trabalhista ou de segurança pública;

VII - atuar de forma integrada e coordenada com outros órgãos fiscalizadores, promovendo ações conjuntas e mapeamento de irregularidades;

VIII - propor a revisão de parâmetros, normas ou critérios de concessão com base em evidências colhidas em campo.

Parágrafo único. A Administração poderá designar, por decreto, unidade gestora central responsável pela coordenação da política municipal de concessão de uso de bens públicos, com competência normativa, de controle e supervisão dos órgãos setoriais.

Art. 60. Os agentes públicos encarregados da fiscalização deverão estar devidamente identificados, com fé pública no exercício da função, e atuar de forma ética, imparcial e respeitosa, sob pena de responsabilização disciplinar e legal.

Art. 61. A atuação dos órgãos fiscalizadores observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, assegurando ao concessionário o direito de apresentar defesa e recursos administrativos nos prazos estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO II

DAS VISTORIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 62. A Administração Pública Municipal realizará vistorias nos espaços públicos concedidos com a finalidade de verificar:

I - o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares;

II - o estado de conservação, higiene, funcionalidade e segurança da unidade concedida;

III - a compatibilidade da atividade exercida com a finalidade autorizada;

IV - a regularidade do funcionamento nos horários estipulados;

V - o respeito às normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, de acessibilidade e de estética urbana;

VI - a eventual ocorrência de subutilização, abandono, modificação irregular ou qualquer forma de descaracterização do espaço.

Art. 63. As vistorias poderão ser:

I - ordinárias, quando realizadas periodicamente conforme cronograma estabelecido pela Administração;

II - extraordinárias, quando realizadas a qualquer tempo, por iniciativa da autoridade competente ou mediante denúncia fundamentada.

§ 1º. As vistorias ordinárias deverão ocorrer com periodicidade mínima de uma vez por semestre, podendo ser intensificadas conforme a natureza da atividade ou histórico do concessionário.

§ 2º. As vistorias extraordinárias poderão ser realizadas sem prévio aviso, sempre que houver risco à saúde, segurança, meio ambiente, patrimônio público ou quando houver indícios de irregularidades.

Art. 64. As vistorias serão documentadas por meio de relatório técnico ou auto de vistoria, que deverá conter:

I - identificação do agente municipal fiscalizador e do concessionário vistoriado;

II - data, horário, local e finalidade da vistoria;

III - descrição objetiva das condições encontradas, com indicação de conformidades e não conformidades;

IV - fotografias, documentos ou outros registros que comprovem os fatos constatados;

V - recomendação de providências corretivas ou preventivas, com prazos para cumprimento, quando cabível.

Art. 65. O relatório técnico ou auto de vistoria será encaminhado:

I - à unidade gestora responsável pela concessão, para providências cabíveis;

II - ao concessionário, para ciência e manifestação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando houver apontamentos;

III - aos demais órgãos competentes, quando constatadas infrações sanitárias, ambientais, de segurança ou outras matérias de sua atribuição.

Art. 66. O não atendimento injustificado às recomendações constantes do relatório técnico ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A inércia ou omissão injustificada da Administração em vistoriar ou fiscalizar não elide a responsabilidade do concessionário, nem implica em convalidação de irregularidades.

Art. 67. O concessionário deverá cooperar com a Administração Pública no exercício da fiscalização, vistoria e controle do espaço público concedido, permitindo livre acesso aos agentes públicos competentes, sempre que devidamente identificados e no exercício de suas funções.

Art. 68. Constituem deveres específicos do concessionário quanto à cooperação com a fiscalização:

I - manter disponível no local cópia do contrato ou termo de concessão, bem como alvará ou autorização de funcionamento vigente;

II - apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, sanitários, ambientais ou outros exigidos por legislação específica;

III - prestar informações verídicas, claras e completas aos agentes públicos;

IV - facilitar a realização de vistorias e inspeções, inclusive em áreas técnicas ou internas do quiosque ou instalação;

V - adotar, com diligência, as providências corretivas recomendadas pela fiscalização, no prazo determinado;

VI - comunicar, de forma imediata, qualquer evento que comprometa a segurança, a higiene, a integridade do espaço concedido ou o cumprimento das obrigações contratuais;

VII - manter quadro visível com identificação do responsável pelo espaço e meios de contato para o exercício da função de zeladoria e interlocução com o Poder Público.

Art. 69. O descumprimento injustificado do dever de cooperação, inclusive a obstrução à atividade de fiscalização ou a omissão de informações relevantes, ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A recusa de acesso aos agentes públicos ou a prática de desacato no exercício da fiscalização poderá ser imediatamente comunicada à autoridade policial, para as providências legais cabíveis.

TÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

ADVERTÊNCIA, MULTA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 70. O descumprimento das disposições desta Lei, do contrato ou termo de concessão e dos regulamentos aplicáveis sujeita o concessionário à aplicação das seguintes sanções administrativas, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade da infração:

I - advertência escrita;

II - multa administrativa;

III - suspensão temporária do funcionamento do espaço concedido;

IV - cassação da concessão ou autorização de uso.

§ 1º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 2º. A aplicação de sanção não exime o concessionário do dever de reparar os danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 71. Serão punidas com advertência escrita as infrações de natureza leve, especialmente quando se tratar de primeira ocorrência e houver possibilidade de correção imediata, tais como:

I - funcionamento fora do horário permitido;

II - exposição de mobiliário fora do padrão autorizado, sem prejuízo à segurança ou à circulação;

III - ausência de cópia do contrato ou da licença de funcionamento no local;

IV - pequenos atrasos injustificados na entrega de documentos solicitados pela fiscalização.

Art. 72. A penalidade de multa administrativa será aplicada nos casos de:

I - reincidência em infrações já advertidas;

II - inatividade ou subutilização injustificada do espaço público;

III - desvio de finalidade ou atividade não autorizada;

IV - obstrução à fiscalização ou negativa de informações;

V - execução de reformas, instalações ou modificações sem prévia autorização do Município;

VI - manutenção inadequada do espaço, gerando riscos ou insalubridade.

Parágrafo único. A aplicação da multa não afasta a obrigação de o concessionário cumprir a prestação devida ou cessar a conduta irregular, permanecendo exigíveis as obrigações de fazer ou de não fazer que tenham dado causa à infração.

Art. 73. A multa administrativa prevista no artigo anterior será fixada em valor proporcional à gravidade da infração, com base em Unidade Fiscal do Município - UFM, conforme os seguintes limites:

I - infração leve: multa de 7 (sete) a 15 (quinze) UFM;

II - infração média: multa de 16 (dezesseis) a 50 (cinquenta) UFM;

III - infração grave: multa de 51 (cinquenta e uma) a 150 (cento e cinquenta) UFM;

IV - infração gravíssima ou reincidência grave: multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 400 (quatrocentas) UFM.

§ 1º. A gradação da multa observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - a natureza da infração e o risco ou prejuízo causado ao bem público, ao meio ambiente ou à coletividade;

II - a extensão do descumprimento das obrigações contratuais ou regulamentares;

III - a ocorrência de dolo, culpa grave ou má-fé;

IV - a colaboração ou resistência do infrator diante da fiscalização;

V - a condição econômica do concessionário, nos casos em que a penalidade possa comprometer a continuidade da atividade.

§ 2º. A base de cálculo da UFM será aquela vigente na data do lançamento da penalidade.

§ 3º. O Poder Executivo poderá editar regulamento contendo tabela orientativa de enquadramento de condutas nas faixas estabelecidas neste artigo.

§ 4º. A aplicação da multa não afasta a imposição de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 74. A suspensão temporária do funcionamento poderá ser aplicada:

I - em caso de risco iminente à saúde pública, à segurança ou ao meio ambiente;

II - quando o concessionário descumprir determinações da fiscalização por mais de 30 (trinta) dias corridos;

III - na hipótese de inadimplemento reiterado do preço público ou de encargos obrigatórios;

IV - quando constatada fraude, simulação ou qualquer outro meio ardiloso destinado a obter ou usufruir indevidamente de isenção, redução ou incentivos previstos nesta Lei.

§ 1º. A suspensão será precedida de notificação e lavratura de auto técnico circunstanciado.

§ 2º. Durante a suspensão, o espaço concedido deverá permanecer fechado ao público, sendo vedada qualquer atividade comercial.

Art. 75. A cassação da concessão será aplicada nos casos de:

I - prática de fraude, falsidade ou simulação na obtenção ou manutenção da concessão;

II - descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais ou legais;

III - abandono do espaço público por prazo superior a 30 (trinta) dias sem justificativa;

IV - sublocação, cessão, transferência ou uso por terceiro não autorizado;

V - reincidência em infrações graves punidas com suspensão.

§ 1º. A cassação será formalizada mediante decisão motivada da autoridade competente, precedida de instauração de processo administrativo regular, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. A cassação implicará:

I - retomada imediata do bem público pelo Município;

II - obrigação de desocupação do espaço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de desocupação coercitiva com auxílio da força pública;

III - inscrição do concessionário cassado em cadastro de inidoneidade para contratar ou participar de novos certames com o Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente o procedimento administrativo nela estabelecido para a aplicação desta penalidade;

IV - cobrança administrativa ou judicial de valores devidos, inclusive multas contratuais ou indenizações por danos causados ao bem público.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SANCIONADOR

Art. 76. As sanções previstas nesta Lei somente serão aplicadas após a instauração de processo administrativo, assegurados ao concessionário o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 1º. O processo será conduzido pela autoridade administrativa competente, devendo conter, no mínimo:

I - relatório circunstanciado da infração, com indicação do dispositivo legal ou contratual violado;

II - prova documental ou técnica da irregularidade, inclusive fotografias, autos de vistoria ou laudos, quando cabíveis;

III - identificação do concessionário, localização do espaço e número do processo administrativo vinculado.

§ 2º. A notificação da instauração do processo será feita por meio físico, eletrônico ou por edital, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

Art. 77. Recebida a defesa, a autoridade responsável poderá:

I - determinar diligências ou produção de prova adicional;

II - arquivar o processo, quando reconhecida a inexistência de infração ou regularização tempestiva;

III - aplicar a sanção cabível, com motivação expressa.

Art. 78. A decisão que aplicar sanção deverá indicar:

I - os fatos apurados;

II - o fundamento legal e contratual da penalidade;

III - a motivação técnica ou jurídica da penalidade imposta;

IV - o valor da multa, se for o caso, em UFM, com prazo e forma de pagamento;

V - o prazo para desocupação do espaço, quando aplicável.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, com efeito suspensivo automático, salvo em casos de grave risco à ordem pública, à saúde, à segurança ou ao meio ambiente.

Art. 79. A autoridade julgadora do recurso deverá se manifestar no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogável mediante justificativa expressa.

Parágrafo único. A decisão administrativa que julgar o recurso constitui última instância na esfera municipal, salvo comprovado vício de legalidade.

Art. 80. O não pagamento da multa aplicada no prazo fixado ensejará:

I - inscrição do débito em dívida ativa municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial;

II - aplicação de juros, correção monetária e demais encargos legais;

III - suspensão ou revogação da concessão, nos termos desta Lei.

Art. 81. Os prazos previstos neste Capítulo poderão ser reduzidos pela metade nos casos de infrações gravíssimas com risco imediato à coletividade, desde que expressamente motivado.

CAPÍTULO III

DA REABILITAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO INADIMPLENTE

Art. 82. O concessionário que tiver sido penalizado poderá pleitear sua reabilitação perante o Poder Público Municipal, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 83. O pedido de reabilitação deverá ser instruído com:

I - requerimento fundamentado, dirigido à autoridade competente;

II - comprovação objetiva do cumprimento das condições fixadas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - documentos comprobatórios da regularização da situação anterior.

Art. 84. Recebido o pedido, a Administração deverá submetê-lo a análise jurídica prévia e, após:

I - deferi-lo, mediante ato motivado e publicação no Diário Oficial ou meio equivalente;

II - indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, assegurado recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 85. O indeferimento da reabilitação não impede a formulação de novo pedido, desde que preenchidos os requisitos legais e superadas as causas que motivaram a negativa anterior.

Art. 86. A concessão da reabilitação restabelece a plena aptidão do interessado para contratar com o Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de que os registros das penalidades aplicadas sejam mantidos apenas para fins de memória administrativa e estatística.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS

Art. 87. O concessionário será responsabilizado, administrativa e civilmente, pelos danos que, por ação ou omissão, causar:

I - ao espaço público concedido, inclusive suas instalações, mobiliário, estruturas fixas ou móveis;

II - a terceiros, em decorrência da atividade exercida no espaço concedido;

III - ao meio ambiente, à saúde pública ou à segurança urbana;

IV - ao erário, por atos que impliquem prejuízo direto ou indireto à Administração Pública.

§ 1º. Quando o dano resultar de fato imputável a empregado, preposto ou terceiro autorizado pelo concessionário, a responsabilidade subsistirá integralmente.

§ 2º. Em caso de pluralidade de responsáveis, será admitida a responsabilização solidária, nos termos da legislação civil.

Art. 88. Constatado o dano, a Administração poderá:

I - notificar o concessionário para realizar, às suas expensas, a reparação integral no prazo estipulado;

II - executar diretamente as medidas reparatórias, com posterior cobrança regressiva;

III - promover a apuração do valor do dano por meio de laudo técnico, perícia ou outro meio idôneo;

IV - instaurar procedimento administrativo específico, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

Art. 89. A reparação do dano deverá assegurar, sempre que possível:

I - a restauração do bem ao estado anterior;

II - a reposição do elemento danificado por outro de padrão equivalente ou superior;

III - a indenização pecuniária correspondente, nos casos em que a recomposição for inviável ou tecnicamente desaconselhada.

Art. 90. A Administração poderá exigir garantias específicas para assegurar a recomposição dos danos, inclusive a retenção de caução, seguro ou outro mecanismo compatível.

Art. 91. A responsabilidade prevista neste Capítulo subsistirá mesmo após a extinção da concessão, enquanto não prescritas as ações cabíveis.

LIVRO IV

DA EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E NOVA DESTINAÇÃO

TÍTULO I

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

POR DECURSO DE PRAZO

Art. 92. A concessão de uso de espaço público extingue-se automaticamente com o advento do termo final de vigência do contrato, salvo se houver expressa previsão de prorrogação e manifestação formal da Administração autorizando a continuidade da exploração.

§ 1º. É vedada a prorrogação tácita da concessão, devendo o concessionário desocupar o bem ao término do prazo, sob pena de caracterização de ocupação irregular.

§ 2º. A Administração poderá, até 90 (noventa) dias antes do término da concessão, manifestar interesse na realização de novo procedimento licitatório ou na retomada do bem para uso público direto.

§ 3º. Os prazos máximos contratuais serão aqueles fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 93. O concessionário deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final do contrato:

I - sua intenção de desocupação e encerramento das atividades; ou

II - sua pretensão de prorrogação, se esta for admitida pela legislação e pelo instrumento concessório.

Parágrafo único. A prorrogação, quando cabível, dependerá de manifestação expressa da autoridade competente, precedida de regular instrução administrativa e de demonstração inequívoca de vantagem para o interesse público.

Art. 94. Findo o prazo da concessão, o concessionário deverá restituir o espaço público à Administração Municipal, livre e desimpedido, no estado de conservação compatível com o uso regular e adequado.

§ 1º. A restituição será precedida de vistoria técnica e formalizada mediante termo próprio, com relatório de avaliação das condições do bem.

§ 2º. O não cumprimento das obrigações de desocupação autoriza a adoção das seguintes medidas:

I - cobrança de multa diária, nos termos desta Lei ou do contrato;

II - interdição do espaço e remoção compulsória dos bens móveis;

III - responsabilização por eventuais danos ao patrimônio público;

Art. 95. A permanência no local após o término do prazo, sem autorização, não gera qualquer direito de indenização, renovação automática ou compensação por investimentos não amortizados.

CAPÍTULO II

POR INADIMPLEMENTO

Art. 96. A concessão será extinta por inadimplemento quando o concessionário:

I - deixar de pagar o preço público ou outros encargos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivo justificado e aceito pela Administração;

II - descumprir obrigações contratuais ou regulamentares de forma reiterada ou grave;

III - praticar atividade distinta daquela autorizada no instrumento de concessão;

IV - transferir, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, a exploração do espaço público, sem autorização expressa;

V - abandonar o espaço público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

VI - impedir, dificultar ou fraudar a ação da fiscalização;

VII - praticar ato lesivo à coletividade, ao meio ambiente, à saúde pública ou à moralidade administrativa.

Art. 97. A extinção da concessão por inadimplemento será precedida de processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegure ao concessionário:

I - notificação com exposição clara dos fatos e infrações atribuídas;

II - prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa;

III - análise motivada da autoridade competente sobre os argumentos apresentados;

IV - decisão expressa, fundamentada e publicada, declarando a extinção da concessão.

Parágrafo único. O processo poderá ser instruído com autos de infração, relatórios técnicos, registros de fiscalização, fotografias, testemunhos ou outros elementos de prova idôneos.

Art. 98. A extinção da concessão por inadimplemento não exime o concessionário da obrigação de:

I - reparar os danos eventualmente causados ao bem público;

II - pagar os débitos vencidos, incluídos os valores devidos até a efetiva desocupação;

III - desocupar o espaço público no prazo fixado pela Administração, sob pena de remoção compulsória;

IV - arcar com os custos de desmontagem, limpeza, remoção de entulhos e reparos finais.

Art. 99. A decisão que declarar a extinção da concessão por inadimplemento deverá ser publicada no órgão oficial do Município e comunicada às unidades de fiscalização, arrecadação e planejamento urbano.

CAPÍTULO III

POR INTERESSE PÚBLICO OU CASO FORTUITO

Art. 100. A concessão poderá ser extinta por ato unilateral da Administração, a qualquer tempo, quando presentes razões de interesse público superveniente, justificadas tecnicamente e formalmente motivadas.

Parágrafo único. Caracterizam interesse público superveniente, entre outros:

I - a necessidade de requalificação urbanística, reforma estrutural, revitalização ou mudança da destinação do espaço público;

II - a instalação de equipamentos públicos permanentes ou temporários;

III - a alteração de diretrizes do plano diretor, de zoneamento ou de políticas públicas setoriais.

Art. 101. A extinção da concessão poderá ocorrer, ainda, em virtude de caso fortuito ou força maior, assim entendidos os eventos imprevisíveis ou inevitáveis, que comprometam a continuidade da concessão ou o uso do espaço público, tais como:

I - calamidades públicas ou desastres naturais;

II - interdições determinadas por autoridade sanitária ou de segurança pública;

III - decretação de situação de emergência ou estado de calamidade reconhecido oficialmente.

Art. 102. A extinção da concessão por interesse público ou por caso fortuito observará o seguinte rito:

I - instauração de procedimento administrativo, com exposição dos motivos;

II - notificação do concessionário, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação;

III - decisão motivada da autoridade competente, com fixação do prazo para desocupação e indicação, se cabível, da existência de indenização por investimentos realizados e não amortizados.

Art. 103. O concessionário poderá fazer jus à indenização proporcional pelos investimentos efetivamente realizados e não amortizados, desde que:

I - tenham sido previamente autorizados pelo Município;

II - sejam comprovadamente úteis e incorporáveis ao bem público;

III - não decorram de atos ilícitos ou desvio de finalidade.

§ 1º. A indenização será precedida de avaliação técnica e financeira promovida pela Administração, mediante procedimento administrativo específico.

§ 2º. Não caberá indenização por lucros cessantes, expectativa de faturamento, clientela ou valor de marca.

§ 3º. O pagamento da indenização, quando cabível, poderá ser feito em parcela única ou em parcelas mensais, mediante acordo entre as partes, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 104. Após a decisão de extinção, o concessionário deverá desocupar o espaço público no prazo fixado pela Administração, procedendo à entrega formal mediante termo de vistoria final.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO POR NULIDADE ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 105. A concessão será declarada extinta quando reconhecida a nulidade do contrato ou do procedimento que lhe deu origem, por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

§ 1º. A constatação de vício insanável no procedimento de seleção, no edital ou no termo de concessão justifica a anulação administrativa com base no interesse público e no princípio da autotutela.

§ 2º. A decisão acerca da suspensão da execução ou da anulação do termo de concessão observará integralmente o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo condicionada à demonstração de que a medida atende ao interesse público, mediante avaliação dos aspectos econômicos, sociais, ambientais, financeiros e operacionais previstos naquele dispositivo legal.

Art. 106. São causas típicas de nulidade, sem prejuízo de outras:

I - ausência de prévio procedimento de seleção pública, quando exigido;

II - burla ou simulação no procedimento licitatório ou no termo de concessão;

III - violação de normas constitucionais ou legais que regem o uso de bens públicos;

IV - falta de competência ou vício na delegação da autoridade signatária;

V - existência de impedimento ou vedação legal ao concessionário.

Art. 107. A extinção da concessão por nulidade será precedida de procedimento administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

§ 1º. O procedimento deverá demonstrar, de forma clara e circunstanciada, o vício existente e seus efeitos sobre a validade do contrato.

§ 2º. A nulidade será declarada por ato da autoridade competente, devidamente motivado e publicado.

§ 3º. A declaração de nulidade operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

§ 4º Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

Art. 108. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

§ 1º. A eventual indenização deverá observar os princípios da razoabilidade, da vedação ao enriquecimento sem causa e da preservação do interesse público.

§ 2º. A apuração do valor indenizável será feita em processo administrativo específico, mediante laudo técnico e comprovação da boa-fé.

Art. 109. O espaço público será revertido de pleno direito à posse da Administração, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou penal dos agentes públicos ou privados envolvidos, quando for o caso.

TÍTULO II

DA REVOGAÇÃO E RETOMADA DO BEM

CAPÍTULO I

DAS HIPÓTESES LEGAIS

Art. 110. A utilização privativa de bens públicos por particulares poderá ser revogada por ato unilateral e discricionário da Administração, devidamente motivado em interesse público superveniente, observado o regime jurídico aplicável a cada modalidade de delegação:

I - **concessão de uso especial**, na qual a revogação exige motivo de interesse público relevante e poderá ensejar indenização pelas parcelas de investimentos úteis e necessários ainda não amortizados;

II - **permissão de uso especial não onerosa**, ato administrativo discricionário, dirigido a entidades sem fins lucrativos ou a projetos de relevância social, cultural, artística ou comunitária, que poderá ser revogado por conveniência e oportunidade da Administração, admitindo-se indenização restrita a benfeitorias necessárias regularmente comprovadas;

III - **autorização precária de uso**, ato unilateral, discricionário e transitório, que poderá ser revogado a qualquer tempo, independentemente de indenização, em razão de sua natureza provisória e precária.

§ 1º. A revogação não se confunde com a rescisão por inadimplemento contratual nem com a anulação decorrente de vício de legalidade.

§ 2º. O ato revogatório deverá sempre ser motivado, indicando expressamente o interesse público, o fundamento jurídico e as condições de desocupação.

Art. 111. São hipóteses típicas de revogação da concessão de uso:

I - necessidade de reassentamento urbano, reforma estrutural ou requalificação da área;

II - instalação de equipamento público ou prestação direta de serviço municipal no local;

III - incompatibilidade superveniente entre o uso privado e a função pública do espaço;

IV - alteração de diretrizes legais ou urbanísticas que inviabilizem a manutenção da concessão;

V - nova destinação prioritária do bem por razões de segurança, saúde pública, educação, assistência social, meio ambiente ou acessibilidade.

Parágrafo único. A constatação das hipóteses acima não dispensa a análise de conveniência e oportunidade, que deverá ser fundamentada em parecer técnico e decisão motivada da autoridade competente.

Art. 112. A decisão que revogar a concessão, permissão ou autorização deverá fixar, de forma clara e antecipada:

I - o prazo e as condições de desocupação do espaço público;

II - os procedimentos de vistoria, retirada de bens, recomposição do local e destinação de eventuais acessões;

III - os critérios e prazos para apuração de indenização, quando cabível, nas hipóteses de concessão e de permissão;

IV - a inexistência de direito a qualquer indenização nas hipóteses de revogação de autorização precária de uso;

V - as sanções aplicáveis em caso de descumprimento da ordem de desocupação.

CAPÍTULO II

DO DEVER DE DESOCUPAÇÃO

Art. 113. A desocupação do espaço público objeto de concessão deverá ocorrer sempre que houver extinção ou revogação formalmente reconhecida pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei e no instrumento de concessão.

Art. 114. O concessionário será notificado para desocupar o espaço público no prazo fixado no ato de extinção ou revogação, sob pena de imposição das medidas previstas neste Capítulo.

§ 1º. O prazo de desocupação será, preferencialmente, de até 10 (dez) dias úteis, salvo:

I - previsão diversa no contrato ou termo de concessão;

II - prorrogação expressamente concedida pela Administração, mediante justificativa;

III - existência de circunstância que exija retirada imediata, por risco à coletividade ou necessidade de uso emergencial do espaço.

Art. 115. O concessionário deverá, durante a desocupação:

I - retirar seus bens móveis, equipamentos removíveis e utensílios de uso particular;

II - restaurar, quando exigido, o estado físico e estético do bem concedido;

III - viabilizar a realização de vistoria final por parte da Administração;

IV - assinar o termo de entrega e recebimento do espaço.

§ 1º. A Administração poderá exigir o cronograma de desmontagem, retirada e limpeza final, sempre que necessário à organização da transição.

§ 2º. Na hipótese de não cumprimento voluntário da desocupação, o Município poderá:

I - interditar o espaço e lacrar suas instalações;

II - promover a remoção compulsória dos bens móveis, com destinação a depósito público;

III - aplicar multa diária, nos termos do regulamento;

IV - adotar medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

Art. 116. Os bens removidos compulsoriamente serão restituídos ao concessionário após o pagamento das despesas com transporte, guarda e manutenção, no prazo de até 90 (noventa) dias, sob pena de sujeição à perda, doação ou leilão, nos termos do regulamento municipal.

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE NOVA LICITAÇÃO

Art. 117. Após a extinção da concessão de uso, a Administração poderá realizar novo procedimento de seleção pública para destinar o espaço a novo concessionário, observadas as normas desta Lei e da legislação federal vigente.

Art. 118. O lançamento de nova licitação dependerá de manifestação da autoridade competente, devidamente motivada que justifique a nova concessão e acompanhada de:

I - definição da nova destinação do espaço, com eventual readequação do uso autorizado;

II - vistoria técnica do local e verificação das condições para reocupação;

III - elaboração e aprovação do edital e minuta do termo de concessão, de acordo com os parâmetros fixados em lei.

Art. 119. A Administração poderá, justificadamente, estabelecer prazo mínimo entre a extinção da concessão anterior e o lançamento de nova licitação, com vistas à reorganização do espaço, readequação do uso ou avaliação de impactos urbanos.

Art. 120. Aplicam-se à nova licitação, no que couber, as disposições contidas nesta Lei quanto aos requisitos, garantias, obrigações e penalidades previstas para a concessão de uso de espaço público.

LIVRO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I

DAS NORMAS TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO DAS CONCESSÕES EXISTENTES

Art. 121. As concessões de uso de espaço público em vigor na data de publicação desta Lei deverão ser adequadas às suas disposições no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de sua regulamentação.

§ 1º. Durante o prazo previsto no caput, os concessionários deverão apresentar à Administração os documentos exigidos pela nova legislação, inclusive quanto a:

I - regularidade fiscal, sanitária e urbanística;

II - comprovação de atividade compatível com a finalidade autorizada;

III - compromisso formal de adequação às obrigações previstas nesta Lei.

§ 2º. A ausência de manifestação ou a não comprovação da regularidade no prazo estabelecido poderá ensejar a revogação da concessão, observando-se o devido processo legal.

§ 3º. O Município poderá, mediante regulamento, estabelecer cronograma progressivo de adaptação, conforme a localização, atividade ou categoria dos espaços concedidos.

Art. 122. Os contratos, termos ou permissões informais de ocupação firmados até a entrada em vigor desta Lei serão objeto de reavaliação administrativa, visando sua convalidação, renovação, substituição ou revogação, conforme os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º. A convalidação dependerá de compatibilidade com a legislação vigente, interesse público na manutenção da ocupação e inexistência de infrações contratuais ou urbanísticas.

§ 2º. A Administração poderá propor termo de ajustamento de uso para viabilizar a regularização, com prazo determinado e condições específicas de adequação.

§ 3º. No termo de ajustamento de uso deverão ser contempladas, tanto quanto possível, as disposições desta Lei, respeitando-se situações já consolidas no tempo, cuja adequação, necessariamente, deverá contar com assinatura formal de contrato nos casos de concessão de uso especial.

CAPÍTULO II

DA INCIDÊNCIA IMEDIATA SOBRE CONTRATOS EXISTENTES

Art. 123. As disposições desta Lei que tratam de fiscalização administrativa, medidas de higiene e segurança, aplicação de penalidades futuras e transparência terão aplicação imediata aos contratos em vigor, sem efeitos retroativos e sem prejuízo à confiança legítima do administrado.

Art. 124. Os contratos vigentes que contenham lacunas, omissões ou cláusulas incompatíveis com esta Lei poderão ser reinterpretados com base nos seus princípios, com vistas à harmonização do interesse público com a continuidade da atividade.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DE EFEITOS DE NORMAS CONFLITANTES

Art. 125. Ficam suspensos os efeitos de toda norma municipal infralegal que disponha de forma incompatível com esta Lei, inclusive portarias, decretos, instruções normativas ou regulamentos administrativos referentes à ocupação e exploração de espaços públicos por particulares.

Art. 126. No prazo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei, o Poder Executivo deverá revisar os atos normativos em vigor, promovendo sua revogação, substituição ou adequação, com vistas à harmonização do ordenamento jurídico municipal.

Art. 127. Os efeitos de atos administrativos individuais expedidos com base em normas ora suspensas poderão ser revistos, anulados ou convalidados mediante procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

Art. 128. Todos os atos administrativos relativos à concessão de uso de espaços públicos regulada por esta Lei deverão observar os princípios da publicidade, da transparência, do controle social e do livre acesso à informação.

Art. 129. As informações publicadas deverão ser atualizadas, fidedignas, organizadas em formato aberto e de fácil acesso, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e das normas de transparência pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 130. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, mediante decreto, sem prejuízo da aplicação imediata das disposições autoexecutáveis.

Art. 131. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A revogação de que trata o *caput* não prejudica os atos jurídicos perfeitos regularmente constituídos sob a égide da legislação anterior, desde que compatíveis com os princípios desta Lei, devendo-se observar as prescrições de transição estabelecidas.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.920/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel onde está situado o Fórum da Comarca de Nobres, para utilização pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Mato Grosso, para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, o imóvel de propriedade do Município de Nobres, matriculado sob o nº 5.995, Livro 2, do 1º Serviço Registral da Comarca de Nobres/MT, com área de 2.646,86 m² (dois mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e perímetro de 215,32 m (duzentos e quinze metros e trinta e dois centímetros), situado nesta cidade, onde já se encontra edificado e em funcionamento o Fórum da Comarca.

§ 1º. O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição no vértice 006, de coordenadas N 8.371.877,53 m e E 570.712,96 m. Deste, segue confrontando com a Rua José Copertino de Queiróz, com o seguinte azimute e distância: 108°14'08" e 38,00 m até o vértice 001, de coordenadas N 8.371.865,64 m e E 570.749,05 m. Deste, segue confrontando com o Lote do Paço Municipal, com o seguinte azimute e distância: 197°41'30" e 69,81 m até o vértice 004, de coordenadas N 8.371.793,13 m e E 570.727,83 m. Deste, segue confrontando com a Rua Alaor Soares de Souza, com o seguinte azimute e distância: 288°41'26" e 38,00 m até o vértice 005, de coordenadas N 8.371.811,30 m e E 570.691,84 m. Deste, segue confrontando com a Rua Amâncio Dias Pedroso, com o seguinte azimute e distância: 17°41'18" e 69,51 m até o vértice 006, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. O imóvel referido possui edificação em alvenaria, com área construída de 486,62 m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), conforme averbação AV-2-5995 constante da matrícula.

Art. 2º. A doação objeto desta lei é realizada em caráter condicionado, sob as seguintes cláusulas essenciais, cuja inobservância implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Nobres, sem direito a qualquer indenização:

I – utilização exclusiva do imóvel como sede do Fórum da Comarca de Nobres/MT, para fins de prestação jurisdicional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II – vedação de locar, sublocar, transferir, alienar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, o imóvel doado;

III – em caso de desativação, transferência definitiva da Comarca ou destinação diversa da estabelecida nesta lei, o imóvel retornará de pleno direito ao patrimônio do Município.

§ 1º. A reversão de que trata o *caput* operará de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando ato declaratório do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Em caso de reversão, todas as construções, benfeitorias ou acessões existentes permanecerão incorporadas ao patrimônio do Município de Nobres, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nobres/MT, correrão por conta exclusiva do donatário.

Parágrafo único. O texto integral desta lei deverá ser transcrito na escritura pública de doação e averbado junto à matrícula do imóvel.

Art. 4º. A partir da lavratura da escritura pública de doação, o Estado de Mato Grosso assumirá integralmente todos os encargos, tributos e demais responsabilidades legais incidentes sobre o imóvel.

Art. 5º. A doação de que trata esta lei observará, no que couber, as disposições da legislação federal aplicável, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de novembro de 2025

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.921/2025

"Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Nobres e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

LIVRO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO, PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Nobres, abrangendo loteamento, desmembramento, condomínio urbanístico e demais formas admitidas pela legislação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 6.766/1979, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O parcelamento do solo reger-se-á, obrigatoriamente, pelos seguintes princípios:

I – função social da propriedade e da cidade;

II – ordenação do território e uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado do solo urbano;

III – sustentabilidade ambiental, eficiência energética e respeito ao meio ambiente;

IV – prevalência do interesse público sobre o interesse privado;

V – proteção do adquirente de lotes e garantia da segurança jurídica nas transações imobiliárias;

VI – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes da urbanização;

VII – gestão democrática da política urbana;

VIII – integração obrigatória com o Plano Diretor Municipal e com a legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – Parcelamento do solo urbano: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação federal;

II – Lote: terreno resultante de parcelamento, com dimensões e condições de aproveitamento definidas, servido de infraestrutura básica, destinado à edificação;

III – Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes;

IV – Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados

à edificação, aproveitando-se o sistema viário oficial existente, sem abertura de novas vias ou logradouros públicos;

V – Condomínio urbanístico: modalidade de parcelamento do solo que resulta em unidades autônomas vinculadas a áreas de uso comum dos condôminos, conforme previsto na legislação federal;

VI – Infraestrutura básica: o conjunto mínimo de equipamentos públicos de urbanização, compreendendo:

a) sistema de escoamento das águas pluviais;

b) rede para o abastecimento de água potável;

c) rede de energia elétrica domiciliar;

d) vias de circulação pavimentadas;

e) sistema de coleta de lixo;

e) soluções de esgotamento sanitário, quando exigidas;

VII – Diretrizes urbanísticas: parâmetros estabelecidos pelo Município para orientar o parcelamento do solo, garantindo sua adequação ao planejamento urbano, ambiental e viário;

VIII – Regularização fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à integração de assentamentos irregulares ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA LEI

Art. 4º. São objetivos desta Lei:

I – Disciplinar o parcelamento do solo urbano, assegurando que os novos empreendimentos atendam a padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança;

II – Garantir que a aprovação de projetos de parcelamento observe estrita compatibilidade com o Plano Diretor Municipal e com o zoneamento urbano;

III – Exigir infraestrutura urbana mínima de qualidade como condição para aprovação, registro e comercialização de lotes;

IV – Assegurar a responsabilidade do loteador pela execução integral e manutenção da infraestrutura implantada, por prazo determinado, sob fiscalização municipal;

V – Promover a regularização fundiária de loteamentos existentes, com aplicação das regras da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas urbanísticas;

VI – Prevenir a formação de loteamentos clandestinos ou irregulares, resguardando o interesse coletivo e o patrimônio público;

VII – Fortalecer a função regulatória do Município sobre o território, garantindo a justa ordenação do crescimento urbano.

Art. 5º. O parcelamento do solo urbano no Município de Nobres somente será admitido quando compatível com as diretrizes, zoneamento, macrozoneamento, planos setoriais e demais instrumentos do Plano Diretor Municipal, prevalecendo este como parâmetro de controle urbanístico.

Art. 6º. Compete ao Município, por meio de seus órgãos técnicos, analisar e indeferir projetos de parcelamento que contrariem o Plano Diretor, especialmente quando impliquem:

I – Ocupação de áreas de preservação permanente ou de risco;

II – Expansão urbana em desconformidade com as diretrizes de crescimento estabelecidas;

III – Destinação de uso incompatível com a zona definida.

Art. 7º. Em caso de conflito entre esta Lei, o Plano Diretor e demais normas urbanísticas, prevalecerá a norma mais restritiva e protetiva ao interesse público, especialmente no tocante à proteção ambiental, à segurança coletiva e à qualidade da infraestrutura urbana.

LIVRO II

DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O parcelamento do solo urbano somente será permitido em áreas urbanas, de expansão urbana, de urbanização específica e suburbanas, previstas nesta Lei e ainda nas legislações vigentes.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei será aplicado também nos distritos administrativos do Município, até que seja elaborada legislação própria para estes.

Art. 9º. Somente poderão ser loteadas áreas urbanas que tenham acesso à via pública, e com condições de tráfego, de acordo com parâmetros fixados pelo Poder Público.

Art. 10. O parcelamento do solo urbano não será permitido nas seguintes condições:

I - Em terrenos situados nos fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e/ou abastecimento público;

II - Nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos-d`água", seja qual for a sua situação topográfica;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

IV - Em terrenos alagadiços e sujeitos à inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

V - Em terrenos onde exista degradação ambiental, até a sua correção;

VI - Em terrenos onde as condições geológicas e topográficas não permitam a edificação;

VII - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas formuladas pelos órgãos competentes.

VIII - Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

IX - Onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

TÍTULO II

DOS LOTEAMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os projetos de parcelamento deverão ser desenvolvidos de forma a se obter conjuntos urbanos harmônicos, compatibilizando-se a superfície topográfica e o suporte natural com as diretrizes urbanísticas definidas no Plano Diretor e com as exigências desta Lei.

Art. 12. O Município não aprovará loteamento de glebas distantes da mancha urbana cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas áreas adjacentes, salvo se:

I - Tais obras e serviços forem executados pelo loteador, às suas próprias custas;

II - A gleba se localizar em área propícia para urbanização, segun-

do as diretrizes de desenvolvimento urbano decorrentes do planejamento municipal, sem originar situações que caracterizem degradação ambiental.

CAPÍTULO II

DOS REQUISÍTOS URBANÍSTICOS

Art. 13. Os requisitos urbanísticos são definidos em função do fim a que o loteamento se destina e também da área do perímetro urbano onde se localiza a gleba.

Art. 14. Os loteamentos poderão destinar-se para os seguintes fins:

I – Residenciais;

II – Populares;

III – Industriais e comerciais;

IV – Recreativos.

Art. 15. Quanto à localização do loteamento, deverão ser observados os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos no Plano Diretor.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS COMUNS

Art. 16. A implantação de loteamento, independente do seu fim, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - As vias de loteamento deverão articular-se com as ruas adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizando-se com a topografia local.

II - As quadras urbanas deverão ter comprimento máximo de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e a largura mínima de 50,00m (cinquenta metros), com exceção:

a) dos loteamentos industriais;

b) dos loteamentos habitacionais de iniciativa do Poder Público;

c) das quadras destinadas as áreas verdes e as áreas institucionais.

III - Os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas em regulamento da Administração Pública.

IV - As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário e aos espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observado o disposto no § 1º deste artigo;

V - Faixa *non edificandi*, como reserva, nas seguintes situações:

a) mínima de 50,00m (cinqüenta metros), medida horizontalmente desde o seu nível mais alto, em cada margem dos rios, córregos ou águas dormentes, para garantir o escoamento das águas de superfície, salvo exigências específicas dos órgãos competentes;

b) mínima de 15,00m (quinze metros) em cada lado das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e similares, salvo exigências específicas dos órgãos competentes;

c) em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

d) em locais destinados à implantação de equipamentos urbanos, conforme critérios do Poder Público Municipal, estabelecidos em regulamento próprio.

VI - Parecer favorável do órgão público ambiental competente.

VII - O respeito às seguintes diretrizes viárias quanto às dimensões mínimas:

a) quando a área loteada for limítrofe a rodovia ou ao anel viário, deverá ser criada uma via urbana paralela, fora da faixa de domínio, com a largura mínima das vias locais;

b) quando a área loteada for limítrofe às áreas não loteadas e não houver projeções de vias existentes, deverá ser projetada via local.

VIII - Infraestrutura constituída por vias abertas e dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, obras de escoamento de águas pluviais e de coleta de esgoto, redes de abastecimento de água e energia elétrica, além de terrenos e quadras devidamente demarcados, obras e serviços estes sob responsabilidade e ônus do loteador.

§ 1º. A percentagem de áreas públicas previstas no inciso IV deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, definidas na apresentação do projeto, sendo que:

I - De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) - para uso institucional;

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) - para áreas verdes, com espaços livres de uso públicos;

III - De 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) - para as vias de circulação.

§ 2º. Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:

I - Não poderão estar situadas nas faixas *non edificandi*;

II - Serão sempre determinadas pelo Poder Público Municipal, levando-se em conta o interesse coletivo.

III - As áreas institucionais poderão ser compensadas, em até 3% (três por cento), mediante execução de obras de equipamentos comunitários e saneamento básico, considerando avaliação imobiliária da área a ser compensada.

a) A avaliação imobiliária do valor da área será realizada pela comissão de avaliação do Município, que considerará o preço médio padrão de imóveis na vizinhança, bem como a progressão do valor no tempo previsto no cronograma físico financeiro da execução do empreendimento utilizando índice Indicador Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou similar.

b) Os projetos a serem executados deverão ser realizados por parte do loteador e validados junto ao Departamento de Engenharia do Município;

c) O valor de referência da obra do equipamento urbano será estimado com base em tabela SINAPI ou outro banco de preços públicos similar.

§ 3º. As áreas definidas nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo passarão ao domínio do Município sem quaisquer ônus para este.

§ 4º As áreas de preservação permanente (APP) e as áreas das faixas *non edificandi* ao longo das águas correntes e dormentes, das rodovias e das ferrovias não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no § 1º deste artigo e as linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no inciso I do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS LOTEAMENTOS ESPECIAIS

SEÇÃO I

LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS

Art. 17. São classificados como loteamentos residenciais os con-

cretizados pela iniciativa privada, sem interferência do Poder Público Municipal ou do sistema financeiro de habitação na sua execução e comercialização.

Parágrafo único. Para a implantação dos loteamentos residenciais deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no Capítulo III, Título II, deste Livro.

SEÇÃO II

LOTEAMENTOS POPULARES

Art. 18. Loteamentos populares são empreendimentos de parcelamento do solo urbano destinados a atender programas especiais de habitação, como desfavelamento, conjuntos habitacionais populares e programas em sistema de mutirão, com participação do Poder Público e/ou instituições financeiras oficiais.

§ 1º. A localização dos loteamentos populares depende de análise do Poder Público Municipal, que considerará nestas decisões as concepções da política urbana municipal.

§ 2º. Para a implantação dos loteamentos residenciais populares deverão ser observados os parâmetros estipulados nesta Lei.

§ 3º. A infraestrutura mínima a ser executada nestes loteamentos é a prevista no inciso VI do artigo 3º desta Lei.

SEÇÃO III

LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 19. Loteamentos industriais são empreendimentos de parcelamento do solo urbano executados pela iniciativa privada ou pelo Poder Público.

Art. 20. A localização, dimensões mínimas e outros requisitos para a implantação de loteamentos industriais são aqueles definidos em regulamentação específica.

§ 1º. No caso de lotes individuais com área superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados), em empreendimentos conduzidos pela iniciativa privada, a percentagem da área a ser doada ao Município, conforme estabelece o inciso I, do § 1º, do art. 16, desta Lei, poderá ser reduzida, a critério do Poder Público Municipal, respeitando-se o limite mínimo de 3% (três por cento) da área total da gleba.

§ 2º. Nos casos de loteamentos e desmembramentos destinados ao Setor Industrial, quando promovidos pelo Poder Público, poderá ser admitida a adoção de dimensões de lotes inferiores às ordinariamente previstas na regulamentação vigente, observados os critérios técnicos e urbanísticos aplicáveis.

Art. 21. A aprovação de loteamentos industriais depende ainda de análise e anuência prévia de órgão público ambiental.

Parágrafo único. No caso de loteamentos destinados a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será necessário estudo prévio de impacto ambiental (EIA).

Art. 22. Além da infraestrutura mínima, o Município poderá exigir a execução de obras complementares, em especial nos empreendimentos de grande porte, compreendendo:

I – Sinalização viária horizontal e vertical;

II – Arborização urbana;

III – calçadas acessíveis com faixa livre mínima de circulação;

IV – Equipamentos de lazer e mobiliário urbano;

V – Iluminação ornamental;

VI – Medidas de contenção de encostas, controle de erosão e drenagem sustentável.

§ 1º. Para os fins desta Lei, consideram-se empreendimentos de grande porte aqueles cuja área total da gleba seja superior a 200.000 m² (duzentos mil metros quadrados), ou que resultem em número superior a 50 (cinquenta) lotes industriais, ou ainda aqueles que, a critério do órgão competente, possam causar impactos urbanísticos ou ambientais significativos.

§ 2º. A regulamentação poderá detalhar outros critérios de caracterização de empreendimentos de grande porte, observadas as diretrizes desta Lei.

SEÇÃO IV

LOTEAMENTOS RECREATIVOS

Art. 23. Loteamentos recreativos são empreendimentos de parcelamento do solo urbano destinados à formação de chácaras de recreio, sítios de lazer ou áreas para uso de veraneio, caracterizados pelo uso não permanente e eventual, sem finalidade de moradia habitual.

§ 1º. A implantação de loteamentos recreativos somente será admitida em áreas previamente definidas pelo Município em zoneamento específico para tal fim, constante da legislação de uso e ocupação do solo.

§ 2º. A destinação recreativa não dispensa o cumprimento das exigências legais relativas à proteção ambiental e ao licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Art. 24. Os lotes integrantes de loteamentos recreativos obedecerão às dimensões mínimas fixadas em regulamento da Administração Pública, levando em conta:

I – a necessidade de baixa densidade de ocupação; II – a preservação da paisagem natural; III – a proteção dos cursos d'água e das áreas de preservação permanente; IV – a garantia de infraestrutura mínima compatível com o uso recreativo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão as áreas de preservação permanente ou as faixas *non edificandi* ser computadas para fins de atendimento aos percentuais de áreas públicas exigidos por esta Lei.

Art. 25. A implantação de loteamentos recreativos deverá prever, no mínimo:

I – sistema viário de acesso interno e externo compatível com a circulação local; II – áreas coletivas destinadas a lazer e recreação comunitária; III – soluções individuais ou coletivas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, adequadas ao uso eventual;

IV – medidas de contenção de encostas, drenagem sustentável e controle de erosão.

Art. 26. A aprovação de loteamentos recreativos dependerá de:

I – compatibilidade com o zoneamento municipal; II – licenciamento ambiental expedido pelo órgão competente.

Art. 27. O Poder Público Municipal poderá, mediante regulamento, estabelecer normas complementares sobre:

I – dimensões mínimas de lotes; II – percentuais de áreas públicas, priorizando-se áreas verdes e de lazer coletivo; III – restrições de uso e ocupação do solo; IV – critérios para implantação em zonas periurbanas e áreas de expansão urbana.

TÍTULO III

DO PROJETO E DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 28. Antes da apresentação do projeto executivo de parcela-

mento do solo, o interessado deverá requerer junto ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a viabilidade do mesmo, bem como a expedição de diretrizes urbanísticas, instruindo o pedido com:

I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal;

II - Prova de domínio sobre o terreno a lotear (matrícula do imóvel com certidão negativa atualizada e certidão de cadeia dominial);

III - Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, em escala legível, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou por seu representante legal, com as seguintes indicações:

a) divisas da propriedade, perfeitamente definidas (com ângulos e medidas), e orientação magnética;

b) localização dos cursos d`água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte, construções existentes e linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão - quando houver;

c) esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões dos lotes e quadras.

IV - Planta georreferenciada da área a ser loteada, em duas vias e em escala legível, com as seguintes indicações:

a) gleba com o parcelamento proposto (quadras e vias de circulação) e seus principais pontos e referência;

b) orientação magnética;

c) arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização de vias de comunicação, áreas livres e equipamentos urbanos e comunitários por ventura existentes no local e adjacências, num raio de 1.000m (um mil metros) da gleba a ser loteada.

V - O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

§ 1º. As pranchas de desenho devem obedecer a Normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

§ 2º. O Município poderá solicitar diligências, ajustes e complementações técnicas, suspendendo o prazo de análise até seu cumprimento.

§ 3º. Nos empreendimentos com mais de 50 (cinquenta) lotes ou 10 hectares, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pelo Município, a fim de garantir a participação da comunidade local e observar o princípio da gestão democrática da política urbana.

Art. 29 Confirmada a viabilidade de implantação do loteamento, o Poder Público, através de sua equipe técnica, fará as seguintes indicações no anteprojeto apresentado na solicitação de diretrizes:

I - Zona ou Zonas de uso predominante, de acordo com a legislação vigente;

II - Vias de circulação do sistema viário básico da cidade, existentes ou projetadas, diretamente relacionadas com o loteamento pretendido, apontando também suas dimensões mínimas e o traçado dos eixos;

III - Localização das áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, e das áreas livres de uso público;

IV - Áreas verdes e faixas de servidão ou domínio público, quando houver;

V - Equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;

VI - Faixas sanitárias do terreno para escoamento de águas pluviais;

VII - Outras áreas não edificáveis, como reservas florestais e de preservação permanente, conforme determina a legislação pertinente, quando houver.

VIII - Nome das ruas no referido loteamento, em não havendo prolongamento de rua existente, o Município poderá baixar decreto dando nome às futuras ruas que estarão dentro deste loteamento.

IX - Coordenadas geodésicas afim de se fazer a retificação administrativa das medidas e confrontações do imóvel a ser loteado, quando necessário.

§ 1º. O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 60 (sessenta) dias, a partir do protocolo dos documentos exigidos conforme o artigo 22 desta Lei.

§ 2º. A aceitação do requerimento não implica em aprovação da proposta de loteamento.

§ 3º As diretrizes explicitadas em documento expedido pelo Município vigorarão pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO II

PROJETO DEFINITIVO, PEÇAS TÉCNICAS E MEMORIAIS

Art. 30. Cumpridas as etapas estabelecidas no Capítulo I, Título III, deste Livro, o interessado poderá requerer aprovação do projeto de loteamento mediante apresentação do que segue:

I - Planta georreferenciada com indicação das diretrizes fornecidas pelo Poder Público Municipal;

II - Projeto definitivo do loteamento;

III - Memorial descritivo georreferenciado;

IV - Título de propriedade do imóvel, certidão de ônus reais, certidão negativa de tributos do imóvel, certidão de cadeia dominial e certidão de inteiro teor atualizada;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelos profissionais envolvidos no projeto e execução do loteamento;

VI – Parecer do órgão público ambiental.

Art. 31. O projeto definitivo deverá ser apresentado no modo de coordenadas topográfica local, indicando o marco inicial, fornecido pelo Poder Público, através da rede geodésica e altimétrica de marco georreferenciado, em arquivo digital e em 04 (quatro) vias impressas e encadernadas, com capa, identificação e sumário, contendo:

I - Planta de localização da área a ser loteada, em escala legível, com informações sobre a orientação magnética e equipamentos públicos e comunitários existentes em um raio de 1.000m (um mil metros);

II - Partido urbanístico (planta) do projeto de loteamento em escala legível, com o seguinte detalhamento:

a) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, numerações e orientação magnética;

b) dimensões lineares e angulares da gleba, com raios, cordas, ponto de tangência e ângulos centrais das vias e cotas;

c) sistema de vias, com respectivas larguras, localização e pintura das faixas de segurança para pedestres e ciclistas;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação;

e) curvas de níveis com equidistância de 1,00m (um metro);

f) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localiza-

dos nos ângulos de curvas e vias projetadas;

g) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total a ser loteado, com exceção dos loteamentos industriais;

h) indicação de áreas de reserva técnica e áreas verdes e faixas não-edificáveis, se houverem.

III - Estatística contendo área total do parcelamento, dos lotes e pública, discriminando a área destinada à circulação, áreas verdes e áreas destinadas a equipamentos comunitários, praças e jardins.

§ 1º. Todas as pranchas do projeto deverão obedecer à normatização da ABNT.

§ 2º. Todas as peças do projeto de loteamento deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico, devendo o último mencionar o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o número do seu cadastro junto ao Município.

IV - Enquadramento de acordo com a Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;

V - Projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) contendo capa asfáltica com no mínimo 3,0 cm (três centímetros) de espessura em vias locais e com no mínimo 4,0 cm (quatro centímetros) de espessura em avenidas (cujas dimensões serão verificadas in loco , conforme projeto aprovado), contendo a localização e pintura das faixas de segurança para pedestres e ciclistas, com galerias de águas pluviais, contendo memorial de cálculo em função da vazão, meio-fio com sarjetas, bueiro conforme modelo definido por esta municipalidade, e projeto da pavimentação dos passeios, a serem executados pelo loteador, conforme dimensões estabelecidas no Código de Obras Municipal;

VI - Projeto de rede destinado a transmissão de energia elétrica, transmissão de internet via cabo ou fibra óptica, transmissão de telefonia, iluminação pública com tecnologia LED, e qualquer outro tipo de transmissão via cabos deverá ser implantada com cabeamento subterrâneo nas avenidas e/ou vias coletoras e estruturantes, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, em que os conjuntos luminotécnicos deverão estar de acordo com as normatizações previstas no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e legislações vigentes;

VII - Projetos de abastecimento de água potável e de rede coletora de esgotos, atendendo todos os lotes do loteamento;

VIII - Projeto de arborização e paisagismo urbano, abrangendo áreas verdes, praças, vias públicas, parques, pocket parks, áreas de preservação permanente, corredores ecológicos, jardins comunitários e canteiros centrais. O projeto deve indicar as espécies fitológicas, priorizando nativas e adequadas ao clima local, sobretudo as descritas no Plano de Arborização Municipal, e incluir plano de distribuição, cronograma de plantio e manutenção e manejo de águas pluviais;

IX - Projeto de rede de esgotamento sanitário até a rede de captação para tratamento de esgotos, conforme parecer dos órgãos competentes ligados ao meio ambiente e ao saneamento urbano;

X - Licença ambiental do loteamento, obtida junto ao órgão ambiental competente;

XI - Projeto de sinalização viária horizontal e vertical, contendo placas de nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento, conforme padrão fornecido pelo Poder Público Municipal;

XII - Memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;

XIII - Os projetos de obras de infraestrutura deverão ser acompanhados de cronograma físico.

XIV - Mapa contendo os lotes caução, acompanhados de tabela de valores dos lotes caucionados, assinada pelo empreendedor e responsável técnico, em que o valor total seja igual ou superior ao valor da execução da obra, apresentado em cronograma físico-financeiro.

§ 3º. Os meios-fios dos loteamentos deverão ser do tipo extrusado ou pré-moldado, atendendo uma resistência mínima de 20 Mpa.

§ 4º. As bocas de lobo deverão ser padronizadas conforme determina a IPR 736 - Álbum de Projetos - Tipo de Dispositivos de Drenagem do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme a última atualização fornecida pelo órgão competente.

Art. 32. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo:

I - Denominação do loteamento;

II - Descrição sucinta do loteamento, com suas características;

III - As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas pelo Poder Público Municipal;

IV - Indicação das áreas que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento;

V - Relação dos equipamentos urbanos e comunitários, dos serviços públicos e de utilidade pública já existentes na área e adjacências e aqueles que serão implantados pelo loteador;

VI - Limites e confrontações de todos os lotes originários do parcelamento;

VII - Total da área do loteamento, dos lotes e pública, discriminando as áreas do sistema viário, das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, com suas respectivas porcentagens.

Art. 33. O interessado deverá apresentar ainda um exemplar de contrato padrão de promessa de venda ou de cessão, do qual constarão, obrigatoriamente, as obrigações previstas no artigo 26 da Lei Federal n. 6.766/79 ou substitutas.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E GARANTIAS

Art. 34. Ao receber o projeto definitivo e demais documentos relativos ao loteamento, o Poder Público Municipal verificará se os mesmos atendem a todas as exigências estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Em função desta análise, o Poder Público Municipal poderá exigir as modificações que considerar necessárias.

§ 2º. O loteador deverá atender aos eventuais pedidos de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulados pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação requerida e concedida por motivo justificado.

§ 3º. O não atendimento do pedido de acordo com o que estabelece o parágrafo anterior importará no arquivamento do processo.

§ 4º. Havendo interesse na continuidade do processo de loteamento após o arquivamento, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito, acompanhada dos esclarecimentos pendentes, bem como comprovar o pagamento da taxa de desarquiva-

mento.

Art. 35. Cumpridas todas as formalidades e exigências desta Lei, o projeto de loteamento será aprovado pelo setor municipal competente.

Art. 36. Para iniciar a efetiva implantação do loteamento, o interessado deverá solicitar Alvará de Execução, mediante a apresentação ainda dos seguintes projetos, detalhados e previamente aprovados pelos órgãos públicos municipais competentes:

I - De terraplenagem, pavimentação e meio-fio de todas as ruas, conforme especificação do Departamento Municipal competente;

II - De obras de consolidação e arrimo, para a boa conservação das ruas, bueiros e pontilhões, quando consideradas indispensáveis em função das condições da conformação do terreno, viárias e sanitárias;

III - De galerias e obras complementares necessárias para o perfeito escoamento das águas pluviais;

IV - De equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública e coleta de esgoto, que deverão ser aprovados pelas concessionárias locais.

V - De sinalização horizontal e vertical, que deverão ser aprovados pelo órgão competente;

Art. 37. A não apresentação ou a não aprovação dos projetos complementares especificados no artigo anterior implicará no cancelamento da aprovação do projeto de loteamento.

Art. 38. Depois de atendidas as formalidades técnicas e legais estabelecidas nesta Lei, o Município fará a aprovação definitiva do empreendimento, podendo ser por decreto do Chefe do Poder Executivo, ou então por autorização legislativa através de projeto de lei, para posterior registro do loteamento, no qual constará:

I - Fim a que se destina o loteamento;

II - Áreas caucionadas em favor do Município, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura detalhados nos projetos complementares especificados pelo artigo 31;

III - Prazo de execução dos serviços e obras de infraestrutura;

IV - Áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento.

Art. 39. O loteador será obrigado a oferecer como garantia para a execução das obras necessárias para implantação total da infraestrutura do empreendimento, uma das seguintes modalidades:

I - Caução com imóvel desembaraçado, de sua propriedade ou de terceiros interessados anuentes;

II - Seguro-garantia, com validade até a conclusão de todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento;

III - Fiança bancária.

§ 1º. O loteador deverá apresentar a planilha orçamentária de todos os serviços e insumos a serem utilizados para real implantação do loteamento, sendo que a planilha deverá ser composta por custos unitários das seguintes referências:

I - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, devidamente atualizada;

II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, devidamente atualizada;

III - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme os incisos anteriores, a estimativa de custo poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 2º. Quando a garantia for dada em caução com imóvel, o loteador deverá fazer a avaliação do imóvel, mediante média entre o valor de mercado e o valor venal, que ao fim será devidamente atestada pelo Município.

§ 3º. O interessado deverá apresentar cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura.

§ 4º. O descumprimento de qualquer requisito de Programas Habitacionais por parte de loteadora, imobiliária, construtora ou incorporadora, ensejará a retenção total e reversão da garantia prestada para o Município prevista no art. 34 desta Lei, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 37 desta Lei.

§ 5º. Lei específica relativa à programas habitacionais poderá dispor de modo diverso da consequência prevista no § 4º deste artigo.

Art. 40. Aprovado o projeto de loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhado dos documentos exigidos pelo cartório de registro, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 41. O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infraestrutura especificados nos projetos enumerados no art. 30 desta Lei, tendo o prazo de 02 (dois) anos a contar da data do registro do loteamento junto ao cartório.

§ 1º. Findado o prazo de 02 (dois) anos, o proprietário poderá solicitar a prorrogação por até 02 (dois) anos, mediante justificativa por caso fortuito ou força maior, o qual caberá avaliação da Administração.

§ 2º. Os serviços complementares como: execução de calçadas, execução de praças e demais solicitações feita pelo Município poderão ser executados em um prazo máximo de até 03 (três) anos, contados da data do recebimento do loteamento por parte do Município, período no qual o município exigirá a manutenção das garantias dadas pelo proprietário do loteamento no limite do valor da infraestrutura complementar.

§ 4º. A ocupação dos lotes parcelados, só se dará após a emissão do Alvará de Habite-se do empreendimento, o não cumprimento do disposto acarretará em multa ao loteador e ao ocupante de forma solidária no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do imóvel, tomando por base o valor da garantia.

§ 5º. O Município poderá emitir carta de habite-se com recebimento parcial do loteamento, desde que tais ações estejam previamente definidas no projeto do loteamento e na aprovação do mesmo, sendo que a etapa a ser recebida deverá estar com 100% (cem por cento) dos serviços de infraestrutura básica conclusa.

§ 6º. Com objetivo de executar os Programas Habitacionais Municipal, o Município poderá ampliar o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do loteamento para até 4 (quatro) anos.

Art. 42. Findado o prazo de execução, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará as obras e serviços que julgar necessário e promoverá o competente ato para recebimento da garantia apresentada, conforme o Art. 32 desta Lei.

Parágrafo único. Em circunstância do valor a ser custeado pelo Município na execução da obra de infraestrutura for superior ao valor da garantia, deverá o responsável pelo loteamento complementar ou ressarcir o Município.

Art. 43. Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, mediante requerimento do interessado, o Município liberará a garantia através de Decreto, após de-

vida vistoria com relatório e registro fotográfico. (Redação dada pela Lei Complementar nº 209/2020)

Parágrafo único. O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia apresentada, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos, desde que atendido o cronograma de execução.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 44. Qualquer alteração do projeto do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, quando houver, bem como da aprovação do Poder Público Municipal, devendo ser averbada no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º. Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto nesta Lei, para que seja feita a anotação de modificação no alvará de loteamento, pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. Quando houver mudança substancial no projeto do loteamento, o mesmo será examinado, no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes no alvará e no decreto de autorização, expedindo-se então, um novo alvará e baixando-se também um novo decreto.

Art. 45. Toda e qualquer alteração, total ou parcial, secundária ou substancial, no projeto de loteamento, durante a vigência do alvará de licença para execução, dependerá de prévia anuência dos titulares de direito sobre os lotes vendidos ou compromissados à venda.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA

Art. 46. A execução das obras de infraestrutura mínima será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ao qual competirá:

I – Aprovar previamente os projetos executivos;

II – Realizar vistorias periódicas durante a execução, emitindo relatórios técnicos de conformidade;

III – Exigir, quando necessário, a realização de ensaios técnicos e testes laboratoriais de qualidade, às expensas do loteador;

IV – Determinar as correções de vícios construtivos ou de projeto;

V – Atestar a conclusão e o recebimento provisório e definitivo das obras, constituindo condição para a liberação da comercialização dos lotes.

Art. 47. O recebimento das obras ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, após a conclusão e entrega formal das obras, permitindo a utilização da infraestrutura e a continuidade do empreendimento;

II – Recebimento definitivo, após o prazo de manutenção fixado no art. 26, condicionado à comprovação da durabilidade e pleno funcionamento das obras.

Art. 48. Nenhum loteamento ou desmembramento será liberado para comercialização plena sem o recebimento provisório das obras de infraestrutura, e nenhum será considerado concluído sem o recebimento definitivo.

Art. 49. As obras de infraestrutura deverão observar:

I – As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e de órgãos reguladores competentes;

II – Os parâmetros de qualidade e durabilidade estabelecidos em regulamento, devendo a pavimentação ter vida útil mínima de 10 (dez) anos e os sistemas de drenagem serem dimensionados para atender ao menos às chuvas decenais;

III – As diretrizes técnicas expedidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura;

IV – As condicionantes ambientais fixadas em licenciamento.

TÍTULO IV

DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 50. A solicitação de desmembramento e remembramento de áreas de lotes será feita mediante requerimento do interessado, junto ao Poder Público Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planta de situação do imóvel em escala legível, contendo:

a) indicação das vias e lotes adjacentes existentes;

b) dimensões lineares e angulares e áreas e numeração dos lotes, atuais e pretendidas, abrangidos pelo desmembramento ou remembramento;

c) indicação de edificações existentes, se houver.

II - Título de propriedade e certidão negativa de ônus dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecidos pelo registro de imóveis;

III - Memorial descritivo georreferenciado dos lotes abrangidos, contendo áreas, medidas e confrontações;

IV - Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo profissional responsável pelo projeto.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos deverão ser apresentadas de acordo com as normas da ABNT e conter nome e assinatura do (s) proprietário (s) e responsável técnico.

Art. 51. Após analisado o projeto e a documentação, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento.

Parágrafo único. Somente após o registro no Registro de Imóveis competente, dos lotes resultantes do desmembramento e/ou remembramento, poderá o Poder Público Municipal conceder licença para construção nos mesmos.

Art. 52. A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só será permitida quando os terrenos resultantes do lote a desmembrar, ainda que edificados, compreenderem porções que possam constituir lotes independentes, com acesso direto ao logradouro público, observando as dimensões mínimas em que estiver situado, de acordo com as normas urbanísticas vigentes.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o desmembramento de lotes destinados a área verde de loteamento urbano e contíguos a área de preservação permanente.

Art. 53. Para desmembrar áreas não loteadas, já arruadas em função da implantação de loteamentos adjacentes, o interessado deverá executar as obras de infraestrutura descritas no artigo 31 desta Lei, por ventura ainda pendentes.

Art. 54. Será permitido o desmembramento de área já dotada de infraestrutura, inclusive pavimentação asfáltica, atendidas as seguintes condições:

I - Que os lotes resultantes do desmembramento atendam os parâmetros da Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;

II - Que o desmembramento observe o sistema viário existente e projetado para o local.

Parágrafo único. A área reservada com as finalidades especifi-

cadas, conforme o caput deste artigo, será integrada ao patrimônio do Município no ato do registro do desmembramento.

Art. 55. Para fins de aprovação de desmembramentos e subdivisões em áreas nas quais existam vias de circulação abertas, interligando a malha urbana, e utilizadas como passagem permanente pelo público há mais de vinte anos, o Município de Nobres receberá em doação aquelas vias públicas, desde que estejam em conformidade com as diretrizes e com o projeto de arruamento estabelecido para a região.

Art. 56. O prazo máximo para análise do projeto de desmembramento e/ou remembramento, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Poder Público Municipal, será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso não sejam cumpridas todas as exigências, poderá o departamento competente devolver o projeto analisado com suas pendências, para que o proprietário e/ou responsável técnico promova as devidas correções no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do projeto.

LIVRO IV

DOS LOTEAMENTOS EXISTENTES E DA REGULARIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ADEQUAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 57. Os loteamentos aprovados e implantados até a entrada em vigor desta Lei, mas que não possuam infraestrutura mínima ou apresentem irregularidades urbanísticas, deverão ser objeto de adequação obrigatória, observado o disposto nesta Lei e, quando cabível, os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB previstos na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 58. A adequação urbanística será formalizada por termo de compromisso firmado entre o loteador e o Município, contendo:

I – Levantamento técnico do estado atual da infraestrutura;

II – Plano de obras de correção e complementação;

III – Cronograma físico-financeiro;

IV – Garantias financeiras idôneas para execução das obras;

V – Prazo máximo de execução, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável apenas em casos excepcionais;

VI – Sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 59. O Município poderá admitir, em caráter excepcional, a participação de associações de moradores ou entidades representativas no termo de compromisso, sem prejuízo da responsabilidade principal, integral e solidária do loteador.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 60. A regularização de loteamentos existentes observará, obrigatoriamente, a Lei Federal n. 13.465/2017, devendo o Município enquadrar os casos concretos nas modalidades:

I – REURB-S (interesse social): quando destinados a população de baixa renda, conforme critérios legais;

II – REURB-E (interesse específico): quando destinados às demais situações, inclusive empreendimentos privados.

§ 1º. O Município poderá adotar medidas complementares para assegurar a efetividade da regularização fundiária, garantida sempre a proteção do adquirente de boa-fé.

§ 2º. Em qualquer modalidade de regularização fundiária, fica assegurada a proteção ao adquirente de boa-fé, sem prejuízo da responsabilidade integral do loteador ou empreendedor pela reparação de danos urbanísticos, ambientais e ao erário.

Art. 61. Nas hipóteses de loteamentos clandestinos ou irregulares, o Município poderá:

I – notificar o loteador para promover a regularização no prazo assinalado;

II – instaurar procedimento de regularização fundiária de ofício, resguardando os direitos dos adquirentes de boa-fé;

III – executar subsidiariamente apenas as obras essenciais e inadiáveis, cobrando os custos regressivamente do loteador, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOTEADOR EM LOTEAMENTOS EXISTENTES

Art. 62. O loteador que deixar de promover a adequação de loteamentos existentes ficará sujeito a:

I – Execução da garantia prestada;

II – Multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor atualizado das obras não executadas;

III – Embargo e interdição de obras e construções no loteamento;

IV – Proibição de aprovação de novos projetos de parcelamento até a plena regularização;

V – Cobrança regressiva de valores despendidos pelo Município, com inscrição em dívida ativa.

Art. 63. O Município não assumirá em caráter definitivo a infraestrutura de loteamentos existentes sem que sejam atendidas as condições mínimas previstas nesta Lei, salvo na hipótese de execução subsidiária para resguardar a saúde, a segurança ou o interesse público relevante, assegurado o direito de regresso contra o loteador.

Art. 64. Os loteamentos que não cumprirem as condições mínimas de adequação no prazo regulamentar não poderão obter:

I – autorizações para novas edificações;

II – ligações de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica;

III – licenciamentos urbanísticos ou ambientais.

LIVRO VI

DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I

DO LOTEADOR

Art. 65. O loteador é o responsável exclusivo e principal pela execução, qualidade e manutenção da infraestrutura mínima e complementar exigidas nesta Lei, respondendo de forma objetiva pelos danos decorrentes de sua omissão ou má execução.

Art. 66. A responsabilidade do loteador é integral e solidária em relação a todos os adquirentes de lotes e ao Município, subsistindo mesmo em caso de:

I – Cessão ou transferência do empreendimento a terceiros;

II – Alteração da forma societária da empresa;

III – Eventual anuência administrativa obtida de forma precária.

Art. 67. O loteador é responsável pela execução das obras de infraestrutura do loteamento e por sua manutenção até o recebimento definitivo pelo Município, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nesta Lei.

Art. 68. Nenhuma anuência, fiscalização deficiente ou aprovação

administrativa do Município poderá ser invocada pelo loteador como excludente ou atenuante de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

DO MUNICÍPIO

Art. 69. O Município é responsável pela regulação e fiscalização urbanística, cabendo-lhe:

I – Estabelecer diretrizes urbanísticas e ambientais;

II – Analisar e aprovar os projetos de parcelamento;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras;

IV – Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento;

V – Adotar medidas necessárias para resguardar o interesse público e o adquirente de boa-fé.

Art. 70. A intervenção do Município na execução das obras de infraestrutura ocorrerá apenas em caráter subsidiário, nos casos de risco imediato à saúde, segurança ou interesse coletivo.

§ 1º. A adoção de medidas subsidiárias pelo Município não implicará assunção definitiva da obrigação de urbanizar, mantendo-se íntegra a responsabilidade do loteador até a plena entrega da infraestrutura mínima.

§ 2º. Em qualquer hipótese de intervenção subsidiária, fica assegurado ao Município o direito de regresso integral contra o loteador.

LIVRO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 71. Compete ao Município, por meio de seus órgãos técnicos e de fiscalização, acompanhar a execução dos parcelamentos do solo urbano, realizando vistorias, emitindo relatórios técnicos e lavrando autos de infração quando constatadas irregularidades.

Art. 72. Constatada infração às normas desta Lei ou de legislação correlata, será lavrado auto de infração, que deverá conter:

I – A identificação do autuado;

II – A descrição objetiva da irregularidade;

III – O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

IV – Prazo para correção ou defesa, quando cabível;

V – A assinatura do agente fiscal e ciência do autuado.

Art. 73. O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do auto.

Art. 74. A autoridade administrativa competente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma fundamentada, podendo:

I – Arquivar o processo, se a autuação for improcedente;

II – Determinar a correção da irregularidade, fixando prazo para cumprimento;

III – Aplicar as sanções cabíveis.

Art. 75. Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido à autoridade imediatamente superior, com efeito suspensivo.

Art. 76. O processo administrativo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 77. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará o loteador, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa pecuniária;

III – Embargo total ou parcial das obras;

IV – Interdição temporária ou definitiva da comercialização de lotes;

V – Cassação da aprovação ou licença concedida;

VI – Proibição de aprovação de novos projetos de parcelamento até a regularização do empreendimento.

Parágrafo único. A cumulação de sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo admitida quando as penalidades possuírem naturezas distintas e finalidades complementares, vedada, entretanto, a aplicação de mais de uma sanção de mesma natureza sobre o mesmo fato, a fim de evitar dupla punição.

Art. 78. A advertência será aplicada nas infrações de natureza leve, especialmente quando não houver risco imediato à saúde, à segurança ou ao interesse coletivo, devendo ser fixado prazo para a correção voluntária da irregularidade.

Art. 79. O embargo total ou parcial da obra será aplicado quando:

I – A execução estiver em desacordo com o projeto aprovado;

II – Houver risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente;

III – Estiver sendo realizada em área de preservação, faixa *non aedificandi* ou área de risco;

IV – Houver comercialização de lotes antes da conclusão da infraestrutura mínima exigida.

Parágrafo único. O levantamento do embargo dependerá da correção integral da irregularidade e da manifestação favorável do órgão competente do Município.

Art. 80. A interdição temporária ou definitiva da comercialização de lotes será aplicada quando:

I – O empreendimento estiver sendo comercializado sem aprovação ou registro;

II – Não houver execução da infraestrutura mínima exigida;

III – Houver descumprimento reiterado das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 81. A cassação da aprovação ou licença do parcelamento poderá ser aplicada quando o loteador:

I – Descumprir de forma grave e reiterada as condições estabelecidas na aprovação;

II – Deixar de executar as obras de infraestrutura mínima, mesmo após prazo concedido pelo Município;

III – Descumprir embargo ou interdição aplicados pelo órgão competente.

Art. 82. A proibição de aprovação de novos projetos de parcelamento será aplicada ao loteador ou empreendedor que:

I – Tiver contra si decisão administrativa definitiva pela cassação da aprovação ou licença;

II – Estiver em débito com o Município em razão de multas, taxas ou encargos relativos a parcelamento do solo;

III – estiver inadimplente com a execução de obras de infraestrutura em loteamento anterior.

Art. 83. As multas aplicáveis em razão do descumprimento desta Lei terão valor entre 500 (quinhentas) e 50.000 (cinquenta mil) UFRM, fixadas conforme os critérios de gradação a seguir:

I – quanto à gravidade da infração:

a) leve: até 5.000 UFRM;

b) média: de 5.001 a 20.000 UFRM;

c) grave: acima de 20.000 UFRM;

II – quanto ao porte do empreendimento:

a) pequeno (até 20 lotes): redução de até 30% do valor base;

b) médio (21 a 100 lotes): valor base;

c) grande (acima de 100 lotes): majoração de até 30% do valor base;

III – quanto à reincidência:

a) primeira reincidência: acréscimo de 20%;

b) segunda reincidência: acréscimo de 50%;

c) terceira reincidência ou mais: aplicação no teto da faixa correspondente;

IV – quanto à vantagem auferida ou pretendida:

a) inexistente ou irrelevante: sem acréscimo;

b) relevante: acréscimo de até 30%;

c) significativa ou dolosa: acréscimo de até 50%.

§ 1º. Na aplicação da multa, os critérios acima serão considerados de forma cumulativa, devendo o ato administrativo indicar expressamente os fundamentos da fixação.

§ 2º. O Poder Executivo poderá detalhar em regulamento as faixas de enquadramento e a forma de cálculo, assegurando proporcionalidade e isonomia na aplicação das sanções.

§ 3º. Para fins desta Lei, as infrações classificam-se em:

I – Leves:

a) atraso no cumprimento de exigências formais ou documentais;

b) descumprimento de prazos de comunicação ao Município sem impacto direto na obra;

c) execução de obra em desacordo com detalhes técnicos de menor relevância, passíveis de correção imediata.

II – Médias:

a) início de obras sem a devida comunicação prévia ou sem acompanhamento técnico;

b) alteração do projeto aprovado que não implique risco imediato à segurança ou à saúde pública;

c) execução de obras de infraestrutura de forma incompleta ou com padrão inferior ao aprovado, mas ainda passível de regularização.

III – Graves:

a) comercialização de lotes sem aprovação e registro do loteamento;

b) execução de obras em área de preservação permanente, faixa non aedificandi ou área de risco;

c) descumprimento das diretrizes urbanísticas expedidas pelo Município;

d) reincidência em infrações médias;

e) qualquer ato que importe risco direto à saúde, à segurança ou ao interesse coletivo

Art. 84. A cassação da aprovação ou da licença de parcelamento poderá ser aplicada quando constatado:

I – fraude ou falsidade nos documentos apresentados;

II – descumprimento reiterado de notificações ou determinações da Prefeitura;

III – abandono da execução das obras de infraestrutura mínima.

Art. 85. A reincidência específica acarretará a majoração da multa em até o dobro do valor aplicado anteriormente e poderá ensejar a interdição definitiva da comercialização dos lotes.

Parágrafo único. As sanções previstas neste capítulo serão aplicadas mediante processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 86. As multas não pagas no prazo legal serão inscritas em dívida ativa e cobradas mediante execução fiscal, acrescidas de atualização monetária, juros e encargos legais.

Art. 87. As sanções de embargo, interdição e cassação terão efeito imediato, independentemente de recurso, quando o descumprimento representar risco à coletividade ou configurar infração gravíssima.

Art. 88. O Município poderá adotar medidas cautelares, inclusive embargo imediato de obras ou suspensão da comercialização de lotes, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Art. 89. A aplicação de sanções administrativas não exclui:

I – A responsabilidade civil do loteador por perdas e danos;

II – A responsabilidade penal por eventuais crimes urbanísticos ou ambientais;

III – A obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município, à coletividade e aos adquirentes de boa-fé.

LIVRO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I

DAS NORMAS TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO DOS LOTEAMENTOS EXISTENTES

Art. 90. Os loteamentos aprovados ou em fase de aprovação até a data de entrada em vigor desta Lei terão sua regularização regida pelas normas anteriormente vigentes, não lhes sendo exigida a adequação imediata às disposições desta Lei.

§ 1º. Aos empreendimentos já implantados ou em execução será assegurada a continuidade das obras e registros nos termos da legislação sob a qual foram aprovados, preservados os direitos adquiridos.

§ 2º O Município poderá, mediante regulamento, estabelecer medidas de adaptação voluntária ou progressiva dos loteamentos existentes às novas regras urbanísticas previstas nesta Lei, respeitada a viabilidade técnica e econômica.

CAPÍTULO II

DA TRANSIÇÃO PARA OS NOVOS LOTEAMENTOS

Art. 91. Os requerimentos de aprovação de loteamentos protocolizados após a entrada em vigor desta Lei deverão observar su-

as disposições, ressalvadas as regras de transição previstas neste Capítulo.

Art. 92. As exigências relativas à documentação, infraestrutura e percentuais de áreas públicas serão aplicadas de forma progressiva, observando-se os seguintes prazos:

I – No primeiro e no segundo ano de vigência desta Lei, aplicam-se as exigências essenciais de compatibilidade com a legislação ambiental, viária e de zoneamento;

II – No terceiro ano de vigência, será exigido o atendimento integral a todas as disposições desta Lei.

§ 1º. Regulamento do Poder Executivo poderá detalhar o cronograma de adaptação, de modo a compatibilizar o cumprimento gradual desta Lei com a realidade socioeconômica do Município.

§ 2º. Os loteamentos de interesse social poderão observar regime simplificado de transição, definido em regulamento, com prazos e exigências compatíveis à sua natureza, de forma a não inviabilizar a política habitacional do Município.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DE EFEITOS E DE NORMAS CONFLITANTES

Art. 93. As disposições desta Lei prevalecerão sobre normas municipais anteriores que disponham de forma diversa acerca do parcelamento do solo urbano.

§ 1º Até que sejam revogadas ou atualizadas, ficam suspensos os efeitos de leis, decretos, portarias ou regulamentos municipais que conflitem com as regras ora instituídas.

§ 2º O Poder Executivo deverá, no prazo de até 12 (doze) meses, promover a revisão e consolidação da legislação urbanística municipal, de modo a compatibilizá-la integralmente com esta Lei.

TÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA REGULAMENTAR DO PODER EXECUTIVO

Art. 94. Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, expedindo decretos, instruções normativas e manuais técnicos necessários à sua plena aplicação.

§ 1º. O regulamento deverá estabelecer os procedimentos administrativos, fluxos de análise, prazos e formulários padronizados para os processos de parcelamento do solo urbano.

§ 2º. O Município poderá instituir meios eletrônicos para protocolo, acompanhamento e publicidade dos pedidos e decisões.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS COMPLEMENTARES E SETORIAIS

Art. 95. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos técnicos, expedirá normas complementares específicas sobre:

I – Requisitos de infraestrutura urbana, em especial abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e energia elétrica;

II – Parâmetros de mobilidade urbana e integração com o sistema viário;

III – Exigências de acessibilidade universal nos espaços públicos;

IV – Diretrizes ambientais e de sustentabilidade aplicáveis ao parcelamento do solo.

§ 1º. As normas complementares deverão observar a legislação federal e estadual aplicável, bem como as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

§ 2º. Sempre que possível, as normas técnicas deverão ser harmonizadas com padrões de órgãos reguladores e com normas da ABNT, de modo a assegurar atualidade e padronização.

TÍTULO III

DA REVOGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

CAPÍTULO ÚNICO

DA REVOGAÇÃO EXPRESSA E ENTRADA EM VIGOR

Art. 96. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as leis e normas municipais que disciplinem de forma diversa o parcelamento do solo urbano.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 98. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.922/2025

"Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial no município de Nobres – MT, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regula o uso de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial e comercial no município de Nobres.

Art. 2º. Fica permitido ao consumidor instalar equipamentos (eliminadores de ar) na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo do sistema de abastecimento de água do município.

§ 1º. O equipamento deverá ser instalado após o hidrômetro coletivo ou individual.

§ 2º. Todas as despesas decorrentes da aquisição e instalação e eventual substituição do equipamento correrão por conta do consumidor.

Art. 3º. A instalação do equipamento poderá ser feita por técnico habilitado (autônomo ou contratado) ou pela própria concessionária, desde que autorizado esta última e dentro de padrões técnicos aceitáveis.

Art. 4º. A concessionária de água do município deverá:

I. Informar os consumidores sobre o direito de instalar o eliminador de ar;

II. Divulgar instruções técnicas mínimas sobre tipos compatíveis, instalação e certificação;

III. Incluir informação na fatura mensal de água que oriente o consumidor sobre o tema ou disponibilizar folheto/informativo nos canais de atendimento.

Art. 5º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a concessionária a penalidades previstas em contrato de concessão ou regulamento municipal, bem como às sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único. Caso a concessionária impeça, obstrua ou crie embaraços à bloqueador de ar após o hidrômetro, se sujeitará a

multa ao valor de 02 a 20 UPMF (unidade padrão fiscal do município).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de novembro de 2025

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2025

EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	50/2025		
Objeto da licitação:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
234	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 70.078,56

ASSINATURAS: 05 de novembro de 2025.

Validade da ata: de 05/11/2025 até 05/11/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025

EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	52/2025		
Objeto da licitação:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AMBULATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE BUCAL, NOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
235	CENTRO ESPECIALIZADO DA SAUDE LTDA	45.359.549/0001-05	R$ 3.502.998,58

ASSINATURAS: 06 de novembro de 2025.

Validade da ata: de 06/11/2025 até 06/11/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Nortelândia para o Exercício de 2026 - LOA, e dá Outras Providências.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 59.411.533,00 (Cinquenta e nove milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e trinta e três reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	6.923.361,00
Receita de Contribuições	1.603.000,00
Receita de Patrimonial	587.517,00
Transferências Correntes	53.507.800,00
Outras Receitas Correntes	31.350,00
Total das Receitas Correntes	62.653.028,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	
Deduções da Receita	-7.597.500,00
Total Deduções da Receita	-7.597.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.322.005,00
Total das Receitas de Capital	1.322.005,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Contribuições	3.034.000,00
Total das Receitas C. Intraorçamentárias	3.034.000,00
TOTAL GERAL	59.411.533,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativa	2.690.000,00
Administração	6.226.300,00
Segurança Publica	102.000,00
Assistência Social	3.021.501,00
Previdência Social	4.460.000,00
Saúde	16.054.600,00
Trabalho	727.000,00
Educação	13.546.500,00
Cultura	2.400.001,00
Direitos da Cidadania	75.000,00
Urbanismo	2.020.723,00
Habitação	30.004,00
Saneamento	58.003,00
Gestão Ambiental	410.096,00
Agricultura	1.720.909,00
Indústria	111.000,00
Comercio e Serviços	138.001,00
Energia	661.002,00
Transporte	2.745.891,00
Desporto e Lazer	355.002,00
Encargos Especiais	951.000,00
Reserva Legal do RPPS	57.000,00
Reserva de Contingência	907.000,00
Total da Administração Direta	59.411.533,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	905.000,00
122. Legislativo - Administração Geral	1.785.000,00
122. Executivo - Administração Geral	3.366.800,00
123. Administração Financeira	1.028.000,00
124. Controle Interno	886.000,00
125. Normatização e Fiscalização	305.500,00
126. Tecnologia da Informatização	270.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	9.500,00
131. Comunicação social	95.000,00
182. Defesa Civil	102.000,00
122. Assistência Social– Administração Geral	2.037.000,00
241. Assistência ao Idoso	200.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	331.000,00
244. Assistência Comunitária	87.001,00
245. Serviços Sócios Assistenciais	213.000,00

246. Segurança de Renda (Auxilio)	153.500,00
271. Previdência Básica	4.460.000,00
122. Saúde - Administração Geral	3.307.800,00
301. Atenção Básica	6.322.700,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.325.885,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	671.715,00
304. Vigilância Sanitária	242.500,00
305. Vigilância Epidemiológica	184.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	702.000,00
334. Fomento ao Trabalho	25.000,00
122. Educação Adm. Geral	15.000,00
306. Alimentação e Nutrição	375.000,00
361. Ensino Fundamental	8.208.070,00
365. Educação Infantil	4.709.000,00
367. Educação Especial	239.430,00
392. Difusão Cultural	2.400.001,00
131. Comunicação social	57.000,00
422. Direitos Individuais, Coletivos, Difusos	18.000,00
451. Infra - Estrutura Urbana	985.222,00
452. Serviços Urbanos	1.301.001,00
482. Habitação Urbana	30.004,00
512. Saneamento Básico Urbano	58.003,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	326.095,00
695. Turismo	84.001,00
122. Agricultura - Adm. Geral	774.002,00
511. Saneamento Básico Rural	5.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	839.002,00
606. Extensão Rural	102.905,00
661. Promoção Industrial	111.000,00
691. Promoção Comercial	78.000,00
695. Turismo	60.001,00
752. Energia Elétrica	661.002,00
782. Transporte Rodoviário	2.745.891,00
812. Desporto Comunitário	355.002,00
843. Serviço da Dívida Interna	951.000,00
997. Reserva Legal do RPPS	57.000,00
999. Reserva de Contingência	850.000,00
TOTAL GERAL	59.411.533,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	55.390.071,00
Despesas de Capital	3.114.462,00
Reserva de Contingência	907.000,00
Total da Administração Direta	59.411.533,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – Câmara Municipal	2.690.000,00
2 – Gabinete do Prefeito	827.600,00
3 – Procuradoria Geral	501.000,00
4 – Controladoria Geral	390.000,00
5 – Secretaria de Admin. Plan. e Gestão	9.644.820,00
5.005 – Previdência Municipal	4.517.000,00
6 – Secretaria de Finanças, Fisc. e Contabilidade	2.986.500,00
7 – Secretaria de Saúde	16.054.600,00
8 – Secret. de Educação, Cult. Desp. e Lazer	16.277.502.00
9 – Secretaria de Assistência Social	3.041.505,00
10 – Secret. de Desenv. Econom. Turismo, Agricultura e Meio Ambiente	2.481.006,00
Total da Administração Direta	59.411.533,00

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R$ 23.593.101,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e noventa e tres mil, cento e um reais). O Orçamento Fiscal do município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 35.818.432,00 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Administração Direta

Seguridade Social	
Saúde	16.054.600,00

Assistência Social	3.041.505,00
Previdência	4.517.000,00
TOTAL R$	23.613.105,00

Fiscal	
Câmara Municipal	2.690.000,00
Gabinete do Prefeito	827.600,00
Procuradoria Geral	501.000,00
Controladoria Geral	390.000,00
Secretaria de Admin. Plan. e Gestão	9.644.820,00
Secretaria de Finanças, Fisc. e Contabilidade	2.986.500,00
Secret. de Educação, Cult. Desp. e Lazer	16.277.502,00
Secret. de Desenv. Econom. Turismo, Agricultura e Meio Ambiente	2.481.006,00
TOTAL (R$)	35.798.428,00

Art. 5º - Fica autorizado a realização de operações de créditos até o limite fixado pelas Resoluções nº. 40/2001 e nº. 43/2001do Senado Federal, atendidos os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 6º - O Orçamento Anual será estruturado e executado por funcionais programáticas, como preceitua a legislação vigente, até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º -. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. (23.10.2025).

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - SUMARIO GERAL DAS RECEITAS POR FONTES E DESPESAS POR FUNÇAO DE GOVERNO - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		62.653.028,00	LEGISLATIVA		2.690.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.923.361,00		ADMINISTRAÇÃO		6.226.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.603.000,00		SEGURANÇA PUBLICA		102.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	587.517,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.021.501,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.507.800,00		PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.460.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.350,00		SAÚDE		16.054.600,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.322.005,00	TRABALHO		727.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.322.005,00		EDUCAÇÃO		13.546.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		7.597.500,00	CULTURA		2.400.001,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	87.500,00		DIREITOS DA CIDADANIA		75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.510.000,00		URBANISMO		2.020.723,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.034.000,00	HABITAÇÃO		30.004,00
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.034.000,00		SANEAMENTO		58.003,00
	0,00		GESTÃO AMBIENTAL		410.096,00
	0,00		AGRICULTURA		1.720.909,00
	0,00		INDÚSTRIA		111.000,00
	0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		138.001,00
	0,00		ENERGIA		661.002,00
	0,00		TRANSPORTE		2.745.891,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		355.002,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		951.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		907.000,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	59.411.533,00		TOTAL	59.411.533,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - CAMPO DE ATUAÇÃO - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE PREFEITO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÃO PRECÍPUA INTERMEDIAR O ATENDIMENTO DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL COM A POPULAÇÃO E OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE O CHEFE DO EXECUTIVO E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALEM DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO UMA GESTÃO PARTICIPATIVA VOLTADA PARA O INTERESSE PUBLICO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 SECRETARIA DE GABINETE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÃO PRECÍPUA INTERMEDIAR O ATENDIMENTO DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL COM A POPULAÇÃO E OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE O CHEFE DO EXECUTIVO E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALEM DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO UMA GESTÃO PARTICIPATIVA VOLTADA PARA O INTERESSE PUBLICO.	00000190/2010

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 CHEFIA DE GABINETE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM POR OBJETIVO ASSESSORAR DIRETAMENTE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO NAS ATIVIDADES POLÍTICOADMINISTRATIVAS, COORDENAR E SUPERVISIONAR A AGENDA, OS COMPROMISSOS, AS AUDIÊNCIAS E OS DESPACHOS DO PREFEITO, PROMOVER A ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONTROLAR O FLUXO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OFICIAIS QUE DEMANDEM A APRECIAÇÃO OU ASSINATURA DO PREFEITO, AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE MENSAGENS, DISCURSOS, PRONUNCIAMENTOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO, ACOMPANHAR E MONITORAR O ANDAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DEMANDAS ENCAMINHADAS AO GABINETE, ORGANIZAR EVENTOS, SOLENIDADES E DEMAIS ATOS OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM POR OBJETIVO EMITIR DOCUMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO E GARANTIR A CIDADANIA AO CIDADÃO A PARTIR DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO MILITAR, BEM COMO O PROCESSAMENTO E EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CRIMINAL E ELEITORAL DOS CIDADÃOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
EM COMO ATRIBUIÇÕES PRESTAR ASSESSORAMENTO EM ASSUNTOS RELACIONADOS COM A IMPRENSA E DEMAIS ÓRGÃOS, CUIDAR DA IMAGEM E DA PROMOÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FRENTE AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, DIVULGAR OS TRABALHOS, AS OBRAS E OS SERVIÇOS QUE SE REALIZAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O CONHECIMENTO E O RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INTERNA E EXTERNAMENTE, FORNECER APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL OU EM QUE ELA PARTICIPE, PROMOVER, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, NOVAS FORMAS DE INSERÇÃO DA PREFEITURA NA VIDA SÓCIO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, COORDENAR A COBERTURA DE IMPRENSA EM VIAGENS DO PREFEITO, AO INTERIOR DO MUNICÍPIO, À CAPITAL DO ESTADO, À CAPITAL FEDERAL E A OUTRAS LOCALIDADES, QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL, TRATAR DO CREDENCIAMENTO DE JORNALISTAS PARA ACESSO À PREFEITURA MUNICIPAL OU A EVENTOS ORGANIZADOS PELA MESMA.	00000190/2010

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES CONSTRUIR UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SUSTENTÁVEL, ACESSÍVEL E DIRETO, IDENTIFICANDO ÁREAS QUE ESTEJAM MERECENDO MAIOR ATENÇÃO, DEFININDO-SE EIXOS PRIORITÁRIOS DAS AÇÕES; RESPONDER SOBRE A ATUAÇÃO DA GESTÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PERMITINDO A CORREÇÃO DE DISFUNÇÕES E O REDIRECIONAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS; REDUZIR AS SITUAÇÕES DE CONFLITOS E IMPASSES ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA; FORTALECER A CULTURA DO "OUVIR" E COMPREENDER O CIDADÃO EM UM RELACIONAMENTO DEMOCRÁTICO COM A SOCIEDADE; ACOMPANHAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS; AUMENTAR A	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

CREDIBILIDADE E FORTALECER A IMAGEM DA ENTIDADE JUNTO À POPULAÇÃO.	

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR, ELABORAR, PROPOR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR; RECEBER, ANALISAR, AVALIAR E APURAR CONSULTAS E DENÚNCIAS APRESENTADAS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO OU POR CONSUMIDORES INDIVIDUAIS; PRESTAR AOS CONSUMIDORES ORIENTAÇÃO PERMANENTE SOBRE SEUS DIREITOS E GARANTIAS; INFORMAR, CONSCIENTIZAR E MOTIVAR O CONSUMIDOR, POR INTERMÉDIO DOS DIFERENTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SOLICITAR À POLÍCIA JUDICIÁRIA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE DELITO CONTRA O CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; REPRESENTAR JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETENTE, PARA FINS DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS, PENAIS E CIVIS, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; LEVAR AO CONHECIMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS INFRAÇÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA QUE VIOLAREM INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS DOS CONSUMIDORES; SOLICITAR O CONCURSO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DF E DE OUTROS MUNICÍPIOS, BEM COMO, AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS, ABASTECIMENTO, QUANTIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS; INCENTIVAR, INCLUSIVE, COM RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – APDC, ASSIM COMO, A FORMAÇÃO PELOS CIDADÃOS, DE NOVAS ENTIDADES QUE TENHAM POR OBJETIVO A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES; FUNCIONAR, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COMO INSTÂNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, CONFORME AS REGRAS FIXADAS POR ESTA LEI, PELAS NORMAS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E DECRETO FEDERAL 2.181 DE 20 DE MARÇO DE 1997; FISCALIZAR E APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8078/90, E EM OUTRAS NORMAS PERTINENTES A DEFESA DOS CONSUMIDORES;	00000390/2016

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 008 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR, ARTICULAR, COORDENAR E GERENCIAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL EM NÍVEL MUNICIPAL, PROMOVER A AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, ESPECIALMENTE NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRES E RECONSTRUÇÃO,	00000190/2010

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE: 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, NORMATIZAR, ORIENTAR E EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, ZELADORIA E SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DE EXPEDIENTE, E ADMINISTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROCEDER À AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, PROMOVER AUDITORIAS INTERNAS PERIÓDICAS, LEVANTANDO OS DESVIOS, FALHAS E IRREGULARIDADES E RECOMENDANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS APLICÁVEIS; REVISAR A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO AO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DA MUNICIPALIDADE; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AS REFORMAS ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS AO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTUDO DE CASOS COM VISTAS À RACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO, OBJETIVANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS; AVALIAR EM QUE MEDIDA EXISTE NA PREFEITURA UM AMBIENTE DE CONTROLE EM QUE OS SERVIDORES ESTEJAM MOTIVADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AO INVÉS DE DESPREZÁ-LAS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, NORMATIZAR, ORIENTAR E EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, ZELADORIA E SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DE EXPEDIENTE, E ADMINISTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, NORMATIZAR, ORIENTAR E EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, ZELADORIA E SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DE EXPEDIENTE, E ADMINISTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES REFERENTES À MANUTENÇÃO E À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E AO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE DE SERVIDORES E DE MATERIAL, ASSIM COMO PELOS SERVIÇOS DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES NA ÁREA URBANA E RURAL, COMPETINDO ESPECIFICAMENTE: COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS, INSTRUÇÕES, MANUAIS E REGULAMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES E DE MATERIAL; AVALIAR E CONTROLAR OS CUSTOS DOS TRANSPORTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FORNECENDO DADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ESTUDOS E PLANEJAMENTO; PROMOVER O CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS E DOS GASTOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES; PROMOVER E CONTROLAR OS SEGUROS, AS LICENÇAS E OS EMPLACAMENTOS DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS; EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SUAS COMPETÊNCIAS E QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SECRETÁRIO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES REALIZAR A PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA REGULAR DE LIXO DOMICILIAR, BEM	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 — CONSOLIDADO

COMO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE CAPINAÇÃO, PINTURA, PODA E VARRIÇÃO; CHEFIAR AS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, DOS ÓRGÃOS E BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, LIMPEZA DE MEIO-FIO E CALÇADAS, BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, COLETA DE MATERIAL E LIMPEZA URBANA EM GERAL, E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.	

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES GERENCIAR E OPERACIONALIZAR OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI PREVIDENCIÁRIA, EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. O OBJETIVO É PROPORCIONAR APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXÍLIOS-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE, ENTRE OUTROS. VISA TAMBÉM ADEQUAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	00000390/2016

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 005 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS - PREVINORTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES GERENCIAR E OPERACIONALIZAR OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI PREVIDENCIÁRIA, EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. O OBJETIVO É PROPORCIONAR APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXÍLIOS-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE, ENTRE OUTROS. VISA TAMBÉM ADEQUAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	00000390/2016

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
UNIDADE: 001 GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR E COORDENAR AS ATIVIDADES FISCAIS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A CORRETA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS FINANCEIRAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE; SUPERVISIONAR E MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, A TRANSPARÊNCIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS; DESENVOLVER E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, ATRAVÉS DA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS FISCAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DE NOVAS FONTES DE RECEITA, SEMPRE	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

RESPEITANDO AS NORMAS LEGAIS E A JUSTIÇA TRIBUTÁRIA. IV - ACOMPANHAR E COORDENAR A FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS LEIS FISCAIS E A COBRANÇA ADEQUADA DOS TRIBUTOS, ALÉM DE PROMOVER A EDUCAÇÃO FISCAL PARA OS CIDADÃOS.	

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À FINANÇAS E TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO A POLÍTICA ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, O RECEBIMENTO A GUARDA E A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS, CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO CONTROLE EXTERNO, CONTROLE DOS INVESTIMENTOS E CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO; CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS À GESTÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SOB A COORDENAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA;	00000390/2016

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA, É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS A ELE APLICÁVEIS, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇAO BASICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NOS PSF'S, CRIDAC (FISIOTERAPIA) E NASF (SAÚDE MENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA), EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE E AUTONOMIA DAS PESSOAS E NOS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES.	00000675/2022

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PARQUE INDUSTRIAL, EVENTOS TURÍSTICOS, CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - CAE E BALCÃO DE EMPREGOS) E AO TURISMO (CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE INDUSTRIAL, APOIO AOS COMERCIANTES, APOIO À EMPREENDEDORES, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO À RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO TURISTA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, INFORMAÇÕES, VISITAS, CURSOS E ENCAMINHAMENTOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA A SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A PROMOÇAO, PREVENÇAO E CONTROLE DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS A SAUDE; ARTICULAR UM CONJUNTO DE AÇÕES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À SAÚDE DE POPULAÇÕES;	00000675/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE FARMACIA E EXAMES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE VAGAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO, E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE PARA O RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES;	00000190/2010

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E MELHORIA DO ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	00000190/2010

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS	00000674/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 — CONSOLIDADO

AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS;	

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS;	00000190/2010

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO; CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À GESTÃO DE ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, LINHAS E ROTAS DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, CUSTOS E RELATÓRIOS PERIÓDICOS DA FROTA DA EDUCAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA.	00000190/2010

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESPORTO, À CULTURA E AO LAZER NO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESPORTIVOS VOLTADOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER DENTRE OUTROS, E PROMOÇÃO	00000190/2010

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE CAMPEONATOS, AMISTOSOS, EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS E DE LAZER.	

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA (GRUPOS ESPECÍFICOS) E CONSELHO TUTELAR, CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS A PROMOÇÃO DO RESGATE DA CIDADANIA DAS PESSOAS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POSSIBILITANDO A PROGRESSIVA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA SOCIEDADE ORGANIZADA NA ESTRUTURA DESCENTRALIZADA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000190/2010

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROGRAMAS E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA.	00000190/2010

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS	00000190/2010

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 — CONSOLIDADO

ATIVIDADES RELACIONADAS À SERVIÇOS SOCIAIS DE GRUPOS ESPECÍFICOS E ESPECIAIS, QUE POSSUEM NECESSIDADES DE SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA E VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE E UNIDADE DE ACOLHIMENTO AO IDOSO), CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, SOB A COORDENAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA.	

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIMENTO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS, DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS, ELABORAÇÃO DREQUISIÇÕES, NOTIFICAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, SOB A COORDENAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA.	00000190/2010

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À 00000390/2016 AGRICULTURA, AO MEIO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, DE MAQUINÁRIO E ESPECIALIDADES TÉCNICAS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS	00000190/2010

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À 00000675/2022 AGRICULTURA (AGRONOMIA, ZOOTECNIA E VETERINÁRIA) E AO MEIO-AMBIENTE (BIOLOGIA E VIVEIRO MUNICIPAL). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APOIO COM MAQUINÁRIO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRAGAS, EXTENSÃO RURAL, PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ARBORIZAÇÃO URBANA DE PARQUES E ENTORNOS, CONTROLE DA POLUIÇÃO E GESTÃO DO LIXO, DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS, APOIO MATERIAL, PREVENÇÃO, CURSOS, PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTO	00000190/2010

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO 00000390/2016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PARQUE INDUSTRIAL, EVENTOS TURÍSTICOS, CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - CAE E BALCÃO DE EMPREGOS) E AO TURISMO (CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE INDUSTRIAL, APOIO AOS COMERCIANTES, APOIO À EMPREENDEDORES, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO À RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO TURISTA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, INFORMAÇÕES, VISITAS, CURSOS E ENCAMINHAMENTOS.	00000190/2010

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS	00000190/2010

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

UTILIZANDO-SE NA AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AS RESOLUÇÕES DO CONSEMA, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONSEMA 41/2021; PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (NASCENTES, BACIAS HIDROGRÁFICAS, ÁREAS LACUSTRES, ETC.); ARBORIZAÇÃO URBANA DE PARQUES E INTERNOS; CONTROLE DA POLUIÇÃO E GESTÃO DO LIXO; DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL; ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS EM MATÉRIA AMBIENTAL; VISITAS, APOIO MATERIAL, PREVENÇÃO, CURSOS, PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTOS RELACIONADOS A MATÉRIA AMBIENTAL	

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - CAMPO DE ATUAÇÃO - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		55.055.528,00	**DESPESAS CORRENTES**		55.390.071,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.835.861,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.298.535,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.603.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	501.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	587.517,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.590.536,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.997.800,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.350,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.034.000,00			
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.034.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-7.597.500,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.597.500,00				
			SUPERÁVIT		**2.699.457,00**
TOTAL		**58.089.528,00**	**TOTAL**		**58.089.528,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**2.699.457,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		1.322.005,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.114.462,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.322.005,00		INVESTIMENTOS	2.674.462,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	440.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**907.000,00**
TOTAL		**59.411.533,00**	**TOTAL**		**59.411.533,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	62.653.028,00	DESPESAS CORRENTES	55.390.071,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.322.005,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.114.462,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.034.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	907.000,00
DEDUÇÕES	-7.597.500,00		
TOTAL	**59.411.533,00**	**TOTAL**	**59.411.533,00**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - DEMONSTRAÇAO DA NATUREZA DA DESPESA - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			55.390.071,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.298.535,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	27.397.935,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.410.000,00		
3190030000	PENSOES	660.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	948.500,00		
3190070000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	20.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.488.735,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	847.700,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	5.900.600,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.900.600,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		501.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	501.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500.000,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.590.536,00	
3350000000	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	83.335,00		
3350390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.335,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	152.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	152.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	21.355.201,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	334.142,50		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	231.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.570.227,50		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100.857,50		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60.500,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	117.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.403.837,50		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.202.636,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	823.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	702.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	6.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	585.000,00		
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	218.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.114.462,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.674.462,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.674.462,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.600,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.502,00		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178.500,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.361.455,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	915.404,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	13.001,00		

ARAnexo_Orcamento_2 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		440.000,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	440.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	435.000,00		
4690910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			907.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		907.000,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	907.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	907.000,00		
			TOTAL	**59.411.533,00**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - ANEXO 02 - DEMONS. NATUR. DESPESA - ORGAO UNIDADE - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.423.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.190.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.073.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	933.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	117.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	117.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.233.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.233.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	36.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	498.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	130.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	268.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			267.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		267.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	267.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	238.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00		
			TOTAL	**2.690.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 SECRETARIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			529.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		405.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	375.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	124.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**534.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 CHEFIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			60.600,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.100,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	57.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	100,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	100,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.500,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
			TOTAL	**60.600,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 4 / 37

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		47.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	46.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	58.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00		
			TOTAL	**105.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			18.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	13.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
			TOTAL	**18.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 008 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE: 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			496.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		481.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	370.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	111.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	111.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**501.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			385.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		377.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	290.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	87.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	87.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**390.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.894.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		451.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	351.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	100.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.443.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.443.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	15.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	96.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	102.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	545.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	510.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			850.000,00
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA		850.000,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00		
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	850.000,00		
			TOTAL	**2.794.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.280.415,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.068.700,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	830.700,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	824.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.700,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	238.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	238.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.211.715,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.211.715,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	356.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	432.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	413.215,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			558.515,00
4400000000	INVESTIMENTOS		558.515,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	558.515,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	400.514,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.001,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00		
			TOTAL	**2.838.930,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.549.785,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		795.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	615.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	180.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.754.785,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.754.785,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.077.285,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	140.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	534.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			146.104,00
4400000000	INVESTIMENTOS		146.104,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	146.104,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	46.100,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.500,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	32.003,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.001,00		
			TOTAL	**2.695.889,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.301.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		745.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	575.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	170.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		556.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	556.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	285.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	110.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.001,00
4400000000	INVESTIMENTOS		15.001,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	15.001,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.001,00		
			TOTAL	**1.316.001,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.452.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.255.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	4.255.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.410.000,00		
3190030000	PENSOES	660.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		197.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	197.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	120.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	8.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			57.000,00
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA		57.000,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	57.000,00		
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	57.000,00		
			TOTAL	**4.517.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
UNIDADE: 001 GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			142.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		121.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	120.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	21.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	3.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
			TOTAL	**157.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.389.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.030.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	808.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	222.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	222.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		501.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	501.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500.000,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		858.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	858.500,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	75.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	702.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			440.000,00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		440.000,00	
4690000000	APLICACAO DIRETA	440.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	435.000,00		
4690910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
			TOTAL	**2.829.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15.145.365,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.618.235,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	7.670.735,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00		
3190070000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	20.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.398.735,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	234.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.947.500,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.947.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.527.130,00	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	84.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	84.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.443.130,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.015,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	38.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.118.600,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.189.515,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	121.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	302.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			909.235,00
4400000000	INVESTIMENTOS		909.235,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	909.235,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	332.835,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554.400,00		
			TOTAL	**16.054.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇAO BASICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE FARMACIA E EXAMES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.339.930,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		697.500,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	545.500,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	152.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	152.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		642.430,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	642.430,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	2.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	365.430,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	120.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
			TOTAL	**1.343.930,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.909.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.825.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.974.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	354.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.485.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	125.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	851.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	851.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.084.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.084.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	220.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	580.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	127.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	41.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
			TOTAL	**4.939.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5.772.570,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.688.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3.667.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	481.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.095.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	91.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.021.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.021.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.084.570,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.084.570,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	648.570,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	250.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	80.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	9.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00		
			TOTAL	**5.852.570,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.409.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	122.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	13.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.274.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.274.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	810.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	163.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	286.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
			TOTAL	**1.411.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.715.001,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	116.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	29.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.570.001,00	
3350000000	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	83.335,00		
3350390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.335,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.486.666,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	358.857,50		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	254.237,50		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.870.571,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.001,00
4400000000	INVESTIMENTOS		16.001,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	16.001,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001,00		
			TOTAL	**2.731.002,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.044.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		753.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	579.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	578.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	174.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	174.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		291.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	291.500,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	90.142,50		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	19.857,50		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	112.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			45.005,00
4400000000	INVESTIMENTOS		45.005,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	45.005,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	17.004,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.001,00		
			TOTAL	**1.089.505,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.575.500,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		796.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	634.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	567.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	162.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	162.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		779.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	779.500,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	244.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	279.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			25.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		25.500,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	25.500,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
			TOTAL	**1.601.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			159.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	52.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	107.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	12.000,00		
			TOTAL	**159.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			189.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		147.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	142.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	5.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	42.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
			TOTAL	**192.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			658.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		470.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	402.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	68.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	68.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		188.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	188.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00		
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	96.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			116.002,00
4400000000	INVESTIMENTOS		116.002,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	116.002,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.002,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL	**774.002,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			889.905,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		735.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	565.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	170.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.905,00	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	68.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	86.905,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.905,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			309.099,00
4400000000	INVESTIMENTOS		309.099,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	309.099,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.002,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	277.097,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00		
			TOTAL	**1.199.004,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			226.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		226.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	226.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	149.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			44.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		44.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	44.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00		
			TOTAL	**270.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			227.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	76.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	25.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	126.000,00		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		11.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	11.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
			TOTAL	**238.000,00**
			TOTAL GERAL	**59.411.533,00**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - DEMONSTRAÇAO DA RECEITA POR CAT. ECONOMICA - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**55.055.528,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**6.835.861,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		332.500,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-47.500,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-20.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	250.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	50.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.143.361,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.390.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	305.000,00		
11130342000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS**				
11130342010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS/MULTAS/JUROS - PREFEITURA	00 - RECEITA	50.000,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.350.000,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	10.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	200.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	5.000,00		
11200000000000	**TAXAS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		150.000,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-20.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**1.603.000,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12150000000000	**CONTRIBUIÇOES PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
12150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				
12150110000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**				
12150111000000	**CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	1.200.000,00		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL- CAMARA	00 - RECEITA	33.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	370.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**587.517,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL - 154000000000	00 - RECEITA	10.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 2 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101020000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL**				
13210101020200	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDERAL	00 - RECEITA	3.300,00		
13210101020300	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000- BLOCO INVESTIMENTO	00 - RECEITA	187.900,00		
13210101020500	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO	00 - RECEITA	120.000,00		
13210101030000	**REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS**				
13210101030100	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000	00 - RECEITA	1.502,00		
13210101030300	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTADO	00 - RECEITA	500,00		
13210101040000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100,00		
13210101050000	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210101050300	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17000000000- CONV. UNIÃO	00 - RECEITA	1.015,00		
13210101060000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.200,00		
13210400000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**45.997.800,00**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		12.800.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.000.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.200.000,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.480.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-370.000,00		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125200000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 3 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN** DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	300.000,00		
17135011020000	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	700.000,00		
17135011030000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	40.000,00		
17135011040000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	1.050.000,00		
17135011060000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES	00 - RECEITA	2.000.000,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	350.000,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ** SAÚDE				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ** SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	150.000,00		
17135031020000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	60.000,00		
17135031030000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	20.000,00		
17135040000000	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA**				
17135041000000	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA**				
17135041010000	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	00 - RECEITA	70.000,00		
17135050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃ**				
17135051000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃ**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 4 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	- PRINCIPAL				
17135051010000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	170.000,00		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	190.000,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.900,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001060000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00 - RECEITA	120.000,00		
17165001070000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00 - RECEITA	130.000,00		
17165001090000	IGD PAB	00 - RECEITA	120.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		15.040.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.800.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.760.000,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		720.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-180.000,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00		
17220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17225300000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**				
17225301000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 5 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17225301010000	OUTRAS TRANSF. DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDO MUNCIPAL DE TRANSPORTES (FETHAB DIESEL)	00 - RECEITA	418.000,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				
17235001020000	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	25.000,00		
17235001030000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	00 - RECEITA	301.400,00		
17235001050000	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	95.000,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17295101010000	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00 - RECEITA	49.500,00		
17295200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17295201000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17295201010000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	261.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	7.292.000,00		
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL				
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**31.350,00**	
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229901010000	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO	00 - RECEITA	1.650,00		
19229901020000	RESTITUICOES DIVERSAS	00 - RECEITA	19.800,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19999921000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**				
19999921020000	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA	00 - RECEITA	9.900,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**1.322.005,00**
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**1.322.005,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24149901010000	CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE	00 - RECEITA	99.000,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**				
24299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**				
24299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
24299901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.223.005,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**			**3.034.000,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**		**3.034.000,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**				
72150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS**				
72150200000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS**				
72150210000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS**				
72150211000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS -EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.984.000,00		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	50.000,00		
				TOTAL	**59.411.533,00**

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 7 / 7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - 07 - ANEXO 06 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTO - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	267.000,00	2.423.000,00	0,00	2.690.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
01.031.0001.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.000,00	1.518.000,00	0,00	1.785.000,00
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	267.000,00	1.518.000,00	0,00	1.785.000,00
01.122.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	238.000,00	0,00	0,00	238.000,00
01.122.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	0,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
01.122.0001.20002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01.122.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	267.000,00	2.423.000,00	0,00	**2.690.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 SECRETARIA DE GABINETE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	529.000,00	0,00	534.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	529.000,00	0,00	534.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	529.000,00	0,00	534.000,00
04.122.0002.10004	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	529.000,00	0,00	529.000,00
	TOTAL	5.000,00	529.000,00	0,00	**534.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 CHEFIA DE GABINETE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
04.122.0002.20067	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
	TOTAL	0,00	60.600,00	0,00	**60.600,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 3 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	105.000,00	0,00	110.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	105.000,00	0,00	110.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	105.000,00	0,00	110.000,00
04.122.0002.10006	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
	TOTAL	5.000,00	105.000,00	0,00	**110.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
	TOTAL	0,00	105.000,00	0,00	**105.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 5 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	TOTAL	0,00	18.000,00	0,00	**18.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE: 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	496.000,00	0,00	501.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0008.10005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
	TOTAL	5.000,00	496.000,00	0,00	**501.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	385.000,00	0,00	390.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	5.000,00	385.000,00	0,00	390.000,00
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.000,00	385.000,00	0,00	390.000,00
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
	TOTAL	5.000,00	385.000,00	0,00	**390.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	1.909.000,00	0,00	1.944.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	1.862.000,00	0,00	1.897.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0002.10007	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	1.862.000,00	0,00	1.862.000,00
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	1.862.000,00	0,00	1.862.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
	TOTAL	35.000,00	1.909.000,00	850.000,00	**2.794.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	1.290.200,00	0,00	1.305.200,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	760.200,00	0,00	760.200,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	404.600,00	0,00	404.600,00
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	157.600,00	0,00	157.600,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	331.500,00	0,00	331.500,00
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	331.500,00	0,00	331.500,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	24.100,00	0,00	24.100,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	24.100,00	0,00	24.100,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	15.000,00	255.000,00	0,00	270.000,00
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	15.000,00	157.500,00	0,00	172.500,00
04.126.0005.10008	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.128.0006.22047	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	265.500,00	0,00	265.500,00
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	155.500,00	0,00	155.500,00
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	155.500,00	0,00	155.500,00
04.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.451.0026.22059	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15	URBANISMO	719.722,00	0,00	0,00	719.722,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 10 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	719.722,00	0,00	0,00	719.722,00
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	719.722,00	0,00	0,00	719.722,00
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	58.716,00	0,00	0,00	58.716,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	3.001,00	0,00	0,00	3.001,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	14.001,00	0,00	0,00	14.001,00
15.451.0026.10089	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	200.002,00	0,00	0,00	200.002,00
15.451.0026.10090	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	100.002,00	0,00	0,00	100.002,00
16	HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	SANEAMENTO	43.003,00	0,00	0,00	43.003,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	43.003,00	0,00	0,00	43.003,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	7.001,00	0,00	0,00	7.001,00
17.512.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	7.001,00	0,00	0,00	7.001,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	36.002,00	0,00	0,00	36.002,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	15.001,00	0,00	0,00	15.001,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	21.001,00	0,00	0,00	21.001,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	84.001,00	0,00	84.001,00
18.695	TURISMO	0,00	84.001,00	0,00	84.001,00
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	84.001,00	0,00	84.001,00
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	0,00	84.001,00	0,00	84.001,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1,00	0,00	0,00	1,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 11 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.695	TURISMO	1,00	0,00	0,00	1,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1,00	0,00	0,00	1,00
23.695.0031.10086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	1,00	0,00	0,00	1,00
25	ENERGIA	580.002,00	73.000,00	0,00	653.002,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	580.002,00	73.000,00	0,00	653.002,00
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	580.002,00	73.000,00	0,00	653.002,00
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	580.002,00	0,00	0,00	580.002,00
25.752.0026.22060	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
27	DESPORTO E LAZER	24.001,00	0,00	0,00	24.001,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	24.001,00	0,00	0,00	24.001,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	24.001,00	0,00	0,00	24.001,00
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	24.001,00	0,00	0,00	24.001,00
	TOTAL	1.391.729,00	1.447.201,00	0,00	**2.838.930,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	56.104,00	2.639.785,00	0,00	2.695.889,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	56.104,00	2.639.785,00	0,00	2.695.889,00
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.101,00	0,00	0,00	5.101,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	5.101,00	0,00	0,00	5.101,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	51.003,00	2.639.785,00	0,00	2.690.788,00
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	46.001,00	0,00	0,00	46.001,00
26.782.0028.10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	5.001,00	0,00	0,00	5.001,00
26.782.0028.10107	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	1,00	0,00	0,00	1,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	2.203.785,00	0,00	2.203.785,00
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
26.782.0028.22062	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	418.000,00	0,00	418.000,00
26.782.0028.22063	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	56.104,00	2.639.785,00	0,00	**2.695.889,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	15.001,00	1.286.000,00	0,00	1.301.001,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	15.001,00	1.286.000,00	0,00	1.301.001,00
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	15.001,00	1.271.000,00	0,00	1.286.001,00
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	15.001,00	0,00	0,00	15.001,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	1.271.000,00	0,00	1.271.000,00
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	15.001,00	1.301.000,00	0,00	**1.316.001,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	8.000,00	4.452.000,00	0,00	4.460.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	8.000,00	4.452.000,00	0,00	4.460.000,00
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	8.000,00	4.452.000,00	0,00	4.460.000,00
09.271.0002.10032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
09.271.0002.20028	MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	4.070.000,00	0,00	4.070.000,00
09.271.0002.20029	MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
99.997.9999	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
99.997.9999.99999	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
	TOTAL	8.000,00	4.452.000,00	57.000,00	**4.517.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
UNIDADE: 001 GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	142.000,00	0,00	157.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	142.000,00	0,00	157.000,00
04.123.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	15.000,00	142.000,00	0,00	157.000,00
04.123.0007.10067	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. DE FIN., TRIB. E CONT.	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0007.20117	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONTABILIDADE	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
	TOTAL	15.000,00	142.000,00	0,00	**157.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.176.500,00	0,00	1.176.500,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	305.500,00	0,00	305.500,00
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	305.500,00	0,00	305.500,00
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	305.500,00	0,00	305.500,00
11	TRABALHO	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
	TOTAL	0,00	2.829.500,00	0,00	**2.829.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	469.100,00	15.585.500,00	0,00	16.054.600,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.300,00	3.277.500,00	0,00	3.307.800,00
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	30.300,00	3.270.500,00	0,00	3.300.800,00
10.122.0023.10035	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.122.0023.10097	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.122.0023.10098	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
10.122.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	245.500,00	0,00	245.500,00
10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	0,00	1.592.000,00	0,00	1.592.000,00
10.122.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	254.000,00	0,00	254.000,00
10.122.0023.20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	0,00	1.174.000,00	0,00	1.174.000,00
10.122.0023.22049	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0073	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.122.0073.22042	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	75.200,00	6.247.500,00	0,00	6.322.700,00
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	75.200,00	6.247.500,00	0,00	6.322.700,00
10.301.0067.10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0067.10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	0,00	1.841.000,00	0,00	1.841.000,00
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	0,00	3.467.000,00	0,00	3.467.000,00
10.301.0067.20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	930.500,00	0,00	930.500,00
10.301.0067.22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	349.600,00	4.976.285,00	0,00	5.325.885,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	349.600,00	4.976.285,00	0,00	5.325.885,00
10.302.0068.10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
10.302.0068.10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
10.302.0068.10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 18 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0068.10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
10.302.0068.20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	646.000,00	0,00	646.000,00
10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	817.435,00	0,00	817.435,00
10.302.0068.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
10.302.0068.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	0,00	570.715,00	0,00	570.715,00
10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	0,00	2.537.135,00	0,00	2.537.135,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.000,00	664.715,00	0,00	671.715,00
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	7.000,00	664.715,00	0,00	671.715,00
10.303.0069.10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	664.715,00	0,00	664.715,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	235.500,00	0,00	242.500,00
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	7.000,00	235.500,00	0,00	242.500,00
10.304.0070.10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	235.500,00	0,00	235.500,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
	TOTAL	469.100,00	15.585.500,00	0,00	**16.054.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	2.000,00	1.341.930,00	0,00	1.343.930,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.122.0039.22058	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00	1.087.500,00	0,00	1.089.500,00
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.000,00	1.087.500,00	0,00	1.089.500,00
12.361.0039.10105	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	1.087.500,00	0,00	1.087.500,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	239.430,00	0,00	239.430,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	239.430,00	0,00	239.430,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	239.430,00	0,00	239.430,00
	TOTAL	2.000,00	1.341.930,00	0,00	**1.343.930,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	27.000,00	4.912.000,00	0,00	4.939.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	27.000,00	4.682.000,00	0,00	4.709.000,00
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	27.000,00	1.578.000,00	0,00	1.605.000,00
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	942.000,00	0,00	942.000,00
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	636.000,00	0,00	636.000,00
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.104.000,00	0,00	3.104.000,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00
	TOTAL	27.000,00	4.912.000,00	0,00	**4.939.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	36.000,00	5.816.570,00	0,00	5.852.570,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
12.306.0013.20241	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	5.671.570,00	0,00	5.707.570,00
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	1.413.570,00	0,00	1.449.570,00
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
12.361.0014.10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.220.570,00	0,00	1.220.570,00
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.258.000,00	0,00	4.258.000,00
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
12.361.0039.22038	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	36.000,00	5.816.570,00	0,00	**5.852.570,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	2.000,00	1.409.000,00	0,00	1.411.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00	1.409.000,00	0,00	1.411.000,00
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00	1.409.000,00	0,00	1.411.000,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.409.000,00	0,00	1.409.000,00
	TOTAL	2.000,00	1.409.000,00	0,00	**1.411.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	129.335,00	2.270.666,00	0,00	2.400.001,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	129.335,00	2.270.666,00	0,00	2.400.001,00
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	129.335,00	2.270.666,00	0,00	2.400.001,00
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	129.335,00	0,00	0,00	129.335,00
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0017.20166	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
13.392.0017.22037	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	0,00	316.666,00	0,00	316.666,00
13.392.0017.22051	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
13.392.0017.22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13.392.0017.22056	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27	DESPORTO E LAZER	5.001,00	326.000,00	0,00	331.001,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.001,00	326.000,00	0,00	331.001,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	5.001,00	326.000,00	0,00	331.001,00
27.812.0018.10094	AQUIS. VEIC. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ DEPART CULTURA	5.001,00	0,00	0,00	5.001,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
	TOTAL	134.336,00	2.596.666,00	0,00	**2.731.002,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.001,00	1.033.500,00	0,00	1.069.501,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	1.026.500,00	0,00	1.053.500,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	27.000,00	1.026.500,00	0,00	1.053.500,00
08.122.0021.10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.122.0021.10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA S	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.122.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.017.500,00	0,00	1.017.500,00
08.122.0021.22036	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	9.001,00	7.000,00	0,00	16.001,00
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	9.001,00	7.000,00	0,00	16.001,00
08.244.0021.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	9.001,00	0,00	0,00	9.001,00
08.244.0021.22035	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
16	HABITAÇÃO	17.004,00	3.000,00	0,00	20.004,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	17.004,00	3.000,00	0,00	20.004,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	17.004,00	3.000,00	0,00	20.004,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	15.002,00	0,00	0,00	15.002,00
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.002,00	0,00	0,00	2.002,00
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	53.005,00	1.036.500,00	0,00	**1.089.505,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	1.591.000,00	0,00	1.601.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	830.500,00	0,00	830.500,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	830.500,00	0,00	830.500,00
08.122.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	830.500,00	0,00	830.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00
08.241.0019	VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00
08.241.0019.10041	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08.241.0019.22057	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0021.22055	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.245	SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
08.245.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
08.245.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.245.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.245.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.245.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
08.245.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08.246	SEGURANÇA DE RENDA (AUXILIO)	0,00	153.500,00	0,00	153.500,00
08.246.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	153.500,00	0,00	153.500,00
08.246.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	153.500,00	0,00	153.500,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 26 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL	10.000,00	1.591.000,00	0,00	**1.601.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
08.122.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	0,00	159.000,00	0,00	**159.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	189.000,00	0,00	192.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	189.000,00	0,00	192.000,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	3.000,00	189.000,00	0,00	192.000,00
08.243.0011.10093	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ CONSELHO TUTELAR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
	TOTAL	3.000,00	189.000,00	0,00	**192.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 29 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	110.002,00	664.000,00	0,00	774.002,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.002,00	664.000,00	0,00	774.002,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	110.002,00	664.000,00	0,00	774.002,00
20.122.0002.10084	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC. MEIO AMB. E TURI	110.002,00	0,00	0,00	110.002,00
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
20.122.0002.22034	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	110.002,00	664.000,00	0,00	**774.002,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	190.095,00	0,00	0,00	190.095,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	190.095,00	0,00	0,00	190.095,00
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	190.095,00	0,00	0,00	190.095,00
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	188.095,00	0,00	0,00	188.095,00
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20	AGRICULTURA	56.002,00	890.905,00	0,00	946.907,00
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	45.002,00	794.000,00	0,00	839.002,00
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	772.000,00	0,00	772.000,00
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	772.000,00	0,00	772.000,00
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	45.002,00	0,00	0,00	45.002,00
20.601.0030.10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	40.002,00	0,00	0,00	40.002,00
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	6.000,00	96.905,00	0,00	102.905,00
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.000,00	96.905,00	0,00	98.905,00
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	28.905,00	0,00	28.905,00
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
22	INDÚSTRIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 31 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
25	ENERGIA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
26	TRANSPORTE	50.002,00	0,00	0,00	50.002,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.002,00	0,00	0,00	50.002,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	50.002,00	0,00	0,00	50.002,00
26.782.0028.10031	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA ZONA RURAL	50.002,00	0,00	0,00	50.002,00
	TOTAL	308.099,00	890.905,00	0,00	**1.199.004,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
22	INDÚSTRIA	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.000,00	95.000,00	0,00	138.000,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	12.000,00	66.000,00	0,00	78.000,00
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	12.000,00	52.000,00	0,00	64.000,00
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695	TURISMO	31.000,00	29.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	31.000,00	29.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
	TOTAL	43.000,00	227.000,00	0,00	**270.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 33 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PUBLICA	10.000,00	92.000,00	0,00	102.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	10.000,00	92.000,00	0,00	102.000,00
06.182.0040	PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	10.000,00	92.000,00	0,00	102.000,00
06.182.0040.10092	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.182.0040.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
	TOTAL	10.000,00	228.000,00	0,00	**238.000,00**
	TOTAL GERAL	3.015.376,00	55.489.157,00	907.000,00	**59.411.533,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 34 / 34

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - ANEXO 7 DA 4320 - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	267.000,00	2.423.000,00	0,00	2.690.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.000,00	1.518.000,00	0,00	1.785.000,00
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	267.000,00	1.518.000,00	0,00	1.785.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	85.000,00	6.141.300,00	0,00	6.226.300,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	3.316.800,00	0,00	3.366.800,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	45.000,00	694.600,00	0,00	739.600,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	2.266.600,00	0,00	2.266.600,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	331.500,00	0,00	331.500,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.000,00	24.100,00	0,00	29.100,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	1.013.000,00	0,00	1.028.000,00
04.123.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	15.000,00	142.000,00	0,00	157.000,00
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	871.000,00	0,00	871.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	5.000,00	881.000,00	0,00	886.000,00
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	5.000,00	881.000,00	0,00	886.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	305.500,00	0,00	305.500,00
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	305.500,00	0,00	305.500,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	15.000,00	255.000,00	0,00	270.000,00
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	15.000,00	157.500,00	0,00	172.500,00
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	265.500,00	0,00	265.500,00
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	155.500,00	0,00	155.500,00
04.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PUBLICA	10.000,00	92.000,00	0,00	102.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	10.000,00	92.000,00	0,00	102.000,00
06.182.0040	PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	10.000,00	92.000,00	0,00	102.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.001,00	2.972.500,00	0,00	3.021.501,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	2.010.000,00	0,00	2.037.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	830.500,00	0,00	830.500,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	27.000,00	1.179.500,00	0,00	1.206.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00
08.241.0019	VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	328.000,00	0,00	331.000,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	3.000,00	328.000,00	0,00	331.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	9.001,00	78.000,00	0,00	87.001,00
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	9.001,00	78.000,00	0,00	87.001,00
08.245	SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
08.245.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
08.246	SEGURANÇA DE RENDA (AUXILIO)	0,00	153.500,00	0,00	153.500,00
08.246.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	153.500,00	0,00	153.500,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	8.000,00	4.452.000,00	0,00	4.460.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	8.000,00	4.452.000,00	0,00	4.460.000,00
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	8.000,00	4.452.000,00	0,00	4.460.000,00
10	SAÚDE	469.100,00	15.585.500,00	0,00	16.054.600,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.300,00	3.277.500,00	0,00	3.307.800,00
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	30.300,00	3.270.500,00	0,00	3.300.800,00
10.122.0073	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	75.200,00	6.247.500,00	0,00	6.322.700,00
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	75.200,00	6.247.500,00	0,00	6.322.700,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	349.600,00	4.976.285,00	0,00	5.325.885,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	349.600,00	4.976.285,00	0,00	5.325.885,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.000,00	664.715,00	0,00	671.715,00
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	7.000,00	664.715,00	0,00	671.715,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	235.500,00	0,00	242.500,00
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	7.000,00	235.500,00	0,00	242.500,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
11	TRABALHO	0,00	727.000,00	0,00	727.000,00
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12	EDUCAÇÃO	67.000,00	13.479.500,00	0,00	13.546.500,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	8.168.070,00	0,00	8.208.070,00
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	38.000,00	2.822.570,00	0,00	2.860.570,00
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.000,00	5.345.500,00	0,00	5.347.500,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	27.000,00	4.682.000,00	0,00	4.709.000,00
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	27.000,00	1.578.000,00	0,00	1.605.000,00
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.104.000,00	0,00	3.104.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	239.430,00	0,00	239.430,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	239.430,00	0,00	239.430,00
13	CULTURA	129.335,00	2.270.666,00	0,00	2.400.001,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	129.335,00	2.270.666,00	0,00	2.400.001,00
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	129.335,00	2.270.666,00	0,00	2.400.001,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 3 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
15	URBANISMO	734.723,00	1.286.000,00	0,00	2.020.723,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	719.722,00	0,00	0,00	719.722,00
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	719.722,00	0,00	0,00	719.722,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	15.001,00	1.286.000,00	0,00	1.301.001,00
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	15.001,00	1.271.000,00	0,00	1.286.001,00
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16	HABITAÇÃO	27.004,00	3.000,00	0,00	30.004,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	27.004,00	3.000,00	0,00	30.004,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	27.004,00	3.000,00	0,00	30.004,00
17	SANEAMENTO	43.003,00	15.000,00	0,00	58.003,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	43.003,00	15.000,00	0,00	58.003,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	7.001,00	15.000,00	0,00	22.001,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	36.002,00	0,00	0,00	36.002,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	190.095,00	220.001,00	0,00	410.096,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	190.095,00	136.000,00	0,00	326.095,00
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	190.095,00	136.000,00	0,00	326.095,00
18.695	TURISMO	0,00	84.001,00	0,00	84.001,00
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	84.001,00	0,00	84.001,00
20	AGRICULTURA	166.004,00	1.554.905,00	0,00	1.720.909,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.002,00	664.000,00	0,00	774.002,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	110.002,00	664.000,00	0,00	774.002,00
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	45.002,00	794.000,00	0,00	839.002,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 4 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	772.000,00	0,00	772.000,00
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	45.002,00	0,00	0,00	45.002,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	6.000,00	96.905,00	0,00	102.905,00
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.000,00	96.905,00	0,00	98.905,00
22	INDÚSTRIA	4.000,00	107.000,00	0,00	111.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.000,00	107.000,00	0,00	111.000,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	4.000,00	90.000,00	0,00	94.000,00
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.001,00	95.000,00	0,00	138.001,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	12.000,00	66.000,00	0,00	78.000,00
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	12.000,00	52.000,00	0,00	64.000,00
23.695	TURISMO	31.001,00	29.000,00	0,00	60.001,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	31.001,00	29.000,00	0,00	60.001,00
25	ENERGIA	588.002,00	73.000,00	0,00	661.002,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	588.002,00	73.000,00	0,00	661.002,00
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	580.002,00	73.000,00	0,00	653.002,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
26	TRANSPORTE	106.106,00	2.639.785,00	0,00	2.745.891,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	106.106,00	2.639.785,00	0,00	2.745.891,00
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.101,00	0,00	0,00	5.101,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	101.005,00	2.639.785,00	0,00	2.740.790,00
27	DESPORTO E LAZER	29.002,00	326.000,00	0,00	355.002,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	29.002,00	326.000,00	0,00	355.002,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	29.002,00	326.000,00	0,00	355.002,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 5 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	907.000,00	907.000,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
99.997.9999	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
	TOTAL	**3.015.376,00**	**55.489.157,00**	**907.000,00**	**59.411.533,00**

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - ANEXO 8 DA 4320 - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.690.000,00	0,00	2.690.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	905.000,00	0,00	905.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	905.000,00	0,00	905.000,00
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.226.300,00	0,00	6.226.300,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.366.800,00	0,00	3.366.800,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	739.600,00	0,00	739.600,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2.266.600,00	0,00	2.266.600,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	331.500,00	0,00	331.500,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	29.100,00	0,00	29.100,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.028.000,00	0,00	1.028.000,00
04.123.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	157.000,00	0,00	157.000,00
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	871.000,00	0,00	871.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	886.000,00	0,00	886.000,00
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	886.000,00	0,00	886.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	305.500,00	0,00	305.500,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	270.000,00	0,00	270.000,00
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	172.500,00	0,00	172.500,00
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	97.500,00	0,00	97.500,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.500,00	0,00	9.500,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	9.500,00	0,00	9.500,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	95.000,00	0,00	95.000,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	95.000,00	0,00	95.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	265.500,00	0,00	265.500,00
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	155.500,00	0,00	155.500,00
04.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	110.000,00	0,00	110.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
06	SEGURANÇA PUBLICA	102.000,00	0,00	102.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	102.000,00	0,00	102.000,00
06.182.0040	PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	102.000,00	0,00	102.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.590.000,00	431.501,00	3.021.501,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.943.000,00	94.000,00	2.037.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	738.500,00	92.000,00	830.500,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.204.500,00	2.000,00	1.206.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	145.000,00	55.000,00	200.000,00
08.241.0019	VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA	145.000,00	55.000,00	200.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	233.000,00	98.000,00	331.000,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	233.000,00	98.000,00	331.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	76.000,00	11.001,00	87.001,00
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	76.000,00	11.001,00	87.001,00
08.245	SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS	94.000,00	119.000,00	213.000,00
08.245.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	94.000,00	119.000,00	213.000,00
08.246	SEGURANÇA DE RENDA (AUXILIO)	99.000,00	54.500,00	153.500,00
08.246.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	99.000,00	54.500,00	153.500,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	4.460.000,00	4.460.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	4.460.000,00	4.460.000,00
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.460.000,00	4.460.000,00
10	SAÚDE	10.412.000,00	5.642.600,00	16.054.600,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.169.500,00	138.300,00	3.307.800,00
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	3.162.500,00	138.300,00	3.300.800,00
10.122.0073	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	7.000,00	0,00	7.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.283.000,00	4.039.700,00	6.322.700,00
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	2.283.000,00	4.039.700,00	6.322.700,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.271.285,00	1.054.600,00	5.325.885,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	4.271.285,00	1.054.600,00	5.325.885,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 2 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	548.715,00	123.000,00	671.715,00
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	548.715,00	123.000,00	671.715,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.500,00	159.000,00	242.500,00
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	83.500,00	159.000,00	242.500,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	56.000,00	128.000,00	184.000,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	56.000,00	128.000,00	184.000,00
11	TRABALHO	727.000,00	0,00	727.000,00
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	702.000,00	0,00	702.000,00
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	702.000,00	0,00	702.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00	0,00	25.000,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	25.000,00	0,00	25.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.695.500,00	7.851.000,00	13.546.500,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	0,00	15.000,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	15.000,00	0,00	15.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	300.000,00	75.000,00	375.000,00
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	300.000,00	75.000,00	375.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.536.070,00	4.672.000,00	8.208.070,00
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.387.570,00	473.000,00	2.860.570,00
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.148.500,00	4.199.000,00	5.347.500,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.605.000,00	3.104.000,00	4.709.000,00
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.104.000,00	3.104.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	239.430,00	0,00	239.430,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	239.430,00	0,00	239.430,00
13	CULTURA	1.173.000,00	1.227.001,00	2.400.001,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.173.000,00	1.227.001,00	2.400.001,00
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	1.173.000,00	1.227.001,00	2.400.001,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	75.000,00	0,00	75.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 3 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	57.000,00	0,00	57.000,00
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	57.000,00	0,00	57.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	18.000,00	0,00	18.000,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	18.000,00	0,00	18.000,00
15	URBANISMO	2.014.715,00	6.008,00	2.020.723,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	713.715,00	6.007,00	719.722,00
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	713.715,00	6.007,00	719.722,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.301.000,00	1,00	1.301.001,00
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	1.286.000,00	1,00	1.286.001,00
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	15.000,00
16	HABITAÇÃO	30.002,00	2,00	30.004,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	30.002,00	2,00	30.004,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	30.002,00	2,00	30.004,00
17	SANEAMENTO	58.000,00	3,00	58.003,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	58.000,00	3,00	58.003,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	22.000,00	1,00	22.001,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	36.000,00	2,00	36.002,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	359.095,00	51.001,00	410.096,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	275.095,00	51.000,00	326.095,00
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	275.095,00	51.000,00	326.095,00
18.695	TURISMO	84.000,00	1,00	84.001,00
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	84.000,00	1,00	84.001,00
20	AGRICULTURA	1.707.909,00	13.000,00	1.720.909,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	774.002,00	0,00	774.002,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	774.002,00	0,00	774.002,00
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	2.000,00	5.000,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	3.000,00	2.000,00	5.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	839.002,00	0,00	839.002,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 4 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	22.000,00	0,00	22.000,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	772.000,00	0,00	772.000,00
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	45.002,00	0,00	45.002,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	91.905,00	11.000,00	102.905,00
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	2.000,00	2.000,00	4.000,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	89.905,00	9.000,00	98.905,00
22	INDÚSTRIA	109.000,00	2.000,00	111.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	109.000,00	2.000,00	111.000,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	92.000,00	2.000,00	94.000,00
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	17.000,00	0,00	17.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.000,00	9.001,00	138.001,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	74.000,00	4.000,00	78.000,00
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	14.000,00	0,00	14.000,00
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	60.000,00	4.000,00	64.000,00
23.695	TURISMO	55.000,00	5.001,00	60.001,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	55.000,00	5.001,00	60.001,00
25	ENERGIA	288.000,00	373.002,00	661.002,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	288.000,00	373.002,00	661.002,00
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	283.000,00	370.002,00	653.002,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	5.000,00	3.000,00	8.000,00
26	TRANSPORTE	2.327.889,00	418.002,00	2.745.891,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.327.889,00	418.002,00	2.745.891,00
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.101,00	0,00	5.101,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	2.322.788,00	418.002,00	2.740.790,00
27	DESPORTO E LAZER	355.001,00	1,00	355.002,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	355.001,00	1,00	355.002,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	355.001,00	1,00	355.002,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	951.000,00	0,00	951.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 5 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	951.000,00	0,00	951.000,00
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	951.000,00	0,00	951.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	850.000,00	57.000,00	907.000,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	57.000,00	57.000,00
99.997.9999	RESERVA LEGAL	0,00	57.000,00	57.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	0,00	850.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00	0,00	850.000,00
	TOTAL	**38.870.411,00**	**20.541.122,00**	**59.411.533,00**

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 6 / 6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - ANEXO 8 DA 4320 - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.690.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				752.600,00			
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				501.000,00			
04 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL				390.000,00			
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
05 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				3.249.200,00			
06 - SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE				1.333.500,00			
07 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE						102.000,00	
TOTAL	2.690.000,00			6.226.300,00		102.000,00	

ARAnexo_Orcamento_9 Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							75.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
04 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL							
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO		4.460.000,00					
05 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO							
06 - SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE				702.000,00			
07 - SECRETARIA DE SAÚDE			16.054.600,00				
08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					13.546.500,00	2.400.001,00	
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.021.501,00						
10 - SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE				25.000,00			
TOTAL	3.021.501,00	4.460.000,00	16.054.600,00	727.000,00	13.546.500,00	2.400.001,00	75.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
04 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL							
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
05 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.020.723,00	10.000,00	58.003,00	84.001,00			
06 - SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE							
07 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		20.004,00					
10 - SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE				326.095,00		1.720.909,00	
TOTAL	2.020.723,00	30.004,00	58.003,00	410.096,00		1.720.909,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
04 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL							
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
05 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		1,00		653.002,00	2.695.889,00	24.001,00	
06 - SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE							951.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER						331.001,00	
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	111.000,00	138.000,00		8.000,00	50.002,00		
TOTAL	111.000,00	138.001,00		661.002,00	2.745.891,00	355.002,00	951.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							58.504.533,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							0,00
04 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL							0,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO	57.000,00						57.000,00
05 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	850.000,00						850.000,00
06 - SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE							0,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE							0,00
08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							0,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
10 - SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE							0,00
TOTAL	907.000,00						59.411.533,00

PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
TOTAL GERAL	59.411.533,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - QUADRO DISCR. DAS RECEITAS POR FONTES E RESPEC LEGISLAÇOES - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**55.055.528,00**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**6.835.861,00**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**6.115.861,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**1.805.861,00**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**662.500,00**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		332.500,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-47.500,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-20.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	250.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**1.143.361,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.143.361,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**1.745.000,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**1.745.000,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.390.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.390.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.390.000,00	1% REFERENTE À ALÍNEA D, PARCELA NÃ
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**355.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**305.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	305.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS**		**50.000,00**	
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS/MULTAS/JUROS -	00 - RECEITA	50.000,00	

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 1 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PREFEITURA			
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.565.000,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.565.000,00**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.565.000,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.350.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**720.000,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**515.000,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**215.000,00**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		150.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-20.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**300.000,00**	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**205.000,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**205.000,00**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.603.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**1.233.000,00**	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇOES PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**1.233.000,00**	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**1.233.000,00**	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**1.233.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**1.233.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	1.200.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL- CAMARA	00 - RECEITA	33.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**370.000,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**370.000,00**	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**370.000,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	370.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**587.517,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**587.517,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**587.517,00**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**337.517,00**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**337.517,00**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL - 154000000000	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL**		**311.200,00**	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDERAL	00 - RECEITA	3.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000- BLOCO INVESTIMENTO	00 - RECEITA	187.900,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO	00 - RECEITA	120.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	**REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS**		**2.002,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000	00 - RECEITA	1.502,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTADO	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**1.015,00**	
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17000000000- CONV. UNIÃO	00 - RECEITA	1.015,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.200,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**250.000,00**	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**45.997.800,00**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**21.645.900,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**15.780.000,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**14.300.000,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**12.800.000,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		12.800.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.200.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**1.500.000,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.480.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.480.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-370.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**300.000,00**	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**300.000,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**300.000,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**4.910.000,00**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**4.910.000,00**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**4.090.000,00**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**4.090.000,00**	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	700.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	40.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	1.050.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES	00 - RECEITA	2.000.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**350.000,00**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**350.000,00**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	350.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**230.000,00**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**230.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	60.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	20.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA**		**70.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA**		**70.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	00 - RECEITA	70.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**170.000,00**	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**170.000,00**	
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	170.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**285.900,00**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**190.000,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	190.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**75.000,00**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**20.900,00**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.900,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**370.000,00**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**370.000,00**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**370.000,00**	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00 - RECEITA	120.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00 - RECEITA	130.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	IGD PAB	00 - RECEITA	120.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**17.059.900,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**15.910.000,00**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**15.040.000,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		15.040.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.760.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.800.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**720.000,00**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		720.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-180.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**150.000,00**	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**418.000,00**	
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**		**418.000,00**	
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL**		**418.000,00**	
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDO MUNCIPAL DE TRANSPORTES (FETHAB DIESEL)	00 - RECEITA	418.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**421.400,00**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**421.400,00**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**421.400,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	25.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	00 - RECEITA	301.400,00	
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	95.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**310.500,00**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**49.500,00**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**49.500,00**	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00 - RECEITA	49.500,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**261.000,00**	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**261.000,00**	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	261.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**7.292.000,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**7.292.000,00**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**7.292.000,00**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.292.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**31.350,00**	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**21.450,00**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**21.450,00**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**21.450,00**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**21.450,00**	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO	00 - RECEITA	1.650,00	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUICOES DIVERSAS	00 - RECEITA	19.800,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**9.900,00**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**9.900,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**9.900,00**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**9.900,00**	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**9.900,00**	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA	00 - RECEITA	9.900,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**1.322.005,00**	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**1.322.005,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**99.000,00**	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**99.000,00**	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**99.000,00**	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**99.000,00**	
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE	00 - RECEITA	99.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.223.005,00**	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**1.223.005,00**	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**1.223.005,00**	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.223.005,00**	
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.223.005,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**3.034.000,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**3.034.000,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**3.034.000,00**	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**3.034.000,00**	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS**		**3.034.000,00**	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**		**3.034.000,00**	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**3.034.000,00**	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS -EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.984.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	50.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES	
				TOTAL	**59.411.533,00**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - QUADRO DAS DOTAÇOES POR ORGAO DO GOVERNO - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**2.423.000,00**	**267.000,00**	**2.690.000,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	2.423.000,00	267.000,00	2.690.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**817.600,00**	**10.000,00**	**827.600,00**
02.001	GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00
02.002	SECRETARIA DE GABINETE	529.000,00	5.000,00	534.000,00
02.003	CHEFIA DE GABINETE	60.600,00	0,00	60.600,00
02.004	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE	105.000,00	5.000,00	110.000,00
02.005	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	105.000,00	0,00	105.000,00
02.006	OUVIDORIA MUNICIPAL	18.000,00	0,00	18.000,00
02.007	PROCON MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
02.008	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00
03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**496.000,00**	**5.000,00**	**501.000,00**
03.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	496.000,00	5.000,00	501.000,00
04	**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**	**385.000,00**	**5.000,00**	**390.000,00**
04.001	CONTROLADORIA INTERNA	385.000,00	5.000,00	390.000,00
05	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO**	**4.452.000,00**	**8.000,00**	**4.460.000,00**
05.005	PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.452.000,00	8.000,00	4.460.000,00
05	**SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**	**8.025.200,00**	**769.620,00**	**8.794.820,00**
05.001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.894.000,00	50.000,00	1.944.000,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.280.415,00	558.515,00	2.838.930,00
05.003	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	2.549.785,00	146.104,00	2.695.889,00
05.004	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	1.301.000,00	15.001,00	1.316.001,00
05.005	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS - PREVINORTE	0,00	0,00	0,00
06	**SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE**	**2.531.500,00**	**455.000,00**	**2.986.500,00**
06.001	GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	142.000,00	15.000,00	157.000,00
06.002	COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	2.389.500,00	440.000,00	2.829.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**15.145.365,00**	**909.235,00**	**16.054.600,00**
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.145.365,00	909.235,00	16.054.600,00

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
07.002	COORDENADORIA DE ATENÇAO BASICA	0,00	0,00	0,00
07.003	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
07.004	COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00
07.005	COORDENADORIA DE FARMACIA E EXAMES	0,00	0,00	0,00
07.006	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA	0,00	0,00	0,00
08	**SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	**16.145.501,00**	**132.001,00**	**16.277.502,00**
08.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.339.930,00	4.000,00	1.343.930,00
08.002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.909.000,00	30.000,00	4.939.000,00
08.003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.772.570,00	80.000,00	5.852.570,00
08.004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.409.000,00	2.000,00	1.411.000,00
08.005	COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	2.715.001,00	16.001,00	2.731.002,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.968.000,00**	**73.505,00**	**3.041.505,00**
09.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.500,00	45.005,00	1.089.505,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.575.500,00	25.500,00	1.601.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	159.000,00	0,00	159.000,00
09.004	COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR	189.000,00	3.000,00	192.000,00
10	**SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE**	**2.000.905,00**	**480.101,00**	**2.481.006,00**
10.001	GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	658.000,00	116.002,00	774.002,00
10.002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	889.905,00	309.099,00	1.199.004,00
10.003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;	226.000,00	44.000,00	270.000,00
10.004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	227.000,00	11.000,00	238.000,00
	TOTAL	**55.390.071,00**	**3.114.462,00**	**58.504.533,00**
	RESERVA DO RPPS			**57.000,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**850.000,00**
	TOTAL GERAL			**59.411.533,00**

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 2 / 2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	905.000,00	905.000,00
01.122.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	238.000,00	0,00	238.000,00
01.122.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	29.000,00	29.000,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	0,00	1.410.000,00	1.410.000,00
01.122.0001.20002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	8.000,00
01.122.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.10004	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.10006	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.10007	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	529.000,00	529.000,00
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	0,00	105.000,00	105.000,00
04.122.0002.20067	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	0,00	60.600,00	60.600,00
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	1.862.000,00	1.862.000,00
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	42.000,00	42.000,00
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	205.000,00	205.000,00
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	157.600,00	157.600,00
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	331.500,00	331.500,00
04.122.0008.10005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	24.100,00	24.100,00
04.123.0007.10067	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. DE FIN., TRIB. E CONT.	0,00	15.000,00	15.000,00
04.123.0007.20117	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONTABILIDADE	0,00	142.000,00	142.000,00
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	770.000,00	770.000,00
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	101.000,00	101.000,00
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	5.000,00	5.000,00
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	496.000,00	496.000,00
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	385.000,00	385.000,00
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	305.500,00	305.500,00
04.126.0005.10008	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	15.000,00	15.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	0,00	157.500,00	157.500,00
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	97.500,00	97.500,00
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	8.000,00
04.128.0006.22047	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	0,00	1.500,00	1.500,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	48.000,00	48.000,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	47.000,00	47.000,00
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	155.500,00	155.500,00
04.451.0026.22059	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	0,00	110.000,00	110.000,00
06.182.0040.10092	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ DEFESA CIVIL	0,00	10.000,00	10.000,00
06.182.0040.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	0,00	92.000,00	92.000,00
08.122.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	830.500,00	830.500,00
08.122.0021.10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.000,00	12.000,00
08.122.0021.10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
08.122.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.017.500,00	1.017.500,00
08.122.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	0,00	153.000,00	153.000,00
08.122.0021.22036	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	9.000,00
08.241.0019.10041	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	0,00	105.000,00	105.000,00
08.241.0019.22057	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO	0,00	85.000,00	85.000,00
08.243.0011.10093	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ CONSELHO TUTELAR	0,00	3.000,00	3.000,00
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	6.000,00	6.000,00
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	133.000,00	133.000,00
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	189.000,00	189.000,00
08.244.0021.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	1.001,00	8.000,00	9.001,00
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0021.22035	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	0,00	7.000,00	7.000,00
08.244.0021.22055	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	70.000,00	70.000,00
08.245.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	55.000,00	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.245.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	3.000,00	3.000,00
08.245.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	53.000,00	53.000,00
08.245.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	74.000,00	74.000,00
08.245.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	28.000,00	28.000,00
08.246.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	153.500,00	153.500,00
09.271.0002.10032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE	0,00	8.000,00	8.000,00
09.271.0002.20028	MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	4.070.000,00	4.070.000,00
09.271.0002.20029	MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE	0,00	382.000,00	382.000,00
10.122.0023.10035	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10.122.0023.10097	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0023.10098	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	0,00	5.300,00	5.300,00
10.122.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	245.500,00	245.500,00
10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	0,00	1.592.000,00	1.592.000,00
10.122.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	254.000,00	254.000,00
10.122.0023.20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	0,00	1.174.000,00	1.174.000,00
10.122.0023.22049	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.122.0073.22042	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	0,00	7.000,00	7.000,00
10.301.0067.10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0067.10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	5.200,00	20.000,00	25.200,00
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	0,00	1.841.000,00	1.841.000,00
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	0,00	3.467.000,00	3.467.000,00
10.301.0067.20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	930.500,00	930.500,00
10.301.0067.22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	0,00	9.000,00	9.000,00
10.302.0068.10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	0,00	255.000,00	255.000,00
10.302.0068.10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	1.200,00	2.000,00	3.200,00
10.302.0068.10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	10.400,00	10.400,00
10.302.0068.10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	81.000,00	81.000,00
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.000,00	84.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 3 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0068.20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	646.000,00	646.000,00
10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	321.435,00	496.000,00	817.435,00
10.302.0068.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	321.000,00	321.000,00
10.302.0068.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	0,00	570.715,00	570.715,00
10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	0,00	2.537.135,00	2.537.135,00
10.303.0069.10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	0,00	7.000,00	7.000,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	664.715,00	664.715,00
10.304.0070.10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	7.000,00	7.000,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	235.500,00	235.500,00
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	184.000,00	184.000,00
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	702.000,00	702.000,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	25.000,00	25.000,00
12.122.0039.22058	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	15.000,00
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	230.000,00	230.000,00
12.306.0013.20241	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	145.000,00	145.000,00
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00	6.000,00	8.000,00
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	2.000,00	8.000,00	10.000,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	2.000,00	6.000,00	8.000,00
12.361.0014.10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	2.000,00	2.000,00	4.000,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.220.570,00	1.220.570,00
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	190.000,00	190.000,00
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	3.000,00	3.000,00
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.409.000,00	1.409.000,00
12.361.0039.10105	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP.	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.020.000,00	4.020.000,00
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	1.000,00	177.000,00	178.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 4 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	1.087.500,00	1.087.500,00
12.361.0039.22038	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	7.000,00	7.000,00
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	2.000,00	18.000,00	20.000,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	942.000,00	942.000,00
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	636.000,00	636.000,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	108.000,00	109.000,00
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	1.980.000,00	1.980.000,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	239.430,00	239.430,00
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	0,00	129.335,00	129.335,00
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	30.000,00	30.000,00
13.392.0017.20166	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	0,00	900.000,00	900.000,00
13.392.0017.22037	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	0,00	316.666,00	316.666,00
13.392.0017.22051	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	0,00	980.000,00	980.000,00
13.392.0017.22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	0,00	4.000,00	4.000,00
13.392.0017.22056	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	0,00	40.000,00	40.000,00
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	57.000,00	57.000,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	18.000,00	18.000,00
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	28.000,00	70.000,00	98.000,00
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	22.000,00	87.000,00	109.000,00
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	16.000,00	121.000,00	137.000,00
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	5.001,00	53.715,00	58.716,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	501,00	2.500,00	3.001,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	1.001,00	13.000,00	14.001,00
15.451.0026.10089	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	200.002,00	0,00	200.002,00
15.451.0026.10090	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	100.002,00	0,00	100.002,00
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	15.001,00	15.001,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	1.271.000,00	1.271.000,00
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	15.000,00	15.000,00
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	10.000,00	10.000,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	15.002,00	0,00	15.002,00
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001,00	1.001,00	2.002,00
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	3.000,00	3.000,00
17.512.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	1.001,00	6.000,00	7.001,00
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	15.000,00	15.000,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	1.001,00	14.000,00	15.001,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	5.001,00	16.000,00	21.001,00
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	188.095,00	0,00	188.095,00
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	2.000,00	0,00	2.000,00
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	136.000,00	136.000,00
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	1.001,00	83.000,00	84.001,00
20.122.0002.10084	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO	50.002,00	60.000,00	110.002,00
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	658.000,00	658.000,00
20.122.0002.22034	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	0,00	6.000,00	6.000,00
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	5.000,00	0,00	5.000,00
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	22.000,00	22.000,00
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	772.000,00	772.000,00
20.601.0030.10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	20.000,00	20.002,00	40.002,00
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	5.000,00	5.000,00
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	2.000,00	2.000,00	4.000,00
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	2.000,00	2.000,00
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	28.905,00	28.905,00
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	68.000,00	68.000,00
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	2.000,00	2.000,00	4.000,00
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	90.000,00	90.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	17.000,00	17.000,00
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	14.000,00	14.000,00
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	2.000,00	0,00	2.000,00
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	10.000,00	10.000,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	12.000,00	12.000,00
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	40.000,00	40.000,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	31.000,00	31.000,00
23.695.0031.10086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	1,00	0,00	1,00
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	29.000,00	29.000,00
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	15.001,00	565.001,00	580.002,00
25.752.0026.22060	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	0,00	73.000,00	73.000,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	8.000,00	0,00	8.000,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.001,00	4.100,00	5.101,00
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	30.001,00	16.000,00	46.001,00
26.782.0028.10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	0,00	5.001,00	5.001,00
26.782.0028.10031	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA ZONA RURAL	50.002,00	0,00	50.002,00
26.782.0028.10107	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	1,00	0,00	1,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	2.203.785,00	2.203.785,00
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	11.000,00	11.000,00
26.782.0028.22062	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.000,00	417.000,00	418.000,00
26.782.0028.22063	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	7.000,00	7.000,00
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	5.001,00	19.000,00	24.001,00
27.812.0018.10094	AQUIS. VEIC. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ DEPART CULTURA	0,00	5.001,00	5.001,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	326.000,00	326.000,00
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	951.000,00	951.000,00
99.997.9999.99999	RESERVA LEGAL	0,00	57.000,00	57.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	850.000,00	850.000,00
			TOTAL	**59.411.533,00**

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 7 / 7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇAO DA RECEITA E DESPESA - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.984.244,69	5.199.273,83	5.811.224,77	6.678.505,00	6.835.861,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.016.037,93	1.788.018,64	2.350.288,70	243.000,00	1.603.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	452.879,90	1.023.590,21	576.738,65	1.803.993,00	587.517,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	389.704,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.712.894,37	32.116.176,43	40.326.648,14	41.353.363,80	45.997.800,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.850,49	20.716,79	45.119,33	31.350,00	31.350,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.067.204,57	437.562,98	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	459.710,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.272.195,17	1.846.635,50	1.242.742,12	4.301.000,00	1.322.005,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.120.740,58	3.660.180,11	4.996.731,70	3.050.000,00	3.034.000,00
		51.582.843,13	49.181.506,08	56.176.760,39	57.461.211,80	59.411.533,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.015.103,56	22.988.867,82	27.331.090,69	25.250.011,80	33.298.535,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	224.824,26	20.000,00	501.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.850.656,53	17.108.953,25	22.114.188,39	22.001.200,00	21.590.536,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.582.641,86	11.229.790,17	4.487.898,70	8.397.000,00	2.674.462,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	241.545,53	893.000,00	440.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	900.000,00	907.000,00
		42.448.401,95	51.327.611,24	54.399.547,57	57.461.211,80	59.411.533,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - PLANO DE APLICAÇAO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO PREVINORTE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
			3190070000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	20.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	460.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	220.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	146.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	615.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.755,85
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	170.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	297.379,15
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	145.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	286.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.565.600,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	132.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	43.500,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	105.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	51.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 3 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	185.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.000,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	12.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.715,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 4 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 5 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
			3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	160.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	120.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	35.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	50.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 6 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	240.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	396.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	100,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	35.715,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	150.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	460.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	200.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	250.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	35.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 7 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	280.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	120.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	70.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	280.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	70.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	120.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
			3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
			3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
			3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.000,00
			3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00
			4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
			4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 8 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	321.435,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.400,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Receitas:			Total Despesas:		16.054.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL					
Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	17.857,50
Total Receitas:			Total Despesas:		17.857,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDEB

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA - 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.690.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.959.602,00
0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	95.000,00
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2.266.600,00
0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	172.500,00
0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	341.000,00
0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	462.500,00
0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	1.883.600,00
0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	702.000,00
0010	DIVIDAS E ENCARGOS	951.000,00
0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	331.000,00
0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	22.000,00
0013	MERENDA ESCOLAR	375.000,00
0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.860.570,00
0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.605.000,00
0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	0,00
0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	2.400.001,00
0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	355.002,00
0019	VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA	200.000,00
0020	ATENDER MELHOR PORTADORES DE DEFICIENCIA	0,00
0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.660.001,00
0022	MORAR MELHOR	30.004,00
0023	GESTÃO DO SUS	3.300.800,00
0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE	0,00
0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	1.308.002,00
0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.538.827,00
0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	326.095,00
0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	2.740.790,00
0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	909.000,00
0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	165.907,00
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	144.002,00
0032	COMERCIALIZAÇÃO	64.000,00
0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	8.000,00
0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	239.430,00
0036	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
0037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	0,00
0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	8.466.500,00
0040	PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	102.000,00
0067	ATENÇÃO BÁSICA	6.322.700,00
0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	5.325.885,00
0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	671.715,00
0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	426.500,00
0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	0,00
0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	75.000,00
0073	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	7.000,00
9999	RESERVA LEGAL	907.000,00
	TOTAL GERAL	**59.411.533,00**

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - QDD QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	532.000,00
8	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
9	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
14	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	267.000,00
		TOTAL:	905.000,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 10001 AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	238.000,00
		TOTAL:	238.000,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.000,00
		TOTAL:	29.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 — Página: 1 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
12	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	401.000,00
4	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
13	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.000,00
5	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
6	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	270.000,00
7	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
15	3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.000,00
16	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
17	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	391.000,00
18	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
19	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	1.410.000,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
21	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: DESPESAS COM PUBLICIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.690.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 002 SECRETARIA DE GABINETE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
8	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 002 SECRETARIA DE GABINETE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	320.000,00
3	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
1042	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
9	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
7	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 3 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1096	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
5	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
6	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
		TOTAL:	529.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 003 CHEFIA DE GABINETE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20067 MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CHEFIA DE GABINETE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1164	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
1165	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1166	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
1167	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
1168	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	60.600,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 004 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTIFI

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO e identificação

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 004 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO e identificação

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
19	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
21	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
25	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
23	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
22	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	105.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL

PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL — AÇÃO: 20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DIVULGAÇAO OFICIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
36	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
35	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
34	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.000,00
		TOTAL:	48.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL

PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL — AÇÃO: 20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
26	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
32	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
31	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

30	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
29	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
27	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
28	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	57.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL — AÇÃO: 20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
45	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
44	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
43	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
42	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
48	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
47	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
46	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	18.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	827.600,00

ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO — UNIDADE: 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 10005 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	UNIDADE:	001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	AÇÃO:	20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	370.000,00
13	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	111.000,00
15	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
17	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
14	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	496.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	501.000,00

ÓRGÃO:	04	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CONTROLADORIA INTERNA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	AÇÃO:	10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
37	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO:	04	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CONTROLADORIA INTERNA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	AÇÃO:	20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
38	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	290.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

39	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	87.000,00
40	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
41	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
994	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
		TOTAL:	385.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	390.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10007 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
58	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
		TOTAL:	35.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL — AÇÃO: 20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
68	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	336.000,00
66	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
67	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
49	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
50	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
52	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
1098	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
59	3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 8 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

61	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
62	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
64	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	510.000,00
60	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
65	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
1011	3.3.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1012	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	1.862.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL

PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL — AÇÃO: 20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.

OBJETIVO DO PROGRAMA: DIVULGAÇAO OFICIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
56	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
55	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
		TOTAL:	47.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA — SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA — AÇÃO: 99999 RESERVA DE CONTIGENCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: RESERVA LEGAL

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA DE CONTIGENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
53	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	850.000,00
		TOTAL:	850.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL — AÇÃO: 20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
204	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.000,00
205	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1056	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
208	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
211	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
213	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	42.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
194	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
187	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
193	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
192	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
190	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
189	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	205.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

156	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
1064	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
154	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
153	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
152	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
151	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
150	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	157.600,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — AÇÃO: 20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
212	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
207	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
203	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
1133	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
200	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
199	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	331.500,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
163	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
1063	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 11 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

161	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
160	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1093	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	24.100,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA — AÇÃO: 10008 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
201	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA — AÇÃO: 20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
232	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
222	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.500,00
219	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
217	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
215	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
214	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	157.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
170	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
1060	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
168	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00
167	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1062	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	97.500,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — AÇÃO: 20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
198	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
197	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
196	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — AÇÃO: 22047 MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR SERVIDORES PUBLICOS EM SUAS AREAS DE COMPETÊNCIA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
690	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 13 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

691	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
692	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	1.500,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
178	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
180	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
181	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
184	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
186	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	155.500,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 22059 MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER O SISTEMA VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICIPIO PARA MAIOR SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1137	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1138	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	78.000,00
1124	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
1123	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1125	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
216	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
218	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
220	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
221	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
1050	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
226	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
227	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	3.000,00
		TOTAL:	98.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
228	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
1051	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
230	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
231	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
1052	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1053	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
82	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
83	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
1013	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	109.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
87	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
88	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
90	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
92	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
94	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
96	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
98	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
99	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
		TOTAL:	137.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
105	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1254	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	25.000,00
106	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
108	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1255	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	10.715,00
112	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
114	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 16 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

115	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
117	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
119	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
		TOTAL:	58.716,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
147	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
69	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
146	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
139	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	3.001,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
75	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
70	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
71	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
72	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
73	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
		TOTAL:	14.001,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	AÇÃO:	10089	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
1146	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
1147	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
		TOTAL:	200.002,00

ÓRGÃO:	05	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	AÇÃO:	10090	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
1149	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
1150	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
		TOTAL:	100.002,00

ÓRGÃO:	05	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0022	MORAR MELHOR	AÇÃO:	10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORAR MELHOR

OBJETIVO DA AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
123	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS — AÇÃO: 10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
148	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
149	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
195	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
110	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	7.001,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
131	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
129	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
127	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
97	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
125	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
124	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
121	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
122	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	15.001,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
120	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
118	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
116	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
113	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
111	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
109	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	21.001,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO DA AÇÃO: URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MAUT. ROTA DO SOL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
183	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
177	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
176	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
175	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
174	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
173	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
171	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	84.001,00

ÓRGÃO:	05	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO:	10086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
959	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
		TOTAL:	1,00

ÓRGÃO:	05	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	AÇÃO:	10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: EXTENSÃO E MELHORAMENTO DA REDE DE ELETRIFIC. NO PERÍMETRO URBANO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
128	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	150.000,00
132	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
133	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	50.000,00
134	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
135	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	150.000,00
136	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
137	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	5.000,00
138	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
140	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	10.000,00
141	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
143	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	5.000,00
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	580.002,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 22060 MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1128	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
1127	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
		TOTAL:	73.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR — AÇÃO: 10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO POLIESPORTIVOS ,CAMPOS SOCYETE, QUADRAS DE AREIAS, PRAÇAS E P DESPORTIVOS E DE LAZER, QUADRAS DE ESPORTE, PISTA DE ATLETISMO, CAMINHADA E MOTOCROSS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
95	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
93	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
89	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	24.001,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
295	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
294	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
290	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
288	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
285	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
283	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
282	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.001,00
		TOTAL:	5.101,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
277	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
278	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
279	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
281	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
284	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
286	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
287	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
		TOTAL:	46.001,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
289	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
		TOTAL:	5.001,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 10107 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: OBRAS PÚBLICA PARA MELHORAMENTO INFRAESTRUTURA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1037	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
		TOTAL:	1,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
272	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	600.000,00
274	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
297	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
298	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
300	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	764.285,00
302	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
265	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
270	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
273	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
276	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	2.203.785,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
299	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
301	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	11.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 22062 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	300.000,00
293	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	30.000,00
266	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	25.000,00
267	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	30.000,00
268	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	1.000,00
269	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	30.000,00
264	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	1.000,00
271	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	1.000,00
		TOTAL:	418.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 22063 MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: .

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1151	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1152	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1153	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1154	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
AÇÃO: 10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
305	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
306	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
		TOTAL:	15.001,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
AÇÃO: 20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
307	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	560.000,00
1079	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
308	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
309	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
310	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
311	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	275.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 26 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

312	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
		TOTAL:	1.271.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
313	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
314	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
315	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS — AÇÃO: 20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
316	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
317	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
318	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO — UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL — SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10032 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	8.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO — UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL — SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20028 MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	3.410.000,00
3	3.1.90.03.00.00 PENSOES	1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	660.000,00
		TOTAL:	4.070.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO — UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL — SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20029 MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	180.000,00
5	3.1.90.91.00.00 DIVERSAS SENTENCAS	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	5.000,00
6	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	2.000,00
7	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	15.000,00
8	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	60.000,00
9	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	120.000,00
		TOTAL:	382.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO — UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS — SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS
PROGRAMA: 9999 RESERVA LEGAL — AÇÃO: 99999 RESERVA LEGAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: RESERVA LEGAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA LEGAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10	9.9.99.99.00.00 RESERVA CONTINGENCIA	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	57.000,00
		TOTAL:	57.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	14.161.820,00

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE — UNIDADE: 001 GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS — AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. DE FIN., TRIB. E C

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE veiculos, EQUIP. E MAT. PERM. P/ secret. de fin., trib. e cont.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1163	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE — UNIDADE: 001 GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS — AÇÃO: 20117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONTAB

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1155	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
1156	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
1157	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1158	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
1159	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1160	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1161	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1162	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	142.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
245	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	530.000,00
243	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00
242	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
241	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
240	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
239	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	770.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 20066 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
251	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
250	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
249	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
248	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
247	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
246	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
263	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
		TOTAL:	101.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS — AÇÃO: 20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
258	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	210.000,00
257	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
256	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	61.000,00
255	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
254	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
253	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
252	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
		TOTAL:	305.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 11 TRABALHO — SUBFUNÇÃO: 331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO — AÇÃO: 20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
238	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	702.000,00
		TOTAL:	702.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS — SUBFUNÇÃO: 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS — AÇÃO: 20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DIVIDAS E ENCARGOS

OBJETIVO DA AÇÃO: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
237	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 31 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

236	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
262	3.2.90.22.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
261	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
260	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	435.000,00
259	4.6.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	951.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.986.500,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10035 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE P/ SECRET. DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
693	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10097 CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR E AMPLIAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
694	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
926	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
696	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
927	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
697	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
928	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
		TOTAL:	5.300,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
699	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	170.000,00
910	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
701	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
702	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
705	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
		TOTAL:	245.500,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
981	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	300.000,00
1226	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	460.000,00
982	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	28.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

983	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
984	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
985	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
986	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
987	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
997	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1099	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
988	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
989	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
990	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
991	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
998	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
992	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
993	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
1014	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
1080	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
1227	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
		TOTAL:	1.592.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
974	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
978	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	32.000,00
979	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
980	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
1141	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	254.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20212 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
708	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	220.000,00
1228	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
709	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
776	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
710	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
711	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
932	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
712	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	280.000,00
		TOTAL:	1.174.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 22049 MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
713	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
714	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
715	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
716	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
717	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0073 ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS — AÇÃO: 22042 ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇAO COM AS DESPESAS DECORRENTES DE DOENÇAS ENDÊMICAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS AÇOES DE COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
726	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	4.000,00
728	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
730	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA A ATENÇAO BASICA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
733	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	30.000,00
734	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
781	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	15.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10036 CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
736	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
735	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
737	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 36 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

738	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
782	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
		TOTAL:	25.200,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20033 MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
745	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
746	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	75.000,00
786	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000.000,00
1229	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
747	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
935	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
945	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	150.000,00
1230	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
748	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
1140	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
749	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
939	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
940	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00
750	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
751	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
941	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00
752	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
942	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00
943	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
		TOTAL:	1.841.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA-PSF

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
753	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
929	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	12.000,00
930	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
1142	3.1.90.07.00.00 CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
754	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
755	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
787	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.565.600,00
1231	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
756	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
788	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	35.000,00
757	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
931	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	25.000,00
758	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
789	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	3.000,00
759	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
760	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
790	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	50.000,00
761	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
791	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00
793	3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00
762	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
792	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	20.000,00
933	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
763	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 38 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

794	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	150.000,00
934	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	35.000,00
1232	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
1225	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	134.400,00
		TOTAL:	3.467.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
764	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
765	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
795	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	615.000,00
766	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
936	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	185.000,00
797	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.500,00
937	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
767	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
768	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
796	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	32.000,00
769	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
770	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
771	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
772	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
798	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	15.000,00
773	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
		TOTAL:	930.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMAR AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
739	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
740	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
783	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
741	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
742	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
784	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
743	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
744	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
785	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
		TOTAL:	9.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA MAC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
775	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
799	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	15.000,00
1072	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
		TOTAL:	255.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES ESPECIALIZADAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
912	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
911	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
800	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
913	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
1016	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
		TOTAL:	3.200,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 10100 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMAR AS UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAUDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
801	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00
914	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
915	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
802	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	100,00
916	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
917	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
		TOTAL:	10.400,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 10106 AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1021	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	20.000,00
1022	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
1073	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
		TOTAL:	81.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
804	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	30.000,00
1143	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	54.000,00
		TOTAL:	84.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ O PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
805	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
1233	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
806	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
807	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
1234	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
808	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
809	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
810	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	50.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 42 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

811	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
813	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
1144	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	2.000,00
812	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00
814	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
816	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	50.000,00
815	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	40.000,00
817	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	70.000,00
818	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	70.000,00
		TOTAL:	646.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 20062 MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇAO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
819	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	146.000,00
1235	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
820	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
821	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	105.000,00
822	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
823	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
824	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
825	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
826	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
1100	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
827	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
828	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
1257	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	321.435,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 43 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	817.435,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
829	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
946	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	15.000,00
1236	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
830	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
831	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
832	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
833	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
834	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
835	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
836	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
		TOTAL:	321.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O LABORATORIO E SALA DE COLETA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
847	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
1238	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
848	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	132.000,00
849	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
850	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

851	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
852	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
853	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
1101	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
854	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
1256	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	35.715,00
		TOTAL:	570.715,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 22044 MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
864	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
865	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	297.379,15
1240	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.755,85
866	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
867	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
944	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	45.000,00
868	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
869	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
870	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
871	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
1239	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
872	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
873	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	240.000,00
938	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	396.000,00
995	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
874	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	280.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

875	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	460.000,00
996	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
		TOTAL:	2.537.135,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10101 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMACIA BASICA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
876	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.000,00
877	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A FARMACIA BASICA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
878	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	286.000,00
879	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
880	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	85.000,00
881	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
882	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
1017	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
1018	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	50.000,00
1253	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	35.715,00
883	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	25.000,00
884	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	20.000,00
885	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	35.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 46 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1019	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
1102	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
1103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	664.715,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10102 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VIGILANCIA EM SAÚDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
886	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
887	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
888	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
889	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
1020	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	145.000,00
890	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
891	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	43.500,00
1081	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
892	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
893	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	6.000,00
894	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
895	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	6.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 47 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

896	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
		TOTAL:	235.500,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
897	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	120.000,00
898	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
899	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
908	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	50.000,00
900	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
901	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
902	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
903	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
904	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
905	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	5.000,00
906	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
907	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	1.000,00
		TOTAL:	184.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	16.054.600,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 22058 MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1120	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1121	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
1122	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1009	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
1010	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
327	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.500,00
326	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	420.000,00
1241	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
325	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
322	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
1242	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
320	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
332	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
1243	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
330	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 49 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

324	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	21.000,00
1104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
323	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
1105	3.3.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	120.000,00
321	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
		TOTAL:	1.087.500,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL — AÇÃO: 20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
328	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
1244	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
1258	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	71.430,00
		TOTAL:	239.430,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR — AÇÃO: 20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
329	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	85.000,00
1075	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	60.000,00
1245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
		TOTAL:	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	7.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
375	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
374	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
373	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
372	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
371	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
370	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
369	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
367	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 51 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

365	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	227.465,25
1252	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	112.534,75
366	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
1132	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
364	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	160.000,00
1023	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
1246	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
363	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	88.000,00
361	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
360	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	11.000,00
962	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
359	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	35.000,00
1024	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
		TOTAL:	942.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
358	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
357	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	165.000,00
356	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
355	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
1025	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
353	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
1134	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

348	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	45.000,00
343	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
967	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
341	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
1026	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
1027	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
		TOTAL:	636.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
345	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	50.000,00
340	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	660.000,00
336	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	65.000,00
379	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	240.000,00
		TOTAL:	1.015.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
338	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	2.000,00
337	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	20.000,00
335	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	5.000,00
350	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
334	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 53 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	52.000,00
378	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
354	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	15.000,00
352	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
349	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	10.000,00
		TOTAL:	109.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
344	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	280.000,00
342	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	1.300.000,00
339	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	40.000,00
347	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	360.000,00
		TOTAL:	1.980.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR — AÇÃO: 20241 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1129	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
1130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	15.000,00
1247	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
		TOTAL:	145.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
381	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	6.000,00
		TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
384	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
385	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
386	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
387	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
389	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
390	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
391	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 55 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

399	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
400	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
402	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
403	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
404	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
406	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
408	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
401	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
398	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
396	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
395	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
394	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
392	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
388	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
74	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 56 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

77	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
78	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
79	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
		TOTAL:	4.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
380	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	40.000,00
441	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	440.000,00
440	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	30.000,00
439	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
1251	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
1029	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
438	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
437	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
1248	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	278.570,00
436	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
435	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
1250	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	110.000,00
434	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
1249	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
433	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
432	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
431	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
430	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
		TOTAL:	1.220.570,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
429	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
428	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
427	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00
1030	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
1135	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
		TOTAL:	190.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISIONAIS DA EDUCACAO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
426	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
425	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
424	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
409	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	440.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 — Página: 58 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

423	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	2.640.000,00
422	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	60.000,00
421	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	880.000,00
		TOTAL:	4.020.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
420	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
419	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	15.000,00
418	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
417	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
416	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
415	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	140.000,00
414	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
413	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	15.000,00
412	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
411	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
410	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
		TOTAL:	178.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENT

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 22038 MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1169	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
1170	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 59 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1171	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
		TOTAL:	60.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEICULOS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
446	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, SEDUC E PREFEITURA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
448	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	32.000,00
451	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	80.000,00
442	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
443	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	13.000,00
449	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
453	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	395.000,00
459	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00
1136	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	15.000,00
1237	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
447	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	161.000,00
450	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000,00
452	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	1.000,00
455	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	121.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 60 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

457	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	160.000,00
458	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	5.000,00
		TOTAL:	1.409.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1261	3.3.50.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	83.335,00
478	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
479	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	3.000,00
480	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
481	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	3.000,00
462	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	10.000,00
482	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	129.335,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
468	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
469	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
476	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
472	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
461	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
475	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 61 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

473	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
477	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 20166 PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1172	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
1173	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
1174	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
1175	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
		TOTAL:	900.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 22037 PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1176	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
1177	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
1178	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	166.665,00
1179	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
		TOTAL:	316.666,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMEVER AÇÃO COM A FESTIVIDADE DO ANIVERSARIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1003	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
1002	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
1000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
1001	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
		TOTAL:	980.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 22054 PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER AÇÃO COM A FESTIVIDADE DO FESTIVAL DE PRAIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1086	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1085	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1083	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
1084	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	4.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 22056 PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER AÇÃO COM FESTIVIDADE DO FORRO NA PRAIA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1116	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
1115	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
1114	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
1117	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
		TOTAL:	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR — AÇÃO: 10094 AQUIS. VEIC. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ DEPART CULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1180	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
		TOTAL:	5.001,00

ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR — AÇÃO: 20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
463	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
464	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
465	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
466	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00
467	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
470	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
1259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	17.857,50
471	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.237,50
474	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
1260	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	11.905,00
1031	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
1032	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	326.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	16.277.502,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
501	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		TOTAL:	12.000,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1089	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
500	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	578.000,00
484	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
488	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	174.000,00
489	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.142,50
491	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
495	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 65 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

493	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1263	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	17.857,50
1107	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
487	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
504	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
		TOTAL:	1.017.500,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 22036 MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1182	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1183	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1184	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1185	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
		TOTAL:	9.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
86	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
84	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
80	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1,00
		TOTAL:	9.001,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 22035 MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1186	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1187	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
1188	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR — AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORAR MELHOR

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
529	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.002,00
		TOTAL:	15.002,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR — AÇÃO: 10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORAR MELHOR

OBJETIVO DA AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
530	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
531	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1,00
532	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
533	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1,00
		TOTAL:	2.002,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR — AÇÃO: 20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORAR MELHOR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
505	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
527	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
526	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
557	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	440.000,00
577	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
555	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	132.000,00
538	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
554	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
545	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	70.000,00
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
544	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
556	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
542	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
571	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
1036	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	830.500,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 — Página: 68 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
PROGRAMA: 0019 VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA — AÇÃO: 10041 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. Pessoa idosa

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
558	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
559	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
PROGRAMA: 0019 VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA — AÇÃO: 22040 MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS AÇÕES DO GRUPO DA pessoa idosa.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
578	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
579	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
580	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
581	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
540	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
541	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
		TOTAL:	105.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
PROGRAMA: 0019 VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA — AÇÃO: 22057 MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS AÇÕES DO LAR DO IDOSO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1131	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1118	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
1119	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	85.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL — AÇÃO: 20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
525	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00
1108	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000,00
524	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
1109	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
523	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
522	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
521	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
520	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
1034	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
519	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		TOTAL:	133.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
551	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 22055 MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER AÇÃO COM BENEFICIOS EVENTUAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1087	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
1088	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
552	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
560	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00
561	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
539	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	12.000,00
562	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	55.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT E ENCARGOS C/ ACESSUAS TRABALHO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
518	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
517	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 71 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

516	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
548	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
549	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
547	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
550	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
543	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
546	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	53.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
563	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
564	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00
565	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
566	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
567	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
568	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		TOTAL:	74.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
569	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
570	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
572	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
573	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
574	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00
575	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		TOTAL:	28.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 246 SEGURANÇA DE RENDA (AUXILIO)
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
515	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
513	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
511	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
512	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
509	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
510	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
507	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
508	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
506	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

537	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00
1035	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00
		TOTAL:	153.500,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20179 MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
587	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
582	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
583	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
584	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
585	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
586	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	153.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL — AÇÃO: 20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
593	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
595	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
596	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL — AÇÃO: 10093 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ CONSELHO TUTELAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1189	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL — AÇÃO: 20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
597	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
598	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
590	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
591	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
592	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
589	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
594	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	189.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	3.041.505,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10084 CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC. ME
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1203	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
1204	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 75 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1205	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
1206	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
		TOTAL:	110.002,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
599	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	380.000,00
607	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000,00
606	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
605	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
604	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
603	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
602	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
601	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
1223	3.3.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00
1033	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	658.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 22034 MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1190	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1191	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1192	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

1193	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
611	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	138.095,00
612	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	50.000,00
		TOTAL:	188.095,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
614	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
616	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL — AÇÃO: 10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, RESERVETÁRIO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
649	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
651	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	2.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 77 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA — AÇÃO: 20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
631	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
630	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
629	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
628	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
627	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	22.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA — AÇÃO: 20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
644	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	550.000,00
647	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
645	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
641	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
636	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
634	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
633	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
632	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	772.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	AÇÃO:	10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1194	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1195	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.002,00
1196	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
1197	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	40.002,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	AÇÃO:	10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS E OUTROS INSUMOS BÁSICOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
608	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	AÇÃO:	10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
609	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
610	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
613	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
615	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 79 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	4.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	AÇÃO:	10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEÍCULOS, CAMINHOES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
617	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
646	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	AÇÃO:	20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
635	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
637	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	5.000,00
638	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
639	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
640	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
643	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	2.000,00
1262	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	11.905,00
		TOTAL:	28.905,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	AÇÃO:	20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
642	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
		TOTAL:	68.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA
AÇÃO: 10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
618	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
622	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
624	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
626	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
		TOTAL:	4.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO: 25 ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL
AÇÃO: 10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ELETRIFICAÇÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REDE ENERGIA ELETRICA DA ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
648	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
650	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	3.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI
AÇÃO: 10031 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA ZONA RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
		TOTAL:	50.002,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
FUNÇÃO: 11 TRABALHO — SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA — AÇÃO: 20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
679	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
677	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
662	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
661	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA — AÇÃO: 20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PARQUE INDUSTRIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1006	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1005	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1004	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
		TOTAL:	90.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL — AÇÃO: 20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
669	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
670	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
671	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
672	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	17.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA
AÇÃO: 20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
688	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
653	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
654	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
655	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
656	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	14.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO
AÇÃO: 10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
652	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
689	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 83 / 88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA:	0032	COMERCIALIZAÇÃO	AÇÃO:	10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	3.000,00
681	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA:	0032	COMERCIALIZAÇÃO	AÇÃO:	20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
664	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
665	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
666	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
667	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
668	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	12.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA:	0032	COMERCIALIZAÇÃO	AÇÃO:	20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
673	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

674	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
675	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
676	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	40.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
687	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
686	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
685	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
683	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ	5.000,00
684	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
682	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	31.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
657	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
658	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
659	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
660	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
663	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	29.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PUBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0040	PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	10092	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ DEFESA CIVIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1224	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PUBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0040	PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1209	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
1210	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1211	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1212	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
1213	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
1214	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
1215	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	92.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1040	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
1041	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

625	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
623	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
621	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
620	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
619	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	136.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.481.006,00
		TOTAL GERAL:	59.411.533,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

RESUMO POR FONTE DE RECURSO		
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		27.815.196,60
1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS		642.870,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		3.758.965,25
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		6.653.379,15
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		287.000,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)		7.015.000,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		190.000,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		75.000,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		21.000,00
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		261.000,00
1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		4.913.300,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL		187.900,00
1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		541.400,00
1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		371.502,00
1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚ		100.015,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		1.223.005,00
1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		370.000,00
1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB		418.000,00
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		447.000,00
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		4.070.000,00
	TOTAL FONTE	59.411.533,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 88 / 88

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇAO - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2026

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO					
10001 AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	238.000,00	238.000,00	238.000,00
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS		Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	29.000,00	29.000,00	29.000,00
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA		Meta Física:	144,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00
20002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Meta Física:	24,00	12,00	-
		Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO		Meta Física:	48,00	12,00	-
		Meta Financeira:	905.000,00	905.000,00	905.000,00
		Total de Metas Físicas:	1.128,00	72,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.690.000,00	2.690.000,00	2.690.000,00
UNIDADE: 002 SECRETARIA DE GABINETE					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO					
10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO		Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO		Meta Física:	26,00	26,00	-
		Meta Financeira:	529.000,00	529.000,00	529.000,00
		Total de Metas Físicas:	115,00	27,00	-
		Total de Metas Financeiras:	534.000,00	534.000,00	534.000,00
UNIDADE: 003 CHEFIA DE GABINETE					

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO					
20067 MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE		**Meta Física:**	63,00	63,00	-
		Meta Financeira:	60.600,00	60.600,00	60.600,00
		Total de Metas Físicas:	190,00	63,00	-
		Total de Metas Financeiras:	60.600,00	60.600,00	60.600,00
UNIDADE: 004 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO		**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO		**Meta Física:**	87,00	87,00	-
		Meta Financeira:	105.000,00	105.000,00	105.000,00
		Total de Metas Físicas:	356,00	89,00	-
		Total de Metas Financeiras:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO		**Meta Física:**	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	48.000,00	48.000,00	48.000,00
		Total de Metas Físicas:	72,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	48.000,00	48.000,00	48.000,00
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**Meta Física:**	60,00	60,00	-
		Meta Financeira:	57.000,00	57.000,00	57.000,00
		Total de Metas Físicas:	216,00	60,00	-
		Total de Metas Financeiras:	57.000,00	57.000,00	57.000,00
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**Meta Fisica:**	84,00	84,00	-
		Meta Financeira:	18.000,00	18.000,00	18.000,00
		Total de Metas Fisicas:	336,00	84,00	-
		Total de Metas Financeiras:	18.000,00	18.000,00	18.000,00
UNIDADE:	001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	**Meta Fisica:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**Meta Fisica:**	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	496.000,00	496.000,00	496.000,00
		Total de Metas Fisicas:	122,00	38,00	-
		Total de Metas Financeiras:	501.000,00	501.000,00	501.000,00
UNIDADE:	001 CONTROLADORIA INTERNA				
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	**Meta Fisica:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**Meta Fisica:**	49,00	49,00	-
		Meta Financeira:	385.000,00	385.000,00	385.000,00
		Total de Metas Fisicas:	162,00	51,00	-
		Total de Metas Financeiras:	390.000,00	390.000,00	390.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10007	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	**Meta Fisica:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

				CONSOLIDADO
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	**Meta Física:**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira:	47.000,00	47.000,00	47.000,00
	Total de Metas Físicas:	36,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras:	47.000,00	47.000,00	47.000,00
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**Meta Física:**	135,00	135,00	-
	Meta Financeira:	1.862.000,00	1.862.000,00	1.862.000,00
	Total de Metas Físicas:	1.038,00	135,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.862.000,00	1.862.000,00	1.862.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
99999 RESERVA DE CONTIGENCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	850.000,00	850.000,00	850.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	850.000,00	850.000,00	850.000,00
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**Meta Física:**	62,00	62,00	-
	Meta Financeira:	155.500,00	155.500,00	155.500,00
	Total de Metas Físicas:	184,00	62,00	-
	Total de Metas Financeiras:	155.500,00	155.500,00	155.500,00
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**Meta Física:**	73,00	73,00	-
	Meta Financeira:	42.000,00	42.000,00	42.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 4

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**Meta Física:**	75,00	75,00	-
		Meta Financeira:	205.000,00	205.000,00	205.000,00
20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**Meta Física:**	87,00	87,00	-
		Meta Financeira:	157.600,00	157.600,00	157.600,00
		Total de Metas Físicas:	868,00	235,00	-
		Total de Metas Financeiras:	404.600,00	404.600,00	404.600,00
PROGRAMA:	0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10008	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**Meta Física:**	74,00	74,00	-
		Meta Financeira:	157.500,00	157.500,00	157.500,00
		Total de Metas Físicas:	271,00	86,00	-
		Total de Metas Financeiras:	172.500,00	172.500,00	172.500,00
PROGRAMA:	0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**Meta Física:**	74,00	74,00	-
		Meta Financeira:	331.500,00	331.500,00	331.500,00
20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**Meta Física:**	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
22047	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	**Meta Física:**	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	1.500,00	1.500,00	1.500,00
		Total de Metas Físicas:	401,00	146,00	-
		Total de Metas Financeiras:	341.000,00	341.000,00	341.000,00
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**Meta Física:**	63,00	63,00	-
		Meta Financeira:	97.500,00	97.500,00	97.500,00
20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**Meta Física:**	75,00	75,00	-
		Meta Financeira:	24.100,00	24.100,00	24.100,00
		Total de Metas Físicas:	451,00	138,00	-
		Total de Metas Financeiras:	121.600,00	121.600,00	121.600,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR					
AÇÃO					
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA		Meta Fisica:	14,00	14,00	-
		Meta Financeira:	24.001,00	24.001,00	24.001,00
		Total de Metas Fisicas:	41,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	24.001,00	24.001,00	24.001,00
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR					
AÇÃO					
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Meta Fisica:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					
AÇÃO					
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL		Meta Fisica:	42,00	42,00	-
		Meta Financeira:	7.001,00	7.001,00	7.001,00
		Total de Metas Fisicas:	155,00	42,00	-
		Total de Metas Financeiras:	7.001,00	7.001,00	7.001,00
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO					
10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS		Meta Fisica:	85,00	85,00	-
		Meta Financeira:	98.000,00	98.000,00	98.000,00
10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB		Meta Fisica:	108,00	108,00	-
		Meta Financeira:	109.000,00	109.000,00	109.000,00
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS		Meta Fisica:	88,00	88,00	-
		Meta Financeira:	137.000,00	137.000,00	137.000,00
10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS		Meta Fisica:	18,00	18,00	-
		Meta Financeira:	58.716,00	58.716,00	58.716,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO		Meta Fisica:	168,00	168,00	-
		Meta Financeira:	580.002,00	580.002,00	580.002,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

		Planejamento 2026		CONSOLIDADO
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	Meta Fisica:	50,00	50,00	-
	Meta Financeira:	3.001,00	3.001,00	3.001,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	Meta Fisica:	104,00	104,00	-
	Meta Financeira:	15.001,00	15.001,00	15.001,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	Meta Fisica:	164,00	164,00	-
	Meta Financeira:	21.001,00	21.001,00	21.001,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	Meta Fisica:	60,00	60,00	-
	Meta Financeira:	14.001,00	14.001,00	14.001,00
10089 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Meta Fisica:	3,00	3,00	-
	Meta Financeira:	200.002,00	200.002,00	200.002,00
10090 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	Meta Fisica:	3,00	3,00	-
	Meta Financeira:	100.002,00	100.002,00	100.002,00
22059 MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	Meta Fisica:	49,00	49,00	-
	Meta Financeira:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
22060 MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	Meta Fisica:	24,00	24,00	-
	Meta Financeira:	73.000,00	73.000,00	73.000,00
	Total de Metas Fisicas:	4.601,00	924,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.518.726,00	1.518.726,00	1.518.726,00
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10086 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	Meta Fisica:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	Meta Fisica:	96,00	96,00	-
	Meta Financeira:	84.001,00	84.001,00	84.001,00
	Total de Metas Fisicas:	433,00	97,00	-
	Total de Metas Financeiras:	84.002,00	84.002,00	84.002,00
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS				
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Meta Fisica:	7,00	7,00	-
	Meta Financeira:	5.101,00	5.101,00	5.101,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

	Total de Metas Fisicas:	28,00	7,00	-
	Total de Metas Financeiras:	5.101,00	5.101,00	5.101,00
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**Meta Fisica:**	109,00	109,00	-
	Meta Financeira:	46.001,00	46.001,00	46.001,00
10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	**Meta Fisica:**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	5.001,00	5.001,00	5.001,00
10107 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	**Meta Fisica:**	5.000,00	5.000,00	-
	Meta Financeira:	1,00	1,00	1,00
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**Meta Fisica:**	127,00	127,00	-
	Meta Financeira:	2.203.785,00	2.203.785,00	2.203.785,00
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	**Meta Fisica:**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira:	11.000,00	11.000,00	11.000,00
22062 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**Meta Fisica:**	461,00	461,00	-
	Meta Financeira:	418.000,00	418.000,00	418.000,00
22063 MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**Meta Fisica:**	48,00	48,00	-
	Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Total de Metas Fisicas:	9.460,00	5.783,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.690.788,00	2.690.788,00	2.690.788,00
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS				
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**Meta Fisica:**	43,00	43,00	-
	Meta Financeira:	15.001,00	15.001,00	15.001,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**Meta Fisica:**	87,00	87,00	-
	Meta Financeira:	1.271.000,00	1.271.000,00	1.271.000,00
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**Meta Fisica:**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Fisicas:	509,00	166,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.301.001,00	1.301.001,00	1.301.001,00
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL		Meta Física:	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas:	72,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10032 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE		Meta Física:	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20028 MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS		Meta Física:	24,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.070.000,00	4.070.000,00	4.070.000,00
20029 MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE		Meta Física:	72,00	12,00	-
		Meta Financeira:	382.000,00	382.000,00	382.000,00
		Total de Metas Físicas:	290,00	26,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.460.000,00	4.460.000,00	4.460.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA LEGAL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
99999 RESERVA LEGAL		Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	57.000,00	57.000,00	57.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	57.000,00	57.000,00	57.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE					
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10067 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. DE FIN., TRIB. E CONT.		Meta Física:	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONTABILIDADE		Meta Física:	99,00	99,00	-
		Meta Financeira:	142.000,00	142.000,00	142.000,00
		Total de Metas Físicas:	450,00	102,00	-
		Total de Metas Financeiras:	157.000,00	157.000,00	157.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE:	002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE				
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	Meta Física:	87,00	87,00	-
		Meta Financeira:	305.500,00	305.500,00	305.500,00
		Total de Metas Físicas:	354,00	87,00	-
		Total de Metas Financeiras:	305.500,00	305.500,00	305.500,00
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	Meta Física:	74,00	74,00	-
		Meta Financeira:	770.000,00	770.000,00	770.000,00
20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	Meta Física:	86,00	86,00	-
		Meta Financeira:	101.000,00	101.000,00	101.000,00
		Total de Metas Físicas:	600,00	160,00	-
		Total de Metas Financeiras:	871.000,00	871.000,00	871.000,00
PROGRAMA:	0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Meta Física:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	702.000,00	702.000,00	702.000,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	702.000,00	702.000,00	702.000,00
PROGRAMA:	0010 DIVIDAS E ENCARGOS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	Meta Física:	72,00	72,00	-
		Meta Financeira:	951.000,00	951.000,00	951.000,00
		Total de Metas Físicas:	252,00	72,00	-
		Total de Metas Financeiras:	951.000,00	951.000,00	951.000,00
UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA:	0023 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

			Planejamento 2026		CONSOLIDADO
10035	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10097	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10098	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	6,00	6,00	-
		Meta Financeira:	5.300,00	5.300,00	5.300,00
20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**Meta Fisica:**	62,00	62,00	-
		Meta Financeira:	245.500,00	245.500,00	245.500,00
20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**Meta Fisica:**	216,00	216,00	-
		Meta Financeira:	1.592.000,00	1.592.000,00	1.592.000,00
20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**Meta Fisica:**	60,00	60,00	-
		Meta Financeira:	254.000,00	254.000,00	254.000,00
20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**Meta Fisica:**	84,00	84,00	-
		Meta Financeira:	1.174.000,00	1.174.000,00	1.174.000,00
22049	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**Meta Fisica:**	60,00	60,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Fisicas:	2.958,00	494,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.300.800,00	3.300.800,00	3.300.800,00
PROGRAMA:	0067 ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	**Meta Fisica:**	15,00	15,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	15,00	15,00	-
		Meta Financeira:	25.200,00	25.200,00	25.200,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**Meta Fisica:**	210,00	210,00	-
		Meta Financeira:	1.841.000,00	1.841.000,00	1.841.000,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**Meta Fisica:**	310,00	310,00	-
		Meta Financeira:	3.467.000,00	3.467.000,00	3.467.000,00
20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**Meta Fisica:**	197,00	197,00	-
		Meta Financeira:	930.500,00	930.500,00	930.500,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	108,00	108,00	-
		Meta Financeira:	9.000,00	9.000,00	9.000,00
		Total de Metas Fisicas:	8.190,00	855,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.322.700,00	6.322.700,00	6.322.700,00
PROGRAMA:	0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**Meta Fisica:**	18,00	18,00	-
		Meta Financeira:	255.000,00	255.000,00	255.000,00
10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**Meta Fisica:**	7,00	7,00	-
		Meta Financeira:	3.200,00	3.200,00	3.200,00
10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.400,00	10.400,00	10.400,00
10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	8,00	8,00	-
		Meta Financeira:	81.000,00	81.000,00	81.000,00
20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	84.000,00	84.000,00	84.000,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**Meta Fisica:**	171,00	171,00	-
		Meta Financeira:	646.000,00	646.000,00	646.000,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**Meta Fisica:**	136,00	136,00	-
		Meta Financeira:	817.435,00	817.435,00	817.435,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**Meta Fisica:**	108,00	108,00	-
		Meta Financeira:	321.000,00	321.000,00	321.000,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**Meta Fisica:**	109,00	109,00	-
		Meta Financeira:	570.715,00	570.715,00	570.715,00
22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**Meta Fisica:**	192,00	192,00	-
		Meta Financeira:	2.537.135,00	2.537.135,00	2.537.135,00
		Total de Metas Fisicas:	5.357,00	785,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.325.885,00	5.325.885,00	5.325.885,00
PROGRAMA:	0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	**Meta Fisica:**	8,00	8,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	Meta Fisica:	163,00	163,00	-
		Meta Financeira:	664.715,00	664.715,00	664.715,00
		Total de Metas Fisicas:	1.321,00	171,00	-
		Total de Metas Financeiras:	671.715,00	671.715,00	671.715,00
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	Meta Fisica:	9,00	9,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Meta Fisica:	124,00	124,00	-
		Meta Financeira:	235.500,00	235.500,00	235.500,00
20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	Meta Fisica:	144,00	144,00	-
		Meta Financeira:	184.000,00	184.000,00	184.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1.638,00	277,00	-
		Total de Metas Financeiras:	426.500,00	426.500,00	426.500,00
PROGRAMA:	0073 ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
22042	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	Meta Fisica:	168,00	168,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1.260,00	168,00	-
		Total de Metas Financeiras:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
PROGRAMA:	0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	Meta Fisica:	13,00	13,00	-
		Meta Financeira:	239.430,00	239.430,00	239.430,00
		Total de Metas Fisicas:	25,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	239.430,00	239.430,00	239.430,00
PROGRAMA:	0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10105	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DES	Meta Fisica:	13,00	13,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**Meta Fisica:**	168,00	168,00	-
		Meta Financeira:	1.087.500,00	1.087.500,00	1.087.500,00
22058	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Meta Fisica:**	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1.357,00	217,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.104.500,00	1.104.500,00	1.104.500,00
UNIDADE:	002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0013 MERENDA ESCOLAR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**Meta Fisica:**	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	230.000,00	230.000,00	230.000,00
		Total de Metas Fisicas:	36,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	230.000,00	230.000,00	230.000,00
PROGRAMA:	0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	**Meta Fisica:**	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**Meta Fisica:**	96,00	96,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**Meta Fisica:**	156,00	156,00	-
		Meta Financeira:	942.000,00	942.000,00	942.000,00
20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**Meta Fisica:**	168,00	168,00	-
		Meta Financeira:	636.000,00	636.000,00	636.000,00
		Total de Metas Fisicas:	2.820,00	444,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00
PROGRAMA:	0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**Meta Fisica:**	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00
20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**Meta Fisica:**	132,00	132,00	-
		Meta Financeira:	109.000,00	109.000,00	109.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1.032,00	228,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.104.000,00	3.104.000,00	3.104.000,00
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0013 MERENDA ESCOLAR				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20241	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Meta Fisica:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	145.000,00	145.000,00	145.000,00
		Total de Metas Fisicas:	36,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	145.000,00	145.000,00	145.000,00
PROGRAMA:	0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Fisica:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Fisica:	96,00	96,00	-
		Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	Meta Fisica:	120,00	120,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	Meta Fisica:	96,00	96,00	-
		Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Fisica:	168,00	168,00	-
		Meta Financeira:	1.220.570,00	1.220.570,00	1.220.570,00
20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	Meta Fisica:	60,00	60,00	-
		Meta Financeira:	190.000,00	190.000,00	190.000,00
20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	Meta Fisica:	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
		Total de Metas Fisicas:	3.192,00	648,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.449.570,00	1.449.570,00	1.449.570,00
PROGRAMA:	0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	4.020.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00
20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	Meta Fisica:	132,00	132,00	-
		Meta Financeira:	178.000,00	178.000,00	178.000,00
22038	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	Meta Fisica:	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		Total de Metas Fisicas:	984,00	216,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.258.000,00	4.258.000,00	4.258.000,00

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	Meta Fisica:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Fisica:	216,00	216,00	-
		Meta Financeira:	1.409.000,00	1.409.000,00	1.409.000,00
		Total de Metas Fisicas:	2.088,00	240,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.411.000,00	1.411.000,00	1.411.000,00

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	Meta Fisica:	76,00	76,00	-
		Meta Financeira:	129.335,00	129.335,00	129.335,00
20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	Meta Fisica:	96,00	96,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20166	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	Meta Fisica:	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	900.000,00	900.000,00	900.000,00
22037	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	Meta Fisica:	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	316.666,00	316.666,00	316.666,00
22051	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	980.000,00	980.000,00	980.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
22056	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	Meta Fisica:	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1.030,00	280,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.400.001,00	2.400.001,00	2.400.001,00
PROGRAMA:	0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10094	AQUIS. VEIC. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ DEPART CULTURA	Meta Fisica:	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	5.001,00	5.001,00	5.001,00
20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	Meta Fisica:	122,00	122,00	-
		Meta Financeira:	326.000,00	326.000,00	326.000,00
		Total de Metas Fisicas:	907,00	126,00	-
		Total de Metas Financeiras:	331.001,00	331.001,00	331.001,00
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA:	0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Fisica:	7,00	7,00	-
		Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	Meta Fisica:	16,00	16,00	-
		Meta Financeira:	9.001,00	9.001,00	9.001,00
10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Fisica:	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Fisica:	143,00	143,00	-
		Meta Financeira:	1.017.500,00	1.017.500,00	1.017.500,00
22035	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	Meta Fisica:	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
22036	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	9.000,00	9.000,00	9.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1.075,00	253,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.069.501,00	1.069.501,00	1.069.501,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR					
AÇÃO					
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		**Meta Física:**	20,00	20,00	-
		Meta Financeira:	15.002,00	15.002,00	15.002,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	2.002,00	2.002,00	2.002,00
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**Meta Física:**	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
		Total de Metas Físicas:	106,00	61,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.004,00	20.004,00	20.004,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS		**Meta Física:**	147,00	147,00	-
		Meta Financeira:	830.500,00	830.500,00	830.500,00
		Total de Metas Físicas:	948,00	147,00	-
		Total de Metas Financeiras:	830.500,00	830.500,00	830.500,00
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI		**Meta Física:**	116,00	116,00	-
		Meta Financeira:	133.000,00	133.000,00	133.000,00
		Total de Metas Físicas:	594,00	116,00	-
		Total de Metas Financeiras:	133.000,00	133.000,00	133.000,00
PROGRAMA: 0019 VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10041 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA		**Meta Física:**	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
22040 MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.		**Meta Física:**	72,00	72,00	-
		Meta Financeira:	105.000,00	105.000,00	105.000,00
22057 MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO		**Meta Física:**	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	85.000,00	85.000,00	85.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

	Total de Metas Fisicas:	330,00	112,00	-
	Total de Metas Financeiras:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**Meta Fisica:**	64,00	64,00	-
	Meta Financeira:	55.000,00	55.000,00	55.000,00
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	**Meta Fisica:**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**Meta Fisica:**	72,00	72,00	-
	Meta Financeira:	53.000,00	53.000,00	53.000,00
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**Meta Fisica:**	72,00	72,00	-
	Meta Financeira:	74.000,00	74.000,00	74.000,00
20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**Meta Fisica:**	75,00	75,00	-
	Meta Financeira:	28.000,00	28.000,00	28.000,00
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**Meta Fisica:**	134,00	134,00	-
	Meta Financeira:	153.500,00	153.500,00	153.500,00
22055 MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	**Meta Fisica:**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Total de Metas Fisicas:	1.919,00	489,00	-
	Total de Metas Financeiras:	437.500,00	437.500,00	437.500,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**Meta Fisica:**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Total de Metas Fisicas:	72,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20179	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	Meta Fisica:	74,00	74,00	-
		Meta Financeira:	153.000,00	153.000,00	153.000,00
		Total de Metas Fisicas:	259,00	74,00	-
		Total de Metas Financeiras:	153.000,00	153.000,00	153.000,00
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR				
PROGRAMA:	0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10093	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ CONSELHO TUTELAR	Meta Fisica:	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	Meta Fisica:	87,00	87,00	-
		Meta Financeira:	189.000,00	189.000,00	189.000,00
		Total de Metas Fisicas:	347,00	89,00	-
		Total de Metas Financeiras:	192.000,00	192.000,00	192.000,00
UNIDADE:	001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10084	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO	Meta Fisica:	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	110.002,00	110.002,00	110.002,00
20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	Meta Fisica:	132,00	132,00	-
		Meta Financeira:	658.000,00	658.000,00	658.000,00
22034	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
		Total de Metas Fisicas:	922,00	184,00	-
		Total de Metas Financeiras:	774.002,00	774.002,00	774.002,00
UNIDADE:	002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
PROGRAMA:	0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	Meta Fisica:	60,00	60,00	-
		Meta Financeira:	22.000,00	22.000,00	22.000,00
		Total de Metas Fisicas:	180,00	60,00	-
		Total de Metas Financeiras:	22.000,00	22.000,00	22.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO					
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS		Meta Fisica:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	188.095,00	188.095,00	188.095,00
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		Meta Fisica:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		Total de Metas Fisicas:	72,00	48,00	-
		Total de Metas Financeiras:	190.095,00	190.095,00	190.095,00
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10031 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA ZONA RURAL		Meta Fisica:	2.000,00	2.000,00	-
		Meta Financeira:	50.002,00	50.002,00	50.002,00
		Total de Metas Fisicas:	2.000,00	2.000,00	-
		Total de Metas Financeiras:	50.002,00	50.002,00	50.002,00
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS		Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS		Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA		Meta Fisica:	96,00	96,00	-
		Meta Financeira:	772.000,00	772.000,00	772.000,00
		Total de Metas Fisicas:	672,00	192,00	-
		Total de Metas Financeiras:	780.000,00	780.000,00	780.000,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA		Meta Fisica:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10025 CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS		Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	40.002,00	40.002,00	40.002,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	Meta Fisica:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	Meta Fisica:	73,00	73,00	-
		Meta Financeira:	28.905,00	28.905,00	28.905,00
20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	68.000,00	68.000,00	68.000,00
		Total de Metas Fisicas:	541,00	193,00	-
		Total de Metas Financeiras:	148.907,00	148.907,00	148.907,00
PROGRAMA:	0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	Meta Fisica:	24,00	24,00	-
		Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
		Total de Metas Fisicas:	36,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;				
PROGRAMA:	0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Meta Fisica:	60,00	60,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Meta Fisica:	60,00	60,00	-
		Meta Financeira:	14.000,00	14.000,00	14.000,00
20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	Meta Fisica:	36,00	36,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
		Total de Metas Fisicas:	432,00	156,00	-
		Total de Metas Financeiras:	129.000,00	129.000,00	129.000,00
PROGRAMA:	0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	Meta Fisica:	48,00	48,00	-
		Meta Financeira:	17.000,00	17.000,00	17.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

	Total de Metas Físicas:	120,00	48,00	-
	Total de Metas Financeiras:	17.000,00	17.000,00	17.000,00
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**Meta Física:**	72,00	72,00	-
	Meta Financeira:	31.000,00	31.000,00	31.000,00
20126 MANUTENÇAO DO CENTRO DE EVENTOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**Meta Física:**	60,00	60,00	-
	Meta Financeira:	29.000,00	29.000,00	29.000,00
20210 MANUTENÇAO COM PARQUE DAS ÁGUAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	432,00	132,00	-
	Total de Metas Financeiras:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**Meta Física:**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	**Meta Física:**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**Meta Física:**	60,00	60,00	-
	Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**Meta Física:**	48,00	48,00	-
	Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total de Metas Físicas:	372,00	156,00	-
	Total de Metas Financeiras:	64.000,00	64.000,00	64.000,00
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	84,00	84,00	-
	Meta Financeira:	136.000,00	136.000,00	136.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

	Total de Metas Fisicas:	336,00	84,00	-
	Total de Metas Financeiras:	136.000,00	136.000,00	136.000,00
PROGRAMA: 0040 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10092 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ DEFESA CIVIL	**Meta Fisica:**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**Meta Fisica:**	87,00	87,00	-
	Meta Financeira:	92.000,00	92.000,00	92.000,00
	Total de Metas Fisicas:	357,00	90,00	-
	Total de Metas Financeiras:	102.000,00	102.000,00	102.000,00
	Total Geral de Metas Financeiras:	59.411.533,00	59.411.533,00	- 59.411.533,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - RELAÇAO DA ESPECIFICAÇAO QUE NAO CONSTA NO TCE - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA QUE NÃO CONSTA NO TCE

EXERCÍCIO DE 2026

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		NÍVEL TCE
8	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	NÃO
9	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	NÃO
10	1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS/MULTAS/JUROS - PREFEITURA	NÃO
24	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL - 154000000000	NÃO
25	1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDERAL	NÃO
26	1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000- BLOCO INVESTIMENTO	NÃO
27	1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO	NÃO
28	1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000	NÃO
29	1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTADO	NÃO
30	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU FNDE - PRINCIPAL	NÃO
31	1.3.2.1.01.0.1.05.03.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17000000000- CONV. UNIÃO	NÃO
32	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	NÃO
39	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	NÃO
40	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	NÃO
41	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	NÃO
42	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	NÃO
43	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES	NÃO
44	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	NÃO
45	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEM	NÃO
46	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVER	NÃO
47	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO
48	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	NÃO
49	1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONA DA ENFERMAGEM	NÃO
53	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	NÃO
54	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	NÃO
55	1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	IGD PAB	NÃO
61	1.7.2.2.53.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDO MUNCIPAL DE TRANSPORTES (FETHAB DIESEL)	NÃO
62	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	NÃO
63	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	NÃO
64	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	NÃO
65	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	NÃO
66	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	NÃO
68	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO	NÃO
69	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUICOES DIVERSAS	NÃO
70	1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA	NÃO
71	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE	NÃO
72	2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	NÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - RELAÇAO PARA CONFERENCIA DA DESPESA - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
ÓRGÃO: 07	- SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
693-07.001.10.122.0023.10035-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	**20.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
693-07.001.10.122.0023.10035-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	**20.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
694-07.001.10.122.0023.10097-449051000	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
694-07.001.10.122.0023.10097-449051000	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
695-07.001.10.122.0023.10098-339030000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
695-07.001.10.122.0023.10098-339030000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
696-07.001.10.122.0023.10098-339036000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
696-07.001.10.122.0023.10098-339036000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
697-07.001.10.122.0023.10098-339039000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
697-07.001.10.122.0023.10098-339039000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
699-07.001.10.122.0023.20032-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**170.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	170.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	170.000,00
Total por Fonte:		340.000,00
699-07.001.10.122.0023.20032-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**170.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	170.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	170.000,00
Total por Fonte:		340.000,00
701-07.001.10.122.0023.20032-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**1.500,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
701-07.001.10.122.0023.20032-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**1.500,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
702-07.001.10.122.0023.20032-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**3.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
702-07.001.10.122.0023.20032-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**3.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
705-07.001.10.122.0023.20032-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**20.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
705-07.001.10.122.0023.20032-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**20.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
708-07.001.10.122.0023.20212-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**220.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	220.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	220.000,00
Total por Fonte:		440.000,00
708-07.001.10.122.0023.20212-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**220.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	220.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	220.000,00
Total por Fonte:		440.000,00
709-07.001.10.122.0023.20212-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**12.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		24.000,00
709-07.001.10.122.0023.20212-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**12.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
710-07.001.10.122.0023.20212-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
710-07.001.10.122.0023.20212-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
711-07.001.10.122.0023.20212-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**80.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
711-07.001.10.122.0023.20212-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**80.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
712-07.001.10.122.0023.20212-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**280.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	280.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	280.000,00
Total por Fonte:		560.000,00
712-07.001.10.122.0023.20212-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**280.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	280.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	280.000,00
Total por Fonte:		560.000,00
713-07.001.10.122.0023.22049-339014000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
713-07.001.10.122.0023.22049-339014000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
714-07.001.10.122.0023.22049-339030000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
714-07.001.10.122.0023.22049-339030000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
715-07.001.10.122.0023.22049-339033000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
715-07.001.10.122.0023.22049-339033000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
716-07.001.10.122.0023.22049-339036000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
716-07.001.10.122.0023.22049-339036000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
717-07.001.10.122.0023.22049-339039000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
717-07.001.10.122.0023.22049-339039000	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
726-07.001.10.122.0073.22042-339030000	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	**4.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	4.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	4.000,00
Total por Fonte:		8.000,00
726-07.001.10.122.0073.22042-339030000	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	**4.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	4.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	4.000,00
Total por Fonte:		8.000,00
728-07.001.10.122.0073.22042-339036000	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	**1.500,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
728-07.001.10.122.0073.22042-339036000	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	**1.500,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
730-07.001.10.122.0073.22042-339039000	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	**1.500,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
730-07.001.10.122.0073.22042-339039000	ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	**1.500,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
733-07.001.10.301.0067.10034-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	**30.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	30.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
733-07.001.10.301.0067.10034-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	**30.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	30.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
734-07.001.10.301.0067.10034-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	**5.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
734-07.001.10.301.0067.10034-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	**5.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
735-07.001.10.301.0067.10036-449039000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
735-07.001.10.301.0067.10036-449039000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
736-07.001.10.301.0067.10036-449030000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
736-07.001.10.301.0067.10036-449030000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
737-07.001.10.301.0067.10036-449051000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
737-07.001.10.301.0067.10036-449051000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
738-07.001.10.301.0067.10036-449051000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Total por Fonte:		200,00
738-07.001.10.301.0067.10036-449051000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Total por Fonte:		200,00
739-07.001.10.301.0067.22050-339030000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
739-07.001.10.301.0067.22050-339030000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
740-07.001.10.301.0067.22050-339030000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
740-07.001.10.301.0067.22050-339030000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
741-07.001.10.301.0067.22050-339036000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
741-07.001.10.301.0067.22050-339036000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
742-07.001.10.301.0067.22050-339036000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
742-07.001.10.301.0067.22050-339036000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
743-07.001.10.301.0067.22050-339039000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
743-07.001.10.301.0067.22050-339039000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
744-07.001.10.301.0067.22050-339039000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
744-07.001.10.301.0067.22050-339039000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
745-07.001.10.301.0067.20033-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**2.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
745-07.001.10.301.0067.20033-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**2.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
746-07.001.10.301.0067.20033-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**75.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	75.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	75.000,00
Total por Fonte:		150.000,00
746-07.001.10.301.0067.20033-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**75.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	75.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	75.000,00
Total por Fonte:		150.000,00
747-07.001.10.301.0067.20033-319013000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
747-07.001.10.301.0067.20033-319013000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
748-07.001.10.301.0067.20033-339014000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
748-07.001.10.301.0067.20033-339014000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
749-07.001.10.301.0067.20033-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
749-07.001.10.301.0067.20033-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
750-07.001.10.301.0067.20033-339033000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
750-07.001.10.301.0067.20033-339033000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
751-07.001.10.301.0067.20033-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
751-07.001.10.301.0067.20033-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
752-07.001.10.301.0067.20033-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
752-07.001.10.301.0067.20033-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
753-07.001.10.301.0067.20034-319004000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
753-07.001.10.301.0067.20034-319004000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
754-07.001.10.301.0067.20034-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
754-07.001.10.301.0067.20034-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
755-07.001.10.301.0067.20034-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**120.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
755-07.001.10.301.0067.20034-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**120.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
756-07.001.10.301.0067.20034-319013000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
756-07.001.10.301.0067.20034-319013000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
757-07.001.10.301.0067.20034-319113000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**130.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
757-07.001.10.301.0067.20034-319113000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**130.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
758-07.001.10.301.0067.20034-339014000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
758-07.001.10.301.0067.20034-339014000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
759-07.001.10.301.0067.20034-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**120.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
759-07.001.10.301.0067.20034-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**120.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
760-07.001.10.301.0067.20034-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**130.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
760-07.001.10.301.0067.20034-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**130.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
761-07.001.10.301.0067.20034-339033000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
761-07.001.10.301.0067.20034-339033000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
762-07.001.10.301.0067.20034-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**120.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
762-07.001.10.301.0067.20034-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**120.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
763-07.001.10.301.0067.20034-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**200.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
763-07.001.10.301.0067.20034-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**200.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
764-07.001.10.301.0067.20061-319011000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
764-07.001.10.301.0067.20061-319011000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
765-07.001.10.301.0067.20061-319011000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
765-07.001.10.301.0067.20061-319011000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
766-07.001.10.301.0067.20061-319013000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
766-07.001.10.301.0067.20061-319013000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
767-07.001.10.301.0067.20061-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**5.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
767-07.001.10.301.0067.20061-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**5.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
768-07.001.10.301.0067.20061-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
768-07.001.10.301.0067.20061-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
769-07.001.10.301.0067.20061-339033000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
769-07.001.10.301.0067.20061-339033000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
770-07.001.10.301.0067.20061-339036000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**35.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
770-07.001.10.301.0067.20061-339036000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**35.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
771-07.001.10.301.0067.20061-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
771-07.001.10.301.0067.20061-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
772-07.001.10.301.0067.20061-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**2.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
772-07.001.10.301.0067.20061-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**2.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
773-07.001.10.301.0067.20061-339093000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
773-07.001.10.301.0067.20061-339093000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
774-07.001.10.302.0068.10033-449052000	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**35.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
774-07.001.10.302.0068.10033-449052000	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**35.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
775-07.001.10.302.0068.10033-449052000	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**5.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
775-07.001.10.302.0068.10033-449052000	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**5.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
776-07.001.10.122.0023.20212-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**120.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
776-07.001.10.122.0023.20212-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**120.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
781-07.001.10.301.0067.10034-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	**15.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
781-07.001.10.301.0067.10034-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	**15.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
782-07.001.10.301.0067.10036-449051000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
782-07.001.10.301.0067.10036-449051000	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
783-07.001.10.301.0067.22050-339030000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
783-07.001.10.301.0067.22050-339030000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
784-07.001.10.301.0067.22050-339036000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
784-07.001.10.301.0067.22050-339036000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
785-07.001.10.301.0067.22050-339039000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
785-07.001.10.301.0067.22050-339039000	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
786-07.001.10.301.0067.20033-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000.000,00
Total por Fonte:		2.000.000,00
786-07.001.10.301.0067.20033-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000.000,00
Total por Fonte:		2.000.000,00
787-07.001.10.301.0067.20034-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**1.565.600,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.565.600,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.565.600,00
Total por Fonte:		3.131.200,00
787-07.001.10.301.0067.20034-319011000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**1.565.600,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.565.600,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.565.600,00
Total por Fonte:		3.131.200,00
788-07.001.10.301.0067.20034-319013000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**35.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	35.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
788-07.001.10.301.0067.20034-319013000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**35.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	35.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
789-07.001.10.301.0067.20034-339014000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**3.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	3.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
789-07.001.10.301.0067.20034-339014000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**3.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	3.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		6.000,00
790-07.001.10.301.0067.20034-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**50.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
790-07.001.10.301.0067.20034-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**50.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
791-07.001.10.301.0067.20034-339033000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
791-07.001.10.301.0067.20034-339033000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
792-07.001.10.301.0067.20034-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**20.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	20.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
792-07.001.10.301.0067.20034-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**20.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	20.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
793-07.001.10.301.0067.20034-339035000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
793-07.001.10.301.0067.20034-339035000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
794-07.001.10.301.0067.20034-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**150.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	150.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
794-07.001.10.301.0067.20034-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**150.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	150.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
795-07.001.10.301.0067.20061-319011000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**615.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	615.000,00

ARConferencia_Despesa_Proposta_LOA Página: 15 / 199

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	615.000,00
Total por Fonte:		1.230.000,00
795-07.001.10.301.0067.20061-319011000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**615.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	615.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	615.000,00
Total por Fonte:		1.230.000,00
796-07.001.10.301.0067.20061-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**32.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	32.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	32.000,00
Total por Fonte:		64.000,00
796-07.001.10.301.0067.20061-339030000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**32.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	32.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	32.000,00
Total por Fonte:		64.000,00
797-07.001.10.301.0067.20061-339014000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.500,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.500,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
797-07.001.10.301.0067.20061-339014000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.500,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.500,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
798-07.001.10.301.0067.20061-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**15.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	15.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
798-07.001.10.301.0067.20061-339039000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**15.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	15.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
799-07.001.10.302.0068.10033-449052000	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**15.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
799-07.001.10.302.0068.10033-449052000	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**15.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
800-07.001.10.302.0068.10099-449051000	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
800-07.001.10.302.0068.10099-449051000	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
801-07.001.10.302.0068.10100-339030000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00
Total por Fonte:		200,00
801-07.001.10.302.0068.10100-339030000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00
Total por Fonte:		200,00
802-07.001.10.302.0068.10100-339039000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00
Total por Fonte:		200,00
802-07.001.10.302.0068.10100-339039000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00
Total por Fonte:		200,00
804-07.001.10.302.0068.20035-337170000	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**30.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	30.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
804-07.001.10.302.0068.20035-337170000	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**30.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	30.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
805-07.001.10.302.0068.20036-319011000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
805-07.001.10.302.0068.20036-319011000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
806-07.001.10.302.0068.20036-319013000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
806-07.001.10.302.0068.20036-319013000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
807-07.001.10.302.0068.20036-319113000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
807-07.001.10.302.0068.20036-319113000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
808-07.001.10.302.0068.20036-339014000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
808-07.001.10.302.0068.20036-339014000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
809-07.001.10.302.0068.20036-339014000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**3.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
809-07.001.10.302.0068.20036-339014000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**3.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
810-07.001.10.302.0068.20036-339030000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**50.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
810-07.001.10.302.0068.20036-339030000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**50.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
811-07.001.10.302.0068.20036-339030000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
811-07.001.10.302.0068.20036-339030000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
812-07.001.10.302.0068.20036-339036000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		10.000,00
812-07.001.10.302.0068.20036-339036000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
813-07.001.10.302.0068.20036-339033000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**3.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
813-07.001.10.302.0068.20036-339033000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**3.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
814-07.001.10.302.0068.20036-339036000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
814-07.001.10.302.0068.20036-339036000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
815-07.001.10.302.0068.20036-339039000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**40.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	40.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
815-07.001.10.302.0068.20036-339039000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**40.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	40.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
816-07.001.10.302.0068.20036-339036000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**50.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	50.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
816-07.001.10.302.0068.20036-339036000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**50.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	50.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
817-07.001.10.302.0068.20036-339039000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**70.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	70.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
817-07.001.10.302.0068.20036-339039000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**70.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
818-07.001.10.302.0068.20036-339039000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**70.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	70.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
818-07.001.10.302.0068.20036-339039000	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**70.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	70.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
819-07.001.10.302.0068.20062-319011000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**146.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	146.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	146.000,00
Total por Fonte:		292.000,00
819-07.001.10.302.0068.20062-319011000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**146.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	146.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	146.000,00
Total por Fonte:		292.000,00
820-07.001.10.302.0068.20062-319013000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
820-07.001.10.302.0068.20062-319013000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
821-07.001.10.302.0068.20062-319113000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**105.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	105.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	105.000,00
Total por Fonte:		210.000,00
821-07.001.10.302.0068.20062-319113000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**105.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	105.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	105.000,00
Total por Fonte:		210.000,00
822-07.001.10.302.0068.20062-339014000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
822-07.001.10.302.0068.20062-339014000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
823-07.001.10.302.0068.20062-339030000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**3.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
823-07.001.10.302.0068.20062-339030000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**3.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
824-07.001.10.302.0068.20062-339030000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
824-07.001.10.302.0068.20062-339030000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
825-07.001.10.302.0068.20062-339033000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
825-07.001.10.302.0068.20062-339033000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
826-07.001.10.302.0068.20062-339036000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
826-07.001.10.302.0068.20062-339036000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
827-07.001.10.302.0068.20062-339039000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
827-07.001.10.302.0068.20062-339039000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
828-07.001.10.302.0068.20062-339039000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**3.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
828-07.001.10.302.0068.20062-339039000	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**3.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
829-07.001.10.302.0068.20168-319011000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
829-07.001.10.302.0068.20168-319011000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
830-07.001.10.302.0068.20168-319013000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
830-07.001.10.302.0068.20168-319013000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
831-07.001.10.302.0068.20168-319113000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**80.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
831-07.001.10.302.0068.20168-319113000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**80.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
832-07.001.10.302.0068.20168-339014000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
832-07.001.10.302.0068.20168-339014000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
833-07.001.10.302.0068.20168-339030000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
833-07.001.10.302.0068.20168-339030000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
834-07.001.10.302.0068.20168-339033000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
834-07.001.10.302.0068.20168-339033000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
835-07.001.10.302.0068.20168-339036000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
835-07.001.10.302.0068.20168-339036000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
836-07.001.10.302.0068.20168-339039000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
836-07.001.10.302.0068.20168-339039000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
847-07.001.10.302.0068.20214-319011000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**160.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
Total por Fonte:		320.000,00
847-07.001.10.302.0068.20214-319011000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**160.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
Total por Fonte:		320.000,00
848-07.001.10.302.0068.20214-319013000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**132.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	132.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	132.000,00
Total por Fonte:		264.000,00
848-07.001.10.302.0068.20214-319013000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**132.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	132.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	132.000,00
Total por Fonte:		264.000,00
849-07.001.10.302.0068.20214-319113000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
849-07.001.10.302.0068.20214-319113000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
850-07.001.10.302.0068.20214-339014000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
850-07.001.10.302.0068.20214-339014000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
851-07.001.10.302.0068.20214-339030000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
851-07.001.10.302.0068.20214-339030000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
852-07.001.10.302.0068.20214-339033000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
852-07.001.10.302.0068.20214-339033000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
853-07.001.10.302.0068.20214-339036000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
853-07.001.10.302.0068.20214-339036000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**2.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
854-07.001.10.302.0068.20214-339039000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**20.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
854-07.001.10.302.0068.20214-339039000	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**20.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
864-07.001.10.302.0068.22044-319011000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
864-07.001.10.302.0068.22044-319011000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
865-07.001.10.302.0068.22044-319011000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**297.379,15**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	297.379,15
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	297.379,15
Total por Fonte:		594.758,30
865-07.001.10.302.0068.22044-319011000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**297.379,15**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	297.379,15
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	297.379,15
Total por Fonte:		594.758,30
866-07.001.10.302.0068.22044-319013000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
866-07.001.10.302.0068.22044-319013000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
867-07.001.10.302.0068.22044-319113000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**180.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
Total por Fonte:		360.000,00
867-07.001.10.302.0068.22044-319113000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**180.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
Total por Fonte:		360.000,00
868-07.001.10.302.0068.22044-339014000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
868-07.001.10.302.0068.22044-339014000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
869-07.001.10.302.0068.22044-339014000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
869-07.001.10.302.0068.22044-339014000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
870-07.001.10.302.0068.22044-339030000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
870-07.001.10.302.0068.22044-339030000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
871-07.001.10.302.0068.22044-339030000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**200.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
871-07.001.10.302.0068.22044-339030000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**200.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
872-07.001.10.302.0068.22044-339033000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
872-07.001.10.302.0068.22044-339033000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
873-07.001.10.302.0068.22044-339036000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**240.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	240.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	240.000,00
Total por Fonte:		480.000,00
873-07.001.10.302.0068.22044-339036000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**240.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	240.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	240.000,00
Total por Fonte:		480.000,00
874-07.001.10.302.0068.22044-339039000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**280.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	280.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	280.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		560.000,00
874-07.001.10.302.0068.22044-339039000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**280.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	280.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	280.000,00
Total por Fonte:		560.000,00
875-07.001.10.302.0068.22044-339039000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**460.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	460.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	460.000,00
Total por Fonte:		920.000,00
875-07.001.10.302.0068.22044-339039000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**460.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	460.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	460.000,00
Total por Fonte:		920.000,00
876-07.001.10.303.0069.10101-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	**2.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
876-07.001.10.303.0069.10101-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	**2.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
877-07.001.10.303.0069.10101-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
877-07.001.10.303.0069.10101-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
878-07.001.10.303.0069.20037-319011000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**286.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	286.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	286.000,00
Total por Fonte:		572.000,00
878-07.001.10.303.0069.20037-319011000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**286.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	286.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	286.000,00
Total por Fonte:		572.000,00
879-07.001.10.303.0069.20037-319013000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
879-07.001.10.303.0069.20037-319013000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
880-07.001.10.303.0069.20037-319113000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**85.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	85.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	85.000,00
Total por Fonte:		170.000,00
880-07.001.10.303.0069.20037-319113000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**85.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	85.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	85.000,00
Total por Fonte:		170.000,00
881-07.001.10.303.0069.20037-339014000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
881-07.001.10.303.0069.20037-339014000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
882-07.001.10.303.0069.20037-339030000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
882-07.001.10.303.0069.20037-339030000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
883-07.001.10.303.0069.20037-339032000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**25.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	25.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
883-07.001.10.303.0069.20037-339032000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**25.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	25.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
884-07.001.10.303.0069.20037-339032000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**20.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	20.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
884-07.001.10.303.0069.20037-339032000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**20.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	20.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
885-07.001.10.303.0069.20037-339032000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**35.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	35.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
885-07.001.10.303.0069.20037-339032000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**35.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	35.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
886-07.001.10.304.0070.10102-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
886-07.001.10.304.0070.10102-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
887-07.001.10.304.0070.10102-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
887-07.001.10.304.0070.10102-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
888-07.001.10.304.0070.10102-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
888-07.001.10.304.0070.10102-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
889-07.001.10.304.0070.20064-319011000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
889-07.001.10.304.0070.20064-319011000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
890-07.001.10.304.0070.20064-319013000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
890-07.001.10.304.0070.20064-319013000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
891-07.001.10.304.0070.20064-319113000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**43.500,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	43.500,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	43.500,00
Total por Fonte:		87.000,00
891-07.001.10.304.0070.20064-319113000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**43.500,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	43.500,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	43.500,00
Total por Fonte:		87.000,00
892-07.001.10.304.0070.20064-339030000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
892-07.001.10.304.0070.20064-339030000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
893-07.001.10.304.0070.20064-339030000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**6.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
893-07.001.10.304.0070.20064-339030000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**6.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
894-07.001.10.304.0070.20064-339036000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
894-07.001.10.304.0070.20064-339036000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
895-07.001.10.304.0070.20064-339039000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**6.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
895-07.001.10.304.0070.20064-339039000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**6.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		12.000,00
896-07.001.10.304.0070.20064-339039000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
896-07.001.10.304.0070.20064-339039000	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**10.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
897-07.001.10.305.0070.20065-319011000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**120.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	120.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
897-07.001.10.305.0070.20065-319011000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**120.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	120.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
898-07.001.10.305.0070.20065-319011000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
898-07.001.10.305.0070.20065-319011000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
899-07.001.10.305.0070.20065-319013000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
899-07.001.10.305.0070.20065-319013000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
900-07.001.10.305.0070.20065-339014000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
900-07.001.10.305.0070.20065-339014000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
901-07.001.10.305.0070.20065-339014000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
901-07.001.10.305.0070.20065-339014000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
902-07.001.10.305.0070.20065-339030000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
902-07.001.10.305.0070.20065-339030000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
903-07.001.10.305.0070.20065-339030000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
903-07.001.10.305.0070.20065-339030000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
904-07.001.10.305.0070.20065-339036000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
904-07.001.10.305.0070.20065-339036000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
905-07.001.10.305.0070.20065-339036000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
905-07.001.10.305.0070.20065-339036000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
906-07.001.10.305.0070.20065-339039000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
906-07.001.10.305.0070.20065-339039000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
907-07.001.10.305.0070.20065-339039000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
907-07.001.10.305.0070.20065-339039000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
908-07.001.10.305.0070.20065-319113000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**50.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	50.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
908-07.001.10.305.0070.20065-319113000	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**50.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	50.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
910-07.001.10.122.0023.20032-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**51.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
Total por Fonte:		102.000,00
910-07.001.10.122.0023.20032-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	**51.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
Total por Fonte:		102.000,00
911-07.001.10.302.0068.10099-449039000	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
911-07.001.10.302.0068.10099-449039000	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
912-07.001.10.302.0068.10099-449030000	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
912-07.001.10.302.0068.10099-449030000	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
913-07.001.10.302.0068.10099-449051000	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
913-07.001.10.302.0068.10099-449051000	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
914-07.001.10.302.0068.10100-339030000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
914-07.001.10.302.0068.10100-339030000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
915-07.001.10.302.0068.10100-339030000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Total por Fonte:		200,00
915-07.001.10.302.0068.10100-339030000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Total por Fonte:		200,00
916-07.001.10.302.0068.10100-339039000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
916-07.001.10.302.0068.10100-339039000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
917-07.001.10.302.0068.10100-339039000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Total por Fonte:		200,00
917-07.001.10.302.0068.10100-339039000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Total por Fonte:		200,00
926-07.001.10.122.0023.10098-339030000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		200,00
926-07.001.10.122.0023.10098-339030000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
927-07.001.10.122.0023.10098-339036000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
927-07.001.10.122.0023.10098-339036000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
928-07.001.10.122.0023.10098-339039000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
928-07.001.10.122.0023.10098-339039000	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	**100,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100,00
Total por Fonte:		200,00
929-07.001.10.301.0067.20034-319004000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**12.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	12.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
929-07.001.10.301.0067.20034-319004000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**12.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	12.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
930-07.001.10.301.0067.20034-319004000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
930-07.001.10.301.0067.20034-319004000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
931-07.001.10.301.0067.20034-319113000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**25.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	25.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
931-07.001.10.301.0067.20034-319113000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**25.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
932-07.001.10.122.0023.20212-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**160.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
Total por Fonte:		320.000,00
932-07.001.10.122.0023.20212-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**160.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	160.000,00
Total por Fonte:		320.000,00
933-07.001.10.301.0067.20034-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**10.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
933-07.001.10.301.0067.20034-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**10.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
934-07.001.10.301.0067.20034-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**35.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	35.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
934-07.001.10.301.0067.20034-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**35.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	35.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
935-07.001.10.301.0067.20033-319113000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**80.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
935-07.001.10.301.0067.20033-319113000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**80.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
936-07.001.10.301.0067.20061-319113000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**185.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	185.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	185.000,00
Total por Fonte:		370.000,00
936-07.001.10.301.0067.20061-319113000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**185.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	185.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	185.000,00
Total por Fonte:		370.000,00
937-07.001.10.301.0067.20061-339014000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**1.000,00**

ARConferencia_Despesa_Proposta_LOA Página: 36 / 199

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
942-07.001.10.301.0067.20033-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**5.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
943-07.001.10.301.0067.20033-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
943-07.001.10.301.0067.20033-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
944-07.001.10.302.0068.22044-319113000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**45.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	45.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
944-07.001.10.302.0068.22044-319113000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**45.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	45.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
945-07.001.10.301.0067.20033-319113000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**150.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	150.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
945-07.001.10.301.0067.20033-319113000	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**150.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	150.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
946-07.001.10.302.0068.20168-319011000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**15.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	15.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
946-07.001.10.302.0068.20168-319011000	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**15.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	15.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
974-07.001.10.122.0023.20211-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
974-07.001.10.122.0023.20211-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		200.000,00
978-07.001.10.122.0023.20211-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**32.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	32.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	32.000,00
Total por Fonte:		64.000,00
978-07.001.10.122.0023.20211-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**32.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	32.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	32.000,00
Total por Fonte:		64.000,00
979-07.001.10.122.0023.20211-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
979-07.001.10.122.0023.20211-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
980-07.001.10.122.0023.20211-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
980-07.001.10.122.0023.20211-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
981-07.001.10.122.0023.20191-319011000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**300.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	300.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
981-07.001.10.122.0023.20191-319011000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**300.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	300.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
982-07.001.10.122.0023.20191-319013000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**28.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	28.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	28.000,00
Total por Fonte:		56.000,00
982-07.001.10.122.0023.20191-319013000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**28.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	28.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	28.000,00
Total por Fonte:		56.000,00
983-07.001.10.122.0023.20191-319113000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**180.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
Total por Fonte:		360.000,00
983-07.001.10.122.0023.20191-319113000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**180.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	180.000,00
Total por Fonte:		360.000,00
984-07.001.10.122.0023.20191-339008000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
984-07.001.10.122.0023.20191-339008000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
985-07.001.10.122.0023.20191-339014000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**12.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
985-07.001.10.122.0023.20191-339014000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**12.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
986-07.001.10.122.0023.20191-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**80.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
986-07.001.10.122.0023.20191-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**80.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
987-07.001.10.122.0023.20191-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
987-07.001.10.122.0023.20191-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
988-07.001.10.122.0023.20191-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
988-07.001.10.122.0023.20191-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**15.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
989-07.001.10.122.0023.20191-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**15.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
989-07.001.10.122.0023.20191-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**15.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
990-07.001.10.122.0023.20191-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**120.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
990-07.001.10.122.0023.20191-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**120.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
991-07.001.10.122.0023.20191-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
991-07.001.10.122.0023.20191-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
992-07.001.10.122.0023.20191-339040000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
992-07.001.10.122.0023.20191-339040000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
993-07.001.10.122.0023.20191-339092000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
993-07.001.10.122.0023.20191-339092000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
995-07.001.10.302.0068.22044-339036000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
995-07.001.10.302.0068.22044-339036000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**1.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
996-07.001.10.302.0068.22044-339039000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**10.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
996-07.001.10.302.0068.22044-339039000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**10.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
997-07.001.10.122.0023.20191-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
997-07.001.10.122.0023.20191-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
998-07.001.10.122.0023.20191-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**60.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
998-07.001.10.122.0023.20191-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**60.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
1014-07.001.10.122.0023.20191-33909300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1014-07.001.10.122.0023.20191-33909300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1016-07.001.10.302.0068.10099-44905100	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		200,00
1016-07.001.10.302.0068.10099-44905100	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**100,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00
Total por Fonte:		200,00
1017-07.001.10.303.0069.20037-33903000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**15.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1017-07.001.10.303.0069.20037-33903000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**15.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1018-07.001.10.303.0069.20037-33903000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**50.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1018-07.001.10.303.0069.20037-33903000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**50.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1019-07.001.10.303.0069.20037-33903600	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1019-07.001.10.303.0069.20037-33903600	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1020-07.001.10.304.0070.20064-31901100	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**145.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	145.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	145.000,00
Total por Fonte:		290.000,00
1020-07.001.10.304.0070.20064-31901100	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**145.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	145.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	145.000,00
Total por Fonte:		290.000,00
1021-07.001.10.302.0068.10106-44905200	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	**20.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	20.000,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1021-07.001.10.302.0068.10106-44905200	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	**20.000,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	20.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1022-07.001.10.302.0068.10106-44905200	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	**51.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
Total por Fonte:		102.000,00
1022-07.001.10.302.0068.10106-44905200	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	**51.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	51.000,00
Total por Fonte:		102.000,00
1072-07.001.10.302.0068.10033-44905200	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1072-07.001.10.302.0068.10033-44905200	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1073-07.001.10.302.0068.10106-44905200	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	**10.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1073-07.001.10.302.0068.10106-44905200	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	**10.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1080-07.001.10.122.0023.20191-33909300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1080-07.001.10.122.0023.20191-33909300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**100.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1081-07.001.10.304.0070.20064-31911300	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1081-07.001.10.304.0070.20064-31911300	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1099-07.001.10.122.0023.20191-33903300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1099-07.001.10.122.0023.20191-33903300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**15.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1100-07.001.10.302.0068.20062-33903600	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1100-07.001.10.302.0068.20062-33903600	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1101-07.001.10.302.0068.20214-33903600	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1101-07.001.10.302.0068.20214-33903600	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1102-07.001.10.303.0069.20037-33903600	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1102-07.001.10.303.0069.20037-33903600	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1103-07.001.10.303.0069.20037-33903600	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1103-07.001.10.303.0069.20037-33903600	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1140-07.001.10.301.0067.20033-33901400	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1140-07.001.10.301.0067.20033-33901400	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**1.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1141-07.001.10.122.0023.20211-33904000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**120.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
1141-07.001.10.122.0023.20211-33904000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**120.000,00**
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
1142-07.001.10.301.0067.20034-31900700	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**20.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1142-07.001.10.301.0067.20034-31900700	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**20.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1143-07.001.10.302.0068.20035-33717000	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**54.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	54.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	54.000,00
Total por Fonte:		108.000,00
1143-07.001.10.302.0068.20035-33717000	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**54.000,00**
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	54.000,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	54.000,00
Total por Fonte:		108.000,00
1144-07.001.10.302.0068.20036-33903300	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**2.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	2.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1144-07.001.10.302.0068.20036-33903300	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**2.000,00**
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	2.000,00
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1225-07.001.10.301.0067.20034-44905200	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**134.400,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	134.400,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	134.400,00
Total por Fonte:		268.800,00
1225-07.001.10.301.0067.20034-44905200	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**134.400,00**
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	134.400,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	134.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		268.800,00
1226-07.001.10.122.0023.20191-31901100	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**460.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	460.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	460.000,00
Total por Fonte:		920.000,00
1226-07.001.10.122.0023.20191-31901100	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**460.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	460.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	460.000,00
Total por Fonte:		920.000,00
1227-07.001.10.122.0023.20191-33909300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1227-07.001.10.122.0023.20191-33909300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1228-07.001.10.122.0023.20212-31901100	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
1228-07.001.10.122.0023.20212-31901100	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
1229-07.001.10.301.0067.20033-31901100	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1229-07.001.10.301.0067.20033-31901100	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1230-07.001.10.301.0067.20033-31911300	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
1230-07.001.10.301.0067.20033-31911300	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
1231-07.001.10.301.0067.20034-31901100	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
1231-07.001.10.301.0067.20034-31901100	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
1232-07.001.10.301.0067.20034-33903900	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**250.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Total por Fonte:		500.000,00
1232-07.001.10.301.0067.20034-33903900	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	**250.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Total por Fonte:		500.000,00
1233-07.001.10.302.0068.20036-31901100	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**230.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	230.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		280.000,00
1233-07.001.10.302.0068.20036-31901100	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	230.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		280.000,00
1234-07.001.10.302.0068.20036-31911300	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**90.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
1234-07.001.10.302.0068.20036-31911300	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	**90.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
1235-07.001.10.302.0068.20062-31901100	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1235-07.001.10.302.0068.20062-31901100	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1236-07.001.10.302.0068.20168-31901100	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**120.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
1236-07.001.10.302.0068.20168-31901100	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**120.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
1238-07.001.10.302.0068.20214-31901100	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1238-07.001.10.302.0068.20214-31901100	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1239-07.001.10.302.0068.22044-33903000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**400.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
Total por Fonte:		800.000,00
1239-07.001.10.302.0068.22044-33903000	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**400.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
Total por Fonte:		800.000,00
1240-07.001.10.302.0068.22044-31901100	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**17.755,85**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	230.620,85
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	17.755,85
Total por Fonte:		248.376,70
1240-07.001.10.302.0068.22044-31901100	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	**230.620,85**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	230.620,85
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	17.755,85
Total por Fonte:		248.376,70
1253-07.001.10.303.0069.20037-33903000	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**35.715,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	35.715,00
Total por Fonte:		35.715,00
1256-07.001.10.302.0068.20214-33903900	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	**35.715,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	35.715,00
Total por Fonte:		35.715,00
1257-07.001.10.302.0068.20062-44905100	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	**321.435,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	321.435,00
Total por Fonte:		321.435,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 006 - OUVIDORIA MUNICIPAL		
42-02.006.14.422.0072.20192-3390140000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
42-02.006.14.422.0072.20192-3390140000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
43-02.006.14.422.0072.20192-3191130000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
43-02.006.14.422.0072.20192-3191130000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
44-02.006.14.422.0072.20192-3190130000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
44-02.006.14.422.0072.20192-3190130000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
45-02.006.14.422.0072.20192-3190110000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
45-02.006.14.422.0072.20192-3190110000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
46-02.006.14.422.0072.20192-3390390000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
46-02.006.14.422.0072.20192-3390390000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
47-02.006.14.422.0072.20192-3390360000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
47-02.006.14.422.0072.20192-3390360000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
48-02.006.14.422.0072.20192-3390300000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
48-02.006.14.422.0072.20192-3390300000	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 004 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE		
18-02.004.04.122.0002.20008-3190110000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**72.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
Total por Fonte:		144.000,00
18-02.004.04.122.0002.20008-3190110000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**72.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
Total por Fonte:		144.000,00
19-02.004.04.122.0002.20008-3190130000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
19-02.004.04.122.0002.20008-3190130000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
20-02.004.04.122.0002.10006-4490520000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTI	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
20-02.004.04.122.0002.10006-4490520000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTI	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
21-02.004.04.122.0002.20008-3191130000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
21-02.004.04.122.0002.20008-3191130000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		50.000,00
22-02.004.04.122.0002.20008-3390390000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
22-02.004.04.122.0002.20008-3390390000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
23-02.004.04.122.0002.20008-3390360000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
23-02.004.04.122.0002.20008-3390360000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
24-02.004.04.122.0002.20008-3390300000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
24-02.004.04.122.0002.20008-3390300000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
25-02.004.04.122.0002.20008-3390140000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
25-02.004.04.122.0002.20008-3390140000	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 003 - CHEFIA DE GABINETE		
1164-02.003.04.122.0002.20067-31901100	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**52.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
Total por Fonte:		104.000,00
1164-02.003.04.122.0002.20067-31901100	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**52.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		104.000,00
1165-02.003.04.122.0002.20067-31901300	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1165-02.003.04.122.0002.20067-31901300	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1166-02.003.04.122.0002.20067-31911300	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**100,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Total por Fonte:		200,00
1166-02.003.04.122.0002.20067-31911300	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**100,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Total por Fonte:		200,00
1167-02.003.04.122.0002.20067-33901400	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
1167-02.003.04.122.0002.20067-33901400	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
1168-02.003.04.122.0002.20067-33903000	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1168-02.003.04.122.0002.20067-33903000	MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 002 - SECRETARIA DE GABINETE		
1-02.002.04.122.0002.20005-3390140000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
1-02.002.04.122.0002.20005-3390140000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		16.000,00
3-02.002.04.122.0002.20005-3190130000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**55.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
Total por Fonte:		110.000,00
3-02.002.04.122.0002.20005-3190130000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**55.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
Total por Fonte:		110.000,00
4-02.002.04.122.0002.20005-3190110000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**320.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	320.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	320.000,00
Total por Fonte:		640.000,00
4-02.002.04.122.0002.20005-3190110000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**320.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	320.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	320.000,00
Total por Fonte:		640.000,00
5-02.002.04.122.0002.20005-3390360000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
5-02.002.04.122.0002.20005-3390360000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
6-02.002.04.122.0002.20005-3390390000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
6-02.002.04.122.0002.20005-3390390000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
7-02.002.04.122.0002.20005-3390300000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
7-02.002.04.122.0002.20005-3390300000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
8-02.002.04.122.0002.10004-4490520000	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
8-02.002.04.122.0002.10004-4490520000	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
9-02.002.04.122.0002.20005-3390080000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
9-02.002.04.122.0002.20005-3390080000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1042-02.002.04.122.0002.20005-31911300	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
1042-02.002.04.122.0002.20005-31911300	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
1096-02.002.04.122.0002.20005-33903300	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1096-02.002.04.122.0002.20005-33903300	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE: 005 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
26-02.005.14.131.0072.20068-3190110000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
26-02.005.14.131.0072.20068-3190110000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
27-02.005.14.131.0072.20068-3390360000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
27-02.005.14.131.0072.20068-3390360000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
28-02.005.14.131.0072.20068-3390390000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
28-02.005.14.131.0072.20068-3390390000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
29-02.005.14.131.0072.20068-3390300000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
29-02.005.14.131.0072.20068-3390300000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
30-02.005.14.131.0072.20068-3390140000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
30-02.005.14.131.0072.20068-3390140000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
31-02.005.14.131.0072.20068-3191130000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
31-02.005.14.131.0072.20068-3191130000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
32-02.005.14.131.0072.20068-3190130000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**6.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
32-02.005.14.131.0072.20068-3190130000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**6.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
34-02.005.04.131.0003.20006-3390390000	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	**42.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	42.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	42.000,00
Total por Fonte:		84.000,00
34-02.005.04.131.0003.20006-3390390000	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	**42.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	42.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	42.000,00
Total por Fonte:		84.000,00
35-02.005.04.131.0003.20006-3390360000	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
35-02.005.04.131.0003.20006-3390360000	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
36-02.005.04.131.0003.20006-3390300000	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
36-02.005.04.131.0003.20006-3390300000	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
ÓRGÃO: 08	- SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 001	- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
320-08.001.12.361.0039.20221-339008000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
320-08.001.12.361.0039.20221-339008000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
321-08.001.12.361.0039.20221-449052000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
321-08.001.12.361.0039.20221-449052000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**2.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
322-08.001.12.361.0039.20221-319113000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**100.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
322-08.001.12.361.0039.20221-319113000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**100.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
323-08.001.12.361.0039.20221-339040000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
323-08.001.12.361.0039.20221-339040000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
324-08.001.12.361.0039.20221-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**21.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	21.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	21.000,00
Total por Fonte:		42.000,00
324-08.001.12.361.0039.20221-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**21.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	21.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	21.000,00
Total por Fonte:		42.000,00
325-08.001.12.361.0039.20221-319013000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**20.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
325-08.001.12.361.0039.20221-319013000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**20.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
326-08.001.12.361.0039.20221-319011000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**420.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	420.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	420.000,00
Total por Fonte:		840.000,00
326-08.001.12.361.0039.20221-319011000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**420.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	420.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	420.000,00
Total por Fonte:		840.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
327-08.001.12.361.0039.20221-319004000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**5.500,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.500,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.500,00
Total por Fonte:		11.000,00
327-08.001.12.361.0039.20221-319004000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**5.500,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.500,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.500,00
Total por Fonte:		11.000,00
328-08.001.12.367.0035.20052-339039000	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	**100.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
328-08.001.12.367.0035.20052-339039000	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	**100.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
330-08.001.12.361.0039.20221-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
330-08.001.12.361.0039.20221-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
331-08.001.12.361.0039.20221-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**65.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
331-08.001.12.361.0039.20221-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**65.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
332-08.001.12.361.0039.20221-339014000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
332-08.001.12.361.0039.20221-339014000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
442-08.001.12.361.0014.20169-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
443-08.001.12.361.0014.20169-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**13.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	13.000,00
Total por Fonte:		13.000,00
446-08.001.12.361.0014.10053-449052000	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
447-08.001.12.361.0014.20169-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**161.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	161.000,00
Total por Fonte:		161.000,00
448-08.001.12.361.0014.20169-319004000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**32.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	32.000,00
Total por Fonte:		32.000,00
449-08.001.12.361.0014.20169-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**15.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
450-08.001.12.361.0014.20169-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**1.000,00**
Fonte: 15760000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
451-08.001.12.361.0014.20169-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**80.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	80.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
452-08.001.12.361.0014.20169-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**1.000,00**
Fonte: 15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
453-08.001.12.361.0014.20169-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**395.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	395.000,00
Total por Fonte:		395.000,00
455-08.001.12.361.0014.20169-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**121.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	121.000,00
Total por Fonte:		121.000,00
457-08.001.12.361.0014.20169-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**160.000,00**
Fonte: 15760000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	160.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
458-08.001.12.361.0014.20169-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**5.000,00**
Fonte: 15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
459-08.001.12.361.0014.20169-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**100.000,00**
Fonte: 15760000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1009-08.001.12.361.0039.10105-44905200	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN.	**1.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1009-08.001.12.361.0039.10105-44905200	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN.	**1.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1010-08.001.12.361.0039.10105-44905200	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN.	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1010-08.001.12.361.0039.10105-44905200	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN.	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1104-08.001.12.361.0039.20221-33903900	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1104-08.001.12.361.0039.20221-33903900	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1105-08.001.12.361.0039.20221-33909600	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**120.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	120.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
1105-08.001.12.361.0039.20221-33909600	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**120.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	120.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
1120-08.001.12.122.0039.22058-33901400	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1120-08.001.12.122.0039.22058-33901400	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1121-08.001.12.122.0039.22058-33903000	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1121-08.001.12.122.0039.22058-33903000	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		10.000,00
1122-08.001.12.122.0039.22058-33903900	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1122-08.001.12.122.0039.22058-33903900	MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1136-08.001.12.361.0014.20169-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**15.000,00**
Fonte: 15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
1237-08.001.12.361.0014.20169-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
1241-08.001.12.361.0039.20221-31901100	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1241-08.001.12.361.0039.20221-31901100	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1242-08.001.12.361.0039.20221-31911300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**52.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
Total por Fonte:		104.000,00
1242-08.001.12.361.0039.20221-31911300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**52.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
Total por Fonte:		104.000,00
1243-08.001.12.361.0039.20221-33903000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**65.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
1243-08.001.12.361.0039.20221-33903000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	**65.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
1244-08.001.12.367.0035.20052-33903900	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	**68.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Total por Fonte:		136.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1244-08.001.12.367.0035.20052-33903900	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	**68.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Total por Fonte:		136.000,00
1258-08.001.12.367.0035.20052-33903900	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	**71.430,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	71.430,00
Total por Fonte:		71.430,00
ÓRGÃO: 08	- SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 002	- COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
329-08.002.12.306.0013.20040-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**85.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	85.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	85.000,00
Total por Fonte:		170.000,00
329-08.002.12.306.0013.20040-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**85.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	85.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	85.000,00
Total por Fonte:		170.000,00
333-08.002.12.365.0039.20058-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**52.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	52.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	52.000,00
Total por Fonte:		104.000,00
333-08.002.12.365.0039.20058-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**52.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	52.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	52.000,00
Total por Fonte:		104.000,00
334-08.002.12.365.0039.20058-339014000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
334-08.002.12.365.0039.20058-339014000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
335-08.002.12.365.0039.20058-319013000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**5.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	5.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
335-08.002.12.365.0039.20058-319013000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**5.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	5.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
336-08.002.12.365.0039.20057-319013000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**65.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	65.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
336-08.002.12.365.0039.20057-319013000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**65.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	65.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
337-08.002.12.365.0039.20058-319011000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**20.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	20.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
337-08.002.12.365.0039.20058-319011000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**20.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	20.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
338-08.002.12.365.0039.20058-319004000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**2.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	2.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
338-08.002.12.365.0039.20058-319004000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**2.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	2.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
339-08.002.12.365.0039.20237-319013000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	**40.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	40.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
339-08.002.12.365.0039.20237-319013000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	**40.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	40.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
340-08.002.12.365.0039.20057-319011000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**660.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	660.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	660.000,00
Total por Fonte:		1.320.000,00
340-08.002.12.365.0039.20057-319011000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**660.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	660.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	660.000,00
Total por Fonte:		1.320.000,00
341-08.002.12.365.0015.20238-339040000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
341-08.002.12.365.0015.20238-339040000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
342-08.002.12.365.0039.20237-319011000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	**1.300.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	1.300.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	1.300.000,00
Total por Fonte:		2.600.000,00
342-08.002.12.365.0039.20237-319011000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	**1.300.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	1.300.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	1.300.000,00
Total por Fonte:		2.600.000,00
343-08.002.12.365.0015.20238-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
343-08.002.12.365.0015.20238-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
344-08.002.12.365.0039.20237-319004000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	**280.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	280.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	280.000,00
Total por Fonte:		560.000,00
344-08.002.12.365.0039.20237-319004000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	**280.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	280.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	280.000,00
Total por Fonte:		560.000,00
345-08.002.12.365.0039.20057-319004000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**50.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	50.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
345-08.002.12.365.0039.20057-319004000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**50.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	50.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
346-08.002.12.365.0039.20058-449052000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**10.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	10.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
346-08.002.12.365.0039.20058-449052000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**10.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	10.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		20.000,00
347-08.002.12.365.0039.20237-319113000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	**360.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	360.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	360.000,00
Total por Fonte:		720.000,00
347-08.002.12.365.0039.20237-319113000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	**360.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	360.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	360.000,00
Total por Fonte:		720.000,00
348-08.002.12.365.0015.20238-339036000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**45.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	45.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
348-08.002.12.365.0015.20238-339036000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**45.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	45.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
349-08.002.12.365.0039.20058-449051000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
349-08.002.12.365.0039.20058-449051000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
350-08.002.12.365.0039.20058-319113000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
350-08.002.12.365.0039.20058-319113000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
351-08.002.12.365.0015.20238-339030000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**90.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
351-08.002.12.365.0015.20238-339030000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**90.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
352-08.002.12.365.0039.20058-339040000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
352-08.002.12.365.0039.20058-339040000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
353-08.002.12.365.0015.20238-339014000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
353-08.002.12.365.0015.20238-339014000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
354-08.002.12.365.0039.20058-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**15.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
354-08.002.12.365.0039.20058-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**15.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
355-08.002.12.365.0015.20238-319113000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**90.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
355-08.002.12.365.0015.20238-319113000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**90.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
356-08.002.12.365.0015.20238-319013000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**3.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
356-08.002.12.365.0015.20238-319013000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**3.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
357-08.002.12.365.0015.20238-319011000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**165.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	165.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	165.000,00
Total por Fonte:		330.000,00
357-08.002.12.365.0015.20238-319011000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**165.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	165.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	165.000,00
Total por Fonte:		330.000,00
358-08.002.12.365.0015.20238-319004000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
358-08.002.12.365.0015.20238-319004000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
359-08.002.12.365.0015.20050-339040000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**35.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	35.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
359-08.002.12.365.0015.20050-339040000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**35.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	35.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
360-08.002.12.365.0015.20050-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**11.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	11.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	11.000,00
Total por Fonte:		22.000,00
360-08.002.12.365.0015.20050-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**11.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	11.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	11.000,00
Total por Fonte:		22.000,00
361-08.002.12.365.0015.20050-339036000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**60.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
361-08.002.12.365.0015.20050-339036000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**60.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
362-08.002.12.365.0015.20050-339030000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**88.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	88.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	88.000,00
Total por Fonte:		176.000,00
362-08.002.12.365.0015.20050-339030000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**88.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	88.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	88.000,00
Total por Fonte:		176.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
363-08.002.12.365.0015.20050-339014000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**3.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
363-08.002.12.365.0015.20050-339014000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**3.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
364-08.002.12.365.0015.20050-319113000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**160.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	160.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	160.000,00
Total por Fonte:		320.000,00
364-08.002.12.365.0015.20050-319113000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**160.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	160.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	160.000,00
Total por Fonte:		320.000,00
365-08.002.12.365.0015.20050-319011000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**227.465,25**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	227.465,25
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	227.465,25
Total por Fonte:		454.930,50
365-08.002.12.365.0015.20050-319011000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**227.465,25**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	227.465,25
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	227.465,25
Total por Fonte:		454.930,50
366-08.002.12.365.0015.20050-319013000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**12.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
366-08.002.12.365.0015.20050-319013000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**12.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
367-08.002.12.365.0015.20050-319004000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**12.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
367-08.002.12.365.0015.20050-319004000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**12.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
369-08.002.12.365.0015.10055-449051000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		4.000,00
369-08.002.12.365.0015.10055-449051000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
370-08.002.12.365.0015.10055-449039000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
370-08.002.12.365.0015.10055-449039000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
371-08.002.12.365.0015.10055-449036000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
371-08.002.12.365.0015.10055-449036000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
372-08.002.12.365.0015.10055-449030000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
372-08.002.12.365.0015.10055-449030000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
373-08.002.12.365.0015.10055-339039000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
373-08.002.12.365.0015.10055-339039000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
374-08.002.12.365.0015.10055-339036000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
374-08.002.12.365.0015.10055-339036000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
375-08.002.12.365.0015.10055-339030000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
375-08.002.12.365.0015.10055-339030000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	**5.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
377-08.002.12.365.0015.10054-449052000	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	**7.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	7.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	7.000,00
Total por Fonte:		14.000,00
377-08.002.12.365.0015.10054-449052000	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	**7.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	7.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	7.000,00
Total por Fonte:		14.000,00
378-08.002.12.365.0039.20058-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
378-08.002.12.365.0039.20058-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
379-08.002.12.365.0039.20057-319113000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**240.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	240.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	240.000,00
Total por Fonte:		480.000,00
379-08.002.12.365.0039.20057-319113000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	**240.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	240.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	240.000,00
Total por Fonte:		480.000,00
962-08.002.12.365.0015.20050-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**90.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
962-08.002.12.365.0015.20050-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**90.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
967-08.002.12.365.0015.20238-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**1.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
967-08.002.12.365.0015.20238-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1023-08.002.12.365.0015.20050-33900800	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**60.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
1023-08.002.12.365.0015.20050-33900800	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**60.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
1024-08.002.12.365.0015.20050-44903000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1024-08.002.12.365.0015.20050-44903000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1025-08.002.12.365.0015.20238-33900800	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**100.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1025-08.002.12.365.0015.20238-33900800	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**100.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1026-08.002.12.365.0015.20238-44903000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1026-08.002.12.365.0015.20238-44903000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1027-08.002.12.365.0015.20238-44903900	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1027-08.002.12.365.0015.20238-44903900	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1075-08.002.12.306.0013.20040-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**60.000,00**
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	60.000,00
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
1075-08.002.12.306.0013.20040-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**60.000,00**
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	60.000,00
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
1132-08.002.12.365.0015.20050-31909100	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1132-08.002.12.365.0015.20050-31909100	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1134-08.002.12.365.0015.20238-33903000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**115.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Total por Fonte:		230.000,00
1134-08.002.12.365.0015.20238-33903000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	**115.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Total por Fonte:		230.000,00
1245-08.002.12.306.0013.20040-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**85.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
Total por Fonte:		170.000,00
1245-08.002.12.306.0013.20040-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**85.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
Total por Fonte:		170.000,00
1246-08.002.12.365.0015.20050-33900800	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**60.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
1246-08.002.12.365.0015.20050-33900800	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**60.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		120.000,00
1252-08.002.12.365.0015.20050-31901100	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**112.534,75**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	112.534,75
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	112.534,75
Total por Fonte:		225.069,50
1252-08.002.12.365.0015.20050-31901100	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	**112.534,75**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	112.534,75
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	112.534,75
Total por Fonte:		225.069,50
ÓRGÃO: 08	- SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 003	- COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
74-08.003.12.361.0014.10057-3390300000	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
74-08.003.12.361.0014.10057-3390300000	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
77-08.003.12.361.0014.10057-3390390000	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
77-08.003.12.361.0014.10057-3390390000	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
78-08.003.12.361.0014.10057-4490510000	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
78-08.003.12.361.0014.10057-4490510000	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
79-08.003.12.361.0014.10057-4490510000	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
79-08.003.12.361.0014.10057-4490510000	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
380-08.003.12.361.0014.20042-319004000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**40.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	40.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
380-08.003.12.361.0014.20042-319004000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**40.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	40.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
381-08.003.12.361.0014.10050-449052000	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	**6.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	6.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
381-08.003.12.361.0014.10050-449052000	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	**6.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	6.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
384-08.003.12.361.0014.10051-339030000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
384-08.003.12.361.0014.10051-339030000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
385-08.003.12.361.0014.10051-339036000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
385-08.003.12.361.0014.10051-339036000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
386-08.003.12.361.0014.10051-339039000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
386-08.003.12.361.0014.10051-339039000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
387-08.003.12.361.0014.10051-449030000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
387-08.003.12.361.0014.10051-449030000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
388-08.003.12.361.0014.10056-449051000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
388-08.003.12.361.0014.10056-449051000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
389-08.003.12.361.0014.10051-449036000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
389-08.003.12.361.0014.10051-449036000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
390-08.003.12.361.0014.10051-449039000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
390-08.003.12.361.0014.10051-449039000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
391-08.003.12.361.0014.10051-449051000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
391-08.003.12.361.0014.10051-449051000	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
392-08.003.12.361.0014.10056-449039000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
392-08.003.12.361.0014.10056-449039000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
394-08.003.12.361.0014.10056-449036000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
394-08.003.12.361.0014.10056-449036000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
395-08.003.12.361.0014.10056-449030000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
395-08.003.12.361.0014.10056-449030000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
396-08.003.12.361.0014.10056-339039000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
396-08.003.12.361.0014.10056-339039000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
397-08.003.12.361.0014.10052-339030000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
397-08.003.12.361.0014.10052-339030000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
398-08.003.12.361.0014.10056-339036000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
398-08.003.12.361.0014.10056-339036000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
399-08.003.12.361.0014.10052-339036000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
399-08.003.12.361.0014.10052-339036000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
400-08.003.12.361.0014.10052-339039000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
400-08.003.12.361.0014.10052-339039000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
401-08.003.12.361.0014.10056-339030000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
401-08.003.12.361.0014.10056-339030000	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
402-08.003.12.361.0014.10052-449030000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
402-08.003.12.361.0014.10052-449030000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
403-08.003.12.361.0014.10052-449036000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
403-08.003.12.361.0014.10052-449036000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
404-08.003.12.361.0014.10052-449039000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
404-08.003.12.361.0014.10052-449039000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
406-08.003.12.361.0014.10052-449051000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
406-08.003.12.361.0014.10052-449051000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
408-08.003.12.361.0014.10052-449052000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
408-08.003.12.361.0014.10052-449052000	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
409-08.003.12.361.0039.20048-319004000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**440.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	440.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	440.000,00
Total por Fonte:		880.000,00
409-08.003.12.361.0039.20048-319004000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**440.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	440.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	440.000,00
Total por Fonte:		880.000,00
410-08.003.12.361.0039.20049-449052000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
410-08.003.12.361.0039.20049-449052000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
411-08.003.12.361.0039.20049-449051000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
411-08.003.12.361.0039.20049-449051000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
412-08.003.12.361.0039.20049-339040000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
412-08.003.12.361.0039.20049-339040000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
413-08.003.12.361.0039.20049-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**15.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
413-08.003.12.361.0039.20049-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**15.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
414-08.003.12.361.0039.20049-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
414-08.003.12.361.0039.20049-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
415-08.003.12.361.0039.20049-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**140.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	140.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	140.000,00
Total por Fonte:		280.000,00
415-08.003.12.361.0039.20049-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**140.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	140.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	140.000,00
Total por Fonte:		280.000,00
416-08.003.12.361.0039.20049-339014000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
416-08.003.12.361.0039.20049-339014000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
417-08.003.12.361.0039.20049-319113000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
417-08.003.12.361.0039.20049-319113000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
418-08.003.12.361.0039.20049-319013000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
418-08.003.12.361.0039.20049-319013000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
419-08.003.12.361.0039.20049-319011000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**15.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
419-08.003.12.361.0039.20049-319011000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**15.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
420-08.003.12.361.0039.20049-319004000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
420-08.003.12.361.0039.20049-319004000	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
421-08.003.12.361.0039.20048-319113000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**880.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	880.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	880.000,00
Total por Fonte:		1.760.000,00
421-08.003.12.361.0039.20048-319113000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**880.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	880.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	880.000,00
Total por Fonte:		1.760.000,00
422-08.003.12.361.0039.20048-319013000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**60.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	60.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
422-08.003.12.361.0039.20048-319013000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**60.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	60.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
423-08.003.12.361.0039.20048-319011000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**2.640.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	2.640.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	2.640.000,00
Total por Fonte:		5.280.000,00
423-08.003.12.361.0039.20048-319011000	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**2.640.000,00**
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	2.640.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	2.640.000,00
Total por Fonte:		5.280.000,00
424-08.003.12.361.0014.20047-339039000	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
424-08.003.12.361.0014.20047-339039000	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
425-08.003.12.361.0014.20047-339036000	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
425-08.003.12.361.0014.20047-339036000	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
426-08.003.12.361.0014.20047-339030000	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
426-08.003.12.361.0014.20047-339030000	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
427-08.003.12.361.0014.20045-339039000	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**70.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
427-08.003.12.361.0014.20045-339039000	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**70.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		140.000,00
428-08.003.12.361.0014.20045-339036000	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**20.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
428-08.003.12.361.0014.20045-339036000	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**20.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
429-08.003.12.361.0014.20045-339030000	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**50.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
429-08.003.12.361.0014.20045-339030000	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**50.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
430-08.003.12.361.0014.20042-449039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
430-08.003.12.361.0014.20042-449039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
431-08.003.12.361.0014.20042-449036000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
431-08.003.12.361.0014.20042-449036000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
432-08.003.12.361.0014.20042-449030000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
432-08.003.12.361.0014.20042-449030000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
433-08.003.12.361.0014.20042-339040000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**15.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	15.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
433-08.003.12.361.0014.20042-339040000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**15.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
434-08.003.12.361.0014.20042-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
434-08.003.12.361.0014.20042-339039000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
435-08.003.12.361.0014.20042-339036000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
435-08.003.12.361.0014.20042-339036000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
436-08.003.12.361.0014.20042-339032000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
436-08.003.12.361.0014.20042-339032000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
437-08.003.12.361.0014.20042-339030000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
437-08.003.12.361.0014.20042-339030000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
438-08.003.12.361.0014.20042-339014000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
438-08.003.12.361.0014.20042-339014000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**2.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
439-08.003.12.361.0014.20042-319113000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
439-08.003.12.361.0014.20042-319113000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
440-08.003.12.361.0014.20042-319013000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**30.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	30.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
440-08.003.12.361.0014.20042-319013000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**30.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	30.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
441-08.003.12.361.0014.20042-319011000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**440.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	440.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	440.000,00
Total por Fonte:		880.000,00
441-08.003.12.361.0014.20042-319011000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**440.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	440.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	440.000,00
Total por Fonte:		880.000,00
1029-08.003.12.361.0014.20042-33900800	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1029-08.003.12.361.0014.20042-33900800	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1030-08.003.12.361.0014.20045-44903000	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**10.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1030-08.003.12.361.0014.20045-44903000	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**10.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1129-08.003.12.306.0013.20241-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**65.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
1129-08.003.12.306.0013.20241-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**65.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
1130-08.003.12.306.0013.20241-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**15.000,00**
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	15.000,00
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1130-08.003.12.306.0013.20241-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**15.000,00**
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	15.000,00
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1135-08.003.12.361.0014.20045-44905200	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**40.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
1135-08.003.12.361.0014.20045-44905200	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**40.000,00**
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
1169-08.003.12.361.0039.22038-33903000	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	**20.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1169-08.003.12.361.0039.22038-33903000	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	**20.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1170-08.003.12.361.0039.22038-33903600	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	**20.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1170-08.003.12.361.0039.22038-33903600	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	**20.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1171-08.003.12.361.0039.22038-33903900	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	**20.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		40.000,00
1171-08.003.12.361.0039.22038-33903900	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	**20.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1247-08.003.12.306.0013.20241-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**65.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
1247-08.003.12.306.0013.20241-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**65.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
Total por Fonte:		130.000,00
1248-08.003.12.361.0014.20042-33903000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**350.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	350.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	278.570,00
Total por Fonte:		628.570,00
1248-08.003.12.361.0014.20042-33903000	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**278.570,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	350.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	278.570,00
Total por Fonte:		628.570,00
1249-08.003.12.361.0014.20042-33903900	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**130.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
1249-08.003.12.361.0014.20042-33903900	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**130.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
1250-08.003.12.361.0014.20042-33903600	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**110.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	110.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	110.000,00
Total por Fonte:		220.000,00
1250-08.003.12.361.0014.20042-33903600	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**110.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	110.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	110.000,00
Total por Fonte:		220.000,00
1251-08.003.12.361.0014.20042-31911300	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**130.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
1251-08.003.12.361.0014.20042-31911300	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**130.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
UNIDADE: 005 - COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
461-08.005.13.392.0017.20054-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
461-08.005.13.392.0017.20054-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
462-08.005.13.392.0017.10060-339039000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**10.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	10.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
462-08.005.13.392.0017.10060-339039000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**10.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	10.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
463-08.005.27.812.0018.20053-319004000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
463-08.005.27.812.0018.20053-319004000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
464-08.005.27.812.0018.20053-319011000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
464-08.005.27.812.0018.20053-319011000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
465-08.005.27.812.0018.20053-319013000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
465-08.005.27.812.0018.20053-319013000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
466-08.005.27.812.0018.20053-319113000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**28.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00
Total por Fonte:		56.000,00
466-08.005.27.812.0018.20053-319113000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**28.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00
Total por Fonte:		56.000,00
467-08.005.27.812.0018.20053-339014000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
467-08.005.27.812.0018.20053-339014000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
468-08.005.13.392.0017.20054-319004000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
468-08.005.13.392.0017.20054-319004000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
469-08.005.13.392.0017.20054-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
469-08.005.13.392.0017.20054-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
470-08.005.27.812.0018.20053-339030000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
470-08.005.27.812.0018.20053-339030000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
471-08.005.27.812.0018.20053-339036000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**120.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.237,50
Total por Fonte:		210.237,50
471-08.005.27.812.0018.20053-339036000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**90.237,50**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.237,50
Total por Fonte:		210.237,50
472-08.005.13.392.0017.20054-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
472-08.005.13.392.0017.20054-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
473-08.005.13.392.0017.20054-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
473-08.005.13.392.0017.20054-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
474-08.005.27.812.0018.20053-339039000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
474-08.005.27.812.0018.20053-339039000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
475-08.005.13.392.0017.20054-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
475-08.005.13.392.0017.20054-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
476-08.005.13.392.0017.20054-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
476-08.005.13.392.0017.20054-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
477-08.005.13.392.0017.20054-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
477-08.005.13.392.0017.20054-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
478-08.005.13.392.0017.10060-339030000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
478-08.005.13.392.0017.10060-339030000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
479-08.005.13.392.0017.10060-339030000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
479-08.005.13.392.0017.10060-339030000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
480-08.005.13.392.0017.10060-339036000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
480-08.005.13.392.0017.10060-339036000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
481-08.005.13.392.0017.10060-339036000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
481-08.005.13.392.0017.10060-339036000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		6.000,00
482-08.005.13.392.0017.10060-339039000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
482-08.005.13.392.0017.10060-339039000	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1000-08.005.13.392.0017.22051-33903900	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	**600.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
Total por Fonte:		1.200.000,00
1000-08.005.13.392.0017.22051-33903900	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	**600.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
Total por Fonte:		1.200.000,00
1001-08.005.13.392.0017.22051-33903900	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	**250.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Total por Fonte:		500.000,00
1001-08.005.13.392.0017.22051-33903900	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	**250.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Total por Fonte:		500.000,00
1002-08.005.13.392.0017.22051-33903600	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
1002-08.005.13.392.0017.22051-33903600	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
1003-08.005.13.392.0017.22051-33903000	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1003-08.005.13.392.0017.22051-33903000	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1031-08.005.27.812.0018.20053-44903000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1031-08.005.27.812.0018.20053-44903000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1032-08.005.27.812.0018.20053-44903900	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1032-08.005.27.812.0018.20053-44903900	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1083-08.005.13.392.0017.22054-33903900	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	**1.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1083-08.005.13.392.0017.22054-33903900	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	**1.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1084-08.005.13.392.0017.22054-33903900	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1084-08.005.13.392.0017.22054-33903900	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1085-08.005.13.392.0017.22054-33903600	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1085-08.005.13.392.0017.22054-33903600	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1086-08.005.13.392.0017.22054-33903000	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1086-08.005.13.392.0017.22054-33903000	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	**1.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1114-08.005.13.392.0017.22056-33903900	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1114-08.005.13.392.0017.22056-33903900	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1115-08.005.13.392.0017.22056-33903600	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1115-08.005.13.392.0017.22056-33903600	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1116-08.005.13.392.0017.22056-33903000	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1116-08.005.13.392.0017.22056-33903000	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1117-08.005.13.392.0017.22056-33903900	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	**10.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1117-08.005.13.392.0017.22056-33903900	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	**10.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1172-08.005.13.392.0017.20166-33903000	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1172-08.005.13.392.0017.20166-33903000	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1173-08.005.13.392.0017.20166-33903600	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1173-08.005.13.392.0017.20166-33903600	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1174-08.005.13.392.0017.20166-33903900	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	**150.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Total por Fonte:		350.000,00
1174-08.005.13.392.0017.20166-33903900	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Total por Fonte:		350.000,00
1175-08.005.13.392.0017.20166-33903900	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	**600.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
Total por Fonte:		1.200.000,00
1175-08.005.13.392.0017.20166-33903900	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	**600.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	600.000,00
Total por Fonte:		1.200.000,00
1176-08.005.13.392.0017.22037-33903000	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1176-08.005.13.392.0017.22037-33903000	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1177-08.005.13.392.0017.22037-33903600	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1177-08.005.13.392.0017.22037-33903600	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1178-08.005.13.392.0017.22037-33903900	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	166.665,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		366.665,00
1178-08.005.13.392.0017.22037-33903900	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	**166.665,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	166.665,00
Total por Fonte:		366.665,00
1179-08.005.13.392.0017.22037-33903900	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	**1,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1179-08.005.13.392.0017.22037-33903900	PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	**1,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1180-08.005.27.812.0018.10094-44905200	AQUIS. VEIC. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ DEPART CULTURA	**5.001,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
Total por Fonte:		10.002,00
1180-08.005.27.812.0018.10094-44905200	AQUIS. VEIC. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ DEPART CULTURA	**5.001,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
Total por Fonte:		10.002,00
1259-08.005.27.812.0018.20053-33903000	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**17.857,50**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	17.857,50
Total por Fonte:		17.857,50
1260-08.005.27.812.0018.20053-33903900	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**11.905,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	11.905,00
Total por Fonte:		11.905,00
1261-08.005.13.392.0017.10060-33503900	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**83.335,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	83.335,00
Total por Fonte:		83.335,00
ÓRGÃO: 08	- SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 004	- COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
442-08.004.12.361.0014.20169-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**10.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
443-08.004.12.361.0014.20169-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**13.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	13.000,00
Total por Fonte:		13.000,00
446-08.004.12.361.0014.10053-449052000	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	**2.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
447-08.004.12.361.0014.20169-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**161.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	161.000,00
Total por Fonte:		161.000,00
448-08.004.12.361.0014.20169-319004000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**32.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	32.000,00
Total por Fonte:		32.000,00
449-08.004.12.361.0014.20169-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**15.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
450-08.004.12.361.0014.20169-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**1.000,00**
Fonte: 15760000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
451-08.004.12.361.0014.20169-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**80.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	80.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
452-08.004.12.361.0014.20169-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**1.000,00**
Fonte: 15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	1.000,00
Total por Fonte:		1.000,00
453-08.004.12.361.0014.20169-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**395.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	395.000,00
Total por Fonte:		395.000,00
455-08.004.12.361.0014.20169-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**121.000,00**
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	121.000,00
Total por Fonte:		121.000,00
457-08.004.12.361.0014.20169-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**160.000,00**
Fonte: 15760000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	160.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
458-08.004.12.361.0014.20169-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**5.000,00**
Fonte: 15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	5.000,00
Total por Fonte:		5.000,00
459-08.004.12.361.0014.20169-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**100.000,00**
Fonte: 15760000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1136-08.004.12.361.0014.20169-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**15.000,00**
Fonte: 15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	15.000,00
Total por Fonte:		15.000,00
1237-08.004.12.361.0014.20169-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**300.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
ÓRGÃO: 03	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
UNIDADE: 001	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10-03.001.04.122.0008.10005-4490520000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
10-03.001.04.122.0008.10005-4490520000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
11-03.001.04.124.0008.20007-3190110000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**370.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	370.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	370.000,00
Total por Fonte:		740.000,00
11-03.001.04.124.0008.20007-3190110000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**370.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	370.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	370.000,00
Total por Fonte:		740.000,00
13-03.001.04.124.0008.20007-3191130000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**111.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	111.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	111.000,00
Total por Fonte:		222.000,00
13-03.001.04.124.0008.20007-3191130000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**111.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	111.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	111.000,00
Total por Fonte:		222.000,00
14-03.001.04.124.0008.20007-3390390000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
14-03.001.04.124.0008.20007-3390390000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
15-03.001.04.124.0008.20007-3390140000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
15-03.001.04.124.0008.20007-3390140000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
16-03.001.04.124.0008.20007-3390300000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
16-03.001.04.124.0008.20007-3390300000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
17-03.001.04.124.0008.20007-3390360000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
17-03.001.04.124.0008.20007-3390360000	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
ÓRGÃO: 04	- CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
UNIDADE: 001	- CONTROLADORIA INTERNA	
37-04.001.04.124.0008.10066-4490520000	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
37-04.001.04.124.0008.10066-4490520000	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
38-04.001.04.124.0008.20063-3190110000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**290.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	290.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	290.000,00
Total por Fonte:		580.000,00
38-04.001.04.124.0008.20063-3190110000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**290.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	290.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	290.000,00
Total por Fonte:		580.000,00
39-04.001.04.124.0008.20063-3191130000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**87.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	87.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	87.000,00
Total por Fonte:		174.000,00
39-04.001.04.124.0008.20063-3191130000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**87.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	87.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	87.000,00
Total por Fonte:		174.000,00
40-04.001.04.124.0008.20063-3390140000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
40-04.001.04.124.0008.20063-3390140000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**2.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
41-04.001.04.124.0008.20063-3390300000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
41-04.001.04.124.0008.20063-3390300000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
994-04.001.04.124.0008.20063-339039000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
994-04.001.04.124.0008.20063-339039000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
ÓRGÃO: 06	- SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
UNIDADE: 001	- GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
1155-06.001.04.123.0007.20117-31901100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**105.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Total por Fonte:		210.000,00
1155-06.001.04.123.0007.20117-31901100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**105.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Total por Fonte:		210.000,00
1156-06.001.04.123.0007.20117-31901300	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1156-06.001.04.123.0007.20117-31901300	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1157-06.001.04.123.0007.20117-31911300	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1157-06.001.04.123.0007.20117-31911300	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1158-06.001.04.123.0007.20117-33900800	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1158-06.001.04.123.0007.20117-33900800	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1159-06.001.04.123.0007.20117-33901400	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1159-06.001.04.123.0007.20117-33901400	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1160-06.001.04.123.0007.20117-33903000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1160-06.001.04.123.0007.20117-33903000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1161-06.001.04.123.0007.20117-33903600	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1161-06.001.04.123.0007.20117-33903600	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1162-06.001.04.123.0007.20117-33903900	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1162-06.001.04.123.0007.20117-33903900	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONT	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1163-06.001.04.123.0007.10067-44905200	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. DE FIN., TRIB. E	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1163-06.001.04.123.0007.10067-44905200	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. DE FIN., TRIB. E	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
ÓRGÃO: 06	- SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
UNIDADE: 002	- COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
236-06.002.28.843.0010.20014-329021000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**500.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Total por Fonte:		1.000.000,00
236-06.002.28.843.0010.20014-329021000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**500.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Total por Fonte:		1.000.000,00
237-06.002.28.843.0010.20014-319091000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
237-06.002.28.843.0010.20014-319091000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
238-06.002.11.331.0009.20013-339047000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	**702.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	702.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	702.000,00
Total por Fonte:		1.404.000,00
238-06.002.11.331.0009.20013-339047000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	**702.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	702.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	702.000,00
Total por Fonte:		1.404.000,00
239-06.002.04.123.0008.20012-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
239-06.002.04.123.0008.20012-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
240-06.002.04.123.0008.20012-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
240-06.002.04.123.0008.20012-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
241-06.002.04.123.0008.20012-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
241-06.002.04.123.0008.20012-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
242-06.002.04.123.0008.20012-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
242-06.002.04.123.0008.20012-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
243-06.002.04.123.0008.20012-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**160.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00
Total por Fonte:		320.000,00
243-06.002.04.123.0008.20012-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**160.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00
Total por Fonte:		320.000,00
245-06.002.04.123.0008.20012-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**530.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	530.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	530.000,00
Total por Fonte:		1.060.000,00
245-06.002.04.123.0008.20012-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**530.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	530.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	530.000,00
Total por Fonte:		1.060.000,00
246-06.002.04.123.0008.20066-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		10.000,00
246-06.002.04.123.0008.20066-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
247-06.002.04.123.0008.20066-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
247-06.002.04.123.0008.20066-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
248-06.002.04.123.0008.20066-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
248-06.002.04.123.0008.20066-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
249-06.002.04.123.0008.20066-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
249-06.002.04.123.0008.20066-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
250-06.002.04.123.0008.20066-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
250-06.002.04.123.0008.20066-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
251-06.002.04.123.0008.20066-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
251-06.002.04.123.0008.20066-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00

ARConferencia_Despesa_Proposta_LOA

Página: 104 / 199

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
252-06.002.04.125.0007.20016-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
252-06.002.04.125.0007.20016-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
253-06.002.04.125.0007.20016-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
253-06.002.04.125.0007.20016-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
254-06.002.04.125.0007.20016-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
254-06.002.04.125.0007.20016-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
255-06.002.04.125.0007.20016-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
255-06.002.04.125.0007.20016-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
256-06.002.04.125.0007.20016-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**61.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	61.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	61.000,00
Total por Fonte:		122.000,00
256-06.002.04.125.0007.20016-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**61.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	61.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	61.000,00
Total por Fonte:		122.000,00
257-06.002.04.125.0007.20016-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**1.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
257-06.002.04.125.0007.20016-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
258-06.002.04.125.0007.20016-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**210.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	210.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	210.000,00
Total por Fonte:		420.000,00
258-06.002.04.125.0007.20016-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**210.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	210.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	210.000,00
Total por Fonte:		420.000,00
259-06.002.28.843.0010.20014-469091000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
259-06.002.28.843.0010.20014-469091000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
260-06.002.28.843.0010.20014-469071000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**435.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	435.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	435.000,00
Total por Fonte:		870.000,00
260-06.002.28.843.0010.20014-469071000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**435.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	435.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	435.000,00
Total por Fonte:		870.000,00
261-06.002.28.843.0010.20014-339091000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
261-06.002.28.843.0010.20014-339091000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
262-06.002.28.843.0010.20014-329022000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
262-06.002.28.843.0010.20014-329022000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
263-06.002.04.123.0008.20066-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
263-06.002.04.123.0008.20066-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
ÓRGÃO: 05	- SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
UNIDADE: 001	- GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
49-05.001.04.122.0004.20009-3191130000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
49-05.001.04.122.0004.20009-3191130000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
50-05.001.04.122.0004.20009-3390080000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
50-05.001.04.122.0004.20009-3390080000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
52-05.001.04.122.0004.20009-3390140000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
52-05.001.04.122.0004.20009-3390140000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
53-05.001.99.999.9999.99999-9999990000	RESERVA DE CONTIGENCIA	**850.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	850.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	850.000,00
Total por Fonte:		1.700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
53-05.001.99.999.9999.99999-9999990000	RESERVA DE CONTIGENCIA	**850.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	850.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	850.000,00
Total por Fonte:		1.700.000,00
54-05.001.04.122.0004.20009-3390300000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**150.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
54-05.001.04.122.0004.20009-3390300000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**150.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
55-05.001.04.131.0003.20010-3390390000	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
55-05.001.04.131.0003.20010-3390390000	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
56-05.001.04.131.0003.20010-3390360000	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
56-05.001.04.131.0003.20010-3390360000	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
58-05.001.04.122.0002.10007-4490520000	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	**35.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
58-05.001.04.122.0002.10007-4490520000	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	**35.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
59-05.001.04.122.0004.20009-3390350000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**96.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00
Total por Fonte:		192.000,00
59-05.001.04.122.0004.20009-3390350000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**96.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		192.000,00
60-05.001.04.122.0004.20009-3390910000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
60-05.001.04.122.0004.20009-3390910000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
61-05.001.04.122.0004.20009-3390360000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
61-05.001.04.122.0004.20009-3390360000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
62-05.001.04.122.0004.20009-3390390000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**500.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Total por Fonte:		1.000.000,00
62-05.001.04.122.0004.20009-3390390000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**500.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Total por Fonte:		1.000.000,00
64-05.001.04.122.0004.20009-3390400000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**510.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	510.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	510.000,00
Total por Fonte:		1.020.000,00
64-05.001.04.122.0004.20009-3390400000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**510.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	510.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	510.000,00
Total por Fonte:		1.020.000,00
65-05.001.04.122.0004.20009-3390930000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
65-05.001.04.122.0004.20009-3390930000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
66-05.001.04.122.0004.20009-3190130000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
66-05.001.04.122.0004.20009-3190130000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
67-05.001.04.122.0004.20009-3190910000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
67-05.001.04.122.0004.20009-3190910000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
68-05.001.04.122.0004.20009-3190110000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**336.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	336.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	336.000,00
Total por Fonte:		672.000,00
68-05.001.04.122.0004.20009-3190110000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**336.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	336.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	336.000,00
Total por Fonte:		672.000,00
1011-05.001.04.122.0004.20009-33909600	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1011-05.001.04.122.0004.20009-33909600	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1012-05.001.04.122.0004.20009-44903900	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1012-05.001.04.122.0004.20009-44903900	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1098-05.001.04.122.0004.20009-33903300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1098-05.001.04.122.0004.20009-33903300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**2.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
ÓRGÃO: 05	- SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
UNIDADE: 002	- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
69-05.002.15.451.0026.10019-3390360000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
69-05.002.15.451.0026.10019-3390360000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
70-05.002.15.451.0026.10040-3390360000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
70-05.002.15.451.0026.10040-3390360000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
71-05.002.15.451.0026.10040-3390390000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**6.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
71-05.002.15.451.0026.10040-3390390000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**6.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
72-05.002.15.451.0026.10040-4490510000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
72-05.002.15.451.0026.10040-4490510000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
73-05.002.15.451.0026.10040-4490510000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
73-05.002.15.451.0026.10040-4490510000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**1,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
75-05.002.15.451.0026.10040-3390300000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
75-05.002.15.451.0026.10040-3390300000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
82-05.002.15.451.0026.10013-4490510000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
82-05.002.15.451.0026.10013-4490510000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
83-05.002.15.451.0026.10013-4490510000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
83-05.002.15.451.0026.10013-4490510000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
87-05.002.15.451.0026.10014-3390300000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
87-05.002.15.451.0026.10014-3390300000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
88-05.002.15.451.0026.10014-3390360000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
88-05.002.15.451.0026.10014-3390360000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
89-05.002.27.812.0018.10071-4490510000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
89-05.002.27.812.0018.10071-4490510000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
90-05.002.15.451.0026.10014-3390390000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
90-05.002.15.451.0026.10014-3390390000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
91-05.002.27.812.0018.10071-4490510000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
91-05.002.27.812.0018.10071-4490510000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
92-05.002.15.451.0026.10014-4490300000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
92-05.002.15.451.0026.10014-4490300000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
93-05.002.27.812.0018.10071-3390390000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
93-05.002.27.812.0018.10071-3390390000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
94-05.002.15.451.0026.10014-4490360000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
94-05.002.15.451.0026.10014-4490360000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
95-05.002.27.812.0018.10071-3390360000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
95-05.002.27.812.0018.10071-3390360000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
96-05.002.15.451.0026.10014-4490390000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
96-05.002.15.451.0026.10014-4490390000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
97-05.002.17.512.0026.10038-4490300000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
97-05.002.17.512.0026.10038-4490300000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
98-05.002.15.451.0026.10014-4490510000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
98-05.002.15.451.0026.10014-4490510000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
99-05.002.15.451.0026.10014-4490510000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
99-05.002.15.451.0026.10014-4490510000	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
101-05.002.27.812.0018.10071-339030000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**6.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
101-05.002.27.812.0018.10071-339030000	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	**6.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total por Fonte:		12.000,00
103-05.002.17.512.0025.10065-449051000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
103-05.002.17.512.0025.10065-449051000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
104-05.002.17.512.0026.10039-449051000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
104-05.002.17.512.0026.10039-449051000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
105-05.002.15.451.0026.10015-339030000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
105-05.002.15.451.0026.10015-339030000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
106-05.002.15.451.0026.10015-339036000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
106-05.002.15.451.0026.10015-339036000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
107-05.002.17.512.0026.10039-449051000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**5.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
107-05.002.17.512.0026.10039-449051000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
108-05.002.15.451.0026.10015-339039000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
108-05.002.15.451.0026.10015-339039000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
109-05.002.17.512.0026.10039-449039000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
109-05.002.17.512.0026.10039-449039000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
110-05.002.17.512.0025.10065-449051000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
110-05.002.17.512.0025.10065-449051000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
111-05.002.17.512.0026.10039-449036000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
111-05.002.17.512.0026.10039-449036000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
112-05.002.15.451.0026.10015-449030000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
112-05.002.15.451.0026.10015-449030000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
113-05.002.17.512.0026.10039-449030000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
113-05.002.17.512.0026.10039-449030000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
114-05.002.15.451.0026.10015-449036000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
114-05.002.15.451.0026.10015-449036000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
115-05.002.15.451.0026.10015-449039000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
115-05.002.15.451.0026.10015-449039000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
116-05.002.17.512.0026.10039-339039000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
116-05.002.17.512.0026.10039-339039000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
117-05.002.15.451.0026.10015-449051000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
117-05.002.15.451.0026.10015-449051000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		10.000,00
118-05.002.17.512.0026.10039-339036000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
118-05.002.17.512.0026.10039-339036000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
119-05.002.15.451.0026.10015-449051000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
119-05.002.15.451.0026.10015-449051000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
120-05.002.17.512.0026.10039-339030000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
120-05.002.17.512.0026.10039-339030000	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
121-05.002.17.512.0026.10038-449051000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
121-05.002.17.512.0026.10038-449051000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
122-05.002.17.512.0026.10038-449051000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
122-05.002.17.512.0026.10038-449051000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
123-05.002.16.482.0022.10016-449061000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
123-05.002.16.482.0022.10016-449061000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
124-05.002.17.512.0026.10038-449039000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
124-05.002.17.512.0026.10038-449039000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
125-05.002.17.512.0026.10038-449036000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
125-05.002.17.512.0026.10038-449036000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
127-05.002.17.512.0026.10038-339039000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
127-05.002.17.512.0026.10038-339039000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
128-05.002.25.752.0026.10017-339030000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
128-05.002.25.752.0026.10017-339030000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
129-05.002.17.512.0026.10038-339036000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
129-05.002.17.512.0026.10038-339036000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
130-05.002.25.752.0026.10017-339030000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**150.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	150.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
130-05.002.25.752.0026.10017-339030000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**150.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	150.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
131-05.002.17.512.0026.10038-339030000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
131-05.002.17.512.0026.10038-339030000	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
132-05.002.25.752.0026.10017-339036000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**90.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
132-05.002.25.752.0026.10017-339036000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**90.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Total por Fonte:		180.000,00
133-05.002.25.752.0026.10017-339036000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**50.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	50.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
133-05.002.25.752.0026.10017-339036000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**50.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	50.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
134-05.002.25.752.0026.10017-339039000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
134-05.002.25.752.0026.10017-339039000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00

ARConferencia_Despesa_Proposta_LOA Página: 120 / 199

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
135-05.002.25.752.0026.10017-339039000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**150.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	150.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
135-05.002.25.752.0026.10017-339039000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**150.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	150.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
136-05.002.25.752.0026.10017-449030000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
136-05.002.25.752.0026.10017-449030000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
137-05.002.25.752.0026.10017-449030000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**5.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	5.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
137-05.002.25.752.0026.10017-449030000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**5.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	5.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
138-05.002.25.752.0026.10017-449051000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
138-05.002.25.752.0026.10017-449051000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
139-05.002.15.451.0026.10019-449051000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
139-05.002.15.451.0026.10019-449051000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
140-05.002.25.752.0026.10017-449051000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**10.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	10.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		20.000,00
140-05.002.25.752.0026.10017-449051000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**10.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	10.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
141-05.002.25.752.0026.10017-449051000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
141-05.002.25.752.0026.10017-449051000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
142-05.002.25.752.0026.10017-449052000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
142-05.002.25.752.0026.10017-449052000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
143-05.002.25.752.0026.10017-449052000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**5.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	5.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
143-05.002.25.752.0026.10017-449052000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**5.000,00**
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	5.000,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
144-05.002.25.752.0026.10017-449052000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
144-05.002.25.752.0026.10017-449052000	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
145-05.002.15.451.0026.10019-449051000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
145-05.002.15.451.0026.10019-449051000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
146-05.002.15.451.0026.10019-339039000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
146-05.002.15.451.0026.10019-339039000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
147-05.002.15.451.0026.10019-339030000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
147-05.002.15.451.0026.10019-339030000	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
148-05.002.17.512.0025.10065-339030000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
148-05.002.17.512.0025.10065-339030000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
149-05.002.17.512.0025.10065-339036000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
149-05.002.17.512.0025.10065-339036000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
150-05.002.04.122.0004.20193-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
150-05.002.04.122.0004.20193-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
151-05.002.04.122.0004.20193-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
151-05.002.04.122.0004.20193-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
152-05.002.04.122.0004.20193-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
152-05.002.04.122.0004.20193-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
153-05.002.04.122.0004.20193-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
153-05.002.04.122.0004.20193-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
154-05.002.04.122.0004.20193-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**35.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
154-05.002.04.122.0004.20193-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**35.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
156-05.002.04.122.0004.20193-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**115.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Total por Fonte:		230.000,00
156-05.002.04.122.0004.20193-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**115.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Total por Fonte:		230.000,00
157-05.002.04.122.0008.20189-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
157-05.002.04.122.0008.20189-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
160-05.002.04.122.0008.20189-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
160-05.002.04.122.0008.20189-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
161-05.002.04.122.0008.20189-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
161-05.002.04.122.0008.20189-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
163-05.002.04.122.0008.20189-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**18.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Total por Fonte:		36.000,00
163-05.002.04.122.0008.20189-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**18.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Total por Fonte:		36.000,00
167-05.002.04.126.0008.20188-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
167-05.002.04.126.0008.20188-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
168-05.002.04.126.0008.20188-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**21.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00
Total por Fonte:		42.000,00
168-05.002.04.126.0008.20188-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**21.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		42.000,00
170-05.002.04.126.0008.20188-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**70.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
170-05.002.04.126.0008.20188-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**70.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
171-05.002.18.695.0031.20176-449051000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
171-05.002.18.695.0031.20176-449051000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
172-05.002.18.695.0031.20176-449051000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
172-05.002.18.695.0031.20176-449051000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
173-05.002.18.695.0031.20176-449039000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
173-05.002.18.695.0031.20176-449039000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
174-05.002.18.695.0031.20176-449036000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
174-05.002.18.695.0031.20176-449036000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
175-05.002.18.695.0031.20176-449030000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
175-05.002.18.695.0031.20176-449030000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
176-05.002.18.695.0031.20176-339039000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
176-05.002.18.695.0031.20176-339039000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
177-05.002.18.695.0031.20176-339036000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
177-05.002.18.695.0031.20176-339036000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
178-05.002.04.451.0002.20069-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**105.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Total por Fonte:		210.000,00
178-05.002.04.451.0002.20069-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**105.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Total por Fonte:		210.000,00
180-05.002.04.451.0002.20069-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**31.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Total por Fonte:		63.000,00
180-05.002.04.451.0002.20069-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**31.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Total por Fonte:		63.000,00
181-05.002.04.451.0002.20069-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
181-05.002.04.451.0002.20069-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**2.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
183-05.002.18.695.0031.20176-339030000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
183-05.002.18.695.0031.20176-339030000	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
184-05.002.04.451.0002.20069-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
184-05.002.04.451.0002.20069-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
186-05.002.04.451.0002.20069-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
186-05.002.04.451.0002.20069-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
187-05.002.04.122.0004.20173-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
187-05.002.04.122.0004.20173-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
189-05.002.04.122.0004.20173-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
189-05.002.04.122.0004.20173-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
190-05.002.04.122.0004.20173-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
190-05.002.04.122.0004.20173-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
192-05.002.04.122.0004.20173-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
192-05.002.04.122.0004.20173-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
193-05.002.04.122.0004.20173-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**36.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
Total por Fonte:		72.000,00
193-05.002.04.122.0004.20173-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**36.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
Total por Fonte:		72.000,00
194-05.002.04.122.0004.20173-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**120.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
194-05.002.04.122.0004.20173-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**120.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
Total por Fonte:		240.000,00
195-05.002.17.512.0025.10065-339039000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
195-05.002.17.512.0025.10065-339039000	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
196-05.002.04.128.0006.20021-339039000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		10.000,00
196-05.002.04.128.0006.20021-339039000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
197-05.002.04.128.0006.20021-339036000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
197-05.002.04.128.0006.20021-339036000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
198-05.002.04.128.0006.20021-339030000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
198-05.002.04.128.0006.20021-339030000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
199-05.002.04.122.0006.20020-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
199-05.002.04.122.0006.20020-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
200-05.002.04.122.0006.20020-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
200-05.002.04.122.0006.20020-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
201-05.002.04.126.0005.10008-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
201-05.002.04.126.0005.10008-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
203-05.002.04.122.0006.20020-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
203-05.002.04.122.0006.20020-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
204-05.002.04.122.0004.20019-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**31.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.000,00
Total por Fonte:		62.000,00
204-05.002.04.122.0004.20019-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**31.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.000,00
Total por Fonte:		62.000,00
205-05.002.04.122.0004.20019-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
205-05.002.04.122.0004.20019-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
207-05.002.04.122.0006.20020-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**75.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
Total por Fonte:		150.000,00
207-05.002.04.122.0006.20020-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**75.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
Total por Fonte:		150.000,00
208-05.002.04.122.0004.20019-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
208-05.002.04.122.0004.20019-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
211-05.002.04.122.0004.20019-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**2.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
211-05.002.04.122.0004.20019-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
212-05.002.04.122.0006.20020-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**250.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Total por Fonte:		500.000,00
212-05.002.04.122.0006.20020-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**250.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Total por Fonte:		500.000,00
213-05.002.04.122.0004.20019-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
213-05.002.04.122.0004.20019-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
214-05.002.04.126.0005.20011-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
214-05.002.04.126.0005.20011-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
215-05.002.04.126.0005.20011-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
215-05.002.04.126.0005.20011-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
216-05.002.15.451.0026.10012-339030000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
216-05.002.15.451.0026.10012-339030000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
217-05.002.04.126.0005.20011-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
217-05.002.04.126.0005.20011-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
218-05.002.15.451.0026.10012-339036000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
218-05.002.15.451.0026.10012-339036000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
219-05.002.04.126.0005.20011-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
219-05.002.04.126.0005.20011-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
220-05.002.15.451.0026.10012-339039000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
220-05.002.15.451.0026.10012-339039000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
221-05.002.15.451.0026.10012-449030000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
221-05.002.15.451.0026.10012-449030000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		30.000,00
222-05.002.04.126.0005.20011-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**34.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	34.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	34.500,00
Total por Fonte:		69.000,00
222-05.002.04.126.0005.20011-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**34.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	34.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	34.500,00
Total por Fonte:		69.000,00
226-05.002.15.451.0026.10012-449051000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
226-05.002.15.451.0026.10012-449051000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
227-05.002.15.451.0026.10012-449051000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
227-05.002.15.451.0026.10012-449051000	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
228-05.002.15.451.0026.10013-339030000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
228-05.002.15.451.0026.10013-339030000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
230-05.002.15.451.0026.10013-339039000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
230-05.002.15.451.0026.10013-339039000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
231-05.002.15.451.0026.10013-449030000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
231-05.002.15.451.0026.10013-449030000	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
232-05.002.04.126.0005.20011-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**115.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Total por Fonte:		230.000,00
232-05.002.04.126.0005.20011-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	**115.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	115.000,00
Total por Fonte:		230.000,00
690-05.002.04.128.0006.22047-339030000	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
690-05.002.04.128.0006.22047-339030000	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
691-05.002.04.128.0006.22047-339036000	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
691-05.002.04.128.0006.22047-339036000	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
692-05.002.04.128.0006.22047-339039000	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
692-05.002.04.128.0006.22047-339039000	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
959-05.002.23.695.0031.10086-449051000	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	**1,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
959-05.002.23.695.0031.10086-449051000	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	**1,00**

ARConferencia_Despesa_Proposta_LOA

Página: 135 / 199

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1013-05.002.15.451.0026.10013-44905100	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**1.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1013-05.002.15.451.0026.10013-44905100	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**1.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1050-05.002.15.451.0026.10012-44903900	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1050-05.002.15.451.0026.10012-44903900	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1051-05.002.15.451.0026.10013-33903600	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
1051-05.002.15.451.0026.10013-33903600	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
1052-05.002.15.451.0026.10013-44903600	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1052-05.002.15.451.0026.10013-44903600	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1053-05.002.15.451.0026.10013-44903900	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1053-05.002.15.451.0026.10013-44903900	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1056-05.002.04.122.0004.20019-31911300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1056-05.002.04.122.0004.20019-31911300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1060-05.002.04.126.0008.20188-31901300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
1060-05.002.04.126.0008.20188-31901300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
1062-05.002.04.126.0008.20188-33903900	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1062-05.002.04.126.0008.20188-33903900	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1063-05.002.04.122.0008.20189-31901300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**100,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Total por Fonte:		200,00
1063-05.002.04.122.0008.20189-31901300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**100,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Total por Fonte:		200,00
1064-05.002.04.122.0004.20193-31901300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**100,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Total por Fonte:		200,00
1064-05.002.04.122.0004.20193-31901300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**100,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Total por Fonte:		200,00
1093-05.002.04.122.0008.20189-33903600	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
1093-05.002.04.122.0008.20189-33903600	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1123-05.002.04.451.0026.22059-44903000	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1123-05.002.04.451.0026.22059-44903000	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1124-05.002.04.451.0026.22059-33903900	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1124-05.002.04.451.0026.22059-33903900	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1125-05.002.04.451.0026.22059-44905200	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1125-05.002.04.451.0026.22059-44905200	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1127-05.002.25.752.0026.22060-33903900	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
1127-05.002.25.752.0026.22060-33903900	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
1128-05.002.25.752.0026.22060-33903600	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	**48.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
Total por Fonte:		96.000,00
1128-05.002.25.752.0026.22060-33903600	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	**48.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
Total por Fonte:		96.000,00
1133-05.002.04.122.0006.20020-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1133-05.002.04.122.0006.20020-33903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1137-05.002.04.451.0026.22059-33903000	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1137-05.002.04.451.0026.22059-33903000	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1138-05.002.04.451.0026.22059-33903600	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**78.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	78.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	78.000,00
Total por Fonte:		156.000,00
1138-05.002.04.451.0026.22059-33903600	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	**78.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	78.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	78.000,00
Total por Fonte:		156.000,00
1145-05.002.15.451.0026.10089-44905100	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1145-05.002.15.451.0026.10089-44905100	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	**200.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Total por Fonte:		400.000,00
1146-05.002.15.451.0026.10089-44905100	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
1146-05.002.15.451.0026.10089-44905100	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
1147-05.002.15.451.0026.10089-44905100	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	**1,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1147-05.002.15.451.0026.10089-44905100	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	**1,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1148-05.002.15.451.0026.10090-44905100	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1148-05.002.15.451.0026.10090-44905100	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
1149-05.002.15.451.0026.10090-44905100	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
1149-05.002.15.451.0026.10090-44905100	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
1150-05.002.15.451.0026.10090-44905100	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	**1,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1150-05.002.15.451.0026.10090-44905100	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	**1,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1254-05.002.15.451.0026.10015-33903000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**25.000,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	25.000,00
Total por Fonte:		25.000,00
1255-05.002.15.451.0026.10015-33903900	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**10.715,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	10.715,00
Total por Fonte:		10.715,00
ÓRGÃO: 05	- SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
UNIDADE: 003	- COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	
264-05.003.26.782.0028.22062-449051000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
264-05.003.26.782.0028.22062-449051000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
265-05.003.26.782.0028.20017-449030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
265-05.003.26.782.0028.20017-449030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
266-05.003.26.782.0028.22062-339039000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**25.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	25.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
266-05.003.26.782.0028.22062-339039000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**25.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	25.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
267-05.003.26.782.0028.22062-449030000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**30.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
267-05.003.26.782.0028.22062-449030000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**30.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
268-05.003.26.782.0028.22062-449036000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
268-05.003.26.782.0028.22062-449036000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
269-05.003.26.782.0028.22062-449039000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**30.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
269-05.003.26.782.0028.22062-449039000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**30.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
270-05.003.26.782.0028.20017-449036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
270-05.003.26.782.0028.20017-449036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
271-05.003.26.782.0028.22062-449052000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
271-05.003.26.782.0028.22062-449052000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
272-05.003.26.782.0028.20017-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**600.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	600.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	600.000,00
Total por Fonte:		1.200.000,00
272-05.003.26.782.0028.20017-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**600.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	600.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	600.000,00
Total por Fonte:		1.200.000,00
273-05.003.26.782.0028.20017-449039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
273-05.003.26.782.0028.20017-449039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
274-05.003.26.782.0028.20017-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
274-05.003.26.782.0028.20017-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
275-05.003.26.782.0028.10020-339030000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
275-05.003.26.782.0028.10020-339030000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
276-05.003.26.782.0028.20017-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
276-05.003.26.782.0028.20017-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
277-05.003.26.782.0028.10020-339036000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
277-05.003.26.782.0028.10020-339036000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
278-05.003.26.782.0028.10020-339039000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
278-05.003.26.782.0028.10020-339039000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
279-05.003.26.782.0028.10020-449030000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
279-05.003.26.782.0028.10020-449030000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
281-05.003.26.782.0028.10020-449036000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
281-05.003.26.782.0028.10020-449036000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
282-05.003.26.782.0026.10018-449051000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**1.001,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.001,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.001,00
Total por Fonte:		2.002,00
282-05.003.26.782.0026.10018-449051000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**1.001,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.001,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.001,00
Total por Fonte:		2.002,00
283-05.003.26.782.0026.10018-449039000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
283-05.003.26.782.0026.10018-449039000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
284-05.003.26.782.0028.10020-449039000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
284-05.003.26.782.0028.10020-449039000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
285-05.003.26.782.0026.10018-449036000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
285-05.003.26.782.0026.10018-449036000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total por Fonte:		1.000,00
286-05.003.26.782.0028.10020-449051000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
286-05.003.26.782.0028.10020-449051000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		60.000,00
287-05.003.26.782.0028.10020-449051000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
287-05.003.26.782.0028.10020-449051000	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
288-05.003.26.782.0026.10018-449030000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**100,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Total por Fonte:		200,00
288-05.003.26.782.0026.10018-449030000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**100,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
Total por Fonte:		200,00
289-05.003.26.782.0028.10021-449052000	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	**5.001,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
Total por Fonte:		10.002,00
289-05.003.26.782.0028.10021-449052000	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	**5.001,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.001,00
Total por Fonte:		10.002,00
290-05.003.26.782.0026.10018-339039000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
290-05.003.26.782.0026.10018-339039000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
292-05.003.26.782.0028.22062-339030000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**300.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	300.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
292-05.003.26.782.0028.22062-339030000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**300.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	300.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	300.000,00
Total por Fonte:		600.000,00
293-05.003.26.782.0028.22062-339036000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**30.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
293-05.003.26.782.0028.22062-339036000	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**30.000,00**
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
294-05.003.26.782.0026.10018-339036000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
294-05.003.26.782.0026.10018-339036000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
295-05.003.26.782.0026.10018-339030000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
295-05.003.26.782.0026.10018-339030000	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
296-05.003.26.782.0028.20201-339030000	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
296-05.003.26.782.0028.20201-339030000	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
297-05.003.26.782.0028.20017-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**180.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
Total por Fonte:		360.000,00
297-05.003.26.782.0028.20017-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**180.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
Total por Fonte:		360.000,00
298-05.003.26.782.0028.20017-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
298-05.003.26.782.0028.20017-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**1.500,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
299-05.003.26.782.0028.20201-339036000	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
299-05.003.26.782.0028.20201-339036000	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
300-05.003.26.782.0028.20017-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**800.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	800.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	764.285,00
Total por Fonte:		1.564.285,00
300-05.003.26.782.0028.20017-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**764.285,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	800.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	764.285,00
Total por Fonte:		1.564.285,00
301-05.003.26.782.0028.20201-339039000	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
301-05.003.26.782.0028.20201-339039000	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
302-05.003.26.782.0028.20017-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
302-05.003.26.782.0028.20017-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
303-05.003.26.782.0028.20017-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**500.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Total por Fonte:		1.000.000,00
303-05.003.26.782.0028.20017-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	**500.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Total por Fonte:		1.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1037-05.003.26.782.0028.10107-44905100	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA M	**1,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1037-05.003.26.782.0028.10107-44905100	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA M	**1,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Total por Fonte:		2,00
1151-05.003.26.782.0028.22063-33901400	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1151-05.003.26.782.0028.22063-33901400	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1152-05.003.26.782.0028.22063-33903000	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1152-05.003.26.782.0028.22063-33903000	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1153-05.003.26.782.0028.22063-33903600	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1153-05.003.26.782.0028.22063-33903600	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1154-05.003.26.782.0028.22063-33903900	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1154-05.003.26.782.0028.22063-33903900	MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 004 - COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
305-05.004.15.452.0025.10022-449052000	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
305-05.004.15.452.0025.10022-449052000	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
306-05.004.15.452.0025.10022-449052000	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
306-05.004.15.452.0025.10022-449052000	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
307-05.004.15.452.0025.20018-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**560.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	560.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	560.000,00
Total por Fonte:		1.120.000,00
307-05.004.15.452.0025.20018-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**560.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	560.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	560.000,00
Total por Fonte:		1.120.000,00
308-05.004.15.452.0025.20018-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**170.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Total por Fonte:		340.000,00
308-05.004.15.452.0025.20018-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**170.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Total por Fonte:		340.000,00
309-05.004.15.452.0025.20018-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
309-05.004.15.452.0025.20018-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
310-05.004.15.452.0025.20018-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**150.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		300.000,00
310-05.004.15.452.0025.20018-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**150.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Total por Fonte:		300.000,00
311-05.004.15.452.0025.20018-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**275.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	275.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	275.000,00
Total por Fonte:		550.000,00
311-05.004.15.452.0025.20018-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**275.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	275.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	275.000,00
Total por Fonte:		550.000,00
312-05.004.15.452.0025.20018-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
312-05.004.15.452.0025.20018-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
313-05.004.15.452.0026.20185-339030000	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
313-05.004.15.452.0026.20185-339030000	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
314-05.004.15.452.0026.20185-339036000	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
314-05.004.15.452.0026.20185-339036000	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
315-05.004.15.452.0026.20185-339039000	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
315-05.004.15.452.0026.20185-339039000	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
316-05.004.17.512.0025.20200-339030000	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
316-05.004.17.512.0025.20200-339030000	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
317-05.004.17.512.0025.20200-339036000	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
317-05.004.17.512.0025.20200-339036000	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
318-05.004.17.512.0025.20200-339039000	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
318-05.004.17.512.0025.20200-339039000	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1079-05.004.15.452.0025.20018-31901300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1079-05.004.15.452.0025.20018-31901300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
ÓRGÃO: 09	- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 001	- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
80-09.001.08.244.0021.10078-4490510000	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
80-09.001.08.244.0021.10078-4490510000	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
84-09.001.08.244.0021.10078-3390390000	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
84-09.001.08.244.0021.10078-3390390000	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
86-09.001.08.244.0021.10078-3390300000	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
86-09.001.08.244.0021.10078-3390300000	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
234-09.001.08.244.0021.10078-449051000	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
234-09.001.08.244.0021.10078-449051000	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**1,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Total por Fonte:		2,00
484-09.001.08.122.0021.20039-319013000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
484-09.001.08.122.0021.20039-319013000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
487-09.001.08.122.0021.20039-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**35.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
487-09.001.08.122.0021.20039-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**35.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Total por Fonte:		70.000,00
488-09.001.08.122.0021.20039-319113000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**174.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	174.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	174.000,00
Total por Fonte:		348.000,00
488-09.001.08.122.0021.20039-319113000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**174.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	174.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	174.000,00
Total por Fonte:		348.000,00
489-09.001.08.122.0021.20039-339008000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**90.142,50**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	108.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.142,50
Total por Fonte:		198.142,50
489-09.001.08.122.0021.20039-339008000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**108.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	108.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.142,50
Total por Fonte:		198.142,50
491-09.001.08.122.0021.20039-339014000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
491-09.001.08.122.0021.20039-339014000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
493-09.001.08.122.0021.20039-339032000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
493-09.001.08.122.0021.20039-339032000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
495-09.001.08.122.0021.20039-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
495-09.001.08.122.0021.20039-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**8.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
500-09.001.08.122.0021.20039-319011000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**578.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	578.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	578.000,00
Total por Fonte:		1.156.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
500-09.001.08.122.0021.20039-319011000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**578.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	578.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	578.000,00
Total por Fonte:		1.156.000,00
501-09.001.08.122.0021.10044-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
501-09.001.08.122.0021.10044-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
502-09.001.08.122.0021.10044-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
502-09.001.08.122.0021.10044-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
504-09.001.08.122.0021.20039-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
504-09.001.08.122.0021.20039-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**100.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Total por Fonte:		200.000,00
505-09.001.16.482.0022.20059-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
505-09.001.16.482.0022.20059-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
526-09.001.16.482.0022.20059-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
526-09.001.16.482.0022.20059-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
527-09.001.16.482.0022.20059-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
527-09.001.16.482.0022.20059-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
529-09.001.16.482.0022.10046-449051000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	**15.002,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.002,00
Total por Fonte:		30.004,00
529-09.001.16.482.0022.10046-449051000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	**15.002,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.002,00
Total por Fonte:		30.004,00
530-09.001.16.482.0022.10047-449051000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
530-09.001.16.482.0022.10047-449051000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
531-09.001.16.482.0022.10047-449051000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1,00
Total por Fonte:		2,00
531-09.001.16.482.0022.10047-449051000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1,00
Total por Fonte:		2,00
532-09.001.16.482.0022.10047-449061000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
532-09.001.16.482.0022.10047-449061000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
533-09.001.16.482.0022.10047-449061000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1,00
Total por Fonte:		2,00
533-09.001.16.482.0022.10047-449061000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**1,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1,00
Total por Fonte:		2,00
1089-09.001.08.122.0021.10104-44905200	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1089-09.001.08.122.0021.10104-44905200	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1107-09.001.08.122.0021.20039-33903300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
1107-09.001.08.122.0021.20039-33903300	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
1182-09.001.08.122.0021.22036-33901400	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1182-09.001.08.122.0021.22036-33901400	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1183-09.001.08.122.0021.22036-33903000	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1183-09.001.08.122.0021.22036-33903000	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1184-09.001.08.122.0021.22036-33903600	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1184-09.001.08.122.0021.22036-33903600	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1185-09.001.08.122.0021.22036-33903900	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1185-09.001.08.122.0021.22036-33903900	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1186-09.001.08.244.0021.22035-33903000	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1186-09.001.08.244.0021.22035-33903000	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1187-09.001.08.244.0021.22035-33903600	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1187-09.001.08.244.0021.22035-33903600	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1188-09.001.08.244.0021.22035-33903900	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1188-09.001.08.244.0021.22035-33903900	MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1263-09.001.08.122.0021.20039-33903200	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	**17.857,50**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	17.857,50
Total por Fonte:		17.857,50

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

506-09.002.08.246.0021.20235-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
506-09.002.08.246.0021.20235-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
507-09.002.08.246.0021.20235-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
507-09.002.08.246.0021.20235-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
508-09.002.08.246.0021.20235-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
508-09.002.08.246.0021.20235-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
509-09.002.08.246.0021.20235-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**20.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	20.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
509-09.002.08.246.0021.20235-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**20.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	20.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
510-09.002.08.246.0021.20235-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
510-09.002.08.246.0021.20235-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
511-09.002.08.246.0021.20235-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
511-09.002.08.246.0021.20235-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
512-09.002.08.246.0021.20235-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
512-09.002.08.246.0021.20235-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
513-09.002.08.246.0021.20235-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**18.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Total por Fonte:		36.000,00
513-09.002.08.246.0021.20235-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**18.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Total por Fonte:		36.000,00
515-09.002.08.246.0021.20235-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**55.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
Total por Fonte:		110.000,00
515-09.002.08.246.0021.20235-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**55.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
Total por Fonte:		110.000,00
516-09.002.08.245.0021.20197-339039000	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
516-09.002.08.245.0021.20197-339039000	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
517-09.002.08.245.0021.20197-339036000	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
517-09.002.08.245.0021.20197-339036000	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
518-09.002.08.245.0021.20197-339030000	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
518-09.002.08.245.0021.20197-339030000	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
519-09.002.08.243.0011.20184-449052000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**10.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
519-09.002.08.243.0011.20184-449052000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**10.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
520-09.002.08.243.0011.20184-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**10.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
520-09.002.08.243.0011.20184-339039000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**10.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
521-09.002.08.243.0011.20184-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
521-09.002.08.243.0011.20184-339036000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
522-09.002.08.243.0011.20184-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**25.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	25.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
522-09.002.08.243.0011.20184-339030000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**25.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	25.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
523-09.002.08.243.0011.20184-339014000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		4.000,00
523-09.002.08.243.0011.20184-339014000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
524-09.002.08.243.0011.20184-319013000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
524-09.002.08.243.0011.20184-319013000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
525-09.002.08.243.0011.20184-319004000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**40.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	40.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
525-09.002.08.243.0011.20184-319004000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**40.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	40.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
537-09.002.08.246.0021.20235-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**30.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	30.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
537-09.002.08.246.0021.20235-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**30.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	30.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
538-09.002.08.122.0002.20234-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
538-09.002.08.122.0002.20234-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**1.500,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
539-09.002.08.245.0021.20038-319113000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**12.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	12.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
539-09.002.08.245.0021.20038-319113000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**12.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
540-09.002.08.241.0019.22040-339039000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
540-09.002.08.241.0019.22040-339039000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
541-09.002.08.241.0019.22040-339039000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**15.000,00**
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	15.000,00
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
541-09.002.08.241.0019.22040-339039000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**15.000,00**
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	15.000,00
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
542-09.002.08.122.0002.20234-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
542-09.002.08.122.0002.20234-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
543-09.002.08.245.0021.20229-339039000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**15.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
543-09.002.08.245.0021.20229-339039000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**15.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
544-09.002.08.122.0002.20234-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
544-09.002.08.122.0002.20234-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
545-09.002.08.122.0002.20234-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**70.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	70.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
545-09.002.08.122.0002.20234-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**70.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	70.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	70.000,00
Total por Fonte:		140.000,00
546-09.002.08.245.0021.20229-339039000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
546-09.002.08.245.0021.20229-339039000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
547-09.002.08.245.0021.20229-339036000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
547-09.002.08.245.0021.20229-339036000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
548-09.002.08.245.0021.20229-339014000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
548-09.002.08.245.0021.20229-339014000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
549-09.002.08.245.0021.20229-339014000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
549-09.002.08.245.0021.20229-339014000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
550-09.002.08.245.0021.20229-339036000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
550-09.002.08.245.0021.20229-339036000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
551-09.002.08.244.0021.20228-339014000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
551-09.002.08.244.0021.20228-339014000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
552-09.002.08.245.0021.20038-319004000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
552-09.002.08.245.0021.20038-319004000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
553-09.002.08.122.0002.20234-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
553-09.002.08.122.0002.20234-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
554-09.002.08.122.0002.20234-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
554-09.002.08.122.0002.20234-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
555-09.002.08.122.0002.20234-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**132.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	132.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	132.000,00
Total por Fonte:		264.000,00
555-09.002.08.122.0002.20234-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**132.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	132.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	132.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		264.000,00
556-09.002.08.122.0002.20234-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
556-09.002.08.122.0002.20234-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
557-09.002.08.122.0002.20234-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**440.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	440.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	440.000,00
Total por Fonte:		880.000,00
557-09.002.08.122.0002.20234-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**440.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	440.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	440.000,00
Total por Fonte:		880.000,00
558-09.002.08.241.0019.10041-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
558-09.002.08.241.0019.10041-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
559-09.002.08.241.0019.10041-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
559-09.002.08.241.0019.10041-449052000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
560-09.002.08.245.0021.20038-319011000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**40.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	40.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
560-09.002.08.245.0021.20038-319011000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**40.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	40.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
561-09.002.08.245.0021.20038-319013000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
561-09.002.08.245.0021.20038-319013000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
562-09.002.08.245.0021.20038-339014000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
562-09.002.08.245.0021.20038-339014000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
563-09.002.08.245.0021.20230-339030000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
563-09.002.08.245.0021.20230-339030000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
564-09.002.08.245.0021.20230-339030000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**8.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
564-09.002.08.245.0021.20230-339030000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**8.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
565-09.002.08.245.0021.20230-339036000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
565-09.002.08.245.0021.20230-339036000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
566-09.002.08.245.0021.20230-339036000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
566-09.002.08.245.0021.20230-339036000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
567-09.002.08.245.0021.20230-339039000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
567-09.002.08.245.0021.20230-339039000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
568-09.002.08.245.0021.20230-339039000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
568-09.002.08.245.0021.20230-339039000	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
569-09.002.08.245.0021.20233-319004000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
569-09.002.08.245.0021.20233-319004000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
570-09.002.08.245.0021.20233-319013000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
570-09.002.08.245.0021.20233-319013000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
571-09.002.08.122.0002.20234-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**15.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
571-09.002.08.122.0002.20234-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**15.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
572-09.002.08.245.0021.20233-339014000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
572-09.002.08.245.0021.20233-339014000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
573-09.002.08.245.0021.20233-339030000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**10.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
573-09.002.08.245.0021.20233-339030000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**10.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
574-09.002.08.245.0021.20233-339036000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**8.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
574-09.002.08.245.0021.20233-339036000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**8.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.000,00
Total por Fonte:		16.000,00
575-09.002.08.245.0021.20233-339039000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
575-09.002.08.245.0021.20233-339039000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**5.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
576-09.002.08.245.0021.20233-449052000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
576-09.002.08.245.0021.20233-449052000	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**2.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
577-09.002.08.122.0002.20234-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		30.000,00
577-09.002.08.122.0002.20234-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
578-09.002.08.241.0019.22040-339030000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
578-09.002.08.241.0019.22040-339030000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
579-09.002.08.241.0019.22040-339030000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**20.000,00**
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	20.000,00
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
579-09.002.08.241.0019.22040-339030000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**20.000,00**
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	20.000,00
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
580-09.002.08.241.0019.22040-339036000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
580-09.002.08.241.0019.22040-339036000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
581-09.002.08.241.0019.22040-339036000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**15.000,00**
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	15.000,00
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
581-09.002.08.241.0019.22040-339036000	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	**15.000,00**
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	15.000,00
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1034-09.002.08.243.0011.20184-44903000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1034-09.002.08.243.0011.20184-44903000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1035-09.002.08.246.0021.20235-44903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**1.500,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.500,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
1035-09.002.08.246.0021.20235-44903000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	**1.500,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.500,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.500,00
Total por Fonte:		3.000,00
1036-09.002.08.122.0002.20234-44903900	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1036-09.002.08.122.0002.20234-44903900	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**1.000,00**
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1087-09.002.08.244.0021.22055-33903900	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	**60.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
1087-09.002.08.244.0021.22055-33903900	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	**60.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Total por Fonte:		120.000,00
1088-09.002.08.244.0021.22055-33903900	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	**10.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1088-09.002.08.244.0021.22055-33903900	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	**10.000,00**
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1108-09.002.08.243.0011.20184-31901100	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**32.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000,00
Total por Fonte:		64.000,00
1108-09.002.08.243.0011.20184-31901100	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**32.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000,00
Total por Fonte:		64.000,00
1109-09.002.08.243.0011.20184-31901300	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**3.000,00**

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1109-09.002.08.243.0011.20184-31901300	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1118-09.002.08.241.0019.22057-33903600	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
1118-09.002.08.241.0019.22057-33903600	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
1119-09.002.08.241.0019.22057-33903900	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1119-09.002.08.241.0019.22057-33903900	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1131-09.002.08.241.0019.22057-33903000	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
1131-09.002.08.241.0019.22057-33903000	MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
ÓRGÃO: 09	- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 003	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
582-09.003.08.122.0021.20179-319013000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**7.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Total por Fonte:		14.000,00
582-09.003.08.122.0021.20179-319013000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**7.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Total por Fonte:		14.000,00
583-09.003.08.122.0021.20179-339014000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
583-09.003.08.122.0021.20179-339014000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
584-09.003.08.122.0021.20179-339030000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
584-09.003.08.122.0021.20179-339030000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**40.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Total por Fonte:		80.000,00
585-09.003.08.122.0021.20179-339036000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
585-09.003.08.122.0021.20179-339036000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
586-09.003.08.122.0021.20179-339039000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
586-09.003.08.122.0021.20179-339039000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
587-09.003.08.122.0021.20179-319011000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
587-09.003.08.122.0021.20179-319011000	MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENT	**45.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
Total por Fonte:		90.000,00
593-09.003.08.243.0011.20026-339030000	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
593-09.003.08.243.0011.20026-339030000	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
595-09.003.08.243.0011.20026-339036000	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
595-09.003.08.243.0011.20026-339036000	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
596-09.003.08.243.0011.20026-339039000	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
596-09.003.08.243.0011.20026-339039000	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
ÓRGÃO: 09	- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 004	- COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR	
589-09.004.08.243.0011.20196-339036000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
589-09.004.08.243.0011.20196-339036000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
590-09.004.08.243.0011.20196-319113000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
590-09.004.08.243.0011.20196-319113000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
591-09.004.08.243.0011.20196-339014000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
591-09.004.08.243.0011.20196-339014000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
592-09.004.08.243.0011.20196-339030000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
592-09.004.08.243.0011.20196-339030000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
594-09.004.08.243.0011.20196-339039000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
594-09.004.08.243.0011.20196-339039000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
597-09.004.08.243.0011.20196-319011000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**130.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
597-09.004.08.243.0011.20196-319011000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**130.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
Total por Fonte:		260.000,00
598-09.004.08.243.0011.20196-319013000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
598-09.004.08.243.0011.20196-319013000	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
1189-09.004.08.243.0011.10093-44905200	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ CONSELHO TUTELAR	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
1189-09.004.08.243.0011.10093-44905200	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ CONSELHO TUTELAR	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		6.000,00
ÓRGÃO: 10	- SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 001	- GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	
599-10.001.20.122.0002.20075-319011000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**380.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	380.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	380.000,00
Total por Fonte:		760.000,00
599-10.001.20.122.0002.20075-319011000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**380.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	380.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	380.000,00
Total por Fonte:		760.000,00
600-10.001.20.122.0002.20075-449052000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
600-10.001.20.122.0002.20075-449052000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
601-10.001.20.122.0002.20075-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**48.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
Total por Fonte:		96.000,00
601-10.001.20.122.0002.20075-339039000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**48.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	48.000,00
Total por Fonte:		96.000,00
602-10.001.20.122.0002.20075-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
602-10.001.20.122.0002.20075-339036000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
603-10.001.20.122.0002.20075-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
603-10.001.20.122.0002.20075-339030000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		24.000,00
604-10.001.20.122.0002.20075-339014000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
604-10.001.20.122.0002.20075-339014000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
605-10.001.20.122.0002.20075-339008000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
605-10.001.20.122.0002.20075-339008000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
606-10.001.20.122.0002.20075-319113000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**68.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Total por Fonte:		136.000,00
606-10.001.20.122.0002.20075-319113000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**68.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Total por Fonte:		136.000,00
607-10.001.20.122.0002.20075-319013000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**22.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000,00
Total por Fonte:		44.000,00
607-10.001.20.122.0002.20075-319013000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**22.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000,00
Total por Fonte:		44.000,00
1033-10.001.20.122.0002.20075-44903000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1033-10.001.20.122.0002.20075-44903000	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1190-10.001.20.122.0002.22034-33901400	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1190-10.001.20.122.0002.22034-33901400	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1191-10.001.20.122.0002.22034-33903000	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1191-10.001.20.122.0002.22034-33903000	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1192-10.001.20.122.0002.22034-33903600	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1192-10.001.20.122.0002.22034-33903600	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1193-10.001.20.122.0002.22034-33903900	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1193-10.001.20.122.0002.22034-33903900	MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1203-10.001.20.122.0002.10084-44903000	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC.	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1203-10.001.20.122.0002.10084-44903000	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC.	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1204-10.001.20.122.0002.10084-44903600	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC.	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1204-10.001.20.122.0002.10084-44903600	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC.	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
1205-10.001.20.122.0002.10084-44903900	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC.	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
1205-10.001.20.122.0002.10084-44903900	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC.	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
1206-10.001.20.122.0002.10084-44905100	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC.	**50.002,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
Total por Fonte:		100.004,00
1206-10.001.20.122.0002.10084-44905100	CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC.	**50.002,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
Total por Fonte:		100.004,00
1223-10.001.20.122.0002.20075-33909600	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**96.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00
Total por Fonte:		192.000,00
1223-10.001.20.122.0002.20075-33909600	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**96.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	96.000,00
Total por Fonte:		192.000,00
ÓRGÃO: 10	- SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 002	- COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
608-10.002.20.601.0030.10061-339030000	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
608-10.002.20.601.0030.10061-339030000	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
609-10.002.20.606.0029.10026-449051000	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
609-10.002.20.606.0029.10026-449051000	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
610-10.002.20.606.0029.10026-449051000	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
610-10.002.20.606.0029.10026-449051000	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
611-10.002.18.541.0027.10063-449051000	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	**138.095,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	138.095,00
Total por Fonte:		288.095,00
611-10.002.18.541.0027.10063-449051000	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	**150.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	138.095,00
Total por Fonte:		288.095,00
612-10.002.18.541.0027.10063-449051000	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	**50.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	50.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
612-10.002.18.541.0027.10063-449051000	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	**50.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	50.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
613-10.002.20.606.0029.10026-449061000	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
613-10.002.20.606.0029.10026-449061000	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
614-10.002.18.541.0027.10064-449051000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
614-10.002.18.541.0027.10064-449051000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
615-10.002.20.606.0029.10026-449061000	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
615-10.002.20.606.0029.10026-449061000	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
616-10.002.18.541.0027.10064-449051000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
616-10.002.18.541.0027.10064-449051000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
617-10.002.20.606.0030.10027-449052000	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
617-10.002.20.606.0030.10027-449052000	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
618-10.002.22.661.0029.10075-449051000	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
618-10.002.22.661.0029.10075-449051000	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
622-10.002.22.661.0029.10075-449051000	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
622-10.002.22.661.0029.10075-449051000	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
624-10.002.22.661.0029.10075-449052000	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
624-10.002.22.661.0029.10075-449052000	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
626-10.002.22.661.0029.10075-449052000	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
626-10.002.22.661.0029.10075-449052000	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
627-10.002.20.601.0012.20078-449052000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
627-10.002.20.601.0012.20078-449052000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
628-10.002.20.601.0012.20078-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
628-10.002.20.601.0012.20078-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
629-10.002.20.601.0012.20078-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
629-10.002.20.601.0012.20078-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
630-10.002.20.601.0012.20078-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
630-10.002.20.601.0012.20078-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
631-10.002.20.601.0012.20078-339014000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
631-10.002.20.601.0012.20078-339014000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
632-10.002.20.601.0029.20077-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
632-10.002.20.601.0029.20077-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
633-10.002.20.601.0029.20077-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
633-10.002.20.601.0029.20077-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
634-10.002.20.601.0029.20077-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
634-10.002.20.601.0029.20077-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
635-10.002.20.606.0030.20023-339030000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
635-10.002.20.606.0030.20023-339030000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
636-10.002.20.601.0029.20077-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**12.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
636-10.002.20.601.0029.20077-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**12.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Total por Fonte:		24.000,00
637-10.002.20.606.0030.20023-339030000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**5.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
637-10.002.20.606.0030.20023-339030000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**5.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
638-10.002.20.606.0030.20023-339036000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
638-10.002.20.606.0030.20023-339036000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
639-10.002.20.606.0030.20023-339036000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
639-10.002.20.606.0030.20023-339036000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
640-10.002.20.606.0030.20023-339039000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
640-10.002.20.606.0030.20023-339039000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
641-10.002.20.601.0029.20077-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
641-10.002.20.601.0029.20077-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
642-10.002.20.606.0030.20024-337170000	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	**68.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Total por Fonte:		136.000,00
642-10.002.20.606.0030.20024-337170000	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	**68.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	68.000,00
Total por Fonte:		136.000,00
643-10.002.20.606.0030.20023-339039000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**2.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	2.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
643-10.002.20.606.0030.20023-339039000	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**2.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	2.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
644-10.002.20.601.0029.20077-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**550.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	550.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	550.000,00
Total por Fonte:		1.100.000,00
644-10.002.20.601.0029.20077-319011000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**550.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	550.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	550.000,00
Total por Fonte:		1.100.000,00
645-10.002.20.601.0029.20077-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**170.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Total por Fonte:		340.000,00
645-10.002.20.601.0029.20077-319113000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**170.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
Total por Fonte:		340.000,00
646-10.002.20.606.0030.10027-449052000	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
646-10.002.20.606.0030.10027-449052000	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		2.000,00
647-10.002.20.601.0029.20077-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
647-10.002.20.601.0029.20077-319013000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	**15.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Total por Fonte:		30.000,00
648-10.002.25.752.0033.10029-449051000	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
648-10.002.25.752.0033.10029-449051000	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
649-10.002.20.511.0030.10024-449051000	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
649-10.002.20.511.0030.10024-449051000	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
650-10.002.25.752.0033.10029-449051000	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
650-10.002.25.752.0033.10029-449051000	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
651-10.002.20.511.0030.10024-449051000	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	**2.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	2.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
651-10.002.20.511.0030.10024-449051000	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	**2.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	2.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
1194-10.002.20.601.0030.10025-44903000	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1194-10.002.20.601.0030.10025-44903000	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1195-10.002.20.601.0030.10025-44903600	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**5.002,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.002,00
Total por Fonte:		10.004,00
1195-10.002.20.601.0030.10025-44903600	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**5.002,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.002,00
Total por Fonte:		10.004,00
1196-10.002.20.601.0030.10025-44903900	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1196-10.002.20.601.0030.10025-44903900	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1197-10.002.20.601.0030.10025-44905100	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1197-10.002.20.601.0030.10025-44905100	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1200-10.002.26.782.0028.10031-44905100	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA ZONA RURAL	**50.002,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
Total por Fonte:		100.004,00
1200-10.002.26.782.0028.10031-44905100	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA ZONA RURAL	**50.002,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.002,00
Total por Fonte:		100.004,00
1262-10.002.20.606.0030.20023-33903900	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**11.905,00**
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	11.905,00
Total por Fonte:		11.905,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
ÓRGÃO: 10	- SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 003	- COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;	
652-10.003.23.691.0032.10028-449051000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
652-10.003.23.691.0032.10028-449051000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
653-10.003.23.691.0029.20076-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
653-10.003.23.691.0029.20076-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
654-10.003.23.691.0029.20076-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
654-10.003.23.691.0029.20076-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
655-10.003.23.691.0029.20076-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
655-10.003.23.691.0029.20076-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
656-10.003.23.691.0029.20076-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
656-10.003.23.691.0029.20076-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
657-10.003.23.695.0031.20174-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
657-10.003.23.695.0031.20174-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
658-10.003.23.695.0031.20174-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
658-10.003.23.695.0031.20174-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
659-10.003.23.695.0031.20174-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
659-10.003.23.695.0031.20174-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
660-10.003.23.695.0031.20174-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
660-10.003.23.695.0031.20174-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
661-10.003.11.334.0029.20056-449052000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
661-10.003.11.334.0029.20056-449052000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
662-10.003.11.334.0029.20056-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		10.000,00
662-10.003.11.334.0029.20056-339039000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
663-10.003.23.695.0031.20174-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
663-10.003.23.695.0031.20174-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
664-10.003.23.691.0032.20175-339014000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
664-10.003.23.691.0032.20175-339014000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
665-10.003.23.691.0032.20175-339030000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
665-10.003.23.691.0032.20175-339030000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
666-10.003.23.691.0032.20175-339036000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
666-10.003.23.691.0032.20175-339036000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
667-10.003.23.691.0032.20175-339039000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
667-10.003.23.691.0032.20175-339039000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00

ARConferencia_Despesa_Proposta_LOA Página: 189 / 199

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
668-10.003.23.691.0032.20175-449052000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
668-10.003.23.691.0032.20175-449052000	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
669-10.003.22.661.0030.20202-339030000	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
669-10.003.22.661.0030.20202-339030000	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
670-10.003.22.661.0030.20202-339036000	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
670-10.003.22.661.0030.20202-339036000	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	**2.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total por Fonte:		4.000,00
671-10.003.22.661.0030.20202-339039000	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
671-10.003.22.661.0030.20202-339039000	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
672-10.003.22.661.0030.20202-449052000	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
672-10.003.22.661.0030.20202-449052000	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
673-10.003.23.691.0032.20203-339030000	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**5.000,00**

ARConferencia_Despesa_Proposta_LOA Página: 190 / 199

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
673-10.003.23.691.0032.20203-339030000	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
674-10.003.23.691.0032.20203-339036000	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
674-10.003.23.691.0032.20203-339036000	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
675-10.003.23.691.0032.20203-339039000	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
675-10.003.23.691.0032.20203-339039000	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
676-10.003.23.691.0032.20203-449052000	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
676-10.003.23.691.0032.20203-449052000	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
677-10.003.11.334.0029.20056-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
677-10.003.11.334.0029.20056-339036000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
678-10.003.11.334.0029.20056-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
678-10.003.11.334.0029.20056-339030000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
679-10.003.11.334.0029.20056-339014000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
679-10.003.11.334.0029.20056-339014000	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
680-10.003.23.691.0032.10095-449052000	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
680-10.003.23.691.0032.10095-449052000	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM	**3.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
681-10.003.23.691.0032.10095-449052000	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM	**7.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Total por Fonte:		14.000,00
681-10.003.23.691.0032.10095-449052000	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM	**7.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Total por Fonte:		14.000,00
682-10.003.23.695.0031.10076-449052000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
682-10.003.23.695.0031.10076-449052000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
683-10.003.23.695.0031.10076-339039000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**5.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
683-10.003.23.695.0031.10076-339039000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**5.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.000,00

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Total por Fonte:		10.000,00
684-10.003.23.695.0031.10076-339039000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
684-10.003.23.695.0031.10076-339039000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
685-10.003.23.695.0031.10076-339036000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
685-10.003.23.695.0031.10076-339036000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
686-10.003.23.695.0031.10076-339030000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
686-10.003.23.695.0031.10076-339030000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
687-10.003.23.695.0031.10076-339014000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
687-10.003.23.695.0031.10076-339014000	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
688-10.003.23.691.0029.20076-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
688-10.003.23.691.0029.20076-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**3.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Total por Fonte:		6.000,00
689-10.003.23.691.0032.10028-449051000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
689-10.003.23.691.0032.10028-449051000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**1.000,00**
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1004-10.003.22.661.0029.20079-33903900	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
1004-10.003.22.661.0029.20079-33903900	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	**80.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Total por Fonte:		160.000,00
1005-10.003.22.661.0029.20079-33903600	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1005-10.003.22.661.0029.20079-33903600	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1006-10.003.22.661.0029.20079-33903000	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1006-10.003.22.661.0029.20079-33903000	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
ÓRGÃO: 10 - SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 004 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
619-10.004.18.541.0027.20236-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
619-10.004.18.541.0027.20236-449052000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
620-10.004.18.541.0027.20236-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
620-10.004.18.541.0027.20236-339039000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
621-10.004.18.541.0027.20236-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
621-10.004.18.541.0027.20236-339036000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
623-10.004.18.541.0027.20236-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
623-10.004.18.541.0027.20236-339030000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
625-10.004.18.541.0027.20236-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
625-10.004.18.541.0027.20236-339014000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1040-10.004.18.541.0027.20236-31901100	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1040-10.004.18.541.0027.20236-31901100	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**50.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Total por Fonte:		100.000,00
1041-10.004.18.541.0027.20236-31911300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1041-10.004.18.541.0027.20236-31911300	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1209-10.004.06.182.0040.20209-31901100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
1209-10.004.06.182.0040.20209-31901100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**25.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Total por Fonte:		50.000,00
1210-10.004.06.182.0040.20209-31901300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1210-10.004.06.182.0040.20209-31901300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1211-10.004.06.182.0040.20209-31911300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1211-10.004.06.182.0040.20209-31911300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**5.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total por Fonte:		10.000,00
1212-10.004.06.182.0040.20209-33901400	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1212-10.004.06.182.0040.20209-33901400	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**1.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total por Fonte:		2.000,00
1213-10.004.06.182.0040.20209-33903000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1213-10.004.06.182.0040.20209-33903000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
1214-10.004.06.182.0040.20209-33903600	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
1214-10.004.06.182.0040.20209-33903600	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**30.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Total por Fonte:		60.000,00
1215-10.004.06.182.0040.20209-33903900	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1215-10.004.06.182.0040.20209-33903900	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	**20.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total por Fonte:		40.000,00
1224-10.004.06.182.0040.10092-44905200	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ DEFESA CIVIL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
1224-10.004.06.182.0040.10092-44905200	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ DEFESA CIVIL	**10.000,00**
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total por Fonte:		20.000,00
TOTAL GERAL		**104.409.066,00**

RESUMO POR FONTE

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.365.755,85
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	392.865,00
Fonte: 15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	6.653.379,15
Fonte: 16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	4.913.300,00
Fonte: 16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	187.900,00
Fonte: 16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	541.400,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 - OUVIDORIA MUNICIPAL

Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	110.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.600,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	534.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
ÓRGÃO: 08	- SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 001	- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	385.000,00
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	71.430,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	886.500,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	463.534,75
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	1.311.465,25
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	109.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	2.995.000,00
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	60.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	716.570,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	732.000,00
Fonte: 15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	178.000,00
Fonte: 15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	4.020.000,00
Fonte: 15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	190.000,00
Fonte: 15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	15.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.390.903,50
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	113.097,50
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	16.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.211.001,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
Fonte: 15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	829.000,00
Fonte: 15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	21.000,00
Fonte: 15760000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	261.000,00
ÓRGÃO: 03	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
UNIDADE: 001	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	501.000,00
ÓRGÃO: 04	- CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
UNIDADE: 001	- CONTROLADORIA INTERNA	
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	390.000,00
ÓRGÃO: 06	- SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
UNIDADE: 001	- GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	157.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.829.500,00
ÓRGÃO: 05	- SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
UNIDADE: 001	- GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED. CÓD. GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.794.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.427.200,00
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	35.715,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	5.012,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.003,00
Fonte: 17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COS	370.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.277.887,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1,00
Fonte: 17590000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FET	418.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.316.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
ÓRGÃO: 09	- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 001	- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.069.644,50
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	17.857,50
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.002,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	1,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.171.500,00
Fonte: 16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	369.500,00
Fonte: 16610000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	50.000,00
Fonte: 17010000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	10.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	159.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	192.000,00
ÓRGÃO: 10	- SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 001	- GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE	
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	774.002,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.118.099,00
Fonte: 15000000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	11.905,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	69.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	261.000,00
Fonte: 17000000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONAD	9.000,00
Fonte: 15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	238.000,00
TOTAL DAS FONTES:		52.204.533,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - RELAÇAO PARA CONFERENCIA DA RECEITA - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	240.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	100.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	60.000,00
2	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESCONTO CONCEDIDO	47.500,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	28.500,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	11.875,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	7.125,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	20.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	12.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	5.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	3.000,00
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	18.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	7.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	4.500,00
5	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	250.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	150.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	62.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	37.500,00
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MU E JUROS	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	30.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	12.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	7.500,00
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.143.361,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	686.016,60
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	285.840,25
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	171.504,15
8	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.390.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	834.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	347.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	208.500,00
9	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	305.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	183.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	76.250,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	45.750,00
10	1.1.1.3.03.4.2.01.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS/MULTAS/JUROS PREFEITURA	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	30.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	12.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	7.500,00
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓ	00 - RECEITA	2.350.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	1.302.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	722.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	325.500,00
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃ PRÓPRIA	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	6.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	2.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	1.500,00
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO P	00 - RECEITA	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	120.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	50.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	30.000,00
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	3.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	1.250,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	750,00
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	102.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	42.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	25.500,00
16	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04 - DESCONTO CONCEDIDO	20.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	12.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	5.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	3.000,00
17	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	3.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	1.250,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	750,00
18	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	30.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	12.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	7.500,00
19	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	6.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	2.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	1.500,00
20	1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	180.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	75.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	45.000,00
21	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	120.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	50.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	30.000,00
22	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	3.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	1.250,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	750,00
1	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	1.200.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	1.200.000,00
2	1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL- CAMARA	00 - RECEITA	33.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	33.000,00
23	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	370.000,00
	1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	100,00	370.000,00
24	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRI - 154000000000	00 - RECEITA	10.000,00
	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	100,00	10.000,00
25	1.3.2.1.01.0.1.02.02.00 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUST FEDERAL	00 - RECEITA	3.300,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	3.300,00
26	1.3.2.1.01.0.1.02.03.00 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000- BLOCO INVESTIMENTO	00 - RECEITA	187.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	100,00	187.900,00
27	1.3.2.1.01.0.1.02.05.00 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTA	00 - RECEITA	120.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00	120.000,00
28	1.3.2.1.01.0.1.03.01.00 REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000	00 - RECEITA	1.502,00
	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	1.502,00
29	1.3.2.1.01.0.1.03.03.00 REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTADO	00 - RECEITA	500,00
	1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	500,00
30	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100,00
	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	100,00	100,00
31	1.3.2.1.01.0.1.05.03.00 REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17000000000- CONV. UNIÃO	00 - RECEITA	1.015,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	100,00	1.015,00
32	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.200,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	13.200,00
3	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	250.000,00
33	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPA	00 - RECEITA	16.000.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	9.600.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	4.000.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	2.400.000,00
34	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPA	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.200.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100,00	3.200.000,00
35	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIA PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	1.500.000,00
36	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	1.110.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	462.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	277.500,00
37	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	370.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100,00	370.000,00
38	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	300.000,00
39	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	300.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	300.000,00
40	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	700.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	700.000,00
41	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	40.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	40.000,00
42	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	1.050.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	1.050.000,00
43	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES	00 - RECEITA	2.000.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	2.000.000,00
44	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	350.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	100,00	350.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER		
45	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	150.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	150.000,00
46	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	60.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	60.000,00
47	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	20.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	20.000,00
48	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUD ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	00 - RECEITA	70.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	70.000,00
49	1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG D PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	170.000,00
	1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	100,00	170.000,00
50	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	190.000,00
	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	190.000,00
51	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.000,00
	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00	75.000,00
52	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.900,00
	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	100,00	20.900,00
53	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00 - RECEITA	120.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	120.000,00
54	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00 - RECEITA	130.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	130.000,00
55	1.7.1.6.50.0.1.09.00.00 IGD PAB	00 - RECEITA	120.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	120.000,00
56	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.800.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	11.280.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	4.700.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	2.820.000,00
57	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.760.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100,00	3.760.000,00
58	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	540.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	225.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	135.000,00
59	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	180.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	100,00	180.000,00
60	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	90.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25,00	37.500,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	15,00	22.500,00
61	1.7.2.2.53.0.1.01.00.00 OUTRAS TRANSF. DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDO MUNCIPAL TRANSPORTES (FETHAB DIESEL)	00 - RECEITA	418.000,00
	1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	100,00	418.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
62	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	25.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00	25.000,00
63	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	00 - RECEITA	301.400,00
	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00	301.400,00
64	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	95.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	100,00	95.000,00
65	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00 - RECEITA	49.500,00
	1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	49.500,00
66	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - TRANSPOR ESCOLAR	00 - RECEITA	261.000,00
	1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100,00	261.000,00
67	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.292.000,00
	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	3,80	277.000,00
	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	96,20	7.015.000,00
68	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO	00 - RECEITA	1.650,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	1.650,00
69	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 RESTITUICOES DIVERSAS	00 - RECEITA	19.800,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	19.800,00
70	1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA	00 - RECEITA	9.900,00
	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	9.900,00
71	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE	00 - RECEITA	99.000,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	100,00	99.000,00
72	2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.223.005,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	100,00	1.223.005,00
4	7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS -EXECUT	00 - RECEITA	2.984.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	2.984.000,00
5	7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	50.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	50.000,00
		TOTAL	**59.411.533,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS	
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.458.066,60
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.758.965,25
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	6.653.379,15
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	4.517.000,00
1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	370.000,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	287.000,00
1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	4.913.300,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	187.900,00
1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	541.400,00
1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	371.502,00
1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	21.000,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	100.015,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	190.000,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	75.000,00
1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	418.000,00
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	261.000,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	7.015.000,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.223.005,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**59.411.533,00**

RESUMO POR TIPO DE OPERAÇÃO	
00 - RECEITA	67.009.033,00
CONCEDIDO	67.500,00
ISENÇÃO	20.000,00
FUNDEB	7.510.000,00
TOTAL TIPO DE OPERAÇÃO	**59.411.533,00**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO DA LEI Nº 849/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - RESUMO RECEITA E DESPESA POR FONTES DE RECURSOS - 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.458.066,60	27.815.196,60	642.870,00
1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	0,00	642.870,00	-642.870,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	3.758.965,25	3.758.965,25	0,00
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	6.653.379,15	6.653.379,15	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	287.000,00	287.000,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	7.015.000,00	7.015.000,00	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	75.000,00	75.000,00	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	21.000,00	21.000,00	0,00
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	261.000,00	261.000,00	0,00
1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	4.913.300,00	4.913.300,00	0,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	187.900,00	187.900,00	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	541.400,00	541.400,00	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	371.502,00	371.502,00	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚD	100.015,00	100.015,00	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	1.223.005,00	1.223.005,00	0,00
1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	370.000,00	370.000,00	0,00
1.759.0000702 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	418.000,00	418.000,00	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	4.517.000,00	447.000,00	4.070.000,00
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	0,00	4.070.000,00	-4.070.000,00
TOTAL	**59.411.533,00**	**59.411.533,00**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Despesa_Fonte_Recurso Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N.º 535/2025

PORTARIA N.º 535/2025

"Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 478/2025, que dispõe sobre a Licença- prêmio do servidor **JUNIOR CÉSAR DA SILVA***".*

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n.º 478/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 17 de Julho de 2025, edição n. 4780, pagina 382, que *dispõe sobre a Licença-prêmio do Servidor* **JUNIOR CÉSAR DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Novembro de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 536/2025

PORTARIA 536/2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Cidades e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 10/11/2025.

Nome	Cargo	Período
Marionei Edson dos Santos	Serviços Gerais/Apoio Municipal	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO 001/2023

5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA MUNICIPAL), CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES, E A EMPRESA FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATADA PARA FINS DE ALTERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PELO PAGAMENTO DECORRENTE DO CONTRATO Nº 001/2023.

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a assunção integral das obrigações de pagamento pela PREFEITURA, relativamente ao Contrato nº 001/2021, firmado originalmente em conjunto pela PREFEITURA, CÂMARA, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL sem alteração do objeto contratual, permanecendo inalteradas as demais disposições pactuadas, conforme a Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica n° 001-2023, passará a vigorar com as seguintes redação: "O custo da contratação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, a qual também se compromete a arcar com eventuais despesas em atraso por parte de quaisquer dos entes signatários no Termo." Alteração se faz necessária para adequação ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. O decreto autoriza o Poder Executivo a assumir as despesas decorrentes da utilização do sistema integrado por todos os entes do município., indicados no processo administrativo nº 30358/2025.

DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente Termo:

I – a PREFEITURA assumirá integral e exclusivamente as obrigações financeiras decorrentes do Contrato nº 001/2023, responsabilizando-se pela emissão dos empenhos, liquidação e pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA;

II – a CÂMARA ficará isenta de qualquer responsabilidade financeira relativa ao referido contrato, permanecendo, todavia, como parte contratante para todos os demais fins de direito.

III – o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ficará isenta de qualquer responsabilidade financeira relativa ao referido contrato, permanecendo, todavia, como parte contratante para todos os de-

mais fins de direito.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições da empresa no valor total de R$ 111.350,00 (Cento e Onze Mil Trezentos e Cinquenta Reais) conforme abaixo descrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
1	Conversão de base de dados e implantação de softwares, manutenção e treinamento de pessoal	SERVIÇO			
2	Locação de software e manutenção – Software para Contabilidade Pública	MÊS	10	1.700,00	R$ 17.000,00
3	Locação de software e manutenção – Software para Planejamento e Orçamento	MÊS	10	1.000,00	R$ 10.000,00
4	Locação de software e manutenção – Software para Tesouraria e Controle Financeiro	MÊS	10	1.200,00	R$ 12.000,00
6	Locação de software e manutenção – Software para Gestão de Compras e Licitação	MÊS	10	1.500,00	R$ 15.000,00
7	Locação de software e manutenção – Software para Gestão do Patrimônio	MÊS	10	850,00	R$ 8.500,00
9	Locação de software e manutenção – Software para Atendimento à Lei Complementar N° 131/2009 e Lei N° 12.527/2011	MÊS	10	1.200,00	R$ 12.000,00
10	Locação de software e manutenção – Software de Gestão Municipal com B.I	MÊS	10	500,00	R$ 5.000,00
11	Locação de software e manutenção- Software para Gestão De Recursos Humanos	MÊS	10	1.350,00	R$ 13.500,00
15	Locação de software e manutenção – Serviço de Hospedagem Cloud (Em Nuvem),com Infraestrutura como Serviço (IAAS) e Software Como Serviço (SAAS)	MÊS	10	1.100,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA CÂMARA R$ 104.000,00					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
11	Locação de software e manutenção – Software para Gestão De Recursos Humanos	MÊS	03	1.350,00	R$ 4.050,00
15	Locação de software e manutenção – Serviço de Hospedagem Cloud (Em Nuvem),com Infraestrutura como Serviço (IAAS) e Software Como Serviço (SAAS)	MÊS	03	1.100,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL DA NOSSA PREVI R$ 7.350,00					

DA VIGÊNCIA

O presente Termo integra o Contrato nº 001/2023 e terá vigência a partir de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto perdurar o referido contrato.

DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo, está amparado no art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993 e nos art. 124 e 125, da Lei n.º 14.133/2021, documentos técnicos da Secretaria Municipal de Administração processo administração nº 30358/2025 e parecer jurídico nº 551/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Novembro de 2025

CONTRATANTES:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

Representada pela Diretora Executiva, KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO,

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

Representada pelo Senhor Edmilson Brandão da Silva,

CONTRATADA:

FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00119 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00119 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 28769/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO 033/2025.

FORNECEDOR: Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.XXX.XXX/0001-20, com sede em Várzea Grande – Mato Grosso CEP: 78.149-390.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro

em regime de comodato, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 28769/2025 Dispensa de Licitação Eletrônico 33/2025, Termo de Referência 58/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 1 M3, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UN	PROPRIA	CILINDRO/ GASOSO	75	R$ 141,35	R$ 10.601,25
2	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, COM ENVASADO EM CILINDRO COM 2 M3, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UN	PROPRIA	CILINDRO/ GASOSO	50	R$ 150,92	R$ 7.546,00
3	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UN	PROPRIA	CILINDRO/ GASOSO	150	R$ 287,50	R$ 43.125,00
R$ 61.272,25 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)							

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Novembro de 2025.

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME ,

PORTARIA 537/2025

PORTARIA 537/2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 11/11/2025.

Nome	Cargo	Período
Leidiany Maria Maciel	Agente de Saúde Ambiental	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Novembro de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025 a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o reequilíbrio de preços sob pena de desistência de fornecimento dos itens pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

356842	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC - VITAMEDIC	UN	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 126/2025, assinado em 13 de maio de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico n° 032/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 07 de novembro de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Regis-

tro de Preços nº 126/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de novembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 042/2025, realizada em 16/05/2025 a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o reequilíbrio de preços sob pena de desistência de fornecimento dos itens pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

01	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	6000	HYPOFARMA	R$ 0,78	R$ 4.680,00
02	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	UNI	5000	HYPOFARMA	R$ 0,99	R$ 4.950,00

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 241/2025, assinado em 23 de junho de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 072/2025, Pregão Eletrônico n° 042/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 12 de novembro de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 241/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de novembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 239/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98, localizada no Parque Industrial 200-Maringa -PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, realizada em 16/05/2025, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora do item abaixo descrito pediu reequilíbrio de preço sob pena de desistência:

DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA

SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML\, FORMA

FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA

A respeito dos itens acima descritos convoca-se próximo colocado, remanescente conforme cadastro de reserva, **aceitando fornecer os produtos nos valores de R$ 0,85 para o DICLOFENACO e R$ 1,16 para o ONDANSETRONA,** na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de novembro de 2025.

Ciente em:

_____/___/_____

_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CNPJ n° 15.023.963/0001-88

CONTRATADA**: PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.**

CNPJ n° **28.488.348/0001-99.**

1.1 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 21/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024 – PLANALTO DA SERRA/MT referente ao Processo n°. 050/2024. Essa adesão visa a aquisição parcial do objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original

por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir 22 de Outubro de 2025 a 20 de Janeiro de 2026.

VIGENCIA: **22 de Outubro de 2025 a 20 de Janeiro de 2026.**

ASSINATURA: **22 de Outubro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021**.

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2025

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 18/2025

Processo Administrativo nº: 1835/2025

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2025, TIPO: "MENOR PREÇO/GLOBAL". Cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES DIVERSOS PARA FESTIVIDADES NATALINAS, NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA -MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 25/11/2025 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 11 de novembro de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

EMENTA: Constitui Comissão Especial destinada a proceder estudos e apresentar proposta de alteração e modificação da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, Comissão Especial com a finalidade de proceder aos estudos, análises, e elaboração de proposta de alteração e modificação da Lei Orgânica Municipal, adequando-a às normas constitucionais e à realidade administrativa do Município.

Art. 2º A Comissão Especial é composta por quatro (04) membros, designados por ato da Presidência, por indicação dos líderes, dentre os vereadores desta Casa Legislativa, sendo:

I – Presidente – Maria Selma De Oliveira

II – Relator – Rinaldo Miranda Constanci

III – Membro – Valdemarcio de Souza

IV – Suplente – Claudiney de A. Oliveira

Art. 3º Esta Comissão Especial terá prazo de 90 (noventa) dias para desempenho e conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data de sua instalação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aprovada em Plenário.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório final acompanhado da minuta de proposta de alteração da Lei Orgânica Municipal, que seguirá os tramites regimentais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 11 de novembro de 2025.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 29 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: MÉDICO		
SEQ.	NOME	Pontuação
12	Caroline Ana Werle Torres	5

Nova Lacerda - MT, em 12 de novembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2025

PORTARIA Nº 489/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a partir desta data **03/11/2025,** a senhora **Jucineia Gomes Tizzo,** brasileira, casada, CPF n.º **035.xxx.xxx-03**, comissionado no cargo de **Chefe de Divisão de Programas Governamentais,** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês novembro de 2025

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EVILLY RIOS SILVERIO

1.1. Contratação de show artístico com a cantora **“EVILLY RIOS”** para realização de show no dia 07 de novembro na Praça Jose Luiz Holffman, durante a realização do 1º Celebra Nova Lacerda, no município de Nova Lacerda..

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura qual seja 03/11/2025 a 03/12/2025.

O valor total da contratação é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Nova Lacerda /MT, 03 de novembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2025

PORTARIA Nº 490/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Comple-

mentar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a partir desta data **04/11/2025,** a senhora **Nilvani Pereira de Oliveira,** brasileira, solteira, CPF n.º **013.xxx.xxx-74**, comissionado no cargo de **Chefe de Divisão de Esporte,** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 470/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura nº **053/2025**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 078/2024, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 053/2023 e a Ata de Registro de Preço 048/2023.

O contrato nº 078/2024 terá sua vigência prorrogado de 04/04/2025 até 04/10/2025.

Nova Lacerda/MT, 03 de abril de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: SOS - DIAGNOSTICOS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 077/2024, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 053/2023 e a Ata de Registro de Preço 048/2023.

O contrato nº 077/2024 terá sua vigência prorrogada de 04/04/2025 até 04/10/2025.

Nova Lacerda/MT, 03 de abril de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: SOS - DIAGNOSTICOS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 077/2024, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

O contrato nº 077/2024 terá sua vigência prorrogada de 04/10/2025 até 31/12/2025.

Nova Lacerda/MT, 02 de outubro de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 078/2024, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

O contrato nº 078/2024 terá sua vigência prorrogado de **04/10/2025 até 31/12/2025.**

Nova Lacerda/MT, 02 de outubro de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 40/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento/transposição.".
Airton Justino do Nascimento, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 2º do art. 24 da Lei nº. 1022/2024, de 28 de novembro de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição/remanejamento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim exposto:
01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA MUNICIPAL
01- LEGISLATIVA
31- AÇÃO LEGISLATIVA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Direta.....R$ 100.000,00
01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA MUNICIPAL
01- LEGISLATIVA
31- AÇÃO LEGISLATIVA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Direta.....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA MUNICIPAL
01- LEGISLATIVA
31- AÇÃO LEGISLATIVA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.200- MNUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Direta.....R$ 30.000,00

01- PODER LEGISLATIVO
01- CAMARA MUNICIPAL
01- LEGISLATIVA
31- AÇÃO LEGISLATIVA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.040 – Aquisição de Móveis e Equipamento – Câmara Municipal
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Direta.....R$ 120.000,00
TOTAL .....R$ 150.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 15 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 026/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA,** inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50. LOTE 01. VALOR TOTAL **R$ 629.100,00** (seiscentos e vinte e nove mil e cem reais)

KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ 05.198.812./0001-07. LOTE 02. VALOR TOTAL **R$ 144.740,00** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Nova Maringá-MT, 11 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: **AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA,** inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50. LOTE 01. VALOR TOTAL **R$ 629.100,00** (seiscentos e vinte e nove mil e cem reais)

KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ 05.198.812./0001-07. LOTE 02. VALOR TOTAL **R$ 144.740,00** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Nova Maringá-MT, 11 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 026/2025

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 058/2024/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO 026/2025 Menor Preços por Lote, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA,** inscrito no CNPJ 09.675.468/0001-50. LOTE 01. VALOR TOTAL **R$ 629.100,00** (seiscentos e vinte e nove mil e cem reais)

KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ 05.198.812./0001-07. LOTE 02. VALOR TOTAL **R$ 144.740,00** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Nova Maringá-MT, 11 de novembro de 2025.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 058/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRONICO 026/2025 SRP

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGA LTDA** – CNPJ: **09.675.468/0001-50**

VIGÊNCIA: 11/11/2025 A 11/11/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

LOTE 01. VALOR TOTAL **R$ 629.100,00** (seiscentos e vinte e nove mil e cem reais)

FISCAL DE ATA: **CRISTIANE MARIA DE JESUS -** FISCAL DE ATA SUPLENTE: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 - PREGÃO ELETRONICO 026/2025 SRP

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR**: KIRST TRR LTDA** inscrito no CNPJ 05.198.812./0001-07

VIGÊNCIA: 11/11/2025 A 11/11/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

LOTE 02. VALOR TOTAL **R$ 144.740,00** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

FISCAL DE ATA: **CRISTIANE MARIA DE JESUS -** FISCAL DE ATA SUPLENTE: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 246/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 031/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 12 de novembro de 2025 e término em 11 de janeiro de 2026.**

VALOR DA RENOVAÇÃO POR HORA TRABALHADA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES LTDA, CNPJ: **60.422.241/0001-50**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA E SILVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°064/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO TUBULAR 100.000 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **ACQUATEC BRASIL NORMAS E TANQUES RESERVATORIOS LTDA** inscrita no o CNPJ: **61.745.692/0001-91,** que até o momento apresentou a menor proposta dos itens.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparenciaou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 11 de novembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°064/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO TUBULAR 100.000 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **ACQUATEC BRASIL NORMAS E TANQUES RESERVATORIOS LTDA** inscrita no o CNPJ: **61.745.692/0001-91,** que até o momento apresentou a menor proposta dos itens.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparenciaou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 11 de novembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 41/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 41/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173 CNPJ: 43.170.880/0001-57.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8786/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: EDUARDO DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 4291

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 039/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 039/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MARCOPOLO SA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **88.611.835/0018-77.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9423/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) ONIBUS ESCOLARES ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: CELSO ROBERTO ALVES

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 4223

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 040/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 040/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON ME CNPJ: 18.262.778/0001-34.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9535/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL DO CANTOR "MURIEL ALVES" PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1.361/2025, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – (LOA) EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI MUNICIPAL 1.361/2025

11 de novembro de 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – (LOA) EXERCÍCIO 2026

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

LEI Nº 1.361, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Monte Verde para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluídas as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos do art. 165, § 5º, I, da Constituição Federal e art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

II – Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos dos arts. 165, § 5º, III, e 194 da Constituição Federal.

TÍTULO II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I – Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 2026 é de **R$ 100.906.000,00** (Cem milhões, novecentos e seis mil reais), e a Receita Líquida é de **R$ 91.965.000,00** (Noventa e um milhões, novecentos e

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

sessenta e cinco mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e demais normas vigentes.

I – A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R$ 86.865.000,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		EM R$	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**76.439.000,00**	**83,12%**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	8.628.000,00	9,38%
(-) Descontos Concedidos	R$	-231.000,00	-0,25%
1.2 Receita de Contribuição	R$	1.570.000,00	1,71%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	757.000,00	0,82%
1.7 Transferências Correntes	R$	74.337.000,00	80,83%
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	-8.710.000,00	-9,47%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	88.000,00	0,10%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**10.426.000,00**	**11,34%**
2.4 Transferências de Capital	R$	10.426.000,00	11,34%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**86.865.000,00**	**94,45%**

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R$ 5.100.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.825.000,00**	**1,98%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	1.735.000,00	1,89%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	40.000,00	0,04%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	50.000,00	0,05%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**3.275.000,00**	**3,56%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	3.275.000,00	3,56%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**5.100.000,00**	**5,55%**
TOTAL GERAL	**R$**	**91.965.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Único: Os códigos e a classificação da receita observarão a Portaria vigente da STN (estruturas de Natureza da Receita e Fonte/Destinação), compatíveis com o PCASP e a Matriz de Saldos Contábeis – 2026.

Capítulo II – Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 2026 é de **R$ 91.965.000,00** (Noventa e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), correspondendo ao montante da Receita, distribuída conforme incisos deste artigo.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

I - Orçamento Fiscal no valor de **R$ 62.533.000,00** (Sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e três mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 29.432.000,00** (Vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, nos seguintes desdobramentos:

1 – Por Órgãos da Administração
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**2.910.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	2.910.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.210.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.210.000,00
03 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.	**R$**	**5.091.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	5.091.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**2.551.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.551.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**R$**	**29.300.000,00**
05.001 - Gabinete da Secretaria	R$	5.600.000,00
05.002 - FUNDEB 70%	R$	13.095.000,00
05.003 - FUNDEB 30%	R$	3.965.000,00
05.004 - Departamento de Apoio Educacional	R$	3.301.000,00
05.005 - Departamento de Cultura	R$	2.043.000,00
05.006 - Departamento de Esporte e Lazer	R$	1.171.000,00
05.007 - Departamento Desenvolvimento Sustentável Turismo	R$	125.000,00
06 – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**R$**	**2.673.000,00**
06.001 - Gabinete da Secretaria	R$	1.940.000,00
06.002 - Departamento de Agricultura	R$	300.000,00
06.003 - Departamento de Desenvolvimento Rural	R$	258.000,00
06.004 - Departamento de Meio Ambiente	R$	155.000,00
06.006 - Departamento de Defesa Civil	R$	20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**20.219.000,00**
07.001 - Gabinete da Secretaria	R$	26.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	20.193.000,00
08 – SEC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	**R$**	**18.250.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.984.000,00
08.002 - Departamento de Obras e Transportes	R$	1.350.000,00
08.003 - Departamento de Serviços Urbanos	R$	11.431.000,00
08.004 - Departamento de Água e Esgoto	R$	635.000,00
08.005 - Fundo Municipal de Transportes - FMT	R$	850.000,00

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**R$**	**4.113.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.316.000,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.301.000,00
09.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	325.000,00
09.005 - Fundo Municipal do Idoso	R$	121.000,00
09.006 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	R$	50.000,00
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**R$**	**500.000,00**
11.001 - Procuradoria Geral do Município	R$	500.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**48.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	48.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**86.865.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER	**R$**	**5.100.000,00**
10.001 – Fundo Municipal de Previdência Social-PREVVER	R$	5.100.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**5.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**91.965.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	68.528.000,00
Despesas de Capital	R$	18.289.000,00
Reserva de Contingência	R$	48.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**86.865.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	3.664.000,00
Despesas de Capital	R$	36.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.400.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**5.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**91.965.000,00**

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

3 – Por Funções
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	2.910.000,00
03 - Essencial à Justiça	R$	500.000,00
04 – Administração	R$	7.317.000,00
06 - Segurança Pública	R$	35.000,00
08 – Assistência Social	R$	4.113.000,00
10 – Saúde	R$	20.219.000,00
11 – Trabalho	R$	600.000,00
12 – Educação	R$	25.961.000,00
13 – Cultura	R$	2.043.000,00
15 – Urbanismo	R$	11.541.000,00
16 – Habitação	R$	20.000,00
17 – Saneamento	R$	635.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	155.000,00
20 – Agricultura	R$	2.486.000,00
21 - Organização Agrária	R$	12.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	25.000,00
26 – Transporte	R$	6.154.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.171.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	920.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	48.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**86.865.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	3.700.000,00
99 - Reserva Legal do RPPS		1.400.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**5.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**91.965.000,00**

4 – Por Função e Programas
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**2.910.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	2.820.000,00
0002 - Infraestrutura Física do Legislativo	R$	90.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**R$**	**500.000,00**
0005 - Defesa da Ordem Jurídica	R$	500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**7.317.000,00**
0003 - Gestão Administrativa para Resultados	R$	6.257.000,00
0006 - Auditoria e Controle	R$	200.000,00
0008 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	120.000,00
0009 - Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	135.000,00
0010 - Capacitação dos Servidores Públicos	R$	20.000,00
0013 - Parcerias com Instituições Representativas	R$	205.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	160.000,00
0054 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa	R$	220.000,00

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

06 - SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**35.000,00**
0030 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	20.000,00
0056 - Programa Vigia Mais MT	R$	15.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**4.113.000,00**
0003 - Gestão Administrativa para Resultados	R$	0,00
0008 - Infraestrutura Física e Modernização	R$	15.000,00
0016 - Pró-Conselhos	R$	266.000,00
0043 - Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão	R$	1.520.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
0055 - Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	2.292.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**20.219.000,00**
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde - Cuidar de Vidas	R$	8.224.000,00
0032 – Blocos de Financiamento do SUS - SUS em Ação	R$	11.995.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**600.000,00**
0014 - PASEP	R$	600.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**25.961.000,00**
0016 - Pró-Conselhos	R$	20.000,00
0017 – Educação que Transforma	R$	4.372.000,00
0018 – Merenda Escolar - Sabor e Saber	R$	643.000,00
0019 – Transporte do Escolar - Caminho do Saber	R$	1.836.000,00
0020 - Gestão de Recursos do FUNDEB - Fundo do Saber	R$	17.060.000,00
0027 – Infraestrutura Física e Modernização da Educação	R$	2.030.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**2.043.000,00**
0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas - Raízes e Ritmos	R$	1.405.000,00
0025 – Programa Livro Aberto - Renovar e Ler	R$	20.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	15.000,00
0055 - Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	603.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**11.541.000,00**
0008 - Infraestrutura Física e Modernização	R$	10.000,00
0026 - Desenvolvimento do Turismo - Descubra Nossa Terra	R$	100.000,00
0038 - Manutenção da Infraestrutura Urbana - Revitaliza Urbano	R$	9.777.700,00
0039 - Iluminação Pública Eficiente - Caminhos Iluminados	R$	1.653.300,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**20.000,00**
0048 - Habitação com Cidadania - Construindo o Futuro	R$	20.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**635.000,00**
0030 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	20.000,00
0040 - Adução, Tratamento e Distribuição de Agua - Fonte de Vida	R$	615.000,00

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**155.000,00**
0016 - Pró-Conselhos	R$	5.000,00
0030 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	150.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**2.486.000,00**
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - AGROMAIS	R$	2.486.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**R$**	**12.000,00**
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - AGROMAIS	R$	12.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**25.000,00**
0026 - Desenvolvimento do Turismo - Descubra Nossa Terra	R$	25.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**6.154.000,00**
0003 - Gestão Administrativa para Resultados	R$	3.790.000,00
0004 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	64.000,00
0037 - Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro	R$	2.200.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	100.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**1.171.000,00**
0023 – Cidade do Desporto e do Lazer - Mova-se Cidade	R$	1.171.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**920.000,00**
0015 – Programa Serviço da Dívida Fundada	R$	920.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**48.000,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	48.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**86.865.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**3.700.000,00**
0051 - Gestão de Benefícios do PREVVER	R$	3.700.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	**R$**	**1.400.000,00**
0051 - Gestão de Benefícios do PREVVER	R$	1.400.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**5.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**91.965.000,00**

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

5 – Classificação Segundo a Natureza

A classificação por natureza da despesa observará a Portaria vigente da STN (estrutura de Natureza da Despesa, Fonte/Destinação, detalhamento por GND/Modalidade de Aplicação), o PCASP e os manuais oficiais (MCASP, MPO), em suas versões aplicáveis a 2026.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**68.528.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	34.156.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	350.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	34.022.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**18.289.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	17.739.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	550.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**48.000,00**
	SUBTOTAL	**R$**	**86.865.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**3.664.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.391.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	273.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**36.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	36.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**1.400.000,00**
	SUBTOTAL	**R$**	**5.100.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**91.965.000,00**

Art. 5º. A especificação das dotações orçamentárias, quanto à natureza da despesa, é apresentada até a Modalidade de Aplicação.

§ 1º Para fins de execução orçamentária, o Poder Executivo procederá ao detalhamento até Elemento e, quando aplicável, Subelemento de Despesa, por meio do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, com registro no SIAFIC, previamente à realização de empenhos. O detalhamento poderá ocorrer no mesmo ato transacional do empenho, desde que anteceda logicamente a emissão da Nota de Empenho.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o detalhamento entre Elementos de Despesa no âmbito do mesmo crédito orçamentário, por meio do QDD, sem alteração desta Lei, vedada a alteração do Grupo de Natureza da Despesa e da Modalidade de Aplicação, e observada a legislação aplicável.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Capítulo III – Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada Fonte/Destinação de recursos e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte/destinação de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência em cada fonte/destinação de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde – PREVVER, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º. Os Créditos Suplementares autorizados por esta Lei serão abertos por Decreto, com detalhamento conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 10. O Poder Executivo assegurará o repasse duodecimal ao Poder Legislativo, observados os limites máximos do art. 29-A da Constituição Federal, calculados na forma da legislação aplicável, tomando-se por base a receita efetivamente realizada no exercício financeiro de 2025 (ano imediatamente anterior).

Parágrafo único. Eventual suplementação das dotações do Poder Legislativo observará as autorizações desta Lei, a compatibilidade com o PPA e a LDO e os requisitos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, mediante abertura de créditos adicionais, não implicando obrigação de alcançar o percentual de 7% do art. 29-A da Constituição Federal, que constitui limite máximo de repasse.

Art. 11. Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento do exercício de 2026, contido no PPA 2026–2029, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, autorizados os ajustes necessários para plena compatibilidade.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução desta Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 13. Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados em 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, obedecerão à codificação desta Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura de que trata o caput, o Poder Executivo poderá adequar a classificação da despesa e respectivas Fontes/Destinações, conforme PCASP e normas do TCE/MT vigentes.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Art. 14. Garantia de mínimos constitucionais e legais. A execução orçamentária observará:

I – Educação (25%) – art. 212 da CF;

II – Saúde (15%) – art. 198, § 2º, III, da CF e LC nº 141/2012;

III – FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), com aplicação mínima de 70% para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

IV – Limites da LRF (pessoal, dívida, operações de crédito, garantias, restos a pagar), bem como as diretrizes de transparência e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A execução e a prestação de contas deverão observar os Manuais da STN (MCASP, MTO, Portfólios da MSC) vigentes em 2026.

Art. 15. Transparência e padronização. O Executivo publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e manterá atualizados os demonstrativos padronizados (PCASP/MSC), assegurando transparência ativa e integridade dos dados fiscais.

Art. 16. Vigência. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 11 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**78.264.000,00**	Administração	7.317.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.628.000,00	231.000,00	8.397.000,00	Agricultura	2.486.000,00
Contribuições	3.305.000,00		3.305.000,00	Assistência social	4.113.000,00
Receita Patrimonial	797.000,00		797.000,00	Comércio e serviços	25.000,00
Transferências Correntes	74.337.000,00	8.710.000,00	65.627.000,00	Cultura	2.043.000,00
Outras Receitas Correntes	138.000,00		138.000,00	Desporto e lazer	1.171.000,00
Receitas de capital			**10.426.000,00**	Educação	25.961.000,00
Transferências de Capital	10.426.000,00		10.426.000,00	Encargos especiais	920.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**3.275.000,00**	Essencial a justiça	500.000,00
Contribuições - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00	Gestão ambiental	155.000,00
				Habitação	20.000,00
				Legislativa	2.910.000,00
				Organização agrária	12.000,00
				Previdência social	3.700.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	1.448.000,00
				Saneamento	635.000,00
				Saúde	20.219.000,00
				Segurança pública	35.000,00
				Trabalho	600.000,00
				Transporte	6.154.000,00
				Urbanismo	11.541.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**91.965.000,00**	**TOTAL:**	**91.965.000,00**
	TOTAL GERAL:		**91.965.000,00**	**TOTAL GERAL:**	**91.965.000,00**

Data: 17/09/2025 07:28:20 Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 07:28:20 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**78.264.000,00**	**Despesas correntes**	**72.192.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.628.000,00	231.000,00	8.397.000,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.547.000,00
Contribuições	3.305.000,00		3.305.000,00	Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
Receita Patrimonial	797.000,00		797.000,00	Outras Despesas Correntes	34.295.000,00
Transferências Correntes	74.337.000,00	8.710.000,00	65.627.000,00	**Despesas de capital**	**18.325.000,00**
Outras Receitas Correntes	138.000,00		138.000,00	Amortização da Dívida	550.000,00
Receitas de capital			**10.426.000,00**	Investimentos	17.775.000,00
Transferências de Capital	10.426.000,00		10.426.000,00	**Reserva de Contingência**	**1.448.000,00**
Receitas correntes intraorçamentárias			**3.275.000,00**	Reserva de contingência	1.448.000,00
Contribuições - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00		

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**78.264.000,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**72.192.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**10.426.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**18.325.000,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**3.275.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**1.448.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**91.965.000,00**	**TOTAL:**	**91.965.000,00**
		TOTAL GERAL:	**91.965.000,00**		

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:18:16 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/09/2025 07:18:16 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			78.264.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.397.000,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-200.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	660.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	38.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	800.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	800.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.1	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-1.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.799.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	15.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00	
1.1.1.4.51.1.4	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	
1.1.2	Taxas		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	499.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	480.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-20.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	15.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	60.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.000,00	
1.2	Contribuições		3.305.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.730.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	5.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.570.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		797.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	40.000,00	
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda		
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda		
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	757.000,00	
1.7	Transferências Correntes		65.627.000,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-700.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.800.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	270.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.523.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	450.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	252.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	238.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	241.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	150.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	110.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	1.200.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	800.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	220.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	600.000,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	70.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	20.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.600.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-380.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.520.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	120.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-30.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	15.000,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	850.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.110.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	78.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	805.000,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	250.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15.000.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	12.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		138.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00	
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	50.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1	Indenizações	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00
1.9.2.1.99.0.2	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.9.2.1.99.0.3	Outras Indenizações - Dívida Ativa	1.000,00
1.9.2.1.99.0.4	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.9.2.2	Restituições	
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias	
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	50.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias			
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00		
2	Receitas de Capital			10.426.000,00
2.4	Transferências de Capital		10.426.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	3.000.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.845.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.926.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.655.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			3.275.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		3.275.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R$ 1,00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.275.000,00	
TOTAL:			**91.965.000,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**91.965.000,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:22:33 Página: 10 de 10
Data da emissão: 17/09/2025 07:22:33 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
3	Despesas correntes				72.192.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			37.547.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	6.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	33.199.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.342.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			350.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	350.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			34.295.000,00	
3.3.42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	125.000,00			
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	653.000,00			
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	150.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	563.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	32.804.000,00			
4	Despesas de capital				18.325.000,00
4.4	Investimentos			17.775.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	17.770.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			550.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	550.000,00			
9	Reserva de Contingência				1.448.000,00
9.9	Reserva de contingência			1.448.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.448.000,00			
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**91.965.000,00**

Data: 17/09/2025 07:19:30 Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 07:19:30 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.655.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.820.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.650.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	170.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			835.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	835.000,00			
4	Despesas de capital				255.000,00
4.4	Investimentos			255.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	255.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.910.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.050.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			950.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	900.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			100.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00			
4	Despesas de capital				160.000,00
4.4	Investimentos			160.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	160.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.210.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.961.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.080.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.850.000,00			

Data: 17/09/2025 07:21:16 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 07:21:16 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	230.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.881.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.880.000,00			
4	Despesas de capital				130.000,00
4.4	Investimentos			130.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	130.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.091.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.991.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			756.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	671.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	85.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			350.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	350.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			885.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	55.000,00			
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	150.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	680.000,00			
4	Despesas de capital				560.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			550.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	550.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.551.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				24.929.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			15.673.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	13.599.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.074.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			9.256.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	495.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	8.761.000,00			
4	Despesas de capital				4.371.000,00
4.4	Investimentos			4.371.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.371.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**29.300.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.364.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			700.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	610.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	90.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.664.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	41.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	1.623.000,00			
4	Despesas de capital				309.000,00
4.4	Investimentos			309.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	309.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.673.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				17.605.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			8.367.000,00	

Data: 17/09/2025 07:21:16 Página: 3 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 07:21:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	7.151.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.213.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			9.238.000,00	
3.3.42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	125.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	500.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	8.613.000,00			
4	Despesas de capital				2.614.000,00
4.4	Investimentos			2.614.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	2.612.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**20.219.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				8.617.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.977.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	1.720.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	255.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			6.640.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	60.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	6.580.000,00			
4	Despesas de capital				9.633.000,00
4.4	Investimentos			9.633.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	9.631.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**18.250.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.856.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.348.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.223.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	125.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.508.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	61.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.447.000,00			
4	Despesas de capital				257.000,00
4.4	Investimentos			257.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	257.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**4.113.000,00**

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.664.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.391.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	3.375.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			273.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	270.000,00			
4	Despesas de capital				36.000,00
4.4	Investimentos			36.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	35.000,00			
9	Reserva de Contingência				1.400.000,00
9.9	Reserva de contingência			1.400.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.400.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				500.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			485.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	450.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	35.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	15.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**500.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				48.000,00
9.9	Reserva de contingência			48.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	48.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**48.000,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** 0,00 **TOTAL GERAL:** **91.965.000,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:21:16 Página: 6 de 6

Data da emissão: 17/09/2025 07:21:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.655.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.820.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.650.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	170.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			835.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	835.000,00			
4	Despesas de capital				255.000,00
4.4	Investimentos			255.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	255.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.910.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.910.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.050.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			950.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	900.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			100.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00			
4	Despesas de capital				160.000,00
4.4	Investimentos			160.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	160.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.210.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.210.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				4.961.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.080.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.850.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	230.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.881.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.880.000,00			
4	Despesas de capital				130.000,00
4.4	Investimentos			130.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	130.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**5.091.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.091.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.991.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			756.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	671.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	85.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			350.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	350.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			885.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	55.000,00			
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	150.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	680.000,00			
4	Despesas de capital				560.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.6	Amortização da Dívida			550.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	550.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.551.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.551.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.827.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			600.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	550.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.227.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	490.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.737.000,00			
4	Despesas de capital				1.773.000,00
4.4	Investimentos			1.773.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.773.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**5.600.000,00**

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				13.095.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			13.091.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	11.241.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.850.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**13.095.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.175.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.537.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.410.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	127.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			638.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	638.000,00			
4	Despesas de capital				1.790.000,00
4.4	Investimentos			1.790.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.790.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**3.965.000,00**

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.916.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			2.916.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.916.000,00			
4	Despesas de capital				385.000,00
4.4	Investimentos			385.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	385.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**3.301.000,00**

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.000.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			150.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	148.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.850.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	1.845.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital				43.000,00
4.4	Investimentos			43.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	43.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.043.000,00**

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				856.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			295.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	45.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			561.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	561.000,00			
4	Despesas de capital				315.000,00
4.4	Investimentos			315.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	315.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.171.000,00**

Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				60.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	60.000,00			
4	Despesas de capital				65.000,00
4.4	Investimentos			65.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	65.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**125.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**29.300.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.775.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			570.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	505.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.205.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	1.185.000,00			
4	Despesas de capital				165.000,00
4.4	Investimentos			165.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	165.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.940.000,00**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				175.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			175.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	175.000,00			
4	Despesas de capital				125.000,00
4.4	Investimentos			125.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	125.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**300.000,00**

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				248.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			248.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	18.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	230.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**258.000,00**

Data: 17/09/2025 07:20:32 Página: 6 de 14

Data da emissão: 17/09/2025 07:20:32 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				151.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			125.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	100.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			26.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	23.000,00			
4	Despesas de capital				4.000,00
4.4	Investimentos			4.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**155.000,00**

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				15.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			5.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
4	Despesas de capital				5.000,00
4.4	Investimentos			5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**20.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.673.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			6.000,00	

Data: 17/09/2025 07:20:32 Página: 7 de 14

Data da emissão: 17/09/2025 07:20:32 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	6.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**26.000,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				17.599.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			8.367.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	7.151.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.213.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			9.232.000,00	
3.3.42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	125.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	500.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	8.607.000,00			
4	Despesas de capital				2.594.000,00
4.4	Investimentos			2.594.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	2.592.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**20.193.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**20.219.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.857.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.747.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			

Data: 17/09/2025 07:20:32 Página: 8 de 14

Data da emissão: 17/09/2025 07:20:32 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	245.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.110.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	60.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.050.000,00			
4	Despesas de capital				127.000,00
4.4	Investimentos			127.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	125.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**3.984.000,00**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				95.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			95.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	95.000,00			
4	Despesas de capital				1.255.000,00
4.4	Investimentos			1.255.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.255.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.350.000,00**

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.240.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			3.240.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	3.240.000,00			
4	Despesas de capital				8.191.000,00
4.4	Investimentos			8.191.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.191.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**11.431.000,00**

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Data: 17/09/2025 07:20:32 Página: 9 de 14

Data da emissão: 17/09/2025 07:20:32 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				595.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			230.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	220.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			365.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	365.000,00			
4	Despesas de capital				40.000,00
4.4	Investimentos			40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**635.000,00**

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				830.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			830.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	830.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**850.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**18.250.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.276.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			770.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	700.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	70.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.506.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	1.505.000,00			
4	Despesas de capital				40.000,00
4.4	Investimentos			40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**2.316.000,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.190.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			358.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	303.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	55.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			832.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	58.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	774.000,00			
4	Despesas de capital				111.000,00
4.4	Investimentos			111.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	111.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**1.301.000,00**

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				310.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			220.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	220.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			90.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	90.000,00			
4	Despesas de capital				15.000,00
4.4	Investimentos			15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	15.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	325.000,00

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				30.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	28.000,00			
4	Despesas de capital				91.000,00
4.4	Investimentos			91.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	91.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	121.000,00

Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	50.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	4.113.000,00

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER

Unidade: 001 - GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.664.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.391.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	3.375.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			273.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER

Unidade: 001 - GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	270.000,00			
4	Despesas de capital				36.000,00
4.4	Investimentos			36.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	35.000,00			
9	Reserva de Contingência				1.400.000,00
9.9	Reserva de contingência			1.400.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.400.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**5.100.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.100.000,00**

Órgão: 11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				500.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			485.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	450.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	35.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	15.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	**500.000,00**
				TOTAL ÓRGÃO:	**500.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				48.000,00
9.9	Reserva de contingência			48.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	48.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	48.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	48.000,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	91.965.000,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:20:32 Página: 14 de 14
Data da emissão: 17/09/2025 07:20:32 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	90.000,00	2.820.000,00	0,00	2.910.000,00
01.031	Ação legislativa	90.000,00	2.820.000,00	0,00	2.910.000,00
01.031.0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00
01.031.0002	INFRAESTRUTURA FÍSICA DO LEGISLATIVO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
01.031.0002.1001	AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**90.000,00**	**2.820.000,00**	**0,00**	**2.910.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	170.000,00	1.040.000,00	0,00	1.210.000,00
04.122	Administração geral	170.000,00	840.000,00	0,00	1.010.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
04.122.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
04.122.0008.1002	CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR E EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
04.122.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0053.1003	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.124	Controle interno	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.124.0006	AUDITORIA E CONTROLE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.124.0006.2004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**170.000,00**	**1.040.000,00**	**0,00**	**1.210.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	100.000,00	4.976.000,00	0,00	5.076.000,00
04.122	Administração geral	100.000,00	4.586.000,00	0,00	4.686.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	4.586.000,00	0,00	4.586.000,00
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	4.586.000,00	0,00	4.586.000,00
04.122.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0053.1021	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.126	Tecnologia da informação	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.126.0054	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.126.0054.2102	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0003.2101	CONCURSO E OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2084	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131	Comunicação social	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
04.131.0009	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
04.131.0009.2007	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
06	Segurança pública	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
06.181	Policiamento	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
06.181.0056	PROGRAMA VIGIA MAIS MT	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
06.181.0056.1065	EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**115.000,00**	**4.976.000,00**	**0,00**	**5.091.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	1.021.000,00	0,00	1.031.000,00
04.122	Administração geral	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0013	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0013.2010	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.123	Administração financeira	10.000,00	816.000,00	0,00	826.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04.123.0003.2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04.123.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.123.0053.1022	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
11.331.0014	PASEP	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
11.331.0014.2011	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
28.843.0015	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
28.843.0015.2012	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**1.021.000,00**	**1.520.000,00**	**2.551.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	4.857.000,00	21.104.000,00	0,00	25.961.000,00
12.122	Administração geral	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.122.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.125.0016	PRÓ-CONSELHOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.125.0016.2013	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	643.000,00	0,00	643.000,00
12.306.0018	MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER	0,00	643.000,00	0,00	643.000,00
12.306.0018.2021	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.306.0018.2032	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0018.2033	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - CRECHE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.306.0018.2034	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLAR	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
12.361	Ensino fundamental	3.055.000,00	11.832.000,00	0,00	14.887.000,00
12.361.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
12.361.0017.2026	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
12.361.0017.2035	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12.361.0017.2038	Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0017.2107	PAIPOC-PROJETO DE APOIO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS DE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	CONHECIMENTO				
12.361.0017.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.0019	TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER	250.000,00	1.476.000,00	0,00	1.726.000,00
12.361.0019.1027	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0019.1028	Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0019.2028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00
12.361.0019.2030	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.0020	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER	1.050.000,00	9.618.000,00	0,00	10.668.000,00
12.361.0020.1058	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
12.361.0020.2019	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	8.243.000,00	0,00	8.243.000,00
12.361.0020.2023	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00
12.361.0027	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.755.000,00	0,00	0,00	1.755.000,00
12.361.0027.1004	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.755.000,00	0,00	0,00	1.755.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.364.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.364.0017.2017	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.365	Educação infantil	1.802.000,00	5.059.000,00	0,00	6.861.000,00
12.365.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.365.0017.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.365.0017.2036	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.0017.2037	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0019	TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.365.0019.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0019.2031	MANUTENÇÃO DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0020	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER	1.527.000,00	4.865.000,00	0,00	6.392.000,00
12.365.0020.1059	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00
12.365.0020.2020	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	3.701.000,00	0,00	3.701.000,00
12.365.0020.2022	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	0,00	1.151.000,00	0,00	1.151.000,00
12.365.0020.2024	FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE	452.000,00	0,00	0,00	452.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0020.2025	FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.365.0027	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
12.365.0027.1005	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
12.367	Educação especial	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.367.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.367.0017.2016	CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13	Cultura	35.000,00	2.008.000,00	0,00	2.043.000,00
13.392	Difusão cultural	35.000,00	2.008.000,00	0,00	2.043.000,00
13.392.0024	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
13.392.0024.2041	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
13.392.0025	PROGRAMA LIVRO ABERTO - RENOVAR E LER	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0025.1026	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0053.1025	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
13.392.0055.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
13.392.0055.2103	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
13.392.0055.2119	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15	Urbanismo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0026.1029	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
23	Comércio e serviços	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695	Turismo	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0026.1033	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0026.1034	APOIO, REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO AO TURISMO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
27	Desporto e lazer	396.000,00	775.000,00	0,00	1.171.000,00
27.812	Desporto comunitário	280.000,00	775.000,00	0,00	1.055.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE	280.000,00	775.000,00	0,00	1.055.000,00
27.812.0023.1030	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.812.0023.1032	CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812.0023.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
27.813	Lazer	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
27.813.0023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
27.813.0023.1031	CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR ESPAÇOS DE LAZER	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
27.813.0023.1063	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM PARQUES INFANTIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.413.000,00**	**23.887.000,00**	**0,00**	**29.300.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06	Segurança pública	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182	Defesa civil	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0030.2051	AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18	Gestão ambiental	10.000,00	145.000,00	0,00	155.000,00
18.125	Normatização e fiscalização	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.125.0016	PRÓ-CONSELHOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.125.0016.2049	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541.0030.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0030.1011	RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	375.000,00	2.111.000,00	0,00	2.486.000,00
20.605	Abastecimento	115.000,00	100.000,00	0,00	215.000,00
20.605.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	115.000,00	100.000,00	0,00	215.000,00
20.605.0028.1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	MUNICIPAL				
20.605.0028.1036	APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.605.0028.2009	PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606	Extensão rural	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.606.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.606.0028.2048	APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGRÍCOLAS E ENCONTROS TÉCNICOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	260.000,00	1.998.000,00	0,00	2.258.000,00
20.608.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	260.000,00	1.998.000,00	0,00	2.258.000,00
20.608.0028.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028.1035	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0028.1037	PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
20.608.0028.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00
20.608.0028.2047	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
21	Organização agrária	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
21.631	Reforma agrária	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
21.631.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
21.631.0028.1038	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**397.000,00**	**2.276.000,00**	**0,00**	**2.673.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	2.371.000,00	17.848.000,00	0,00	20.219.000,00
10.122	Administração geral	26.000,00	3.850.000,00	0,00	3.876.000,00
10.122.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	26.000,00	3.850.000,00	0,00	3.876.000,00
10.122.0031.1012	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR SECRETARIA DE SAÚDE	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
10.122.0031.2053	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
10.125	Normatização e fiscalização	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.125.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.125.0031.2052	APOIAR E MANTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.126	Tecnologia da informação	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.126.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
10.126.0032.2120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0031.2054	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	165.000,00	5.595.000,00	0,00	5.760.000,00
10.301.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	165.000,00	5.595.000,00	0,00	5.760.000,00
10.301.0032.1045	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
10.301.0032.1050	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0032.2055	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	4.120.000,00	0,00	4.120.000,00
10.301.0032.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	0,00	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.155.000,00	7.500.000,00	0,00	9.655.000,00
10.302.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	2.100.000,00	2.180.000,00	0,00	4.280.000,00
10.302.0031.1062	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10.302.0031.1067	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR-NMV.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0031.2058	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
10.302.0031.2104	PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
10.302.0031.2105	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
10.302.0031.2106	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	55.000,00	5.320.000,00	0,00	5.375.000,00
10.302.0032.1046	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
10.302.0032.2057	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	5.320.000,00	0,00	5.320.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	25.000,00	120.000,00	0,00	145.000,00
10.303.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.303.0031.2117	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - REMUNE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.303.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	25.000,00	80.000,00	0,00	105.000,00
10.303.0032.1042	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.303.0032.2061	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RENAME ANEXO I A IV	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.304.0032.2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
10.305.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
10.305.0032.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
10.305.0032.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.371.000,00**	**17.848.000,00**	**0,00**	**20.219.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244	Assistência comunitária	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0053.1057	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15	Urbanismo	8.597.700,00	2.843.300,00	0,00	11.441.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	8.597.700,00	0,00	0,00	8.597.700,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1013	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO	8.587.700,00	0,00	0,00	8.587.700,00
15.451.0038.1016	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	5.827.700,00	0,00	0,00	5.827.700,00
15.451.0038.1053	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.510.000,00	0,00	0,00	2.510.000,00
15.451.0038.1066	PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0038.1069	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	2.843.300,00	0,00	2.843.300,00
15.452.0038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
15.452.0038.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
15.452.0039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS	0,00	1.653.300,00	0,00	1.653.300,00
15.452.0039.2066	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.653.300,00	0,00	1.653.300,00
17	Saneamento	40.000,00	595.000,00	0,00	635.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	40.000,00	595.000,00	0,00	635.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0030.1055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0040	ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA	20.000,00	595.000,00	0,00	615.000,00
17.512.0040.1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0040.2067	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	0,00	595.000,00	0,00	595.000,00
26	Transporte	1.400.000,00	4.754.000,00	0,00	6.154.000,00
26.122	Administração geral	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26.122.0003.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26.782	Transporte rodoviário	1.400.000,00	964.000,00	0,00	2.364.000,00
26.782.0004	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
26.782.0004.2064	CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
26.782.0037	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO	1.300.000,00	900.000,00	0,00	2.200.000,00
26.782.0037.1054	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ADUELAS	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
26.782.0037.2063	ABERTURA, REABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0037.2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES-FMT	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
26.782.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0053.1014	MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.057.700,00**	**8.192.300,00**	**0,00**	**18.250.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	36.000,00	4.057.000,00	0,00	4.093.000,00
08.122	Administração geral	0,00	2.307.000,00	0,00	2.307.000,00
08.122.0016	PRÓ-CONSELHOS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.122.0016.2122	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.122.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0043.2129	PROCAD-SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	2.271.000,00	0,00	2.271.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122.0055.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	0,00	2.271.000,00	0,00	2.271.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	21.000,00	100.000,00	0,00	121.000,00
08.241.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0043.1068	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.241.0055.2111	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0043.2109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
08.243.0016	PRÓ-CONSELHOS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0016.2110	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
08.243.0043.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243.0043.2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244	Assistência comunitária	15.000,00	426.000,00	0,00	441.000,00
08.244.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0008.1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	426.000,00	0,00	426.000,00
08.244.0043.2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0043.2124	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
08.244.0043.2126	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	883.000,00	0,00	883.000,00
08.245.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	883.000,00	0,00	883.000,00
08.245.0043.2123	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.245.0043.2127	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	516.000,00	0,00	516.000,00
08.245.0043.2128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
16	Habitação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482	Habitação urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.482.0048	HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0048.1064	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**56.000,00**	**4.057.000,00**	**0,00**	**4.113.000,00**

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272.0051	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272.0051.2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS DO PREVVER	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
99.997.0051	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
99.997.0051.9998	RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.700.000,00**	**1.400.000,00**	**5.100.000,00**

Órgão: 11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
03	Essencial a justiça	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091	Defesa da ordem jurídica	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091.0005	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091.0005.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
				TOTAL GERAL:	**91.965.000,00**

Data: 17/09/2025 07:23:19 Página: 12 de 13

Data da emissão: 17/09/2025 07:23:19 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	90.000,00	2.820.000,00	0,00	2.910.000,00
01.031	Ação legislativa	90.000,00	2.820.000,00	0,00	2.910.000,00
01.031.0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00
01.031.0002	INFRAESTRUTURA FÍSICA DO LEGISLATIVO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
01.031.0002.1001	AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
03	Essencial a justiça	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091	Defesa da ordem jurídica	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091.0005	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091.0005.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04	Administração	280.000,00	7.037.000,00	0,00	7.317.000,00
04.122	Administração geral	270.000,00	5.631.000,00	0,00	5.901.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	5.426.000,00	0,00	5.426.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	4.586.000,00	0,00	4.586.000,00
04.122.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
04.122.0008.1002	CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR E EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
04.122.0013	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0013.2010	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0053.1003	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0053.1021	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.123	Administração financeira	10.000,00	816.000,00	0,00	826.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04.123.0003.2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	816.000,00	0,00	816.000,00
04.123.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.123.0053.1022	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.124	Controle interno	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.124.0006	AUDITORIA E CONTROLE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.124.0006.2004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126	Tecnologia da informação	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.126.0054	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.126.0054.2102	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0003.2101	CONCURSO E OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2084	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131	Comunicação social	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
04.131.0009	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
04.131.0009.2007	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
06	Segurança pública	15.000,00	20.000,00	0,00	35.000,00
06.181	Policiamento	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
06.181.0056	PROGRAMA VIGIA MAIS MT	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
06.181.0056.1065	EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
06.182	Defesa civil	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0030.2051	AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência social	56.000,00	4.057.000,00	0,00	4.113.000,00
08.122	Administração geral	0,00	2.307.000,00	0,00	2.307.000,00
08.122.0016	PRÓ-CONSELHOS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.122.0016.2122	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.122.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0043.2129	PROCAD-SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	2.271.000,00	0,00	2.271.000,00
08.122.0055.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	0,00	2.271.000,00	0,00	2.271.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	21.000,00	100.000,00	0,00	121.000,00
08.241.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0043.1068	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.241.0055.2111	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0043.2109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
08.243.0016	PRÓ-CONSELHOS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0016.2110	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
08.243.0043.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243.0043.2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244	Assistência comunitária	35.000,00	426.000,00	0,00	461.000,00
08.244.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0008.1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	426.000,00	0,00	426.000,00
08.244.0043.2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0043.2124	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
08.244.0043.2126	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.244.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0053.1057	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	883.000,00	0,00	883.000,00
08.245.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	0,00	883.000,00	0,00	883.000,00
08.245.0043.2123	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.245.0043.2127	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	516.000,00	0,00	516.000,00
08.245.0043.2128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
09	Previdência social	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272.0051	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272.0051.2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS DO PREVVER	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
10	Saúde	2.371.000,00	17.848.000,00	0,00	20.219.000,00
10.122	Administração geral	26.000,00	3.850.000,00	0,00	3.876.000,00
10.122.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	26.000,00	3.850.000,00	0,00	3.876.000,00
10.122.0031.1012	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR SECRETARIA DE SAÚDE	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0031.2053	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
10.125	Normatização e fiscalização	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.125.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.125.0031.2052	APOIAR E MANTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.126	Tecnologia da informação	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
10.126.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
10.126.0032.2120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0031.2054	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	165.000,00	5.595.000,00	0,00	5.760.000,00
10.301.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	165.000,00	5.595.000,00	0,00	5.760.000,00
10.301.0032.1045	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
10.301.0032.1050	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0032.2055	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	4.120.000,00	0,00	4.120.000,00
10.301.0032.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	0,00	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.155.000,00	7.500.000,00	0,00	9.655.000,00
10.302.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	2.100.000,00	2.180.000,00	0,00	4.280.000,00
10.302.0031.1062	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10.302.0031.1067	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR-NMV.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0031.2058	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
10.302.0031.2104	PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
10.302.0031.2105	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
10.302.0031.2106	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	55.000,00	5.320.000,00	0,00	5.375.000,00
10.302.0032.1046	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
10.302.0032.2057	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	5.320.000,00	0,00	5.320.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	25.000,00	120.000,00	0,00	145.000,00
10.303.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.303.0031.2117	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - REMUNE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	25.000,00	80.000,00	0,00	105.000,00
10.303.0032.1042	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.303.0032.2061	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RENAME ANEXO I A IV	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.304.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.304.0032.2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
10.305.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
10.305.0032.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
10.305.0032.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
11.331.0014	PASEP	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
11.331.0014.2011	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
12	Educação	4.857.000,00	21.104.000,00	0,00	25.961.000,00
12.122	Administração geral	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.122.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.125.0016	PRÓ-CONSELHOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.125.0016.2013	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	643.000,00	0,00	643.000,00
12.306.0018	MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER	0,00	643.000,00	0,00	643.000,00
12.306.0018.2021	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.306.0018.2032	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0018.2033	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - CRECHE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.306.0018.2034	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLAR	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
12.361	Ensino fundamental	3.055.000,00	11.832.000,00	0,00	14.887.000,00
12.361.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
12.361.0017.2026	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
12.361.0017.2035	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0017.2038	Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0017.2107	PAIPOC-PROJETO DE APOIO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS DE CONHECIMENTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0017.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.0019	TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER	250.000,00	1.476.000,00	0,00	1.726.000,00
12.361.0019.1027	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0019.1028	Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0019.2028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00
12.361.0019.2030	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.0020	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER	1.050.000,00	9.618.000,00	0,00	10.668.000,00
12.361.0020.1058	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
12.361.0020.2019	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	8.243.000,00	0,00	8.243.000,00
12.361.0020.2023	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00
12.361.0027	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.755.000,00	0,00	0,00	1.755.000,00
12.361.0027.1004	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.755.000,00	0,00	0,00	1.755.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.364.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.364.0017.2017	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.365	Educação infantil	1.802.000,00	5.059.000,00	0,00	6.861.000,00
12.365.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.365.0017.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.365.0017.2036	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.0017.2037	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0019	TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.365.0019.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0019.2031	MANUTENÇÃO DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0020	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER	1.527.000,00	4.865.000,00	0,00	6.392.000,00
12.365.0020.1059	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00
12.365.0020.2020	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	3.701.000,00	0,00	3.701.000,00
12.365.0020.2022	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	0,00	1.151.000,00	0,00	1.151.000,00
12.365.0020.2024	FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE	452.000,00	0,00	0,00	452.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0020.2025	FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.365.0027	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
12.365.0027.1005	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
12.367	Educação especial	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.367.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.367.0017.2016	CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13	Cultura	35.000,00	2.008.000,00	0,00	2.043.000,00
13.392	Difusão cultural	35.000,00	2.008.000,00	0,00	2.043.000,00
13.392.0024	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
13.392.0024.2041	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
13.392.0025	PROGRAMA LIVRO ABERTO - RENOVAR E LER	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0025.1026	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0053.1025	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
13.392.0055.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
13.392.0055.2103	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
13.392.0055.2119	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15	Urbanismo	8.697.700,00	2.843.300,00	0,00	11.541.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	8.697.700,00	0,00	0,00	8.697.700,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1013	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0026.1029	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO	8.587.700,00	0,00	0,00	8.587.700,00
15.451.0038.1016	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	5.827.700,00	0,00	0,00	5.827.700,00
15.451.0038.1053	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.510.000,00	0,00	0,00	2.510.000,00
15.451.0038.1066	PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0038.1069	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	2.843.300,00	0,00	2.843.300,00
15.452.0038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0038.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
15.452.0039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS	0,00	1.653.300,00	0,00	1.653.300,00
15.452.0039.2066	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.653.300,00	0,00	1.653.300,00
16	Habitação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482	Habitação urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0048	HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0048.1064	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17	Saneamento	40.000,00	595.000,00	0,00	635.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	40.000,00	595.000,00	0,00	635.000,00
17.512.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0030.1055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0040	ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA	20.000,00	595.000,00	0,00	615.000,00
17.512.0040.1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0040.2067	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	0,00	595.000,00	0,00	595.000,00
18	Gestão ambiental	10.000,00	145.000,00	0,00	155.000,00
18.125	Normatização e fiscalização	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.125.0016	PRÓ-CONSELHOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.125.0016.2049	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541.0030.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0030.1011	RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	375.000,00	2.111.000,00	0,00	2.486.000,00
20.605	Abastecimento	115.000,00	100.000,00	0,00	215.000,00
20.605.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	115.000,00	100.000,00	0,00	215.000,00
20.605.0028.1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.605.0028.1036	APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.605.0028.2009	PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.606	Extensão rural	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.606.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.606.0028.2048	APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGRÍCOLAS E ENCONTROS TÉCNICOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	260.000,00	1.998.000,00	0,00	2.258.000,00
20.608.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	260.000,00	1.998.000,00	0,00	2.258.000,00
20.608.0028.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028.1035	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0028.1037	PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
20.608.0028.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00
20.608.0028.2047	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
21	Organização agrária	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
21.631	Reforma agrária	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
21.631.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
21.631.0028.1038	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
23	Comércio e serviços	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695	Turismo	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
23.695.0026.1033	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0026.1034	APOIO, REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO AO TURISMO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
26	Transporte	1.400.000,00	4.754.000,00	0,00	6.154.000,00
26.122	Administração geral	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26.122.0003.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26.782	Transporte rodoviário	1.400.000,00	964.000,00	0,00	2.364.000,00
26.782.0004	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
26.782.0004.2064	CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
26.782.0037	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO	1.300.000,00	900.000,00	0,00	2.200.000,00
26.782.0037.1054	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ADUELAS	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
26.782.0037.2063	ABERTURA, REABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0037.2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES-FMT	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0053.1014	MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27	Desporto e lazer	396.000,00	775.000,00	0,00	1.171.000,00
27.812	Desporto comunitário	280.000,00	775.000,00	0,00	1.055.000,00
27.812.0023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE	280.000,00	775.000,00	0,00	1.055.000,00
27.812.0023.1030	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.812.0023.1032	CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812.0023.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
27.813	Lazer	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
27.813.0023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
27.813.0023.1031	CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR ESPAÇOS DE LAZER	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
27.813.0023.1063	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM PARQUES INFANTIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28	Encargos especiais	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
28.843.0015	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
28.843.0015.2012	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	1.448.000,00	1.448.000,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
99.997.0051	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
99.997.0051.9998	RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
	TOTAL:	**18.679.700,00**	**70.317.300,00**	**2.968.000,00**	**91.965.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00
01.031	Ação legislativa	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00
01.031.0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00
01.031.0002	INFRAESTRUTURA FÍSICA DO LEGISLATIVO	90.000,00	0,00	90.000,00
01.031.0002.1001	AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	90.000,00	0,00	90.000,00
01.031.0002.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00
03	Essencial a justiça	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091	Defesa da ordem jurídica	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091.0005	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091.0005.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	500.000,00	0,00	500.000,00
03.091.0005.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
04	Administração	7.317.000,00	0,00	7.317.000,00
04.122	Administração geral	5.901.000,00	0,00	5.901.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.426.000,00	0,00	5.426.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	840.000,00	0,00	840.000,00
04.122.0003.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	830.000,00	0,00	830.000,00
04.122.0003.2002.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.586.000,00	0,00	4.586.000,00
04.122.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.126.570,00	0,00	4.126.570,00
04.122.0003.2006.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	309.430,00	0,00	309.430,00
04.122.0003.2006.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2006.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0008.1002	CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR E EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL	120.000,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0008.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0013	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0013.2010	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0013.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0053.1003	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0053.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0053.1021	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0053.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0053.1021.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0053.1021.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123	Administração financeira	826.000,00	0,00	826.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	816.000,00	0,00	816.000,00
04.123.0003.2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	816.000,00	0,00	816.000,00
04.123.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	816.000,00	0,00	816.000,00
04.123.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0053.1022	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0053.1022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.124	Controle interno	200.000,00	0,00	200.000,00
04.124.0006	AUDITORIA E CONTROLE	200.000,00	0,00	200.000,00
04.124.0006.2004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	200.000,00	0,00	200.000,00
04.124.0006.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
04.126	Tecnologia da informação	220.000,00	0,00	220.000,00
04.126.0054	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	220.000,00	0,00	220.000,00
04.126.0054.2102	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	220.000,00	0,00	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.126.0054.2102.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
04.126.0054.2102.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0003.2101	CONCURSO E OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0003.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
04.128.0010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2084	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0010.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131	Comunicação social	135.000,00	0,00	135.000,00
04.131.0009	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	135.000,00	0,00	135.000,00
04.131.0009.2007	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	135.000,00	0,00	135.000,00
04.131.0009.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	0,00	105.000,00
04.131.0009.2007.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.131.0009.2007.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	25.000,00	0,00	25.000,00
06	Segurança pública	35.000,00	0,00	35.000,00
06.181	Policiamento	15.000,00	0,00	15.000,00
06.181.0056	PROGRAMA VIGIA MAIS MT	15.000,00	0,00	15.000,00
06.181.0056.1065	EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT	15.000,00	0,00	15.000,00
06.181.0056.1065.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
06.182	Defesa civil	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0030.2051	AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0030.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência social	4.113.000,00	0,00	4.113.000,00
08.122	Administração geral	2.307.000,00	0,00	2.307.000,00
08.122.0016	PRÓ-CONSELHOS	26.000,00	0,00	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0016.2122	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	0,00	26.000,00
08.122.0016.2122.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00
08.122.0016.2122.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	0,00	8.000,00
08.122.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0043.2129	PROCAD-SUAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0043.2129.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
08.122.0043.2129.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00
08.122.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	2.271.000,00	0,00	2.271.000,00
08.122.0055.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	2.271.000,00	0,00	2.271.000,00
08.122.0055.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.271.000,00	0,00	2.271.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	121.000,00	0,00	121.000,00
08.241.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0043.1068	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0043.1068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	21.000,00	0,00	21.000,00
08.241.0055.2111	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	21.000,00	0,00	21.000,00
08.241.0055.2111.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0043.2109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0043.2109.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	331.000,00	0,00	331.000,00
08.243.0016	PRÓ-CONSELHOS	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0016.2110	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0016.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	91.000,00	0,00	91.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0043.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243.0043.2083.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	0,00	52.000,00
08.243.0043.2083.1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.000,00	0,00	33.000,00
08.243.0043.2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	6.000,00	0,00	6.000,00
08.243.0043.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244	Assistência comunitária	461.000,00	0,00	461.000,00
08.244.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0008.1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0008.1018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	426.000,00	0,00	426.000,00
08.244.0043.2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0043.2112.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0043.2124	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	230.000,00	0,00	230.000,00
08.244.0043.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0043.2124.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0043.2126	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	146.000,00	0,00	146.000,00
08.244.0043.2126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.000,00	0,00	108.000,00
08.244.0043.2126.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000,00	0,00	38.000,00
08.244.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0053.1057	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0053.1057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	883.000,00	0,00	883.000,00
08.245.0043	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	883.000,00	0,00	883.000,00
08.245.0043.2123	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	76.000,00	0,00	76.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.245.0043.2123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00	0,00	59.000,00
08.245.0043.2123.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.000,00	0,00	17.000,00
08.245.0043.2127	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	516.000,00	0,00	516.000,00
08.245.0043.2127.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.000,00	0,00	340.000,00
08.245.0043.2127.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.000,00	0,00	139.000,00
08.245.0043.2127.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	37.000,00	0,00	37.000,00
08.245.0043.2128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	291.000,00	0,00	291.000,00
08.245.0043.2128.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	264.000,00	0,00	264.000,00
08.245.0043.2128.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.245.0043.2128.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.000,00	0,00	12.000,00
09	Previdência social	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272.0051	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272.0051.2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS DO PREVVER	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
09.272.0051.2086.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000,00	0,00	20.000,00
09.272.0051.2086.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
09.272.0051.2086.1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	55.000,00	0,00	55.000,00
09.272.0051.2086.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	425.000,00	0,00	425.000,00
10	Saúde	20.219.000,00	0,00	20.219.000,00
10.122	Administração geral	3.876.000,00	0,00	3.876.000,00
10.122.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	3.876.000,00	0,00	3.876.000,00
10.122.0031.1012	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR SECRETARIA DE SAÚDE	26.000,00	0,00	26.000,00
10.122.0031.1012.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000,00	0,00	26.000,00
10.122.0031.2053	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0031.2053.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.577.000,00	0,00	1.577.000,00
10.122.0031.2053.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
10.122.0031.2053.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	785.000,00	0,00	785.000,00
10.125	Normatização e fiscalização	18.000,00	0,00	18.000,00
10.125.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	18.000,00	0,00	18.000,00
10.125.0031.2052	APOIAR E MANTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	18.000,00	0,00	18.000,00
10.125.0031.2052.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00	0,00	18.000,00
10.126	Tecnologia da informação	44.000,00	0,00	44.000,00
10.126.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	44.000,00	0,00	44.000,00
10.126.0032.2120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	44.000,00	0,00	44.000,00
10.126.0032.2120.1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	44.000,00	0,00	44.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0031.2054	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.128.0031.2054.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	5.760.000,00	0,00	5.760.000,00
10.301.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	5.760.000,00	0,00	5.760.000,00
10.301.0032.1045	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	155.000,00	0,00	155.000,00
10.301.0032.1045.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000,00	0,00	155.000,00
10.301.0032.1050	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0032.1050.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0032.2055	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE	4.120.000,00	0,00	4.120.000,00
10.301.0032.2055.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
10.301.0032.2055.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.705.000,00	0,00	1.705.000,00
10.301.0032.2055.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	580.000,00	0,00	580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0032.2055.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	125.000,00	0,00	125.000,00
10.301.0032.2055.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0032.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
10.301.0032.2056.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	535.000,00	0,00	535.000,00
10.301.0032.2056.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	125.000,00	0,00	125.000,00
10.301.0032.2056.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	540.000,00	0,00	540.000,00
10.301.0032.2056.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	275.000,00	0,00	275.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	9.655.000,00	0,00	9.655.000,00
10.302.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00
10.302.0031.1062	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.302.0031.1062.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0031.1062.1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
10.302.0031.1067	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR-NMV.	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0031.1067.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0031.2058	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	505.000,00	0,00	505.000,00
10.302.0031.2058.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	455.000,00	0,00	455.000,00
10.302.0031.2058.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0031.2104	PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS	125.000,00	0,00	125.000,00
10.302.0031.2104.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.000,00	0,00	75.000,00
10.302.0031.2104.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0031.2105	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
10.302.0031.2105.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0031.2106	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0031.2106.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	5.375.000,00	0,00	5.375.000,00
10.302.0032.1046	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	55.000,00	0,00	55.000,00
10.302.0032.1046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00	0,00	55.000,00
10.302.0032.2057	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.320.000,00	0,00	5.320.000,00
10.302.0032.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
10.302.0032.2057.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	450.000,00	0,00	450.000,00
10.302.0032.2057.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000,00	0,00	40.000,00
10.302.0032.2057.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	70.000,00	0,00	70.000,00
10.302.0032.2057.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	560.000,00	0,00	560.000,00
10.302.0032.2057.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	145.000,00	0,00	145.000,00
10.303.0031	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS	40.000,00	0,00	40.000,00
10.303.0031.2117	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - REMUNE	40.000,00	0,00	40.000,00
10.303.0031.2117.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00	0,00	40.000,00
10.303.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	105.000,00	0,00	105.000,00
10.303.0032.1042	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
10.303.0032.1042.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	0,00	25.000,00
10.303.0032.2061	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RENAME ANEXO I A IV	80.000,00	0,00	80.000,00
10.303.0032.2061.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304	Vigilância sanitária	25.000,00	0,00	25.000,00
10.304.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00
10.304.0032.2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	0,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0032.2131.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
10.304.0032.2131.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	686.000,00	0,00	686.000,00
10.305.0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	686.000,00	0,00	686.000,00
10.305.0032.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	496.000,00	0,00	496.000,00
10.305.0032.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.000,00	0,00	190.000,00
10.305.0032.2059.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	85.000,00	0,00	85.000,00
10.305.0032.2059.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
10.305.0032.2059.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	180.000,00	0,00	180.000,00
10.305.0032.2059.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.000,00	0,00	26.000,00
10.305.0032.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190.000,00	0,00	190.000,00
10.305.0032.2060.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000,00	0,00	48.000,00
10.305.0032.2060.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	107.000,00	0,00	107.000,00
10.305.0032.2060.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.000,00	0,00	35.000,00
11	Trabalho	600.000,00	0,00	600.000,00
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	600.000,00	0,00	600.000,00
11.331.0014	PASEP	600.000,00	0,00	600.000,00
11.331.0014.2011	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	600.000,00	0,00	600.000,00
11.331.0014.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	565.480,00	0,00	565.480,00
11.331.0014.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.570,00	0,00	7.570,00
11.331.0014.2011.1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.850,00	0,00	2.850,00
11.331.0014.2011.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.010,00	0,00	1.010,00
11.331.0014.2011.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	6.030,00	0,00	6.030,00
11.331.0014.2011.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	360,00	0,00	360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
11.331.0014.2011.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16.700,00	0,00	16.700,00
12	Educação	25.961.000,00	0,00	25.961.000,00
12.122	Administração geral	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.122.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.122.0017.2014.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
12.125	Normatização e fiscalização	20.000,00	0,00	20.000,00
12.125.0016	PRÓ-CONSELHOS	20.000,00	0,00	20.000,00
12.125.0016.2013	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
12.125.0016.2013.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	643.000,00	0,00	643.000,00
12.306.0018	MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER	643.000,00	0,00	643.000,00
12.306.0018.2021	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	400.000,00	0,00	400.000,00
12.306.0018.2021.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000,00	0,00	400.000,00
12.306.0018.2032	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - FUNDAMENTAL	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0018.2032.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0018.2033	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - CRECHE	36.000,00	0,00	36.000,00
12.306.0018.2033.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.000,00	0,00	36.000,00
12.306.0018.2034	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLAR	37.000,00	0,00	37.000,00
12.306.0018.2034.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	37.000,00	0,00	37.000,00
12.361	Ensino fundamental	14.887.000,00	0,00	14.887.000,00
12.361.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	738.000,00	0,00	738.000,00
12.361.0017.2026	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	62.000,00	0,00	62.000,00
12.361.0017.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.000,00	0,00	62.000,00
12.361.0017.2035	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	550.000,00	0,00	550.000,00
12.361.0017.2035.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	550.000,00	0,00	550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0017.2038	Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0017.2038.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0017.2107	PAIPOC-PROJETO DE APOIO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS DE CONHECIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0017.2107.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0017.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.0017.2121.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.0019	TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER	1.726.000,00	0,00	1.726.000,00
12.361.0019.1027	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0019.1027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0019.1028	Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0019.1028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0019.2028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00
12.361.0019.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	573.000,00	0,00	573.000,00
12.361.0019.2028.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	763.000,00	0,00	763.000,00
12.361.0019.2030	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.0019.2030.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.0020	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER	10.668.000,00	0,00	10.668.000,00
12.361.0020.1058	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
12.361.0020.1058.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0020.1058.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	800.000,00	0,00	800.000,00
12.361.0020.1058.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0020.2019	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	8.243.000,00	0,00	8.243.000,00
12.361.0020.2019.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.243.000,00	0,00	8.243.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0020.2023	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00
12.361.0020.2023.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	370.000,00	0,00	370.000,00
12.361.0020.2023.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
12.361.0027	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
12.361.0027.1004	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
12.361.0027.1004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	559.000,00	0,00	559.000,00
12.361.0027.1004.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361.0027.1004.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	191.000,00	0,00	191.000,00
12.361.0027.1004.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	505.000,00	0,00	505.000,00
12.364	Ensino superior	320.000,00	0,00	320.000,00
12.364.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	320.000,00	0,00	320.000,00
12.364.0017.2017	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS	320.000,00	0,00	320.000,00
12.364.0017.2017.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	320.000,00	0,00	320.000,00
12.365	Educação infantil	6.861.000,00	0,00	6.861.000,00
12.365.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	84.000,00	0,00	84.000,00
12.365.0017.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.000,00	0,00	14.000,00
12.365.0017.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000,00	0,00	14.000,00
12.365.0017.2036	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.0017.2036.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.0017.2037	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0017.2037.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0019	TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER	110.000,00	0,00	110.000,00
12.365.0019.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0019.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0019.2029.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0019.2031	MANUTENÇÃO DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0019.2031.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0020	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER	6.392.000,00	0,00	6.392.000,00
12.365.0020.1059	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
12.365.0020.1059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0020.1059.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
12.365.0020.1059.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	210.000,00	0,00	210.000,00
12.365.0020.1059.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	800.000,00	0,00	800.000,00
12.365.0020.2020	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	3.701.000,00	0,00	3.701.000,00
12.365.0020.2020.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.861.000,00	0,00	2.861.000,00
12.365.0020.2020.1.542.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	840.000,00	0,00	840.000,00
12.365.0020.2022	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	1.151.000,00	0,00	1.151.000,00
12.365.0020.2022.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.151.000,00	0,00	1.151.000,00
12.365.0020.2024	FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE	452.000,00	0,00	452.000,00
12.365.0020.2024.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	452.000,00	0,00	452.000,00
12.365.0020.2025	FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR	13.000,00	0,00	13.000,00
12.365.0020.2025.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
12.365.0027	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	275.000,00	0,00	275.000,00
12.365.0027.1005	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	275.000,00	0,00	275.000,00
12.365.0027.1005.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	275.000,00	0,00	275.000,00
12.367	Educação especial	170.000,00	0,00	170.000,00
12.367.0017	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	170.000,00	0,00	170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0017.2016	CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	170.000,00	0,00	170.000,00
12.367.0017.2016.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00	0,00	170.000,00
13	Cultura	2.043.000,00	0,00	2.043.000,00
13.392	Difusão cultural	2.043.000,00	0,00	2.043.000,00
13.392.0024	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
13.392.0024.2041	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
13.392.0024.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	805.000,00	0,00	805.000,00
13.392.0024.2041.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600.000,00	0,00	600.000,00
13.392.0025	PROGRAMA LIVRO ABERTO - RENOVAR E LER	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0025.1026	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0025.1026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0053.1025	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0053.1025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	603.000,00	0,00	603.000,00
13.392.0055.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	500.000,00	0,00	500.000,00
13.392.0055.2042.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
13.392.0055.2103	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	33.000,00	0,00	33.000,00
13.392.0055.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	0,00	33.000,00
13.392.0055.2119	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA	70.000,00	0,00	70.000,00
13.392.0055.2119.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00	0,00	70.000,00
15	Urbanismo	11.541.000,00	0,00	11.541.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	8.697.700,00	0,00	8.697.700,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1013	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS.	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0026.1029	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGO	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0026.1029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO	8.587.700,00	0,00	8.587.700,00
15.451.0038.1016	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	5.827.700,00	0,00	5.827.700,00
15.451.0038.1016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.351.700,00	0,00	1.351.700,00
15.451.0038.1016.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
15.451.0038.1016.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.606.000,00	0,00	1.606.000,00
15.451.0038.1053	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.510.000,00	0,00	2.510.000,00
15.451.0038.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0038.1053.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	510.000,00	0,00	510.000,00
15.451.0038.1053.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0038.1053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
15.451.0038.1053.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0038.1053.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0038.1066	PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0038.1066.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0038.1069	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0038.1069.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452	Serviços urbanos	2.843.300,00	0,00	2.843.300,00
15.452.0038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
15.452.0038.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
15.452.0038.2065.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS	1.653.300,00	0,00	1.653.300,00
15.452.0039.2066	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.653.300,00	0,00	1.653.300,00
15.452.0039.2066.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.653.300,00	0,00	1.653.300,00
16	Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482	Habitação urbana	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.0048	HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.0048.1064	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.0048.1064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
17	Saneamento	635.000,00	0,00	635.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	635.000,00	0,00	635.000,00
17.512.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0030.1055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0030.1055.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0040	ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA	615.000,00	0,00	615.000,00
17.512.0040.1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0040.1017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0040.1017.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0040.2067	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	595.000,00	0,00	595.000,00
17.512.0040.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	530.000,00	0,00	530.000,00
17.512.0040.2067.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	65.000,00	0,00	65.000,00
18	Gestão ambiental	155.000,00	0,00	155.000,00
18.125	Normatização e fiscalização	5.000,00	0,00	5.000,00
18.125.0016	PRÓ-CONSELHOS	5.000,00	0,00	5.000,00
18.125.0016.2049	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
18.125.0016.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	140.000,00	0,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541.0030.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541.0030.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0030.1011	RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0030.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
20.605	Abastecimento	215.000,00	0,00	215.000,00
20.605.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	215.000,00	0,00	215.000,00
20.605.0028.1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
20.605.0028.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
20.605.0028.1036	APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA	15.000,00	0,00	15.000,00
20.605.0028.1036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
20.605.0028.2009	PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
20.605.0028.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606	Extensão rural	13.000,00	0,00	13.000,00
20.606.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	13.000,00	0,00	13.000,00
20.606.0028.2048	APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGRÍCOLAS E ENCONTROS TÉCNICOS	13.000,00	0,00	13.000,00
20.606.0028.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	2.258.000,00	0,00	2.258.000,00
20.608.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	2.258.000,00	0,00	2.258.000,00
20.608.0028.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028.1035	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028.1035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0028.1037	PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA	210.000,00	0,00	210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0028.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	210.000,00
20.608.0028.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00
20.608.0028.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.562.400,00	0,00	1.562.400,00
20.608.0028.2046.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	165.000,00	0,00	165.000,00
20.608.0028.2046.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	39.990,00	0,00	39.990,00
20.608.0028.2046.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	166.970,00	0,00	166.970,00
20.608.0028.2046.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.640,00	0,00	5.640,00
20.608.0028.2047	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES	8.000,00	0,00	8.000,00
20.608.0028.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
21	Organização agrária	12.000,00	0,00	12.000,00
21.631	Reforma agrária	12.000,00	0,00	12.000,00
21.631.0028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
21.631.0028.1038	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	12.000,00	0,00	12.000,00
21.631.0028.1038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
23	Comércio e serviços	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695	Turismo	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0026.1033	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TURISMO	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0026.1033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0026.1034	APOIO, REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO AO TURISMO	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0026.1034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
26	Transporte	6.154.000,00	0,00	6.154.000,00
26.122	Administração geral	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26.122.0003.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.122.0003.2062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.222.850,00	0,00	3.222.850,00
26.122.0003.2062.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00
26.122.0003.2062.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
26.122.0003.2062.1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	282.150,00	0,00	282.150,00
26.122.0003.2062.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.000,00	0,00	35.000,00
26.122.0003.2062.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	155.000,00	0,00	155.000,00
26.122.0003.2062.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	0,00	30.000,00
26.122.0003.2062.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	25.000,00	0,00	25.000,00
26.782	Transporte rodoviário	2.364.000,00	0,00	2.364.000,00
26.782.0004	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	64.000,00	0,00	64.000,00
26.782.0004.2064	CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT	64.000,00	0,00	64.000,00
26.782.0004.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00	0,00	64.000,00
26.782.0037	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
26.782.0037.1054	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ADUELAS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
26.782.0037.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
26.782.0037.1054.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0037.1054.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0037.1054.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0037.2063	ABERTURA, REABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0037.2063.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0037.2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES-FMT	850.000,00	0,00	850.000,00
26.782.0037.2130.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	850.000,00	0,00	850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0053.1014	MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0053.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
27	Desporto e lazer	1.171.000,00	0,00	1.171.000,00
27.812	Desporto comunitário	1.055.000,00	0,00	1.055.000,00
27.812.0023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE	1.055.000,00	0,00	1.055.000,00
27.812.0023.1030	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0023.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0023.1032	CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES	250.000,00	0,00	250.000,00
27.812.0023.1032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
27.812.0023.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	775.000,00	0,00	775.000,00
27.812.0023.2044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	695.000,00	0,00	695.000,00
27.812.0023.2044.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	80.000,00	0,00	80.000,00
27.813	Lazer	116.000,00	0,00	116.000,00
27.813.0023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE	116.000,00	0,00	116.000,00
27.813.0023.1031	CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR ESPAÇOS DE LAZER	16.000,00	0,00	16.000,00
27.813.0023.1031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
27.813.0023.1063	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM PARQUES INFANTIS	100.000,00	0,00	100.000,00
27.813.0023.1063.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
28	Encargos especiais	920.000,00	0,00	920.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	920.000,00	0,00	920.000,00
28.843.0015	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA	920.000,00	0,00	920.000,00
28.843.0015.2012	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	920.000,00	0,00	920.000,00
28.843.0015.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	920.000,00	0,00	920.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	1.448.000,00	0,00	1.448.000,00
99.997	Reserva do RPPS	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
99.997.0051	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
99.997.0051.9998	RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
99.997.0051.9998.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
99.999	Reserva de contingência	48.000,00	0,00	48.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.000,00	0,00	48.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.000,00	0,00	48.000,00
99.999.9999.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	0,00	48.000,00
	TOTAL:	**91.965.000,00**	**0,00**	**91.965.000,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**91.965.000,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:26:28 Página: 22 de 22
Data da emissão: 17/09/2025 07:26:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções				
Órgão	Legislativa	Essencial a justiça	Administração	Segurança pública	Assistência social
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.910.000,00				
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.210.000,00		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			5.076.000,00	15.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.031.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO				20.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA					4.093.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER					
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		500.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total	**2.910.000,00**	**500.000,00**	**7.317.000,00**	**35.000,00**	**4.113.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções				
Órgão	Previdência social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			600.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				25.961.000,00	2.043.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.219.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA					
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER	3.700.000,00				
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total	**3.700.000,00**	**20.219.000,00**	**600.000,00**	**25.961.000,00**	**2.043.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções				
Órgão	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	100.000,00				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO				155.000,00	2.486.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	11.441.000,00		635.000,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		20.000,00			
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER					
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total	**11.541.000,00**	**20.000,00**	**635.000,00**	**155.000,00**	**2.486.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções				
Órgão	Organização agrária	Comércio e serviços	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					920.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		25.000,00		1.171.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.000,00				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			6.154.000,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA					
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER					
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total	**12.000,00**	**25.000,00**	**6.154.000,00**	**1.171.000,00**	**920.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções	
Órgão	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		2.910.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.210.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.091.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.551.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		29.300.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		2.673.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.219.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		18.250.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		4.113.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER	1.400.000,00	5.100.000,00
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		500.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	48.000,00	48.000,00
Total	1.448.000,00	91.965.000,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:27:38 Página: 5 de 5
Data da emissão: 17/09/2025 07:27:38 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			2.820.000,00
01.031.0002.1001	AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	90.000,00		
03.091.0005.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA			500.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO			840.000,00
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.586.000,00
04.122.0008.1002	CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR E EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL			120.000,00
04.122.0013.2010	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS			205.000,00
04.122.0053.1003	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE		50.000,00	
04.122.0053.1021	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	
04.123.0003.2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			816.000,00
04.123.0053.1022	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS		10.000,00	
04.124.0006.2004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA			200.000,00
04.126.0054.2102	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER			220.000,00
04.128.0003.2101	CONCURSO E OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS			15.000,00
04.128.0010.2084	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			20.000,00
04.131.0009.2007	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL			135.000,00
06.181.0056.1065	EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT			15.000,00
06.182.0030.2051	AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL			20.000,00
08.122.0016.2122	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			26.000,00
08.122.0043.2129	PROCAD-SUAS			10.000,00
08.122.0055.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			2.271.000,00
08.241.0043.1068	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA	100.000,00		
08.241.0055.2111	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI			21.000,00
08.242.0043.2109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			10.000,00
08.243.0016.2110	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			240.000,00
08.243.0043.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			85.000,00
08.243.0043.2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR			6.000,00
08.244.0008.1018	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00		
08.244.0043.2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			50.000,00
08.244.0043.2124	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			230.000,00
08.244.0043.2126	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			146.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0053.1057	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	
08.245.0043.2123	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS			76.000,00
08.245.0043.2127	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			516.000,00
08.245.0043.2128	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			291.000,00
09.272.0051.2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS DO PREVVER			3.700.000,00
10.122.0031.1012	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR SECRETARIA DE SAÚDE	26.000,00		
10.122.0031.2053	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.850.000,00
10.125.0031.2052	APOIAR E MANTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS			18.000,00
10.126.0032.2120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL			44.000,00
10.128.0031.2054	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			10.000,00
10.301.0032.1045	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	155.000,00		
10.301.0032.1050	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE			10.000,00
10.301.0032.2055	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE			4.120.000,00
10.301.0032.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS			1.475.000,00
10.302.0031.1062	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO	2.000.000,00		
10.302.0031.1067	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR-NMV.	100.000,00		
10.302.0031.2058	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			505.000,00
10.302.0031.2104	PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS			125.000,00
10.302.0031.2105	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO			1.400.000,00
10.302.0031.2106	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO			150.000,00
10.302.0032.1046	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	55.000,00		
10.302.0032.2057	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			5.320.000,00
10.303.0031.2117	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - REMUNE			40.000,00
10.303.0032.1042	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL	25.000,00		
10.303.0032.2061	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RENAME ANEXO I A IV			80.000,00
10.304.0032.2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			25.000,00
10.305.0032.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE			496.000,00
10.305.0032.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			190.000,00
11.331.0014.2011	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			600.000,00
12.122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			3.060.000,00
12.125.0016.2013	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.306.0018.2021	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS			400.000,00
12.306.0018.2032	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - FUNDAMENTAL			170.000,00
12.306.0018.2033	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - CRECHE			36.000,00
12.306.0018.2034	MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLAR			37.000,00
12.361.0017.2026	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			62.000,00
12.361.0017.2035	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL			550.000,00
12.361.0017.2038	Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL			1.000,00
12.361.0017.2107	PAIPOC-PROJETO DE APOIO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS DE CONHECIMENTO			5.000,00
12.361.0017.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI			120.000,00
12.361.0019.1027	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		200.000,00	
12.361.0019.1028	Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo	50.000,00		
12.361.0019.2028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			1.336.000,00
12.361.0019.2030	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			140.000,00
12.361.0020.1058	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.050.000,00
12.361.0020.2019	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			8.243.000,00
12.361.0020.2023	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.375.000,00
12.361.0027.1004	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.755.000,00
12.364.0017.2017	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS			320.000,00
12.365.0017.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			14.000,00
12.365.0017.2036	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE			55.000,00
12.365.0017.2037	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR			15.000,00
12.365.0019.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL			100.000,00
12.365.0019.2031	MANUTENÇÃO DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00
12.365.0020.1059	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.075.000,00
12.365.0020.2020	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE			3.701.000,00
12.365.0020.2022	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR			1.151.000,00
12.365.0020.2024	FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE			452.000,00
12.365.0020.2025	FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR			13.000,00
12.365.0027.1005	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			275.000,00
12.367.0017.2016	CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE			170.000,00
13.392.0024.2041	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS			1.405.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
13.392.0025.1026	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS			20.000,00
13.392.0053.1025	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA		15.000,00	
13.392.0055.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			500.000,00
13.392.0055.2103	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL			33.000,00
13.392.0055.2119	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA			70.000,00
15.451.0008.1013	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS.	10.000,00		
15.451.0026.1029	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGO			100.000,00
15.451.0038.1016	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	5.827.700,00		
15.451.0038.1053	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			2.510.000,00
15.451.0038.1066	PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	50.000,00		
15.451.0038.1069	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	200.000,00		
15.452.0038.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			1.190.000,00
15.452.0039.2066	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.653.300,00
16.482.0048.1064	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000,00		
17.512.0030.1055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	20.000,00		
17.512.0040.1017	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	20.000,00		
17.512.0040.2067	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE			595.000,00
18.125.0016.2049	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			5.000,00
18.541.0030.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			140.000,00
18.543.0030.1011	RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO			10.000,00
20.605.0028.1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	100.000,00		
20.605.0028.1036	APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA			15.000,00
20.605.0028.2009	PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS			100.000,00
20.606.0028.2048	APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGRÍCOLAS E ENCONTROS TÉCNICOS			13.000,00
20.608.0028.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	50.000,00		
20.608.0028.1035	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		50.000,00	
20.608.0028.1037	PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA			210.000,00
20.608.0028.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.940.000,00
20.608.0028.2047	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES			8.000,00
21.631.0028.1038	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			12.000,00
23.695.0026.1033	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TURISMO		10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
23.695.0026.1034	APOIO, REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO AO TURISMO			15.000,00
26.122.0003.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			3.790.000,00
26.782.0004.2064	CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT			64.000,00
26.782.0037.1054	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ADUELAS			1.300.000,00
26.782.0037.2063	ABERTURA, REABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			50.000,00
26.782.0037.2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES-FMT			850.000,00
26.782.0053.1014	MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		100.000,00	
27.812.0023.1030	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER		30.000,00	
27.812.0023.1032	CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES			250.000,00
27.812.0023.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			775.000,00
27.813.0023.1031	CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR ESPAÇOS DE LAZER			16.000,00
27.813.0023.1063	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM PARQUES INFANTIS	100.000,00		
28.843.0015.2012	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS			920.000,00
99.997.0051.9998	RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)			1.400.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			48.000,00
	TOTAL GERAL:	**9.013.700,00**	**585.000,00**	**82.366.300,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**91.965.000,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:28:53 Página: 5 de 5

Data da emissão: 17/09/2025 07:28:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	2.655.000,00	255.000,00	2.910.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.050.000,00	160.000,00	1.210.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.961.000,00	130.000,00	5.091.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001	GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS	1.991.000,00	560.000,00	2.551.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.827.000,00	1.773.000,00	5.600.000,00
05.002	FUNDEB 70%	13.095.000,00		13.095.000,00
05.003	FUNDEB 30%	2.175.000,00	1.790.000,00	3.965.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	2.916.000,00	385.000,00	3.301.000,00
05.005	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.000.000,00	43.000,00	2.043.000,00
05.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	856.000,00	315.000,00	1.171.000,00
05.007	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	60.000,00	65.000,00	125.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.775.000,00	165.000,00	1.940.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	175.000,00	125.000,00	300.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	248.000,00	10.000,00	258.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	151.000,00	4.000,00	155.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	15.000,00	5.000,00	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	6.000,00	20.000,00	26.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.599.000,00	2.594.000,00	20.193.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	3.857.000,00	127.000,00	3.984.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	95.000,00	1.255.000,00	1.350.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.240.000,00	8.191.000,00	11.431.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	595.000,00	40.000,00	635.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	830.000,00	20.000,00	850.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			

Data: 17/09/2025 07:29:30 Página: 1 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 07:29:30 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.276.000,00	40.000,00	2.316.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.190.000,00	111.000,00	1.301.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	310.000,00	15.000,00	325.000,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00	91.000,00	121.000,00
09.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	50.000,00		50.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER			
10.001	GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	3.664.000,00	36.000,00	3.700.000,00
11	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
11.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500.000,00		500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL:	**72.192.000,00**	**18.325.000,00**	**90.517.000,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**1.448.000,00**
RESERVA DO RPPS:	**0,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**91.965.000,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:29:30 Página: 2 de 2

Data da emissão: 17/09/2025 07:29:30 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Caracterização da ação: ALOCAR DOTAÇÕES PARA CUSTEAR OBJETOS DE GASTO, TAIS COMO: SUSÍDIOS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO, MATERIAS E SERVIÇOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E OUTROS AQUE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE SERVE PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS FINS, VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
	Total:	2.820.000,00	0,00	0,00	2.820.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 1 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0002 - INFRAESTRUTURA FÍSICA DO LEGISLATIVO
Ação: 1001 - AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Caracterização da ação: ALOCAR DOTAÇÕES PARA CUSTEAR DESPESAS PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, PROMOVER O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E VEREADORES, ALÉM DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE MAIS ACESSÍVEL E ADEQUADO PARA OS CIDADÃOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	0,00	
	Total:	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS **Ação:** 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO

Caracterização da ação: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, GARANTINDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO SUPORTE DIRETO À GESTÃO MUNICIPAL, O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO E A ARTICULAÇÃO COM OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA CONDUÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS. BUSCA GARANTIR QUE O GABINETE DO PREFEITO CUMPRA SEU PAPEL DE COORDENAÇÃO E LIDERANÇA NA GESTÃO MUNICIPAL, OFERECENDO A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DAS DECISÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 3 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO
Ação: 1002 - CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR E EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL

Caracterização da ação: GARANTIR A MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE FUNCIONAL, ACESSÍVEL E SEGURO PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, MELHORANDO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E OFERECENDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. VISA PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, FACILITANDO A GESTÃO PÚBLICA E APRIMORANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	0,00	
	Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS **Ação:** 1003 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE

Caracterização da ação: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Gabinete

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 5 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 124 - Controle interno
Programa: 0006 - AUDITORIA E CONTROLE
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, MONITORANDO E AVALIANDO A EXECUÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS LEGAIS E O USO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A MELHORIA DA GOVERNANÇA E A PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES. VISA ASSEGURAR QUE A CONTROLADORIA INTERNA DESEMPENHE SEU PAPEL DE FISCALIZAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE, RESPONSÁVEL E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS **Ação:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Caracterização da ação: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA SECRETARIA, PROMOVENDO A GESTÃO EFICAZ DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE COORDENAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DE DESENVOLVIMENTO E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA. VISA GARANTIR QUE A SECRETARIA DESEMPENHE SEU PAPEL FUNDAMENTAL NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES QUE PROMOVAM O CRESCIMENTO E A ORGANIZAÇÃO DA CIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.850.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	0,00	0,00	
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	2.400.000,00	100.000,00	0,00	2.500.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.040.570,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	309.430,00	0,00	0,00	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	50.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	100.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	4.486.000,00	100.000,00	0,00	4.586.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS **Ação:** 1021 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Caracterização da ação: MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	75.000,00	25.000,00	0,00	100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	25.000,00	0,00	
	Total:	75.000,00	25.000,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração
SubFunção: 126 - Tecnologia da informação
Programa: 0054 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
Ação: 2102 - SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER

Caracterização da ação: VISA ASSEGURAR QUE O SISTEMA CONTINUE A OFERECER SUPORTE EFICIENTE PARA O GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, OTIMIZANDO A GESTÃO PÚBLICA E GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	20.000,00	0,00	
	Total:	200.000,00	20.000,00	0,00	220.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 9 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS **Ação:** 2101 - CONCURSO E OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS

Caracterização da ação: VISA GARANTIR QUE A SELEÇÃO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS SEJA REALIZADA DE FORMA JUSTA, TRANSPARENTE E EFICIENTE, PROMOVENDO A QUALIDADE E A ADEQUAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA NAS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 10 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0010 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS **Ação:** 2084 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Caracterização da ação: BUSCA GARANTIR QUE OS SERVIDORES ESTEJAM BEM PREPARADOS PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES DE FORMA EFICAZ, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E A ENTREGA DE SERVIÇOS DE QUALIDADE PARA A COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 11 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 131 - Comunicação social
Programa: 0009 - GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA **Ação:** 2007 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Caracterização da ação: GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESOLUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DAS DECISÕES E AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E LEGALIDADE. VISA ASSEGURAR QUE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS SEJAM CORRETAMENTE DIVULGADOS, RESPEITANDO OS PRAZOS LEGAIS E PROPORCIONANDO À SOCIEDADE O DIREITO À INFORMAÇÃO SOBRE A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	110.000,00	25.000,00	0,00	135.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	0,00	0,00	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	25.000,00	0,00	
	Total:	110.000,00	25.000,00	0,00	135.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 06 - Segurança pública **SubFunção:** 181 - Policiamento
Programa: 0056 - PROGRAMA VIGIA MAIS MT **Ação:** 1065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT

Caracterização da ação: FORTALECER A SEGURANÇA PÚBLICA: AMPLIANDO A COBERTURA DE VIDEOMONITORAMENTO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE DELITOS E APOIO ÀS AÇÕES DAS FORÇAS POLICIAIS. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO: FACILITANDO O ACESSO E A CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE UMA PLATAFORMA OPERACIONAL INTEGRADA, PERMITINDO UMA ANÁLISE MAIS EFICAZ DAS INFORMAÇÕES. COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS: ESTABELECENDO PARCERIAS COM PREFEITURAS, EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROMOVENDO UM ESFORÇO CONJUNTO EM PROL DA SEGURANÇA. O VIGIA MAIS MT REPRESENTA UM AVANÇO SIGNIFICATIVO NA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA, PROMOVENDO UMA ABORDAGEM COLABORATIVA E EFICIENTE NO COMBATE À CRIMINALIDADE NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0013 - PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS **Ação:** 2010 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

Caracterização da ação: GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER INICIATIVAS QUE PROMOVAM O BEM-ESTAR SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIVERSAS ÁREAS, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, A LEGALIDADE E A EFETIVIDADE DOS RECURSOS APLICADOS. VISA PROMOVER A COLABORAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POTENCIALIZANDO O IMPACTO POSITIVO DAS AÇÕES REALIZADAS EM CONJUNTO, VISANDO O BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA REDE DE APOIO SOCIAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	0,00	
3.3.70	**Transferências a Instituições Multigovernamentais**	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	
	Total:	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração
SubFunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Caracterização da ação: GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA SECRETARIA, PROMOVENDO A GESTÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, O CONTROLE DE DESPESAS, E A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FISCAIS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, A TRANSPARÊNCIA E A EFETIVIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. VISA ASSEGURAR QUE A SECRETARIA DESEMPENHE SEU PAPEL CRUCIAL NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA A BOA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, O CUMPRIMENTO DAS NORMAS FISCAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	671.000,00	0,00	0,00	671.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	671.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	
	Total:	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 123 - Administração financeira
Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS **Ação:** 1022 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS

Caracterização da ação: MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 16 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS
Função: 11 - Trabalho
SubFunção: 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador
Programa: 0014 - PASEP
Ação: 2011 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Caracterização da ação: GARANTIR QUE O MUNICÍPIO REALIZE DEPÓSITOS MENSAIS COM O INTUITO DE PROMOVER A FORMAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO PARA O SERVIDOR. CONTRIBUIÇÕES AO PASEP TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS RECEBAM OS DEPÓSITOS DEVIDOS, PROMOVENDO A FORMAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO INDIVIDUAL QUE CONTRIBUA PARA SUA SEGURANÇA FINANCEIRA NO FUTURO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	573.050,00	9.890,00	17.060,00	600.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	565.480,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.570,00	0,00	0,00	
1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	2.850,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	1.010,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	6.030,00	0,00	
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	360,00	
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	16.700,00	
	Total:	573.050,00	9.890,00	17.060,00	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais **SubFunção:** 843 - Serviço da dívida interna
Programa: 0015 - PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA **Ação:** 2012 - SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

Caracterização da ação: GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO RELACIONADAS A EMPRÉSTIMOS E ACORDOS JUDICIAIS. ISSO ENVOLVE ADMINISTRAR PAGAMENTOS, NEGOCIAR TERMOS E GARANTIR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FINANCEIRAS ESTABELECIDAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.2.90	**Aplicações Diretas**	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
4.6.90	**Aplicações Diretas**	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00	0,00	0,00	
	Total:	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caracterização da ação: ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA, GARANTINDO A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA, COMO A GESTÃO DE RECURSOS, A COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MELHORIA DO ENSINO E DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, MANTENDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	550.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	2.415.000,00	0,00	0,00	2.415.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.415.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00	0,00	0,00	
	Total:	3.060.000,00	0,00	0,00	3.060.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 125 - Normatização e fiscalização
Programa: 0016 - PRÓ-CONSELHOS **Ação:** 2013 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Caracterização da ação: GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICAZ DESSES ÓRGÃOS, RESPONSÁVEIS POR PROMOVER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO, A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE OS CONSELHOS TENHAM OS RECURSOS E A ESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES, COMO A FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENSINO E A PROMOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0018 - MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER **Ação:** 2021 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS

Caracterização da ação: GARANTIR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, NUTRITIVA E DE QUALIDADE PARA OS ESTUDANTES, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000,00	0,00	0,00	
	Total:	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 21 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0018 - MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER **Ação:** 2032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	170.000,00	0,00	
	Total:	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0018 - MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER **Ação:** 2033 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - CRECHE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	36.000,00	0,00	
	Total:	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0018 - MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER **Ação:** 2034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLAR

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	37.000,00	0,00	
	Total:	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2026 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: A AÇÃO BUSCA OFERECER PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS ESPECIALIZADOS QUE AMPLIEM AS COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS E METODOLÓGICAS DOS PROFISSIONAIS, CAPACITANDO-OS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO MODERNA E GARANTIR QUE POSSAM OFERECER UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA PARA OS ALUNOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.000,00	0,00	0,00	
	Total:	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 25 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2035 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: VISA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO PAÍS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	400.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	150.000,00	0,00	
	Total:	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação
SubFunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA
Ação: 2038 - Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	1.000,00	0,00	
	Total:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação
SubFunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA
Ação: 2107 - PAIPOC-PROJETO DE APOIO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS DE CONHECIMENTO

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA OFERECER SUPORTE FINANCEIRO, LOGÍSTICO E PEDAGÓGICO AOS ALUNOS, INCENTIVANDO A PREPARAÇÃO E O ENGAJAMENTO NAS OLIMPÍADAS, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR O APRENDIZADO, A CRIATIVIDADE E A BUSCA PELA SUPERAÇÃO DE DESAFIOS ACADÊMICOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 28 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI

Caracterização da ação: INTEGRAL VISA GARANTIR A EXPANSÃO E A SUSTENTABILIDADE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES E A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	115.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER **Ação:** 1027 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA PROPORCIONAR MEIOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ASSEGURANDO QUE TODOS TENHAM IGUALDADE DE ACESSO À EDUCAÇÃO, COM TRANSPORTE DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	0,00	0,00	
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER **Ação:** 1028 - Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo

Caracterização da ação: Construir barracão de estrutura metálica para que os ônibus escolares possam ficar guardados em local adequado evitando assim ficar no relento sol e chuva;

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER **Ação:** 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, GARANTINDO QUE OS ALUNOS POSSAM SER TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA, PONTUALIDADE E CONFORTO, PERMITINDO O ACESSO IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	573.000,00	763.000,00	0,00	1.336.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	573.000,00	0,00	0,00	
1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	763.000,00	0,00	
	Total:	573.000,00	763.000,00	0,00	1.336.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 32 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER **Ação:** 2030 - MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO AOS ALUNOS CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS PARA O DESLOCAMENTO ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	140.000,00	0,00	
	Total:	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER **Ação:** 1058 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	0,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	250.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	700.000,00	0,00	750.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	0,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	550.000,00	0,00	
1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	150.000,00	0,00	
	Total:	100.000,00	950.000,00	0,00	1.050.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 34 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 002 - FUNDEB 70%
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER **Ação:** 2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	0,00	7.241.000,00	0,00	7.241.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	7.241.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.000.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.000,00	0,00	
	Total:	0,00	8.243.000,00	0,00	8.243.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER **Ação:** 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: . A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	370.000,00	630.000,00	0,00	1.000.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	370.000,00	0,00	0,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	630.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	75.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	300.000,00	0,00	
	Total:	370.000,00	1.005.000,00	0,00	1.375.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0027 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO **Ação:** 1004 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	255.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	304.000,00	1.196.000,00	0,00	1.500.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	304.000,00	0,00	0,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500.000,00	0,00	
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	191.000,00	0,00	
1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	505.000,00	0,00	
	Total:	559.000,00	1.196.000,00	0,00	1.755.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 37 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 364 - Ensino superior
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2017 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS

Caracterização da ação: PROMOVER O FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR E DAS ESCOLAS TÉCNICAS NO MUNICÍPIO, GARANTINDO ACESSO EQUITATIVO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ECONÔMICO DA COMUNIDADE LOCAL. VISA APOIAR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICAS PARA MELHORAR A FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DOS ESTUDANTES, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS LOCAIS POR MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	320.000,00	0,00	0,00	
	Total:	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 38 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2027 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterização da ação: A AÇÃO BUSCA OFERECER PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS ESPECIALIZADOS QUE AMPLIEM AS COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS E METODOLÓGICAS DOS PROFISSIONAIS, CAPACITANDO-OS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO MODERNA E GARANTIR QUE POSSAM OFERECER UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA PARA OS ALUNOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000,00	0,00	0,00	
	Total:	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 39 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2036 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE

Caracterização da ação: VISA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO PAÍS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	50.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2037 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR

Caracterização da ação: VISA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO PAÍS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	10.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER **Ação:** 2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, GARANTINDO QUE OS ALUNOS POSSAM SER TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA, PONTUALIDADE E CONFORTO, PERMITINDO O ACESSO IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	0,00	
1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	50.000,00	0,00	
	Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER **Ação:** 2031 - MANUTENÇÃO DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO AOS ALUNOS CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS PARA O DESLOCAMENTO ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER **Ação:** 1059 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterização da ação: PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. A AÇÃO VISA FORNECER ÀS UNIDADES ESCOLARES OS BENS NECESSÁRIOS, COMO MOBILIÁRIO, TECNOLOGIAS E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA APOIAR A APRENDIZAGEM E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO E FUNCIONAL PARA ALUNOS E EDUCADORES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	25.000,00	0,00	35.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	0,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	20.000,00	0,00	
1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	5.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	1.020.000,00	0,00	1.040.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	0,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	15.000,00	0,00	
1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	205.000,00	0,00	
1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	800.000,00	0,00	
	Total:	30.000,00	1.045.000,00	0,00	1.075.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 002 - FUNDEB 70%
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER **Ação:** 2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Caracterização da ação: VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.260.000,00	0,00	
1.542.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	740.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	600.000,00	0,00	
1.542.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	100.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.000,00	0,00	
	Total:	0,00	3.701.000,00	0,00	3.701.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 002 - FUNDEB 70%
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER **Ação:** 2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Caracterização da ação: VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.000.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	150.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.000,00	0,00	
	Total:	0,00	1.151.000,00	0,00	1.151.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER **Ação:** 2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	400.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.000,00	0,00	
	Total:	0,00	452.000,00	0,00	452.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER **Ação:** 2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	
	Total:	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 48 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0027 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO **Ação:** 1005 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Caracterização da ação: PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. A AÇÃO VISA FORNECER ÀS UNIDADES ESCOLARES OS BENS NECESSÁRIOS, COMO MOBILIÁRIO, TECNOLOGIAS E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA APOIAR A APRENDIZAGEM E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO E FUNCIONAL PARA ALUNOS E EDUCADORES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	225.000,00	0,00	0,00	
	Total:	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 367 - Educação especial
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA **Ação:** 2016 - CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE

Caracterização da ação: APOIAR FINANCEIRAMENTE AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), VISANDO GARANTIR A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO, TERAPIAS E ATIVIDADES DE APOIO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PARA A PLENA INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00	0,00	0,00	
	Total:	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 50 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0024 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS **Ação:** 2041 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE CELEBREM AS TRADIÇÕES, O FOLCLORE E AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA REGIÃO, ALÉM DE FOMENTAR O TURISMO CULTURAL, GERAR EMPREGOS E FORTALECER O SENTIDO DE PERTENCIMENTO DA POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	800.000,00	600.000,00	0,00	1.400.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	600.000,00	0,00	
	Total:	805.000,00	600.000,00	0,00	1.405.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 51 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0025 - PROGRAMA LIVRO ABERTO - RENOVAR E LER **Ação:** 1026 - IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA MODERNIZAR, EXPANDIR E ORGANIZAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES E PÚBLICAS, GARANTINDO A ATUALIZAÇÃO DOS ACERVOS E A MELHORIA DOS ESPAÇOS, DE FORMA A INCENTIVAR A EDUCAÇÃO E O APRENDIZADO CONTÍNUO DA COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS **Ação:** 1025 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA

Caracterização da ação: MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES..

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 53 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL **Ação:** 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Caracterização da ação: . A AÇÃO VISA ASSEGURAR A GESTÃO ADEQUADA DOS PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS, PROPORCIONANDO À COMUNIDADE OPORTUNIDADES DE ENVOLVIMENTO E ENRIQUECIMENTO CULTURAL, ALÉM DE FORTALECER A IDENTIDADE E AS TRADIÇÕES LOCAIS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	345.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL **Ação:** 2103 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL

Caracterização da ação: . A AÇÃO VISA GARANTIR A FORMAÇÃO DE MÚSICOS, A MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS E A ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E VALORIZANDO A MÚSICA COMO ELEMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	0,00	
	Total:	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL **Ação:** 2119 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE INCENTIVEM A PRODUÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL LOCAL, APOIANDO ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS, ALÉM DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATIVIDADES CULTURAIS QUE CONTRIBUAM PARA O ENRIQUECIMENTO CULTURAL, SOCIAL E EDUCACIONAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	70.000,00	0,00	
	Total:	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 56 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA
Ação: 1029 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGO

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA IMPLANTAR UM LAGO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA E, POSTERIORMENTE, GARANTIR SUA MANUTENÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA, O AUMENTO DA BIODIVERSIDADE LOCAL E A PROMOÇÃO DE LAZER E BEM-ESTAR PARA A COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA
Ação: 1033 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TURISMO

Caracterização da ação: MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 58 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA
Ação: 1034 - APOIO, REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO AO TURISMO

Caracterização da ação: FORTALECER O SETOR TURÍSTICO LOCAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO. A AÇÃO VISA REVITALIZAR PONTOS TURÍSTICOS, APRIMORAR A INFRAESTRUTURA E APOIAR INICIATIVAS QUE ATRAIAM VISITANTES, GERANDO OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA, ALÉM DE VALORIZAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, TORNANDO O MUNICÍPIO MAIS ATRATIVO E SUSTENTÁVEL PARA O TURISMO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer **SubFunção:** 812 - Desporto comunitário
Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE **Ação:** 1030 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER

Caracterização da ação: MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	
	Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 60 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer **SubFunção:** 812 - Desporto comunitário
Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE **Ação:** 1032 - CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES

Caracterização da ação: INCLUEM PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PROPORCIONAR ESPAÇOS ADEQUADOS E SEGUROS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESTIMULAR A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO ESPORTE, E GARANTIR A MANUTENÇÃO CONSTANTE DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA O USO CONTÍNUO DA COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	0,00	
	Total:	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer **SubFunção:** 812 - Desporto comunitário
Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE **Ação:** 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA GARANTIR A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, BEM COMO O APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES FÍSICAS QUE BENEFICIEM A COMUNIDADE, INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E O ACESSO A OPÇÕES DE LAZER PARA TODOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	390.000,00	75.000,00	0,00	465.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	75.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	695.000,00	80.000,00	0,00	775.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer **SubFunção:** 813 - Lazer
Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE **Ação:** 1031 - CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR ESPAÇOS DE LAZER

Caracterização da ação: PROPORCIONAR À COMUNIDADE ÁREAS ADEQUADAS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS, PROMOVENDO O BEM-ESTAR E A CONVIVÊNCIA SOCIAL, A AÇÃO VISA MELHORAR E EXPANDIR AS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES, CRIANDO AMBIENTES SEGUROS E ACESSÍVEIS PARA O LAZER E A PRÁTICA DE ESPORTES, ALÉM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESSES ESPAÇOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E SUSTENTÁVEL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **Unidade:** 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer **SubFunção:** 813 - Lazer
Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE **Ação:** 1063 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM PARQUES INFANTIS

Caracterização da ação: VISA PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE, OFERECENDO ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, OS OBJETIVOS PRINCIPAIS INCLUEM INCENTIVAR A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, PROPORCIONAR LAZER E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPECIALMENTE ENTRE CRIANÇAS E FAMÍLIAS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE PÚBLICA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Função: 06 - Segurança pública
SubFunção: 182 - Defesa civil
Programa: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Ação: 2051 - AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL

Caracterização da ação: VISAM CAPACITAR E EQUIPAR A DEFESA CIVIL PARA ATUAR DE FORMA EFICIENTE, TANTO NA FASE DE PREVENÇÃO QUANTO DE RESPOSTA A SITUAÇÕES DE RISCO, COMO ENCHENTES, DESLIZAMENTOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 125 - Normatização e fiscalização
Programa: 0016 - PRÓ-CONSELHOS
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA APOIAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS E PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 66 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da ação: . A AÇÃO VISA GARANTIR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SUSTENTABILIDADE, MONITORAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS, CONTROLE DA POLUIÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
	Total:	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 67 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 543 - Recuperação de áreas degradadas
Programa: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Ação: 1011 - RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO

Caracterização da ação: RESTAURAR E PRESERVAR OS RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAIS, PROMOVENDO O REFLORESTAMENTO E A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, VISANDO À SUSTENTABILIDADE E À MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 605 - Abastecimento
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

Caracterização da ação: AÇÃO VISA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS FEIRAS, GARANTINDO CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO PARA OS FEIRANTES E UMA EXPERIÊNCIA SATISFATÓRIA PARA OS CONSUMIDORES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 605 - Abastecimento
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 1036 - APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA

Caracterização da ação: VISA FORTALECER A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE PEIXES, ESPECIALMENTE ENTRE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVENDO SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 605 - Abastecimento
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 2009 - PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS

Caracterização da ação: PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS, ONDE A PRODUÇÃO EXCEDENTE SAZONAL POSSA SER ABSORVIDA PELO MUNICÍPIO E REDIRECIONADA PARA OS MAIS DIVERSOS FINS. SEJA IN NAUTRA DIRETAMENTE PARA AS ESCOLAS OU ENCAMINHADA PARA AS ASSOCIAÇÕES RURAIS REALIZAREM SEU BENEFICIAMENTO ANTES DE RETORNAREM AO DESTINO FINAL (ESCOLAS, ASSISTÊNCIA OU CASA DO PRPDUTOR).

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 71 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 606 - Extensão rural
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 2048 - APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGRÍCOLAS E ENCONTROS TÉCNICOS

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA OFERECER SUPORTE LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DESSES EVENTOS, INCENTIVANDO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA, O NETWORKING ENTRE PRODUTORES E A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LOCAIS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 1010 - CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL

Caracterização da ação: APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL: FORNECER MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS E HORTALIÇAS PARA PEQUENOS PRODUTORES, INCENTIVANDO PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS E A SEGURANÇA ALIMENTAR.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 1035 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Caracterização da ação: FORTALECER A INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA: ADQUIRIR IMPLEMENTOS COMO TRATORES, ARADOS, GRADE ARADORA, SUBSOLADORES E COLHEDORAS PARA OTIMIZAR O PREPARO DO SOLO, O PLANTIO E A COLHEITA, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 74 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 1037 - PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA

Caracterização da ação: FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE, ESPECIALMENTE ENTRE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A SUSTENTABILIDADE, A QUALIDADE DO PRODUTO E A INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO RURAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Caracterização da ação: ESSA AÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PRODUTORES RURAIS, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE RENDA E FORTALECENDO A ECONOMIA LOCAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	505.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	0,00	
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	977.400,00	201.960,00	5.640,00	1.185.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	962.400,00	0,00	0,00	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	15.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	39.990,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	161.970,00	0,00	
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	5.640,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	160.000,00	5.000,00	0,00	165.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	150.000,00	0,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	1.727.400,00	206.960,00	5.640,00	1.940.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:43 Página: 76 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 2047 - APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA MELHORAR A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES, FACILITANDO O ACESSO A FINANCIAMENTO, TECNOLOGIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS, ALÉM DE FOMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO CONJUNTA DE PRODUTOS E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA OS ASSOCIADOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 21 - Organização agrária
SubFunção: 631 - Reforma agrária
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Ação: 1038 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Caracterização da ação: VISA PROPORCIONAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS OU TERRENOS EM ÁREAS OCUPADAS DE FORMA IRREGULAR, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA PARA OS OCUPANTES E PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DESSAS ÁREAS AO PLANEJAMENTO URBANO OU RURAL FORMAL. O APOIO PODE SER PRESTADO POR DIFERENTES ESFERAS DE GOVERNO, EMPRESAS PRIVADAS OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 1012 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR SECRETARIA DE SAÚDE

Caracterização da ação: MELHORAR A INFRAESTRUTURA E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIR UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE À POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, A DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DE RECURSOS E O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	927.000,00	2.273.000,00	0,00	3.200.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	927.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.488.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	785.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.577.000,00	2.273.000,00	0,00	3.850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 125 - Normatização e fiscalização
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 2052 - APOIAR E MANTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Caracterização da ação: GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICAZ DO CONSELHO, ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA FORMULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE. A AÇÃO VISA FORTALECER A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA DE SAÚDE, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA, A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E A DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	0,00	
	Total:	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 126 - Tecnologia da informação
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO **Ação:** 2120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA FACILITAR O ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MELHORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS E OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, E OTIMIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COMO AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES, POR MEIO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	34.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 82 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 2054 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Caracterização da ação: . A AÇÃO BUSCA CAPACITAR OS TRABALHADORES DA SAÚDE POR MEIO DE TREINAMENTOS, CURSOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS, GARANTINDO QUE ESTEJAM SEMPRE PREPARADOS PARA LIDAR COM AS NOVAS DEMANDAS, TECNOLOGIAS E PRÁTICAS NA ÁREA DA SAÚDE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Ação: 1045 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA PROPORCIONAR AMBIENTES ADEQUADOS E MODERNOS, FORTALECENDO O ATENDIMENTO PRIMÁRIO E PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00	0,00	0,00	
	Total:	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO **Ação:** 1050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA INCENTIVAR O CUIDADO COM A SAÚDE FÍSICA E MENTAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO **Ação:** 2055 - BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA FORNECER RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL E CONTÍNUO AOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	800.000,00	1.380.000,00	0,00	2.180.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.200.000,00	0,00	
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	100.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	80.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	135.000,00	245.000,00	0,00	380.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	135.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	200.000,00	0,00	
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	25.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	20.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	570.000,00	930.000,00	0,00	1.500.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	570.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	300.000,00	0,00	
1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	580.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	55.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	1.560.000,00	2.560.000,00	0,00	4.120.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 86 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA QUE POSSAM DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM EFICIÊNCIA, APROXIMANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E PROMOVENDO O ACESSO À SAÚDE BÁSICA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	415.000,00	785.000,00	0,00	1.200.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	415.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	100.000,00	0,00	
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	415.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	270.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	115.000,00	145.000,00	0,00	260.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	20.000,00	0,00	
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	125.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	5.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	535.000,00	940.000,00	0,00	1.475.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 1062 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE SAÚDE, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA TRATAMENTOS URGENTES E EMERGENCIAIS, PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	150.000,00	1.850.000,00	0,00	2.000.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00	0,00	0,00	
1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	1.850.000,00	0,00	
	Total:	150.000,00	1.850.000,00	0,00	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 1067 - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR-NMV.

Caracterização da ação: Construção do centro de reabilitação para melhorias na prestação de serviços de fisioterapia, aumento da qualidade de vida dos pacientes, a redução do tempo de recuperação e a promoção de um ambiente favorável à reabilitação física. Priorizar um ambiente que proporcione conforto aos pacientes durante o tratamento, com boa iluminação natural e ventilação adequada, além de garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00	0,00	0,00	
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 2058 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA FORTALECER A ESTRUTURA DO CONSÓRCIO, PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA E A REDUÇÃO DE CUSTOS NO SISTEMA DE SAÚDE REGIONAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	450.000,00	50.000,00	0,00	500.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	450.000,00	0,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	0,00	
4.4.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	0,00	
	Total:	455.000,00	50.000,00	0,00	505.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 2104 - PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PLANEJADAS, COM FOCO NA SAÚDE PREVENTIVA E NA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA PROGRAMADA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.42	**Execução Orçamentária Delegada a Municípios**	75.000,00	50.000,00	0,00	125.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.000,00	0,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	0,00	
	Total:	75.000,00	50.000,00	0,00	125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 2105 - CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL, INCLUINDO SALÁRIOS DE PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO RÁPIDO E EFICAZ AOS PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	756.000,00	0,00	0,00	756.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	756.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 2106 - CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Caracterização da ação: A CENTRAL VISA REGULAR E PRIORIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES, ASSEGURANDO QUE OS PACIENTES SEJAM ATENDIDOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES E CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA. ALÉM DISSO, BUSCA PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE E FACILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A TRATAMENTOS ADEQUADOS E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00	0,00	0,00	
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 93 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Ação: 1046 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA OFERECER AMBIENTES ADEQUADOS PARA TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO E O BEM-ESTAR DOS PACIENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Ação: 2057 - BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE OFERECEM ESSES SERVIÇOS, PROMOVENDO A CONTINUIDADE DO CUIDADO AO PACIENTE E A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM MAIOR COMPLEXIDADE E INFRAESTRUTURA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	1.700.000,00	225.000,00	0,00	1.925.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	100.000,00	0,00	
1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	15.000,00	0,00	
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	60.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	200.000,00	25.000,00	0,00	225.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	10.000,00	0,00	
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	10.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	2.000.000,00	1.070.000,00	0,00	3.070.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	340.000,00	0,00	
1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	25.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	505.000,00	0,00	
1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	200.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	0,00	0,00	
	Total:	4.000.000,00	1.320.000,00	0,00	5.320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
Ação: 2117 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - REMUNE

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE OS PACIENTES RECEBAM OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE SUAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O CONTROLE DE DOENÇAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00	0,00	0,00	
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO **Ação:** 1042 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Caracterização da ação: MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A CAPACIDADE OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSEGURANDO UM SERVIÇO MAIS EFICIENTE E ACESSÍVEL PARA A POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	0,00	0,00	
	Total:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 97 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Ação: 2061 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RENAME ANEXO I A IV

Caracterização da ação: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS E AGRAVOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A RENAME É UM INSTRUMENTO ORIENTADOR UTILIZADO PARA SELECIONAR, PADRONIZAR E DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS EFICAZES, SEGUROS E COM CUSTO-EFETIVIDADE ADEQUADA, PROMOVENDO O USO RACIONAL E A INTEGRALIDADE NO CUIDADO À SAÚDE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	80.000,00	0,00	
	Total:	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 98 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 304 - Vigilância sanitária
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO **Ação:** 2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Caracterização da ação: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES. CAPACITAR E TREINAR OS PROFISSIONAIS PARA ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS. CONTROLAR ZOONOSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, COM AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTROLE. FISCALIZAR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS. PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE PRÁTICAS SAUDÁVEIS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	5.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS AGENTES NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, COMO DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E MALÁRIA. A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A CAPACITAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS AGENTES, PROMOVENDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE FOCOS DE TRANSMISSÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE NAS COMUNIDADES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	150.000,00	250.000,00	0,00	400.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	70.000,00	0,00	
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	160.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	20.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	20.000,00	33.000,00	0,00	53.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	10.000,00	0,00	
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	20.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	23.000,00	0,00	43.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	5.000,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	15.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.000,00	0,00	
	Total:	190.000,00	306.000,00	0,00	496.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 100 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Caracterização da ação: GARANTIR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM O INTUITO DE DETECTAR, PREVENIR E CONTROLAR SURTOS DE DOENÇAS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A COLETA, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE DADOS SOBRE A SAÚDE PÚBLICA, ALÉM DE PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A SITUAÇÕES DE RISCO À SAÚDE COLETIVA, FORTALECENDO O SISTEMA DE SAÚDE E PROTEGENDO A POPULAÇÃO CONTRA DOENÇAS EPIDÊMICAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	13.000,00	127.000,00	0,00	140.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	102.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	25.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	5.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	48.000,00	142.000,00	0,00	190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Ação: 1057 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracterização da ação: MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A LOGÍSTICA DA SECRETARIA, PROPORCIONANDO VEÍCULOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. GARANTIR A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SUPORTEM AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA, GARANTINDO QUE OS PROFISSIONAIS POSSAM ATUAR DE FORMA MAIS ÁGIL E EFICAZ, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. PROVER RECURSOS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, PERMITINDO O MELHOR DESEMPENHO DAS AÇÕES VOLTADAS À INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL. ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO QUE A SECRETARIA TENHA OS RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS PARA OPERAR DE MANEIRA CONTÍNUA E EFICAZ.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 102 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO
Ação: 1013 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Caracterização da ação: MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GARANTIR ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS SERVIDORES E CIDADÃOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA. AUMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA SECRETARIA, COM A READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA OTIMIZAR OS FLUXOS DE TRABALHO. PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS, CRIANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E ADEQUADO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES. ATENDER ÀS DEMANDAS DE CRESCIMENTO DA SECRETARIA, GARANTINDO ESPAÇO SUFICIENTE PARA FUTURAS EXPANSÕES E NECESSIDADES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO
Ação: 1016 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

Caracterização da ação: MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, PROPORCIONANDO RUAS E AVENIDAS MAIS SEGURAS, ACESSÍVEIS E DURÁVEIS. A AÇÃO VISA FACILITAR O TRÁFEGO, REDUZIR CUSTOS DE MANUTENÇÃO E PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES, COMO DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	1.301.700,00	4.476.000,00	0,00	5.777.700,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.301.700,00	0,00	0,00	
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	2.870.000,00	0,00	
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.606.000,00	0,00	
	Total:	1.351.700,00	4.476.000,00	0,00	5.827.700,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 104 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO
Ação: 1053 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Caracterização da ação: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA URBANA POR MEIO DA REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PROPORCIONANDO ESPAÇOS PÚBLICOS MAIS ACESSÍVEIS, AGRADÁVEIS E SUSTENTÁVEIS PARA A COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	510.000,00	50.000,00	0,00	560.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	510.000,00	0,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	25.000,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	25.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	1.930.000,00	0,00	1.950.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	500.000,00	0,00	
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.430.000,00	0,00	
	Total:	530.000,00	1.980.000,00	0,00	2.510.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 105 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO
Ação: 1066 - PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO

Caracterização da ação: MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO VIAS MAIS SEGURAS, ACESSÍVEIS E DURÁVEIS. A AÇÃO VISA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM TSD, INSTALAR SISTEMAS DE DRENAGEM PARA EVITAR ALAGAMENTOS, REALIZAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA ADEQUADA E CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSEIOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A MOBILIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	50.000,00	0,00	
	Total:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 106 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO
Ação: 1069 - IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE

Caracterização da ação: CRIAR UM PONTO DE ACOLHIMENTO E IDENTIDADE VISUAL PARA OS VISITANTES E MORADORES, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. ALÉM DE MELHORAR A ESTÉTICA URBANA, O PORTAL VISA REFORÇAR A IMAGEM DA CIDADE, FORTALECER O TURISMO LOCAL E PROPORCIONAR UM MARCO SIMBÓLICO DE BOAS-VINDAS, CONTRIBUINDO PARA A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	175.000,00	0,00	0,00	
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 452 - Serviços urbanos
Programa: 0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Caracterização da ação: GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A CIDADE, COMO LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTROLE DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DESSES SERVIÇOS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE URBANO MAIS ORGANIZADO, SEGURO E SAUDÁVEL PARA A POPULAÇÃO, ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NAS ÁREAS URBANAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.120.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS **Unidade:** 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0039 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS **Ação:** 2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Caracterização da ação: A AÇÃO VISA EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO EM ÁREAS CARENTES, SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS ANTIGOS E REALIZAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES, O AUMENTO DA SEGURANÇA E A MELHORIA DO BEM-ESTAR URBANO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	0,00	1.485.000,00	1.485.000,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	1.485.000,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	0,00	168.300,00	168.300,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	168.300,00	
	Total:	0,00	0,00	1.653.300,00	1.653.300,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 109 de 140
Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS **Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - Saneamento **SubFunção:** 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL **Ação:** 1055 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Caracterização da ação: GARANTIR A COLETA E O TRATAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SANITÁRIOS, PROMOVENDO A SAÚDE PÚBLICA E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. A AÇÃO VISA EXPANDIR A REDE DE ESGOTO, MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA, REDUZINDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 110 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - Saneamento
SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0040 - ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA
Ação: 1017 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

Caracterização da ação: GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E SEGURO À ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO. A AÇÃO VISA EXPANDIR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MELHORANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO, AMPLIANDO A COBERTURA E OTIMIZANDO A DISTRIBUIÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA CRESCENTE E PROMOVER A SAÚDE PÚBLICA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 111 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - Saneamento
SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0040 - ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	595.000,00	0,00	0,00	595.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 112 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função: 26 - Transporte
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Caracterização da ação: GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA E SEGURA DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS, INCLUINDO VIAS PÚBLICAS, OBRAS DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PARA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE. UTILIZAR DE FORMA EFICAZ OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS OBRAS E SERVIÇOS, ALINHADOS COM AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO. PRIORIZAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS CONFORME AS DEMANDAS IDENTIFICADAS PELA POPULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES LOCAIS DE FORMA ÁGIL E EFICIENTE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	0,00	0,00	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.517.850,00	472.150,00	55.000,00	2.045.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.492.850,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	15.000,00	0,00	0,00	
1.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	282.150,00	0,00	
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	35.000,00	0,00	
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	155.000,00	0,00	
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	30.000,00	
1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	0,00	0,00	25.000,00	
	Total:	3.262.850,00	472.150,00	55.000,00	3.790.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função: 26 - Transporte
SubFunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Ação: 2064 - CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT

Caracterização da ação: FORTALECER A COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL. A AÇÃO VISA APOIAR FINANCEIRAMENTE O CONSÓRCIO, FACILITANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTROS SETORES ESTRATÉGICOS, VISANDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NAS REGIÕES ENVOLVIDAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	0,00	
4.4.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
	Total:	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
SubFunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0037 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO
Ação: 1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ADUELAS

Caracterização da ação: GARANTIR A SEGURANÇA E A MOBILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, PROPORCIONANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. PREVENIR ACIDENTES E DANOS ESTRUTURAIS, REALIZANDO REFORMAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NAS PONTES, BUEIROS E ADUELAS EXISTENTES. MELHORAR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO ALAGAMENTOS E DANOS ÀS VIAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE RISCO. PROMOVER A ACESSIBILIDADE E A CONECTIVIDADE ENTRE DIFERENTES REGIÕES DO MUNICÍPIO, FACILITANDO O TRANSPORTE E A LOGÍSTICA. ATENDER ÀS DEMANDAS DE CRESCIMENTO URBANO E RURAL, ADEQUANDO A INFRAESTRUTURA PARA SUPORTAR O AUMENTO DO TRÁFEGO E AS MUDANÇAS NAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	150.000,00	1.100.000,00	0,00	1.250.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	100.000,00	0,00	
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.000.000,00	0,00	
	Total:	200.000,00	1.100.000,00	0,00	1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
SubFunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0037 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO
Ação: 2063 - ABERTURA, REABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Caracterização da ação: GARANTIR A CRIAÇÃO DE NOVOS ACESSOS E MELHORIAS NO TRANSPORTE ENTRE DIFERENTES LOCALIDADES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO REGIONAL E FACILITANDO O ESCOAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. RECUPERAR E RESTABELECER A TRAFEGABILIDADE DE VIAS DANIFICADAS OU INUTILIZADAS, ASSEGURANDO A CONECTIVIDADE E A MOBILIDADE NAS ÁREAS AFETADAS. REALIZAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DAS ESTRADAS, INCLUINDO O PATROLAMENTO, O CASCALHAMENTO E A SINALIZAÇÃO, PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA DO TRÁFEGO. MELHORAR O ACESSO À INFRAESTRUTURA ESSENCIAL, COMO MERCADOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E ÁREAS DE LAZER, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DAS REGIÕES ATENDIDAS. GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE ACIDENTES E PROMOVENDO A SEGURANÇA DOS MOTORISTAS E PEDESTRES. VISAM MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E, CONSEQUENTEMENTE, OTIMIZAR O TRANSPORTE E A QUALIDADE DE VIDA NAS COMUNIDADES ATENDIDAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
SubFunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0037 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO
Ação: 2130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES-FMT

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM: I MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS; II - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO PONTES E BUEIROS; III - MANUTENÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE ATÉ DOZE METROS NAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS; IV - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE AS OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NOS INCISOS I A III.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	0,00	0,00	830.000,00	830.000,00
1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	0,00	0,00	830.000,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	0,00	0,00	20.000,00	
	Total:	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 117 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função: 26 - Transporte
SubFunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Ação: 1014 - MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Caracterização da ação: MELHORAR A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO URBANA. A AÇÃO VISA EQUIPAR A SECRETARIA COM VEÍCULOS E MÁQUINAS ADEQUADOS PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E OUTRAS AÇÕES ESSENCIAIS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E AGILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	**Aplicações Diretas**	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 118 de 140
Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0016 - PRÓ-CONSELHOS
Ação: 2122 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracterização da ação: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, LEGITIMIDADE E EFETIVIDADE NAS DECISÕES E AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISA ASSEGURAR QUE O CONTROLE SOCIAL SEJA UMA FERRAMENTA EFICAZ PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS JUSTAS E REPRESENTATIVAS, COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA COMUNIDADE NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	0,00	
	Total:	18.000,00	8.000,00	0,00	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2129 - PROCAD-SUAS

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PROPORCIONANDO ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. APRIMORAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO SOCIAL. FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO E O TRABALHO EM EQUIPE DENTRO DO SUAS, GARANTINDO QUE OS TRABALHADORES ESTEJAM PREPARADOS PARA LIDAR COM AS DIFERENTES DEMANDAS SOCIAIS E DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FOMENTAR A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PROFISSIONAIS DO SUAS, PROMOVENDO A TROCA DE BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EFICAZES NO ATENDIMENTO E NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO QUE OS PROFISSIONAIS DO SUAS POSSUAM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS À INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	0,00	
	Total:	4.000,00	6.000,00	0,00	10.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 120 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APOIO AO TRABALHO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, COM FOCO NA INCLUSÃO SOCIAL, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. VISA ASSEGURAR QUE A SECRETARIA CONTINUE A DESEMPENHAR SEU PAPEL FUNDAMENTAL NO APOIO SOCIAL, NO ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS E NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO HUMANO E À CIDADANIA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	0,00	
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.480.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	2.271.000,00	0,00	0,00	2.271.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA

Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRUTURADO PARA GARANTIR QUE O ESPAÇO SEJA UM LOCAL ADEQUADO E ACESSÍVEL, PROMOVENDO O BEM-ESTAR SOCIAL E O FORTALECIMENTO DA COMUNIDADE, DESTINADO A ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES GESTANTES, PROMOVENDO ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS INCLUSIVOS E DE ALTA QUALIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	0,00	
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
Ação: 2111 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE DO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS E AO BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FAVOREÇAM SUA INCLUSÃO SOCIAL, ACESSO À SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E À PROTEÇÃO CONTRA ABUSOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO. BUSCA ASSEGURAR O USO EFICIENTE DOS RECURSOS DO FUNDO PARA APOIAR INICIATIVAS QUE PROMOVAM A AUTONOMIA E O RESPEITO AOS DIREITOS DOS IDOSOS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	
	Total:	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Caracterização da ação: ASSEGURAR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, O ACESSO A DIREITOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS, E OFERECENDO SUPORTE PSICOLÓGICO, EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E SOCIAL, VISANDO A AUTONOMIA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DESSA POPULAÇÃO. BUSCA GARANTIR QUE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RECEBAM O APOIO NECESSÁRIO PARA SUA INTEGRAÇÃO PLENA NA SOCIEDADE, SUPERANDO BARREIRAS E GARANTINDO OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 124 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0016 - PRÓ-CONSELHOS
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E INTERVENÇÃO NAS SITUAÇÕES DE RISCO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, PROMOVENDO A ATUAÇÃO EM REDE COM OUTRAS ENTIDADES E ÓRGÃOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. VISA ASSEGURAR QUE O CONSELHO TUTELAR DESEMPENHE SEU PAPEL DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, ZELANDO PELA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE DO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E FAMILIAR DESSA POPULAÇÃO, COM FOCO NA PREVENÇÃO E NO ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE. VISA ASSEGURAR O USO EFICAZ DOS RECURSOS DO FUNDO PARA O APOIO A AÇÕES QUE PROMOVAM O BEM-ESTAR E A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	47.000,00	0,00	28.000,00	75.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	0,00	0,00	
1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	28.000,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	
	Total:	52.000,00	0,00	33.000,00	85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E TEMPORÁRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR SEUS DIREITOS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL E A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, QUANDO POSSÍVEL, OU ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO. BUSCA ASSEGURAR QUE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS MENORES, OFERECENDO UM CUIDADO TEMPORÁRIO ADEQUADO ATÉ QUE A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SEJA RESOLVIDA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
	Total:	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO
Ação: 1018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracterização da ação: PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO E ACESSÍVEL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS. MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERMITINDO UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE E INTEGRADO, COM ESPAÇOS ESPECIALIZADOS PARA CADA TIPO DE SERVIÇO, COMO ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL. AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, COM A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO, POSSIBILITANDO A INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS E A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EXISTENTES. GARANTIR A ACESSIBILIDADE E CONFORTO PARA TODOS, INCLUINDO ADAPTAÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. PROVER UM AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR PARA O PÚBLICO ATENDIDO, FACILITANDO A INTEGRAÇÃO E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS POR MEIO DE UM ESPAÇO ADEQUADO PARA ATIVIDADES SOCIAIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Caracterização da ação: GARANTIR O FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, COM ÊNFASE EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA, EMPODERAMENTO FEMININO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO. FOMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS QUE VISEM À PROTEÇÃO, APOIO E ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO PSICOSSOCIAL, APOIAR INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DAS MULHERES, BUSCANDO AUMENTAR SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA NO MERCADO DE TRABALHO, NA POLÍTICA E EM OUTROS ESPAÇOS DE DECISÃO. FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E GARANTIR O APOIO NECESSÁRIO POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMO DELEGACIAS, ABRIGOS E CENTROS DE ATENDIMENTO. PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES E A IGUALDADE DE GÊNERO, INCENTIVANDO UMA CULTURA DE RESPEITO E DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E À VIOLÊNCIA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 129 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2124 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ASSEGURANDO A OFERTA DE ASSISTÊNCIA TEMPORÁRIA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO APOIO EM CASOS DE CALAMIDADE, MORTE, NATALIDADE, E OUTRAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA POPULAÇÃO E PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL DE FORMA EFICAZ E OPORTUNA. BUSCA ASSEGURAR QUE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS SEJAM GERIDOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICAZ, ATENDENDO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E PROMOVENDO A ESTABILIDADE SOCIAL DOS CIDADÃOS EM MOMENTOS DE NECESSIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	200.000,00	30.000,00	0,00	230.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	30.000,00	0,00	
	Total:	200.000,00	30.000,00	0,00	230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2126 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Caracterização da ação: GARANTIR A EFICÁCIA NA GESTÃO E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, ASSEGURANDO QUE OS RECURSOS SEJAM CORRETAMENTE DIRECIONADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, GARANTINDO QUE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TENHAM ACESSO AOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. ATUALIZAR E MANTER O CADASTRO ÚNICO SEMPRE ATUALIZADO, FACILITANDO O ACESSO A PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESENVOLVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, ESCLARECENDO SOBRE DIREITOS E DEVERES, E INCENTIVANDO O USO ADEQUADO DOS BENEFÍCIOS. MONITORAR E AVALIAR CONTINUAMENTE A EFICÁCIA DO PROGRAMA, GARANTINDO QUE AS METAS E OBJETIVOS SEJAM ALCANÇADOS, E QUE OS BENEFICIÁRIOS RECEBAM O SUPORTE NECESSÁRIO PARA SUPERAR A VULNERABILIDADE SOCIAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	68.000,00	3.000,00	0,00	71.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	20.000,00	25.000,00	0,00	45.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	25.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	108.000,00	38.000,00	0,00	146.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2123 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD-SUAS), ASSEGURANDO A ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, E A MELHORIA DA QUALIDADE DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISA ASSEGURAR A BOA GESTÃO DOS RECURSOS E A IMPLEMENTAÇÃO ADEQUADA DAS POLÍTICAS SOCIAIS, COM FOCO NA DESCENTRALIZAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	11.000,00	14.000,00	0,00	25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	0,00	
	Total:	59.000,00	17.000,00	0,00	76.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 132 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2127 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Caracterização da ação: GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA CIDADANIA, AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE APOIO FAMILIAR E COMUNITÁRIA, E AO ACESSO A SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, COM O OBJETIVO DE PREVENIR E ENFRENTAR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. VISA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM RISCO, PROPORCIONANDO SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE E ACESSÍVEL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	140.000,00	6.000,00	0,00	146.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.000,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	170.000,00	160.000,00	0,00	330.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	130.000,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	30.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	340.000,00	176.000,00	0,00	516.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 133 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Ação: 2128 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, OFERECENDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO AQUELES QUE VIVENCIAM VIOLÊNCIA, ABUSO OU ABANDONO, COM FOCO NA REABILITAÇÃO, REINTEGRAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS, ASSEGURANDO O ACESSO A SERVIÇOS ADEQUADOS PARA A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. VISA ASSEGURAR QUE AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE ATENDAM AS NECESSIDADES DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES MAIS GRAVES DE RISCO, PROMOVENDO A REABILITAÇÃO E O SUPORTE CONTÍNUO PARA SUPERAR AS ADVERSIDADES ENFRENTADAS.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	44.000,00	2.000,00	0,00	46.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	105.000,00	20.000,00	0,00	125.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	50.000,00	5.000,00	0,00	55.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.000,00	0,00	
	Total:	264.000,00	27.000,00	0,00	291.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 134 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 16 - Habitação
SubFunção: 482 - Habitação urbana
Programa: 0048 - HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO
Ação: 1064 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Caracterização da ação: PROPORCIONAR MORADIA DIGNA E ACESSÍVEL À POPULAÇÃO, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO SUSTENTÁVEL, ENGLOBA O FORNECIMENTO DE MORADIA DE QUALIDADE, A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO E O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO, PRIORIZANDO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER
Unidade: 001 - GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER
Função: 09 - Previdência social
SubFunção: 272 - Previdência do regime estatutário
Programa: 0051 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO
Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS DO PREVVER

Caracterização da ação: INCLUEM GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO FUNDO, ASSEGURAR O PAGAMENTO REGULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MONITORAR E AJUSTAR AS CONTRIBUIÇÕES E INVESTIMENTOS PARA ALCANÇAR UM EQUILÍBRIO FINANCEIRO, E REALIZAR A GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.90	**Aplicações Diretas**	3.375.000,00	0,00	0,00	3.375.000,00
1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.200.000,00	0,00	0,00	
1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	55.000,00	0,00	0,00	
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	120.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	0,00	0,00	
3.3.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000,00	0,00	0,00	
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	250.000,00	0,00	0,00	
4.4.71	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	**Aplicações Diretas**	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	35.000,00	0,00	0,00	
	Total:	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER
Unidade: 001 - GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps
SubFunção: 997 - Reserva do RPPS
Programa: 0051 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO
Ação: 9998 - RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
Caracterização da ação: RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99	**A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.400.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 137 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 - Essencial a justiça
SubFunção: 091 - Defesa da ordem jurídica
Programa: 0005 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Caracterização da ação: GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO E CONSULTIVO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ZELANDO PELA CONFORMIDADE DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO EM QUESTÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E PROMOVENDO A PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E O CORRETO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS. BUSCA ASSEGURAR QUE A PROCURADORIA E A ASSESSORIA JURÍDICA DESEMPENHEM SEU PAPEL FUNDAMENTAL NO APOIO À GESTÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO PARA A LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	**Aplicações Diretas**	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Elaboração

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps
SubFunção: 999 - Reserva de contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Caracterização da ação: GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER A SITUAÇÕES IMPREVISTAS OU EMERGENCIAIS, QUE NÃO FORAM PREVISTAS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO INICIAL, DE FORMA A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS SEM COMPROMETER O EQUILÍBRIO FISCAL, A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO. VISA ASSEGURAR QUE O MUNICÍPIO TENHA RECURSOS SUFICIENTES PARA LIDAR COM IMPREVISTOS, CRISES OU EVENTOS INESPERADOS, MANTENDO A ESTABILIDADE FISCAL E PERMITINDO RESPOSTAS RÁPIDAS A SITUAÇÕES DE URGÊNCIA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99	**A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	0,00	0,00	
	Total:	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00

Data: 17/09/2025 07:09:44 Página: 139 de 140

Data da emissão: 17/09/2025 07:09:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Total Geral:	**91.965.000,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Ordenador da Despesa	GILSON LUIZ VERISSIMO Contador CRC 012883/O2	LUCIANO ROGERIO CORDEIRO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2026

Equilibrado | Sem Receita ou Despesa | Desequilibrado

R$1,00

Fontes	2026 Total da receita	Total da despesa	Diferença	
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.087.000,00	27.087.000,00	0,00	✓
1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.258.000,00	6.258.000,00	0,00	✓
1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.594.000,00	10.594.000,00	0,00	✓
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.217.000,00	1.217.000,00	0,00	✓
1.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	250.000,00	250.000,00	0,00	✓
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.805.000,00	2.805.000,00	0,00	✓
1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.255.000,00	12.255.000,00	0,00	✓
1.542.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	360.000,00	360.000,00	0,00	✓
1.542.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	840.000,00	840.000,00	0,00	✓
1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	800.000,00	800.000,00	0,00	✓
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	811.000,00	811.000,00	0,00	✓
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00	1.000,00	0,00	✓
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	243.000,00	243.000,00	0,00	✓
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000,00	150.000,00	0,00	✓
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000,00	120.000,00	0,00	✓
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	505.000,00	505.000,00	0,00	✓
1.576.0000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	813.000,00	813.000,00	0,00	✓
1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.403.000,00	3.403.000,00	0,00	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2026

Equilibrado Sem Receita ou Despesa Desequilibrado

R$1,00

2026

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.600.0000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	44.000,00	44.000,00	0,00
1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	0,00
1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	450.000,00	450.000,00	0,00
1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	132.000,00	132.000,00	0,00
1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	620.000,00	620.000,00	0,00
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	720.000,00	720.000,00	0,00
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	195.000,00	195.000,00	0,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.931.000,00	1.931.000,00	0,00
1.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00	200.000,00	0,00
1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	223.000,00	223.000,00	0,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	79.000,00	79.000,00	0,00
1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.000,00	33.000,00	0,00
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.520.000,00	3.520.000,00	0,00
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.636.000,00	4.636.000,00	0,00
1.704.0000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	285.000,00	285.000,00	0,00
1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	101.000,00	101.000,00	0,00
1.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	603.000,00	603.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2026

Equilibrado Sem Receita ou Despesa Desequilibrado

R$1,00

2026

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença
1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00	70.000,00	0,00
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36.000,00	36.000,00	0,00
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00
1.759.0000702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	875.000,00	875.000,00	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.100.000,00	1.420.000,00	3.680.000,00
1.800.1111000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	3.200.000,00	-3.200.000,00
1.800.1121000 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	55.000,00	-55.000,00
1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	425.000,00	-425.000,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:08:07 Página: 3 de 3

Data da emissão: 17/09/2025 07:08:07 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	87.205.000,00	8.941.000,00	78.264.000,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.628.000,00	231.000,00	8.397.000,00	
1.1.1	Impostos	7.483.000,00	208.000,00	7.275.000,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	3.028.000,00	202.000,00	2.826.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.021.000,00	202.000,00	819.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.021.000,00	202.000,00	819.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	516.000,00	120.000,00	396.000,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150,00		150,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	72.000,00		72.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	300,00	5.700,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.007.000,00		2.007.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.007.000,00		2.007.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.600.000,00		1.600.000,00	
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.000,00		3.000,00	
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00		600,00	
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150,00		150,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.600.000,00		1.600.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.600.000,00		1.600.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	800.000,00		800.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	480.000,00		480.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	800.000,00		800.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	105.000,00		105.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.855.000,00	6.000,00	2.849.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	2.855.000,00	6.000,00	2.849.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.855.000,00	6.000,00	2.849.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.680.000,00	600,00	1.679.400,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.250,00		2.250,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00		6.000,00	

Data: 17/09/2025 07:30:03 Página: 1 de 10

Data da emissão: 17/09/2025 07:30:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.000,00	3.000,00	15.000,00	
1.1.2	Taxas	1.145.000,00	23.000,00	1.122.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	545.000,00	2.000,00	543.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	545.000,00	2.000,00	543.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	545.000,00	2.000,00	543.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500.000,00	1.000,00	499.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00		5.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30.000,00		30.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	1.000,00	9.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	600.000,00	21.000,00	579.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	600.000,00	21.000,00	579.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	600.000,00	21.000,00	579.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	500.000,00	20.000,00	480.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	15.000,00		15.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	60.000,00		60.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00	1.000,00	24.000,00	
1.2	Contribuições	3.305.000,00		3.305.000,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.735.000,00		1.735.000,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.735.000,00		1.735.000,00	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.735.000,00		1.735.000,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.730.000,00		1.730.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.730.000,00		1.730.000,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	5.000,00		5.000,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	5.000,00		5.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.570.000,00		1.570.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.570.000,00		1.570.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.570.000,00		1.570.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.570.000,00		1.570.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.570.000,00		1.570.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	797.000,00		797.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	797.000,00		797.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	797.000,00		797.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.000,00		40.000,00	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.000,00		40.000,00	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	40.000,00		40.000,00	
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda	757.000,00		757.000,00	
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda	757.000,00		757.000,00	
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	25.000,00		25.000,00	
1.7	Transferências Correntes	74.337.000,00	8.710.000,00	65.627.000,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	30.125.000,00	3.700.000,00	26.425.000,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.000.000,00	3.700.000,00	16.300.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.500.000,00	3.000.000,00	13.500.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.422.750,00		5.422.750,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	750.000,00		750.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.500.000,00	700.000,00	2.800.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.500.000,00	700.000,00	2.800.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.100.000,00		2.100.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	370.000,00		370.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	270.000,00		270.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	270.000,00		270.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	270.000,00		270.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.543.000,00		5.543.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.543.000,00		5.543.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.523.000,00		4.523.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.303.000,00		3.303.000,00	

Data: 17/09/2025 07:30:03 Página: 3 de 10

Data da emissão: 17/09/2025 07:30:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	450.000,00		450.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	450.000,00		450.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	252.000,00		252.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	80.000,00		80.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00		80.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	238.000,00		238.000,00	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	44.000,00		44.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.302.000,00		1.302.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	800.000,00		800.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	800.000,00		800.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00		800.000,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	241.000,00		241.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	241.000,00		241.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	241.000,00		241.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	150.000,00		150.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	360.000,00		360.000,00	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	800.000,00		800.000,00	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	800.000,00		800.000,00	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	800.000,00		800.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	690.000,00		690.000,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	600.000,00		600.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	600.000,00		600.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	600.000,00		600.000,00	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00		20.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00		20.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	20.000,00		20.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.200.000,00	5.010.000,00	24.190.000,00	

Data: 17/09/2025 07:30:03 Página: 5 de 10

Data da emissão: 17/09/2025 07:30:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.085.000,00	5.010.000,00	20.075.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00	4.600.000,00	18.400.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00	4.600.000,00	18.400.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.521.750,00	4.600.000,00	2.921.750,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.900.000,00	380.000,00	1.520.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.900.000,00	380.000,00	1.520.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.140.000,00		1.140.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	30.000,00	120.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	30.000,00	120.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.500,00		22.500,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.000,00		35.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.000,00		35.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00		35.000,00	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	865.000,00		865.000,00	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	15.000,00		15.000,00	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	15.000,00		15.000,00	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	15.000,00		15.000,00	
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	850.000,00		850.000,00	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	850.000,00		850.000,00	
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	850.000,00		850.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.110.000,00		2.110.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.110.000,00		2.110.000,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.110.000,00		2.110.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.915.000,00		1.915.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.140.000,00		1.140.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.000,00		78.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.000,00		78.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	78.000,00		78.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	805.000,00		805.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	805.000,00		805.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	805.000,00		805.000,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	250.000,00		250.000,00	

Data: 17/09/2025 07:30:03 Página: 6 de 10

Data da emissão: 17/09/2025 07:30:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	250.000,00		250.000,00	
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	250.000,00		250.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	7.000,00		7.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	7.000,00		7.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.000,00		7.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00		15.000.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.000.000,00		15.000.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.000.000,00		15.000.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.000.000,00		15.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.805.000,00		2.805.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	12.000,00		12.000,00	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00		12.000,00	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00		12.000,00	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00		12.000,00	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	12.000,00		12.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	138.000,00		138.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.000,00		59.000,00	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.000,00		59.000,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00		8.000,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00		8.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		5.000,00	
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	50.000,00		50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	50.000,00		50.000,00	
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	50.000,00		50.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.000,00		28.000,00	
1.9.2.1	Indenizações	13.000,00		13.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	13.000,00		13.000,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	13.000,00		13.000,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.1.99.0.2	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
1.9.2.1.99.0.3	Outras Indenizações - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.9.2.1.99.0.4	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.9.2.2	Restituições	15.000,00		15.000,00	
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	2.000,00		2.000,00	
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias	2.000,00		2.000,00	
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.000,00		2.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	13.000,00		13.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	13.000,00		13.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	51.000,00		51.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	51.000,00		51.000,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	50.000,00		50.000,00	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	50.000,00		50.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	50.000,00		50.000,00	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00		1.000,00	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00		1.000,00	
2	Receitas de Capital	10.426.000,00		10.426.000,00	
2.4	Transferências de Capital	10.426.000,00		10.426.000,00	

Data: 17/09/2025 07:30:03 Página: 8 de 10

Data da emissão: 17/09/2025 07:30:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00		3.500.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.500.000,00		3.500.000,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	500.000,00		500.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	500.000,00		500.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500.000,00		500.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.000.000,00		3.000.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.000.000,00		3.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	3.000.000,00		3.000.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.926.000,00		6.926.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.926.000,00		6.926.000,00	
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.845.000,00		1.845.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.845.000,00		1.845.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.845.000,00		1.845.000,00	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	500.000,00		500.000,00	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	500.000,00		500.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00		500.000,00	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.926.000,00		2.926.000,00	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.926.000,00		2.926.000,00	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.926.000,00		2.926.000,00	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.655.000,00		1.655.000,00	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.655.000,00		1.655.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.655.000,00		1.655.000,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00	

Data: 17/09/2025 07:30:03 Página: 9 de 10

Data da emissão: 17/09/2025 07:30:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.275.000,00		3.275.000,00	
	TOTAL:	**100.906.000,00**	**8.941.000,00**	**91.965.000,00**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00** **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** **0,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:30:03 Página: 10 de 10

Data da emissão: 17/09/2025 07:30:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1	Receitas Correntes	49.591.026,63	56.280.120,80	64.404.769,33	68.643.000,00	78.264.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.521.437,82	7.856.748,39	6.500.323,18	8.191.000,00	8.397.000,00
1.2	Contribuições	807.583,08	1.358.674,80	1.477.017,09	3.315.000,00	3.305.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.057.295,40	1.365.109,65	1.496.025,58	574.000,00	797.000,00
1.7	Transferências Correntes	41.081.515,94	45.646.635,80	54.873.126,18	56.455.000,00	65.627.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	123.194,39	52.952,16	58.277,30	108.000,00	138.000,00
2	Receitas de Capital	13.185.944,59	13.285.043,22	19.083.745,08	21.350.000,00	10.426.000,00
2.1	Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00			
2.2	Alienação de Bens			692.840,00		
2.4	Transferências de Capital	11.685.944,59	11.785.043,22	18.390.905,08	21.350.000,00	10.426.000,00
7	Receitas Correntes - Intra OFSS				6.340.000,00	3.275.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS				6.340.000,00	3.275.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	**62.776.971,22**	**69.565.164,02**	**83.488.514,41**	**96.333.000,00**	**91.965.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3	Despesas correntes	44.097.093,90	48.173.359,02	58.754.426,44	61.261.600,00	72.192.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	20.263.176,26	23.124.355,88	24.643.184,97	29.850.000,00	37.547.000,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	21.600,00			6.000,00	6.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	17.873.096,29	20.526.384,28	21.837.852,52	26.544.000,00	33.199.000,00
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da	2.368.479,97	2.597.971,60	2.805.332,45	3.300.000,00	4.342.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	132.520,96	104.061,52	488.851,10	450.000,00	350.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	132.520,96	104.061,52	488.851,10	450.000,00	350.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	23.701.396,68	24.944.941,62	33.622.390,37	30.961.600,00	34.295.000,00
3.3.42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	225.000,00	275.000,00	125.000,00	225.000,00	125.000,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	104.711,41	111.477,12	165.503,78	269.000,00	653.000,00
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	144.483,30	139.614,80	100.429,00	150.000,00	150.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	428.929,00	565.068,00	449.503,00	560.000,00	563.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	22.798.272,97	23.853.781,70	32.781.954,59	29.757.600,00	32.804.000,00
4	Despesas de capital	11.704.419,01	15.502.475,02	20.466.833,12	26.875.930,00	18.325.000,00
4.4	Investimentos	11.513.931,01	15.294.346,30	20.044.429,66	26.375.930,00	17.775.000,00
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	600,00			4.000,00	5.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	11.513.331,01	15.294.346,30	20.044.429,66	26.371.930,00	17.770.000,00
4.6	Amortização da Dívida	190.488,00	208.128,72	422.403,46	500.000,00	550.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	190.488,00	208.128,72	422.403,46	500.000,00	550.000,00
9	Reserva de Contingência				25.470,00	1.448.000,00
9.9	Reserva de contingência				25.470,00	1.448.000,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				25.470,00	1.448.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**55.801.512,91**	**63.675.834,04**	**79.221.259,56**	**88.163.000,00**	**91.965.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			78.264.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.397.000,00	
1.1.1	Impostos		7.275.000,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		2.826.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		819.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		819.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	860.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Desconto concedido	-200.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-2.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.007.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		2.007.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.600.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.600.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		800.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	800.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		800.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	800.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.849.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		2.849.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		2.849.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.800.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	15.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.2	Taxas		1.122.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		543.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		543.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		543.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		579.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		579.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		579.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Desconto concedido	-20.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	500.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	15.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	60.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Desconto concedido	-1.000,00		
1.2	Contribuições		3.305.000,00	
1.2.1	Contribuições Sociais		1.735.000,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.735.000,00	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		1.735.000,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.730.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.730.000,00		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	5.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.570.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.570.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.570.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.570.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.570.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		797.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		797.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		797.000,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		40.000,00	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		40.000,00	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	40.000,00		
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda		757.000,00	
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda		757.000,00	
1.3.2.1.05.0.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	757.000,00		
1.7	Transferências Correntes		65.627.000,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		26.425.000,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.300.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.500.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-3.000.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.500.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		2.800.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		2.800.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-700.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		370.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		100.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		270.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		270.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	270.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.543.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.543.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		4.523.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.523.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		450.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	450.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		252.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	252.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		80.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		238.000,00	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	238.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.302.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		800.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		800.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.000,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.000,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		241.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		241.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	241.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		150.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		150.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	150.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		110.000,00	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		110.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	110.000,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.000.000,00	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		1.200.000,00	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		1.200.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	1.200.000,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		800.000,00	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		800.000,00	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	800.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		220.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		220.000,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		220.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	220.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		690.000,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		600.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		600.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	600.000,00		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		70.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		70.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	70.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		20.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		20.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	20.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		24.190.000,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		20.075.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		18.400.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		18.400.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-4.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		1.520.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		1.520.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.900.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-380.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		120.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		120.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-30.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		35.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		35.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		865.000,00	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		15.000,00	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		15.000,00	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	15.000,00		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		850.000,00	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		850.000,00	
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	850.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.110.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.110.000,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.110.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.110.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.140.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		78.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		78.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	78.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		805.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		805.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	805.000,00		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		250.000,00	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		250.000,00	
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	250.000,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		7.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		7.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		15.000.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		15.000.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		15.000.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		15.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15.000.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes		12.000,00	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		12.000,00	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		12.000,00	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		12.000,00	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	12.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		138.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		59.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		59.000,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		8.000,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		8.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais		1.000,00	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais		1.000,00	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		50.000,00	
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		50.000,00	
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	50.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		28.000,00	
1.9.2.1	Indenizações		13.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		13.000,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		13.000,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.2	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.3	Outras Indenizações - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.4	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.2	Restituições		15.000,00	
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		2.000,00	
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		2.000,00	
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		13.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		13.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9	Demais Receitas Correntes		51.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		51.000,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		50.000,00	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		50.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	50.000,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		1.000,00	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias		1.000,00	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00		
2	Receitas de Capital			10.426.000,00
2.4	Transferências de Capital		10.426.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		3.500.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.500.000,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		500.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		500.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.000.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.000.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	3.000.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.926.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		6.926.000,00	
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.845.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.845.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.845.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		500.000,00	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		500.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		2.926.000,00	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		2.926.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Peça: LOA - Nível: Elaboração - Exercício: 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Exercício: 2026

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.926.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.655.000,00	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		1.655.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.655.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			3.275.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		3.275.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS		3.275.000,00	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		3.275.000,00	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS		3.275.000,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS		3.275.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.275.000,00		
			TOTAL 2026:	91.965.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00
			TOTAL GERAL:	91.965.000,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de setembro de 2025

Data: 17/09/2025 07:12:59 Página: 10 de 10

Data da emissão: 17/09/2025 07:12:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.362 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 10% (dez por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Municipal nº 1.317, de 10 de dezembro de 2024 - LOA 2025, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64, complementarmente ao autorizado na Lei Municipal nº 1.318 de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º é de natureza estritamente intraorçamentária, não implicando, por si, aumento de despesa, e deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022–2025 (Lei Municipal nº 1.137/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei Municipal nº 1.312/2024) e os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá, observadas as normas constitucionais e legais, efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando, como fonte de recursos, o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite global fixado no art. 1º.

Art. 4º As alterações decorrentes desta Lei deverão ser refletidas, quando couber, no PPA 2022–2025 e na LDO 2025, de modo a manter a coerência entre os instrumentos de planejamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 11 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 4.556, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.556, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município e da outras providencias.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 825, de 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

PROJETO: 13.052 – Contribuição à Entidades Religiosas"

ELEMENTO: 33.50.41.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 85.000,00

Total da Suplementação R$ 85.000,00

Art. 2º Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 003 – Gabinete do Secretário

ATIVIDADE: 22059 - MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 004 – Departamento de Compras

ATIVIDADE: 22056 - MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 15.000,00

33.90.30.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 40.000,00

Total da Anulação R$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 11 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI Nº 826, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 826, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, ENTIDADES RELIGIOSAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE NOVA NAZARÉ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros a Associações, Sindicatos, Entidades Religiosas e Entidades Sem Fins Lucrativos, de Nova Nazaré, através de suas secretarias e mediante dotação orçamentaria própria, a título de contribuição.

Art. 2º. As entidades beneficiárias deverão aplicar integralmente os recursos em **atividades de interesse público e social**, vedada sua utilização em despesas de natureza confessional, litúrgica ou de manutenção de culto.

Art. 3º. Para habilitação ao recebimento de recursos, as entidades deverão apresentar:

I – Estatuto social registrado em cartório;

II – CNPJ ativo e regular;

III – Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

IV – Plano de Trabalho, contendo objetivos, metas, cronograma físico-financeiro e indicadores de resultado.

Art. 4º. É obrigatório o depósito dos recursos financeiros em conta corrente individualizada e vinculada junto a Bancos Oficiais, movimentados por transferências eletrônicas ou cheques nominais e individuais pro credor, ou ainda depósitos com identificação individual.

Art. 5º. A instituição beneficiada deverá prestar contas da totalidade dos recursos recebidos, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no prazo máximo de 03 (três) meses, após o término da execução da obra, execução dos serviços ou aquisição do bem ou, quando a totalidade dos recursos forem aplicados, nos termos da legislação municipal aplicável.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente as Sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 6º. Os repasses de recursos serão suspensos de forma imediata e Incondicional caso não sejam cumpridos, individualmente, os objetivos e finalidades da Entidade Beneficiaria, os Planos de Trabalho apresentados ou, ainda, caso não sejam entregues as respectivas prestações de contas.

Art. 7º. É vedada a realização de despesas em data anterior a assinatura do Termo de Convenio a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiaria, e posterior a data de vigência do mesmo, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos arts. 58 e 70 da Lei Federal nº 4.320/64, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

Parágrafo Único. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000, em especial o que trata os arts. 25 e 26, no que couber, as Instruções Normativas do Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. Não se aplicam as disposições da Lei Federal nº 13.019/20214, conforme o disposto no seu próprio art. 3º, inc. IV, este que excetua a aplicação da mesma quando da celebração de convênios e contratos com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 9º. A prestação de contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Órgão repassador, em uma via dentro dos prazos previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I – Oficio encaminhando a prestação de Contas;

II – Balancete de prestação de Contas na modalidade de Resolução;

III – Extrato Bancário de conta especial e conciliação do saldo restante se houver;

IV – Fotocópia dos documentos suportes das despesas, notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamentos;

V – Relatório de Execução Física, com descrição e fotos das ativi-

dades realizadas e indicadores de resultados;

VI – As entidades Religiosas deverão apresentar declaração de que não houve aplicação de recursos em fins religiosos ou litúrgicos.

§ 1º. As cópias e documentos anexos a parte integrante da prestação de contas da entidade, deverão estar rigorosamente legíveis, ou seja, sem rasuras ou entrelinhas.

§ 2º. As cópias e/ou documentos, parte integrante da prestação de contas, deverão obrigatoriamente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, além de estarem vistado pelos ordenadores.

§ 3º. Serão anotadas possíveis despesas realizadas em face de pessoal, compreendendo ainda todos os seus encargos e quaisquer outras que venham ferir a legislação pertinente ao caso.

Art. 10º. A prestação de contas será analisada pela **Controladoria Interna do Município** em conjunto com a Contabilidade Municipal e deferida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º. O descumprimento das disposições deste regulamento sujeitará a entidade às seguintes sanções:

I – Devolução integral dos recursos recebidos, acrescidos de juros e correção monetária; II – Suspensão do recebimento de novos repasses pelo prazo de até 5 (cinco) anos; III – Responsabilização civil, administrativa e penal dos dirigentes, nos termos do art. 37, § 6º da CF.

Art. 12º. Fica, igualmente, o Executivo Municipal, autorizado a regular por decreto, se necessário for, o processo da aplicação e tomada de conta dos recursos transferidos, visando o bom emprego do dinheiro público.

Artigo acrescentado por força da Emenda Aditiva 05/2025

Art. 12-A. O Poder Executivo deverá publicar, no Portal da Transparência do Município, a relação de todas as parcerias celebradas com entidades do terceiro setor, indicando: I – a denominação da entidade beneficiária; II – o número e objeto do termo de colaboração ou fomento; III – o valor transferido; IV – o prazo de vigência; V – as metas e resultados esperados; VI – os relatórios de execução e prestação de contas.

Parágrafo único. A publicação deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a assinatura de cada instrumento.

Art. 13º As despesas autorizadas nesta Lei Correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Ficam revogadas as disposições contarias.

Nova Nazaré, 11 de novembro de 2025

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito de Nova Nazaré/MT

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 014/2025

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, CNPJ nº **.352.553/0001-** situada a Rua Poxoréu nº 204 – Bairro Alvorada – Cuiaba/MT, neste ato representada por **ALUISIO DIAS DE SOUZA**, portador do RG **711* SSP/MT e CPF ***.923.671-**, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 718

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no no Art. 136, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 014/2025 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** Prefeito Municipal	**URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA** **ALUISIO DIAS DE SOUZA** Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 008/2025

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **IANDER DOS SANTOS DE CARVALHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº21.436.422/0001-84**, com sede na cidade de Nova Nazaré/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IANDER DOS SANTOS DE CAVALHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16*****-0 SSP MT e do CPF nº 006.***.***-39**, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – **TRANF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DOS SUS – EMENDAS DE BANCADA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 717

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 008/2025 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

IANDER DOS SANTOS DE CARVALHO E CIA LTDA.

IANDER DOS SANTOS DE CAVALHO

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 009/2025

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.572.460/0001/07**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **ELVIS LAPOT DA COSTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 34***90 SSP/GO e do CPF nº 818.***.***-15, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 718

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no Art. 136, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 009/2025 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

ELVIS LAPOT DA COSTA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 014/2025

Pelo presente termo de apostila, o MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa NOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.247.4250001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDVALDO MARQUES DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 079****-1 SSP/MT e do CPF nº 820.***.***-34, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES: 1.1. O presente apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – EMENDA PARLAMENTAR ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA CÓDIGO REDUZIDO: 718

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no Art. 136, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 014/2025 e termos aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito Municipal

AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA ELVIS LAPOT DA COSTA

Testemunhas:

_____ _____

_ Nome: Nome: CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 036/2025

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA,** inscrita no **CNPJ nº 20.357.366/0001-20,** estabelecida na cidade, Cuiabá-MT, na Av. isaac povoas, nª 475, subsolo, sala, 01, centro, CEP: 78.005-340, neste ato representada por, **ALDENEY ANTONIO NETO, RGº M-790**** **SSP/MG, CPF: 030.***.***-80**, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – **TRANF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DOS SUS – EMENDAS DE BANCADA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 717

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no Art. 136, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 036/2025 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA

ALDENEY ANTONIO NETO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 040/2025

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** , CNPJ: 10.199.538/0001-20, localizada na, Rua D, Nº 3550, Pavilhão B - sala 01, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 78098-300 , na Cidade de Cuiabá -MT, neste ato representada pelo, **JOAO CARLOS SBORCHIA, RG Nº 19***62 SSP/PR CPF Nº 327.***.***-68**, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – **TRANF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DOS SUS – EMENDAS DE BANCADA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 717

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no Art. 136, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 040/2025 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

JOAO CARLOS SBORCHIA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 041/2025

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **VLX DISTRIBUICAO LTDA, CNPJº 45.548.455/0001-84,** localizada na Rua 6, nº 115, Qd-16, Bairro Set Centro Oeste, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.560-455, neste ato representada pelo, **LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL, RGº44***69 DGPC/GO, CPFº 002.***.***-44**, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – **TRANF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DOS SUS – EMENDAS DE BANCADA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 717

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no Art. 136, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 041/2025 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

VLX DISTRIBUICAO LTDA

, **LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 049/2023

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **APOIO PRO SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.554.672/0001-32, residente na cidade de Goiânia-GO, à Rua 17, Bairro Setor Oeste, neste ato representada por **Tatiele Monica dos Santos Coutinho**, CPF nº 712.***.***-49, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 718

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 043/2023 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** Prefeito Municipal	**APOIO PRO SAÚDE EIRELI-ME** **Tatiele Monica dos Santos Coutinho** Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 053/2023

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, representada pelo Sr. **Andreite Spada**, portador do CPF nº 992.***.***-44, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – **TRANF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DOS SUS – EMENDAS DE BANCADA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 717

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 053/2023 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** Prefeito Municipal	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ANDREITE SPADA** Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 054/2023

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, representada pelo procurador Sr. **Emerson Amâncio de Melo**, portador do CPF nº 869.***.***-04, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – **TRANF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DOS SUS – EMENDAS DE BANCADA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 717

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 054/2023 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

EMERSON AMÂNCIO DE MELO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 055/2023

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** INSCRITA **NO CNPJ: 35.042.079/0001-06**, representada pela Sr(a). **Camila Porcelis Vargas**, portadora do CPF nº 066.***.***-90, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – **TRANF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DOS SUS – EMENDAS DE BANCADA**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 717

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 055/2023 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CAMILA PORCELIS VARGAS

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 056/2025

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-

MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **D N L SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** com **CNPJ Nº56.158.916/0001-29**, estabelecida na Rua Porangatu, nº 34, qd, 03, Lt, 06, sala A, CEP: 78690-000, na cidade de Nova Xavantina -MT , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Pelo **DANYLLO FIQUEIREDO ALVARENGA**, cargo de Administrador, portador do CPF nº 004.***.***-20, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 718

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no Art. 136, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 056/2025 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

D N L SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DANYLLO FIQUEIREDO ALVARENGA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 058/2025

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa empresa **GARCIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** com **CNPJ Nº 59.899.699/0001-16**, estabelecida na Rua 07, s/n setor sul, na cidade de Nova Nazaré, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Pela **RAFAELA DOMINGOS GARCIA**, cargo de Medica, portador do RG nº 65***68 e CPF nº017.***.***-70, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 718

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no Art. 136, IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 058/2025 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

GARCIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RAFAELA DOMINGOS GARCIA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEI Nº 827 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 827 de 11 de Novembro de 2025

Projeto de Lei Legislativo nº 06/2025 de 03 de abril de 2025

“INSTITUI O PROJETO VEREADOR MIRIM NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica Instituído na Câmara Municipal Nova Nazaré-MT, o **PROJETO VEREADOR MIRIM**, que tem caráter educacional, informativo e de orientação social, com objetivo de:

I - Abrir a atividade de vereança às crianças da rede municipal e jovens da estadual pertencentes aos estabelecimentos de ensino de Nova Nazaré-MT, cursando o Ensino Fundamental **I (**5º ano) e

II (do 6º ao 9º ano) e Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) presenciando o funcionamento das sessões da Câmara, quais são as funções do vereador e como são votados os projetos, as indicações, os requerimentos, as moções, as emendas e outras proposituras;

II - Propiciar que, antes ou nos intervalos das sessões plenárias, nossa Casa de Leis possa receber autoridades, educadores ou dirigentes de alguma entidade previamente convidados, que discorrerão sobre algum assunto de interesse dos jovens que estejam presentes, desde que esta matéria tenha caráter educacional, informativo e de orientação social.

Art. 2º. O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido semestralmente através de quatro sessões, a saber:

I – Na primeira sessão os vereadores mirins serão empossados;

II – Na segunda sessão os vereadores mirins aprenderão sobre o todo processo legislativo (elaboração de indicações, moções, requerimentos e projetos de lei);

III – Na terceira sessão os vereadores mirins apresentarão suas proposituras (limitados à quantidade de 1 indicação, 1 moção, 1 requerimento e 1 projeto de lei) por aluno;

IV – Na quarta sessão as proposituras serão concluídas e, mediante aprovação, serão divulgadas no site e redes sociais da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 3º. O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com a diretoria das escolas Municipal e Estadual.

Art. 4º. A eleição dos 9 (nove) alunos que participarão do Projeto Vereador Mirim será realizada por critério a ser definido por cada escola, tais como voto, melhor redação ou melhores notas.

Art. 5º. Os participantes deste Projeto poderão elaborar anteprojetos que serão encaminhados à Mesa Diretora oficial.

Parágrafo único. As proposituras julgadas pertinentes pela Mesa Diretora serão admitidas oficialmente com a possibilidade de todos os vereadores assinarem como autores.

Art. 6º. Os Vereadores Mirins receberão Diploma, e um brinde a título de participação a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 7º. Eventual necessidade de regulamentar esta lei será definida por Ato da Mesa Diretora com a apreciação da comissão única

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 11 dias do mês de novembro de 2025

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº 828 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 828 de 11 de novembro de 2025

Projeto de Lei Legislativo 09/2025 de 12 de junho de 2025

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de natureza material do Município de Nova Nazaré-MT, o Museu Casa Amarela e a igrejinha Nossa Senhora de Aparecida e dá outras Providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural de natureza material do Município de Nova Nazaré-MT o Museu Casa Amarela e a Capela Nossa Senhora de Aparecida, localizada na Zona Rural, Sitio Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º – São objetivos da declaração de que trata esta lei:

I – A preservação do acervo material, da importância e da referência histórica e cultural do Museu e da Capela;

II – O Melhoramento e conservação dos prédios que contém os acervos e restauração de itens históricos;

III – A promoção e difusão dos bens de valor cultural pertencentes ao acervo do museu, relacionados à memória histórica do Brasil e do Município de Nova Nazaré-MT, inclusive por meio da manutenção de memoriais, divulgação em programas sociais, escolas e outros meios, assegurando-se ainda sua transmissão às futuras gerações.

IV – Preservação da história do Município de Nova Nazaré-MT

Art. 3º – Cabe ao Poder Executivo a adoção de todas as medidas cabíveis para registro e tombamento, dos bens culturais de que trata esta lei, inclusive firmando convênios e termos de cooperação.

Art. 4 – Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 11 dias do mês de novembro de 2025

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 064/2022

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa **K. V. MARTINS LTDA**, CNPJ nº 41.541.122/0001-72, estabelecida a Rua M2, nº 84, Centro, Água Boa - MT, denominada **CONTRATADA**, representada por **KATIA VIEIRA MARTINS**, RG nº **648**5 SSP/MT e CPF nº ***.949.141-***, , resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 718

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2022 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** Prefeito Municipal	**K. V. MARTINS LTDA** **KATIA VIEIRA MARTINS** Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 092/2022

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa **F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.222.***/00**-03 localizada Rua nº 03, SN, Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás-GO, representada pelo Senhor **AURION CARDOSO D AVILA**, portador do CPF nº ***.508.401-** e RG nº 1**55** SSP/GO , resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES:

1.1. O presente **apostilamento** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, que passará a ser parte integrante do contrato originário, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIVIDADE: 10.301.0006.2070.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 718

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2022 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 22 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** Prefeito Municipal	**F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA** **AURION CARDOSO D AVILA** Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEI Nº 829 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 829 de 11 de novembro de 2025

Projeto de Lei Legislativo 10/2025 de 24 de junho de 2025

“ Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Nazaré - MT as festas da Padroeira do município Nossa Senhora de Nazaré, Padroeira Santa Luzia da comunidade estrela e Sagrado Coração de Jesus da comunidade água boa três e da outras providências”

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Municipio de Nova Nazaré - MT, as festas da Padroeira do município Nossa Senhora de Nazaré, Padroeira Santa Luzia da comunidade Estrela e Sagrado Coração de Jesus da comunidade Água Boa Três.

Art. 2º As festas e celebrações de Nossa Senhora de Nazaré padroeira deste município, Estrela e da Comunidade Agua Boa III, bem como suas manifestações artístico-culturais e religiosas passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Nova Nazaré – MT.

Art. 3º Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Nova Nazaré – MT:

I – As Novenas

II – As Missas

III – As Procissões

IV – Alvorada

V – Quermesse, com a tradicional hasteamento das bandeiras

VI – Os leilões das doações dos devotos , incluindo prenda e gado

§ 1º - Fica estabelecido e autorizado que a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT poderá oferecer apoio financeiro e institucional, juntamente com a secretaria de cultura na organização dos festejos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 4º Entendem-se por Patrimônio Cultural os festejos da padroeira Nossa Senhora de Nazaré, os festejos da Comunidade da Água Boa III e os festejos da Comunidade da Estrela bem como o seus atributos que lhes são associados a comunidade Católica da Paróquia Nossa Senhora de Nazare, onde a comunidade reconhece como parte integrante de seu patrimônio histórico cultural municipal. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente e celebrado pelas comunidades e diversos grupos em funçào de seu valor religioso.

Art. 5.º As despesas advindas com o cumprimento deste ato, correrão à conta do orçamento vigente ou suplementando se necessario**.**

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N. º 14/2025

*“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 014/2024 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sr.ª. Marly Dasdores Neta”.***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 014/2024, publicada em 01/08/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.791, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Sr.ª. MARLY DASDORES NETA,** fazendo constar:

Onde se lê: (...) “**PORTARIA Nº. 014/2024. ”**

Leia-se: (...) “**PORTARIA Nº. 14/2025”.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **24 de julho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 11 de novembro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 098/2021/PMNO E SEUS ADITVOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 007/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.601.924/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, formalizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 098/2021/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contra-

to anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023, ART **79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 19/10/2025.

Nova Olímpia-MT, 19 de outubro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Nova Olímpia!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Nova Olímpia.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de Demandas Livre**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Nova Olímpia.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados:

● 10 projetos de Demandas Livres

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demandas livres	5	3	1	1	10	R$ 12.897,68	R$ 128.976,85

O valor total deste edital é de R$128.976,85 (cento e vinte oito mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ. /ATIV. 05.008.13.392.0016-2.358- MANUTENÇAO DA LEI ALDIR BLANC ELEMENTO 3.3.90.00.00.00 — MODALIDADE DE APLICAÇÃO

FONTE OBJETO RECURSO 2.71900 TRANSFERENCIAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA VINCULADO

Sobre o valor total repassado pelo município de Nova Olímpia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Dia 10/11/2025 até às 17h do dia 01/12/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	10/11 a 01/12/25
Divulgação de resultado provisório	05/12/25
Prazo de recurso de três dias	08 a 10/12/25
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	12/12/25
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09).	15 a 19/12/25
Assinatura do termo de execução	22 a 31/12/25

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Nova Olímpia há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o

Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar o projeto de forma presencial das 07h às 11h e das 13h às 17h na Secretária Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura, no endereço Rua 20 - Bairro Jardins das Oliveiras S/N, em envelope lacrado.

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

d) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Nova Olímpia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 6 (seis) meses caso houver necessidade.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por Pareceristas contratados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘C’.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município https://www.novaolimpia.mt.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial das 07h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria de Educação e Cultura / Departamento de Cultura, no endereço Rua 20 – Bairro Jardins das Oliveiras S/N, em envelope lacrado, que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.novaolimpia.mt.gov.br/

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura de forma presencial das 07h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria de Educação e Cultura / Departamento de Cultura, no endereço Rua 20 – Bairro Jardins das Oliveiras S/N, com a **apresentação dos seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de

Educação e Cultura em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial das 07h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura, no endereço Rua 20 – Bairro Jardins das Oliveiras S/N, que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.novaolimpia.mt.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Departamento de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação **dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Nova Olímpia** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação e Cultura?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital e comprovações fiscais do uso do recurso.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.novaolimpia.mt.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município https://www.novaolimpia.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-2018.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso.

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria N°352 -2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Nova Santa Helena, 11 de novembro de 2025

Divulgação das inscrições deferidas dos candidatos inscritos no Processo de Seleção de Candidatos ao cargo de Diretor das Unidades Escolares, **Edital 001/2025.**

Candidato	Escola
Adriano Bortolin	Escola Municipal Monteiro Lobato
Lucas de Sales Costa	Escola Municipal Branca de Neve

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Município de Nova Santa Helena

Portaria 062/2025

SETOR CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 002

O Conselho Previdenciário do SANTA HELENA - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 491, de 09 de Maio de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de Novembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SANTA HELENA - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 10 de Novembro de 2025.

JOSE BENTO ALVES FONSECA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

SETOR CONTABILIDADE
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 SANTA HELENA - PREVI

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3 OBJETIVO.. 3
1.4 BASE LEGAL. 3
1.5 VIGÊNCIA. 3
2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
2.1.1 GOVERNANÇA. 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7
2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 11
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 23
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 24
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 25
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 27

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 31

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 31

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 33

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 34

3.TRANSPARÊNCIA. 35

4.VEDAÇÕES. 35

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 37

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: NOVA SANTA HELENA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA - SANTA HELENA - PREVI.

CNPJ: 07.236.008/0001-09

Meta Atuarial: IPCA + 5,68% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o **SANTA HELENA - PREVI** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **SANTA HELENA - PREVI** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta

Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **RPPS** em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 21.783.300,81,** em disponibilidades financeiras **R$ 0,00**, em empréstimos consignados **R$ 0,00,** totalizando um montante de **R$ 21.783.300,81**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolu-	Pró-Gestão	Estratégia Al-	Limite Supe-

			ção	l	vo	rior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	5%	5%	**1%**	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que

buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer

das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do RPPS, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência

em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,53% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de **5,68**% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	5,32%	10,65%
2021	-0,38%	16,05%
2022	7,86%	10,98%
2023	14,31%	9,60%
2024	3,84%	10,15%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar

colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de

forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, mul-

timercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Nova Santa Helena – MT, 10 de novembro de 2025.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 016/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 016/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 11 de novembro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS**

DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

19 - Motorista - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	Flavio Luis Kern	9,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 11 de novembro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◈ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE RATEIO Nº 001/2024 - PMNX/2.024

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE RATEIO Nº 001/2024 - PMNX/2.024

Pelo presente termo de rateio, de um lado **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, no presente ato representada pelo seu Gestor, Sr. JOÃO MACHADO NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade n°. 698029, expedida pela SSP-MT, inscrito no CPF sob o n°. 531.980.241-15, e **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA XAVANTINA - PREVINX**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.909.731/0001-05, com sede na Avenida Paraná, n° 216, Centro, Nova Xavantina - MT, neste ato representado por sua Diretora Executiva, senhora CARMELITA VIEIRA MARTINS**,** e **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20, doravante denominados contratantes, em consonância com o permissivo legal do §3º e §4º do art.1º do Decreto Federal de nº 10.540 de 5 de Novembro de 2020, **resolvem celebrar o 2º termo de apostilamento** ao TERMO DE RATEIO Nº 001/2024 - PMNX/2.024, **conforme cláusula terceira parágrafo único**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE RATEIO Nº 001/2024 - PMNX/2.024**, previsto na cláusula terceira, pelo período de Junho de 2.025 a 30 de Junho 2.026, **conforme cláusula terceira parágrafo único.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos. Os efeitos deste termo de apostilamento retroagem a data de 30 de junho de 2025.

Nova Xavantina, MT, 10 de Novembro de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Fundo municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova xavantina – **PREVINX**

ELIAS BUENO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025

DIVULGA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A **Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, designada pela Portaria nº 1.330/2025, de 10 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1. Fica divulgado, conforme **ANEXO I** deste edital, o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, contendo a relação de candidatos com pedidos deferidos e indeferidos.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção, que se iniciará **às 00h00 do dia 11 de novembro de 2025 e se encerrará às 23h59 do dia 12 de novembro de 2025**, conforme os procedimentos descritos no edital de abertura**.**

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:** https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 10 de novembro de 2025.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Interna

Gecely Alves da Silva

Secretária da Comissão Interna

Valéria Silva Peixoto

Membro da Comissão Interna

Ana Carolina Pires de Mello

Membro da Comissão Interna

Jakson Paz da Silva junior

Membro da Comissão Interna

Eduardo H. A. Nonnemacher

Membro da Comissão Interna

Vera Lucia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna

ANEXO I

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 01) - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
18	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	***.***.417-2	DEFERIDO	-
3	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	***.***.018-6	DEFERIDO	-
188	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	***.***.715-2	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 03) - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
186	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	***.***.112-1	DEFERIDO	-
181	MAIARA NASCIMENTO	***.***.410-9	DEFERIDO	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 04) - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
112	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	***.***.516-5	DEFERIDO	-
22	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	***.***.414-1	CANCELADO	[Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 29/10/2025 12:47:16]
22	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	***.***.414-1	DEFERIDO	-
44	ELIS DAIANY DA SILVA ALVES MACIEL	***.***.818-2	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
173	POLLYANA CANDIDA DOS SANTOS METELLO	***.***.712-3	DEFERIDO	-
45	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	***.***.712-6	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
63	VERONNIKA BARBOSA SILVA	***.***.816-3	DEFERIDO	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 05) - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
110	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	***.***.210-7	DEFERIDO	-
175	JANAINE ARAUJO DA SILVA	***.***.627-0	DEFERIDO	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 06) - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
168	ARIANA DA CONCEIÇÃO	***.***.617-0	DEFERIDO	-
136	GLEICELANE BARBOSA FERREIRA	***.***.318-6	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
134	ALIANE LOPES DOS SANTOS	***.***.928-7	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
107	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	***.***.614-0	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
62	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	***.***.011-1	DEFERIDO	-
70	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	***.***.219-9	DEFERIDO	-
164	ISRAEL DA CRUZ ALVES	***.***.520-4	DEFERIDO	-
190	JOSÉ ANTÔNIO SANTANA DA CUNHA	***.***.719-1	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
200	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	***.***.613-1	DEFERIDO	-
30	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	***.***.010-4	DEFERIDO	-
27	RAYLANNA SOARES BARBOSA	***.***.815-6	DEFERIDO	-
47	TAIANE ROCHA SANTOS	***.***.310-6	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
69	THALYA DA SILVA PEREIRA	***.***.213-6	DEFERIDO	-
84	VALDIRON CATARINO LIMA	***.***.614-3	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
14	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	***.***.716-3	DEFERIDO	-

ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
20	LAURA DA SILVA LIRA	***.***.910-0	DEFERIDO	-
116	ROSEMEIRY DOS SANTOS	***.***.110-0	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção

ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
41	ANA PAULA PERES DE SOUZA	***.***.715-8	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
147	CAMILA DE SOUZA LUIZ	***.***.710-9	DEFERIDO	-
32	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA	***.***.558-6	DEFERIDO	-
192	EULANDIA OLIVEIRA MESSIAS	***.***.550-5	DEFERIDO	-
115	FLAVIO TAVARES LEITE	***.***.625-3	DEFERIDO	-
50	JULIANA LUNA	***.***.415-7	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
90	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	***.***.117-2	DEFERIDO	-
10	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	***.***.113-6	DEFERIDO	-

MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA				
INSC.	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**CPF**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
195	GLEYCI KETTELYN WAVRITA	***.***.516-2	DEFERIDO	-
199	JUNIOR BATISTA DE JESUS	***.***.717-3	DEFERIDO	-
176	NAYRA FERNANDES DA COSTA	***.***.369-6	DEFERIDO	-

ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA				
INSC.	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
28	ALINE REGINA DA SILVA	***.***.427-3	DEFERIDO	-
86	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	***.***.419-6	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
78	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	***.***.008-7	DEFERIDO	-
151	THAIS VERÔNICA CALDEIRA DE MAGALHÃES	***.***.018-4	DEFERIDO	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA				
INSC.	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
8	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	***.***.113-4	INDEFERIDO	O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o documento apresentado não condiz com o Anexo V do edital, não atendendo aos critérios estabelecidos para a concessão da isenção
31	LEIDIANE VARGAS DA HORA	***.***.412-9	DEFERIDO	-
34	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	***.***.918-0	DEFERIDO	-
121	MIRIANE BARRETO DA SILVA	***.***.811-8	DEFERIDO	-
39	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	***.***.111-5	DEFERIDO	-
52	REBECA CACERES ALVES MACIEL	***.***.613-8	INDEFERIDO	Indeferido, documento anexado não atende aos requisitos do anexo V do edital.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA				
INSC.	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
64	VITORIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	***.***.112-3	CANCELADO	[Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 08/11/2025 23:17:48]
64	VITORIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	***.***.112-3	DEFERIDO	-

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1451/2025

PORTARIA Nº 1451/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Nilva de Jesus Nunes,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2023 a 10/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/12/2025 a 7/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1452/2025

PORTARIA Nº 1452/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Neide Mendes Rodrigues,** Atendente, matrícula funcional 1183, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/2/2023 a 8/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1453/2025

PORTARIA Nº 1453/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aquila Pimentel de Souza,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4369, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2023 a 1/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 13/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1454/2025

PORTARIA Nº 1454/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de licença prêmio por assiduidade a **Rosilene Arruda Costa,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/11/2025 a 12/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2.025 - COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2.025 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESMONTAGEM COM PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E DA COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK (JK), ADOTANDO PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE E A CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir do dia 12/11/2025** para envio de suas propostas e a **fase de lances no dia 18/11/2025, das 08:00 às 14:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

A Comissão Programa Ser Família Habitação – Faixa Zero, nomeada pela Portaria nº 1171/2025, publicada no dia 09 de setembro de 2025, tendo em vista que o período das inscrições foi insuficiente para receber a documentação das

famílias conforme o edital, estamos prorrogando o período. “Que farão busca ativa das famílias que não conseguiram fazer as inscrições”. Em cumprimento ao disposto no item 6.2 do Edital De CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, toma público o que segue:

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Onde se lê:

CRONOGRAMA

DATAS/ PRAZOS	EVENTOS
11/11/2025	**Publicação das inscrições:** Deferidos e Indeferidos.
12 à 13/11/2025 (2 dias)	**Prazo para Recurso de resultado da inscrição**
14/11 à 14/12/2025 (30 dias - prorrogável por igual período)	**Período de visitas sociais.**
15/12/2025 (45 dias, prorrogável por igual período)	**Envio da documentação para análise e validação da SETASC.**
30/01/2026 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	**Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.**

Leia-se:

DATAS/ PRAZOS	EVENTOS
12/11 à 19/11/2025 (8 dias)	**Período de inscrição** (apresentar documentos do **anexo 1 deste edital**).
24/11 à 03/12/2025 (10 dias)	**Período de entrega da documentação**, sem prorrogação (apresentar documentos do **anexo 2 deste edital**).
04/12 à 14/12/2025 (11 dias, prorrogável por igual período)	Período de **Análise das documentações recebidas**, prorrogável por igual período.
17/12/2025	**Publicação das inscrições:** Deferidos e Indeferidos.
18 à 19/12/2025 (2 dias)	**Prazo para Recurso de resultado da inscrição**
20/12/2025 à 20/01/2026 (30 dias - prorrogável por igual período)	**Período de visitas sociais.**
21/01/2026 (45 dias, prorrogável por igual período)	**Envio da documentação para análise e validação da SETASC.**
10/03/2026 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	**Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.**

Nova Xavantina-MT, 11 de novembro de 2025

LUCIANA SANTOS SIQUEIRA
Assistente Social

ALICE FERNANDES BORGES
Assistente Administrativo - Habitação

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Comissão Municipal de Habitação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.814, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6814, de 11 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 11/11/2025, às 17:31:41. Protocolo: a9cd926e-6844-4081-971a-8aa153dc317d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°313/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JOSE APARECIDO FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da matrícula

nº 30, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** no cargo de **MECÂNICO,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 11/11/2025 à 10/12/2025, com retorno aos trabalhos no dia 11/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°314/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **KARINE ALENCAR PADUAM**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1409, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 11/11/2025 à 25/11/2025, com retorno aos trabalhos no dia 26/11/2025. Não restando mais nada a ser gozado deste período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 707/2025

de 11 de novembro 2025

"TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO."

AUTORIA: VÁLERIA VALE (VEREADORA)

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública municipal e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada localizados no Município de Novo Mundo deverão capacitar profissionais de educação em noções básicas de primeiros socorros.

§1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento municipal, observada a proporção mínima de 20% (vinte por cento) do corpo de profissionais de educação ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§3º A responsabilidade pela capacitação dos profissionais de educação dos estabelecimentos públicos municipais caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por:

I. Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde especializados em práticas de auxílio imediato e emergencial, no caso dos estabelecimentos públicos municipais;

II. Corpo de Bombeiros Militar do Estado, quando disponível e mediante convênio;

III. Profissionais habilitados e certificados por entidades reconhecidas, no caso dos estabelecimentos privados.

Parágrafo único. Os cursos têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado se torne disponível.

CAPÍTULO II

DO CONTEÚDO E CERTIFICAÇÃO

Art. 3º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação, incluindo minimamente:

I. Reconhecimento de situações de emergência;

II. Acionamento do serviço de emergência médica;

III. Técnicas básicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP);

IV. Desobstrução de vias aéreas;

V. Controle de hemorragias;

VI. Imobilização básica;

VII. Prevenção de acidentes mais comuns na faixa etária atendida.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e das entidades especializadas em atendimento emergencial.

§1º Os kits deverão ser mantidos em locais de fácil acesso e identificação, com prazo de validade dos materiais sempre verificado.

§2º O conteúdo mínimo dos kits será definido em regulamento municipal.

Art. 5º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível:

I. A certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei;

II. O nome dos profissionais capacitados;

III. A localização dos kits de primeiros socorros;

IV. Os telefones de emergência locais.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 7º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa competente:

I. Notificação de descumprimento da Lei, com prazo de 60 (sessenta) dias para regularização;

II. Multa no valor de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) UFMs (Unidades Fiscais Municipais), aplicada em dobro em caso de reincidência;

III. Em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento, quando se tratar de estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização administrativa do gestor público, quando se tratar de estabelecimento público.

§1º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§2º O valor da multa será revertido para o Fundo Municipal de Saúde, destinado especificamente a ações de emergência e urgência.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM A REDE DE SAÚDE

Art. 8º Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede municipal de atenção de urgência e emergência e estabelecer fluxo de encaminhamento para as unidades de saúde de referência do município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá aos estabelecimentos lista atualizada dos serviços de emergência disponíveis no município e região.

§2º Deverão ser estabelecidos protocolos de comunicação entre os estabelecimentos e os serviços de emergência municipal.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com:

I. O Estado, para capacitação através do Corpo de Bombeiros;

II. Entidades especializadas em primeiros socorros;

III. Instituições de ensino superior da área da saúde;

IV. Outros municípios, para ações conjuntas de capacitação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:

I. Os critérios específicos para implementação dos cursos;

II. O conteúdo mínimo dos kits de primeiros socorros;

III. Os procedimentos de fiscalização;

IV. Os modelos de certificação.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Os estabelecimentos já em funcionamento terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da regulamentação, para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 11 de novembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 708/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, REFERENTE À CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO", PARA ATUALIZAR A DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E ESTABELECER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Creche Municipal "Mundo Mágico", que passa a ser denominada Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo Mágico" (CMEI Mundo Mágico), preservando-se todos os direitos, deveres e atribuições anteriormente estabelecidos à unidade.

Art. 2º Fica autorizada a atualização dos registros oficiais, documentos e placas de identificação da unidade, de modo a refletir a nova denominação estabelecida por esta Lei. O Poder Executivo deverá promover as adaptações necessárias no prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação.

Art. 3º O quadro de profissionais da educação que compõem a equipe técnica, administrativa e o quadro de apoio à educação equiparar-se-ão aos das demais das Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A alteração de que trata esta Lei não implica em modificação dos direitos, deveres ou contratos vigentes da unidade escolar, mantendo-se todas as obrigações e responsabilidades existentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aqueles referentes à denominação antiga da unidade escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo – MT, 11 de novembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 210/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **RONALDO ALEX MARTINS,** portador da cédula de identidade Nº 24****** SSP/MT e CPF N°. 045.837.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP
Vigência do Contrato	**01/09/2025 a 01/11/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2025.

Novo Mundo/MT, 03 de novembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>EMPRESA APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOA LTDA inscrito no CNPJ: 30.681.828/0001-13, localizada na Av. General Melo, nº262, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá, MT – CEP 78.015-300, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representante legal da empresa senhor RAFAEL SANTANA BOMDESPECHO FERREIRA, portador do RG nº ***.37858 SSP/MT, do CPF: ***.440.631-**, residente na Rua dos Beija Flores, nº 02, Qd.25, Bairro Condomínio Belvedere, Cuiabá, CEP: 78.075-876,. RESOLVEM celebrar a presente CONTRATAÇÃO sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas anteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOA LTDA (CNPJ 30.681.828/0001-13) POR MEIO DE SUA EMPRESÁRIA EXCLUSIVA PARA SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM O CANTOR LÉO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.
<table>
<tr><th>CÓD.</th><th>QUANT.</th><th>FORN</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UN</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>240416</td><td>1</td><td>UN.</td><td>CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOA LTDA (CNPJ 30.681.828/0001-13) POR MEIO DE SUA EMPRESÁRIA EXCLUSIVA PARA SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM O CANTOR LÉO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS,</td><td>R$ 105.000,00</td><td>R$ 105.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>Valor global da contratação é de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência</td><td>O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>Recursos próprios: 351- 05.008.13.392.0007.2142.3.3.90.39</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 11 de novembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2025

De 11 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** o Sr. **GEAN MICHEL**, portador da Cédula de Identidade RG B0****** e devidamente inscrito no CPF sob o nº 001.554.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.897.230/0001-68, estabelecida na Rua dos Ariris, nº 185, Sala A, Bairro Setor Comercial, município de Sinop – Mt, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por IRINEU TONIETO SCALABRIN, inscrito no CPF nº 335.***.***-20 e RG 452.*** SSP/MT, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 067/2025, Adesão n° 011/2025 à Ata de Registro de Preços nº 034/2025/SECAD originária do Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 029/2025 da Prefeitura Municipal de Juara/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
Objeto	**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura para Eventos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser do Município de Novo Mundo – MT.**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70789	01 (UM) PALCO TAMANHO COM NO MÍNIMO 16 X 14 METROS, COM ART DE MONTAGEM, LAUDO DE ESTRUTURA DE ESTABILIDADE, ART DE LAUDO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA. PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÁS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 16 METROS DE FRENTE X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ÁLTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS, PISO COM CHAPAS DECOMPENSADO DE NO MÍNIMO 20 MM.	DIARIA	03	12.578,00	37.734,00
02	328227-9	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAMANHO 18 X 24 - EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO P50 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 432 METROS DE ALUMÍNIO P50, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTICHAMA. (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARIA	03	15.390,00	46.170,00
03	353885-0	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW COM ATÉ 15.000 PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS – DIRECIONADAS AO PÚBLICO): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X21”; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 60 CANAIS COM 08; GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04; EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04; PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORADAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO, 03 VIAS PROCESSADAS COM PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DUPLO DE CADA LADO E ESTÉREO (L/R), 02 CXS DE FRONT; 01 PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DE AMPLIFICADORES, 01 BATERIA; 01 AMP.CONTRA-BAIXO 01 CX 15” E 01 CAIXA 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10 MIC); 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC); 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 IN EAR SEM FIO; 08 PRATICÁVEIS 08CUBOS; 12 PAU DE CARGA	DIÁRIA	03	13.460,00	40.380,00
04	12458	ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA SHOW DE ATÉ15.000 PESSOAS CONTENDO: MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 24 MOVING BEAM; 06 BRUTS DE 06 LÂMPADAS; 06 STROBOS LED; MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL; DMX512; 36 CANAIS DE SAÍDAS DE ENERGIA 1KW COM DISJUNTOR; 01 RACK DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 01 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SINALDIGITAL, SPLITTER 08.	DIÁRIA	03	10.399,99	31.199,97
05	371123-4	PAINEL DE LED 8X3 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISÃO HORIZONTAL ACIMA DE 160GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS	DIÁRIA	03	6.390,00	19.170,00
06	69483	PAINEL DE LED 6X3 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ANGULO DE VISÃO HORIZONTAL ACIMA DE 160GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS	DIÁRIA	02	5.599,99	11.199,98
07	56041	GRADE INIBIDORA COM 1,2 M DE ALTURA, EM AÇO GALVANIZADO	METRO	750	49,99	37.492,50
08	13402	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 MT DE ALTURA, SENDO 2MT DE LARGURA COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MM X 30 M EMCHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	METRO	750	56,99	42.742,50
09	15532	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIÁ MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR. ABASTECIDO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. AUTONOMIA P/ 10 HORAS. (LOCAÇÃO DIÁRIA).	DIÁRIA	03	9.150,00	27.450,00
10	372789-0	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA –180 KVA, SILENCIOSO, CABEADO E ABASTECIDO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.AUTONOMIA P/ 10 HORAS.	DIARIA	02	6.099,99	12.199,98
11	438227-7	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS – POR EVENTO CONFORMESOLICITADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	UNIDADE	01	10.499,99	10.499,99
12	288137-3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES, LUMINÁRIAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA. CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.(RECINTO DE 100MX100M)	DIÁRIA	06	3.440,00	20.640,00
13	388496-1	SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS PARA ATUAR NASEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOSCOMPETENTES. 06 HORAS NOTURNAS	DIÁRIA	75	369,00	27.675,00
14	36842	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAL DE BOX TRUSS: PORTA EM BOX MEDINDO 10X5M –PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM OTIPO DE PISO.	DIÁRIA	03	5.599,99	16.799,97
15	68776	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTASNATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA. LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIÁRIA	03	3.999,99	11.999,97

	16	441372-5	ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 15 X 40 METROS DE BOCA, COM DUPLA QUEDA D'AGUA, COBERTA EM LONA BRANCA EM PVC KP 500 PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, COM ADITIVOS QUÍMICOS AUTOEXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS E LACA ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA). A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER GALVANIZADA OU PINTADA. PÉS DIRETO DE NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA. AS LONAS (COBERTURAS) DEVERÃO SER ANTI- CHAMAS E DEVERÁ TER AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR. TODAS DEVEM SER MONTADAS DO MESMO TIPO E AS LONAS DEVEM SER LIMPAS SEM MANCHAS. COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO NO MÍNIMO 01PESSOA.	DIÁRIA	03	15.789,99	47.369,97
	17	60374	TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30	METRO	300	99,00	29.700,00
	18	72161	CUBO Q30, DOBRADIÇAS, SAPATAS, SLEEV.	UNIDADE	300	79,00	23.700,00
	19	13367	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO LOCUÇÃO PARA EVENTOS	DIÁRIA	03	1.388,99	4.166,97
	20	429641-9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADAPARA EVENTOS	DIÁRIA	75	249,00	18.675,00
	21	375774-9	CAMARINS MEDINDO 4X3M COM MOBÍLIA E CLIMATIZADO	DIÁRIA	09	4.499,99	40.499,91
		Valor total estimado					R$ 557.465,71
Valor	O valor global do presente contrato é de R$ 557.465,71 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente						
Prazo de Vigência	O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021						
Dotação Orçamentaria	Secretaria de Educação e Cultura Departamentos de Cultura 351.05.008.13.392.0007.2142.3.3.90.39						
Modalidade	Adesão n° 011/2025 à Ata de Registro de Preços nº 034/2025/SECAD						

Novo Mundo/MT, 11 de novembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
TERMO RESCISAO DE CONTRATO 61-2024

Termo RESCISAO do contrato
Nº 61/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CASCIANO MARTINS REIS, brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do RG nº 1090534-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 848.681.391-34, doravante denominada CONTRATANTE , e de outro lado a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, estabelecida na Avenida Prainha, nº 09, sala B, quadra 02, lote 09-Alvorada- cep.78.048-436- Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JÂNIO CORRÊIA DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 067/2024, Adesão de Ata Pregão Eletrônico nº 040/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este TERMO tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 61/2024, firmado entre as partes, que tinha por objeto o ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RESCISAO
Com base na Lei nº 14.133/2021, fica rescindido de comum acordo entre as partes e de pleno direito e de forma consensual o Contrato nº 61/2024, a partir da assinatura deste termo. Essa decisão ocorreu em virtude do pedido de distrato por parte da CONTRATANTE, motivo no qual há um novo processo licitatório com novos quantitativos. Dessa forma, ambas as partes concordam com a rescisão, garantindo o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Assim, pela assinatura deste termo, as partes declaram, que não restam obrigações ou pendencias financeiras ou administrativas decorrentes do CONTRATO 61/2024.
Caso houvesse prestação de garantia contratual, esta seria objetivo de devolução ou retenção proporcional.
No entanto, as partes declaram que não foi prestada garantia contratual, inexistindo valores a serem liberados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro competente é o da Comarca de Guarantã do Norte -MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Novo Mundo - MT, 28 de outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA
CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 709/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Vereador Amado Santos

"Dispõe sobre a criação do Distrito Denominado Cristalino do Norte, no Município de Novo Mundo-MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado, nos termos da Lei Complementar n.º 23, de 19 de dezembro de 1992, do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no território deste município, o Distrito denominado Cristalino do Norte, com sede na localidade de mesmo nome.

Parágrafo único. O Distrito Municipal terá a categoria de Vila.

Art. 2º O Distrito de Cristalino do Norte terá os seguintes limites: "inicia-se no ponto **DCN-01,** de coordenadas geográficas aproximadas 09° 26' 03,405" S e 55° 52' 01,933" W, situado no córrego sem denominação, afluente do rio Cristalino, no local em que este córrego sem denominação atinge a linha interestadual Mato Grosso/Pará; deste ponto, segue pela referida linha interestadual, no sentido oeste-leste, até atingir o córrego sem denominação, afluente do rio Nhandu, no ponto **DCN-02,** de coordenadas geográficas aproximadas 09° 29' 35,129" S e 55° 08' 51,500" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Nhandu, no ponto **DCN-03,** de coordenadas geográficas aproximadas 09° 30' 06,853" S e 55° 10' 02,860" W; deste ponto, segue pelo rio Nhandu, a jusante, até a sua confluência com o rio Teles Pires ou São Manoel, no ponto **DCN- 04**, de coordenadas geográficas aproximadas 10° 01' 03,803" S e 55° 32' 57,989" W; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou São Manoel, a jusante, até atingir a linha de talvegue da calha mais profunda do rio Teles Pires ou São Manoel, na linha intermunicipal de Novo Mundo/Alta Floresta, no ponto **DCN-05,** de coordenadas geográficas aproximadas 09° 59' 17,200" S e 55° 33' 40,305" W; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou São Manoel, a jusante, até a sua confluência com o rio Cristalino, no ponto **DCN-06,** de coordenados geográficas aproximadas 09° 38' 09,276" S e 55° 55' 52,320" W; deste ponto, segue pelo rio Cristalino, a montante, até a sua confluência com o córrego sem denominação, no ponto **DCN- 07,** de coordenados geográficas aproximadas 09° 26' 44,061" S e 55° 52' 05,835" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até o ponto de partida **DCN-01**.

Parágrafo único O anexo I desta Lei, compreende o mapa do Distrito de Cristalino do Norte, ora criado.

Art. 3º A instalação do Distrito será realizada em ato solene programado pelo Poder

Executivo.

Art. 4º Para viabilizar o funcionamento do Distrito, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providencias necessárias prevista na legislação do Estado e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, aos 11 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 710/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria do Vereador: Hélio Cecchin

"DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS AO SUS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, os medicamentos prescritos por profissionais médicos e cirurgiões-dentistas legalmente habilitados, ainda que não possuam vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS), como profissionais particulares ou vinculados a planos e seguros de saúde.

§ 1º O fornecimento de que trata o caput deste artigo restringe-se aos medicamentos que integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

§ 2º Para a retirada do medicamento, o paciente deverá apresentar:

I - A receita (médica ou odontológica), que deve ser clara e legível;

II - O Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

III - Um comprovante de residência atualizado no Município de Novo Mundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Novo Mundo/MT, 11 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2025

De 11 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** o Senhor **JEFFERSON DE OLIVEIRA HOBOLD**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26****** SEJSP/MT e CPF nº 072.010.***-**, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 217/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**WELLINTON MESSIAS RAMOS,** portador da cédula de identidade Nº 2579738-7 SSP/MT e CPF N° 065.475.951-02, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **FISIOTERAPEUTA**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. A carga horaria é de **30** horas semanal.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.349,55** (Três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/11/2025 a 31/12/2025**

Esse Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2025

De 11 de novembro de 2025.

"Dispõe Sobre Retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER, o retorno do afastamento ao servidor **BENITO SOBOLESKI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21******* SSP/MT e do CPF sob o nº 032.822.***-**, no cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 884, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 585 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 585 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita na matricula n. 1907, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 10 de novembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 26/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n° nº 001/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/SESP, realizado pelo órgão, SESP - Secretaria Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, visando ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Coleta Biométrica para fins de identificação civil e Softwares de Uso, para atender às necessidades do Posto de Identificação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

FORNECEDOR: F ROCHA & CIA LTDA CNPJ nº. 73.882.136/0001-46. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 35.007,44 (trinta e cinco mil, sete reais e quarenta e quatro centavos).

Paranatinga - MT, em 07 de novembro de 2025.

Beatriz Elisa Behnen

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO 2518 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 PARA ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a NOTA TÉCNICA Nº 01/2023 – PSB/PSE/SSS/SAAS/SETASC, da SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade da Gestão e a nova gestão 2025/2028, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas e visando a organização administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para o cumprimento da carga horária diária de 06 horas, ou seja, das 07 horas às 13:00 horas.

Artigo 2º. As unidades da Sede da Secretaria de Saúde que funciona os Setores: Central de Regulação; Sistema de Informação; Financeiro; Frotas; Almoxarifado. Bem como, o Administrativo da Secretaria de Transportes passarão a cumprir jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de 6 (seis) horas diárias, ou seja, **das 07:00 às 13:00 horas a partir de 10/11/2025**.

Parágrafo Único – Baseando-se no Decreto 2645 de 03 de novembro de 2025 que determina a contenção de despesas e medidas de ajuste fiscal.

Artigo 3º. - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11/2025

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, para prestação de serviços de organização e execução de evento esportivo de GP de Velocross na Vila Garça Branca**,** através da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 24.670.341/0001-32, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamen-

te instruído.

Pedra Preta MT, 11 de novembro de 2025.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Cultura,

Esportes e Lazer

(Portaria nº 626/2024)

LEI Nº 1.918, DE 2025 - CRIA CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cria cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargo público no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Subgerente de Comunicação Institucional, de livre nomeação e exoneração e vinculado ao Gabinete do Prefeito, com salário de R$ 5.432,66 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), regido pelo Regime Estatutário e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) vaga para provimento por comissão, para desempenho das seguintes atribuições:

I - auxiliar o Gerente de Comunicação no desempenho das atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de comunicação institucional no âmbito da Administração Municipal;

II - coordenar as atividades de captação e produção de conteúdo audiovisual a ser utilizado nas ações de comunicação institucional;

III - zelar pela imagem e identidade institucional da administração municipal;

IV - auxiliar o Gerente de Comunicação no assessoramento às autoridades municipais no que tange ao relacionamento com os meios de comunicação;

V - auxiliar o Gerente de Comunicação na promoção do marketing institucional e do governo, em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social com o Programa de Governo;

VI - desempenhar outras atividades correlatas que sejam determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Engenheiro Agrônomo, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com salário de R$ 5.907,57 (cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento efetivo e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenho das seguintes atribuições:

I - elaboração e execução de projetos agrícolas, pecuários e agroindustriais;

II - planejamento e manejo de sistemas de produção vegetal e animal;

III - desenvolvimento e aplicação de técnicas para o cultivo de plantas, incluindo seleção de sementes e manejo de solos;

IV - planejamento de sistemas de rotação de culturas e manejo sustentável do solo;

V - implementação de tecnologias para aumento da produtividade agrícola;

VI - desenvolvimento de programas de melhoramento genético animal;

VII - desenvolvimento de técnicas para gestão de pastagens e forragens;

VIII - desenvolvimento e gestão de processos de beneficiamento e transformação de produtos agrícolas;

IX - desenvolvimento de técnicas de manejo e conservação de solos e recursos hídricos;

X - elaboração de projetos de recuperação de áreas degradadas;

XI - planejamento e execução de práticas de agricultura sustentável e agroecologia;

XII - prestação de assistência técnica e extensão rural a produtores;

XIII - realização de perícias técnicas em áreas relacionadas à agronomia;

XIV - realização de outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a exigência de registro no Conselho de Engenharia e Agronomia para ingresso no cargo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Cuidador de Aluno PCD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com o salário base inicial atual de R$ 1.631,11 (um mil seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), regido pelo Regime Estatutário, estabelecendo 5 (cinco) vagas para preenchimento por concurso público e 15 vagas temporárias, para o desempenho das seguintes atribuições: I - compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;

II - entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);

III - saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários;

IV - garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o espaço escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;

V - deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados de que ele necessita, de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador;

VI - utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios específicos utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e acessibilidade;

VII - acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades fora do espaço da escola, constantes em calendário escolar e projeto pedagógico da escola;

VIII - ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola; executar

outras atribuições afins;

IX - desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno;

X - comunicar aos gestores e professores da unidade educacional as ocorrências fora da normalidade relacionadas ao aluno;

XI - fazer o registro da ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional;

XII - reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela unidade educacional;

XIII - adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da escola e a orientação da equipe gestora;

XIV - respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas;

XV - auxiliar o professor regente, supervisionando a turma nos momentos em que o mesmo estiver atendendo individualmente ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades;

XVI - auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, na manipulação e acesso de objetos e recursos (pranchas, computadores, caderno, bengala entre outros) para acesso às atividades e espaços escolares, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras;

XVII - atuar em todos os espaços da escola, quando necessário, atentando para não interferir no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos alunos;

XVIII - respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência; Saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais;

XIX - saber lidar com a agressividade, com sentimentos negativos e frustrações de forma criativa e acolhedora;

XX - manter sigilo acerca de informações sobre quem está sendo cuidado;

XXI - participar das reuniões de planejamento, formação e orientação no âmbito escolar, socializando seus conhecimentos sobre os procedimentos que realiza para o desenvolvimento do aluno;

XXII - realizar as atividades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável;

XXIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Parágrafo único. Fica estabelecido como requisito para ingresso no cargo a que se refere o caput a comprovação de escolaridade de nível médio completo.

Art. 5º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Monitor de Transporte Escolar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com o salário base inicial atual de R$ 1.631,11 (um mil seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), regido pelo Regime Estatutário, estabelecendo 10 (dez) vagas para preenchimento por concurso público e 15 vagas temporárias, para desempenho das seguintes atribuições:

I - acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;

III - proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

IV - ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

V - orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

VI - verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

VII - executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade;

VIII - zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros;

IX - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola, Secretaria Municipal de Educação e se menor ao Conselho Tutelar Municipal;

X - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;

XI - o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo;

XII - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

XIII - agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades;

XIV - comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários;

XV - ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato;

XVI - executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

XVII - executar tarefas correlatas à função.

Parágrafo único. Fica estabelecido como requisito para ingresso no cargo a que se refere o caput a comprovação de escolaridade de nível médio completo.

Art. 6º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo de Gestor de Transporte Escolar, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com o salário base inicial atual de R$ 4.753,57 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, normatizar e operacionalizar o serviço de transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educa-

ção;

II - promover, programar, organizar, supervisionar e controlar planos, projetos e atividades de transporte escolar;

III - definir linhas, itinerários e horários para o transporte escolar;

IV - monitorar o consumo de combustível na execução do serviço de transporte escolar;

V - reestruturar as linhas do transporte escolar e organizar a escala de serviço dos servidores sob o seu comando;

VI - distribuir tarefas;

VII - zelar pelo cumprimento do horário de toda sua equipe;

VIII - coordenar funcionários do setor, exigindo-lhes o cumprimento das normas regulamentares;

IX - orientar os motoristas para a realização de inspeção diária nos veículos sob sua responsabilidade;

X - exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito; Promover a capacitação de motoristas e outros profissionais que lidam com o transporte escolar;

XI - manter em dia a documentação dos motoristas (CNH e cursos);

XII - multas: Identificar os condutores e fazer os processos para os pagamentos e descontos correspondentes;

XIII - atender à solicitação das unidades de ensino, no que for possível, nas demandas de transporte escolar;

XIV - trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;

XV- promover o transporte de estudantes, e profissionais de ensino quando necessário;

XVI - atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;

XVII - garantir a segurança dos usuários do transporte escolar;

XVIII - inspecionar os veículos zelando pela conservação e limpeza;

XIX - promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do transporte escolar e da Secretaria de Educação;

XX - manter em dia a documentação dos veículos;

XXI - manter em dia as planilhas de viagens e ocorrências dos veículos;

XXII - realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar e da Secretaria de Educação, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;

XXIII - acompanhar os serviços de distribuição de livros, cadernos escolares e demais materiais didáticos, bem como de uniforme e calçado aos alunos elegíveis que dependam do serviço de transporte escolar para serem realizados;

XXIV - agendamentos e execuções dos eventos e passeios extras curriculares, atendendo as solicitações da Secretaria de Educação;

XXV - acompanhar todas as demandas pertinentes ao desenvolvimento do serviço de transporte escolar;

XXVI - participar das reuniões da Secretaria de Educação, auxiliando na elaboração de Planos de Trabalhos;

XXVII - guardar sigilo das atividades, cuja divulgação pode provocar embaraços aos usuários do transporte escolar;

XXVIII - desempenhar outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelos superiores.

Art. 7º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo de Gestor do Setor Administrativo e de Recursos Humanos, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com o salário base inicial atual de R$ 4.753,57 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - atender as determinações do Secretário de Educação; Participar do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II - atender as solicitações das Unidades Escolares, dentro de suas atribuições;

III - instruir os processos que devam ser submetidos à deliberação do seu superior hierárquico;

IV - realizar e auxiliar nos serviços de natureza administrativa;

V - prestar atendimento aos servidores e a população em geral;

VI - exercer serviços de recepção e atendimento direto ao público prestando informações quando necessário, solucionando as demandas existentes;

VII - atender chamadas telefônicas e, proceder a regular distribuição das mesmas aos interessados;

VIII - responder e-mails, auxiliando diretamente na recepção de documentos e de outros materiais necessários para a realização dos trabalhos;

IX - arquivar documentos, esclarecer dúvidas, enviar e receber correspondências ou produtos;

X - manter-se atualizado em relação a leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da Secretaria Municipal de Educação; § 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos programas especificados nesta lei.

XI - informar sobre o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como sobre irregularidades administrativas e providências adotadas;

XII - redigir memorandos, relatórios, ofícios, observando os padrões estabelecidos, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação;

XIII - realizar e auxiliar o preenchimento de formulários, planilhas, utilizar e alimentar sistemas informatizados, ter conhecimentos de informática;

XIV - convocar as reuniões solicitadas pelo Secretário de Educação;

XV - secretariar reuniões;

XVI - elaborar Atas, planilhas e demais documentos similares, operar e alimentar informações em sistemas próprios, prestar informações e alimentar os sistemas dos órgãos de controle, zelando pelos prazos estabelecidos;

XVII - discutir soluções com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário; Auxiliar as atividades de planejamento, orçamento e organização escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

XVIII - auxiliar os processos de licitação para aquisição de materiais de consumo, permanentes, para execução de obras e serviços

conforme solicitações das diretorias;

XIX - assegurar o cumprimento das atribuições dos funcionários Secretaria Municipal de Educação;

XX - auxiliar nas atividades de atribuição dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

XXI - evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços;

XXII - conferir as regras dos contratos e os seus vencimentos;

XXIII - orientar os servidores quanto ao uso obrigatório de equipamento de proteção individual, quando couber;

XXIV - organizar e submeter à aprovação do Secretário de Educação o período de férias de acordo com a necessidade do serviço;

XXV - organizar e submeter à aprovação do Secretário de Educação as licenças prêmio, de acordo com a necessidade do serviço;

XXVI - responder e contribuir com as atividades do Departamento Pessoal encaminhando as atualizações de dados funcionais, horas extras, frequências, escala de férias, seguindo a legislação vigente;

XXVII - controlar saídas antecipadas, licenças, afastamento e faltas;

XXVIII - encaminhar os dados necessários para que o Departamento Pessoal possa executar o processamento da folha de pagamento;

XXIX - manter atualizado o arquivo de documentos do departamento, visando a agilização de informações;

XXX - cumprir e fazer cumprir, no que lhe couber, as Leis, Portarias, Decretos e demais atos emanados do Secretário de Educação e do Poder Executivo;

XXXI - responder pelo Protocolo da Educação;

XXXII - zelar pela guarda, sigilo, publicação e correto encaminhamento de documentos da Secretaria Municipal de Educação, bem como fiscalizar a atualização dos arquivos;

XXXIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 8º Acrescenta o inciso IV ao art. 1º da lei nº 1.794/2025, o qual terá a seguinte redação:

IV - Encanador - R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 9º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na Estrutura Organizacional da Controladoria-Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete do Controlador(a)-Geral, de livre nomeação e exoneração, vinculado diretamente ao Controlador-Geral do Município, e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com 01 (uma) vaga, e vencimento mensal de R$ 5.071,55 (cinco mil setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, e ficará condicionada ao cumprimento, pelo indicado, dos seguintes requisitos:

I - possuir graduação em nível superior, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis ou Administração;

II - não exercer atividade político-partidária, nem ocupar cargo em diretório de partido político, bem como não estar registrado como candidato durante o período de exercício no cargo.

§ 2º Ao servidor nomeado no cargo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - assessorar e apoiar o Controlador-Geral do Município no exercício de suas atribuições;

II - exercer as funções delegadas pelo Controlador-Geral do Município;

III - participar de reuniões e encontros de trabalho, mediante determinação do Controlador-Geral do Município;

IV - assessorar na implantação e monitoramento das ações relacionadas ao sistema de controle interno, em especial as ações relacionadas à Controladoria e Ouvidoria;

V - digitar relatórios, pareceres, planilhas eletrônicas, gráficos, ofícios, memorandos e demais documentos utilizados ou expedidos pela Controladoria-Geral do Município, utilizando técnicas e normas de redação oficial;

VII - realizar pesquisas de doutrinas e jurisprudências;

VII - realizar processamento e compilação de dados;

VIII - assessorar quando requisitado na realização de diligências e inspeções;

IX - assessorar na coordenação e gerenciamento das atividades de ouvidoria, transparência e controle de dados pessoais;

X - assessorar e acompanhar nas ações destinadas ao incentivo e promoção da transparência e controle social;

XI - assessorar ações voltadas a melhorias na participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Municipal;

XII - auxiliar na manutenção da transparência e comunicação entre a sociedade e a gestão municipal;

XIII - assessorar no atendimento ao cidadão, examinando manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

XIV - sugerir ao Controlador-Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;

XV - assessorar em outras atividades correlatas necessárias às atividades de ouvidoria, controle social, transparência e proteção de dados.

Art. 10. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o Cargo de Gestor de Saúde Mental, de livre nomeação e exoneração, com o salário base inicial atual de R$ 4.753,57 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para provimento comissionado.

I - § 1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, e ficará condicionada ao cumprimento, pelo indicado, dos seguintes requisitos:

I - formação superior em Psicologia, Enfermagem ou Serviço Social.

II - experiência comprovada em gestão de serviços de saúde ou na área de saúde mental.

§ 2º Ao servidor nomeado no cargo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - planejar, implementar e gerir políticas públicas municipais voltadas para a saúde mental e saúde especial;

II - coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços que compõem a RAPS (CAPS, CIN, ambulatórios, unidades de saúde, serviços residenciais terapêuticos, entre outros);

III - definir metas, indicadores e estratégias de monitoramento e avaliação da saúde mental no município;

IV - gerir recursos humanos, físicos, materiais e financeiros destinados aos serviços de saúde mental;

V - elaborar relatórios técnicos, planos de ação e prestações de contas para órgãos de controle e instâncias de gestão;

VI - promover a integração dos serviços de saúde mental com a Atenção Básica, a Atenção Hospitalar e outros pontos da rede;

VII - articular parcerias intersetoriais (assistência social, educação, justiça, segurança pública, cultura, esporte e trabalho) para fortalecer as ações de inclusão social e reabilitação psicossocial;

VIII - estabelecer fluxos de regulação, acolhimento e encaminhamento de usuários com transtornos mentais e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas;

IX - Incentivar e apoiar a capacitação e a educação permanente dos profissionais que atuam na saúde mental;

X - Conduzir reuniões de equipe, conselhos e fóruns de discussão em saúde mental, garantindo participação social.

Art. 11. Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Fonoaudiólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com salário de R$ 4.027,49 (quatro mil, vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento efetivo e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenho das seguintes atribuições:

§ 1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, e ficará condicionada ao cumprimento, pelo indicado, dos seguintes requisitos:

I - formação de nível superior em fonoaudiologia;

II - registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO.

§ 2º Ao servidor nomeado no cargo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - realizar triagem, avaliação, diagnóstico e acompanhamento de distúrbios de fala, linguagem, audição, voz e motricidade orofacial;

II - desenvolver planos terapêuticos individuais ou coletivos, de acordo com as necessidades dos usuários;

III - realizar atividades de prevenção e promoção da saúde da comunicação, em parceria com equipes multiprofissionais;

IV - atender pacientes encaminhados pela rede de saúde (atenção básica, especializada, hospitalar e reabilitação);

V - acompanhar e estimular o desenvolvimento da linguagem em crianças, especialmente em creches, escolas e programas de saúde infantil;

VI - atuar em programas de saúde auditiva, incluindo triagem neonatal, acompanhamento e reabilitação de pacientes com deficiência auditiva;

VII - realizar orientações e aconselhamento a pacientes, familiares e cuidadores;

VIII - elaborar relatórios técnicos, prontuários e registros necessários para acompanhamento clínico e gestão de informações;

IX - participar de equipes multiprofissionais de apoio, matriciamento e de reabilitação em saúde.

X - contribuir para capacitações, reuniões técnicas e atividades de educação em saúde.

Art. 12. Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Terapeuta Ocupacional, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com salário de R$ 4.027,49 (quatro mil, vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento efetivo e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenho das seguintes atribuições:

§ 1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, e ficará condicionada ao cumprimento, pelo indicado, dos seguintes requisitos:

I - formação de nível superior em terapia ocupacional;

II - registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

§ 2º Ao servidor nomeado no cargo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - realizar avaliação funcional e ocupacional dos usuários, identificando dificuldades no desempenho das atividades de vida diária, laborais, escolares e sociais;

II - elaborar e executar planos terapêuticos individuais e coletivos, com foco na promoção da autonomia e na reabilitação;

III - utilizar atividades expressivas, lúdicas, cognitivas e motoras como instrumentos terapêuticos;

IV - acompanhar usuários em processo de reabilitação física, mental ou psicossocial.

V - atuar em programas de inclusão social e laboral, promovendo a participação da pessoa com deficiência na comunidade;

VI - desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde em conjunto com equipes multiprofissionais;

VII - orientar familiares e cuidadores sobre estratégias que favoreçam o desempenho ocupacional e a autonomia do usuário;

VIII - contribuir no acompanhamento de crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e dificuldades de aprendizagem;

IX - participar de atividades em rede (saúde mental, atenção básica, assistência social, educação), promovendo o cuidado integral;

X - elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros clínicos, colaborando com processos de regulação e encaminhamento;

XI - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 13. Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Psicopedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com salário de R$ 3.833,37 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento efetivo e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenho das seguintes atribuições:

§ 1º A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, e ficará condicionada ao cumprimento, pelo indicado, dos seguintes requisitos:

I - formação de nível superior em Pedagogia, Psicologia ou para áreas afins;

II - pós-graduação em psicopedagogia;

§ 2º Ao servidor nomeado no cargo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - realizar avaliação psicopedagógica individual ou em grupo para identificar dificuldades de aprendizagem;

II - desenvolver planos de intervenção psicopedagógica visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

III - atender crianças, adolescentes e adultos encaminhados pela rede de saúde e/ou educação;

IV - trabalhar de forma articulada com professores, famílias e equipes multiprofissionais, orientando quanto às melhores estratégias pedagógicas e de desenvolvimento;

V - promover ações de prevenção, identificação precoce e encaminhamento de casos que apresentem necessidades especiais de aprendizagem;

VI - atuar em programas intersetoriais que envolvam saúde, educação e assistência social.

VII - orientar pais, responsáveis e professores sobre práticas e estratégias para favorecer o processo de aprendizagem;

VIII - elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros de acompanhamento psicopedagógico;

IX - contribuir em capacitações, palestras e ações educativas junto à comunidade escolar e de saúde;

X - apoiar a inclusão escolar e social de crianças e adolescentes com transtornos de aprendizagem ou dificuldades decorrentes de fatores emocionais e sociais;

XII - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 14. O Art. 2º da Lei Complementar Municipal n° 7/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram a Procuradoria Jurídica-Geral do Município o Procurador Geral, o Assessor de Gabinete do Procurador, o Assessor Jurídico e os Procuradores Municipais de Carreira.”

Art. 15. O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 019, de 03 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º São atribuições do Assessor de Gabinete do Procurador-Geral do Município:

I - prestar apoio administrativo e jurídico imediato ao Procurador-Geral, em tarefas de organização de agendas, reuniões, compromissos oficiais e rotinas de gabinete;

II - auxiliar no atendimento ao público e às unidades administrativas do Município, realizando a triagem inicial das demandas encaminhadas à Procuradoria;

III - elaborar minutas de despachos internos, memorandos, ofícios e informações administrativas, sempre para revisão e assinatura do Procurador-Geral ou de Procurador Municipal;

IV - apoiar a gestão documental da Procuradoria, promovendo o protocolo, registro, organização e arquivamento de processos e documentos físicos ou digitais, sob orientação superior;

V - efetuar pesquisas preliminares de legislação, doutrina e jurisprudência, organizando relatórios e resumos para uso dos Procuradores Municipais;

VI - auxiliar na confecção de minutas não conclusivas de contratos, convênios, termos de colaboração e outros ajustes administrativos, quando designado pelo Procurador-Geral, vedada a emissão de pareceres jurídicos conclusivos ou atos privativos de advocacia;

VII - acompanhar a tramitação de processos administrativos internos, mantendo atualizados os sistemas de controle e repassando informações de andamento aos Procuradores;

VIII - prestar apoio em eventos, cursos, treinamentos e reuniões institucionais quando designado pela chefia imediata;

IX - executar outras atividades correlatas de apoio administrativo-jurídico, compatíveis com a natureza do cargo, sempre sob supervisão do Procurador-Geral.

Art. 16. Acrescente-se o Art. 3º-A à Lei Complementar nº 007/2007:

“Art. 3º-A – Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, especificamente na Procuradoria Jurídica-Geral do Município de Pedra Preta, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal com 1 (uma) vaga.

§1º O cargo de Assessor Jurídico será provido por livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com comprovação de situação ativa e regular.

§2º Constituem requisitos para investidura no cargo de Assessor Jurídico:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - estar no gozo dos direitos políticos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

IV - possuir diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado;

V - comprovar inscrição ativa e regular na OAB;

VI - não incidir em quaisquer hipóteses de vedação previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades), e demais normas de incompatibilidade ou impedimento legal.

§3º O exercício do cargo de Assessor Jurídico terá jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§4º A remuneração do cargo de Assessor Jurídico será de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, não fazendo jus a:

I - honorários advocatícios de sucumbência;

II - quaisquer outras verbas de natureza indenizatória ou gratificação específicas da carreira de Procurador Municipal.

§5º Compete ao Assessor Jurídico, no âmbito da Procuradoria Jurídica-Geral do Município, sob orientação e supervisão do Procurador-Geral ou de Procurador Municipal de carreira:

I - Elaboração de minutas de pareceres, informações, notas técnicas, despachos, contratos, termos aditivos, acordos, convênios, consórcios, editais, respostas a impugnações e recursos administrativos, para revisão da autoridade jurídica competente;

II - levantamento e pesquisa para consulta e atualização de legislação, jurisprudência, súmulas, enunciados, orientações normativas e doutrina, inclusive organização de repositório interno de precedentes e modelos padronizados;

III - Apoio consultivo às secretarias mediante análise prévia de demanda, conferência documental, saneamento e organização de processos administrativos (inclusive disciplinares), sem emissão de parecer conclusivo em nome próprio;

IV - Apoio a licitações e contratos através de análise preliminar de minutas, checklists de conformidade jurídica, acompanhamento de fases internas, instrução de processos de dispensa e inexigibilidade, e controle de obrigações contratuais, com submissão obrigatória à manifestação de Procurador;

V - Apoio contencioso:

a) preparação de minutas de petições, contestações, contrarrazões, recursos e manifestações;

b) gestão de prazos, alimentação de sistemas processuais, organização de peças e documentos;

c) atendimento a requisições de informações judiciais e de órgãos de controle, com submissão à assinatura de Procurador;

VI - apoio na cobrança da dívida ativa por meio da conferência de CDA, organização de dossiês, minutas de ajuizamento e de impulsionamento processual, controle de andamentos e prazos, para revisão e assinatura por Procurador;

VII - auxílio na consolidação, compilação e revisão formal de atos normativos municipais; controle de versões, indexação e publicidade institucional;

VIII - Elaboração de minutas de ofícios, memorandos e informações técnicas destinadas a órgãos de controle (TCE, MP, Judiciário) e a unidades internas, para assinatura de autoridade competente;

IX - apoio técnico no atendimento a Secretarias e órgãos da administração direta e indireta, vedada a emissão de orientação conclusiva sem validação da Procuradoria;

X - suporte na implantação e atualização de manuais, fluxos e modelos padronizados da Procuradoria; apoio a programas de integridade e gestão de riscos sob coordenação de Procurador;

XI - apoio na organização de treinamentos, elaboração de guias operacionais e difusão de boas práticas jurídicas;

XII - protocolo de documentos em sistemas internos da Procuradoria, proceder ao manuseio e organização de arquivos físicos e digitais, bem como manter atualizados os registros e controles de tramitação processual;

XIII - elaborar e apresentar relatórios técnicos e administrativos, quando requisitados pelo Procurador-Geral ou Procuradores Municipais, sobre demandas em andamento, atividades desempenhadas ou dados consolidados;

XIV - comparecer a cursos, treinamentos, palestras, eventos e reuniões sempre que designado pela chefia imediata, visando atualização e alinhamento técnico-funcional;

XV - outras atividades de assessoramento jurídico e administrativo compatíveis com a natureza do cargo e com as competências institucionais da Procuradoria, vedada a assunção de representação judicial ou extrajudicial autônoma do Município.

§6º Nos casos em que a atividade envolver ato privativo da advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994), a atuação do Assessor Jurídico é vedada e só poderá ser feita em conjunto e mediante controle direto do Procurador-Geral ou de Procurador Municipal, a depender do caso, vedada a subscrição isolada de peças que demandem capacidade postulatória.

§7º É vedada a emissão, pelo Assessor Jurídico, de parecer conclusivo em nome da Procuradoria sem revisão/assinatura de Procurador Municipal, bem como a prática de atos que importem representação judicial ou extrajudicial autônoma do Município, devendo atuar de forma subordinada à Procuradoria Jurídica-Geral, sem prejuízo da autonomia técnico-jurídica dos Procuradores Municipais, devendo observar as orientações normativas internas e os enunciados da Procuradoria.

§8º A lotação do Assessor Jurídico dar-se-á na Procuradoria Jurídica-Geral do Município, podendo ser designado de forma temporária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, para apoio jurídico setorial a Secretarias e entidades da administração indireta, sem deslocamento de sua subordinação técnica à Procuradoria.”

Art. 17. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Cargo de Coordenador de Benefícios Assistenciais e Programas Habitacionais, de livre nomeação e exoneração, com o salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - promover a articulação com o SNHIS e o FNHIS;

II - elaborar, executar e monitorar programas municipais de habitação de interesse social;

III - viabilizar o acesso a políticas públicas de moradia digna para a população em situação de vulnerabilidade habitacional;

IV - coordenar as atividades relativas à concessão do benefício de auxílio-natalidade, auxílio-funeral e benefícios em razão de calamidade pública ou outras situações de emergência;

V - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 18. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Cargo de Coordenador de Vigilância e Controle Socioassistencial, de livre nomeação e exoneração, com o salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar as ações de produção, sistematização e análise de informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no território;

II - monitorar a oferta dos serviços socioassistenciais, avaliando a cobertura, a qualidade e os resultados alcançados;

III - apoiar tecnicamente todos os Conselhos Municipais ligadas a Assistência Social no exercício do controle social;

IV - elaborar relatórios e indicadores socioassistenciais para subsidiar processos de planejamento, monitoramento e avaliação da política;

V - articular a vigilância socioassistencial com demais setores estratégicos da gestão municipal, como saúde, educação, habitação e segurança alimentar;

VI - promover a transparência das informações, garantindo o acesso público aos dados e fortalecendo o controle social democrático;

VII - contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de diagnósticos e mapeamentos sociais;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 19. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Cargo de Coordenador de Políticas para Mulheres, de livre nomeação e exoneração, com o salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades inerentes à formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de gênero;

II - coordenar as atividades voltadas à ampliação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher;

III - promover articulação entre os setores da saúde, educação, e demais setores institucionalizados que atuam no acolhimento de mulheres vítimas de violência de gênero, visando adoção de medidas destinadas a prevenção da violência contra as mulheres;

IV - desempenhar outras atividades correlatas a sua área de atu-

ação.

Art. 20. Fica criado, na estrutura da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, o Cargo de Coordenador de Recursos Humanos, de livre nomeação e exoneração, com o salário de R$ 3.062,47 (três mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - apoiar o Gestor na implementação da política geral de recursos humanos da administração municipal, compreendendo:

a) colaborar na manutenção de um ambiente de trabalho positivo;

b) executar ações voltadas ao desenvolvimento, envolvimento, motivação e preservação do capital humano;

c) auxiliar na aplicação de políticas de treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;

d) acompanhar a execução dos serviços de medicina e segurança no trabalho;

e) prestar apoio na administração dos cargos, carreiras e remuneração, bem como no acompanhamento de estágio probatório e avaliação de desempenho funcional.

II - coordenar, sob supervisão do Gestor, as ações destinadas à admissão de servidores, compreendendo:

a) dar suporte à realização de concursos públicos;

b) acompanhar processos de contratação temporária;

c) auxiliar na organização de nomeações em regime comissionado.

III - coordenar o controle de frequência e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores;

IV - acompanhar e supervisionar as atividades relativas ao lançamento e pagamento da folha salarial e benefícios adicionais;

V - coordenar o controle das concessões de direitos trabalhistas, como férias, décimo terceiro salário e licenças;

VI - apoiar a gestão e acompanhamento do cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;

VII - acompanhar a evolução da folha de pagamento, fornecendo informações necessárias ao cumprimento dos índices fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

VIII - elaborar e apresentar, quando solicitado, relatórios técnicos de acompanhamento das rotinas de gestão de pessoal;

IX - apoiar, quando determinado, o dimensionamento e/ou seleção de estagiários e servidores terceirizados;

X - desempenhar outras atividades correlatas, de apoio técnico e administrativo, voltadas à gestão de recursos humanos do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. O cargo de Coordenador do Centro de Apoio à Família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ser denominado de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mantendo-se a remuneração atualmente praticada e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenho das seguintes atribuições:

I - garantir o planejamento, a execução e o monitoramento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados na unidade;

II - coordenar a equipe multiprofissional do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, serviço essencial da Proteção Social Básica;

III - assegurar a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, formada pelos setores da saúde, educação, habitação, trabalho, dentre outros, conforme previsto no art. 2º, inciso I, da LOAS;

IV - responder pela organização administrativa e financeira da unidade, em consonância com as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

V - desempenhar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 22. O cargo de Coordenador de Programas Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ser denominado de Coordenador da Proteção Social Especial, mantendo-se a remuneração atualmente praticada e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar a execução dos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

II - supervisionar as equipes técnicas responsáveis pelo atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco e violação de direitos;

III - garantir a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

IV - promover o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços;

V - coordenar os serviços de acolhimento institucional;

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 23. O cargo de Gestor de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, passa a ser denominado Subsecretário de Gestão de Pessoas, com salário de R$ 5.432,66 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenho das seguintes atribuições:

I - responsabilizar-se pela formulação e coordenação da política de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, compreendendo gestão de pessoal e salarial, alinhando-as aos objetivos institucionais;

II - propor mecanismos de desenvolvimento e valorização funcional, por meio de programas de carreiras, evolução funcional e inovação;

III - responsabilizar-se pela implementação da política de saúde ocupacional do âmbito do funcionalismo municipal;

IV - exercer o acompanhamento das relações de trabalho entre o Poder Executivo Municipal e seus colaboradores;

V - responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle das atividades inerentes ao controle de ponto e avaliação de servidores;

VI - responsabilizar-se pela execução dos atos necessários à movimentação de carreira dos servidores efetivos;

VII - promover ações de capacitação e desenvolvimento funcional;

VIII - exercer o controle e execução das atividades relativas ao lançamento e pagamento da folha salarial e benefícios adicionais dos servidores;

IX - exercer o acompanhamento das atividades necessárias à correta alimentação do sistema e-social;

X - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atua-

ção.

Art. 24. Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, com salário de R$ 3.000,00 (três mil reais) e regido pelo Regime Estatutário, com 01 (uma) vaga para provimento efetivo e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenho das seguintes atribuições:

I- identificar, analisar e controlar fatores de risco no ambiente de trabalho;

II- elaborar e implementar procedimentos e planos de ação para prevenção de acidentes e doenças;

III- inspecionar instalações e equipamentos, garantindo a conformidade com as normas e leis;

IV- orientar servidores sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos inerentes a suas atividades laborais;

V- desenvolver e ministrar treinamentos e palestras sobre segurança e saúde no trabalho;

VI- elaborar relatórios sobre as ações realizadas no âmbito da segurança e saúde dos servidores;

VII- gerenciar o fornecimento e o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

VIII- acompanhar e avaliar os resultados de programas de prevenção, como o PGR e PCMSO.

IX- investigar acidentes de trabalho e suas causas.

X- levantar e analisar dados estatísticos de acidentes e doenças para ajustar as ações preventivas.

XI- desempenhar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Parágrafo único. A investidura no cargo a que se refere o caput deste artigo ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I- comprovação de conclusão de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em nível médio de escolaridade;

II- registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 25. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realização de contratação temporária para os cargos a que se referem os artigos 2º, 3º, 4º, 10, 11 e 12 da presente lei, pelo prazo necessário à organização e realização de concursos público para provimento das vagas criadas em caráter permanente.

§1º O prazo a que se refere o caput não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 017/2014.

§2º Na hipótese em que não haja processo seletivo público em andamento, com prazo de inscrições abertas de forma a permitir a inclusão dos cargos de que trata este artigo, poderá o Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária através de análise curricular, na forma estabelecida na Lei Complementar 017/2024.

Art. 26. Para os cargos de livre nomeação e exoneração criados através da presente lei fica estabelecida a exigência de escolaridade de nível médio completo, exceto para aqueles que disporem, de forma expressa, a exigência de escolaridade de nível superior.

Art. 27. Fica extinto o cargo de Coordenador de Transporte Escolar.

Art. 28. Ficam revogados os dispositivos legais em contrário, especialmente os que tratam da denominação e atribuições dos cargos alterados por esta Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.919, DE 2025 - INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA) NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO

Art. 1º Esta Lei institui, no Município de Pedra Preta-MT, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) como parte integrante da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, de proteção social especial de alta complexidade, com a finalidade de propiciar acolhimento familiar a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

Art. 2º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) como parte integrante da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, de proteção social especial de alta complexidade, com a finalidade de propiciar acolhimento familiar a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I – reconstruir vínculos familiares e comunitários; II – garantir o direito à convivência familiar e comunitária; III – oferecer atenção especial às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio de trabalho psicossocial realizado pela equipe técnica designada pela Prefeitura, em articulação com as demais políticas sociais; IV – romper ciclos de violência e violação de direitos; V – inserir e acompanhar sistematicamente na rede de serviços, visando à proteção integral; VI – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Preta, e sua execução dar-se-á pela equipe técnica da Proteção Social Especial, em articulação com a rede socioassistencial e os seguintes parceiros:

I – Poder Judiciário; II – Ministério Público; III – Procuradoria Jurídica do Município; IV – Conselho Tutelar; V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; VI – Conselho Municipal de Assistência Social; VII – Secretaria Municipal de Saúde; VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; IX – Secretaria Municipal de Educação; X – Defensoria Pública.

Parágrafo único. Compete à equipe técnica, com auxílio e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborar o Termo de Adesão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 4º Compete à equipe técnica:

I – selecionar e capacitar famílias ou indivíduos a serem habilitados como Família Acolhedora; II – encaminhar o Termo de Adesão para assinatura do (a) coordenador(a) do serviço ou do(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social; III – encaminhar o Termo de Adesão à Promotoria de Justiça e ao Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pedra Preta-MT; IV – acompanhar e preparar crianças e adolescentes, após aplicação da medida protetiva, para encaminhamento à Família Acolhedora; V – manter informações atualizadas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora com, no mínimo, a data da inscrição da Família Acolhedora, nome dos responsáveis, seus documentos pessoais e endereço atualizado, nome da criança ou adolescente acolhido, data de nascimento, número da medida de proteção, período previsto de acolhimento e outras informações pertinentes, observada a confidencialidade e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente; VI – acompanhar, no mínimo bimestralmente, o desenvolvimento das crianças e adolescentes no núcleo familiar acolhedor; VII – acompanhar sistematicamente as famílias acolhedoras, avaliando a efetividade do serviço e propondo aperfeiçoamentos; VIII – atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou ao encaminhamento para família substituta, sempre por determinação judicial; IX – garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança e/ou adolescente, nos casos em que tal atitude não represente risco para este, e quando não houver proibição do Poder Judiciário; X – encaminhar o Termo de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público e Juízo competente; XI – cumprir as obrigações previstas no ECA, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento e nas normativas do SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO III REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º São requisitos para participação no serviço:

I – residir e estar domiciliado (a) em Pedra Preta-MT, vedada a mudança de domicílio durante o acolhimento;

II – ao menos um membro maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III – idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e interesse em zelar pelo bem-estar de criança ou adolescente;

IV – inexistência de transtornos psiquiátricos ativos ou dependência de substâncias psicoativas;

V – disponibilidade para as etapas de habilitação e atividades do serviço;

VI – não integrar o Cadastro Nacional de Adoção;

VII – concordância expressa de todos os membros da família;

VII – inexistência de processos judiciais ou histórico junto ao Conselho Tutelar relacionados a qualquer tipo de violação de direitos.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas será gratuita e permanente, por meio de ficha de cadastro disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada de:

I – ficha de cadastro do serviço;

II – cópias da Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF de todos os membros da família;

III – certidão de nascimento ou casamento do(a) responsável familiar;

IV – comprovante de residência atualizado;

V – certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias, das comarcas onde residiram nos últimos 5 (cinco) anos e da Polícia Federal;

VI – atestado médico de saúde física e mental do(a) responsável;

VII – comprovantes de renda dos membros;

VIII – cópia do cartão do Instituto Nacional de Seguridade Social, no caso de beneficiários da Previdência Social.

§1º Poderão ser solicitados, além dos discriminados no *caput* deste artigo, outros documentos para elucidação de fatos no processo de inscrição e seleção.

§2º A ficha de cadastro e os documentos exigidos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, por meio de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe técnica designada para atuar perante o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes existentes no Município.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família, com visitas domiciliares, entrevistas, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Em caso de parecer psicossocial favorável, a família assinará o Termo de Adesão.

§ 3º Caso a equipe técnica indefira o ingresso de uma família no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, não há obrigatoriedade de justificar à família os motivos da decisão, uma vez que tais informações estão resguardadas por princípios éticos, de sigilo profissional e de proteção às partes envolvidas.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 8º Sempre que possível, a família acolhedora será previamente informada da previsão de tempo do acolhimento, observando-se o art. 19 do ECA, ciente de que a duração pode variar conforme o caso.

Art. 9º As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua da equipe interdisciplinar, incluindo orientações sobre objetivos do serviço, diferenças em relação à adoção, recepção, manutenção e desligamento.

Art. 10. O acompanhamento das famílias cadastradas incluirá:

I – orientação direta em visitas domiciliares e entrevistas;

II – participação obrigatória em encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relatadas à família de origem, relações intrafamiliares, guardam papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III – participação em cursos e eventos formativos;

IV – supervisão e visitas periódicas da equipe técnica.

Art. 11. A família acolhedora responsabiliza-se por:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral

e educacional a criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – participação nas etapas de preparação, formação e acompanhamento;

III – prestação de informações à equipe técnica sempre que solicitado;

IV – colaboração na preparação para o retorno à família de origem, conforme orientação técnica;

V – em caso de inadaptação, formalizar desistência da guarda, mantendo os cuidados até novo encaminhamento.

Art. 12. O desligamento da família do serviço ocorrerá:

I – por solicitação escrita da família, com motivação e prazo ajustado com a equipe técnica;

II – pela perda de requisitos ou descumprimento de obrigações;

III – por determinação judicial, conforme retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a família assinará Termo de Desligamento e manterá as responsabilidades do art. 11, I, até novo acolhimento ou providência judicial.

Art. 13. Em qualquer desligamento, o serviço providenciará:

I – acompanhamento psicossocial à família acolhedora, conforme necessidade;

II – orientação e supervisão, quando pertinente, de visitas entre família acolhedora e família de destino (origem ou extensa), para manutenção de vínculos.

CAPÍTULO V

DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 14. Fica instituída a Bolsa-Auxílio para as famílias inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e que prestarem os serviços às crianças ou adolescentes, por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º O valor da Bolsa-Auxílio, de caráter indenizatório, será fixado por meio de Decreto Municipal.

§ 2º O valor da bolsa auxílio será repassado mensalmente à família através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda, até 05 (cinco) dias úteis após a inserção da criança ou adolescente na família.

§ 3º A Bolsa-Auxílio se destina ao suprimento de despesas com a alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, educação, saúde e outras necessidades básicas das crianças ou adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante, após relatório favorável da equipe técnica de referência;

§ 5º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, como no caso de irmãos, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§ 6º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal;

§ 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por recursos próprios e recursos do Governo Federal, oriundos da Proteção Social Especial (Alta Complexidade).

§ 8º A Família Acolhedora poderá dispensar o recebimento da Bolsa-Auxílio, devidamente fundamentado pelo profissional Assistente Social em relatório social.

Art. 15. A família que receber a bolsa e descumprir as disposições desta Lei ficará obrigada a ressarcir os valores percebidos durante o período de irregularidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas e procedimentos para execução e fiscalização do serviço, por Decreto, observada a legislação nacional e as diretrizes do SUAS.

Art. 17. A atuação da família acolhedora tem caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor.

Art. 18. A família acolhedora não poderá se ausentar do Município de Pedra Preta com a criança ou adolescente sem autorização prévia e por escrito da equipe técnica do serviço, observadas as exigências dos art. 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente e eventuais determinações judiciais.

Art. 19. Fica o Município de Pedra Preta autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do serviço.

Art. 20**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.920, DE 2025 - VEDA A EXECUÇÃO DE MÚSICAS COM CONTEÚDO IMPRÓPRIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

Veda a execução de músicas com conteúdo impróprio nas instituições de ensino da rede pública municipal de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei veda a execução, reprodução ou utilização de músicas com conteúdo impróprio nas instituições de ensino da rede pública municipal de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Fica vedada a execução, reprodução ou utilização de músicas com conteúdo considerado impróprio nas dependências das instituições de ensino da rede pública municipal de Pedra Preta-MT, durante o horário escolar ou em eventos organizados pelas escolas.

§ 1º Consideram-se impróprias, para os fins desta Lei, músicas que contenham:

I – palavrões ou expressões de baixo calão;

II – apologia ao uso de drogas, bebidas alcoólicas ou armas;

III – incentivo à violência, criminalidade ou desrespeito à autoridade;

IV – conteúdo sexual explícito;

V – desrespeito à dignidade humana, à diversidade cultural ou que promovam discriminação de qualquer natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2025.

Processo nº 68/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa**, EXTEND SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS LTDA , CNPJ: 27.397.499/0001-79,** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar a percepção dos cidadãos sobre a gestão pública do poder executivo municipal em áreas como educação, saúde, infraestrutura, agricultura, assistência social e meio ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

FICHA: 017

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 122 0001 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 11 de novembro de 2025.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

Portaria nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 388/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Subcomissão Técnica responsável pela avaliação no Processo de Contratação de Empresa de Publicidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

MEMBROS:

Michele Christina da Silva Lemes, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Jhean Karllos da Silva Amaral, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Ana Clara Pereira Matos, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ARTIGO 2° - A presente Subcomissão Técnica tem por finalidade proceder à análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório, observando os critérios estabelecidos no edital e demais normas legais aplicáveis.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 389/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ROSILAURA PRADO DA SILVA,** portadora do RG nº xxxxxxx-x SSP/MT, inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 11 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 344/GP/2025

PORTARIA Nº 344/GP/2025 De 11 de Novembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 114 e 115/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são confe-

ridas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Danny Rodrigues Lopes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 114 e 115/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/GP/2025

PORTARIA Nº 345/GP/2025 De 11 de Novembro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal de Obra para fiscalizar e acompanhar a obra/serviço objeto do Contrato n° 116/2025, e designação do Fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. Waldemar Nogueira Guimarães, portador do CREA MT 52405, como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço objeto do Contrato n° 116/2025.

§ 1º. Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 116/2025.

Art. 2º. Os representantes nomeados no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverão realizar análise da obra/serviço e do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/GP/2025

PORTARIA Nº 346/GP/2025 De 11 de Novembro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 117/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Domingos Rodrigues de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 117/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 002/2025

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **CONCORRÊNCIA ELETRONICO n° 002/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONVENIO MAPA 954874/2023** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 05 de maio de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – BRUNO MÁQUINAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 50.362.364/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Correa, S/N°, Bairro João Rocha, na cidade Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 8.901.412,00 (oito milhões novecentos e um mil quatrocentos e doze reais)

Pontal do Araguaia-MT, 04 de novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347/GP/2025

PORTARIA Nº 347/GP/2025 Em 11 de Novembro de 2025.

Concede autorização de baixa de bem móvel de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Boletim de Ocorrência nº 2025.319334 e Parecer da Unidade de Controle Interno nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização de baixa de bem móvel de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificado, por motivo de furto:

Plaqueta	Descrição
8327	NOTEBOOK, MARCA DELL, CORE17, 6GB, SNB D10, TELA DE 15 POLEGADAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

SELESSÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCDE FOMENTO À CULTURA – PNAB (14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado **classificação preliminar** das inscrições da presente SELEÇÃO PÚLICA que visa selecionar 12 (doze) projetos que receberão apoio financeiro para promoverem apresentações artísticas, na categoria descrita neste Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOME DO PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 – Magno Montel Araujo	725.614.....	Grupo de Capoeira	100 pontos	Classificado
2 – Ricardo Agostinho Zander	110.713.....	Música/cover com 1 pessoa	100 ponto	Classificado
3 – Cleberson Bruno R. Balduino	049.816.....	Música/Banda	95 pontos	Classificado
4 – Cleberson Bruno R, Balduino	049.816.....	Música com 1 pessoa	85 pontos	Classificado
6 – Claudia Regina C. de Brito	516.858.....	Desfile de moda	75 pontos	Classificada
5 – Alvaro Souza Costa	933.486.....	Grupo de Capoeira	70 pontos	Classificado

Pontal do Araguaia, MT, 11 de Novembro de 2025.

_____

MARIA DE NAZARÉ ARAUJO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

O Município de Pontal do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. RETIFICAR o item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Semana da Consciência Negra, que passa a viger conforme abaixo:

2.1. Cronograma do Chamamento Público

CRONOGRAMA	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento no endereço da Prefeitura de Pontal do Araguaia Internet	21/10/2025
Período para impugnação do edital	21/10/2025 a 23/10/2025
Período para Inscrições	20/10/2025 a 07/11/2025
ETAPA 1 - FASE DE SELEÇÃO	
Análise da relevância cultural dos projetos, dos critérios sociais, territoriais e da Heteroidentificação	10/11/2025 a 11/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	11/11/2025
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da Fase de Seleção	11/11/2025 a 12/11/2025
Análise dos Recursos	12/11/2025 a

	14/11/2025
Publicidade do Resultado Final Preliminar da Seleção no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	14/11/2025
ETAPA 2 - FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para entrega dos documentos obrigatórios de habilitação jurídica e fiscal	14/11/2025 a 18/11/2025
Análise da documentação obrigatória	18/11/2025 a 20/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	21/11/2025
Prazo Recursal do Resultado Preliminar de Habilitação	21/11/2025 a 25/11/2025
Análise dos Recursos	26/11/2025 a 28/11/2025
Publicidade do Resultado Final da Habilitação no sítio www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br	28/11/2025
Convocação para assinatura do Termo de Premiação	01/12/2025 a 03/12/2025
Pagamento dos Recursos Financeiros	04/12/2025 a 05/12/2025

Pontal do Araguaia, MT, 11 de Novembro de 2025.

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura

LEI MUNICIPAL N.º 1357/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1357/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Redução de Dotação e dá outras providências. ”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Redução de Dotação, no orçamento vigente para o exercício de 2025, no valor de **R$ 15.000,00** (**quinze mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	07 - Secret. Mun. De Ação Social		
Unidade:	03 – Coordenadoria Mun. De Programa Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2079 – Gestão da Assistência Social			
DOTAÇÃO	3.3.90.14	Diária Civil	**R$ 15.000,00**
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 15.000,00** (**quinze mil reais),** por Redução de Dotação.

ÓRGÃO:	07 - Secret. Mun. De Ação Social		
Unidade:	03 – Coordenadoria Mun. De Programa Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2079 – Gestão da Assistência Social			
DOTAÇÃO	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civ.	**R$ 15.000,00**
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1358/2025

Lei Municipal nº 1358/2025 De 11 de Novembro de 2025.

Fixa salário para Professor(a), Nutricionista e Psicólogo(a) Educacional contratado no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - O salário para **Professor(a)**, **Nutricionista** e **Psicólogo(a) Educacional** contratado, no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a ser de **R$ 3.177,76 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, com 30 horas/semana, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos encargos desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1359/2025

Lei Municipal nº 1359/2025 De 11 de Novembro de 2025.

Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal n° 534/2009 e dá outras providências .

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 49 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - O valor de subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal nos cargos de **Professor**, **Orientador Pedagógico** e **Regente de Classe** será de **R$ 3.160,74** (três mil cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos), para a folha do mês de novembro/2025, conforme tabela em anexo.

§ 1º - O valor dos subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal, ocupantes dos cargos abaixo especificados, para a folha do mês de novembro/2025, serão conforme tabelas anexas:

· **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado** será de **R$ 2.593,90** (dois mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos);

· **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** será de **R$ 2.023,66** (dois mil vinte e três reais e sessenta e seis centavos);

· **Apoio Administrativo Profissionalizado** será de **R$ 1.976,25** (um mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

· **Apoio Administrativo Não Profissionalizado** será de **R$ 1.929,52** (um mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TABELA DE ADEQUAÇÕES SALARIAIS

TABELA DOS PROFESSORES / REGENTE DE CLASSE - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.160,74	R$ 4.741,11	R$ 5.373,26	R$ 5.847,37
2	1,05	R$ 3.318,78	R$ 4.978,17	R$ 5.641,92	R$ 6.139,74
3	1,10	R$ 3.476,81	R$ 5.215,22	R$ 5.910,58	R$ 6.432,11
4	1,15	R$ 3.634,85	R$ 5.452,28	R$ 6.179,25	R$ 6.724,47
5	1,21	R$ 3.824,50	R$ 5.736,74	R$ 6.501,64	R$ 7.075,32
6	1,27	R$ 4.014,14	R$ 6.021,21	R$ 6.824,04	R$ 7.426,16
7	1,34	R$ 4.235,39	R$ 6.353,09	R$ 7.200,17	R$ 7.835,47
8	1,40	R$ 4.425,04	R$ 6.637,55	R$ 7.522,56	R$ 8.186,32
9	1,47	R$ 4.646,29	R$ 6.969,43	R$ 7.898,69	R$ 8.595,63
10	1,55	R$ 4.899,15	R$ 7.348,72	R$ 8.328,55	R$ 9.063,42
11	1,62	R$ 5.120,40	R$ 7.680,60	R$ 8.704,68	R$ 9.472,74
12	1,71	R$5.404,87	R$ 8.107,30	R$ 9.188,27	R$ 9.999,00

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.593,90	R$ 3.890,85	R$ 4.409,63	R$ 4.798,72
2	1,05	R$ 2.723,60	R$ 4.085,39	R$ 4.630,11	R$ 5.038,65
3	1,10	R$ 2.853,29	R$ 4.279,94	R$ 4.850,59	R$ 5.278,59

4	**1,15**	R$ 2.982,99	R$ 4.474,48	R$ 5.071,07	R$ 5.518,52
5	**1,21**	R$ 3.138,62	R$ 4.707,93	R$ 5.335,65	R$ 5.806,45
6	**1,27**	R$ 3.294,25	R$ 4.941,38	R$ 5.600,23	R$ 6.094,37
7	**1,34**	R$ 3.475,83	R$ 5.213,74	R$ 5.908,90	R$ 6.430,28
8	**1,40**	R$ 3.631,46	R$ 5.447,19	R$ 6.173,48	R$ 6.718,20
9	**1,47**	R$ 3.813,03	R$ 5.719,55	R$ 6.482,16	R$ 7.054,11
10	**1,55**	R$ 4.020,55	R$ 6.030,82	R$ 6.834,93	R$ 7.438,01
11	**1,62**	R$ 4.202,12	R$ 6.303,18	R$ 7.143,60	R$ 7.773,92
12	**1,71**	R$ 4.435,57	R$ 6.653,35	R$ 7.540,47	R$ 8.205,80

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.023,66	R$ 3.035,49	R$ 3.440,22	R$ 3.743,77
2	**1,05**	R$ 2.124,84	R$ 3.187,26	R$ 3.612,23	R$ 3.930,96
3	**1,10**	R$ 2.226,03	R$ 3.339,04	R$ 3.784,24	R$ 4.118,15
4	**1,15**	R$ 2.327,21	R$ 3.490,81	R$ 3.956,26	R$ 4.305,34
5	**1,21**	R$ 2.448,63	R$ 3.672,94	R$ 4.162,67	R$ 4.529,96
6	**1,27**	R$ 2.570,05	R$ 3.855,07	R$ 4.369,08	R$ 4.754,59
7	**1,34**	R$ 2.711,70	R$ 4.067,56	R$ 4.609,90	R$ 5.016,65
8	**1,40**	R$ 2.833,12	R$ 4.249,69	R$ 4.816,31	R$ 5.241,28
9	**1,47**	R$ 2.974,78	R$ 4.462,17	R$ 5.057,13	R$ 5.503,34
10	**1,55**	R$ 3.136,67	R$ 4.705,01	R$ 5.332,34	R$ 5.802,85
11	**1,62**	R$ 3.278,33	R$ 4.917,49	R$ 5.573,16	R$ 6.064,91
12	**1,71**	R$ 3.460,46	R$ 5.190,69	R$ 5.882,78	R$ 6.401,85

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.976,25	R$ 2.470,31
2	**1,05**	R$ 2.075,06	R$ 2.593,83
3	**1,10**	R$ 2.173,88	R$ 2.717,34
4	**1,15**	R$ 2.272,69	R$ 2.840,86
5	**1,21**	R$ 2.391,26	R$ 2.989,08
6	**1,27**	R$ 2.509,84	R$ 3.137,30
7	**1,34**	R$ 2.648,18	R$ 3.310,22
8	**1,40**	R$ 2.766,75	R$ 3.458,44
9	**1,47**	R$ 2.905,09	R$ 3.631,36
10	**1,55**	R$ 3.063,19	R$ 3.828,98
11	**1,62**	R$ 3.201,53	R$ 4.001,91
12	**1,71**	R$ 3.379,39	R$ 4.224,23

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.929,52	R$ 2.411,90
2	**1,05**	R$ 2.026,00	R$ 2.532,50
3	**1,10**	R$ 2.122,47	R$ 2.653,09
4	**1,15**	R$ 2.218,95	R$ 2.773,69
5	**1,21**	R$ 2.334,72	R$ 2.918,40
6	**1,27**	R$ 2.450,49	R$ 3.063,11
7	**1,34**	R$ 2.585,56	R$ 3.231,95
8	**1,40**	R$ 2.701,33	R$ 3.376,66
9	**1,47**	R$ 2.836,39	R$ 3.545,49
10	**1,55**	R$ 2.990,76	R$ 3.738,45
11	**1,62**	R$ 3.125,82	R$ 3.907,28
12	**1,71**	R$ 3.299,48	R$ 4.124,35

LEI MUNICIPAL Nº 1360/2025

Lei Municipal nº 1360/2025 De 11 de Novembro de 2025.

“Altera a Lei n.º 414 de 20 de outubro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, que “Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 65 A organização administrativa do FUNAPEM compreenderá os seguintes órgãos internos:

I – Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;

II – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar processo decisório quanto a execu-

ção da política de investimento dos recursos previdenciários;

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 66.

[...]

§ 2º. Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros;

[...]

Art. 69. Os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato, sendo para os que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais e também para os que não tenham ainda obtido certificação, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

§ 1º. Os membros do Conselho Previdenciário do FUNAPEM receberão R$ 100,00 (cem reais) em razão do comparecimento em reunião ordinária, até a obtenção da certificação, por um período de 06 (seis) meses, ultrapassado esse período, e o membro ainda não tenha obtido a aprovação no exame de certificação, deixará de perceber a verba denominada Jeton, após a obtenção da certificação será pago o valor de R$ 200,00 (duzentos) reais, em razão do comparecimento em reunião, as reuniões ordinárias ficam limitadas a 04 (quatro) reuniões.

§ 2º. Na hipótese de não aprovação no exame de certificação, após três tentativas, o membro será automaticamente desligado do Conselho, sendo substituído por suplente designado conforme a forma de escolha prevista no regulamento.

§ 3º. O desligamento de que trata o § 2º não implica penalidade, constituindo mera adequação às exigências técnicas e legais para o exercício da função.

§ 4º. Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do FUNAPEM, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 5º. Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do FUNAPEM.

§ 6º. Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário.

§ 7º. Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotado pelo Município de Pontal do Araguaia-MT para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

§ 8º. As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do FUNAPEM, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 70. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, dentre os servidores municipais, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FUNAPEM;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º. O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º. A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido previamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma, com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho 2022, para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º. Caso a maioria dos membros, não renove a certificação durante o mandato, o Chefe do Poder Executivo poderá substituí-los por outros, devidamente certificados.

§ 5º. O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Gestor do FUNAPEM, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

§ 6º. As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º. Os membros do Comitê de Investimentos do FUNAPEM receberão R$ 100,00 (cem reais) em razão do comparecimento em reunião ordinária, até a obtenção da certificação, por um período de 06 (seis) meses, ultrapassado esse período, e o membro ainda não tenha obtido a aprovação no exame de certificação, deixará de perceber a verba denominada Jeton, após a obtenção da certificação será pago o valor de R$ 200,00 (duzentos) reais, pago em razão do comparecimento em reunião.

§ 8º. Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do FUNAPEM, os membros do conselho investimento, também farão jus a Jeton, limitada a até 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 9º. Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Comitê de Investimento, nem poderão serem recebidos de forma acumulada.

§ 10. As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do FUNAPEM, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 2º. Os membros do Conselho Previdenciário eleitos na vigência anterior da Lei nº. 414/2005 exercerão normalmente as atribuições até a eleição e instituição do Conselho Previdenciário estabelecido por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348 /GP/2025

PORTARIA Nº 348 /GP/2025 De 11 de Novembro de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **implantação de bueiro tubulares metálicos nos locais córrego da mata, córrego areia, córrego barreirão, córrego barreirinho, córrego barreiro de sangue e córrego da onça** no município do Pontal do Araguaia, e dá outras providências."

O Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Pontal do Araguaia**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme discriminação abaixo, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SUBSTITUIÇÃO DE 6 PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METALICOS**	Arthur Uhlick Costa Eng. Civil Crea 58038-MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **Vitor Hugo dos Santos**

ENGENHEIRO CIVIL (a): Eng. Civil

CREA: 1015135870 - GO

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 11 de Novembro de 2025.

Adelcino Francisco Lopo Prefeito Municipal	**Vitor Hugo dos Santos** Eng. Civil – CREA-GO 1015135870

PORTARIA Nº 349/GP/2025

PORTARIA Nº 349/GP/2025 Em 11 de Novembro de 2025.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 09 (nove) dias das férias regulamentares, referente aos dias 10 a 18/11/2025, concedidos ao (à) servidor (a) Luciana Neves e Silva, cargo de Advogada, através da Portaria n° 293/2025 de 014gitadoraa) /09/2025, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 50/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 50/2025, DE 11 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 15 da Lei Complementar n.º 096/2017;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** a partir desta data, para o período 2025/2027, conforme relacionados abaixo:

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Titular: Cledinei Rocha do Nascimento

Suplente: Fernanda Barbosa da Cunha Traldi

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Valéria Macedo Freitas

Suplente: Carlos Eduardo de Araújo

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adrian Martins Teixeira

Suplente: Enilma dos Santos Bachega

IV – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT:

Titular: Heverton de Oliveira Gonçalves

Suplente:

V – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO INDEIA-MT:

Titular: Pricila Aparecida Toloi Alexandre

Suplente: Ariane Vaz Araujo

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Suelen Maria Marchezan

Suplente: Aguinaldo Muquissai Massavi

II – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA VILA RURAL DOMINGOS JOSÉ DE MORÃES:

Titular: Juliana Pachuri Mendes Oliveira

Suplente: Nilzabete Cebalho Nunes Neves

III – REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA – CDL:

Titular: Nathalia Marcinny Sales de Brito

Suplente:

IV – ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Maria Maura Ferreira da Silva

Suplente: Elaine Alves Cebalho

IV – REPRESENTANTES DAS IGREJAS:

Titular: Rostil Souza da Rocha

Suplente: Francisco Mendes

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 11 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 351/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 351/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a aprovada apresentou todos os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Concurso Público Provas e Títulos nº 01/2020 e se encontra apta a exercer as funções do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 021.***.141-**, classificada em 62º lugar no Concurso Público Provas e Títulos nº 01/2020, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I, Classe A, no Regime Jurídico Único Estatuário, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 352/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 352/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a aprovada apresentou todos os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Concurso Público Provas e Títulos nº 01/2020 e se encontra apta a exercer as funções do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA**, inscrita no CPF nº 966.***.681-**, classificada em 64º lugar no Concurso Público Provas e Títulos nº 01/2020, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I, Classe A, no Regime Jurídico Único Estatuário, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 353/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 353/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a aprovada apresentou todos os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Concurso Público Provas e Títulos nº 01/2020 e se encontra apta a exercer as funções do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 008.***.261-**, classificada em 68º lugar no Concurso Público Provas e Títulos nº 01/2020, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I, Classe A, no Regime Jurídico Único Estatuário, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal “Theodoro José Duarte”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 354/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 354/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a aprovada apresentou todos os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Concurso Público Provas e Títulos nº 01/2020 e se encontra apta a exercer as funções do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JAQUELINE CORDEIRO**, inscrita no CPF nº 027.***.681-**, classificada em 6º lugar no Concurso Público Provas e Títulos nº 01/2020, para o cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, Nível I, Classe A, no Regime Jurídico Único Estatuário, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza”, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 48/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 48/2025

DISTRATANTE
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 702.***.041-**.

DISTRATANTE
ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA, brasileiro(a), casada, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 005.***.501-**, residente e domiciliado(a) na Comunidade Vila Picada, no Município de Porto Esperidião – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Pelo presente instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, em comum acordo, fica cancelado e declarado nulo de todos os seus efeitos, obrigações e direitos constantes nas cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre as partes acima nomeadas e qualificadas. As informações do contrato distratado ficam aqui novamente consignadas:

N.º do Contrato distratado:	38/2025
Data do Contrato distrado:	10 DE FEVEREIRO DE 2025
Cargo distrado:	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
Distrato a partir de:	07 DE NOVEMBRO DE 2025

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamarem umas das outras, seja qual for o título, com fundamento no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS acima identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As partes, de comum acordo, pactuam e dispensam expressamente a necessidade da assinatura de testemunhas para a validade deste distrato, nos termos do § 4º do Art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). As partes reconhecem que, conforme o referido dispositivo legal, a assinatura das partes contratantes é suficiente para a constituição da plena validade e eficácia deste instrumento.

E, por estarem justos e distratados, firmam o presente instrumento de forma digital, nos termos do § 4º do Art. 784 da Lei nº 13.105/2015, dispensando a necessidade de testemunhas.

Porto Esperidião-MT, 07 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - Distratante ODIRLEI QUEIROZ FARIA - Prefeito

ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA - Distrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Florivaldo Pereira da Silva	Coveiro	Social	02/04/2024 a 01/04/2025	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Leandro Texeira Lopes	Ag. Serv. Público	Obras	02/04/2020 a 01/04/2021	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Alessa Bueno Polegati Seconello	Enfermeira	Saúde	05/06/2021 a 04/06/2022	
02	Lucieli Ramos de Brito	Ag. Com. Saúde	Saúde	21/06/2024 a 20/06/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
03	Catia Aparecida da Cruz	Recepcionista	Saúde	02/04/2023 a 01/04/2024	10/11/2025 a 09/12/2025
04	Daiane Costa Cruz	Ag. Com. Saúde	Saúde	14/06/2020 a 13/06/2021	15/11/2025 a 14/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2025 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	1125	Edson Antunes	23/11/2016	Desenhista Cadista	A/07	A/08
2	1124	Roosevelt da Guia Ortega	21/11/2016	Tec. Informática	C/07	C/08
3	1126	Marlene de Campos	17/11/2016	Téc. Higiene Dental	A/07	A/08
4	1123	Ana Maria Parron B. dos Santos Ferrari	17/11/2016	Assistente Social	B/07	B/08
5	0656	Josimar Lopes	06/11/2008	Tratorista	C/14	C/15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 697, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N° 003/2025 composta dos seguintes membros:

I- LUCIANA XAVIER ALVES - PRESIDENTE

II- PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA - SECRETÁRIA

III- ILVANEI PEREIRA DA CRUZ - MEMBRO

IV- ROSE FLÁVIA DE MATOS RAIMUNDO - MEMBRO

V- JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO - MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de Novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de

acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Leiturista Cadastrista

Classificação	Nome	LOCAL
12º	SINVALDO VIANA BARBOSA	DAE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de novembro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art.

108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°88/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 920503/2021 DA SUDAM, PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Data da abertura da sessão pública: 25 de novembro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 30 DE OUTURO DE 2025.

PORTARIA Nº 686, DE 30 DE OUTURO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de OUTUBRO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
ELENILCE LINA DE CARVALHO	2	N39.0	20/10/2025 até 21/10/2025	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
JASON PEREIRA PACHECO	10	J43	29/10/2025 até 07/11/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	1	J38	13/10/2025 até 13/10/2025	DRª. ME.ZAÍNNE BENNAIA FERREIRA SANTOS CRFA 5-12675
NAIANE GESSY GENERO	14	F41.0	29/10/2025 até 11/11/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
RAQUEL FRANCELINA QUENHEN PORTELA	3	J11.0	22/10/2025 até 24/10/2025	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	1	R52	29/10/2025 até 29/10/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE	2	A09	08/10/2025 até 09/10/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
BRUNA RIKAELLI THOMANN	1	R10	20/10/2025 até 20/10/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
JOAO FRAGALLI BORGES	12	K57.3	28/10/2025 até 08/11/2025	DR. OSVALDO GAVIOLI CRM-MT 1682
KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	Z47	13/10/2025 até 13/10/2025	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
LINAURA IZIDORIO GOMES DE OLIVEIRA	1	E03.9	13/10/2025 até 13/10/2025	DR. ERIK BUSTAMANTA CRM-MT 4555
ANA MARIA PEREIRA CAETANO	1	N63	13/10/2025 até 13/10/2025	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	1	N11	08/10/2025 até 08/10/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7890
KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA	1	Z000	14/10/2025 até 14/10/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	1	J38	09/10/2025 até 09/10/2025	DRª. ME.ZAÍNNE BENNAIA FERREIRA SANTOS CRFA 5-12675
MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	1	J38	06/10/2025 até 06/10/2025	DRª. ME.ZAÍNNE BENNAIA FERREIRA SANTOS CRFA 5-12675
NAIANE GESSY GENERO	14	F41.1	15/10/2025 até 28/10/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA	1	Z08.1	09/10/2025 até 09/10/2025	DRª. BEATRIZ CALLEGARI CRO-MT 9395
JOAO FRAGALLI BORGES	1	10 I10	13/10/2025 até 13/10/2025	DR. LEANDRO MATOS CRM-MT 6474
ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	1	Z000	13/10/2025 até 13/10/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
KELEN MONIK GOMES DA SILVA	90	F32.1	08/10/2025 até 05/01/2026	DRª. VANESSA FERREIRA VILELA CRM-MT 7960
MARIA ROSA DE FATIMA	1	R51	14/10/2025 até 14/10/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARLI ANGELA SAMPAIO	2	A09	08/10/2025 até 09/10/2025	DR. ARMANDO DA SILVA MOURA CRM-MT 17057
NISLENE MARIA DOS SANTOS	1	Z76	10/10/2025 até 10/10/2025	DR. FERNANDO BORGES RIBEIRO CRM-MT 4737
VALERIA FRANCISCA DA SILVA	2	M54.5	13/10/2025 até 14/10/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
IZAIAS SOUZA DE OLIVEIRA	15	C61	10/10/2025 até 24/10/2025	DR. ALBENY CRM-MT 1245
CINTIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	59	Z54	05/10/2025 até 02/12/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	1	J348	10/10/2025 até 10/10/2025	DR. GUILHERME H. F. DAMASCENO CRM-MT 15456
OLGA DA SILVA	1	Z000	02/10/2025 até 02/10/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	1	R10.2	02/10/2025 até 02/10/2025	DRª. CLAUDIA E. PEREIRA CRM-MT 3625

MARIA ALINE PEREIRA MACEDO	1	M23.8	10/10/2025 até 10/10/2025	DR. PAULO ROBERTO STURM CRM-MT 4642
ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	1	Z000	06/10/2025 até 06/10/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	60	Z54	05/10/2025 até 03/12/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	14	I67.1	01/10/2025 até 14/10/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	1	Z01.4	06/10/2025 até 06/10/2025	--
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	1	N63	08/10/2025 até 08/10/2025	DR. JONAS SARRO MOREIRA CRM-MT 9059
MYLENA BARBOSA TUNES	2	R52	02/10/2025 até 03/10/2025	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
RITA DE CASSIA LEOCADIA DE JESUS	1	Z000	06/10/2025 até 06/10/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
SANDRA CARDOSO DA SILVA	60	Z54	05/10/2025 até 03/12/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
DANIELE MEDEIROS DA SILVA	1	S320	01/10/2025 até 01/10/2025	DR. PAULO BASSI MARTINS CRM-MT 15170
DENILSON FERREIRA MATOS	1	Z76	03/10/2025 até 03/10/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	1	R10	03/10/2025 até 03/10/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
CINTIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	60	Z54	05/10/2025 até 03/12/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
JESSIKA LORRANE SANTOS LEMES	60	K80.0	05/10/2025 até 03/12/2025	DR. CLAUDIO KLEBER JUIZ DE SOUZA CRM-MT 12706
NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	8	F41.1	03/10/2025 até 10/10/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
JOAO FRAGALLI BORGES	2	K80.0	02/10/2025 até 03/10/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
EDINEIA VENANCIO DA SILVA	1	Z73	01/10/2025 até 01/10/2025	DR. GUILHERME FROCHENER CRM-MT 11262
LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	60	K80.0	05/10/2025 até 03/12/2025	DR. CLAUDIO KLEBER JUIZ DE SOUZA CRM-MT 12706
POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	2	A90	02/10/2025 até 03/10/2025	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
SUELY FREITAS DOS REIS	3	A09	06/10/2025 até 08/10/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	2	A09	02/10/2025 até 03/10/2025	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO MODELO DRYWALL E PORTAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 31 de outubro de 2025.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

AWL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.935.508/0001-91, no valor global de R$ 51.478,60.

TRES JOTAS GESSO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.151.277/0001-28, no valor global de R$ 80.068,56

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de novembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1035/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de Licença-Prêmio, Em pecúnia por assiduidade na competência de outubro de 2025, a servidora MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA FLORENCIO, nomeada pelo Decreto n.º 1.880/2019 de 22 de Fevereiro de 2019, como Agente de Limpeza Escolar – Não Profissionalizado da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019 A 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1036/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de Licença-Prêmio, Em pecúnia por assiduidade na competência de outubro de 2025, ao Servidor

REGIANDRO JERONIMO GONÇALVES, nomeado pelo Decreto nº 1.416/2015 de 08 de Maio de 2015, como Motorista (categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1037/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, Em pecúnia por assiduidade nas competência de outubro e novembro de 2025, a servidora VALDIVINA LOPES DA SILVA, nomeada pelo Decreto n° 1.450/2016, de 11 de Junho de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1038/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de Licença-Prêmio, Em pecúnia por assiduidade na competência de outubro de 2025, a servidora ZAIRA LUZIA GOMES DA SILVA, nomeada pelo Decreto n° 1.415/2015 de 07 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1039/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, Em Gozo por assiduidade no período de 20 (vinte)outubro a 18 (dezoito)de Dezembro de 2025, a servidora APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto n° 1.429/2015 de 19 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020 - 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 3.001/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF- EM QUERÊNCIA - MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, que a nomeação tem por objetivo elencar os membros que farão parte da Comissão intersetorial da Rede de Prote-

ção de Criança e Adolescente vítima ou testemunha de violência. o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, trata-se de ação indicada pela UNICEF para a conquista do Selo;

CONSIDERANDO, finalmente, a importância da efetivação de políticas públicas visando e dando relevância ao atendimento prioritário, sendo necessária a mobilização da família, gestão e da sociedade, objetivando uma vida melhor para as crianças e adolescente, levando em consideração as especificidades sociais que cada uma está inserida, efetivando atendimentos em todas as localidades geográficas buscando atender o princípio da integridade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DA REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTENHUMNHA DE VIOLÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF– Edição 2025-2028, composta pelos seguintes membros:

COORDENADORA: SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

SECRETÁRIA EXECUTIVA: ELIDIANE CRUZ DA SILVA

REPRESENTANTE	NOME	EMAIL	
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	JANICE L.H. WENTZ THAIS SILVA BRITO	janiceluizawentz@gmail.com thaisbritoas@hotmail.com	TITULAR SUPLENTE
SECRETARIA DA SAÚDE	FERNANDA ROSSI NEGRINE JACOB ALICE P.R.WITTER	fernandamj7@gmail.com	TITULAR SUPLENTE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	ANA CAROLINA FERREIRA COSTA WERCILENE AZEVEDO MARTINS	anacarolina1802@hotmail.com	TITULAR SUPLENTE
ESCOLA ESTADUAL QUERÊNCIA	ROBERTA DE SOUZA KAROLINY DIAS BATISTA	roberta.souza@edu.mt.gov.br karolinybatista@edu.mt.gov.br	TITULAR SUPLENTE
SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	MÔNICA CARRASCO TONOLO		TITULAR SUPLENTE
ESCOLA ESTADUAL 20 DE MARÇO	GLAUCIA GALVÃO VIEIRA LEDIR SOLANGE SEHNEM	glaucia.vieira@edu.mt.gov.br ledir.sehnem@edu.mt.gov.br	TITULAR SUPLENTE
ESCOLA ESTADUAL MILITAR	DIOGO DE OLIVEIRA PIMENTA JULIANO DE FREITAS ARAUJO	diogopimenta.pmmt@gmail.com juliano.araujo@edu.mt.gov.br	TITULAR SUPLENTE
ESCOLA PARTICULAR CEFIQUE	DOROTÉIA RUPPEL RENATA GRACIELLA PINA	dorotea.adm2@hotmail.com renata-pina@hotmail.com	TITULAR SUPLENTE
ESCOLA PARTICULAR PROVINCIA	JUSSARA FAURO MICHELY DAIENE RUPPEL MALLMANN	silvestrefauroj@yahoo.com.br mymallmann@hotmail.com	TITULAR SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR	GARDÊNIA LIMA CAVALCANTE ZÉLIA DELFIM FONTOURA	gc3172134@gmail.com delphinzelia@gmail.com	TITULAR SUPLENTE
CREAS	JULIANE BONNANN SONIA MARIA M. PEREIRA MUSSKO	julinhabon@yahoo.com.br sonia.serejo@edu.mt.gov.br	TITULAR SUPLENTE
CRAS	DEBORA SCHNEIDER MENEZES ROSIELI RIBARSKI	deboramdsschneider@gmail.com rosipref@hotmail.com	TITULAR SUPLENTE
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA MARIA APARECIDA BRITO	shirleypsi.martins@gmail.com aparecida.brito@hotmail.com	TITULAR SUPLENTE
CAPS	IVANETE VOLPI JULIANA MOLINA	ivavolpi@hotmail.com	TITULAR SUPLENTE
CASAI HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	VALÉRIA PAULA S. de BRITO CLAUDIA AIRES VASCONCELOS ROSANGELA ALENCAR		TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE
POLICIA MILITAR	ALLAN MARTINS OLIVEIRA BOSAIPO DOUGLAS SOUZA PORTO	allanbosaipo@pm.mt.gov.br douglasporto@pm.mt.gov.br	TITULAR SUPLENTE
POLICIA CIVIL	DIONES ZATTONELI DAIANA VIEIRA PADILHA	daianapadilha@pjc.mt.gov.br	TITULAR SUPLENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO	DANIELA MOREIRA AUGUSTO		TITULAR SUPLENTE
JUDICIÁRIO			
APAE	FATIMA BEATRIZ HERMANN JACQUELINE SIQUEIRA CALDAS	fatima.semec@hotmail.com psijacquelinecaldas@gmail.com	TITULAR SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO ANJOS MIGUEL	MARIA LUIZA FERRAZ		TITULAR SUPLENTE
CMDCA	ANTONIO PORFILIO P SANTOS NELVANIA CAVALCANTE LUZ SILVA	nelvania@hotmail.com	TITULAR SUPLENTE
CONSEHO DA MULHER	DANIELLY BATISTA LETICIA SILVA GOMES	danielly.batista43@gmail.com	TITULAR SUPLENTE
CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CLAUDIA GONÇALVES SCHNEIDER TEREZINHA		TITULAR SUPLENTE

Parágrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 01 de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1040/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, Em Gozo por assiduidade no período de 20 (vinte)outubro a 18 (dezoito)de Dezembro de 2025, a Servidora LUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto nº. 1.429/2015 de 19 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar - Sede da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1041/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora SUZANA SENA MACHADO”.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora SUZANA SENA MACHADO, contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 20 (vinte) de Outubro de 2025 e término em 16(dezesseis) de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 20 de Outubro de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1042/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20(vinte) de outubro de 2025 a 29 (vinte e nove) de outubro de 2025, a Servidora GRASIELA DAL SOTO FURTUOSO, nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1043/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20(vinte) de outubro de 2025 a 29 (vinte e nove) de outubro de 2025, ao servidor AQUILA DOS SANTOS MERCES, nomeado pelo Decreto n° 2.664/2024, de 18 de março de 2025, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1044/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20(vinte) de outubro de 2025 a 27 (vinte e sete) de outubro de 2025, a servidora ANDRISE TOMBINI, nomeada pelo Decreto n° 1.486/2015, de 04 de Agosto de 2015, como Assistente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria cor-

rerão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1045/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20(vinte) de outubro de 2025 a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025 e mais 10(dez) dias em pecúnia, a servidora MARIA ISABEL MELO BATISTA SOARES, nomeada pelo Decreto n° 2.696/2024, de 15 de Abril de 2024, como Assistente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1046/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20(vinte) de outubro de 2025 a 18 (dezoito) de novembro de 2025, ao Servidor CARLOS JACINTO FRANCO, nomeado pelo Decreto n. 1.068/2011 de 18 de Outubro de 2011, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1047/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21(vinte e um) de outubro de 2025 a 04 (quatro) de novembro de 2025, a servidora ISABEL ALVES DOS SANTOS ANJOS, nomeada pelo Decreto n° 2.824/2024, de 16 de Setembro de 2024, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1048/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21(vinte e um) de outubro de 2025 a 04 (quatro) de novembro de 2025, ao Servidor JORSELHO VILAS BOAS DA HORA, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1049/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21(vinte e um) de outubro de 2025 a 30 (trinta) de outubro de 2025, ao Servidor IVO ROGÉRIO PFEIFER, nomeado pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1050/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21(vinte e um) de outubro de 2025 a 30 (trinta) de outubro de 2025, a servidora LIDIANE MAGDALENA FUHR, nomeada pelo Decreto n° 987/2011, de 01 de fevereiro de 2011, como Técnico Administrativo - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1051/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23(vinte e três) de outubro de 2025 a 01 (um) de novembro de 2025, a servidora KÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA, nomeada pelo Decreto n° 974/2011, de 03 de Janeiro de 2011, como Agente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1052/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 31(trinta e um) de outubro de 2025 a 04 (quatro) de novembro de 2025, ao Servidor ANTONIO TOFFANELLI, nomeado pelo decreto nº 1.451/2015 de 12 de Junho de 2018 na função de Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1053/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA GERENTE DE ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 03 de Novembro de 2025, o Servidor WELBER VANDERLEY DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-30, do cargo de Gerente de Administrativo do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 03 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1054/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA GERENTE ADJUNTO DE COMPRAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 03 de Novembro de 2025, a Servidora ALICE NUNES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-09, do cargo de Gerente de Adjunto de Compras do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 03 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1055/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de Novembro de 2025, a Sra. ALICE NUNES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n° 3*****6-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 019.***.***-09, no cargo de Gerente Administrativo, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº24/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1056/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA ASSISTENTE DO PARQUE DE MAQUINAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de Novembro de 2025, o Sr. WELBER VANDERLEY DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade n° 1*****16 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 003.***.***-30, no cargo de Assistente do Parque de Maquinas, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1059/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 06 de novembro de 2025, o Servidor KLEYVER SOUZA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 000.***.***-45, na função de confiança de Encarregado de Serviço I da Saúde, enquadrando-a no anexo III, Funções de Confiança da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

No dia 11 de novembro de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, VENTURI TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 41.515.937/0001-87, CONFORT TICKET LTDA inscrita no CNPJ: 27.108.101/0001-37 se tratando do Edital de Credenciamento 25/2025 cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E FRETAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT." na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 11 de novembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 00000038/2025. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 10 de Novembro 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, para atender as demandas do município de querência – mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 24276, 24383, 24384, 24394, 26647, 39960, 40066, 40081, 40612, 40655, 40675, 40700, 40751, 40790, 48044, 48049, 48160, 48161, 48164, 48166, 48168, 48169, 48171, 48173, 48175, 50801, 50802, 53074, 53075, 55611, 55808, 58087, CINTIA LIMA CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ sob o número 16.422.872/0001-88 no valor de R$ 1.443.828,00. QUERÊNCIA - MT, 11 de Novembro de 2025.

Querência – MT, 11 de novembro de 2025

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Port. 992/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Administrativo nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

FAVORECIDO: CONTRATADO: LEOPOLDINA MARIA DA CRUZ, CPF 009.929.321-81.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: VALOR DO CONTRATO: R$ 67.824,00

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 27/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 134/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 11 de novembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°220/2025 DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°220/2025

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cadastro da Secretaria Municipal de Educação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 30.792.621/0001-16, da Receita Federal do Brasil, referentes a este ente público Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atualização dos dados cadastrais do CNPJ nº **30.792.621/0001-16**, da **Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT,** com as seguintes alterações:

I – Inclusão da atividade principal: CNAE 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

II – Alteração do nome Empresarial e Fantasia para: Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º A secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias junto á Receita Federal do Brasil para a efetivação das alterações mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.°18/2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.°18/2024.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **HIDRO FREITAS SERVICOS POCOS ARTESIANOS LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N°29.68********-22.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para atender a Sec. Mun. de Infraestrutura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO Em decorrência deste termo aditivo, o A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 11/11/2026.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **HIDRO FREITAS SERVICOS POCOS ARTESIANOS LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N°29.68********-22.**

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 11 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.°16/2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.°16/2024.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **RONEY P DE MORAIS** inscrito sob o **CNPJ N° 30.40********-93.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Em decorrência deste termo aditivo, o A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, passando a expirar no dia 11/03/2026.

E tendo ainda acréscimo no quantitativo de itens, conforme a lista de quantidade e valor total aditivado:

Item	Descrição	QUANTIDADE ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
138	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	266,67	7653,3333
157	CARNE BOVINA MOIDA	666,67	19486,6667
158	CARNE BOVINA ACEM	1166,67	41416,6667
159	CARNE BOVINA PALETA	333,33	12166,6667
160	LINGUICA MISTA TOSCANA COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA.	233,33	5016,6667
165	CARNE BOVINA PATIM	666,67	24300,0000
166	BACON KG	166,67	6583,3333
167	LINGUICA CALABRESA	166,67	5666,6667
170	TOMATE INTEIRO, FIRME, MATURAÇÃO MÉDIA, SEM SINAIS DE DETERIORIZAÇÃO	300,00	2670,0000
171	BATATA INGLESA, SEM BROTOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	333,33	3300,0000
172	CEBOLA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	266,67	2426,6667
178	CENOURA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	166,67	1391,6667
183	BETERABA SEM FOLHAS	166,67	1358,3333
191	BANANA MACA	166,67	2483,3333
192	PIMENTAO KG	100,00	1640,0000

238	ABÓBORA CABOTIA	166,67	1291,6667
287	CONDIMENTOS PARA CHÁ 30 G(CANELA, ERVA DOCE, CRAVO,CAMOMILA)	166,67	908,3333
291	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERRROSA , DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ,ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	400,00	13980,0000
312	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	400,00	5200,0000
341	AÇUCAR 2 KG	666,67	5986,6667
348	MARGARINA COM SAL 1 KG	200,00	3390,0000
350	MAÇA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	100,00	1655,0000
390	BATATA DOCE, SEM BROTOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	166,67	1241,6667
439	REPOLHO VERDE, FRESCO, FIRME E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	266,67	1973,3333
441	MANDIOCA DESCASCADA	333,33	2983,3333
446	OVOS DUZIA C/ 12 UN	266,67	3066,6667
532	CHA ERVA DOCE COM 5GR	66,67	198,6667
533	CHA CAMOMILA COM 10GR	166,67	663,3333
534	GELATINA 85 GR EM PO	116,67	266,0000
535	FERMENTO PO QUIMICO 100 GR	133,33	664,0000
536	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	66,67	798,6667
538	MARGARINA DE 500 GR COM SAL	83,33	747,5000
544	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO 1LT	133,33	1016,0000
545	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01,500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO	266,67	1061,3333
548	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUID DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA	66,67	659,3333
551	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	666,67	3320,0000
565	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	33,33	276,6667
566	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA	100,00	980,0000
572	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	200,00	3860,0000
575	BICARBONATO DE SODIO 50 GRAMAS	10,00	28,9000
576	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO 200 GR EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO	66,67	720,0000
585	CHA DE CRAVO 5G	100,00	498,0000
588	CHA - ERVA DOCE PCT 10GR	100,00	398,0000
590	BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE 30 ML	33,33	218,3333
599	MASSA DE BOLO BAUNILHA 450 GR	100,00	597,0000
600	MASSA DE BOLO BRIGADEIRO 450 GR	66,67	398,0000
606	TEMPERO PARA CARNE 60GR	66,67	362,0000
612	OVO CARTELA 30X1	266,67	7146,6667
620	UVA PASSAS 200 GR	33,33	298,3333
621	CARNE BIFE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE	666,67	29366,6667
622	CARNE SUINA - TIPO BISTECA	50,00	1092,5000
626	BALA DURA SORTIDA PCT DE 400 GR	83,33	665,0000
627	BOMBOM DO TIPO BEIJINHO PCT 1KG	66,67	2679,3333
632	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	100,00	1097,0000
798	ALHO, BULBO INTEIRO E SÃO , SEM BROTOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	83,33	3529,1667
805	SAL REFINADO IODADO, PCT COM 1 KG.	183,33	456,5000
1650	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	166,67	3650,0000
15039	TEMPERO CAIPIRÃO 1KG	50,00	449,0000
16565	MILHO DE PIPOCA PCT 500G	166,67	965,0000
17050	BALA MASTIGAVEL 600G	166,67	1648,3333
17082	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 L	233,33	2088,3333
17099	TEMPERO COMPLETO 1 KG	100,00	897,0000
20284	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ,EMBALAGEM DE 1 LTS,DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTR DE MATÉRIAS PRIMAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	500,00	4425,0000
22066	ACHOCOLATADO 300G	50,00	439,0000
22837	MASSA DE BOLO DE CENOURA 400G	100,00	588,0000
23719	LINGUICA - DE FRANGO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA.	166,67	4158,3333
23858	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	266,67	4261,3333
23913	LEITE CONDENSADO 395 GR COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA	166,67	1496,6667
23918	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO	200,00	6980,0000
23919	SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS	100,00	1098,0000
24046	SUCO VARIAVEL 25G	83,33	90,8333
24059	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	333,33	1816,6667
24073	AZEITE OLIVA 500ML	83,33	3320,8333
24076	CREME DE LEITE 200GR	266,67	1061,3333
24922	TEMPERO ALHO E SAL 1KG	100,00	898,0000
24933	FUBA 500GR	66,67	198,6667
25398	AÇAFRAO 500G	16,67	216,3333
25868	AÇAFRÃO PO 100 G	33,33	199,3333
30611	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	133,33	1330,6667
30637	BISCOITO TIPO MARIA SEM GLÚTEN – EMBALAGEM CONTENDO 200G. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL, FARINHA DE MILHO, AÇUCAR, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO, OVOS, LEITE INTEGRAL EM PÓ, XAROPE DE AÇÚCAR DE BETERRABA, EMULSIFICANTE (ÉSTERES MONOACE	200,00	1070,0000
30666	ALFACE: SEM NENHUMA CONTAMINAÇÃO, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO.	166,67	1315,0000
33958	ACHOCOLATADO EM PO 700 GR	50,00	649,0000
33961	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE 330 GR E SEM PROTEINA DO LEITE	166,67	1163,3333

33963	CALDO DE CARNE 196	100,00	540,0000
33970	IOGURTES 850 MLSABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	333,33	3660,0000
33971	MILHO VERDE 170 GR	166,67	580,0000
33972	MORTADELA DE 400 GR	66,67	598,6667
33974	SUCO 250GR	233,33	2093,0000
33976	POLPA DE FRUTAS: (NATURAL) 100GR EMBALADAS E COM CONTROLE DE QUALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE PRODUÇÃO, VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL.	333,33	1326,6667
33977	VINAGRE 500 ML	100,00	289,0000

Total aditivado R$ 298.860,9000

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **RONEY P DE MORAIS** inscrito sob o **CNPJ N° 30.40********-93**

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 11 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

Danilo Coelho Domingos, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, nos termos do Art. 71, inciso "I" da Lei 14.133/21, e súmula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o Processo de Licitação Nº 037/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025, o qual tem como objeto **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.** O cancelamento da licitação se utiliza do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do Órgão licitante em relação ao interesse público, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Ribeirãozinho-MT, 11 de novembro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 068 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o redimensionamento parcial da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/MT, em razão da baixa demanda de matrículas nos anos finais do Ensino Fundamental, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO: O Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: A necessidade de reorganização da Rede Municipal de Ensino, com vistas à otimização de recursos humanos, físicos e financeiros;

CONSIDERANDO: O diagnóstico educacional que evidencia baixa demanda de matrículas nas turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes;

CONSIDERANDO: A garantia de continuidade do atendimento aos estudantes e da oferta da educação pública, gratuita e de qualidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica redimensionada a oferta de ensino na Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, que passará a atender exclusivamente as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º. As turmas correspondentes ao 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental serão remanejadas para a Escola Estadual Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres, situada à Avenida 07 de Setembro, nº 1017, Bairro Cidade Alta, neste Município de Rio Branco/MT, garantindo continuidade pedagógica e acompanhamento dos estudantes durante o processo de transição.

Art. 3º. Os servidores lotados nas turmas dos anos finais do Ensino Fundamental poderão ser remanejados, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das necessidades de adequação pedagógica, administrativa ou funcional da rede municipal de ensino, observando-se as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, os 11 dias do mês de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 15/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025 **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 15/2025**, processado nos autos do Processo Ad-

ministrativo de nº. 432/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 27/11/2025, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 11 de Novembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO

EXTRATO CONTRATO N.º 079/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa a LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.060.256/0001-57

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de materiais gráficos, camisetas e objetos personalizados para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 060/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 45.562,00

Prazo: 12 (doze) meses - 03/10/2025 à 03/10/2026

Ass.: 03/10/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 080/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a JOVENAL ROSENDO DA SILVA, CPF sob o n. xxx.512.882-xx

Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios hortaliças, frutas, tubérculos e legumes provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades de Rede Pública Municipal e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Rondolândia-MT

Licitação: Dispensa de Licitação n. 046/2025

Fundamentação: art. 75, inciso IV da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 38.096,50

Prazo: 12 (doze) meses - 24/10/2025 à 24/10/2026

Ass.: 24/10/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 081/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a e REINALDO ROCHA DA SILVA, CPF sob o n. xxX2.xx-xxx.695.427-xx

Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios hortaliças, frutas, tubérculos e legumes provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades de Rede Pública Municipal e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Rondolândia-MT

Licitação: Dispensa de Licitação n. 046/2025

Fundamentação: art. 75, inciso IV da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 22.265,00

Prazo: 12 (doze) meses - 24/10/2025 à 24/10/2026

Ass.: 24/10/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 082/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a RONE VON ROCHA DA SILVA, CPF sob o n. xxx.018.462-xx

Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios hortaliças, frutas, tubérculos e legumes provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades de Rede Pública Municipal e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Rondolândia-MT

Licitação: Dispensa de Licitação n. 046/2025

Fundamentação: art. 75, inciso IV da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 26.877,00

Prazo: 12 (doze) meses - 24/10/2025 à 24/10/2026

Ass.: 24/10/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 082/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa ACQUA PARK LTDA, CNPJ: 28.789.843/0001-38

Objeto: Prestação de Serviços de Day -Use e alimentação para atendimento desta Secretaria junto ao Grupo da Terceira idade do SCFV

Licitação: Dispensa de Licitação n. 061/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 19.500,00

Prazo: 03 (três) meses - 24/10/2025 à 24/01/2026

Ass.: 24/10/2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

Licitação originária: Inexigibilidade de licitação nº 001/2024 – proc. adm. n. 103/2024.

Objeto: prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 044/

2024

Valor: R$ 6.270,00

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação do Contratado e anuência da Contratante e encontra amparo legal nas cláusula segunda do Contrato n. 044/2024-PMR c/c a Lei n.º 14.133/21, no Parecer da Procuradora Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, retroagido seus efeitos à 02/05/2025.

Ass.: 05/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 /SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE – MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A NORMATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de prestação de contas anual referentes aos recursos públicos vinculados à educação municipal quanto ao repasse do Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola conforme a Lei 1.796/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Objeto

A presente normativa estabelece os procedimentos obrigatórios para a prestação de contas anual das Unidades Escolares do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE.

§ 1º Cabe a equipe da Secretaria Municipal de Educação prestar orientação técnica em relação à execução financeira dos recursos repassados pelo PMDDE.

§ 2º Os recursos repassados à Unidade Executora estão sujeitos às regras de prestação de contas estabelecidas na Lei 1.796/2025, utilizando de formulário patronizados.

Art. 2º – Documentos Obrigatórios

§1° É de responsabilidade da Equipe Gestora da Escola e do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE a prestação de contas dos recursos repassados a cada unidade escolar, protocolada e instruída da seguinte forma:

I - Ofício de encaminhamento;

II – Plano Ação Anual (anexo);

III- Demonstrativo da Execução da Receita e das Despesas de Pagamentos Efetuados (anexo);

IV - Relação dos Bens Adquiridos ou Produzidos (patrimônio);

V - Termo de Doação;

VI - Conciliação Bancária;

VII - Relação de Manutenção da Estrutura Física;

IX - Notas fiscais eletrônicas e comprovantes de pagamento, em caso de aquisições de bens.

XI - no caso de pagamento por meio de gerenciador financeiro bancário deverá ser anexado o comprovante;

XII - pesquisa de preços ou orçamento, datadas, numeradas e assinadas;

XIII - consolidação de Pesquisa de Preços;

XIV - carimbos de identificação dos programas, de pague-se e de atesto, assinados e datados pelos representantes legais dos CDCE's;

XV- nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida por categoria econômica (capital ou custeio) e fonte de recurso (nota fiscal de venda ao consumidor não poderá ser emitida para serviço);

XVI - cópia da Ata de Aprovação da prestação de contas assinada pelo CDCE;

XVII- extrato bancário e conta investimento da conta onde o recurso está sendo movimentado.

§ 2º As prestações de contas deverão ter duas cópias e uma ser arquivadas na sede da Escola pelo prazo de 05 (cinco) anos após a aprovação e juntado o **parecer técnico de APROVAÇÃO desta e Secretaria de Administração.**

Art. 3º – Prazos e Fluxo de Tramitação

§1º – A prestação de contas deverá ser elaborada e entregue **até o dia 30 do primeiro mês do ano subsequente** ao da execução dos recursos e de cada ano subsequência todas com todas as documentações conforme paragrafo anterior, em especial extratos bancários e conta investimento na data de 31/12 do ano corrente e reprogramação de saldo, independente da utilização do recurso para fins de encerramento do balanço geral.

§2º – O processo seguirá o seguinte trâmite:

I – Elaboração e assinatura pelo responsável direto; II – Análise técnica e financeira pela equipe da Secretaria Municipal de Educação; III – Encaminhamento ao **Conselho Municipal de Educação**, que emitirá **parecer anual** sobre a regularidade da execução.

Art. 4° A irregularidade ou pendência verificada na Prestação de Contas, anotada no parecer técnico e que ensejou classificação na situação "Diligência" deverá ser regularizado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O não cumprimento do prazo estabelecido no caput, deste artigo, ensejará emissão da Notificação Extrajudicial ao CDCE pela SEMED, onde será estabelecido prazo de mais 30 (trinta) dias para cumprimento da determinação de responder e/ou encaminhar as prestações de contas pendentes.

§ 2º No caso de não cumprimento da Notificação Extrajudicial, a SEMED encaminhará o processo com parecer técnico à Procuradoria para execução dos procedimentos legais.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 2º, deste artigo, poderá implicar na instauração de Tomada de Contas Especial e até mesmo suspensão dos recursos.

Art. 5° No caso de alteração do CDCE deverão, os membros em exercício, obrigatoriamente, apresentar justificativas alegando ter ciência da não regularização da prestação de contas e responsabilizando o CDCE do exercício anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de não serem apresentadas as justificativas de que trata o caput deste artigo, será instaurada a Tomada de Contas Especial em desfavor do CDCE em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário.

Art. 6° DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

A SEMED poderá exigir a devolução de recursos mediante notificação direta ao CDCE, em cuja notificação constarão os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de depósitos indevidos, pela SEMED, na conta específica do programa;

II - extinção da escola;

III - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV - mudança equivocada de agência bancária;

V - verificação de irregularidades na execução dos recursos;

Art. 7º – Publicidade e Arquivamento

As prestações de contas aprovadas deverão ser arquivadas fisicamente e/ou digitalmente na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser disponibilizadas para fins de controle social e auditorias.

Art. 8º – Penalidades

O não cumprimento dos prazos e das exigências documentais poderá implicar:

I – Suspensão do repasse de novos recursos; II – Apontamentos ao Controle Interno do Município; III – Responsabilização administrativa do responsável.

Art. 9º – Disposições Finais

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste – MT, 11 de novembro de 2025.

_____

Vinicius Silva Martins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALAN ROCHA FLORES	XXX.506.571-XX	0123 /00028/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

LEI Nº 01047/2025

DATA: 11 de Novembro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato imóvel que especifica e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de Comodato à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (A.C.A.S.C), inscrito no CNPJ sob nº 00.917.795/0001-05, localizada na Rua Armando Pedro Kappes, esquina com Rua Castro Alves, n° 057, Centro Santa Carmem/MT.

§ 1º - O imóvel objeto desta Lei será o Barracão, com 896,21 metros quadrados localizado na cidade Santa Carmem, sobre os lotes (13, 13-A e 14) da quadra 39-R, totalizando 1.395,00 m² de área

§ 2º – O prazo de cessão em comodato será de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do Termo de Comodato.

Art. 2º. Caberá a Associação o cumprimento de obrigações a ser assumidas em Termo de Comodato em separado, onde terá que cumprir várias obrigações, além de uso e conservação do imóvel ora cedido em comodato.

§ 1º - Fará parte desta Lei o inventário dos bens existentes na sede do imóvel ora cedido, que deverá ser assinado e conferido pelas partes.

§ 2º - O Poder Executivo, Legislativo e também Secretários do Município poderão usufruir do Centro de Convivência dos Idosos do Município de Santa Carmem, desde que a utilização seja de interesse do Município de Santa Carmem, sem qualquer onerosidade, com aviso prévio de 05 (cinco) dias.

Art. 3º- A comodatária poderá ceder às instalações a terceiros, no todo ou em parte, de maneira onerosa, em caráter temporário, não excedendo setenta e duas horas de utilização.

Parágrafo Único: A cessão descrita no caput é de responsabilidade exclusiva da comodatária, devendo tal autorização ser realizada pela sua diretoria, sendo observada as regras de segurança e manutenção do empreendimento e/ou evento.

Art. 4º - A comodatária desenvolverá atividades como palestras, jantares e outros eventos.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário as obras e instalações da comodatária no imóvel referido no artigo 2º parágrafo primeiro, desta lei.

Art. 6º - Durante a vigência desta lei todos os encargos civis administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedidos em comodato ficaram a cargo da comodatária.

Art. 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato ou a extinção da comodatária, farão com que os imóveis, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, não gerando direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de Novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 360/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o presente termo tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de câmeras de Videomonitoramento para ônibus escolar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 26 de novembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 12 de novembro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 361/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de calhas e rufos, de prédios públicos municipais de Santa Carmem – MT., em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de novembro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Avenida Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 12 de novembro de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2025

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 362/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com locação de becas para Formatura da Pré-escola e Ensino Fundamental.
FORNECEDOR:	**AL FORMATURAS LTDA**
CNPJ:	**13.105.920/0001-16**
VALOR TOTAL:	R$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 110/2025 de 12/11/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AL FORMATURAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso III alínea a) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI COMPLEMENTAR 026/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2025

Acrescenta o art. 180-A à Lei Complementar nº 001/2001 (Código Tributário Municipal), para dispor sobre a Comissão Municipal Permanente de Avaliação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 001/2001, que institui o Código Tributário do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 180-A:

Art. 180-A. Para subsidiar o lançamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI), poderá o Poder Executivo instituir, por decreto, Comissão Municipal Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Compete à Comissão a apuração do valor venal dos bens imóveis e direitos a eles relativos, considerando critérios técnicos, valor de mercado, características do imóvel e infraestrutura.

§ 2º A Comissão também poderá realizar avaliações de interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do regulamento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de novembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI 795/2025 VAAR

LEI Nº 795/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito Adicional especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4.320/1964 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	003	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Valorização e Qualidade Fundeb Fundamental
Projeto Atividade	2.....	Rem. Encargos Fundeb - VAAR
Elemento Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	1.543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	193.000,00	Cento e noventa e três mil reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	37.000,00	Trinta e Sete Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação de recursos por fonte de destinação de Recursos Transferências do FUNDEB Complementação da União **VAAR,** O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria **1.7.1.5.52.0.1.00 -** conforme anexo de contabilização. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 740/2024 LDO/2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de novembro de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE NATUREZA ELETRÔNICA DIVERSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Processo Adm: Nº 081/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE NATUREZA ELETRÔNICA DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 155.585,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais): **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI ME** (24111167000198) com o lote: 5 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **THADS SERVICOS EIRELI – ME** (27120037000100) com o lote: 2 no valor total de R$ 53.525,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA** (48099152000110) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 67.060,00 (sessenta e sete mil e sessenta reais). **CORMED WINNER LTDA** (52890701000147) com o lote: 6 no valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com o lote: 4 no valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 11 de novembro de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

CONDUTOR DE PROCESSOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado os Requisitos para provimento do cargo de Assessor Técnico, do Quadro 03 (Direção e Assessoramento Superior – DAS) do ANEXO II, da Lei complementar n.º 082, de 11 de junho de 2018, que passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

ANEXO I

PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

TÍTULO

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal, Secretarias ou Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, conforme portaria de designação do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

Instrução: Graduação em Nível Superior em Engenharia Civil, Florestal, Agronômica ou em Engenharia Sanitária e Ambiental, com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento intermediário de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet. Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 008/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS RESIDENCIAIS EM AÇO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica **CNPJ 04.205.596/0001-17** de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flavio Luís, **NOVO PAÇO MUNICIPAL**, Centro da Cidade de Santa Rita do Trivelato /MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS RESIDENCIAIS EM AÇO, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DO PERÍMETRO URBANO E DISTRITO DE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**". O credenciamento ocorrerá no período de **12 DE NOVEMBRO DE 2025 a 18 DE NOVEMBRO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível.

Descrição: **O credenciamento ocorrerá no período de 18 DE NOVEMBRO DE 2025 até o limite de 12(doze) meses do edital.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de novembro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO ADM: Nº 46/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo Adm: Nº 46/2025

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA (PEDRA BRITADA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT, ESPECIALMENTE AQUELAS LIGADAS À INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E APOIO LOGÍSTICO A PROJETOS EM ANDAMENTO

Empresas vencedoras valor total: R$ 511.995,00 (quinhentos e onze mil e novecentos e noventa e cinco reais): **SOLIMOES LTDA** (45919060000140) com o lote: 3 no valor total de R$ 81.995,00 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais). **BH BRITA LTDA** (63083818000135) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

SANTA TEREZINHA - MT, 11 de novembro de 2025

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro port: 0016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N° 04/2025/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 2º Semestre do exercício de 2025 do PROCAD-SUAS, do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 552 de 03 de junho de 2024 e conforme deliberação da plenária ordinária desta instância de Controle Social realizada em 11 de novembro de 2025, Ata Nº 04/2025 e;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.

Considerando a existência de um volume significativo de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido que pessoas de uma mesma família recebam mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população não consigam acessar programas sociais.

Considerando que o **PROCAD-SUAS**, objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Relatório do 2º Semestre do exercício de 2025 do **PROCAD-SUAS**, para o Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 11 de novembro de 2025.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N° 04/2025/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 2º Semestre do exercício de 2025 do PROCAD-SUAS, do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 552 de 03 de junho de 2024 e conforme deliberação da plenária ordinária desta instância de Controle Social realizada em 11 de novembro de 2025, Ata Nº 04/2025 e;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.

Considerando a existência de um volume significativo de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido que pessoas de uma mesma família recebam mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população não consigam acessar programas sociais.

Considerando que o **PROCAD-SUAS**, objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Relatório do 2º Semestre do exercício de 2025 do **PROCAD-SUAS**, para o Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 11 de novembro de 2025.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

EXTRATO DE ADESÃO 10/2025

EXTRATO DE ADESÃO 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro 25/2024 proveniente do Pregão Presencial 015/2025 da Prefeitura Municipal de Denise - MT **–** EMPRESA: L BRUM DA SILVA LTDA, CNPJ 10.947.845/0001-42**-** DATA: **11/11/2025** - R$ 420.360,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e sessenta reais). **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2024, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

SANTO AFONSO-MT, 11 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2025

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT EXTRATO DA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025, IMPUGNANTE: RM Confecções Ltda. EPP – CNPJ nº 01.171.750/0001-99. DOS FATOS: A empresa RM Confecções Ltda. EPP apresentou impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 010/2025, alegando, em síntese, que o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos fixado no item 4.1 do edital é exíguo e compromete o caráter competitivo do certame, por se tratar de produtos confeccionados sob demanda. Requereu, portanto, a ampliação do prazo para 25 (vinte e cinco) dias úteis. Em síntese, esses são os fatos de impugnação. DAS PRELIMINARES: A impugnação atende os requisitos do cabimento e da tempestividade. DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Em síntese, Após análise técnica e jurídica, verificou-se que a impugnação é parcialmente procedente. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Diante do exposto, julga-se a impugnação parcialmente procedente, com a devida alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo o edital ser retificado com o termo de errata, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de Novembro de 2025. Lidiane Batista de Rezende / Agente de contratação /Pregoeira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2025 – ADESÃO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2025, para o seguinte objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ENVOLVENDO: ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS; BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO"**

Item	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	QUANTITATIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNID	100	R$ 978,33	R$ 97.833,00
03	ELABORACAO DE PROJETOS DE RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	M2	46000	R$ 1.01	R$ 46.460,00
06	ELABORACAO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA+ORCAMENTO	KM	15	R$ 2.796,67	R$ 41.950,05
20	CONSULTORIA/APOIO TECNICO,ENGENHEIRO SENIOR	HT	251	R$ 302,00	R$ 75.802,00
21	CONSULTORIA/APOIO TECNICO,ENGENHEIRO PLENO	HT	1	R$ 188,03	R$ 188,03
22	CONSULTORIAI/APOIO TECNICO,ENGENHEIRO JUNIOR	HT	250	R$ 135,76	R$ 33.940,00
	VALOR TOTAL: R$ 296,173,08				

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.451.0015.20054; 14.451.0015.20054

Natureza de Despesa: 44.90.39.00.00; 33.90.39.00.00; 44.90.39.00.00

Fonte: 1500000000; 1759000000; 1700000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: **DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.XXX.487/0001-56**.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PORTARIA 226/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 106/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 106/2025, **s**ervidor **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO.**

Proveniente da ADESÃO Nº 013/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ENVOLVENDO: ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS; BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de novembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 230/GP/2025

PORTARIA 230/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 0107/2025

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr HEVERTON DE CASTRO MIRANDA, portador do CPF nº. 974.XXX.971-72., designado pela Secretaria Municipal de Gestão para exercer o encargo de Fiscal do Processo Administrativo 020/2025, Dispensa de licitação n. 019/2025, contrato nº 107/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Contratação de empresa Especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, observado as especificações contidas desde termo de referência".

Empresa : Contratada J&A EMPREENDEDOR, CNPJ 32.7XX.1XX/0001-24**.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Novembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 231/GP/2025

PORTARIA 231/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 0108/2025

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª Valdilainy da Silva Vital, portador do CPF nº. 048.499.211-24, designado pela Secretaria Municipal de Governo – Gabinete da Prefeita para exercer o encargo de Fiscal do Processo Administrativo 020/2025, Dispensa de licitação n. 019/2025, contrato nº 108/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Contratação de consultoria técnica e treinamento in company com a realização de oficinas praticas, voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com foco na correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", observado as especificações contidas desde termo de referencia.

Empresa : Contratada: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE CNPJ: 03.5XX.0XX/0003-7X**.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Novembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 232/GP/2025

PORTARIA 232/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 0109/2025

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr Marcel Carlos Gregório de Amorim, portador do CPF nº. 0XX.4X9.6XX-09 , designado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para exercer o encargo de Fiscal do Processo Administrativo 024/2025, Dispensa de licitação n. 023/2025, contrato nº 109/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: *"PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA ELABRAÇÃO E CONCLUSÃO DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2026-2029".*

Empresa : Contratada: BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON-CONPLAN ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.7XX.XX4/0001-X6**.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Novembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2025, para o seguinte objeto**:** Contratação de empresa Especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, observado as especificações contidas desde ter Gabinete do Prefeito.

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Dotação: 12.122.0005.2007

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.2011

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.365.0006.2014

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.2012

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1550000000

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.0013.2050

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 13.122.0016.2060

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Dotação: 08.122.0019.2070

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.243.0023.2083

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.244.0021.2074

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000; 166000000

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0024.2090

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0027.2110

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0029.2120

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2130

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0032.2140

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

mo de referência.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: J&A EMPREENDEDOR, CNPJ 32.7XX.1XX/0001-24 com valor mensal sendo R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e R$ R$ 61.200,00 (anual).

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Leverger–MT, 06 de novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO

O EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2025, para o seguinte objeto**:** "Contratação de consultoria técnica e treinamento in company com a realização de oficinas praticas, voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com foco na correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", observado as especificações contidas desde termo de referencia.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCACAO –COOPERFRENTE inscrita no CNPJ: 03.5XX.0XX/0003-7X O valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Leverger–MT, 06 de novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2025, para o seguinte objeto**:** *"PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA ELABRAÇÃO E CONCLUSÃO DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2026-2029".*

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON, inscrita no CNPJ Nº 45.742.914/0001-66 menor mensal sendo R$ 20.00,00 e R$ 60.000,00 total.

Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação orçamentária:04.122.0026.20102

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 150000000

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de até 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N° 026 /SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 026 /SMEEL/MT/2025

Dispõe sobre os critérios para matriculas e rematrículas escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas **Emendas Constitucionais nº 53/06** e **nº 59/09**, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a **Lei federal nº 9.394/96** - LDB e alterações posteriores, em especial, a **Lei nº 12.796/13**, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – LDB, artigo 4º e artigo 30 educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO a **Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro**, que dispõe sobre o transporte de crianças em veículos automotores, determinando que **crianças de até 10 anos** devem ser transportadas no **banco traseiro,** com **cadeirinha ou assento adequado à idade, peso e altura;**

CONSIDERANDO que o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, em seus **Artigos. 4º e 70**, impõe ao poder público o dever de **assegurar a proteção integral da criança**, prevenindo situações que possam colocá-la em risco físico ou emocional;

CONSIDERANDO o que preceituam a Constituição Federal em seu Art. 208, § 3°, C/C art. 5°, § 1°, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No 9.394/96- zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT n° 002/2015, art. 25°;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT n° 009/2023, art. 17;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do município de Santo Antônio de Leverger, art. 148;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do adolescente em seus Artigos 53;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 2.848/40 **Abandono intelectual-** Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar:

RESOLVE:

Art. 1° - Regulamentar na forma disposto nesta Portaria normas e procedimentos da matricula e rematrícula da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger/MT.

Paragrafo Único- A matricula será conforme determinado nesta Portaria.

Art. 2° - Determinar o período da matricula e rematrícula dos alunos que deverá acontecer no período de 03/11/2025 a 31/11/2025, que realizada de forma descentralizada conforme cronograma disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - A Unidade Escolar deverá pela fidedignidade na coleta dos dados, registros de documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matricula de alunos novos, evitando duplicidade e/ou registros incompletos.

Parágrafo Único - Não fara jus ao transporte escolar o estudante que optar por estudar em outra comunidade havendo vaga na unidade escolar próxima da sua residência.

Art. 4° - Regulamentar e estabelecer as modalidades e etapas nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

EMEB	Etapa
Barra do Aricá Anexa: · Assentamento. Nossa Senhora Aparecida; · Barreirinho; · Benjamina Maria de Amorim · José Ferreira da Silva.	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Bartolomeu Gonçalves de Queiroz Anexa: · Brejinho · Mimoso	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Claudio de Almeida Anexa: · Baia São João · Ribeirópolis	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Jose Maria da Costa Anexa: · Córrego do Ouro · Arruda Muller · Olho D`Água · Recanto do Laranjal · Serrana	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Água Branca Anexa: · Agrovila · Gleba Resistência · Mocoteia · Santana do Taquaral	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Cisne Azul	Educação Infantil
Pombinha Branca	Pré Escola I e II
Pingo de Ouro	Educação Infantil
Lar Menino Jesus	Educação Infantil
Cadete Adugo Kuiare	Educação Infantil
Piebaga	Educação Infantil

Art. 5º - No ato da Matricula o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Certidão de Nascimento;

II. Cartão de Vacina atualizado;

III. Documentos pessoais de Pais ou Responsável;

IV. Histórico ou Atestado Escolar Original de alunos transferidos;

V. Comprovante de Residência;

VI. Laudo Médico para aluno PCD;

VII. Unidade Consumidora (conta de energia);

VIII. NIS;

IX. CPF (caso tiver).

Art. 6º - A matricula obedecerá à faixa etária de idade descrita abaixo:

Etapas/Modalidades	Serie/Ano	Idade Atendida
Educação Infantil	Creche Integral (Zona Urbana)	1 ano e 7 meses a 3 anos completos ou a completar ate 31 de Março 2026 3 anos completos ou a completar ate 31 de Março de 2026.
	Creche Parcial (Zona Urbana)	1ano e 7 meses a 3 anos completos ou a completar ate 31 de Março 2026 3 anos completos ou a completar ate 31 de Março de 2026.
	Pré I e Pré II (Zona Urbana e Rural)	4 anos completos ou a completar ate 31 de Março de 2026 5anos completos ou a completar ate 31 de Março de 2026.
Ensino Fundamental	1º Ano	6 anos completos ou a completar ate 31 de Março de 2026.

	2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano	

Art. 7° - Cabe a Unidade Escolar, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade ate 30 (trinta) dias após o inicio das aulas.

Art. 8º - As novas matriculas tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental será realizadas a data corte de 31 de Março, a partir de 2019, estabelecida nas Diretrizes Curriculares e reafirmada na Resolução MEC/CNE/CEB nº 2 de 9 de Outubro de 2018.

Art. 9º - Estabelecer o quantitativo de alunos por turma nas instituições de ensino de Educação Infantil – Creche e Pré - Escola, a saber:

II – Creche – de 1 ano e 7 meses – 6 a 8 crianças – 1 professor;

III – Creche – de 2 anos – de 8 a 10 crianças – 1 professor;

IV – Creche – de 3 anos – 10 a 12 crianças – 1 professor;

Art. 10º - Estabelecer o quantitativo de alunos por turma nas instituições de ensino de Educação Infantil – Creche e Pré- Escola, a saber:

I – Pré-Escola – de 4 e 5 anos – de 15 a 20 crianças- 1 professor.

Art. 11º - As Unidades de Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger atenderá com o **número máximo de aluno por faixa etária**, conforme a Resolução Normativa vigente.

Art. 12° - Ultrapassando os números de vagas, automaticamente entrará no Cadastro Reserva.

Art.13º - CONSIDERANDO que a maior parte dos veículos destinados ao transporte escolar **não possui pontos de fixação próprios para cadeirinhas**, tornando **inviável e inseguro** o transporte de crianças de até 3 anos de idade nesses veículos;

§1º- Fica determinado que **o Transporte Escolar Municipal não realizará o transporte de crianças com idade de 1 (um) ano e 7 (sete) meses até 3 (três) anos completos**, matriculadas em unidades de Educação Infantil da Rede Municipal;

§2º - **Caberá aos pais ou responsáveis legais** das crianças mencionadas no parágrafo anterior à **responsabilidade pelo deslocamento**, devendo **levar e buscar** os alunos na unidade escolar, nos horários estabelecidos pela instituição de ensino.

§3º - A restrição prevista no Art. 13 decorre de **normas federais de segurança viária** que exigem **cadeirinhas apropriadas e monitoramento especializado**, para as quais **os veículos escolares municipais não dispõem de estrutura adequada**.

Art. 14º - Orienta que deverá ser ofertada matricula para os estudantes na Unidade Ensino mais próxima de sua residência, conforme orienta a Lei 11.700 de 13/06/2008 que altera a LDB 9394/96.

Art. 15º - Cabe os pais ou responsáveis zelar, pela frequência à escola, conforme a Constituição Federal de 1988 combinados com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

Art. 16º - As faltas poderão ser justificadas por motivos como doença, falecimento de familiar, nascimento de irmão, tratamento de saúde, entre outros, desde que devidamente comprovados mediante apresentação de documentação pertinente.

Art. 17° - Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.

Art. 18° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 30 de outubro, revogando a Portaria Nº 001/GS/SMEEL/MT/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Outubro de 2025.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRICULA

Escola e local de Matricula e Rematrícula	Data	Horário	Responsabilidade
EMEB: Maria de Arruda Muller	03/11/2025	07h30min ás 09h30min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: José Maria da Costa	04/112025	07h30min ás 10h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: Recanto do Laranjal EMEB: Olho D'Água EMEB: Serrana	05/11/2025	07h30min ás 08h40min 10h00min ás 11h00min 13h00min ás 15h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: Bartolomeu Gonçalves de Queiroz EMEB: Fazenda	06/11/2025	07h30min ás 09h30min 10h00min ás 11h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: Brejinho EMEB: Mimoso	07/11/2025	07h30min ás 08h40min 09h00min ás 11h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: Claudio de Almeida EMEB: Baia São João	10/11/2025	07h30min ás 08h40min 09h30min ás 11h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: Barra do Aricá EMEB: Assentamento Nossa Senhora de Aparecida	11/11/2025	07h30min ás 09h00min 09h30min ás 11h00min	Direção e Setor Administrativo

EMEB: Ribeirópolis	12/11/2025	07h30min ás 09h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: Barreirinho EMEB: Benjamina Maria de Amorim	13/11/2025	07h30min ás 08h40min 09h00min ás 10h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: José Ferreira da Silva	14/11/2025	07h30min ás 09h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: Mocoteia EMEB: Agrovila das Palmeiras	18/11/2025	07:30h00min ás 11h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB: Santana do Taquaral	19/11/2025	07h30min ás 10h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB Cisne Azul	24/11/2025	07h30min ás 09h30min 13h30min ás 15h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB Pombinha Branca	25/11/2025	07h30min ás 09h30min 13h30min ás 15h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB Pingo de ouro	26/11/2025	07h30min ás 09h30min 13h30min ás 15h00min	Direção e Setor Administrativo
EMEB Lar Menino Jesus	28/11/2025	07h30min ás 09h30min 13h30min ás 15h00min	Direção e Setor Administrativo

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA A ASSIDUIDADE ESCOLAR

Pelo presente instrumento, eu, _____, responsável legal pelo (a) estudante _____ _____, matriculado (a) na _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente das minhas obrigações enquanto responsável, especialmente quanto ao dever de assegurar a frequência regular do(a) referido(a) estudante às atividades escolares, conforme previsto na legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• Constituição Federal (Art. 205 e 208, § 3º):

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com colaboração da sociedade, sendo obrigatória dos 4anos aos 17 anos de idade.

• Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/1996), Art. 6º:

É dever dos pais ou responsáveis efetivar a matrícula dos menores na educação básica.

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

• Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990):

Art. 4º: É dever da família assegurar, com prioridade absoluta, a efetivação do direito à educação.

Art. 22: Cabe aos pais o dever de sustento, guarda e educação dos filhos.

Art. 55: Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino.

• Código Civil (Art. 1.634, I):

Compete aos pais dirigir a criação e a educação dos filhos.

DOUTRINA APLICADA

A doutrina da proteção integral compreende que a família é o primeiro núcleo formador e responsável pela garantia dos direitos fundamentais da criança, sendo a frequência escolar essencial para o desenvolvimento pleno.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro estar ciente de que:

1. É minha responsabilidade garantir que o(a) estudante compareça regularmente às aulas e atividades escolares.

2. As faltas poderão ser justificadas por motivos como doença, falecimento de familiar, nascimento de irmão, tratamento de saúde, entre outros, desde que devidamente comprovados mediante apresentação de documentação pertinente.

3. Devo comunicar à escola qualquer ausência, apresentando justificativas quando necessárias.

4. O não cumprimento deste compromisso poderá resultar em notificações escolares, acompanhamento pelo Conselho Tutelar e demais providências legais.

Comprometo-me a acompanhar o processo educativo do (a) estudante, incentivando sua participação e permanência escolar.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável: _____

CPF: _____

Telefone/Contato: _____

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____,responsável pelo(a) estudante _____ _____, matriculado(a) na (nome da escola), turma _____, turno _____, declaro, para os devidos fins, que tenho ciência de que o endereço de residência informado encontra-se fora das rotas oficiais do Transporte Escolar Municipal e/ou em localidade não atendida pelo referido serviço.

Diante disso, assumo integralmente a responsabilidade de levar e buscar o(a) estudante na unidade escolar, durante todo o período letivo, zelando por sua pontualidade, segurança e frequência escolar.

Estou ciente de que:

1. O Transporte Escolar Municipal é destinado exclusivamente às rotas oficialmente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento logístico e disponibilidade operacional;

2. O Município não se responsabilizará pelo deslocamento do(a) estudante até a instituição de ensino, uma vez que não há atendimento de transporte escolar na localidade mencionada;

3. O não comparecimento do estudante por falta de deslocamento não caracteriza falha da escola ou do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do responsável legal;

4. Caso ocorra mudança de endereço para área atendida pelo transporte escolar, a situação será reavaliada mediante solicitação formal.

Declaro, por fim, que li, compreendi e concordo com todas as condições deste Termo.

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Responsável: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura da Gestão Escolar: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
CONTRATO N.º 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇAO 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EMPREENDIMENTOS HOTHELEIROS MARIHA LTDA, com CNPJ nº 07.884.748/0001-43, com sede na Rodovia MT 373 – km 01 s/n, Centro , Juscimeira-MT, CEP: 78.810-000, representada pela Sra. Neide Maria Librelotto Barasuol, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados à realização de intercâmbio intergeracional com pessoas idosas, como parte das ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovidas no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional programática 08.241.5009.2234 Manutenção das atividades CMDCA Ficha 939 Despesa/fonte 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 015/2025, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. O valor total da contratação é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). 4.2. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias antes do check-in, mediante apresentação da nota fiscal. 4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. 4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). 4.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais. 4.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 4.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após o período definido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 1º (primeiro) dia da data de vencimento da ordem bancária, será a seguinte: EM = I x N x VP Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365); N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga. 4.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens. 4.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecada-

ção de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. 5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 6.1 - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE. 6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência. 6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS 7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir: I - Unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - Por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração. § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA a) Disponibilizar hospedagem em acomodações adequadas, limpas, higienizadas e em perfeito estado de conservação. b) Garantir que os quartos possuam, no mínimo: cama em bom estado, roupas de cama e banho limpas, banheiro privativo ou compartilhado (conforme contratado), iluminação e ventilação adequadas. c) Manter serviço de recepção/atendimento durante 24 horas por dia. d) Fornecer refeições diárias de acordo com o contratado (café da manhã, almoço e/ou jantar), em condições higiênico-sanitárias adequadas. e) Garantir que os alimentos estejam dentro do prazo de validade e preparados em conformidade com normas da vigilância sanitária. f) Possuir alvará de funcionamento atualizado e em conformidade com a legislação municipal e normas sanitárias. g) Atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros (extintores, saídas de emergência, sinalizações, etc.). h) Manter seguro contra incêndio e responsabilidade civil, quando exigido em lei. i) Garantir tratamento cordial, respeitoso e adequado ao público atendido. j) Atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pelo órgão contratante. k) Disponibilizar canais de comunicação (telefone, e-mail, recepção) para contato em caso de necessidade. l) Manter os ambientes sempre limpos, higienizados e em condições de conforto. m) Substituir imediatamente roupas de cama e banho quando solicitadas ou em situações de troca periódica mínima. n) Reparar defeitos ou irregularidades nas acomodações em prazo compatível, sem prejuízo ao usuário. o) Arcar integralmente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. p) Não transferir à Administração quaisquer responsabilidades relacionadas a sua atividade empresarial. q) Permitir amplo acesso da fiscalização do órgão contratante às instalações e aos serviços prestados. r) Cumprir todas as determinações que visem à adequação da execução contratual. s) Sujeitar-se às penalidades previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas. t) Dia 22/10/2025: fornecimento de café da manhã, fornecimento de almoço, coffee break e jantar no local do evento/hospedagem, incluindo sucos e refrigerantes; u) Dia 23/10/2025: fornecimento de café da manhã, almoço e coffee break, também com sucos e refrigerantes incluídos. CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a: a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações; b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento; d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção; e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato. 12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusu-

las e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de outubro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

EMPREENDIMENTOS HOTHELEIROS MARIHA LTDA CNPJ nº 07.884.748/0001-43 CONTRATADO

PORTARIA Nº. 657/2025

PORTARIA Nº. 657/2025.

DE: 11 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Tony Fernando Barreto De Oliveira.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, servidor público comissionado Sr. Tony Fernando Barreto De Oliveira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
CONTRATO Nº 052/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 052/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 01.383.835/0001-30, estabelecida na rua Beijamim Cerutti N° 351 parque Castelandia Cep:78.850-000 Primavera do Leste – MT, neste ato representado pelo seu representante o Sr(a). Afonso Pereira Leite Neto, denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 009/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **052/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **009/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço na área da saúde.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
1	0004592	ADENOIDECTOMIA	20	R$ 4.387,91	R$ 87.758,20
2	00023770	AMIGDALECTOMIA	20	R$ 4.366,09	R$ 87.321,80
3	00016533	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	50	R$ 4.967,46	R$ 248.373,00
4	00024437	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	14	R$ 2.917,38	R$ 40.843,32
5	00065667	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	14	R$ 4.009,67	R$ 56.135,38
6	385065-0	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	4	R$ 537,50	R$ 2.150,00
7	307865-5	APENDICECTOMIA	20	R$ 3.134,78	R$ 62.695,60
8	432711-0	BIOPSIA (QUALQUER TECNICA)	20	R$ 858,37	R$ 17.167,40
9	309483-9	CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA)	30	R$ 625,00	R$ 18.750,00
10	00025260	CISTOLOTOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	10	R$ 3.980,69	R$ 39.806,90
11	00026068	COLECISTECTOMIA	30	R$ 4.380,12	R$ 131.403,60
12	00024332	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOS E POSTERIOR	20	R$ 3.015,76	R$ 60.315,20
13	00066118	CONSULTA MÉDICA ANESTESISTA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
14	0004216	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
15	0004218	CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA	50	R$ 188,67	R$ 9.433,50
16	0004219	CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	50	R$ 198,00	R$ 9.900,00
17	0071782	CONSULTA MÉDICA GINECOLOGICA	200	R$ 194,43	R$ 38.886,00
18	0024579	CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA	200	R$ 170,83	R$ 34.166,00
19	0004454	CONSULTA MÉDICA PEDIATRA	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
20	004676	CONSULTA MÉDICA UROLOGIA	200	R$ 204,00	R$ 40.800,00
21	00023911	COLONOSCOPIA	30	R$ 764,66	R$ 22.939,80
22	TCEMT0000190	COLPOSCOPIA	30	R$ 577,17	R$ 17.315,10
23	00057472	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO/PUERPERAL	45	R$ 2.415,27	R$ 108.687,15
24	0075066	CURETAGEM SEMIOTICA/ OU S/ DILATAÇÃO	45	R$ 1.983,41	R$ 89.253,45
25	00057534	DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	10	R$ 3.209,28	R$ 32.092,80
26	0004609	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	20	R$ 3.409,95	R$ 68.199,00
27	00010136	DRENAGEM DE ABCESSO ANU-RETAL	10	R$ 2.094,53	R$ 20.945,30
28	00085286	EMISÃO DE LAUDO DOS EXAMES DE RAIO X	150	R$ 47,13	R$ 7.069,50
29	00057412	ENDOSCOPIA	100	R$ 372,04	R$ 37.204,00
30	326893-4	EXERESE DE CISTO BOLSA ESCROTAL	10	R$ 2.808,31	R$ 28.083,10
31	329804-3	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	10	R$ 2.203,55	R$ 22.035,50
32	00019365	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	15	R$ 2.490,67	R$ 37.360,05
33	309562-2	EXERESE DE CISTO VAGINAL	15	R$ 3.278,76	R$ 49.181,40
34	309537-1	EXERESE DE GLANDULA BARTHOLIN/ SKENE	8	R$ 2.381,35	R$ 19.050,80
35	00031638	EXPLORAÇÃO CIRURGICA DE BOLSA ESCROTAL	8	R$ 2.225,36	R$ 17.802,88
36	307904-0	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	20	R$ 2.858,24	R$ 57.164,80
37	307910-4	HEMORROIDECTOMIA	20	R$ 2.689,32	R$ 53.786,40
38	00025266	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	20	R$ 4.139,54	R$ 82.790,80
39	00025265	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	8	R$ 3.848,48	R$ 30.787,84
40	00025267	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	25	R$ 3.792,96	R$ 94.824,00
41	00025268	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	20	R$ 4.018,23	R$ 80.364,60
42	00025270	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	20	R$ 3.780,04	R$ 75.600,80
43	309579-7	HISTERECTOMIA - TOTAL	25	R$ 4.703,77	R$ 117.594,25
44	309577-0	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	50	R$ 4.135,69	R$ 206.784,50
45	317756-4	HISTERECTOMIA UMBILICAL	30	R$ 4.980,00	R$ 149.400,00
46	TCEMT0000233	HOLTER	50	R$ 181,25	R$ 9.062,50
47	309461-8	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	20	R$ 3.786,09	R$ 75.721,80
48	329966-0	LIBERAÇÃO / PLASTIA DE PREPUCIO	15	R$ 2.622,50	R$ 39.337,50
49	412287-9	LIBERAÇÃO DE ADERENCIA INSTESTINAL	8	R$ 4.372,16	R$ 34.977,28
50	215851-5	MAMOGRAFIA/MASTOGRAFIA	100	R$ 189,44	R$ 18.944,00
51	TCEMT0000231	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL)	100	R$ 178,08	R$ 17.808,00
52	309589-4	OOFERECTOMIA / OOFOROPLASTIA	15	R$ 3.942,33	R$ 59.134,95
53	00069185	PARTO CESARIANO	150	R$ 3.592,99	R$ 538.948,50
54	0005551	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	50	R$ 4.223,70	R$ 211.185,00
55	00010107	PARTO NORMAL	150	R$ 2.519,14	R$ 377.871,00
56	00031630	POSTECTOMIA	15	R$ 3.024,40	R$ 45.366,00
57	304253-7	RAIO X CALCANEO	50	R$ 77,47	R$ 3.873,50
58	304205-7	RAIO X CAVUM	100	R$ 77,39	R$ 7.739,00
59	TCEMT0000249	RAIO X COLUNA CERVICAL	100	R$ 84,96	R$ 8.496,00
60	304229-4	RAIO X COLUNA DORSAL	100	R$ 89,15	R$ 8.915,00
61	304227-8	RAIO X COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00
62	00057418	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	100	R$ 90,16	R$ 9.016,00
63	304239-1	RAIO X DE ANTEBRAÇO	100	R$ 81,84	R$ 8.184,00
64	00011081	RAIO X DE ARCOS COSTAIS	100	R$ 84,75	R$ 8.475,00
65	386239-9	RAIO X DE ART. COXOFEMURAL	100	R$ 83,31	R$ 8.331,00
66	304243-0	RAIO X DE BACIA	100	R$ 79,56	R$ 7.956,00
67	304233-2	RAIO X DE CLAVICULA (UNITÁRIO)	100	R$ 79,45	R$ 7.945,00
68	386221-6	RAIO X DE COCCIX	100	R$ 84,65	R$ 8.465,00
69	304238-3	RAIO X DE COTOVELO	100	R$ 72,70	R$ 7.270,00

70	00057422	RAIO X DE CRANIO	100	R$ 78,81	R$ 7.881,00
71	00016629	RAIO X DE FEMUR (UNITARIO)	100	R$ 95,95	R$ 9.595,00
72	00035603	RAIO X DE MÃO (UNITÁRIO)	100	R$ 77,65	R$ 7.765,00
73	386395-6	RAIO X DE OMBRO (UNITÁRIO)	100	R$ 80,19	R$ 8.019,00
74	386234-8	RAIO X DE PUNHO (UNITÁRIO)	100	R$ 79,48	R$ 7.948,00
75	00035621	RAIO X DE TORAX	100	R$ 78,27	R$ 7.827,00
76	304259-6	RAIO X DE TORAX PA/P	100	R$ 88,78	R$ 8.878,00
77	304236-7	RAIO X DE UMERO	100	R$ 79,73	R$ 7.973,00
78	00057426	RAIO X DO TORNOZELO (UNITÁRIO)	100	R$ 82,66	R$ 8.266,00
79	304248-0	RAIO X JOELHO	100	R$ 83,79	R$ 8.379,00
80	00035612	RAIO X PÉ	100	R$ 83,79	R$ 8.379,00
81	00035615	RAIO X PERNA	100	R$ 89,55	R$ 8.955,00
82	304198-0	RAIO X SEIOS DA FACE	100	R$ 90,95	R$ 9.095,00
83	00035557	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	100	R$ 1.575,62	R$ 157.562,00
84	00038989	RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM CONTRASTE	100	R$ 891,26	R$ 89.126,00
85	00038992	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	100	R$ 767,66	R$ 76.766,00
86	00038991	RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE COM CONTRASTE	100	R$ 814,09	R$ 81.409,00
87	00038987	RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM CONTRASTE	100	R$ 708,48	R$ 70.848,00
88	304548-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
89	385083-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
90	385085-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	100	R$ 568,33	R$ 56.833,00
91	385073-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
92	304543-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
93	385076-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
94	390019-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	100	R$ 537,33	R$ 53.733,00
95	385086-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR(UNILATERAL)	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
96	385079-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
97	385077-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
98	385080-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	100	R$ 537,50	R$ 53.750,00
99	385087-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	100	R$ 587,97	R$ 58.797,00
100	00039002	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	100	R$ 907,49	R$ 90.749,00
101	00038996	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	100	R$ 933,93	R$ 93.393,00
102	00038995	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	100	R$ 773,98	R$ 77.398,00
103	00038990	RESSONANCIA MAGNETICA DO TORAX COM CONTRASTE	100	R$ 846,63	R$ 84.663,00
104	309586-0	SALPINGECTOMIA UNILATERAL/ BILATERAL (TROMPAS)	50	R$ 3.473,05	R$ 173.652,50
105	00064753	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPOCIRURGIA GINECOLOGICA	100	R$ 4.025,51	R$ 402.551,00
106	00072084	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO TESTE DE ESPORÇO/ERGOMETRICO COM LAUDO	50	R$ 192,09	R$ 9.604,50
107	00010397	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO -TIPO CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR EM PEDIATRIA	100	R$ 3.748,68	R$ 374.868,00
108	00064735	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO -TIPO CIRURGIA ORTOPEDICA	150	R$ 3.915,35	R$ 587.302,50
109	00069176	SERVIÇO PROCEDIMENTO MÉDICO OUTRAS CIRURGIAS/REPARADORAS	100	R$ 4.644,67	R$ 464.467,00
110	309600-9	SUTURA DE LACERAÇÕES DE TRAJETO PELVICO	100	R$ 2.500,09	R$ 250.009,00
111	00037356	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	100	R$ 363,48	R$ 36.348,00
112	00027426	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATEAL)	100	R$ 431,38	R$ 43.138,00
113	00016707	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	100	R$ 730,47	R$ 73.047,00
114	304527-7	TOMOGRAFIA DA BACIA COM CONTRASTE	100	R$ 577,52	R$ 57.752,00
115	00037355	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	100	R$ 541,60	R$ 54.160,00
116	00035657	TOMOGRAFIA DA PELVE COM CONTRASTE	100	R$ 577,52	R$ 57.752,00
117	00037508	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	R$ 512,36	R$ 51.236,00
118	00033501	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	100	R$ 849,23	R$ 84.923,00
119	304527-7	TOMOGRAFIA DE BACIA /PELVE	100	R$ 410,30	R$ 41.030,00
120	00035635	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	100	R$ 455,39	R$ 45.539,00
121	00037358	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA	100	R$ 357,86	R$ 35.786,00
122	00037357	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	100	R$ 539,52	R$ 53.952,00
123	280452-2	TOMOGRAFIA DE CRANIO	100	R$ 437,29	R$ 43.729,00
124	00027419	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	100	R$ 468,11	R$ 46.811,00
125	280451-4	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	100	R$ 380,83	R$ 38.083,00
126	280462-0	TOMOGRAFIA DE TORAX	100	R$ 514,90	R$ 51.490,00
127	00057431	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	100	R$ 607,75	R$ 60.775,00
128	0004570	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN INFERIOR	100	R$ 505,30	R$ 50.530,00
129	00081454	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	100	R$ 752,52	R$ 75.252,00
130	00016626	TOMOGRAFIA DO CRANIO COM CONTRASTE	100	R$ 703,00	R$ 70.300,00
131	00033500	TOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	100	R$ 741,97	R$ 74.197,00
132	323682-0	TORASCOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	100	R$ 5.269,71	R$ 526.971,00
133	326087-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	50	R$ 5.991,55	R$ 299.577,50
134	00023781	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	20	R$ 2.875,15	R$ 57.503,00
135	00069186	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSÃO UTERINA AGUDA POS PARTO	25	R$ 4.083,45	R$ 102.086,25
136	327585-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	15	R$ 2.802,28	R$ 42.034,20
137	280418-2	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	100	R$ 168,15	R$ 16.815,00
138	280419-0	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	100	R$ 208,23	R$ 20.823,00

139	280436-0	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	100	R$ 165,07	R$ 16.507,00
140	280639-8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	100	R$ 158,07	R$ 15.807,00
141	00037487	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	100	R$ 211,47	R$ 21.147,00
142	304496-3	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTETRICO	100	R$ 229,87	R$ 22.987,00
143	280425-5	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	100	R$ 184,90	R$ 18.490,00
144	304495-5	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO	100	R$ 375,20	R$ 37.520,00
145	280426-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	100	R$ 162,40	R$ 16.240,00
146	304488-2	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	100	R$ 156,40	R$ 15.640,00
147	280423-9	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	100	R$ 186,73	R$ 18.673,00
148	00034417	VASECTOMIA	80	R$ 3.214,46	R$ 257.156,80

3.2. O valor total estimado da contratação será de **R$ 10.628.295,00 (dez milhões seiscentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)**, não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço continuo.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente

expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	05	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.306.5016.2159	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de outubro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA

CONTRATADO(A)

PORTARIA Nº. 658/2025

PORTARIA Nº. 658/2025.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Servidor Público Licença Prêmio em Gozo a Dá Outras Providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor público efetivo João Tosta de Oliveira Neto, para usufruto no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo 01/10/2008 a 30/09/2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
PORTARIA Nº. 659/2025.

PORTARIA Nº. 659/2025.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DE LICITAÇÃO E CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 056 de 07 de novembro de 2025, que regulamenta o procedimento de apuração e aplicação de sanção administrativa por infração às empresas participantes de licitação e às contratadas pelo Município de Santo Antônio do Leste, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Sancionador das empresas participantes de licitação e contratadas pelo Município de Santo Antônio do Leste-MT, composta pelos seguintes membros:

I – **Rafael Kruegel Leite**;

II – **Paulo Eduardo de Jesus Novais**;

III – **Geisiane Vieira de Moraes**;

IV – **Carmem Lucia Verginia da Silva dos Santos**;

V – **João Pereira Marques**,

Art. 2º A Comissão ora constituída terá como atribuições a condução dos processos administrativos sancionadores, desde a instrução processual até a proposição de sanções administrativas às empresas participantes de licitação e contratadas pelo Município de Santo Antônio do Leste -MT, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 056 de 07 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°229/2025

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 229/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025, Processo Administrativo nº 156/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA:LUIS VICENTE FERREIRA07010993807-CNPJ:20.814.533/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD), PARA 18 (DEZOITO) PROFISSIONAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE, NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA, INSTITUCIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 105.600,00(cento e cinco mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: ART. 74 INCISO III § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de outubro de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2004 - CONTRATADA: WEDILA MARTINS SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2004, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES

CONTRATADA: WEDILA MARTINS SOUZA, Brasileira, Solteira, Técnica Educacional, inscrita no CPF sob o nº 962.991.261-91 e Identidade RG nº 1.413.549-3 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 23/06/2000, com residência e domicílio nesta cidade de São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2004

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/02/2004

VIGÊNCIA: De 09/02/2004 a 22/12/2004

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 361,53 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EE Severiano Neves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2003 - CONTRATADA: WEDILA MARTINS SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2003, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES

CONTRATADA: WEDILA MARTINS SOUZA, Brasileira, Solteira, Téc-

nica Educacional, inscrita no CPF sob o nº 962.991.261-91 e Identidade RG nº 1.413.549-3 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 23/06/2000, com residência e domicílio nesta cidade de São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2003

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2003

VIGÊNCIA: De 09/04/2003 a 31/12/2003

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 361,53 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EE Severiano Neves

---

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 593, 29 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR VINICIUS SALVINO SPOLAOR

PORTARIA Nº 593, 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR VINICIUS SALVINO SPOLAOR E DEMAIS FISCAIS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO PROCESSO 129/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025 CONTRATO 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal Vinicius Salvino Spolaor, brasileiro, portador do RG:441027660 SSP/SP, CPF nº418.943.578.33, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato**.**

OBJETO: VISITA TÉCNICA PARA ESTUDO TÉCNICO DE POTENCIALIDADE, PARA FUTURAS IMPLANTAÇÕES DE ESTRUTURAS DE AVENTURA; MAPA HUMANIZADO DAS ATIVIDADES;MEMORIAL DETALHADO DAS ATIVIDADES;DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS;CROQUI DE ATIVIDADES;LOCAÇÃO DE PONTOS PARA EXECUÇÃO;ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PROJETO E EXECUÇÃO DE TIROLESA E TRILHAS ECOLÓGICAS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA– MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 29 DE AGOSTO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 826/2025, DE 04/11/2025 - NOMEAÇÃO DE GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAL.

PORTARIA Nº 826/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 238.343.823-53 e Identidade RG nº 238.343.823-53 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 07/08/2024, no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 808/2025, DE 03/11/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2025, EM NOME DE GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 808/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 299/2025, em nome do Senhor GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 299/2025 foi emitido em 16/06/2025, com vigência inicial de 01/06/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que o contratado requereu, em 03/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 03/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 299/2025, emitido em 16/06/2025, com vigência inicial de 01/06/2025 até 27/02/2026, em nome do Senhor GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 238.343.823-53 e Identidade RG nº 238.343.823-53 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 07/08/2024, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 03/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 517/2023, DE 17/07/2023 - FIXA CRITÉRIOS E NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DONA DONA ELZA E DONA TUNICA

PORTARIA Nº 517/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Fixa critérios e normas para organização de Lista de Espera na Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Básica Dona Dona Elza e Dona Tunica de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, por meio do presente Termo de Adesão ao Pacto Interinstitucional pela Educação na Primeira Infância no Estado de Mato Grosso e em consonância com a NOTA TÉCNICA Nº 001/2023 – GAEP-MT, confere: a finalidade de fixar compromissos e Diretrizes para o Aprimoramento da Política Pública de Educação voltada à Primeira Infância.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA EM CRECHE (0 A 3 ANOS)

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia, responsável pela legalidade das matrículas na Unidade Escolar do Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica, elaborará Instrução Normativa e Portarias definindo Turmas e vagas a cada ano letivo.

Art. 2º - A Escola efetivará as matrículas e rematrículas, seguindo o cronograma estabelecido em Portarias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) rematrículas de 20 de outubro a dezembro e matrículas de 02 de janeiro a 31 de janeiro.

Art. 3º - Será considerado Lista de Espera a procura por matrículas após o período estabelecido para rematrículas e matrículas de cada ano letivo.

Art. 4º - Será estabelecidos os seguintes critérios para matrícula dos alunos constantes em Lista de Espera:

1) Destinar prioritariamente as vagas de creche e pré-escola às crianças de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel); **d**. Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;

e. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora; **f.** Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de dis-

tribuição de renda;

g. Famílias monoparentais; **h**. Famílias com mães economicamente ativas; **i.** Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

j. Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.

2) Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante do item 1.

3) Coletar informações que possibilitem:

a. todos os contatos possíveis para comunicação junto às famílias, que devem ser esclarecidas sobre a necessidade imediata de comunicação de eventuais mudanças cadastrais, sob pena de perda da posição em fila;

b. análise do local de moradia para previsão da vaga visando ao fácil acesso à escola/creche;

c. compreensão sobre as necessidades das crianças (necessidades especiais, saúde, mobilidade);

d. condições socioeconômicas das famílias;

e. participação das famílias em programas sociais.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Ampla divulgação dos critérios da Lista de Espera.

Art. 6 º - Termo de Compromisso de frequência.

Art. 7º - A criança desistente, havendo novo interesse/necessidade por vaga, deverá fazer novamente o cadastro na Lista de Espera.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 518/2023, DE 17/07/2023 - FIXA NORMAS E ESTABELECE ORIENTAÇÕES S/ CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS/ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUC INFANTIL E ENS FUNDAM DA REDE MUN DE ENSINO

PORTARIA Nº 518/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Fixa normas e estabelece orientações sobre Controle de frequência escolar das/dos crianças/estudantes matriculados (as) na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia-MT.

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e; considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 27 e Art. 208, § 3º da Constituição da República Federativa do brasil de 1+88; Parágrafo (§) 3º do Art. 54, Inciso II do Art. 56 e Inciso V do Art. 129 do ECA – Lei Federal nº 8.069/1990; Inciso VI do Art. 24 e Inciso IV do Art. 31 da LDB – Lei Federal nº 9394/96; Parecer CNE nº 05/97; Art. 1º da Lei Estadual n/ 9.915/2013; Inciso IV do Art. 19 e do Art. 80 da Resolução Normativa nº 002/2015-CEE-MT; Art. 4º, parágrafo 2º - Portaria nº347/2019/GS/SEDUC/MT; considerando ainda, a necessidade de acompanhamento pedagógico, controle de infrequência de estudantes das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino justificativas de ausências por eventos acadêmicos e fatores externos à escola;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DA ESCOLA

Art. 1º - A Equipe gestora, responsável pela legalidade, regularidade, autenticidade e atualidade dos registros e da documentação escolar orientará toda a comunidade escolar sobre a importância do registro e da frequência da criança/estudante.

Art. 2º - O Professor, por meio do Diário de Classe, fará o registro da frequência diária, anotando em campo próprio todas as observações necessárias. Ao perceber casos de crianças/estudantes com baixa frequência ou abandono escolar, avisar a secretaria escolar, para que sejam tomadas as providências necessárias o mais rápido possível.

Art. 3º - O Diretor e o (s) Coordenador (es) da unidade escolar que atuam na área pedagógica, responsáveis por orientar, acompanhar e vistar periodicamente os Diários de Classe, com o apoio do Secretário Escolar farão o acompanhamento da frequência das/dos crianças/estudantes, por meio dos registros realizados pelo professor e, ao constatar ocorrência de faltas, notificarão aos pais ou o responsável legal, inclusive lavrar ata das ocorrências e tomará as demais providências necessárias.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR ETAPA/MODALIDADE

Seção I

Crianças da faixa etária de creche (Berçário I, Maternal I, Maternal II, Jardim I e Jardim II)

Art. 4º - Os pais ou o responsável legal da criança que atingir 05 (cinco) faltas consecutivas, sem justificativa, serão notificados para justificar os motivos das faltas e assinarão o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, conforme ANEXO I, e deverão ser orien-

tados para zelar pela frequência às aulas e, ainda, **ADVERTIDOS** de que se a criança atingir 10 (dez) faltas consecutivas injustificadas será considerada desistente e terá sua vaga preenchida pela próxima criança inscrita e aguardando na Lista de Espera da Pré-matrícula.

Art. 5º - Casos de confirmação de desistência da vaga, solicitar o comparecimento para assinar o TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II), para a desistência. Em caso de não haver justificativa e o não comparecimento, encaminhar o texto do termo, devidamente preenchido com os dados do responsável e da criança, via aplicativo WhatsApp, solicitando resposta por escrito ou por áudio. Os textos e áudios devem ser arquivados virtualmente em pasta específica, para serem acessados caso seja necessário.

Art. 6º - A criança desistente, havendo novos Interesse/necessidade por uma vaga, deverá fazer novamente o cadastro na Lista de Espera da Pré-matrícula.

Art. 7º - Para efetuar o desligamento da criança, a equipe gestora deverá ter tomado todas as medidas cabíveis a sua governabilidade, realizando e documentado todos os registros necessários.

QUADRO EXEMPLICATIVO

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE[1]					
Nível de Ensino	**Limite de faltas**	**Nº de Faltas injustificadas**	**Comunicar os pais ou responsáveis**	**Notificar o Conselho Tutelar**	**Perde a vaga**
Berçário I, Maternal I, II Jardim I e II 200 dias letivos	Dias letivos consecutivos	**5**	**X**	**-**	**-**
	Dias letivos consecutivos	**10**	**X**	**-**	**X**

Seção II

Crianças da faixa etária de Pré-escola (Pré I e Pré II)

Art. 8º - Os pais responsável legal da criança que atingir 3 (três) faltas consecutivas, sem justificativa, serão notificados, como medida preventiva, para justificar os motivos das faltas e deverão ser orientados para zelar pela frequência às aulas.

Art. 9º - Os pais ou responsável legal da criança que atingir ou ultrapassar 10 (dez) faltas sem justificativa, sejam elas consecutivas ou não, serão notificados para justificar os motivos das faltas e assinarão o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE e deverão ser orientados para zelar pela frequência às aulas e, ainda, **ADVERTIDOS** de que se a criança atingir 25 (vinte e cinco) faltas, o caso será comunicado ao Conselho Tutelar.

Parágrafo I – haverá nova notificação, nos termos do caput deste artigo, quando a criança que atingir ou ultrapassar 18 (dezoito) faltas sem justificativa, sejam elas consecutivas ou não.

Parágrafo II – O Conselho Tutelar será notificado da relação das crianças que apresentarem quantidade de faltas acima de 25% do percentual permitido em lei, ou seja, 25 (vinte e cinco) faltas não justificadas.

Parágrafo III – Antes de encaminhar a relação para o Conselho Tutelar, a equipe gestora deverá ter tomado todas as medidas cabíveis a sua governabilidade, registrando-as corretamente.

QUADRO EXEMPLICATIVO

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA[2]					
Nível de Ensino	**Limite de faltas**	**Nº de Faltas injustificadas**	**Comunicar os pais ou responsáveis**	**Notificar o Conselho Tutelar**	**Perde a vaga**
Pré I e Pré II 200 dias letivos (80 faltas[3])	Até	**3 (consecutivas)**	**X**	**-**	**-**
		10	**X**	**-**	**-**
		18	**X**	**-**	**-**
		25 (30%+1) [4]	**-**	**X**	**-**

Seção III

Estudantes do Ensino Fundamental

Art. 10º - Os pais ou o responsável legal serão notificados quando o estudante atingir o limite inicial de 3 (três) faltas/dia consecutivas ou 5 (cinco) faltas/dia alternadas para os anos iniciais e 30 faltas/aulas para os anos finais.

§ 1º - A mesma medida deverá ser tomada quando o estudante atingir o limite de 10 (dez) e 15 (quinze) faltas nos anos iniciais e 60 (sessenta) h/a e 90 (noventa) h/a nos anos finais.

§ 2º - As orientações dadas à família devem contemplar a informação sobre a próxima medida a ser tomada pela escola caso os mesmos não zelem pela frequência escolar do(s) filhos(s) estudante(s) sob sua responsabilidade.

§ 3º - O Conselho Tutelar será notificado da relação dos estudantes que apresentarem quantidade de faltas acima de 25% do percentual permitido de acordo com a Lei nº 13.803/19.

Parágrafo único – Antes de encaminhar ao Conselho Tutelar, a escola deverá ter **esgotado** todas as medidas cabíveis a sua governabilidade, procedendo os registros corretamente.

Art. 11º - O relatório FICAI[5] (ANEXO V), enviado ao Conselho Tutelar sobre excesso de faltas, deverá abordar apenas este assunto. Questões comportamentais devem ser encaminhadas em documento específico.

Art. 12º - A notificação ao Conselho Tutelar também se justifica em casos de negligência familiar, quando percebida vulnerabilidade social e direitos violados.

Art. 13º - O controle de frequência dos estudantes deve ser verificado **semanalmente**, a partir do Diário de Classe do professor através da função encontrada no Sistema de Gestão Escolar ou na Matriz Curricular e Calendário Escolar vigente, verificando a carga horária, quantos dias letivos foram cumpridos no bimestre e quantos estão previstos para o ano em curso.

Parágrafo único – O processo de controle de frequência dos estudantes é de responsabilidade do **professor** atribuído à turma e da gestão escolar, que deve buscar o alinhamento das ações que cabem a cada função ou setor.

QUADRO EXEMPLICATIVO

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS[6]					
Nível de Ensino	**Limite de faltas**	**Nº de Faltas injustificadas**	**Comunicar os pais ou responsáveis**	**Notificar o Conselho Tutelar**	**Perde a vaga**
1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano 200 dias letivos (50 faltas[7])	Até	**5 (10%)**	**X**	**-**	
	30% do percentual permitido em lei mais uma falta	**10 (20%)**	**X**	**-**	**-**
		15 (30%)	**X**	**-**	**-**
		16 (30%+1)	**X**	**X**	**-**

QUADRO EXEMPLICATIVO

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS[8]					
Nível de Ensino	**Limite de faltas**	**Nº de Faltas injustificadas**	**Comunicar os pais ou responsáveis**	**Notificar o Conselho Tutelar**	**Perde a vaga**
6º Ano 840 h/a (210 faltas[9])	Até	**21 (10%)**	**X**	**-**	
	30% do percentual permitido em lei mais uma falta	**42 (20%)**	**X**	**-**	**-**
		63 (30%)	**X**	**-**	**-**
		64 (30%+1)	**X**	**X**	**-**

CAPÍTULO III

SITUAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 14º - A legislação prevê a prática de exercícios domiciliares nas seguintes situações:

I - Estudante em estado de gestão – Lei Federal nº 6202/75.

II - Estudantes em tratamento de saúde, conforme previsto no Decreto-Lei nº 1044/69.

III – Estudantes com necessidades especiais, impossibilitados de frequentarem as aulas em razão de tratamento de saúde que impliquem internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio – Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001.

Parágrafo único – Nos casos dos incisos do caput deste artigo, a equipe gestora deverá orientar pais ou o responsável legal sobre a importância e a necessidade da apresentação de atestado médico do estudante que contemple a aplicação de atividades domiciliares.

Art. 15º - Caberá à comunidade escolar realizar o atendimento em ambiente domiciliar ou em classes hospitalares, por meio de atividades compatíveis com o estado de saúde do mesmo, dando continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem do estudante, contribuindo para seu retorno e reintegração ao estabelecimento de ensino.

Art. 16º - A certificação da frequência será realizada com base no relatório elaborado pelo profissional da educação que atendeu o estudante. Este relatório deverá constar nos arquivos da unidade escolar, e o professor da classe deverá registrar o ocorrido no campo destinado às observações do Diário de Classe.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Nos quadros exemplificativos, foi considerado o percentual de faltas permitido em lei, ou seja 80 dias de aulas para Pré Escola, 50 **dias** de aulas para o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e 210 **horas** de aulas nos Anos Finais.

Parágrafo único - A equipe gestora deverá notificar o Conselho Tutelar quando o estudante atingir durante o ano letivo a quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei para todo das as etapas obrigatórias, da Pré escola aos Anos Finais.

Art. 18º - Nas etapas de Ensino Fundamental, para promoção/aprovação o estudante deverá atingir, frequência mínima de 75% do total das horas anuais.

Art. 19º - No Ensino Fundamental Regular é considerado abandono escolar os casos em que o estudante definitivamente deixou de frequentar a unidade escolar e que tenha ultrapassado o limite de 25% de faltas, sem que tenha retornado às aulas. Na Educação Infantil Pré Escola, o mesmo se aplica em casos da criança que definitivamente deixou de frequentar a unidade escolar e que tenha ultrapassado o limite de 40% de faltas.

Art. 20º - Em caso de faltas devido a Licença Médica, os responsáveis pela (o) criança/estudante deverão entregar atestado médico na unidade escolar, comprovando a necessidade de afastamento das aulas.

Art. 21º - O estudante que apresentar atestado médico terá sua falta justificada, porém não abonada. Isso significa que essa ausência será computada **“falta”** ao final do ano letivo, com exceção dos casos mencionados no Artigo 16.

A ausência da/do criança/estudante não documentada, ou seja, sem comprovação de atestado médico, será lançada pelo professor no Diário de Classe sem justificá-la. No entanto, deve haver comprometimento e responsabilidade nos lançamentos das justificativas, bem como no arquivamento do atestado na pasta física do estudante.

I – Em caso de apresentação de atestado médico, o recebimento e controle serão realizados pelo Secretário Escolar, que deverá repassar essa informação de forma efetiva ao professor, criando uma pasta na Rede Aberta de cada turma onde o atestado médico será salvo em formato PDF, devidamente digitalizado.

II – No diário de classe a falta justificada deve ser registra no campo específico pelo professor.

Art. 22º - O Professor só poderá deixar de registrar a frequência no diário de classe após ter sido comunicado pelo Secretário Escolar, no caso de criança/estudante movimentado como desistente ou transferido.

Art. 23º - A equipe gestora da unidade deverá anexar à pasta do estudante, a documentação que comprove todas as ações (ligações, mensagens, recados, etc.) de tentativas de ter contactado as famílias sobre as faltas do (s) estudante (s), bem como os registros contendo a assinatura dos envolvidos e do Conselho Deliberativo, quando for o caso, sobre as tomadas de decisões.

Art. 24º - A unidade escolar deve dispor em lugar visível e em destaque, bem como divulgar regularmente, o alerta sobre o dever e responsabilidade dos pais ou responsável pelo estudante em manter atualizado no cadastro, na unidade escolar, o endereço físico e telefone funcional para viabilizar os contatos necessários, sob pena de sofrer os prejuízos definidos para cada etapa, nos casos em que o contato com a família fica comprometido por falta de atualização de dados.

Art. 25º - As normas aqui estabelecidas devem ser contempladas no Regimento Escolar de cada unidade, no campo que menciona o sistema de controle de frequência, de acordo com cada modalidade e etapas atendidas.

Art. 26º - É dever do servidor público receber bem cada pessoa que procurar a unidade escolar. Tarefas como recepcionar, informar, esclarecer dúvidas, orientar, mostrar opções, evitar desperdício de tempo, diagnosticar as necessidades dos diferentes públicos, apaziguar e solicitar prazo de resposta quando necessário, indicam qualidade no atendimento ao público. Indiferente de quem seja, ou qual a sua necessidade junto à escola/creche, todas essas pessoas devem ser ouvidas e bem tratadas. Logo, partindo dos princípios da eficiência e da isonomia, independente do servidor que for realizar o atendimento, deve ser responsável e adotar uma forma de acolhimento baseado no respeito e na gentileza, compreender que quando se trabalha em um órgão público, está de fato, a serviço da comunidade.

Art. 27º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 29º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

==========

==========

ANEXO I

FREQUÊNCIA ESCOLAR

Educação Infantil – Creche

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos.....dias do mês de .....do ano de ....., frente à Equipe Gestora do CMEB.....,

Compareceu o Sr. e/ou a Sra. .....,

Residente e domiciliado (a) na Rua .....,

Nº ....., Bairro....., neste município, telefones.....,

Grau de parentesco.....,

Responsável pelo (a) estudante/criança.....,

Que se encontra matriculado (a) na turma.....,

Neste Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza & Dona Tunica, tendo prestado o presente compromisso de exercer com responsabilidade os deveres inerentes ao poder familiar, garantindo a permanência e assiduidade da referida criança no CEMEB, caso esta criança atinja 10 (dez) faltas injustificadas e consecutivas será considerada desistente e terá sua vaga preenchida pela próxima criança inscrita e aguardando na Lista de Espera da Pré matrícula.

E para constar, foi lavrado o presente termo.

São Félix do Araguaia – MT, _____ de _____ de _____.

_____ Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza &

Dona Tunica

==========

==========

ANEXO II

FREQUÊNCIA ESCOLAR

Educação Infantil – Creche

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu_____,

Portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, Responsável pelo (a) estudante/criança_____,

regularmente matriculado (a) neste Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza & Dona Tunica, na turma_____ _____, Turno _____,

venho por meio deste Termo responsabilizar-me pela DESISTÊNCIA do(a) estudante/criança, por motivo de_____ _____ _____.

Declaro para os devidos fins, estar ciente de que a vaga será disponibilizada para outro (a) estudante/criança, e havendo meu interesse/necessidade por uma vaga devo fazer novamente o cadastro na Lista de Espera da Pré matrícula.

Nada mais tendo a declarar, firmo o presente termo.

São Félix do Araguaia – MT, _____ de _____ de _____.

_____Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza & Dona Tunica

==========

==========

ANEXO III

FREQUÊNCIA ESCOLAR

Ensino Fundamental / Educação Infantil – Pré escola

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos.....dias do mês de .....do ano de ....., frente à Equipe Gestora do CMEB.....,

Compareceu o Sr. e/ou a Sra. .....,

Residente e domiciliado (a) na Rua .....,

Nº ....., Bairro....., neste município, telefones.....,

Grau de parentesco.....,

Responsável pelo (a) estudante/criança.....,

Que se encontra matriculado (a) na turma.....,

Neste Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza & Dona Tunica, tendo prestado o presente compromisso de exercer com responsabilidade os deveres inerentes ao poder familiar, garantindo a permanência e assiduidade da referida criança no CMEB, ficando ciente de que a reiteração de ausências poderá ocasionar a remessa do caso ao Conselho Tutelar, para adoção das providências legais e sendo necessário promover sua responsabilização perante as autoridades competentes.

ECA, artigo 249;

(...) “Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar. Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.”

Código penal, artigo 246.

(...) “Deixar, sem justa causa, de promover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena-detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.”

E para constar, foi lavrado o presente termo.

São Félix do Araguaia – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza & Dona Tunica

==========

==========

ANEXO IV

FREQUÊNCIA ESCOLAR

Ensino Fundamental / Educação Infantil – Pré escola

FORMULÁRIO DE MEDIDAS TOMADAS PELA UNIDADE ESCOLAR EM CASO DE AUSÊNCIA DE ESTUDANTE/CRIANÇA

Para ser preenchido pela Equipe Pedagógica e /ou Professores

Nome do (a) estudante:_____

Ano/Série:_____Turma:_____Turno:_____Data:_____/_____/_____.

Medidas:

1. ( ) Diálogo mediante convocação dos pais ou responsáveis, com registro em ata – Data:_____
_____

2. ( ) Visita domiciliar – Data(s): _____

3. ( ) Encaminhamentos à Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. ( ) Estratégias de acolhimento e de estímulo à aprendizagem escolar.

5. ( ) Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução dos problemas que motivam as faltas e reverter à situação – Data(s):

6. ( ) Ações educativas junto aos(as) estudantes, pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.

7. ( ) Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida escolar dos filhos.

8. ( ) Encaminhamentos do(a) estudantes à Sala de Recursos e/ou Centros de Atendimento Especializados.

9. ( ) Discussão da equipe pedagógica visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades dos(as) estudantes em relação ao processo pedagógico.

10. ( ) Elaboração de Plano de Recuperação para o estudante.

11. ( ) Encaminhamento para avaliação educacional sob orientação da equipe de Educação Especial.

12. ( ) Providência para atendimento pedagógico hospitalar.

13. Realização de reuniões com Conselho da unidade escolar e Equipe Pedagógica, pautando a mediação de aprendizagem dos estudantes e definido suportes necessários.

14. ( ) Utilização de metodologias específicas de trabalho pedagógico voltado à necessidades educativas especiais, adaptações curriculares.

15. ( ) Outros: _____
_____.

DESCRITIVO: RESULTADOS OBTIDOS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Assinatura do(s) representante(s) da unidade escolar:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

==========

==========

ANEXO V

FREQUÊNCIA ESCOLAR

Ensino Fundamental / Educação Infantil – Pré escola

FICHA DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI

1. ESCOLA

NOME:_____

ESTADULA ( ) MUNICIPAL ( ) PRIVADA ( )

ENDEREÇO:_____

MUNICÍPIO:_____ TELEFONE: ( )_____

2. ESTUDANTE

NOME:_____

IDADE:_____ DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____

FILIAÇÃO:_____

E_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____ MUNICÍPIO:_____

TELEFONE: ( ) _____ ( )_____

PONTO DE REFERÊNCIA:_____

NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos)

_____

_____

3. O ESTUDANTE NO CONTEXTO ESCOLAR

3.1 Na Sala de Aula:

ANO_____TURMA_____TUNO_____

DATAS DAS FALTAS:_____

NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA:_____

DATA DA COMUNICAÇÃO: _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do estudante com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas):

_____

_____

3.2 Providências da Orientação Escolar:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 920/2023, DE 01/12/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254/2023, EM NOME DE RODOLPHO LEONN BIONDO, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

PORTARIA Nº 920/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 254/2023, em nome do Senhor RODOLPHO LEONN BIONDO, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 254/2023 foi emitido em 03/04/2023, com vigência inicial de 01/04/2023 até 29/02/2024; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que o contratado requereu, em 01/12/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 254/2023, emitido em 03/04/2023, com vigência inicial de 01/04/2023 até 29/02/2024, em nome do Senhor RODOLPHO LEONN BIONDO, Brasileiro, Divorciado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 024.604.421-73 e Identidade RG nº 45.468.84-4 - SSP-SP expedida em 26/03/2008, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 01/12/2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT; PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS,**

GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo **Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte** - **MT**; SENHOR: **ARI DO PRADO**, conforme Ofício anexo ao processo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 03.250.803/0001-92,** Endereço Rua Professor João Félix - Lado Par Nº 635 Bairro Lixeira, Cidade CUIABA/MT,CEP 78008435 **-** Email financeiro@distribuidorafama.com.br Telefone (65) 3614-2107 Representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), GEAN CARLO DE MOURA SANTANA – CPF n º 002.426.811-90, doravante denominado FORNECEDOR; **VALOR GLOBAL** da contratação **R$ 1.615.222,92** (um milhão seiscentos e quinze mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 12 de novembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 340/2025

Ciente:

ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 416/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025 ADESÃO Nº 150/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025

ADESÃO Nº 150/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

“OBJETO”: Adesão, Como “**CARONA**” PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT; PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; BASE LEGAL ART 86 §§2º DA LEI 14.133/21. **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 03.250.803/0001-92,** Endereço Rua Professor João Félix - Lado Par Nº 635 Bairro Lixeira, Cidade CUIABA/MT,CEP 78008435 **-** Email financeiro@distribuidorafama.com.br Telefone (65) 3614-2107 Representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **GEAN CARLO DE MOURA SANTANA** – CPF n º 002.426.811-90, doravante denominado FORNECEDOR; **VALOR GLOBAL** da contratação **R$ 1.615.222,92** (um milhão seiscentos e quinze mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).Doravante denominado FORNECEDOR; VIGÊNCIA: **12/11/2025 A 12/11/2026**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 ADESÃO Nº 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

ADESÃO Nº 029/2025

OBJETO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT; PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; BASE LEGAL ART 86 §§2º DA LEI 14.133/21.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Endereço Rua Professor João Félix - Lado Par Nº 635 Bairro Lixeira, Cidade CUIABA/MT,CEP 78008435 **-** Email financeiro@distribuidorafama.com.br Telefone (65) 3614-2107 Representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), GEAN CARLO DE MOURA SANTANA – CPF n º 002.426.811-90, doravante denominado FORNECEDOR; **VALOR GLOBAL da contratação R$ 1.615.222,92** (um milhão seiscentos e quinze mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT; PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo **Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte** - **MT**; SENHOR: **ARI DO PRADO**, conforme Ofício anexo ao processo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, **EM-**

PRESA: E. A MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ 57.050.993/0001-23 Endereço AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 1266 Bairro CENTRO Cidade GOIOERE CEP 87360000 Email e.amelo@outlook.com, representado pelo Sr. EMERSON AMANCIO DE MELO CPF 869.947.279-04 doravante denominado Fornecedor**; VALOR GLOBAL** R$ 3.092.954,10 (três milhões, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 12 de novembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 340/2025

Ciente:

ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 416/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025 ADESÃO Nº 150/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025

ADESÃO Nº 150/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT;** PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**; BASE LEGAL ART 86 §§2º DA LEI 14.133/21. EMPRESA: **E. A MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ 57.050.993/0001-23** Endereço Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto Nº 1266 Bairro CENTRO Cidade GOIOERE CEP 87360000 Email e.amelo@outlook.com, representado pelo Sr. **EMERSON AMANCIO DE MELO** CPF 869.947.279-04 doravante denominado Fornecedor; VALOR GLOBAL R$ 3.092.954,10 (três milhões, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). **VIGÊNCIA: 12/11/2025 A 12/11/2026**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 ADESÃO Nº 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

ADESÃO Nº 029/2025

OBJETO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT; PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; BASE LEGAL ART 86 §§2º DA LEI 14.133/21.

E. A MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDACNPJ 57.050.993/0001-23 Endereço AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 1266 Bairro CENTRO Cidade GOIOERE CEP 87360000 Email e.amelo@outlook.com, representado pelo Sr. **EMERSON AMANCIO DE MELO** CPF 869.947.279-04 doravante denominado FORNECEDOR;

VALOR GLOBAL R$ 3.092.954,10 (três milhões, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 03/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2026.

EDITAL Nº 03/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e demais legislações pertinentes, CONVOCA a população, os segmentos da sociedade civil, bem como os órgãos e entidades públicas, para Audiência Pública destinada à elaboração, discussão e apresentação de propostas para:

1. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao exercício financeiro de 2026;

2. A Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2026.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A audiência será realizada no dia 13 de novembro de 2025, às 16h00min (horário de Brasília), de forma virtual, e transmitida nos canais oficiais do município, e disponível para acesso no site https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/.

2. OBJETIVO

a) Apresentar à sociedade o planejamento orçamentário proposto para os instrumentos LDO e LOA;

b) Ouvir contribuições, sugestões e emendas da população para

composição das referidas leis orçamentárias;

c) Garantir a transparência e a participação popular no planejamento e na execução orçamentária municipal, em conformidade com os princípios da administração pública.

3. PROGRAMAÇÃO

• Abertura e apresentação das metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2026;

• Exposição do processo de elaboração da LDO e da LOA;

• Espaço para apresentação de sugestões pelos participantes;

• Encerramento e definição dos próximos passos para tramitação dos projetos de lei no Poder Executivo e no Poder Legislativo Municipal.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A participação dos cidadãos é gratuita e aberta a todos os interessados;

b) A audiência poderá ser transmitida ou disponibilizada em meio eletrônico, conforme a estrutura disponível;

c) Após a audiência, o resultado das contribuições será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial;

d) O Projeto de Lei da LDO será encaminhado à Câmara Municipal até o prazo previsto em norma municipal e estadual;

e) O Projeto de Lei da LOA será encaminhado à Câmara Municipal conforme o calendário legislativo municipal.

Dado e passado nesta cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 03/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2026.

EDITAL Nº 03/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e demais legislações pertinentes, CONVOCA a população, os segmentos da sociedade civil, bem como os órgãos e entidades públicas, para Audiência Pública destinada à elaboração, discussão e apresentação de propostas para:

1. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao exercício financeiro de 2026;

2. A Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2026.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A audiência será realizada no dia 13 de novembro de 2025, às 16h00min (horário de Brasília), de forma virtual, e transmitida nos canais oficiais do município, e disponível para acesso no site https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/.

2. OBJETIVO

a) Apresentar à sociedade o planejamento orçamentário proposto para os instrumentos LDO e LOA;

b) Ouvir contribuições, sugestões e emendas da população para composição das referidas leis orçamentárias;

c) Garantir a transparência e a participação popular no planejamento e na execução orçamentária municipal, em conformidade com os princípios da administração pública.

3. PROGRAMAÇÃO

• Abertura e apresentação das metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2026;

• Exposição do processo de elaboração da LDO e da LOA;

• Espaço para apresentação de sugestões pelos participantes;

• Encerramento e definição dos próximos passos para tramitação dos projetos de lei no Poder Executivo e no Poder Legislativo Municipal.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A participação dos cidadãos é gratuita e aberta a todos os interessados;

b) A audiência poderá ser transmitida ou disponibilizada em meio eletrônico, conforme a estrutura disponível;

c) Após a audiência, o resultado das contribuições será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial;

d) O Projeto de Lei da LDO será encaminhado à Câmara Municipal até o prazo previsto em norma municipal e estadual;

e) O Projeto de Lei da LOA será encaminhado à Câmara Municipal conforme o calendário legislativo municipal.

Dado e passado nesta cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036 PROCESSO Nº. 081/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025 PARA A 4ª QUEIMA DO ALHO E CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11 de novembro de 2025 até o dia 14 de novembro de 2025, até às 13:00 horas horário local, as propostas e documentação da empresa deverão ser enviadas nos e-mais **licitacao2019sjp@gmail.com** ou **farias-sjp@hotmail.com ,** para a comissão de contratação, localizada na Rua José Salmen Hanze n° 924, centro São José do Povo-MT, CEP 78.773.000 Paço Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira,

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de novembro de 2025

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037 PROCESSO Nº. 082/2025

A PREFEITURA **MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA O EVENTO "4º QUEIMA DO ALHO" DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO Povo-MT, para o dia 15 de novembro de 2025.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11 de novembro de 2025 até o dia 14 de novembro de 2025, até às 13:00 horas horário local, as propostas e documentação da empresa deverão ser enviadas nos e-mais **licitacao2019sjp@gmail.com** ou **fariassjp@hotmail.com ,** para a comissão de contratação, localizada na Rua José Salmen Hanze n° 924, centro São José do Povo-MT, CEP 78.773.000 Paço Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira,

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de novembro de 2025

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE **ADERIU** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2025, ORIUNDA DO PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº **092 /2024**, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPÁ-MT. Objeto; Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços técnicos Especializados em consultoria e Assessoria de Gestão Administrativa, financeira, correspondente fiscal, Representação do Município junto aos Órgãos Estadual, Federal Instalados em Cuiabá-MT e Brasília-DF, Monitoramento da Adimplência Municipal -Manutenção de regularidade junto ao TCE_MT, CAUC e SIGCON-MT, condição indispensável para a captação de recursos; Assessoria Audiência Pública e Planejamento- cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração de Plano de ação e apoio em projetos estratégicos como Aprimora; Captação de Recursos e Convenio Suporte Técnico para celebração de Convênio, termos de parceria e cooperação técnica, ampliando a capacidade de investimento municipal; Obrigação Técnica e Fiscal – elaboração e transmissão de informações obrigatória (DCTF, SIOPS, SINCONFI, matriz de saldo de saldo e sistema APLIC/TCE-MT);**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO- RESOLVE AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO; Q. I. Assessoria, Consultoria, Serviços e Planejamento Ltda, CNPJ 10.587.479/0001-68, com sede à avenida Historiador Rubens Mendonça, 990, sala 409, na cidade de Cuiabá -MT **NO VALOR TOTAL DE R$405.720,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais)**

RESOLVE: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VECEDORA DO PREGÃO; NO VALOR TOTAL DE R$ 608.488,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

São Jose do Povo-MT, 11 de novembro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O ANO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT, através do Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 18 de novembro de 2025 com às 13:00 horas no Plenário " Antônio Ângelo Medeiros" da Câmara Municipal , sito à Rua João Francisco Duarte – 715 Centro - de São José do Povo, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de :

I – Elaboração da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) para o ano de 2026

São Jose do Povo , 11 de novembro de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°134/2025

PROCESSO Nº075/2025 DISPENSA Nº 032/2025

CONTRATO (A) - A empresa **TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº 23.288.416/0001-52.

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO DISTRITO DE NOVA CATANDUVA NA REGIÃO DO CAMPINHO E SOBRE O CORREGO MOREIRAL.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 27.500,00 (Vinte e Sete mil e Quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de **60 dias**, tendo início **17 de novembro de 2025** e término **16 de janeiro de 2026.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2025

A prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, faz saber aos interessados que se fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, Cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA** Registro de Preços para o fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessida-

des das secretarias da prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de novembro de 2025, às 13h:30min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT no endereço Rua. Jose Salmem Hanzer nº 924, Centro, São Jose do Povo- MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mails: **Observação os interessados em participar deveram solicitar o link para formulação de sua proposta através do e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com

Critério menor preço por item

Data da sessão dia **26** de **novembro de 2025,** às 13:30min (horário de Mato grosso)

Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao desposto no artigo 17 § 2º da Lei de Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021.

São Jose do Povo, 11 de novembro de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação, portaria **56/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº13/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados no seletivo Nº. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **12 DE NOVEMBRO DE 2025 À 18 DE NOVEMBRO DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2025.

CARGO: COVEIRO		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1°	MARCOS GUILHERME TAVEIRA DUTRA	12

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
· Cópia do RG e CPF,
· Título de eleitor,
· Comprovante de quitação eleitoral,
· Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
· Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
· Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
· Número do Pis/Pasep,
· Comprovante de residência atual,
· Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
· Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
· Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
· Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
· Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 11 de Novembro de 2025.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº13/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados no seletivo Nº. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **12 DE NOVEMBRO DE 2025 À 18 DE NOVEMBRO DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2025.

CARGO: COVEIRO		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1°	MARCOS GUILHERME TAVEIRA DUTRA	12

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
· Cópia do RG e CPF,
· Título de eleitor,
· Comprovante de quitação eleitoral,
· Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
· Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
· Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
· Número do Pis/Pasep,
· Comprovante de residência atual,
· Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
· Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
· Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
· Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
· Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 11 de Novembro de 2025.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°135/2025

PROCESSO Nº076/2025 DISPENSA N°033/2025

CONTRATO (A) – A empresa **SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 28.280.788/0001-56.

OBJETO – Constitui objeto do presente contrato: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO DISTRITO DE NOVA CATANDUVA, REGIÃO DO CAMPINHO.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 31.235,00 (Trinta e Um mil Duzentos e Trinta e Cinco reais**).

DA VIGÊNCIA- . O prazo contratual será no período de **60 dias**, tendo início **17 de novembro de 2025** e término **16 de janeiro de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

Recebi, para apreciação e decisão, os autos do Processo de Sindicância de Trânsito nº 005/2025, instaurado por meio da Portaria Municipal nº 454/2025/SECAD, de 22 de agosto de 2025, com o objetivo de apurar fatos relatados no Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2025.264387, envolvendo o veículo Micro-ônibus placa RAZ3F10 e o servidor **VALTER GONÇALVES SCUDELER**, matrícula funcional nº 2388, cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC). A sindicância tem fundamento no art. 187 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro-MT.

Verifica-se que o Processo transcorreu regularmente, em conformidade com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, e a apresentação do Relatório Final de Sindicância de Trânsito nº 005/2025, passo a proferir a seguinte decisão:

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão, que analisou o acidente de natureza leve e concluiu que não foi evidenciada a existência de dolo, imprudência, imperícia ou negligência por parte do servidor;

CONSIDERANDO que a comissão concluiu que não houve culpa ou conduta irregular por parte do servidor **VALTER GONÇALVES SCUDELER**, tratando-se de um acidente fortuito e inevitável nas condições relatadas;

CONSIDERANDO a recomendação da comissão pelo **arquivamento** do presente processo de sindicância, por ausência de infração disciplinar ou qualquer responsabilidade funcional atribuível ao servidor;

RESOLVE:

a) acolher integralmente as conclusões da Comissão Permanente de Processos Administrativos, determinando o arquivamento do Processo de Sindicância de Trânsito nº 005/2025, por não restar comprovada conduta irregular do servidor;

b) determinar que o Departamento de Recursos Humanos adote as providências cabíveis para a publicação e comunicação desta decisão ao servidor **Valter Gonçalves Scudeler**, matrícula funcional nº 2388, e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 11 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MI-**

GUEL JUNIOR COSTA, e considerando o Ofício nº 568/2025/PMSJRC/SEDEC, torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidato classificado no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato classificado no Resultado Definitivo (Edital nº 005/2025) conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Bryan Cledson da Silva Pereira	13/11/2025

Art. 2º O candidato deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro –** a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 13 de novembro de 2025 (quinta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÕES NATALINAS DO EXERCÍCIO DE 2025.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a tradição do natal, despertando no município o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para munícipes e visitantes de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o propósito do concurso anual de decoração natalina tem primordial interesse em despertar na população a iniciativa de uma bela decoração em suas residências e em seus estabelecimentos comerciais, tornando a cidade mais atrativa e decorativa;

CONSIDERANDO que a decoração natalina estimula as pessoas, comunidade, entidades e empresas a tornarem mais iluminado o Natal;

CONSIDERANDO que deve a Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo estimular o envolvimento e a participação dos comércios, unindo à beleza e o espírito natalino, as vendas e o estímulo nas compras para os festejos de final de ano; e

CONSIDERANDO que o Natal possui a natureza de manter a celebração da vida, reafirmando os valores universais da fraternidade e da solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º O **REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÕES NATALINAS DE 2025,** que objetiva fomentar a confraternização da comunidade durante as comemorações do natal e o estímulo na decoração da cidade nos termos da Lei nº 707, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º O concurso é destinado a toda sociedade de São José do Rio Claro, sendo dividido em duas categorias:

I – Residencial; e

II – Comercial.

Parágrafo único. Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes no município de São José do Rio Claro, que estiverem em dia com as suas obrigações fiscais.

Art. 3º Para a inscrição, os interessados deverão preencher uma ficha anexa a este Decreto.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

I – nos casos de inscrições de residências, estas deverão proceder pelos seus moradores;

II – nos casos de inscrições comerciais, estas deverão proceder pelos seus proprietários ou responsáveis.

Art. 4º O período de duração do concurso será de 24 de novembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 6º As premiações objetivam a isenção parcial e/ou total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para residências e Alvará de Funcionamento para Comércio ou Indústria relativo ao exercício fiscal do término do concurso de Ornamentação Natalina para todos os participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, nos seguintes termos:

I - Estabelecimento Residencial:

a) primeiro lugar: isenção total do IPTU do ano subsequente;

b) segundo lugar: isenção de 90% do IPTU do ano subsequente;

c) terceiro lugar: isenção de 80% do IPTU do ano subsequente;

d) quarto lugar: isenção de 70% do IPTU do ano subsequente;

e) quinto lugar: isenção de 60% do IPTU do ano subsequente;

f) sexto lugar: isenção de 50% do IPTU do ano subsequente;

g) sétimo lugar: isenção de 40% do IPTU do ano subsequente;

h) oitavo lugar: isenção de 30% do IPTU do ano subsequente;

i) nono lugar: isenção de 20% do IPTU do ano subsequente;

j) décimo lugar: isenção de 10% do IPTU do ano subsequente;

II - Estabelecimento Comercial ou Industrial:

k) primeiro lugar: isenção total do Alvará do ano subsequente;

l) segundo lugar: isenção de 90% do Alvará do ano subsequente;

m) terceiro lugar: isenção de 80% do Alvará do ano subsequente;

n) quarto lugar: isenção de 70% do Alvará do ano subsequente;

o) quinto lugar: isenção de 60% do Alvará do ano subsequente;

p) sexto lugar: isenção de 50% do Alvará do ano subsequente;

q) sétimo lugar: isenção de 40% do Alvará do ano subsequente;

r) oitavo lugar: isenção de 30% do Alvará do ano subsequente;

s) nono lugar: isenção de 20% do Alvará do ano subsequente;

t) décimo lugar: isenção de 10% do Alvará do ano subsequente.

Art. 7º Para fins de concorrer na categoria residencial e comercial será considerado todos imóveis situados no perímetro urbano do município.

Art. 8º Não terá direito a premiação o vencedor que não apresentar a Certidão Negativa de Quitação de Débitos Municipais, devendo ser convocado o próximo da ordem subsequente.

Art. 9° Os participantes deverão organizar as montagens do dia 22 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, devendo permanecer até 6 de janeiro de 2026.

Art. 10 Os dados fornecidos pelos interessados no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do participante e deverão ser preenchidos com clareza, de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 11 Os participantes do concurso devem estar plenamente cientes que os investimentos nas ornamentações natalinas ocorrem por conta de quem a estiver instituindo, sem qualquer vínculo de despesa perante a Administração Pública Municipal.

Art. 12 Os membros da Comissão avaliadora constam estabelecidos no art. 4º da Lei nº 707, de 30 de novembro de 2007 e serão nomeados mediante portaria municipal.

Art. 13 Serão considerados pela Comissão julgadora constante no artigo anterior os seguintes critérios:

I – o espírito natalino, criatividade e inovação;

II – originalidade e beleza;

III – a qualidade do material utilizado;

IV – impacto visual da decoração diurna e noturna.

Parágrafo único. Os custos dos materiais, instalações e outros recursos que venham a ser usados serão de inteira responsabilidade do participante.

Art. 14 Para viabilidade das avaliações das decorações natalinas, deverão ser enviadas de cinco a oito fotos para o WhatsApp n° (65) 9 9965-9650 ou através do e-mail tributos@saojosedorioclaro.mt.gov.br até 19 de dezembro de 2025, para classificação das 10 residências e comércios.

Parágrafo primeiro: Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado.

Parágrafo segundo. Após o envio das fotos através do WhatsApp ou e-mail, deverá a Comissão responsável fazer a conferência das respectivas residências e comércios locais melhor avaliados para concorrer a premiação.

I – as residências e comércios classificados por meio da avaliação serão visitados *in loco* durante 02 (duas) vezes, em datas aleatórias pela comissão avaliadora, quando serão atribuídas as notas das decorações.

II – para efeito de avaliação, somente serão analisadas as decorações da parte externa dos imóveis, ou seja, visíveis a partir da rua.

Art. 15 As residências e os comércios classificados, serão atribuídas notas de 1 a 10 em cada item de avaliação.

Art. 16 Havendo empate entre os participantes nos resultados finais será empregado como critério de desempate, pela ordem sucessiva:

I – visibilidade da decoração;

II – local utilizado para decoração;

III – dimensão da decoração.

Art. 17 Os resultados serão divulgados pelos meios de comunicação que o município utiliza, podendo ocorrer mediante o site oficial, redes sociais e meios de comunicação.

Art. 18 Os vencedores autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro a veicular a imagem do estabelecimento comercial ou residencial, sem o direito a receber qualquer indenização.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 11 de novembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÕES NATALINAS DE 2025

CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do participante: ----------

Endereço:----------

Inscrição Imobiliária (Setor, Quadra e Lote) ----------

RG: ---------- CPF ----------

Telefones de contato: ----------

E-mail ----------

Declaro estar de acordo com os termos deste Decreto.

São José do Rio Claro – MT, ___ de novembro de 2025.

Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÕES NATALINAS DE 2025

CATEGORIA COMERCIAL

Nome do participante: ----------

CNPJ ----------

Endereço do estabelecimento comercial:

Responsável: ----------

Endereço do responsável pelo estabelecimento comercial:

RG: ---------- CPF ----------

Telefones de contato: ----------

E-mail ----------

Declaro estar de acordo com os termos deste Decreto.

São José do Rio Claro – MT, ___ de novembro de 2025.

Assinatura

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 01 A 10
1 – Espírito Natalino	
2 – Criatividade e Inovação	
3 – Originalidade de Beleza	
4 – Material utilizado	
5 – Impacto visual da decoração diurna e noturna	
TOTAL	

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
PORTARIA Nº 04/2025/SEPAS

PORTARIA Nº 04/ 2025/SEPAS

DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSUELEN LANG RIBEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º DESIGNAR a Servidora Marinete de Jesus Ferrarezi, cargo Membro, CPF: 848.*.***-20, EM SUBSTITUIÇÃO a Servidora Tatiane Ilma Grolli Baggio, nomeada na Portaria nº 02/2025/SEPAS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO de acordo com a Lei Federal 13019/2014, Decreto 8.726/2016 e suas respectivas atualizações Anteriores.**

ARTIGO 2° Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

ARTIGO 3° A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

ARTIGO 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social - MT, aos 11 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Raissuelen Lang Ribeiro

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Portaria nº 003/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 033/2025

Nº PROC. ADM. 095/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 27/11/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 27/11/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.731.372,40

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

A sessão ocorrerá pelo site da BLL COMPRAS.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADESÃO DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025 2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2025. **Processo Licitatório nº** 301/2025**- Inexigibilidade** n.º 48/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 33.149.761/0001-69

Contratada: E. M. PAINS MARTINS ME

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo o fornecimento de A presente contratação tem por objeto a apresentação artística com a dupla Cleyton e Cleber, a ser realizada durante o 23º Encontro da Mulher Rural, no dia 29 de novembro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2025

Data de Assinatura: 11 de Novembro de 2025

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente Fiscal do Contrato: João Antônio Tosti

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 281/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 15/10/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA O PLANEJAMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS, GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL INTEGRADO, REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL DOS MUNICÍPIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO DOS MUNICÍPIOS.”**

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
43	TECNOMAPAS LTDA	01.544.328/0001-31	**R$ 1.970.000,00**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0281/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 43/2025,** OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA O PLANEJAMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS, GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL INTEGRADO, REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL DOS MUNICÍPIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO DOS MUNICÍPIOS"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
TECNOMAPAS LTDA	01.544.328/0001-31	**R$ 1.970.000,00**

Homologado em 21/10/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 22/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025 referente à ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA O PLANEJAMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS, GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL INTEGRADO, REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL DOS MUNICÍPIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO DOS MUNICÍPIOS."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
TECNOMAPAS LTDA	01.544.328/0001-31	**R$ 1.970.000,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 22 de Outubro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 281/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA O PLANEJAMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS, GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL INTEGRADO, REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL DOS MUNICÍPIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO DOS MUNICÍPIOS."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
TECNOMAPAS LTDA	01.544.328/0001-31	**R$ 1.970.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 22/10/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: AGILI SOFRWAREBRASIL - LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO DO CONTRATO

O DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOERTALECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃDADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO – LICENCIAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26252	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
2	24269	Gestão da Contabilidade e Tesouraria	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
3	26234	Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
4	63718	Esocial	Mensal	06	500,00	3.000,00
5	26145	Gestão da Tributação Municipal	Mensal	06	2.100,00	12.600,00
7	26231	Gestão ISSQN / Emissão de NFSe	Mensal	06	2.000,00	12.000,00
6	26145	Portal do Contribuinte	Mensal	06	500,00	3.000,00
8	26296	Gestão de Compras e Licitação	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
9	26448	Gestão do Patrimônio Público	Mensal	06	600,00	3.600,00
10	26297	Gestão de Almoxarifado	Mensal	06	500,00	3.000,00
11	26295	Gestão de Frotas	Mensal	06	500,00	3.000,00
12	26451	Gestão de Protocolo	Mensal	06	500,00	3.000,00
13	1773	Portal da Transparência	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
15	73651	Provimento de Data Center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp).	Mensal	06	1.200,00	7.200,00
		TOTAL MENSAL				**96.000,00**

VALOR GERAL: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais.)

VIGÊNCIA: 03/11/2025 ATÉ 03/05/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 05 de novembro de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** as 10 primeiras candidatas classificadas, conforme itens 5 e 6.1 do Edital nº 7/2025, relacionadas abaixo, para comparecer à **Avaliação Psicossocial (etapa eliminatória)**, nos termos do item 4 do mesmo Edital.

1) ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA (item 4.2., a)

Designada para o dia **18.11.2025**

Classificação	Candidato(a)	Horário
1ª	WÉRICA DA CONCEIÇÃO FREITAS	7h30min
2ª	JHULI DOS SANTOS BERNANRDO	8h
3ª	MISLENE FELICIANO DA SILVA	8h30min

4ª	JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA	9h
5ª	JOSIANE BENINI	9h30min
6ª	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	13h30
7ª	ATILA DA SILVA BENEVIDES	14h
8ª	CAMILA LETICIA LOPES M. LEOPICI DE SOUZA	14h30
9ª	ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA	15h
10ª	RAYANNE INGRYD CARVALHO DA SILVA	15h30

Local da entrevista: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Surubim, 710, Centro, Sapezal/MT.

ATENÇÃO - Apresentar no ato da entrevista os documentos exigidos no edital:

- Documento oficial com foto (RG ou CNH);
- Comprovante de quitação eleitoral (Certidão emitida via acesso a página: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
- Declaração de que não possui vínculo empregatício (modelo anexo).

2) TESTAGEM PSICOLÓGICA

Agendada para o dia **19.11.2025, às 14h –** Coletiva**.**

Local da Testagem Psicológica: Sala da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Av. Dourado, 649-743, Centro, Sapezal - MT.

Sapezal, 11 de novembro de 2025.

Aline Cecilia Lerner Capelete

Secretária Adjunta de Educação e Cultura

Port. 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____ _____, residente e domiciliado(a) em _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **NÃO POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer empresa, órgão público ou entidade privada.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração é requisito para participação no **Processo de Seleção de Voluntários do Programa Neuroconvergente**, conforme previsto no item 1.3, alínea "c" do Edital nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sapezal/MT, _____ de _____ de 2025.

_____ Declarante

LEI Nº 1.879/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL AO MAJOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, GABRIEL DIJAN SCHMEING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Antônio, Joilson, Juliano, Márcio, Ailton, Bárbara e Helenildo.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede ao cidadão Major da Policia Militar **Gabriel Dijan Schmeing**, o título de **Cidadão Honorário do Município de Sapezal**, pelos relevantes serviços prestados na atividade pública e na defesa dos interesses da comunidade Sapezalense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.880/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LAR PORTAL DO FUTURO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Bárbara Bongiolo Sachetti.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Lar Portal Do Futuro - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.541.272.000-48, com sede na Rua José Lanzarin, nº 157 NW, Bairro Água Clara, CEP: 78365-000, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no “caput” se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.881/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, PPA 2026 - 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

Seção I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Sapezal para o exercício de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Art. 77, Inciso I, §1º, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

Art. 2º O PPA é instrumento de planejamento governamental que define objetivos, diretrizes e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º O PPA tem como macro objetivos:

I – Sapezal com Mais Qualidade de Vida e Segurança e com Mais Infraestrutura;

II – Sapezal com Mais Receitas (Recursos) e Mais Desenvolvimento Sustentável;

III – Sapezal com Mais Saúde;

IV – Sapezal com Mais Educação e Cultura;

V – Sapezal com Mais Assistência Social, e

VI – Sapezal com Mais Esportes.

Seção II

DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 4º O Plano Plurianual do Município de Sapezal, para o quadriênio 2026 a 2029, observará, em todos os seus programas e ações, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como diretrizes:

I – Assegurar a proteção integral e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

II – Promover a integração de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, habitação e segurança;

III – Garantir a participação social, especialmente por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Assegurar a destinação de recursos orçamentários suficientes para a execução

das ações.

Art. 6º Todos os programas do PPA deverão identificar, de forma expressa, as ações que contribuam para a promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, devendo tais informações ser consolidadas em relatório anual de acompanhamento.

Art. 7º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 8º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

I - Programa Finalístico: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão e Manutenção: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. A cada programa finalístico serão associados objetivos e metas.

Art. 9º Os Programas Finalísticos são compostos por Diretrizes, Objetivos, Indicadores e Metas.

I - Programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;

II - Unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;

III - Diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026 a 2029, com fundamento nas demandas da população;

IV - Objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

V - Indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;

VI - Meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

VII - Regionalização - conjunto de informações, no âmbito das metas do PPA, com vistas a compatibilizar os recursos públicos disponíveis com o atendimento de necessidades da sociedade no território municipal e a possibilitar a avaliação regional da execução do gasto público;

Parágrafo único. Os Valores indicam uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 10. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 11. Integram o PPA os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da previsão da receita para 2026 a 2029;

II – Metodologias de cálculo das receitas para 2026 a 2029;

III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para 2026 a 2029;

IV – Demonstrativo dos Programas de Governo; e

V – Demonstrativo do Processo de Elaboração do PPA.

VI – Relação de Indicadores dos Programas

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 12. Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

§2º Cada ação orçamentária estará vinculada a apenas um programa.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão desdobradas em categorias econômicas e modalidade de aplicações exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 13. O valor global dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais, sendo estes automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 14. O Poder Executivo poderá por ato próprio, a fim de compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Conciliar com o PPA 2026 a 2029 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto alterar o valor global do programa;

II – Incluir, excluir ou alterar:

a) os indicadores de desempenho;

b) as Metas;

c) o Órgão e a Unidade Responsável; e

d) os subtítulos (localizadores de gasto).

Parágrafo único. As modificações realizadas nos termos do disposto no *caput*

serão informadas ao Poder Legislativo e publicadas em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 15. A governança do PPA 2026 a 2029 visa a alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade e busca o aperfeiçoamento dos:

I – Mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II – Critérios de regionalização de políticas públicas; e

III – Mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026 a 2029.

Art. 16. A gestão do PPA 2026 a 2029 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2026 a 2029.

Art. 17. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, inciso I, alínea “e”.

Art. 18. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência e no site oficial da Prefeitura de Sapezal, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 11 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

DECRETO Nº 122/2025

REGULAMENTA DISPOSITIVOS CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.052/2013, N° 1.053/2013, N° 1.054/2013 E Nº 1.520/2019, RELATIVOS À MOVIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE CARREIRA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a movimentação na carreira entre classes, prevista nas Leis Municipais n° 1.052/2013, n° 1.053/2013, n° 1.054/2013 e nº 1.520/2019.

Art. 2º A evolução na carreira decorrente do enquadramento do servidor em nova classe decorrerá de requerimento individual, com a apresentação de documentos comprobatórios da habilitação e/ou qualificação profissional exigida.

§1º Para a evolução entre as Classes “A” e “B”, ter-se-á como parâmetro exclusivo as habilitações e/ou qualificações profissionais delineadas nos Anexos I, II e III deste decreto, salvo para os cargos que se exige, na Classe A, formação superior com especialidade.

§2º Para fins de evolução à classe não prevista no §1º, haverá avaliação da pertinência da habilitação e/ou formação realizada com as atribuições do respectivo cargo, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I - Para os cargos vinculados à **Lei Municipal n° 1.052/2013**:

a) Profissional de nível superior:

a. 1 - FORMAÇÃO GERAL
CLASSE A (1.00) habilitação específica de graduação superior na área exigida;
CLASSE B (1.25) requisito da classe anterior, somado à conclusão de pós-graduação lato sensu, conforme delineado no Anexo I deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo I deste decreto, referentes ao respectivo cargo;

CLASSE D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão do curso de doutorado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo I deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

a.2 - FORMAÇÃO DE ESPECIALISTA
CLASSE A (1.00) habilitação específica em nível de graduação superior e pós-graduação na área exigida;
CLASSE B (1.25) requisito da classe anterior, somado à conclusão de mestrado, conforme o Anexo I deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão do curso de doutorado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo I deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de PhD vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo I deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

b) Profissional de nível médio/técnico de nível médio:

CLASSE A (1.00) habilitação específica de ensino médio e/ou profissionalização específica na área de atuação ou correlata;
CLASSE B (1.25) requisito da classe anterior, somado à conclusão de graduação superior, conforme delineado no Anexo I deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de pós-graduação lato sensu vinculada a alguma das áreas presentes no Anexo I deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
Classe D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo I deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
Classe E (2.00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de doutorado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo I deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

c) Apoio de serviços administrativos:

CLASSE A (1.00) habilitação em ensino fundamental;
CLASSE B (1.25) requisito da classe anterior, somado à conclusão de ensino médio e/ou profissionalização, conforme delineado no Anexo I deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de graduação superior na área de atuação ou relacionada com sua habilitação;
CLASSE D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de pós-graduação lato sensu na área de atuação ou correlata;
CLASSE E (2.00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado e/ou doutorado na área de atuação ou correlata.

d) Técnico instrumental:

CLASSE A (1.00) habilitação em ensino fundamental;
CLASSE B (1.25) requisito da classe anterior, somado à conclusão de ensino médio e/ou profissionalização, conforme delineado no Anexo I deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de graduação superior na área de atuação ou relacionada com sua habilitação;
CLASSE D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de pós-graduação lato sensu na área de atuação ou correlata;
CLASSE E (2.00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado e/ou doutorado na área de atuação ou correlata.

II - Para os cargos vinculados à Lei Municipal n° **1.053/2013**:

a) Profissional de nível superior do SUS:

a. 1 - FORMAÇÃO GERAL
CLASSE A (1.00) habilitação específica em nível de graduação superior na área exigida, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional, se for o caso;
CLASSE B (1.25) requisito estabelecido na classe anterior, somado à conclusão de pós-graduação lato sensu, conforme delineado no Anexo II deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos estabelecidos nas classes anteriores, somados à conclusão de mestrado na área de atuação ou área que abrange sistema único de saúde, vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1.75) requisitos estabelecidos nas classes anteriores, somados à conclusão de doutorado ou PhD na área que abrange o sistema único de saúde, vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

a. 2 - FORMAÇÃO DE ESPECIALISTA
CLASSE A (1.00) habilitação específica em nível de graduação superior e pós-graduação exigidas;
CLASSE B (1.25) requisito estabelecido na classe anterior, somado à conclusão de mestrado, conforme delineado no Anexo II deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos estabelecidos nas classes anteriores, somados à conclusão de doutorado, vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1.75) requisitos estabelecidos nas classes anteriores, somados à conclusão de PhD, vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

b) Técnicos do SUS:

CLASSE A (1.00) habilitação específica de ensino médio técnico;
CLASSE B (1.25) requisito da classe anterior, somado à conclusão de graduação superior, conforme delineado no Anexo II deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de pós-graduação lato sensu vinculada a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE E (2.00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de doutorado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

c) Assistente do SUS:

CLASSE A (1.00) habilitação específica de ensino médio técnico;
CLASSE B (1.25) requisito da classe anterior, somado à conclusão de graduação superior, conforme delineado no Anexo II deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de pós-graduação lato sensu vinculada a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE E (2.00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de doutorado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo II deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

d) Apoio de serviço do SUS:

CLASSE A (1.00) habilitação em ensino fundamental;
CLASSE B (1.25) requisito da classe anterior, somado à conclusão de ensino médio e/ou profissionalização, conforme delineado no Anexo II deste decreto;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de graduação superior na área de atuação ou relacionada com sua habilitação;
CLASSE D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de pós-graduação lato sensu na área de atuação ou correlata;
CLASSE E (2.00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado e/ou doutorado na área de atuação ou correlata.

III - Para os cargos vinculados à Lei Municipal n° **1.054/2013**:

a) Cargo de nível superior:

a.1 PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:
CLASSE A (1,00) habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena na área de atuação;
CLASSE B (1,25) requisito da classe anterior, com conclusão de especialização, conforme delineado no Anexo III deste decreto;
CLASSE C (1,50) requisitos estabelecidos nas classes anteriores, somados à conclusão de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação ou área afim, vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1,75) requisitos estabelecidos nas classes anteriores, somados à conclusão de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação ou área afim, vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

a.2 FORMAÇÃO GERAL:
a.2 CLASSE A (1,00) habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena na área de atuação;
CLASSE B (1,25) requisito da classe anterior, com conclusão de pós-graduação lato sensu, conforme delineado no Anexo III deste decreto;
CLASSE C (1,50) requisitos estabelecidos nas classes anteriores, somados à conclusão de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação ou área afim, vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1,75) requisitos estabelecidos nas classes anteriores, somados à conclusão de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação ou área afim, vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo.

b) Cargo de apoio administrativo educacional:

CLASSE A (1.00) habilitação mínima em ensino fundamental;
CLASSE B (1.25) habilitação em ensino médio;
CLASSE C (1.50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de graduação superior, em nível de graduação na área de atuação;
CLASSE D (1.75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de pós-graduação lato sensu na área de atuação ou área afim;
CLASSE E (2.00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado e/ou doutorado na área de atuação ou correlata;

c) Cargo de técnico de gestão escolar e multimeios didáticos:

CLASSE A (1,00) habilitação mínima em ensino médio;
CLASSE B (1,25) requisito da classe anterior, com conclusão de graduação superior, conforme delineado no Anexo III deste decreto;
CLASSE C (1,50) requisitos das classes anteriores, com Licenciatura Plena na área de atuação, somados à conclusão de pós-graduação *lato sensu* vinculada a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1,75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE E (2,00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de doutorado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo;

d) Cargo de técnico de desenvolvimento infantil:

CLASSE A (1,00) habilitação específica de ensino médio;
CLASSE B (1,25) requisito da classe anterior, com conclusão de graduação superior, conforme delineado no Anexo III deste decreto;
CLASSE C (1,50) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de pós-graduação *lato sensu* vinculada a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE D (1,75) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de mestrado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo;
CLASSE E (2,00) requisitos das classes anteriores, somados à conclusão de doutorado vinculado a alguma das áreas presentes no Anexo III deste decreto, referentes ao respectivo cargo;

IV - Para os cargos vinculados à Lei Municipal n° **1.520/2019**:

CLASSE A, (1.00) habilitação em ensino médio;

CLASSE B, (1.10) mais 300 (trezentas) horas de curso de capacitação, correlacionado com a área de atuação, mediante certificado;

CLASSE C (1.15) requisito da Classe B, mais habilitação em Curso Técnico na Área de Saúde, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

CLASSE D (1.20) requisito da Classe C, mais habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em uma das áreas de abrangência do SUS.

Art. 3º Para a evolução prevista no artigo anterior, observar-se-á o cumprimento dos seguintes intervalos mínimos:

I - Para os cargos previstos nas Leis Municipais n° 1.052/2013 e n° 1.053/2013, 03 (três) anos entre as Classes A, B e C, e 05 (cinco) anos entre as Classes C e D, para os profissionais de nível superior, e 03 (três) anos entre as classes A, B, C e D, e 05 (cinco) anos entre as Classes D e E, para demais grupos ocupacionais;

II – Para os cargos previstos na Lei Municipal n° 1.054/2013, 03 (três) anos entre as Classes A, B e C, e 05 (cinco) anos entre as Classes C e D, para os professores, e 03 (três) anos entre as classes A, B, C e D, e 05 (cinco) anos entre as Classes D e E, para demais grupos ocupacionais;

III – Para os cargos previstos na Lei Municipal nº 1.520/2019, 03 anos entre as Classes A, B e C, e de 05 anos entre as Classes C e D.

Art. 4º A movimentação na carreira tratada por este decreto está condicionada:

I - À comprovação da conclusão dos cursos de qualificação/formação com certificados ou diplomas devidamente expedidos ou conva-

lidados por instituições de ensino regularmente reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, ou por órgão por este delegado;

II - Nos casos em que o diploma ou o certificado original, de quaisquer cursos, estiver em fase de expedição/registro, deverá haver a apresentação do atestado ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, conteúdo programático expedido pela entidade de ensino responsável pelo curso, havendo de constar no atestado ou declaração, no que forem cabíveis, os seguintes requisitos mínimos:

a) Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso e CNPJ;

b) Nome completo do servidor;

c) Nome do curso;

d) Data de início e término;

e) Carga horária;

f) Conteúdo programático;

g) Data e local de expedição;

h) Assinatura do responsável pela expedição do diploma ou do certificado.

§ 1º Na validação dos diplomas ou certificados, será considerada a data de sua conclusão.

§ 2º No tocante aos cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país, somente serão aceitos após a revalidação, de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério de Educação-MEC e demais legislações que dispõe sobre a matéria.

Art. 5º O processo de análise dos requerimentos de elevação horizontal na carreira ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para análise e emissão de parecer conclusivo.

§1º Caso sejam cumpridos os requisitos para elevação pleiteada, o requerimento será deferido pelo Departamento de Recursos Humanos e submetido à decisão do Prefeito, que será formalizada por meio de Portaria.

§2º Os requerimentos indeferidos serão devolvidos ao servidor para adequação nos termos da lei.

§3º A critério do Departamento de Recursos Humanos, poderá ser instituída comissão formada por 03 (três) servidores com capacidade técnica compatível com o caso sob análise, a qual emitirá parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento da elevação horizontal.

Art. 6º No prazo de 02 (dois) anos após a publicação do presente decreto, reunir-se-ão os representantes das secretarias municipais com o fim analisar sua adequação e eventual necessidade de atualização.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 100, 16 de agosto de 2022.

Sapezal-MT, 10 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

ANEXO I

HABILITAÇÕES E/OU QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

LEI N.º 1.052/2013

1. GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

1.1 Cargo: PROCURADOR

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Direito Penal, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.2 Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Controladoria - Controle Contábil, Financeiro, Patrimonial, Operacional

e Orçamentário, Licitações e Contratos, Pregão e Registros de Preços, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Auditoria Operacional no Setor Público, Administração Pública, Gestão Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.3 Cargo: PREGOEIRO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Administração Pública, Licitações e Contratos, Pregão e Registros de Preços, Especialização Técnica para Pregoeiros, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.4 Cargo: ARQUITETO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Administração Pública, Gestão Pública Municipal, Orçamento de Obras, Gestão e Manutenção de Edifícios, Arquitetura de Hospitais, Gerenciamento de Obras, Acessibilidade Aplicada – Nova NBR 9050/15, Paisagismo e Urbanismo, Autocad, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.5 Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Administração Pública, Violência contra crianças e adolescentes, Educação inclusiva – a família, Atendimento socioeducativo, Estatuto da criança e do adolescente, Atendimento Escolar Especializado em Educação Especial, ,Elaboração e Planejamento de Projetos Sociais, Gestão Pública Participativa, Ética Profissional, Responsabilidade Social ou Planejamento.

1.6 Cargo: AUDITOR PÚBLICO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Administração Pública, Controle Interno na Administração Pública Municipal, Controle Interno e Auditoria Governamental, Controle da Gestão Governamental, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.7 Cargo: OUVIDOR

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Administração Pública, Ouvidoria Pública, Atendimento ao Público para Ouvidoria, Gestão de Ouvidoria Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.8 Cargo: CONTADOR

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Regime Próprio da Previdência Social, Inovação da Contabilidade Pública, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.9 Cargo: ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Licitações e Contratos na Administração Pública Municipal, Licitação e Compras, Sistema de Registro de Preços, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social, Administração, Contabilidade e Auditoria Publica, Economia.

1.10 Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Agricultura Sustentável, Engenharia Agrícola, Ecologia e Gestão Ambi-

ental, Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal, Agricultura Familiar, Gestão de Agronegócio, Agricultura Orgânica, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.11 Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Sustentabilidade, Educação em Saúde e Mobilidade Social, Administração Pública, Gestão Ambiental, Saneamento Básico, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.12 Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Gestão Ambiental, Segurança Ambiental, Gestão e Perícia Ambiental, Educação Ambiental, Sustentabilidade, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.13 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Orçamento de Obras, Gestão e Manutenção de Edifícios, Gerenciamento de Obras, Acessibilidade Aplicada – Nova NBR 9050/15, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.14 Cargo: PSICÓLOGO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Psicologia Organizacional, Psicologia Educacional, Psicologia Infantil, Psicopedagogia, Neuropsicologia, Psicologia Clínica, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.15 Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Endocrinologia e Farmacologia Veterinária, Epidemiologia e Sanidade Animal, Processamento e C.Q. de Produtos Animais, Reprodução de Bovinos, Produção de Bovinos de Corte e Leite, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

1.16 Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de Curso de Especialização *lato sensu,* nas áreas de: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Medicina do Trabalho, Perícia Médica, Higiene Ocupacional, Administração Pública, Ética Profissional ou Responsabilidade Social.

2. GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

1.1 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Gestão de Pessoas, Gestão Financeira ou Secretariado Executivo.

1.2 Cargo: ALMOXARIFE

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Gestão Financeira, Informática, Sistemas de Informação ou Engenharia de Software.

1.3 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Gestão de Pessoas, Gestão Financeira ou Secretariado Executivo.

2.4 Cargo: RECEPCIONISTA

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Gestão de Pessoas ou Secretariado Executivo.

2.5 Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Curso de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Civil, Sanitária e Ambiental, Arquitetura, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Financeira.

2.6 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Financeira.

2.7 Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Administração, Direito, Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental ou Biologia.

2.8 Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Tecnologia em Segurança do Trabalho, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Agronomia, Gestão Ambiental ou Medicina Veterinária.

2.9 Cargo: GUARDA MUNICIPAL

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Administração, Gestão de Segurança, Gestão de Segurança Pública ou Direito.

3. GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

3.1 Cargo: TECNICO AGRÍCOLA

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diplomas de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Agrária, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Administração, Cooperativismo, Gestão Ambiental, Administração, Engenharia Agrícola ou Agronomia.

3.2 Cargo: TECNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Gestão Ambiental, Administração, Biologia, Ciências

Ambientais ou Engenharia Florestal.

3.3 Cargo: TÉCNICO EM TURISMO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Turismo, História, Geografia, Administração ou Hospedagem.

3.4 Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Administração, Gestão Financeira ou Direito.

3.5 Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Enfermagem, Gestão de Pessoas ou Segurança do Trabalho.

3.6 Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de diploma de Graduação superior em: Administração Pública, Gestão Pública, Segurança do Trabalho, Enfermagem ou Gestão de Pessoas.

3.7 Cargo: NIVELADOR TOPOGRÁFICO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Arquitetura e Urbanismo em Edificações, Agrimensura, Geodésia e Cartografia, Geoprocessamento ou na área de Hidrologia.

4. GRUPO OCUPACIONAL – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (NÍVEL FUNDAMENTAL)

4.1 Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública ou Segurança do Trabalho.

4.2 Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção.

4.3 Cargo: VIGIA

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Segurança Pública ou Segurança do Trabalho.

4.4 Cargo: JARDINEIRO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio ou

Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Paisagismo.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública ou Paisagismo.

4.5 Cargo: ZELADOR

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Segurança do Trabalho ou Gestão Pública.

5 GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO INSTRUMENTAL

5.1 Cargo: AUXILIAR DE MECÂNICO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Eletromecânica, Técnico em Mecânica de Precisão, Técnico em Soldagem, Técnico em Mecânica, Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas, Técnico em Manutenção Automotiva, Técnico em Metalurgia ou Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção ou Segurança do Trabalho.

5.2 Cargo: AUXILIAR TOPOGRÁFICO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Estradas, Técnico em Edificações, Técnico em Agrimensura, Técnico em Geodésia e Cartografia, Técnico em Geoprocessamento ou Técnico em Hidrologia.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Civil, Agrimensura, Geodésia e Cartografia, Geoprocessamento ou na área de Hidrologia.

5.3 Cargo: BORRACHEIRO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Mecânica ou Técnico em Manutenção Automotiva.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção.

5.4 Cargo: ELETRICISTA PREDIAL

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Desenho de Construção Civil, Técnico em Edificações ou Técnico em Eletrotécnica.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Física ou Matemática.

5.5 Cargo: ELETRICISTA DE VEÍCULOS

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Mecânica, Técnico em Manutenção Automotiva, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Mecânica de Precisão.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Física ou Matemática.

5.6 Cargo: LAVADOR AUTOMOTIVO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio completo.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica.

5.7 Cargo: LUBRIFICADOR

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma decurso profissionalizante em: Técnico em Manutenção Automotiva, Técnico em Metalurgia, Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas, Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais, Técnico em Mecânica, Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas, Técnico em Mecânica, Técnico em Manutenção Automotiva, Técnico em Mecânica, Técnico em Manutenção Automotiva ou Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica.

5.8 Cargo: MECÂNICO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica de Precisão, Técnico em Mecânica, Técnico em Manutenção Automotiva ou Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção.

5.9 Cargo: MESTRE DE OBRAS

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Carpintaria, Técnico em Desenho de Construção Civil, Técnico em Edificações, Técnico em Saneamento, Técnico em Estradas ou Técnico em Agrimensura.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Civil, Engenharia de Produção ou Arquitetura e Urbanismo.

5.10 Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Trânsito, Técnico em Transporte Rodoviário ou Técnico em Transporte de Cargas.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção.

5.11 Cargo: OPERADOR DE CAMINHÃO MELOSO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Mecânica, Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas, Técnico em Manutenção Automotiva, Técnico em Mecânica de Precisão, Técnico em Manutenção Automotiva ou Técnico em Metalurgia.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção ou Segurança do Trabalho.

5.12 Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Automação Industrial, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica, Técnico em Mecânica de Precisão ou Técnico em Manutenção

Automotiva.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção ou Engenharia de Controle e Automação.

5.13 Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma se curso profissionalizante em: Técnico em Soldagem, Técnico em Mecânica, Técnico em Metalurgia, Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas ou Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção ou Engenharia de Controle e Automação.

5.14 Cargo: PEDREIRO

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Agrimensura, Técnico em Carpintaria, Técnico em Desenho de Construção Civil, Técnico em Edificações, Técnico em Estradas, Técnico em Geodésia e Cartografia, Técnico em Geoprocessamento, Técnico em Hidrologia ou Técnico em Desenho de Construção Civil.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Civil, Engenharia de Produção ou Arquitetura e Urbanismo.

5.15 Cargo: SOLDADOR

Requisitos para enquadramento na classe B:

§ Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

§ Formação/Qualificação: além dos requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de curso profissionalizante em: Técnico em Soldagem, Técnico em Mecânica, Técnico em Metalurgia.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública.

ANEXO II

HABILITAÇÕES E/OU QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI N.º 1.053/2013

1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – FORMAÇÃO GERAL

1.1 Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A),

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, saúde do trabalhador, Medicina do Trabalho, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, planejamento em saúde, epidemiologia, vigilância em saúde ou vigilância sanitária.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de Certificado de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, nas modalidades de Especialização ou de Residência Médica, uno ou multiprofissional nas áreas: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Homeopatia, Infectologia, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina do Trabalho, Medicina Preventiva e Social, Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia ou acupuntura (especialização).

1.2 Cargo: BIOQUÍMICO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A),

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, planejamento em saúde, epidemiologia, vigilância em saúde ou vigilância sanitária.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública

Municipal.

§ Apresentação de Certificado de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na Subárea de Farmácia, nas modalidades de Especialização ou Residência uno ou Multiprofissional de: Análises Clínicas, Bioquímica Clínica, Bromatologia, Citopatologia, Bacteriologia Clínica, Citologia Clínica, Microbiologia Clínica, Micologia Clínica, Parasitologia Clínica ou Vigilância Sanitária.

1.3 Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, planejamento em saúde, epidemiologia ou vigilância em saúde.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública, ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de Certificado de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na Subárea de Farmácia, nas modalidades de Especialização ou Residência uno ou Multiprofissional de: Administração Farmacêutica, Análises Clínicas, Bioquímica Clínica, Bromatologia, Bacteriologia Clínica, Citologia Clínica, Farmácia de Dispensação, Farmácia Magistral, Farmácia Homeopática, Farmácia Hospitalar, Farmácia Dermatológica, Farmácia Clínica, Farmacocinética Clínica, Farmacoepidemiologia, Farmácia Pública, Fitoterapia, Microbiologia Clínica, Micologia Clínica, Parasitologia Clínica, Toxicologia Clínica, Toxicologia ocupacional, Toxicologia Ambiental, Toxicologia de Alimentos, Toxicologia Farmacêutica ou Vigilância Sanitária.

1.4 Cargo: ENFERMEIRO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde do Trabalhador, Enfermagem do Trabalho, Saúde do Idoso, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Planejamento em Saúde, Epidemiologia, Vigilância em Saúde ou Vigilância Sanitária.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de certificado de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de especialização: Enfermagem em Cardiologia, Enfermagem Dermatológica, Estomaterapia, Feridas, Ostomias, Enfermagem em Doenças infecciosas e parasitarias, Educação em Enfermagem, Enfermagem em Endocrinologia,Enfermagem em Farmacologia, Enfermagem em Gerenciamento/Gestão, Gestão da Saúde, Gestão de Enfermagem, Gestão em Home Care, Gestão de Programa de Saúde da Família, Gerenciamento de Serviços de Saúde, Gestão da Qualidade em Saúde, Enfermagem em Hanseníase, Enfermagem em Pneumologia Sanitária, Enfermagem em Políticas Publicas, Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente, Enfermagem em Pediatria, Enfermagem em Saúde da Família, Enfermagem em Saúde da Mulher, Enfermagem em Ginecologia, Enfermagem em Obstetrícia, Enfermagem em Saúde do Adulto, Enfermagem em Saúde do Homem, Enfermagem em Saúde do Idoso, Enfermagem em Gerontologia, Enfermagem em Saúde Mental, Enfermagem em Saúde Publica, Saúde Ambiental, Enfermagem em Saúde do Trabalhador, Enfermagem em Saúde Indígena, Enfermagem em Sexologia Humana, Atendimento Pré-hospitalar, Suporte Básico de Vida, Suporte Avançado de Vida, Enfermagem em Vigilância Sanitária ou Enfermagem em Vigilância Epidemiológica.

§ Apresentação de certificado de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de residência uno ou multiprofissional nas áreas específicas da saúde: clínica médica, pediatria ou obstetrícia / ginecologia.

1.5 Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, saúde do trabalhador, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, planejamento em saúde, epidemiologia, vigilância em saúde ou vigilância sanitária.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de certificado de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de especialização ou residência uno ou multiprofissional nas áreas de: odontopediatria, Dentística Restauradora, Dentística (nomenclatura atual da especialidade Dentística Restauradora modificada pela 3ª CONEO (Conferência Nacional de Especialidades Odontológicas) que promoveu alterações (Resolução CFO 22/2003) na nomenclatura de algumas especialidades, continuando, porém, com as mesmas atribuições), Endodontia, Prótese Dentária, Ortodontia e Ortopedia Facial (nomenclatura anteriormente adotada. Depois da 3ª CONEO (Conferência Nacional de Especialidades Odontológicas) sofreu alterações (Resolução CFO 22/2003) sendo desmembrada em duas especialidades distintas: Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares, cada uma agora, com as suas atribuições específicas), Odontologia em Saúde Coletiva, Saúde Coletiva

(nomenclatura atual da especialidade Odontologia em Saúde Coletiva modificada pela 3ª CONEO (Conferência Nacional de Especialidades Odontológicas) que promoveu alterações (Resolução CFO 22/2003) na nomenclatura de algumas especialidades, continuando, porém, com as mesmas atribuições), Odontogeriatria, Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais ou Odontologia do Trabalho.

1.6 Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, planejamento em saúde, epidemiologia, vigilância em saúde ou vigilância sanitária.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de certificado de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de especialização ou residência uno ou multiprofissional nas áreas de: Inspeção Higiênica, Sanitária e Tecnológica de Produtos Animais, Medicina Veterinária Preventiva, Microbiologia Veterinária, Parasitologia Clínica Veterinária, Patologia Veterinária Saúde Pública, Veterinária Tecnologia de Produtos de Origem Animal.

1.7 Cargo: NUTRICIONISTA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, saúde do trabalhador, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, planejamento em saúde, epidemiologia, vigilância em saúde ou vigilância sanitária.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica, Saúde Coletiva, Gestão da Segurança de Alimentos, Nutrição em Esportes.

1.8 Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde do trabalhador, medicina social ou preventiva.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

1.9 Cargo: FISIOTERAPEUTA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva, saúde do trabalhador ou Fisioterapia em Saúde da Mulher.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de certificado de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de especialização ou residência uno ou multiprofissional nas áreas de: Acupuntura (Resolução Coffito 219/2000), Fisioterapia Cardiovascular (Resolução Coffito 454/2015), Fisioterapia Dermato-Funcional (Resolução Coffito 362/2009), Fisioterapia do Trabalho (Resolução Coffito 351/2008), Fisioterapia Neurofuncional (Resolução Coffito 189/1998 - Alterada pela Resolução 226/2001), Fisioterapia em Oncologia (Resolução Coffito 364/2009 - Alterada pela Resolução 390/2011), Fisioterapia Respiratória (Resolução Coffito 318/2006), Fisioterapia Traumato-Ortopédica (Resolução Coffito 260/2004), Fisioterapia em Saúde da Mulher (Resolução Coffito 372/2009 - Revoga Resolução 365/2009), Osteopatia (Resolução Coffito 398/2011) ou Quiropraxia (Resolução Coffito 399/2011).

1.10 Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de Especialização na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva ou saúde do trabalhador.

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de certificado de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de especialização ou residência uno ou multiprofissional nas áreas de: Fonoaudiologia Neurofuncional, Fonoaudiologia do Trabalho, Gerontologia ou Neuropsicologia.

1.11 Cargo: PSICÓLOGO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação:

§ Apresentação de Certificados de Curso de pós-graduação lato sensu, Especialização, na Grade da Saúde, nas Subáreas de: Saúde Pública, Saúde Coletiva ou saúde do trabalhador;

§ Apresentação de Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* em área correlata: Administração Pública, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal.

§ Apresentação de certificado de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de especialização ou residência uno ou multiprofissional nas áreas de: Psicologia Organizacional e do Trabalho, Psicologia Clínica, Psicomotricidade, Psicologia Social, Neuropsicologia ou Terapia Cognitiva Comportamental.

2. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – FORMAÇÃO DE ESPECIALISTA

2.1 Cargo: MÉDICO ANESTESISTA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação: certificação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado. Pela natureza da formação, o servidor poderá ter o título de mestre nas diversas áreas de concentração ou linhas de pesquisa, desde que o programa esteja identificado dentro da grande área da saúde.

2.2 Cargo: MÉDICO RADIOLOGISTA

Requisitos para o enquadramento:

c) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

d) Formação/Qualificação: certificação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado. Pela natureza da formação, o servidor poderá ter o título de mestre nas diversas áreas de concentração ou linhas de pesquisa, desde que o programa esteja identificado dentro da grande área da saúde.

2.3 Cargo: CIRURGIÃO GERAL

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação: certificação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado. Pela natureza da formação, o servidor poderá ter o título de mestre nas diversas áreas de concentração ou linhas de pesquisa, desde que o programa esteja identificado dentro da grande área da saúde.

2.4 Cargo: GINECOLOGISTA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação: certificação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado. Pela natureza da formação, o Servidor poderá ter o título de mestre nas diversas áreas de concentração ou linhas de pesquisa, desde que o programa esteja identificado dentro da grande área da saúde.

2.5 Cargo: ORTOPEDISTA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação: certificação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado. Pela natureza da formação, o servidor poderá ter o título de mestre nas diversas áreas de concentração ou linhas de pesquisa, desde que o programa esteja identificado dentro da grande área da saúde.

2.6 Cargo: PEDIATRA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Formação/Qualificação: certificação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado. Pela natureza da formação, o servidor poderá ter o título de mestre nas diversas áreas de concentração ou linhas de pesquisa, desde que o programa esteja identificado dentro da grande área da saúde.

3. GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DO SUS E TÉCNICO DO SUS – NIVEL MÉDIO

3.1. GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DO SUS – NIVEL MÉDIO

3.1.1 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) **Para Servidores lotados e em exercício na atividade fim do SUS: a**presentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Administração, Administração de Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Secretariado Executivo, Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva. Ou, ainda, graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

c) **Para Servidores lotados e em exercício na atividade meio do SUS:** apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico), em áreas correlatas, a saber: Administração pública, Administração, Administração de Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Secretariado Executivo.

3.1.2 Cargo: FISCAL SANITÁRIO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) **Para Servidores lotados e em exercício na atividade fim do SUS: a**presentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as áreas: Biologia, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Engenharia Sanitária, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biologia, Nutrição, Gestão Ambiental ou Medicina Veterinária. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva. Ou, ainda, apresentação do diploma de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

c) **Para Servidores lotados e em exercício na atividade meio do SUS:** apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) em: Administração Pública, Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Engenharia Sanitária, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biologia, Nutrição, Gestão Ambiental ou Medicina Veterinária.

3.1.3 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos para o enquadramento, observando o nível exigido para ingresso no cargo:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) **Para Servidores lotados e em exercício na atividade fim do SUS: a**presentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Administração, Administração de Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Secretariado Executivo, Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

c) **Para Servidores lotados e em exercício na atividade meio do SUS: a**presentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico), em Administração pública, Administração, Administração de Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Secretariado Executivo.

3.2. GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICOS DO SUS – NIVEL MÉDIO

3.2.1. Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Segurança do Trabalho. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva ou Segurança do Trabalho. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

3.2.2 Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde

abrangendo as 14 profissões específicas da área: Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva e Segurança do Trabalho. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública, Gestão Pública ou Segurança do Trabalho.

3.2.3 Cargo: TECNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

3.2.4 Cargo: TECNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública, Gestão Pública ou Bioquímica.

3.2.5 Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos para o enquadramento:

c) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

d) apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

4. GRUPO OCUPACIONAL – ASSISTENTE DO SUS

1.1 Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Requisito para o enquadramento, observando o nível exigido para ingresso no cargo:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva e Saúde e Segurança do Trabalho. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

1.2 Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Requisitos para o enquadramento, observando o nível exigido para ingresso no cargo:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

1.3 Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Requisitos para o enquadramento, observando o nível exigido para ingresso no cargo:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) apresentação do diploma de graduação, nas diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnológico) na área da saúde abrangendo as 14 profissões específicas da área: Serviço social, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional. Ainda que não esteja relacionada pela Resolução CNS N.º 218/1997, inclui no rol das profissões de saúde os graduados em Saúde Coletiva ou Bioquímica. Ou ainda apresentação do diploma de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública.

5. GRUPO OCUPACIONAL – APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL FUNDAMENTAL

5.1 Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública ou Segurança do Trabalho.

5.2 Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção.

5.3 Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

a) **Requisitos para o enquadramento:** Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica, Enfermagem ou Engenharia de Produção.

5.4 Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica, Enfermagem ou Engenharia de Produção.

5.5 Cargo: RECEPCIONISTA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Secretariado Executivo, Gestão de Pessoas, Recursos Humanos, Administração ou Gestão Estratégica Corporativa.

5.6 Cargo: VIGIA

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Segurança Pública ou Segurança do Trabalho.

5.7 Cargo: ZELADOR

Requisitos para o enquadramento:

a) Interstício de 3 (três) anos na Classe A;

b) Apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Segurança do Trabalho ou Gestão Pública.

ANEXO III

HABILITAÇÕES E/OU QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

PROFISSIONAIS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

LEI N.º 1.054/2013

I. GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

1) Cargo: Professor Especial I

§ **Requisito para o Enquadramento:**

a) **Interstício de 3** (três anos na Classe A);

b) **Formação/Qualificação**: Apresentação de Diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas do conhecimento que compõem a Matriz Curricular da Educação Infantil e/ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

2) Cargo: Professor Graduado

§ **Requisitos para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de Certificado de Especialização *Lato Senso* nas áreas de Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Administração Pública, Gestão da Educação Básica ou Gestão Escolar, bem como as seguintes formações na área da educação, relacionados com sua habilitação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação: Psicopedagogia, Avaliação Educacional, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial Inclusiva, Planejamento Educacional, Libras – Língua Brasileira de Sinais, Tecnologia Aplicada à Educação ou Orientação Educacional.

II. GRUPO OCUPACIONAL FORMAÇÃO GERAL – NÍVEL SUPERIOR

1) Cargo: Nutricionista

§ **Requisitos para o Enquadramento:**

a) **Interstício de 3** (três anos na Classe A);

b) **Formação/Qualificação:** Apresentação de Certificado de Especialização *Lato Senso* nas áreas de Gestão Pública Municipal, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Segurança de Alimentos e Qualidade Nutricional, Nutrição e Atividade Física, Terapia Nutricional, Transtornos Alimentares, Nutrição ou Saúde.

2) Cargo: Psicólogo

§ **Requisitos para Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de Certificado de Especialização *Lato Senso* nas áreas de Gestão Pública Municipal, Gestão Pública, Administração Pública, Psicopedagogia Clínica e Institucional, Avaliação Educacional, Orientação Educacional, Neuropsicopedagogia, Saúde Mental, Psicologia Escolar e Educacional, Psicomotricidade, Terapia Cognitivo-comportamental, Psicologia Escolar, Psicoterapia da Infância e Adolescência, Terapia Relacional, Terapia Comportamental, Psicodrama ou Psicoterapia Comportamental e Cognitiva.

3) Cargo: Assistente Social

§ **Requisitos para Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de Certificado de Especialização *Lato Senso* nas áreas de Gestão Pública Municipal, Gestão Pública, Administração Pública, Elaboração e Gestão de Projetos Sociais, Educação Social, Gestão Educacional em Direitos Humanos, Identidade, Cultura, Políticas Sociais e Serviço Social, Instrumentos de Proteção aos Direitos Sociais, Trabalho Social com Família e Comunidades, Serviço Social, Ética e Direitos Humanos.

4) Cargo: Psicopedagogo

Requisitos para Enquadramento:

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de Certificado de Especialização *Lato Senso* nas áreas de Gestão Pública Municipal, Gestão Pública, Administração Pública, Fundamentos do Desenvolvimento Humano, Práticas Educativas e Atuação da Psicopedagogia.

III. **GRUPO OCUPACIONAL APOIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

1) Cargo: Merendeira

§ **Requisito para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Habilitação em Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública ou Nutrição.

IV. **GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO**

2) Cargo: Auxiliar Administrativo

§ **Requisito para o enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: requisitos estabelecidos na Classe A, apresentação de Diploma de Graduação superior em: Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Gestão de Pessoas, Gestão Financeira ou Secretariado Executivo.

3) Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

§ **Requisito para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: habilitação em Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública ou Segurança do Trabalho.

4) Cargo: Jardineiro

§ **Requisito para o enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: habilitação em Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública ou Paisagismo.

5) Cargo: Zelador

§ **Requisito para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: habilitação em Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Segurança do Trabalho ou Gestão Pública.

6) Cargo: Motorista de Veículos

§ **Requisito para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Habilitação em Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção.

7) Cargo: Motorista de Transporte Escolar

§ **Requisito para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A)

b) Formação/Qualificação: Habilitação em Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção.

8) Cargo: Vigia

§ **Requisitos para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Habilitação em Ensino Médio.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: conclusão de graduação superior em Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Segurança Pública ou Segurança do Trabalho.

V. GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTI MEIOS DIDÁTICOS

1) Cargo: Assistente Administrativo

§ **Requisito para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de Diploma de graduação na área de atuação: Administração de Empresas, Secretário (a) executivo (a), Ciências Contábeis, Ciências da Economia, Administração de Empresas, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Secretariado Executivo, Economia, Tecnologia em Gestão Pública ou Tecnologia em Gestão de Serviços Públicos.

2) Cargo: Secretário Escolar

§ **Requisitos para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de Diploma de graduação na área de atuação em: Pedagogia, Secretariado Executivo, Administração, Administração Pública ou Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública ou Tecnologia em Gestão de Serviços Públicos.

3) Cargo: Professor de Informática – Técnico em Informática

§ **Requisito para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de diploma de graduação na área de atuação em: Administração Pública, Gestão Pública, Bacharelado ou Tecnológico na área de Tecnologia da Informação, Informática, Ciências da Computação ou Engenharia de Software.

VI. GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1) Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil (MONITOR)

§ **Requisitos para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de Diploma de graduação na área de atuação em: Administração Pública, Gestão Pública, Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em áreas do conhecimento da Matriz Curricular do Ensino Fundamental e Médio.

ANEXO IV

HABILITAÇÕES E/OU QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LEI N.º 1.520/2019

1) Cargo: AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

§ **Requisitos para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de curso de capacitação, correlacionado com a área de atuação, mediante certificado: Atualização em Atenção Primária à Saúde, Comunicação Em Saúde E Educação Popular, Saúde Pública, Planejamento Em Saúde, Políticas Públicas, Administração Consolidada Da Saúde, Educação Em Saúde, Comunicação Comunitária, Ética e Cidadania no Serviço Público, Gestão e Planejamento em Saúde, Comunicação e Trabalho em Equipe na Atenção Básica

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: apresentação de Curso Técnico na Área de Saúde, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe D: habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em uma das áreas de abrangência do SUS.

2) Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

§ **Requisitos para o Enquadramento:**

a) Interstício de 3 (três anos na Classe A);

b) Formação/Qualificação: Apresentação de curso de capacitação, correlacionado com a área de atuação, mediante certificado: Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase em Combate às Endemias, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Biossegurança e Saúde do Trabalhador, Capacitação em Controle de Zoonoses, Ética e Cidadania no Serviço Público, Gestão e Planejamento em Saúde, Comunicação e Trabalho em Equipe na Atenção Básica.

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe C: apresentação de Curso Técnico na Área de Saúde, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

Requisito de habilitação e/ou qualificação profissional para enquadramento na classe D: habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em uma das áreas de abrangência do SUS.

PORTARIA Nº 1199/2025

PORTARIA Nº 1199/2025.

EXONERA A SERVIDORA SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES ABATTI, DO CARGO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) portador (a) do **CPF nº 354.XXX.XXX-49**, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de educação e cultura de Sapezal, a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1.197/2025

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

CONSIDERANDO as informações contidas na **Comunicação Interna n. 069/2025/ADM** subscrita pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura;**

CONSIDERANDO, ainda que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister – art. 162, parágrafo único e art. 159, ambos da Lei nº 1.035/2013;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Municipio de Sapezal-MT, art. 59, inciso II, alínea d;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **SINDICÂNCIA Nº 004/2025** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através na **Comunicação Interna n. 069/2025/ADM**, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que evidenciem no decorrer da apuração.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir a presente Sindicância está designada na **Portaria nº 295/2025**.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido e no interesse público ser prorrogada, conforme os termos do artigo 164, §1º, a Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, 06 de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 169/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MARIVAN PEREIRA QUINTAL DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **MARIVAN PEREIRA QUINTAL** ocupante do cargo de OPERADOR DO ETA, CPF: XXX.281.941-61, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 03/11/2025 a 03/12/2025.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2025

“Dispõe sobre a substituição do fiscal responsável pela obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Serra Nova Dourada – MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **Dispensar** servidora **PRISCILLA PEREIRA**, Engenheira Civil do Município, da função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, em conformidade com o Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, visando o cumprimento do Convênio nº 94583/2023, Processo Licitatório nº 014/2025, Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025, cuja obra está localizada na Avenida Principal, s/n, Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000.

Art. 2º – **Designar** o servidor **IGOR YUDI DOGNANI**, Engenheiro Civil deste município, para assumir a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida obra, observadas as normas e documentos técnicos aplicáveis.

Art. 3º – A presente substituição não prejudica a validade e eficácia dos atos regularmente praticados pelo servidor anteriormente designado, os quais permanecem válidos para todos os fins legais.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 146/2025 que designaram o fiscal anteriormente, mantendo-se, contudo, a eficácia dos atos praticados durante a sua vigência.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de outubro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, Bairro: CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA- PR, CEP: 81.170-520

VALOR GLOBAL: R$ 119.220,00 (cento e dezenove mil duzentos e vinte reais)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 11 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2022, com a ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Antoniz Souza de Almeida - Matrícula n° 5148.

Carla Adriana Riegel – Matrícula n° 10.782

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Secretaria Municipal de Educação	Coordenação de RH

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.468 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 071/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB DE SORRISO OURO VERDE

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 41 – do vereador Acácio Ambrosini, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de 01 container com dimensões de 6m x 4m, estilo almoxarifado, térmico para armazenagem e conservação dos equipamentos ortopédicos, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das suas ações sociais., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1440.337041.1180.1.5.00.1002000– R$ 50.000,00

VIGÊNCIA: De 31 de outubro de 2025 à 30 de Dezembro de 2025.

ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 072/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO MULHERES QUE APOIAM MULHERES - AMAM

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 57 – do vereador Iago Mella, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 3.742/25 e demais normas vigentes, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a realização da 1ª edição de O Despertar da Deusa, uma vivência voltada para acolher, fortalecer e inspirar dez mulheres em situação de vulnerabilidade., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1418.337041.787.1.500.1002000 – R$ 5.000,00

VIGÊNCIA: De 05 de novembro de 2025 à 05 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Diego Barcelá de Souza (titular), Danilo Francisco Gonçalves (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Renata Cristiane Gonçalves (titular) e Gheuren Frassetto (substituto) – Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscais do Contrato N° 266/2023 e 267/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 021/2023 com a finalidade de "Contratação de empresas funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral e serviço de translado intermunicipal em veículo funerário, em atendimento a lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) regulamentada através da lei municipal nº 3.279/2022, alterada pela lei municipal nº 3.376/2023 e a portaria n° 55 de 199 do Ministério da Saúde, para atendimento às famílias carentes do Município de Sorriso/MT e seus distritos."

Art. 2º Revogam – se as Portarias n° 2.388, de 06 dezembro de 2023 e n° 612, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.350 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL MT- 404 - TRECHO: ENTROCAMENTO COM A BR- 163 E A RODOVIA MUNICIPAL MT – 404 – KM 66 – SUBTRECHO: RODOVIA MUNICIPAL MT-404 – KM 08 – RODOVIA MUNICIPAL MT 404 - KM 66, COM EXTENSÃO TOTAL DE 57,38 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".

ALEI FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL, DE SORRISO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL MT- 404 - TRECHO: ENTROCAMENTO COM A BR- 163 E A RODOVIA MUNICIPAL MT – 404 – KM 66 – SUBTRECHO: RODOVIA MUNICIPAL MT-404 – KM 08 – RODOVIA MUNICIPAL MT 404 - KM 66, COM EXTENSÃO TOTAL DE 57,38 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT	SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1204527067	SILVANA MAIA DE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL RNP 1222004160

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrária.

Sorriso – MT, 11 de novembro de 2025.

Alei Fernandes

Prefeito Municipal

Silvana Maia de Souza

Engenheiro Civil

RNP – 1222004160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.280, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 com a finalidade de "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025, " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**".

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Leonice Sonia de Toni – Matrícula 15.420.

Substituto: Milene Satiko Uieno – Matrícula 15.471.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Secretaria da Cidade	Compras/Administrativo
4301	Alexandro Roberto Pinheiro	Secretaria da Cidade	NIF

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.400, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 1.214, de 30 de janeiro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, exceto para os serviços considerados essenciais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.214, de 30 de janeiro de 2025 passa a vigorar acrescido do inciso XXII, com a seguinte redação:

"**Art.1º**

.....

.....

XXII - 21 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 63, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal **Juliana Ferreira de Oliveira** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Juliana Ferreira de Oliveira**, matrícula nº **13.112**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica – Educação Física 30 horas**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **30 (trinta) dias**, de **22 de setembro de 2025** a **21 de outubro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 64, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal **Daniele Maria Araujo Franco** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Daniele Maria Araujo Franco**, matrícula nº **12.603**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combates a Endemias**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, de **16 de setembro de 2025 a 02 de novembro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 62, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal **Eugenio Andrade de Oliveira** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Eugenio Andrade de Oliveira**, matrícula nº **599**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de **1º de outubro de 2025** a **29 de março de 2026**, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 65, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal **Fernanda Raquel Rutke** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Fernanda Raquel Rutke**, matrícula nº **4222**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combates a Endemias**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **30 (trinta) dias**, de **22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 66, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal **Maria Eunice Rodrigues dos Santos** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à ser-

vidora pública municipal **Maria Eunice Rodrigues dos Santos**, matrícula nº **648**, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **53 (cinquenta e três) dias**, de **30 de setembro de 2025 a 21 de novembro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Marcia Maria Goettems Stahlschmidt Cordeiro** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Marcia Maria Goettems Stahlschmidt Cordeiro**, matrícula nº **7173**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, de **25 de setembro de 2025 a 23 de novembro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25 de setembro** de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Itaguaraciaba Machado Rosa** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Itaguaraciaba Machado Rosa**, matrícula nº **1621**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **90 (noventa) dias**, de **02 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de outubro** de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 70, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Rute Alves Carvalho** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Rute Alves Carvalho**, matrícula nº **12.765**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **19 (dezenove) dias**, de **1º de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de outubro** de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Iara Liriam Valim Alves** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Iara Liriam Valim Alves**, matrícula nº **14.311**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **30 (trinta) dias**, de **1º de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de outubro** de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 72, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Iara Liriam Valim Alves** e dá ou-

tras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogada a** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Iara Liriam Valim Alves**, matrícula nº **14.311**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **19 (dezenove) dias**, de **1º de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de novembro** de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 73, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Marcos Todashi Kaneko** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Marcos Todashi Kaneko**, matrícula nº **264**, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **61 (sessenta e um) dias**, de **06 de outubro de 2025 a 05 de dezembro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de outubro** de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Luzia Ribeiro da Silva Monteiro** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Luzia Ribeiro da Silva Monteiro**, matrícula nº **13.784**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **90 (noventa) dias**, de **06 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de outubro** de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 75, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Martinha Rapachi** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **concedida** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Martinha Rapachi**, matrícula nº **14.408**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica - Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **31 (trinta e um) dias**, de **1º de novembro de 2025 a 1º de dezembro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de novembro de 2025.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

E

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZADORA DO 3º CONGRESSO CEREALISTA BRASILEIRO, PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO E HOSPEDAGEM COM ACESSO INTEGRAL À PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, EM CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR O MUNICÍPIO DE SORRISO EM ÂMBITO NACIONAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **ACEBRA- ACSSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO BRASIL – CNPJ n° 07.547.947/0001-66**

VALOR GLOBAL R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL PEDAGO-

GICO DO TIPO PROJETO DESENVOLVENDO COM LUDICIDADE – 88 JOGOS EM MDF ADESIVADOS: DOMINOS, MEMORIAS, QUEBRA-CABECAS, PAREAMENTOS, TABULEIROS, ALINHAVOS E ASSOCIACAO DE IDEIAS. ACONDICIONADOS EM UM ESTOJO DE MADEIRA ENVELOPADO COM ADESIVO LEITOSO MEDINDO 30 CM DE ALTURA, 38 DE LARGURA E 59 DE COMPRIMENTO. 1 TAPETE EM EVA COM 36 PECAS MEDINDO CADA UMA 28X28 CM ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA E LIVRO DO EDUCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BM COMERCIO E SERVICOS – CNPJ n° 34.044.898/0001-11**

VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA 006/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 006/2025 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **ART & C COMUNICACAO INTEGRADA LTDA – CNPJ/CPF Nº 02.692.183/0001-89 – VALOR TOTAL R$ 3.220.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 3.220.000,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 67, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Maria Eunice Rodrigues dos Santos** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogada a** licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Maria Eunice Rodrigues dos Santos**, matrícula nº **648**, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **16 (dezesseis) dias**, de **22 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025**, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.579, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 1000788-52.2025.8.11.0094, SUSPENDE OS EFEITOS DE ENQUADRAMENTO ANTERIOR E DETERMINA O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar proferida em 07 de novembro de 2025, nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 1000788-52.2025.8.11.0094, que determinou a suspensão imediata dos efeitos da Portaria n.º 564/2025 (referente ao enquadramento pela Lei Complementar n.º 033/2025) sobre a servidora RAKEL VIEIRA STREG, e ordenou o seu reenquadramento como PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar imediato cumprimento à ordem judicial, restabelecendo o *status quo ante* da servidora até o julgamento final do *writ*;

RESOLVE:

Art. 1º Fica IMEDIATAMENTE SUSPENSA a aplicação dos efeitos da Portaria n.º 564, de 31 de outubro de 2025, no que tange, única e exclusivamente, à servidora RAKEL VIEIRA STREG.

Art. 2º Em cumprimento à Decisão Liminar, fica a servidora RAKEL VIEIRA STREG reenquadrada na carreira de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (30 horas semanais).

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata o caput deverá observar o Nível e Classe correspondentes ao tempo de serviço de 21 (vinte e um) anos da servidora, em estrita consonância com as tabelas e critérios da Lei Complementar n.º 033/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.580, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 1000783-30.2025.8.11.0094, SUSPENDE OS EFEITOS DE ENQUADRAMENTO ANTERIOR E DETERMINA O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 1000783-30.2025.8.11.0094 , que determinou a suspensão imediata dos efeitos da Portaria n.º 564/2025 sobre a servidora ELISANGELA APARECIDA MALONYAI CAVALIERI, e ordenou o seu reenquadramento como PROFESSOR NÍVEL

SUPERIOR;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar imediato cumprimento à ordem judicial , restabelecendo o status quo ante da servidora até o julgamento final do writ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica IMEDIATAMENTE SUSPENSA a aplicação dos efeitos da Portaria n.º 564, de 31 de outubro de 2025 , no que tange, única e exclusivamente, à servidora ELISANGELA APARECIDA MALONYAI CAVALIERI.

Art. 2º Em cumprimento à Decisão Liminar, fica a servidora ELISANGELA APARECIDA MALONYAI CAVALIERI reenquadrada na carreira de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (30 horas semanais).

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata o caput deverá observar o Nível e Classe correspondentes ao tempo de serviço de 21 (vinte e um) anos da servidora , em estrita consonância com as tabelas e critérios da Lei Complementar n.º 033/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em12 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA – Nº 102/2025.

Departamento de Compras torna público e Informa o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** referente ao AVISO DE ABERTURA – Nº 102/2025. Realizada em Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N°4861. A qual por equivoco foi lançada em 06 de novembro de 2025. Referente a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº102/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB, PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA VEICULAR, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DOS ABASTECIMENTOS. Da qual não houve abertura do processo da mesma por solicitação da secretaria, até que a documentação (Termo de referencia) fosse readequado. Valendo ressaltar que mesma **NÃO foi Publicada** no Jornal oficial do Município de Tangará da serra e no Portal Nacional de contas públicas PNCP. Tangará da Serra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 32/2025/SAMAE

CONTRATO N. 32/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 32/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: D. A. SANTOS LTDA** **CNPJ: 27.472.370/0001-88** **ENDEREÇO: Av. Ismael José do Nascimento N° 1193-N, Jardim Horizonte, :Tangara da Serra Estado: Mato Grosso, CEP:78302-100** **REPRESENTANTE: DIEGO ALMEIDA SANTOS**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$258.643,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 11 de novembro de 2025 até o dia 11 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 1729 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Pessoal

CNPJ 03.788.239/0001-66

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.171/2025/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1010568-07-07.2023.8.11.0055 deferido pela Juíza de Direito em Substituição Legal – Edna Ederli Coutinho;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1010568-07.2023.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional de insalubridade a servidora ELISANGELA PESSOA DE LIMA**, registrada sob o nº 1110, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), admitida em 26/09/1994 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA a requerida ao pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 30%, sobre o vencimento base da Autora.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretária Municipal de Saude

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO | **Secretário Municipal de Administração**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude de dificuldades no fornecimento da marca originalmente ofertada na Ata de Registro de Preços da licitante RC HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o cnpj: 35.188.925/0001-92. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto na Ata de Registro de Preços firmado entre as partes. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT,11 de novembro de 2025. Lenice Batista dos Santos – Agente de Contratação .

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito sob o CNPJ:12.889.035/0001-02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UN	191050	Fortsec	Fortsec	R$ 1,42	R$ 271.291,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude de dificuldades no fornecimento da marca originalmente ofertada na Ata de Registro de Preços da licitante RC HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o cnpj: 35.188.925/0001-92. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto na Ata de Registro de Preços firmado entre as partes. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT,11 de novembro de 2025. Lenice Batista dos Santos – Agente de Contratação .

Fornecedor: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA -** CNPJ:23.720.752/0001-22							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UN	322175	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 1,51	R$ 486.484,25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025. A Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1427/2025 de 22.09.2025, torna público que, por determinação do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 11.040/2025. OBJETO: ISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO FABRICANTE, OU POR QUILOMETRAGEM DE USO DE TEMPO DE SERVIÇO DA TOYOTA HILUX CDLOWM4FD: chassi:8AJDA3CD9S1847299, PLACA: SPW9E43 contemplando o fornecimento de mão de obra técnica especializada, peças genuínas recomendadas pelo fabricante autorizado da cidade de Tangara da Serra/MT, conforme orientações do plano de manutenção preventiva da fabricante TOYOTA, para atender a demanda do departamento de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.971.360/0012-19 cujo valor total é de R$ 2.501,25 (dois mil e quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 11.11.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4109/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do Objeto: Leilão Administrativo tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS ADQUIRIDAS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DESTA COMARCA, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no o ANEXO I deste Edital, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 11.11.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação – Portaria nº 1427 de 22/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.874 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR,* *sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT,* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 11.11.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação – Portaria nº 1427 de 22/09/2025.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 105/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Superintendente de Governo o Sr. Rogério Silva Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 105/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E A MENSALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

PERÍODO DE PROPOSTAS DE E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

12/11/2025 ÀS 08:00H ATÉ 14/11/2025 ÀS 17:00H. E - MAIL PARA ENVIO comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Novembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PORTARIA Nº 1735 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1536/2025 de 10/10/2025 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 032/2025 de 10/10/2025;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 032/2025 de 10/10/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 1536/2025 de 10/10/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX, nº. 4.842 em 10/10/2025, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 10/10/2025 edição 539/2025 o qual não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 032/2025 de 10/10/2025, ficando desclassificados.

Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Julia Souto Faria Navarro	93374229120-0	**61,60**	**9**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jhonatan Rodrigues Oldenburg	93318197115-1	**75,00**	**19**	Não
Auxiliar de Farmácia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**

Lidiane Abrao Teixeira Sampaio	93309225126-4	**82,50**	**3**	Não
Auxiliar de Farmácia - Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Leandro Silva dos Santos	93309190622-2	**75,00**	**1**	Sim
Orientador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Nicolly Rodrigues de Souza	93323212845-0	**55,00**	**8**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Cleide Moreira da Cruz	93389213481-9	**79,50**	**15**	Não

Art. 2º CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitado mediante o Protocolo nº 41.072/2025, Protocolo n° 41.347/2025, Protocolo n° 41.532/2025, Protocolo nº 41.663/2025 e protoc

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 791/2025

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA DAVID WILLIANS LEÃO DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **DAVID WILLIANS LEÃO DOS SANTOS ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 061.171.081.17, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA ,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 03 de Novembro de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 791/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA,** o Sr. **DAVID WILLIANS LEÃO DOS SANTOS,** brasileiro, inscrita no CPF nº 061.171.081.17, no dia 03 de Novembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 791/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID WILLIANS LEÃO DOS SANTOS

EMPOSSADO

PORTARIA GP Nº 809/2025

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA ALINE COLVERO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ALINE COLVERO,** brasileira, inscrita no CPF nº 068.010.501.84, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 809/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS,** a Sra. **ALINE COLVERO,** brasileira, inscrita no CPF nº 068.010.501.84, no dia 11 de Novembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 809/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE COLVERO

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.868/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRA MAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste Município:

I – Lote n°. 09, Quadra n°. 03, Zona Industrial I, com área de 5.000,00 m², matrícula n°. 3.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte;

II – Lote n°. 10, Quadra n° 03, Zona Industrial I, com área 5.000,00 m², matrícula n°. 3.682 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte;

III – Lote n°. 11, Quadra n°. 03, Zona Industrial I, com área de 5.000,00 m², matrícula n°. 3.683 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte;

IV – Lote n°. 12, Quadra n°. 03, Zona Industrial I, com área de 5.000,00 m², matrícula n°. 3.684 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte;

V – Lote n°. 18, Quadra n°. 05, Zona Industrial I, com área de 10.000,00 m², matrícula n°. 3.686 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte;

VI – Lote n°. 19, Quadra n°. 05, Zona Industrial I, com área de 10.000,00 m², matrícula 3.687 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte;

VII – Lote n°. 37, Quadra n°. 30, Quarteirão B, com área de 26.300,62 m², matrícula 8.678 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Terra Nova do Norte assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

Parágrafo Único. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada

a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.784/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I – MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS

PORTARIA GP Nº 810/2025

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA LUCIANO DE ABREU PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **LUCIANO DE ABREU,** brasileiro, inscrito no CPF nº 048.358.681.10, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE SANEAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 810/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE SANEAMENTO,** o Sr.**LUCIANO DE ABREU,** brasileiro, inscrito no CPF nº 048.358.681.10, no dia 11 de Novembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 810/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO DE ABREU

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2025

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **086/2025**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **M.D ASSESSORIA MARKETING DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 38.298.812/0001-38**, para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA **M.D ASSESSORIA MARKETING DIGITAL LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 38.298.812/0001-38 com endereço/sede na RUA DIACUI, SETOR JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, N°

1541, BARRA DO GARÇAS, CEP 78.606-706, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**, **INEXIGIBILIDADE 003/2025**, mediante **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025**, têm entre si justo e contratado a realização do 1° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
9	12	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PÔSTER PARA REDES SOCIAIS (FEED E STORIES).	R$ 80,00	**R$ 960,00**
10	18	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – EDIÇÃO DE VÍDEO COM LOCUTOR	R$ 100,00	**R$1.800,00**
11	12	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – CAPTAÇÃO DE IMAAGENS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO TERRESTRES E AÉREAS (OBRAS, MAQUINÁRIOS, REFORMAS)	R$ 250,00	**R$3.000,00**
12	10	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – COBERTURA DE EVENTO (FOTOS E VÍDEOS).	R$ 750,00	**R$7.500,00**
			TOTAL	R$ 13.260,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 13.260,00 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **086/2025** permanece inalterada, até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 10 de NOVEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

M.D ASSESSORIA MARKETING DIGITAL LTDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO 0457/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0457/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

INEXIGIBILIDADE 023/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/11/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: YURI DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **43.640.516/0001-03.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE MEMBROS: TITULAR E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2025-CMDCA

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Sra. Adriana Neves Braun, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e embasada no subitem 10.7 do EDITAL Nº 01/

2025-CMDCA de 07 de outubro de 2025, de Eleição Suplementar para seleção de membros: titular e suplentes para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de UNIÃO DO SUL - MT, prevista para ocorrer na data de 07 de dezembro de 2025;

Considerando que, na forma do Edital Complementar nº 01 da Comissão Especial ao Edital 01/2025-CMDCA ocorreu a publicação e divulgação pela Comissão Especial da relação preliminar dos candidatos(as) inscritos para concorrer à eleição suplementar para membros do Conselho Tutelar local;

Considerando que, pelo Edital Complementar nº 01 da Comissão Especial foram abertos prazos para eventuais impugnações de candidatos e para eventuais recursos à Plenária do CMDCA;

Considerando também que não houve nenhum requerimento de impugnação de candidato(a) e consequentemente não houve recurso à Plenária do CMDCA;

Considerando ainda que, diante do acima exposto, ocorreu a possibilidade de abreviação de prazos do calendário de eventos do processo de eleição suplementar, viabilizando a antecipação da campanha eleitoral do(as) candidatos(as) ao pleito;

Considerando, por fim, a necessidade de ampla publicidade da relação (lista) definitiva dos candidatos(as) inscritos e habilitados, a fim de que a sociedade União-Sulense tenha conhecimento e possa livremente escolher os(as) candidatos(as) de sua preferência; e

Diante de todo o exposto acima, a Plenária do CMDCA, em reunião extraordinária deliberou e aprovou, e a presidente do CMDCA,

RESOLVE:

I – Publicar a Relação Definitiva dos Candidatos(as) habilitados para concorrer à Eleição Popular Suplementar para seleção de membros: titular e suplentes para o Conselho Tutelar, prevista para ocorrer na data de 07 de dezembro de 2025, neste Município de União do Sul – MT, de forma direta, secreta, uninominal e facultativa, por parte dos eleitores cadastrados na 32ª Zona Eleitoral, com domicílio eleitoral no Município de União do Sul, qual seja:

Nº Ordem.: Nome: CPF:

01 Aline Ketiny Marques Pereira *.852.471-**;**

02 Nathália Vitória Gonçalves Braga *.079.341-**;**

03 Jeilanne da Costa Cavalcante *.633.931-**;**

04 Cristiane Sarinho Guergoleti *.211.259-**;**

05 Ruby da Conceição Santos *.242.271-**;**

06 Carlos Daniel dos Anjos Lemes *.797.551-**;**

07 Tainara Silva Morillo *.611.521-**;**

08 Pedro da Conceição *.042.701-**;**

09 Bruna da Silva Bontempo Ramos Lima *.233.361-**;**

10 Afia Gerusa de Melo dos Santos Ribeiro *.305.704-**;**

11 Valdete Guareze *.923.159-**.**

II – Em conformidade com o disposto no subitem 11.2 do Edital nº 01/2025-CMDCA, após a publicação da relação definitiva dos candidatos(as) habilitados, os candidatos(as) poderão iniciar sua veiculação de propaganda eleitoral perante a população.

III – Em decorrência de não ter havido impugnação de candidatura e consequentemente não ter havido recurso ao CMDCA, ocasionando sobra de prazos no calendário em execução, fica antecipada para, a partir do dia 12 de novembro de 2025, o início da campanha eleitoral dos candidatos(as).

IV – Os candidatos receberão da Comissão Especial orientações por escrito sobre o que é lícito e o que é vedado na campanha e propaganda eleitoral e firmarão compromisso de obedecer as regras, em conformidade com o Edital da Eleição, ficando dispensada a reunião presencial.

V – Este Edital Complementar Nº 02 ao Edital Nº 01/2025 do CMDCA entra em vigor na data de sua expedição, com divulgação por afixação e nos meios oficiais de publicação.

VI – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.

ADRIANA NEVES BRAUN

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Data: 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre procedimentos de apuração de denúncias de violações de condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 827 de 21 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando que, na forma da legislação em vigor, cabe ao CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, ser atribuição da Comissão Especial criada por Resolução do CMDCA, como encarregada do processo de eleição suplementar, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as denúncias e outros incidentes que venham a ocorrer durante a campanha e propaganda eleitoral dos candidatos(as) e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

RESOLVE:

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da relação final dos candidatos habilitados no processo de Eleição, que será iniciada em 12 de novembro de 2025 e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação (meia noite do dia 06 de dezembro de 2025).

Art. 2º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao processo de eleição suplementar de membros do Conselho Tutelar de União do Sul e aos seus apoiadores aquelas previstas no Edital de abertura do certame (Edital Nº 01/2025-CMDCA) e na Lei Municipal nº 827 de 21 de março de 2023.

Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à

Comissão Especial criada pela Resolução nº 02/2025 do CMDCA, através de requerimento de impugnação (modelo do Anexo IV do Edital 01/2025-CMDCA), contra candidato ou apoiador que infringir as normas estabelecidas no Edital ou na Lei Municipal nº 827/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º. As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis em sala própria no prédio sede da Secretaria de Assistência Social, na Rua Erval Velho, nº 33, nesta Cidade de União do Sul, no horário de 07:00 horas às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas.

§3º. Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 4º. O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento pela Comissão Especial.

Art. 5º. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado ou perigo na demora do julgamento, a Comissão Especial poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput*.

§ 1o No caso do inciso II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá, em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente.

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ~~ou inseminados nas urnas eletrônicas~~ em caso de não haver tempo hábil para sua exclusão.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público deverá ser cientificado com antecedência de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em emissora de rádio e outros meios de divulgação.

Art. 11 Para cada reunião do CMDCA será lavrada ata para registro das deliberações.

Art. 12 Os procedimentos administrativos de que trata esta Resolução poderão ser instaurados após a data da eleição para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e inclusive condutas de campanha imediatamente anteriores a data da eleição.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia ao representante do Ministério Público.

Cumpra-se.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 11 de novembro de 2025.

ADRIANA NEVES BRAUN

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 555/2025.

Data: 10/11/2025.

Dispõe sobre autorização de Regime de Compensação de Horário para a servidora LEZIANE ZANARDI e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no **artigo 71,** da Lei Complementar nº 029/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que autoriza o regime de compensação de horário mediante acordo escrito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Regime de Compensação de Horário para a servidora **LEZIANE ZANARDI**, Matrícula nº 00001440, ocupante do cargo de **Psicóloga** através da Portaria nº 189/2015, com designação também à função de **Coordenadora da Atenção Básica** (Portaria nº 061/2025), lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A jornada de trabalho semanal da servidora será alterada e compensada da seguinte forma, mantendo a carga horária total semanal de 40 horas:

Dia da Semana	Horário Padrão	Horário Compensado (Novo)	Observação sobre a Compensação
Segunda-feira	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Horário padrão sem compensação.
Terça-feira	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	07:00 às 11:00 13:00 às 18:00	Acréscimo de **01 (uma) hora** diária.
Quarta-feira	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	07:00 às 11:00 13:00 às 18:00	Acréscimo de **01 (uma) hora** diária.
Quinta-feira	------	07:00 às 11:00 13:00 às 18:00	Acréscimo de **01 (uma) hora** diária na parte da tarde, compensando a ausência matutina.
Sexta-feira	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	07:00 às 11:00 13:00 às 18:00	Acréscimo de **01 (uma) hora** diária.

Parágrafo Único. Fica consignado que a ausência da servidora nas **manhãs de Quinta-feira** está **integralmente compensada** pelo acréscimo de 1 (uma) hora em cada dia (Terça à Quinta-feira), não configurando falta ao serviço.

Art. 3º A Chefia Imediata da servidora deverá garantir o controle de frequência e horários e registrar no sistema de ponto a jornada efetivamente cumprida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração, mediante prévia comunicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

TALITA STELLA

Secretária Municipal de Saúde Port. 004/2025

PORTARIA Nº 556/2025

Data: 10/11/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora ANA PAULA ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº ***.644.841-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Organização e Controle*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2025

Data: 10/11/2025

Redefine a remuneração do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERELI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o disposto no § 2º do art. 129, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores), combinado com o disposto no § 1º e no § 2º, alínea “a”, do art. 44, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019;

Considerando ainda a opção do servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. O servidor efetivo, Sr. VANDERLEI TELLES, portador do CPF nº ***.717.181-**, concursado no cargo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo de provimento em comissão de Gestor Municipal de Convênios – categoria DAI, por opção facultada pelo § 2º do art. 129 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019), passa a ser remunerado pelo vencimento atualizado de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado ao qual foi designado, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel

Nº do Contrato: 106/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ARTUR SCHAEFER

CPF: 298.069.339-15

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel com estrutura em alvenaria em estado regular de conservação, a título de auxilio de aluguel social, localizado na Rua Jaborá nº 53, Quadra 15 Lote 06, no Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, medindo 25 m², destinado a moradia temporária de família em situação de extrema vulnerabilidade social, representada pela Srª VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 040.738.051-50, conforme parecer social expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania anexo a este contrato.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 07.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Código Reduzido: 276

Fonte de Recursos:1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código completo: 07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.36.1500.0000000

Vigência do Contrato: 12 de junho de 2026.

Data de assinatura: 12/11/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ARTUR SCHAEFER

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 93/2025

Formação da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura Vale de São Domingos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.835 de 4 de abril de 2024, institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.323, de 23 de março de 2021, dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 718/2023, de 04 de abril de 2023 que institui o Conselho Municipal de política Cultural do Município de Vale de São Domingos – MT e das outras providências.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária nº001/2025, de 04 de novembro de 2025, institui o Conselho Municipal de Cultura do Município de Vale de São Domingos – MT;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da diretoria do Conselho Municipal de Cultura do Município de Vale de São Domingos – MT, conforme ata da primeira reunião ordinária deste Conselho, sendo:

· Josiane Mayara dos Santos, Presidente; e

· Cristiane Vieira de Araújo, Vice-presidente;

· Elizandra Aparecida Alves Vicensi, Secretária .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, 10 de outubro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ. 51.317.560/0001-05, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). cujo objeto REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento de vagas temporárias previstas na Lei n° 791/2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 11 de Novembro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.317.560/0001-05, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento de vagas temporárias previstas na Lei n° 791/2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *7.800,00* **DATA EMISSÃO:** 11/11/2025, **DATA VENCIMENTO:** 11/11/2026. Vale de São Domingos-MT, 11/11/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ROSENILDA LUIZA DE JESUS, portador do RG: 1058361 SSP/AL, e CPF: 633.990.405-04, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 03/11/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 11 de novembro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 16 de Julho, 815- Centro CEP:78.243-000, Nova Lacerda-MT, devidamente inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, produtor rural, residente, RG nº 8xxx08 SSP MT, CPF nº 57XX.XXX.XXX-34, domiciliado na Av. Uirapuru, 555, Centro, cidade de Nova Lacerda – MT, CEP: 78243-000., doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, neste ato representado, na forma da Lei orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXXX29, SSP/MT, e do CPF 20X.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, denominado de **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, que integra o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Convênio a Execução do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Pontes e Lacerda. São objetivos específicos do programa VIGIÁGUA:

a) Garantir implantação do laboratório no município de Nova Lacerda;

b) Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano;

c) Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde;

d) Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde;

e) Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Termo de Convênio, ficando a cargo do CONVENENTE executar as Análises de Qualidade de Água de acordo com as cotas de amostra encaminhadas conforme Projeto de Funcionamento do Laboratório aprovado em CIR e o **CONCEDENTE** efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água de acordo com os valores previstos para o Município descrito no projeto de funcionamento do Laboratório de Água que passa a ser parte integrante do presente termo.

3.2 - O **CONCEDENTE** se compromete a:

a) Efetuar o repasse financeiro até o dia 10 (dez) de cada mês, em 12 (nove) parcelas Fixas**, no valor de R$ 1.252,44 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 15.029,28 (quinze mil e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, ficando sujeito a não realização das análises após esta data;

b) Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIAGUA, em casos de investigação.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste será anual e deverá ser aprovado na reunião da CIR-Colegiado Intergestores Regional.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio, correrão a conta do **CONCEDENTE**, com sua cota de participação descrita no projeto do laboratório de água, com a indicação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 219

Natureza – 102

Outros serviços de terceiro

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas

CLÁUSULA SETIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

a) O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dais;

b) O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido:

b.1) por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;

b.2) por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a

sua execução;

b.3) por descumprimento de clausulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

8.1 - Havendo interesse das partes, o presente Termo de Convênio poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

9.1 - Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - O presente Termo rege-se pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 4.320/64, à Portaria nº 2.941/2011 do Ministério da Saúde, à Resolução nº 004/2007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1 - Fica o **CONVENENTE,** autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na cláusula primeira.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Nova Lacerda/MT, 02 de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

Testemunhas:

1 - **Nome:** **CPF:**

2 - Nome: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 11 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCELO PAES DE BARROS	390.939.561-91	9897 /00049/2025
AIER FELES FERREIRA	015.559.441-91	9897 /00050/2025
AIER FELES FERREIRA	015.559.441-91	9897 /00051/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura-PNAB, Lei federal 14.399/2022, nomeada pelo Decreto nº 119/2025, torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Chamamento Público nº 002/2025 o qual tem como objeto contratação de pessoa de apoio financeiro ao projeto cultural concessão de apoio financeiro ao projeto cultural referente ao **“PROJETO CULTURAL VIVA SEU BAIRRO 1º ETAPA”,** para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei Federal 14.399/2022 (lei Aldir Blanc), onde foi declarada vencendora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:	VALOR TOTAL
26.953.852 LEONILZA DE SOUZA SILVA (26.953.852/0001-97)	R$ 12.056,32

Vila Rica, 11 de novembro de 2025.

ELEANDRO KOVALSKI (652 ***82)***

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 119/2025

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

DO OBJETO: Contratação de pessoa de apoio financeiro ao projeto cultural concessão de apoio financeiro ao projeto cultural referente ao **"PROJETO CULTURAL VIVA SEU BAIRRO 1º ETAPA",** para firmar termo de contrato de execução cultural com recursos da lei Federal 14.399/2022 (lei Aldir Blanc).

DO VALOR E DO PAGAMENTO: a contratada receberá o valor de R$ 12.056,32 (doze mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), que será pago ao término do evento, no próximo dia útil, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 11 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LEONILZA DE SOUZA SILVA 29199778220 (26.953.852/0001-97) – Contratada.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-11-11T22:31:15+0000